JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Confresa 4
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 4
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 5
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 26
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Garças 37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 39
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 62
Prefeitura Municipal de Apiacás 66
Prefeitura Municipal de Araguaiana 68
Prefeitura Municipal de Araputanga 69
Prefeitura Municipal de Arenápolis 70
Prefeitura Municipal de Aripuanã 70
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 82
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 189
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 189
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 193
Prefeitura Municipal de Brasnorte 193
Prefeitura Municipal de Cáceres 193
Prefeitura Municipal de Campinápolis 210
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 226
Prefeitura Municipal de Campo Verde 232
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 235
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 236
Prefeitura Municipal de Canarana 255
Prefeitura Municipal de Carlinda 262
Prefeitura Municipal de Castanheira 264
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 269
Prefeitura Municipal de Cláudia 278
Prefeitura Municipal de Cocalinho 280
Prefeitura Municipal de Colíder 282
Prefeitura Municipal de Colniza 284
Prefeitura Municipal de Comodoro 289
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 289
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 290
Prefeitura Municipal de Cuiabá 291
Prefeitura Municipal de Curvelândia 292
Prefeitura Municipal de Diamantino 292
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 294
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 295
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 297
Prefeitura Municipal de Indiavaí 297
Prefeitura Municipal de Itanhangá 297

Prefeitura Municipal de Itiquira 312
Prefeitura Municipal de Jaciara 313
Prefeitura Municipal de Jauru 317
Prefeitura Municipal de Juara 317
Prefeitura Municipal de Juruena 326
Prefeitura Municipal de Juscimeira 328
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 328
Prefeitura Municipal de Luciara 344
Prefeitura Municipal de Marcelândia 350
Prefeitura Municipal de Matupá 357
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 376
Prefeitura Municipal de Nobres 381
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 390
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 392
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 396
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 397
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 399
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 405
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 406
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 407
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 408
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 408
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 409
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 413
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 416
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 416
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 427
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 432
Prefeitura Municipal de Paranatinga 433
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 437
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 439
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 456
Prefeitura Municipal de Poconé 457
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 457
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 460
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 460
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 462
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 465
Prefeitura Municipal de Poxoréu 466
Prefeitura Municipal de Rio Branco 467
Prefeitura Municipal de Rondolândia 469
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 476
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 477
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 477
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 478
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 478
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 484
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 498
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 498
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 499
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 520
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 524
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 528
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 530
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 530
Prefeitura Municipal de Tabaporã 530
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 531
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 532
Prefeitura Municipal de União do Sul 536
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 536
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 536
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 543
Prefeitura Municipal de Vila Rica 546

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2022, torna pública Dispensa de Licitação nº 002/2022 – Processo nº 002/2022.

CONTRATADO: Eletromar Moveis e Eletrodomésticos LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO**

VALOR GLOBAL: 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BADLO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº39/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº39/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora com abono pecuniário, conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	098	22/01/2021 à 22/01/2022	11/05/22 á 30/05/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa –

MT, aos 09 de maio de2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº38/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº38/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor com abono pecuniário, conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES	029	02/05/2021 à 01/05/2022	25/05 a 14/06/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa -MT, aos 09 de maio de2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

Processo nº: 007/2022

Número de Contrato: 007/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de IMPLANTAÇÃO, Configuração e Treinamento para o do Sistema On-Line de Solicitações de Serviços com Geração de Protocolos, Gráficos, Estatísticas, com a Participação e Acompanhamento Social em Tempo Real.

Empresa Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ da Contratada: 14.728.004/0001-03

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

CNPJ da Contratante: 03.987.617/0001-30

Valor Parcela Única : R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2022

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

Processo nº: 005/2022

Número de Contrato: 005/2022

Objeto: Manutenção preventiva, corretiva, hospedagem, suporte de website oficial, carta de serviços, ouvidoria.

Empresa Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ da Contratada: 14.728.004/0001-03

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

CNPJ da Contratante: 03.987.617/0001-30

Valor: Será pago a Contratada o valor total de R$ 17.592,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais), em 12 parcelas mensais de R$ 1.466,66 (Mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

Data da Assinatura do contrato: 07/02/2022

Período do contrato: 07/02/2022 a 06/02/2023

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

Processo nº: 004/2022

Número de Contrato: 004/2022

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Assessoramento de Envio das Cargas do Sistema APLIC, envolvendo as seguintes

Cargas: Orçamento, Inicial, Encerramento e Decreto Legislativo, Mensais (Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Contratos/Convênios e Patrimônio/Administrativo) dos meses de Janeiro a Dezembro de 2022, bem como Cargas Tempestivas (se houver), via portal de serviços do TCE-MT.

Empresa Contratada: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ da Contratada: 19.335.762/0001-77

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

CNPJ da Contratante: 03.987.617/0001-30

Valor: Será pago a Contratada o valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), em 10 parcelas mensais de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 23/03/2022

Período do contrato: 23/03/2022 a 22/01/2023

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

Processo nº: 003/2022

Número de Contrato: 003/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Serviços de TI.

Empresa Contratada: ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS

CNPJ da Contratada: 44.557.929/0001-91

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

CNPJ da Contratante: 03.987.617/0001-30

Valor: Será pago a Contratada o valor total de R$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais), em 7 parcelas mensais de R$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos cinquenta reais).

Data da Assinatura do contrato: 25/02/2022

Período do contrato: 25/02/2022 a 24/09/2022

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº. 1/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO

Nº. 1/2022

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal e a Sr.ª VILMA CLERIA LOPES DE OLIVEIRA, com base na permissão constitucional (art. 37, inciso X) e a teor do disposto na Lei Municipal 726/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, inscrita no CNPJ n. 01.328.483/0001-10, com sede administrativa Rua 6 de Agosto, n. 101, Centro, Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-00, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Adão Vulp Santana, inscrito no CPF n. 559.503.021-68, portador do RG n. 1525408-9 SSP/MT, residente e domiciliado no Projeto Casulo Mulher, Comunidade Alto Guanabara, Zona Rural, Município de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: VILMA CLERIA LOPES DE OLIVEIRA,brasileira, maior, portadora do RG nº 2485253-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 049.847. 041-52, residente Rua Marechal Rondon, n. 121, Bairro Beira Rio, CEP: 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços correspondente às funções do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISda Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

PARAGRAFO ÚNICO: A contratada prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS à Contratante, perfazendo um total de 40 horas semanais, bem deverá estar à disposição nos horários não previstos no presente, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes declaram-se sujeitas as disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este contrato, Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto. Aplica- se ainda, no que couber, a constituição federal, estadual e lei orgânica do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

A contratante deverá quitar a favor da contratada a título de honorários R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, acrescido de 1/3 de remuneração de férias e décimo terceiro salário, totalizando R$ 16.160,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais).

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 01 de Abril de 2022, por um período de 12 (doze) meses, sendo extinto no seu prazo de vencimento.

Por interesse da CONTRATANTE o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe a legislação.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público, realizado no período de vigência do presente contrato.

VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada vincula-se ao regime de seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLAUSULA QUINTA: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de ser termino, conforme previsto na clausula anterior deverá avisar a outra parte com no mínimo 30 dias de antecedência, casa não haja o aviso, a parte que rescindir pagará a outra uma indenização equivalente a um mês do salário.

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pela CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Lei Complementar n. 37, de 06 de Agosto de 2006, puníveis com pena de demissão, bem como podendo ser rescindindo, sem qualquer pagamento de indenização inclusive a metade da remuneração a que teria direito até o termino normal estipulado neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato com direito à indenização no valor equivalente a metade da remuneração a que teria direito até o termino normal estipulado, quando:

a) Não cumprir o contratante as obrigações de contrato; b) Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa

fama; c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-se fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; **CLAUSULA OITAVA:** É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão o CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Complementar n. 60, de 26 de Outubro de 2010 "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **CLAUSULA NONA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Ficha: 003

Órgão: 01— Câmara Municipal

Unidade: 01— Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal

Funcional programática: 01.031.0001. 2001 - Manutenção e Encargos com o Legislativo

Dotação: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado **CLAUSULA DECIMA:** O CONTRATADO contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Fórum da Comarca de Araputanga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

ADÃO VULP SANTANA

Contratante

VILMA CLERIA LOPES DE OLIVEIRA

Contratada.

EDSON GOMES DA SILCA

CPF. 576.365.409-91

Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11-2022

PORTARIA Nº011/2022

DE 09 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear aos seguintes membros pra a composição da comissão de avaliação dos bens imóveis e móveis do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Cleiton Martinelli Taborda (servidor efetivo)

SECRETÁRIO: Alex Rodrigo Doerzbacher (vereador)

MEMBRO: Diana Martins Cezario (servidora efetiva)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 09 de maio de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 09.05.2022.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2022

PORTARIA Nº. 012/2022

DE 09 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "CONFORME DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO APROVAR A BAIXA POR OBSOLETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conforme deliberação da Comissão de Patrimônio, Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais em Ata Nº 001/2022 do dia 09/05/2022, decidiu por unanimidade dar baixa por OBSOLETO os seguintes bens, **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER PLACA: 000457, NOBREAK Placa: 000869 CPU Placa: 784, 800**, **COMPUTADOR INTEL CORE I 5 2.90GHZ MEMORIA 4 GB Placa: 456, BANCO DE ESPERA RELAME FIXA 3 LUGARES PRETO Placa: 000293, CADEIRA ESCRITORIO INTERLOC P? ESQUI 7005 Placa: 338, CADEIRA ESCRITORIO BELO ENTEELAC 5005 Placa:095, CADEIRA ESCRITORIO BELO ENTEELAC 5005 Placa: 312,**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 09 de maio de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 09.05.2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 009/2022DE 02 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADO 30 DIAS, AO EDSON LUIS LUDWIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **Wanderson Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder conversão de 30 dias, licença indenizado ao servidor **EDSON LUIS LUDWIG**, portador do RG Nº: 13r1419594 e CPF Nº: 526. 335.789-34, conforme prevê o artigo 125, parágrafos 1 e 2, da Lei Complementar Nº064/2015 de 09 de abril de 2015, período adquirido entre 2018 á 2022, sendo do período aquisitivo somando 90 dias, e 30 dias de licença prêmio indenizada.

Art. 2º - A presente portaria na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, aos 02 de maio de 2022.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 02.05.2022.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 0010/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 0010/2022

DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDORA SILVANA TEREZINHA DAGANI SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Férias Normais" a servidora **SILVANA TEREZINHA DAGANI SYPERRECK** portadora do RG:4657117-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 031.311.759-40, cargo de Serviços Gerais de Limpeza, sendo 30 (dias), gozados a partir 16/05/2022 á 15/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, aos 02 de maio de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 02.05.2022.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 137/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora ANALIA JOSEFINA GOMES – CPF: 340. 444.501-53, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 65/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir na Comissão de Loteamento, o servidor Adilson Bernardino de Souza, CPF: 690.129.031-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2022.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 136/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor Pedro Paulo Gadomski da Silva – CPF: 003.285.761-66 , do cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 140/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- NOMEAR o senhor Adilson Bernardino de Souza, CPF: 890.129. 031-49, para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 02/05/2022.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 139/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- NOMEAR o senhor Gilson Piovezan, CPF: 532.135.721-87, para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 02/05/2022.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 64/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir do assessoramento da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o servidor Victor Monteiro Mayer, Mat. 4543-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2022.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 138/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- EXONERAR o senhor Gilson Piovezan, CPF: 532.135.721-87, do cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 02/05/2022.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 053/2022

Aprova a Instrução Normativa SCI nº 001/2021 – Versão 01, que dispõe sobre a realização de auditorias internas e inspeções na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE VÁRZEA

GRANDE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa SCI nº 001/2021 – Versão 01, que dispõe sobre a realização de auditorias internas e inspeções na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, a qual segue em anexo como parte integrante desta Portaria. **Art. 2º -** Caberá à Controladoria Interna do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 25 de abril de 2022.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 001/2021 – VERSÃO 01

Unidade Responsável: Controladoria Interna Unidade Executora: Controladoria Interna

Aprovada pelo Ato: Portaria nº 053/2022 Data de Aprovação: 25/04/2022

Dispõe sobre a realização de auditorias internas e inspeções na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O **Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande e,

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 4.118/2015, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Considerando a Resolução nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determina a implantação do Manual de Instruções Normativas nos Municípios,

Considerando o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno – Versão 2013, elaborado pela Corte de Contas de Mato Grosso e utilizada de base para a elaboração desta normativa,

Considerando a Resolução Normativa nº 26/2014 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprovou os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer normas e procedimentos para a realização de auditorias internas e inspeções na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT (CMVG/MT).

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Esta Instrução Normativa abrange a Controladoria Interna, como Unidade Executora das atividades de auditoria interna e inspeção, e as demais Unidades da estrutura organizacional, que ficam sujeitas às auditorias internas e inspeções.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Auditoria Contábil: exame dos registros e documentos e coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio, com o objetivo de obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas; **II – Auditoria de Acompanhamento da Gestão:** aquela realizada no decorrer dos processos de gestão, com o objetivo de atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma determinada Unidade administrativa; **III – Auditoria de Avaliação da gestão:** tem como objetivo a emissão do Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais prestadas pelo Presidente através dos relatórios entregues pelas Unidades Executoras, compreendendo entre outros os seguintes aspectos: exame das peças que instruem o processo de prestação de Contas Anuais; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos adminis-

trativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; medição e avaliação da execução das diretrizes; objetivos e metas previstos no Plano Plurianual; na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, examinando a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente. **IV – Auditoria Interna:** verificação da qualidade do Sistema de Controle Interno, ou seja, aferição, por meio de revisão e avaliação regular dos procedimentos de controle existentes nas atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais, patrimoniais e técnicas das Unidades da Câmara, baseados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade; **V – Auditoria Especial:** exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender determinação do Presidente da Câmara; **VI – Auditoria Operacional:** atua nas áreas inter-relacionadas da Câmara, avaliando a eficácia dos seus resultados em relação aos recursos materiais, humanos e tecnológicos disponíveis, bem como economicidade e eficiência dos controles internos existentes para a gestão dos recursos públicos. Sua filosofia de abordagem dos fatos é de apoio, voltado a medir a efetividade na observância das rotinas internas e procedimentos de controle, bem como apresentar recomendações para seu aprimoramento; **VII – Inspeção:** instrumento utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por responsáveis pelos sistemas administrativos e executores de tarefas, bem como apurar denúncias e representações. **CAPÍTULO III**

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4° São responsabilidades do (a) Controlador (a) Interno (a):

I – cumprir as determinações desta Instrução Normativa quanto às condições e aos procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades inerentes à auditoria interna e inspeção; **II –** elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI); **III –** avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, por meio de atividades de auditoria interna e inspeções; **IV –** executar os trabalhos de auditoria interna e inspeção de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Normas para o exercício de Auditoria Interna; **V –** elaborar Relatório com o resultado das auditorias e inspeções realizadas; **VI –** manter registro e controle sobre as respostas encaminhadas pelos setores, com ciência do Presidente do Legislativo, sobre as medidas adotadas em relação às recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria; **VII –** propor a melhoria ou implantação de sistemas baseados em recursos da tecnologia da informação, em todas as atividades da Câmara Municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; **VIII –** manifestar-se quando solicitado, acerca de regularidade e legalidade de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos ou instrumentos congêneres.

Art. 5° São responsabilidades do Líder da Unidade sujeita à auditoria e inspeção:

I – atender às solicitações da Controladoria Interna facultando amplo acesso aos elementos de contabilidade e de administração, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho do encargo; **II –** atender às requisições e aos pedidos de informações apresentados durante a realização dos trabalhos de auditoria e/ ou inspeção; **III –** não sonegar, sob pretexto algum, processo, informação ou documento ao servidor da Controladoria Interna, responsável pela auditoria e/ou inspeção. **IV –**cumprir as recomendações e as ações necessárias para a correção das inconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta instrução normativa e em relatório de auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 6° São responsabilidades do Presidente do Poder Legislativo:

I – exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pelo Controle Interno; **II –** aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente; **III –** apoiar as ações do Controle Interno no desempenho das suas atividades, garantindo acesso irrestrito aos documentos, setores, servidores, sistemas informatizados e às informações em geral, de forma real, necessárias à realização das suas atribuições, nos termos da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP/TCE/MT. **CAPÍTULO IV**

DAS AUDITORIAS INTERNAS

SECÃO I

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7° O reporte de informações e documentos técnicos emitidos pela Controladoria Interna, no exercício de suas funções, deverão observar os seguintes padrões:

I – Orientação Técnica: emissão de orientações e recomendações ao Chefe do Legislativo Municipal sobre determinada irregularidade ou inconformidade constatada; **II - Ordem de Serviço:** ordem emitida para a realização de auditoria em determinado sistema administrativo, com a definição do período de realização e definição prévia e resumida dos pontos de controle a serem avaliados;

II – Relatório de Auditoria: emissão de relatório com o resultado das auditorias e inspeções realizadas, contendo apontamento de falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades no setor auditado, em desacordo com dispositivos legais e/ou normas internas, se for o caso. Não havendo incidência de irregularidades, também será informado ao Presidente através do relatório de auditoria;

II – Notificação: cientifica o Chefe do Legislativo Municipal a respeito de irregularidades, inconformidades ou ilegalidades constatadas, constatadas e não sanadas ou não justificadas a contento pelas autoridades responsáveis, contendo recomendações ao tema, se for o momento, assim como adverte acerca da necessidade de cumprimento de norma e ou de orientação encaminhada através dos documentos: Orientação Técnica, Notificação e Relatório de Auditoria;

V - Representação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário, não reparado integralmente pela Administração, ou irregularidade já notificada, mas não sanada; **VI – Parecer Técnico:** pronunciamento técnico quanto à conformidade/legalidade ou não de um ato;

VII – Parecer do Controle Interno sobre as Contas de Gestão: pronunciamento analítico e quadrimestral quanto às contas anuais de Gestão da Câmara Municipal de Várzea Grande.

§1º Solicitações de remessa de documentos e informações poderão ser solicitadas através dos documentos relacionados nos incisos II a IV do Art. 7º ou mediante simples comunicação interna.

§2º Os documentos e informações acessados durante a auditoria interna serão tratados de maneira confidencial.

SECÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 8° A Controladoria Interna realizará auditorias internas com a finalidade de:

I–medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno; **II –** medir e avaliar a execução de diretrizes, estratégias, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, examinando a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente;

III –examinar a legalidade dos atos da Administração e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade das gestões: orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil; **IV –**verificar a exatidão dos controles financeiros, patrimoniais, orçamentários, administrativos

e contábeis, examinando se os recursos foram empregados de maneira eficiente e econômica e, na execução dos programas, se foram alcançados os resultados e benefícios desejados; **V –** propor a melhoria ou a implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados nas atividades da administração, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar rotinas e procedimentos de forma a melhorar as informações;

VI – emitir Parecer sobre as Contas Anuais de Gestão prestadas pela Administração sob responsabilidade do Presidente.

SEÇÃO III

DO PLANEJAMENTO

Art. 9° As auditorias internas serão planejadas consoante às Normas Brasileiras de Auditoria Interna e em conformidade com prazos, diretrizes e metas traçados pela Controladoria Interna.

Parágrafoúnico.O planejamento referido no *caput* será formalizado por meio do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), submetido à apreciação do Presidente, devendo indicar os Sistemas Administrativos ou Unidades a serem auditadas, o período previsto para a sua execução, o objetivo dos trabalhos e a metodologia.

Art. 10 A Controladoria Interna, através de seu líder, a quem nos termos da Resolução Normativa nº 26/2014-TP compete exclusivamente elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, elaborará o PAAI referente ao próximo exercício e o encaminhará à Gerência de Protocolo, para que seja autuado, até o dia 15 de dezembro.

§1° O Gerente de Protocolo formalizará o PAAI em processo, no prazo de 1 (um) dia útil e o encaminhará à Presidência.

§2° O Presidente apreciará o PAAI no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinará a Portaria de validação em conjunto com o Controlador Interno e encaminhará o processo à Controladoria Interna para as providências cabíveis.

§3° A Controladoria Interna encaminhará o arquivo por e-mail ao responsável por publicação para que a proceda no prazo de 1 (um) dia útil em meio oficial.

§4º Impreterivelmente, o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano subsequente deverá ser concluído e publicado até o último dia útil de cada ano.

§5º Será dado ciência do Plano Anual de Auditoria Interna a todas as unidades administrativas da Câmara Municipal, através da publicação da Portaria de validação e do PAAI em meio oficial, site oficial e no Portal Transparência da Casa.

Art. 11 Na seleção dos Sistemas Administrativos ou Unidades a serem auditadas, serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, risco e criticidade pretérita (falhas, erros e outras deficiências anteriores), bem como recomendações da Controladoria Interna pendentes de implementações, quando existentes.

Art. 12 A Controladoria Interna poderá realizar avaliação e revisão da programação a cada quadrimestre ou em qualquer época que venha a sofrer substancialmente alterações, ou quando houver necessidade.

Art. 13 Para elaboração do planejamento, a Controladoria Interna poderá utilizar indicadores e indicativos de gestão pública existentes.

SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO

Art. 14 Em cumprimento ao PAAI, serão executadas Auditoria Operacional, Contábil, Interna e de Acompanhamento e de Avaliação da Gestão.

Art. 15 Independentemente de constar no PAAI, poderá ser realizada a Auditoria Especial, em qualquer Unidade, mediante determinação do Presidente.

Art. 16 Quando se tratar de Auditoria de Acompanhamento e Avaliação da Gestão, em especial para a elaboração dos pareceres quadrimestrais, a Controladoria Interna deverá receber os documentos abaixo, nos prazos avençados:

I – Balancete mensal: até o último dia útil do mês subsequente ao que se refere o balancete, acompanhado dos documentos previstos no manual de triagem e/ou qualquer outro que venha a ser solicitado formalmente pela Controladoria Interna ou até o dia 20 do mês subsequente ao término do quadrimestre, para fins de tempo hábil para emissão do parecer do controle interno referente às contas anuais de Gestão; **II – Balancete anual:** até 30 de janeiro do ano subsequente, acompanhados dos documentos previstos no manual de triagem e/ou qualquer outro que venha a ser solicitado formalmente pela Controladoria Interna;

II – Informações/relatórios setoriais: mediante inspeção ou até 10 dias úteis da solicitação da Controladoria, podendo ser prorrogado por mais 10 dias corridos, mediante solicitação.

§1º Após finalizado o parecer do Controle Interno sobre as contas de Gestão, no prazo de 02 (dois) dias úteis será dado conhecimento ao Gestor, mediante comunicação interna devidamente protocolada, quanto à disponibilização do parecer no Portal Transparência da Câmara.

§2º No mesmo prazo previsto no §1º, por e-mail, será comunicado ao responsável pelo Aplic a disponibilização do parecer do Controle Interno sobre as contas de Gestão no Portal Transparência da Câmara, para as devidas providências.

Art. 17 A Auditoria será realizada utilizando-se de procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Normas para o Exercício de Auditoria Interna.

Art. 18 Para a execução dos trabalhos, a administração deve manter à disposição dos servidores lotados na Controladoria Interna, no exercício de suas funções, além dos balancetes mensais e contas anuais, os seguintes documentos:

I – contratos e seus aditivos, processo licitatório ou atos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação a que se vincularem; **II –** convênios ou outros instrumentos congêneres e seus aditivos, decorrentes de quaisquer fontes de recursos, acompanhados de seus aditivos; **III –** movimento contábil da execução orçamentária e financeira mensal, com os respectivos extratos, conciliações, anexos e processos; **IV –** folhas de pagamento e encargos, férias, atos de admissão e desligamento de pessoal, e outros documentos relacionados à gestão de pessoas; **V –** relatórios gerenciais elaborados pela Unidade auditada; **VI –** manual de normas e procedimentos de controle aplicáveis à Unidade auditada; **VII –** documentos e formulários utilizados e gerados pela Unidade auditada; **VIII –** até o dia 31 de janeiro de cada ano, o Plano Anual de Contratações Públicas, Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso;

XI – outros documentos necessários ao desempenho das atividades.

Art. 19 Os trabalhos de auditoria interna in loco serão realizados por servidores lotados na Controladoria Interna, com o auxílio do Líder da Unidade responsável pelo Sistema Administrativo e do Líder da Unidade executora do Sistema de Controle Interno.

§1º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização requeiram a colaboração técnica de outros servidores

ou a contratação de terceiros, a Controladoria Interna poderá solicitar, de forma justificada, autorização do Presidente.

§2º A Unidade a ser auditada será comunicada mediante comunicação interna, com 5 dias de antecedência ou outro prazo previsto no PAAI vigente, acompanhada da Ordem de Serviço, na qual conterá a data de início e a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, resumo dos pontos a serem auditados e solicitação, se necessário, de documentos e informações.

§3º O prazo previsto na Ordem de Serviço para conclusão dos trabalhos, poderá ser prorrogado por igual período pelo Controlador Interno, mediante ato formal.

§4° De forma a não prejudicar o planejamento interno e o cumprimento do PAAI por parte da Controladoria Interna, ultrapassado o prazo estipulado através da Ordem de Serviço (O.S) para encaminhamento de documentos ou processos pela área auditada, sem justificativa ou solicitação de prorrogação deste prazo, será facultado ao Controlador Interno a decisão de cancelamento ou não da O.S, dando-se ciência ao Presidente em ambos os casos, nos termos do Art. 14 e 15 da lei municipal nº 4.118/2015.

Art. 20 A ação do Controlador Interno e dos servidores lotados na Controladoria Interna, na execução dos trabalhos, deve pautar-se, ainda, nos seguintes preceitos:

a) independência; b) soberania na aplicação de técnicas; c) imparcialidade; d) objetividade; e) conhecimento técnico e capacidade profissional; f) cautela e zelo profissional; g) comportamento ético. **SEÇÃO V**

DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Art. 21 A conclusão dos trabalhos de auditoria será apresentada na forma de Relatório. O Relatório conterá os achados de auditoria, tais como inconformidades, irregularidades e/ou ilegalidades. Os achados de auditoria serão apontados sob a forma de recomendação.

Art. 22 Finalizados os trabalhos da equipe de auditoria no prazo avençado na ordem de serviço, a Controladoria Interna encaminhará o Relatório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis à Gerência de Protocolo para que seja formalizado em processo. No despacho, conterá informação sobre o posterior encaminhamento à Presidência.

Parágrafo único. O Gerente de Protocolo ficará responsável por autuar o processo, no prazo de 1 (um) dia útil.

Art. 23 O Presidente tomará ciência da auditoria interna realizada e analisará o Relatório, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1° Após a análise do Relatório, o Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, decidirá pela solicitação de argumentos à Unidade auditada, determinação do cumprimento das recomendações realizadas pela Controladoria Interna ou pelo arquivamento do processo, através da emissão de processo de avaliação contendo conclusão pela adoção ou não das medidas cabíveis.

§2º O Presidente ao decidir pela solicitação de argumentos à Unidade auditada, o Líder da Unidade auditada deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3° O Presidente ao decidir pelo cumprimento das recomendações, parcial ou integralmente, encaminhará a determinação, de forma especificada, ao Líder da Unidade auditada, para atendimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§4° O Líder da Unidade auditada tomará ciência da determinação do Presidente e encaminhará o processo à Controladoria Interna, no prazo de 3 (três) dias úteis, para fins de acompanhamento.

§5° Caso o Presidente decida pelo não atendimento às recomendações efetuadas, parcial ou integralmente, encaminhará sua determinação acompanhada de justificativa à Controladoria Interna para conhecimento, acompanhamento e/ou arquivamento do processo, se for o caso.

§6º Ao término do prazo de atendimento estipulado no §3º, o líder da Unidade auditada deverá emitir posicionamento formal à Controladoria Interna quanto ao cumprimento da determinação do Presidente, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 24 A Controladoria Interna acompanhará o cumprimento da determinação do Presidente.

§1º Em caso de necessidade de prorrogação do prazo para atendimento à determinação do Presidente, a Unidade auditada deverá solicitar à Controladoria Interna, a qual poderá estender o prazo por improrrogáveis 5 (cinco) dias úteis.

§2° Expirado o prazo definido pelo Presidente e não recebido posicionamento da Unidade auditada, a Controladoria Interna poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, realizar inspeção ou encaminhar comunicação interna à Unidade auditada solicitando posicionamento quanto ao cumprimento da determinação do Presidente.

§3° O Líder da Unidade auditada apresentará os resultados da determinação do Presidente a Controladoria Interna, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis.

§4° A Controladoria Interna encaminhará ao Presidente o resultado da determinação proveniente do Relatório de Auditoria Interna, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 25 O Presidente, de posse do resultado de sua determinação, tomará as providências cabíveis, se for o caso, e procederá com o arquivamento do processo.

Art. 26 A Controladoria Interna não terá nenhuma responsabilidade sobre as operações realizadas pelos setores que descumprirem as orientações de auditoria e as determinações do Presidente.

Art. 27 A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, representada pelo Controlador Interno, ao tomar conhecimento de irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário e que não foram reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração, deverá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO V DAS INSPEÇÕES

Art. 28 As inspeções terão como objetivo, verificar:

I – legitimidade, legalidade e regularidade de atos e fatos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional; **II –** fatos relacionados às denúncias e representações apresentadas à Controladoria Interna; **III –** a organização e a eficiência dos sistemas de controle interno, observando e relatando as omissões e lacunas de informações encontradas;

IV – elementos para subsidiar a emissão dos Relatórios de auditoria e emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Art. 29 Realizar-se-ão, ainda, inspeções para:

I – atender solicitações do Presidente; **II –** verificar o cumprimento de determinações do Presidente provenientes de recomendações da Controladoria Interna.

Art. 30 As inspeções serão realizadas por servidores lotados na Controladoria Interna em atendimento à ordem de serviço emitida pelo Controlador Interno, a ser cumprida em prazo avençado no documento, de forma a não frustrar o objetivo da inspeção.

§1º Todas as inspeções in loco serão comunicadas conforme prazos definidos no PAAI vigente, salvo nos casos em que a comunicação prévia possibilite a frustração da inspeção.

§2º No caso de comunicação prévia, a ordem de serviço será encaminhada à Gerência de Protocolo para formalização em processo e envio imediato à área a ser inspecionada.

Art. 31 Ao final dos trabalhos, o resultado da inspeção será apresentado em relatório, com a indicação dos trabalhos realizados, irregularidades, falhas, omissões e/ou recomendações e encaminhados à área inspecionada e ao Presidente.

§1º No caso de inspeções objetivando a apuração de denúncias, será dada ciência ao Presidente e à área envolvida através do encaminhamento do Relatório de Apuração de Denúncia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As Unidades administrativas deverão manter, em seus arquivos, os documentos relativos aos atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial devidamente organizados e atualizados, para fins de exame in loco ou requisição pela Controladoria Interna.

Art. 33 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao responsável pela auditoria ou inspeção, sob qualquer pretexto.

Parágrafoúnico. Em caso de recusa ou sonegação, o responsável pela auditoria ou inspeção deverá comunicar o fato ao líder da Controladoria Interna, que comunicará ao Presidente.

Art. 34 Se durante a auditoria e/ou inspeção forem constatadas irregularidades que, por sua gravidade, devem ser objeto de providências urgentes, a Controladoria Interna comunicará imediatamente ao Presidente.

Art. 35 A Unidade de Controle Interno deverá adotar procedimentos apropriados para manter a guarda de toda a documentação e Relatórios de auditoria interna pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do encerramento dos trabalhos.

Art. 36 Os Relatórios das auditorias e inspeções realizadas subsidiarão, quadrimestralmente, a emissão do Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão prestadas pela Administração do Poder Legislativo, sob a responsabilidade do Presidente.

Art. 37 Para efeitos de prazos gerais, nos casos não estabelecidos expressamente nesta Instrução Normativa, no exercício de suas atribuições, a Controladoria Interna utilizará o prazo mínimo de 10 dias úteis, salvo casos excepcionais em que o estabelecimento de prazo menor se justifique.

Art. 38 Compõem esta Instrução Normativa:

I – Anexo I: Fluxograma de “Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)”; **II – Anexo II:** Fluxograma de “Auditoria Interna”; **III – Anexo III**: Fluxograma de “Inspeções”; **IV – Anexo IV**: MODELO “Ordem de Serviço”; **V – Anexo V:** MODELO “Relatório de Auditoria”.

Art. 39 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a IN SCI Nº 02/2009, aprovada mediante o Ato nº 134/2009, de 10/12/2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2021.

Marina Silva Lago

Controladora Interna Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

Fábio José Tardin

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande CMVG/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ERRATA DE ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

“Considerando que o Consórcio MT Light Serviço de Iluminação sagrou-se vencedor do certame Pregão Presencial SRP nº. 003/2022, Processo Administrativo nº. 015/2021, sendo que na Abertura do certame foi consignada nas páginas 01 a 178 do volume II, a intenção de representação do Consórcio pela empresa Líder (CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**,** Inscrito no CNPJ/MF 03.076.083/0001-90) ePHB CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.073.051/0001-25, desde então, todos os documentos pertinentes ao Contrato (Ata de Registro de Preços, Adesões), vêm sendo realizados somente em nome da empresa líder (Construtora Nhambiquaras Ltda.) de forma individualizada, como se não houvesse a constituição do referido Consórcio.

Diante do exposto, necessário se faz realizar uma ratificação dos referidos documentos, de forma a regularizar a inconsistência e fazer constar o Consórcio como parte integrante do Registro de Preços 005/2022 e/ou contrato com a (Contratada)”.

ERRATA:

ONDE SE LÊ: O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Marechal Dutra, nº 248, Bairro JD. Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial 003/2021 – SRP** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA,** Inscrito no **CNPJ 03.076.083/0001-90**, situada Av Alzira Santana (LOT N V GRANDE), nº 1071 – CENTRO – SUL Várzea Grande-MT, CEP 78.135-626, neste ato representado pelo Srº. **PAULO HENRIQUE CAMPOS SGUAREZI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10777474 SSP/MT e Inscrito no CPF/MF nº 887.574.981-72, residente e domiciliado no endereço acima citado atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nº. 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

LEIA-SE:O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Marechal Dutra, nº 248, Bairro JD. Zeferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.979.143/0001-07**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial 003/2021 – SRP** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços do **CONSÓRCIO MT LIGHT SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO – CONSÓRCIO MT LUZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **45.519.206/0001-60,** situada na Rua São Luiz (LOT STA LUZIA), Nº 50, CENTRO - SUL, Cidade Várzea Grande – MT – CEP. 78.130-334, constituído pelas empresas **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA,** Inscrito no **CNPJ 03.076.083/0001-90**, situada Av. Alzira Santana (LOT N V GRANDE), nº 1071 – CENTRO – SUL Várzea Grande-MT, CEP 78.135-626 e **PHB CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.073.051/0001-25, cuja sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, n.º 48, bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso - CEP 78.110-131, neste ato representado pelo Srº. **PAULO HENRIQUE CAMPOS SGUAREZI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10777474 SSP/MT e Inscrito no CPF/MF nº 887.574.981-72, residente e

domiciliado no endereço acima citado atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nº. 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto O "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS",** conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo XII do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Nº 003/2021- SRP.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, Inscrito no **CNPJ 03.076.083/0001-90**, situada Av. Alzira Santana (LOT N V GRANDE), nº 1071 – CENTRO – SUL Várzea Grande-MT, CEP 78.135-626.					
Item	**Código 322**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Unid. Mês**	**Quant. Meses**	**Valor Total**
01	0000000001	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"	UN	12	41.180.420,00
VALOR GLOBAL R$ 41.180.420,00 (quarenta e um milhões, cento e oitenta mil e quatrocentos e vinte reais).					

LEIA-SE:

CONSÓRCIO MT LIGHT SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO – CONSÓRCIO MT LUZ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **45.519.206/0001-60,** situada na Rua São Luiz (LOT STA LUZIA), Nº 50, CENTRO - SUL, Cidade Várzea Grande – MT – CEP. 78.130-334, constituído pelas empresas **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA,** Inscrito no **CNPJ 03.076.083/0001-90**, situada Av. Alzira Santana (LOT N V GRANDE), nº 1071 – CENTRO – SUL Várzea Grande-MT, CEP 78.135-626 e **PHB CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.073.051/0001-25, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, n.º 48, bairro Centro Sul, no Município de Várzea Grande/MT - CEP 78.110-131.					
Item	**Código 322**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Unid. Mês**	**Quant. Meses**	**Valor Total**
01	0000000001	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"	UN	12	41.180.420,00
VALOR GLOBAL R$ 41.180.420,00 (quarenta e um milhões, cento e oitenta mil e quatrocentos e vinte reais).					

1.2 – Os serviços serão executados conforme os projetos apresentados com planilhas e cronogramas físicos, detalhados conforme tabela SINAPI e outros que formalizaram as planilhas de custos e manutenção dos serviços licitados.

1.3 – As composições de preços serão elaboradas conforme planilhas do Anexo I da ata de registro de preços 005/2022 e terá como base todos os métodos de execução descritos e planejados na mesma.

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços;

4.5. Prazo de entrega será conforme propostas de preços atendendo à solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções;

5.8 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.9 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.10- Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido o material e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.3. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - advertência

b) - multa

c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:

11.1- Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos próprios dos municípios consorciados, consignados no Orçamento de 2022, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Pessoa Jurídica.

- 3.3.90.30.00 – SERVIÇOS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial 003/2021 – Registro de Preços nº. 005/2022** e seus anexos e as propostas classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de abril de 2022.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT

_____

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

CNPJ 03.076.083/0001-90

Representante: **PAULO HENRIQUE CAMPOS SGUAREZI**

CPF/MF nº 887.574.981-72

RG nº 10777474 SSP/MT

LEIA-SE:

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT

_____

CONSÓRCIO MT LIGHT SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO – CONSÓRCIO MT LUZ, CNPJ/MF sob o n.º **45.519.206/0001-60**

Representante: **PAULO HENRIQUE CAMPOS SGUAREZI**

CPF/MF nº 887.574.981-72

RG nº 10777474 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria 65/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do **Processo de Licitação 16/2022, Pregão Eletrônico Registro nº 02/2022**, tendo como **objeto** aquisição de Carretas forrageira agrícola parte do Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA em apoio à produção leiteira na região do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos do inciso VI do Art. 13, Decreto nº 10.024/2019 **HOMOLOGA** o resultado do Processo e itens a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	CARRETA FORRAGEIRA AGRICOLA BASCULANTE (NOVA), Modelo PA-CMBH/6 PALINI&ALVES, com capacidade mínima de 6 toneladas, dois (2) Eixos, Aro 16 vertical, com mínimo 4 pneus novos, e Basculante Hidráulica com pistão. Entregues no município consorciado de Araputanga-MT	**UN**	**3**	**28.000,00**	**84.000,00**
TOTAL GERAL					**84.000,00**

à empresa vencedora, **AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, devidamente habilitada e adjudicada com o **Valor Total de R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 09 de maio de 2022.

_____

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 DA PREFEITURA DE JANGADA

PROC. LICITATÓRIO: 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2022

OBJETO: ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO CIDESA VALE D GUAPORE.

PRAZO: 12 MESES, A PARTIR 11 DE MAIO DE 2022.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, QUANTIDADE DE ITENS 02 (DOIS), TAXA ADMINISTRATIVA 0.00% (ZERO INTEIROS E ZERO CENTESSIMOS POR-CENTO).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE.

NOVA LACERDA – MT, 09 MAIO2022

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 DA PREFEITURA DE JANGADA

PROC. LICITATÓRIO: 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2022

OBJETO: ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO CIDESA VALE D GUAPORE.

PRAZO: 12 MESES, A PARTIR 11 DE MAIO DE 2022.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, QUANTIDADE DE ITENS 02 (DOIS), TAXA ADMINISTRATIVA 0.00% (ZERO INTEIROS E ZERO CENTESSIMOS POR-CENTO).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE.

NOVA LACERDA – MT, 09 MAIO2022

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 DA PREFEITURA DE JANGADA

PROC. LICITATÓRIO: 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2022

OBJETO: ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO CIDESA VALE D GUAPORE.

PRAZO: 12 MESES, A PARTIR 11 DE MAIO DE 2022.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, QUANTIDADE DE ITENS 02 (DOIS), TAXA ADMINISTRATIVA 0.00% (ZERO INTEIROS E ZERO CENTESSIMOS POR-CENTO)

CNPJ: 05.870.713/0001/20

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE.

NOVA LACERDA – MT, 09 MAIO2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022 - CISCN

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **Pedro Maia Silva,** OAB/MT 29706; OBJETO: Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); R$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais), para o período de 10/MAI/2022 a 31/DEZ/2022.

Manoel Loureiro Neto

Presidente do CISCN

DISPENSA 01/2022 CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, *em especial pela Lei 8.666/93, torna público a dispensa de licitação para contratação de* Serviços de Natureza Jurídica – Assessoria Jurídica (advocacia junto ao TCE-MT, pareceres em licitações e contratos; análise e elaboração de Resoluções; análise, controle, fiscalização e participação na elaboração das provas do concurso público); no valor de R$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais), para o período de 10/MAI/2022 a 31/DEZ/2022, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Manoel Loureiro Neto

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

PREGAO ELETRONICO Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022, **AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** DE ACORDOCOM O QUE DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019**,** LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, BEM COMO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, O VALOR REGISTRADO DAS EMPRESAS:

01. **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ,** INSCRITA NO CNPJ Nº 02.192.932/0001-09 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 3 - 17 - 138 - 139 - 201 - 205 - 207 - 209 - 211 - 213 - 251 - 316 - 324 - 375 - 376 – 409, NO VALOR GLOBAL DE R$ 34.754,07 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS). 02. **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ Nº 03.595.984/0001-99, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS: 4 - 6 - 8 - 11 - 12 - 19 - 20 - 21 - 22 - 27 - 28 - 39 - 40 - 41 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 132 - 170 - 171 - 172 - 173 - 175 - 177 - 182 - 194 - 195 - 196 - 197 - 199 - 202 - 204 - 206 - 214 - 216 - 217 - 218 - 222 - 230 - 231 - 233 - 234 - 235 -

237 - 261 - 262 - 266 - 267 - 285 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 333 - 334 - 353 - 354 - 359 - 384 - 391 - 393 - 394 - 395 - 396 - 429 - 442 - 445 - 446 - 447 - 448 - 450 - 452 – 464, NO VALOR GLOBAL DE R$ 627.924,30 (SEISSENTOS VINTE SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS). 03. **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ Nº 28.387.424/0001-70, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS, 10 - 43 - 110 - 124 – 389, NO VALOR GLOBAL DE R$ 69.673,10 (SESSENTA NOVE MIL, SEISSENTOS E SETENTA TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS). 04. **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** INSCRITA NO CNPJ Nº 33.744.332/0001-30, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS 13 - 50 - 154 - 155 - 156 - 158 - 162 - 238 - 239 - 240 - 291 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 317 - 405 - 493 - 494 - 495 - 496 NO VALOR GLOBAL DE R$ 14.223,99 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). 05. **DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198** INSCRITA NO CNPJ Nº 36.773.875/0001-73, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITEM 16, NO VALOR GLOBAL DE R$16.306,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS). 06. **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 78.688.660/0001-02, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS 29 - 33 - 35 - 122 - 153 - 362 – 404, NO VALOR GLOBAL DE R$ 54.797,00 (CINQUENTA QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA SETE REAIS). 07. **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.248.312/0001-44, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITEM 38, NO VALOR GLOBAL DE R$ 25.440,00 (VINTE CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). 08. **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.408.899/0001-59, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITEM: 42 – 356, NO VALOR GLOBAL DE R$ 84.400,00 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS) 09. **AUTOMX SOLUÇÕES**, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.031.878/0001-12, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITENS: 45 – 46, NO VALOR GLOBAL DE R$ 32.468,61(TRINTA DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA OITO REAIS E SESSENTA UM CENTAVOS). 10. **ELO TEXTIL LTDA, INSCRITA**, NO CNPJ Nº 28.844.636/0001-39, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITENS: 47 – 48, NO VALOR GLOBAL DE R$ 14.540,80 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). 11. **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITENS: 52 - 53 - 55 - 56 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 93 - 111 - 112 - 113 - 123 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 169 - 331 - 357 - 360 - 365 - 377 - 378 - 390 - 400 - 406 - 407 - 408 - 454 - 456 - 466 - 468 - 469 - 470 - 471 - 473 - 474 - 475 - 476 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 – 497, NO VALOR GLOBAL DE R$ 80.366,61(OITENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA SEIS REAIS E SESSENTA UM CENTAVOS) 12. **CORUMBA HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.442.927/0001-47, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITEM: 92 - 126 - 315 - 379 – 458, NO VALOR GLOBAL DE R$ 26.351,38 (VINTE SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) 13. **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.059.112/0001-10, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITEM: 97 - 325 - 326 - 327 – 462, NO VALOR GLOBAL DE R$182.528,00 (CENTO E OITENTA DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE OITO REAIS). 14. **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.752.236/0004-76, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITENS: 102 - 133 - 134 - 135 - 136 - 289 - 343 – 461, NO VALOR GLOBAL DE R$ 248.096,30 (DUZENTOS E QUARENTA OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). 15. **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITENS: 120 - 228 - 335 - 346 – 477 NO VALOR GLOBAL DE R$ 61.896,95 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA SEIS REAIS E MOFENTA CINCO CENTAVOS) 16. **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.707.683/0001-57, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS: 183 - 342 - 344 - 350 - 352 – 453, NO VALOR GLOBAL DE R$ 345.599,73 (TREZENTOS E QUARENTA CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). 17. **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.252.533/0001-91, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITEM: 188, NO VALOR GLOBAL DE R$ 39.150,00 (TRINTA NOVE MIL, CENTO CINQUENTA REAIS). 18. **CLINICA DIETETICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.240.677/0001-60, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS: 281 – 282, NO VALOR GLOBAL DE R$ 205.275,20 (DUZENTOS CINCO MIL, DUZENTOS SETENTA CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). 19. **DAMIL**, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.250.886/0001-88, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITEM: 283, NO VALOR GLOBAL DE R$ 53.872,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA DOIS REAIS) 20. **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.674.540/0001-77, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS: 381 - 457 – 459 NO VALOR GLOBAL DE R$7.558,97(SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) 21. **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.309.302/0001-99, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS: 392 – 463, NO VALOR GLOBAL DE R$ 974.500,00 (NOVECENTOS E SETENTA QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS). 22. **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.940.808/0001-82, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITEM: 499, NO VALOR GLOBAL DE R$ 2.657,27 (DOIS MIL, SEISCENTOS CINQUENTA SETE REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).

O PROCESSO OCORREU NO DIA 20 DE DE ABRIL DE 2022, FOI ATRAVES DA PLATAFORMA LICITANET. INFORMO QUE A INTEGRA DOS AUTOS DESTE PROCESSO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO, NA SEDE DO CONSORCIO, NO ENDEREÇO: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3920 – BAIRRO: MORADA DO OURO – CUIABÁ/MT.

CUIABÁ – MT, 09 DE MAIO DE 2022.

GRACIELLE PATRICIA MONTEIRO DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2018

Extrato do **7º Termo Aditivo ao Contrato 009/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **LUIZ MARCOS RANGEL & CIA LTDA-ME.** 1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 02 (dois) meses o prazo do contrato nº. 009/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 30/06/2022, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 29/04/2022.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018

Extrato do **8º Termo Aditivo ao Contrato 010/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.** Objeto: 1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 02 (dois) meses o prazo do contrato nº. 010/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de

encerramento em 30/06/2022, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

1.2 A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 010/2018, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 05 (cinco), consulta ortopédica a contratada receberá o valor estimado de: R$ 24.382,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais), para suportar dois meses conforme valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço do Projeto Básico/ Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 003/2018. Data: 29/04/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021

Extrato do **3º Termo Aditivo ao Contrato 004/2021**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **LUIZ MARCOS RANGEL & CIA LTDA-ME.** 1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 02 (dois) meses o prazo do contrato nº. 004/2020, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 30/06/2022, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

1.2. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 004/2020, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 07 (sete), EXAME DE MAPA 24H, a contratada receberá o valor estimado de: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), para suportar dois meses conforme valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço do Projeto Básico/Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 001/2020.. Data: Data: 29/04/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA ROSSETTI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 07/04/2023

VALOR: R$ 488.366,06 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOAO CANDIDO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 1109 DE SETEMBRO DE 2021, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 21/09/2022

VALOR: R$ 94.075,49 (Noventa e quatro mil e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

DOTAÇÃO: (62) 01.001.10.302.0002.2008.3390.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCAS BERTOLIN CLINICA DE ONCOLOGIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 07/04/2023

VALOR: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA MONITORAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19 POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 07/04/2023

VALOR: **R$ 9.337,58** (Nove mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

DOTAÇÃO: (65)01.001.10.302.0038.2009.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA MONITORAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19 POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 07/04/2023

VALOR: R$ 9.135,97 (Nove **mil e cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos**)

DOTAÇÃO: (65)01.001.10.302.0038.2009.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: INFECTOCLIN ASSISTENCIA MEDICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO DE INFECTOLOGIA – ASSESSORIA - EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATUAR NO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E CCIH DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M.L. DE GOIS FERREIRA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023

VALOR: R$ 488.366,06 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A.F. AYALA – CLINICA MEDICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 1109 DE SETEMBRO DE 2021, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 21/09/2022

VALOR: R$ 67.895,94 (Sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e novents e quatro centavos)

DOTAÇÃO: (62) 01.001.10.302.0002.2008.3390.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WEBER E SANTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023

VALOR: R$ 488.366,06 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ORTOPEDIA ARTIFAO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 1109 DE SETEMBRO DE 2021, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 21/09/2022

VALOR: R$ 67.523,19 (Sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e tres reais e dezenove centavos)

DOTAÇÃO: (62) 01.001.10.302.0002.2008.3390.34.00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA	26.834.337/0001-98	R$ 24.000,00

Total:	**R$ 24.000,00**

YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2238	PAO FRANCES 50 GRAMAS PAO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FERMENTO E AGUA NAO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NAO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO, O PAO NAO DEVERA ESTAR AMASSADO E QUEIMADO .	kg	1500,0000	R$ 16,0000	R$ 24.000,00

Valor Total: R$ 24.000,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 18 de março de 2022

PASCOAL ALBERTON CPF: 502.469.339-68

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. F ORTOPEDIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 1109 DE SETEMBRO DE 2021, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 21/09/2022

VALOR: R$ 77.074,29 (Setenta e sete mil e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

DOTAÇÃO: (62) 01.001.10.302.0002.2008.3390.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 1109 DE SETEMBRO DE 2021, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 21/03/2022 a 21/09/2022

VALOR: R$ 27.021,75 (Vinte e sete mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: (62) 01.001.10.302.0002.2008.3390.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLINICA MÉDICA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023

VALOR: R$ 237.250,00 (Duzentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LEONARDO TAITIRO MYIAZAWA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023

VALOR: R$ 324.682,93 (Trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LANZIERI & AMORIM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/06/2022

VALOR: R$ 20.125,05 (Vinte Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Cinco centavos)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

41 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRIÇÃO N° 0041/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME com CNPJ nº 23.339.774/0001-47**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 015/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de maio de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO - Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART - Secretário Executivo–CISRVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023

VALOR: R$ 491.049,39 (Quatrocentos e noventa e um mil e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TAVEIRA E DELAGIUSTINA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023

VALOR: R$ 491.049,39 (Quatrocentos e noventa e um mil e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. L. DE GOIS FERREIRA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 31/12/2022

VALOR: R$ 47.101,20 **(Quarenta e sete mil e cento e um reais e vinte centavos)**

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DE RESENDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023

VALOR: R$ 489.709,55 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA MONITORAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19 POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 31/12/2022

VALOR: R$ 7.600,0 **(Sete mil e seiscentos reais)**

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA MONITORAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19 POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 31/12/2022

VALOR: R$ 5.200,00 **(Cinco mil e duzentos reais)**

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: AMD ASSISTENCIA MEDICA E DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO EXECUTOR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA A ALTA E COLONOSCOPIA NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITARIO DEFINIDO NA TABELA DE PRECOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 10/01/2022 a 10/01/2023

VALOR: R$ 312.000,00 (Trezentos e Doze mil reais).

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023

VALOR: R$ 488.366,06 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

DOTAÇÃO: (62) 01.001.10.302.0002.2008.3390.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCAS BERTOLIN CLINICA DE ONCOLOGIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO EXECUTOR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA A ALTA E COLONOSCOPIA NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITARIO DEFINIDO NA TABELA DE PRECOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 02/05/2023

VALOR: R$ 312.000,00 (Trezentos e Doze mil reais)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VANESSA ARAÚJO MINATTI 02046390180

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPAROS SIMPLES, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 10/01/2022 a 10/01/2023

VALOR: R$ 15.700,00 (Quinze mil e Setecentos reais).

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: D.M.B. DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12(DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO) POR VALOR UNITÁRIO CONFORME A TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: 11/01/2022 a 11/07/2022

VALOR: R$ 34.950,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO: (46) 01.001.10.302.0002.2005.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WANDO RESENDE DOS SANTOS 00369270150

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPAROS SIMPLES, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 11/01/2022 a 11/10/2022

VALOR: R$ 18.562,26 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KRAUSE COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA - ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 01/03/2023

VALOR: R$ 363.323,35 (TREZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FOGACA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023

VALOR: R$ 491.049,39 (Quatrocentos e noventa e um mil e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E PLANTÃO DE 6 (SEIS) HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19 NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 07/07/2022

VALOR: R$ 50.320,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO: (65) 01.001.10.302.0038.2009.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. C. CARVALHO MARQUES – CLINICA MÉDICA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO DE 24 HORAS) POR VALOR UNITÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NO ATO NORMATIVO Nº 136 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 10/03/2023

VALOR: R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA BORSA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO DE 24 HORAS) POR VALOR UNITÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NO ATO NORMATIVO Nº 136 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 03/10/2022

VALOR: R$ 200.400,00 (Duzentos mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A. F. AYALA – CLINICA MÉDICA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023

VALOR: R$ 327.366,26 (Trezentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOÃO CANDIDO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECO-

LOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023

VALOR: R$ 327.366,26 (Trezentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021 EDITAL N° 032/2021

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

EDITAL N° 032/2021

CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E CULTURAS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços no segmento de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E CULTURAS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, em atenção a notificação da Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA"**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital da Chamada Pública n° **002/2021**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de 12 meses para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período mínimo de 12 meses *a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados.* E-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de maio de 2022.

Aciomar Marques Carvalho

Presidente - CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 026/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA - ME **CNPJ:** 08.762.309/0001-67

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, sendo: Consulta Clínica em Angiologia, a serem realizados no Município de Rondonópolis/MT pelo período de 09 (nove) meses.

DO VALOR: R$ 135.000,00 **(**cento e trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 027/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGELA MIRANDA DA SILVA **CNPJ:** 17.128.906/0001-99

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, sendo: Consulta Clínica em Reumatologia, a serem realizados no Município de Rondonópolis/MT pelo período de 09 (nove) meses.

DO VALOR: R$ 81.000,00 **(**oitenta e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 028/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA FADUL E CUNHA LTDA **CNPJ:** 17.843.519/0002-15

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, sendo: Consulta Clínica em Neuropediatria, a serem realizados no Município de Rondonópolis/MT pelo período de 09 (nove) meses.

DO VALOR: R$ 720.000,00 **(**setecentos e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 029/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA **CNPJ:** 08.762.257/0001-92

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, sendo: Troca Gessada tratamento de pé torto congênito, método Poseti (Botas Gesso), a serem realizados no Município de Rondonópolis/MT pelo período de 09 (nove) meses.

DO VALOR: R$ 61.200,00 **(**sessenta e um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 030/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A.C.A. VILELA - ME **CNPJ:** 16.939.099/0001-21

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, sendo: Consultas em Endocrinologia, a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT pelo período de 09 (nove) meses.

DO VALOR: R$ 135.000,00 **(**cento e trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 031/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS SS **CNPJ:** 33.415.416/0001-20

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, sendo: Exames de Ecocardiograma, a serem realizados no Município de Rondonópolis/MT pelo período de 09 (nove) meses.

DO VALOR: R$ 45.000,00 **(**quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 032/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GABRIEL C DA SILVA **CNPJ:** 30.396.564/0001-56

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, sendo: Exames de Eletroneuromiografia de Membros, a serem realizados no Município de Rondonópolis/MT pelo período de 09 (nove) meses.

DO VALOR: R$ 46.080,00 **(**quarenta e seis mil e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 033/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LM LTDA **CNPJ:** 18.560.410/0001-52

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, sendo: Consultas em Reumatologia, a serem realizados no Município de Pedra Preta/MT pelo período de 09 (nove) meses.

DO VALOR: R$ 80.991,00 **(**oitenta mil novecentos e noventa e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 034/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VIOLA ENDOCRINOLOGIA E NUTROLOGIA LTDA **CNPJ:** 33.880.794/0001-84

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, sendo: Consultas em Endocrinologia, a serem realizados no Município de Rondonópolis/MT pelo período de 09 (nove) meses.

DO VALOR: R$ 180.000,00 **(**cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 035/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LOGRADO SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ:** 42.057.165/0001-40

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, sendo: Consultas em Reumatologia, a serem realizados no Município de Itiquira/MT pelo período de 09 (nove) meses.

DO VALOR: R$ 80.991,00 **(**oitenta mil novecentos e noventa e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 036/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: IC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ:** 40.158.159/0001-53

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos, sendo: Consultas em Psiquiatria, a serem realizados nos Municípios de Poxoréu, Santo Antônio do Leste e Paranatinga - MT pelo período de 09 (nove) meses.

DO VALOR: R$ 129.600,00 **(**cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 DE 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08:30 min., do dia 20 de maio de 2022**, na Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos, Exames de Ecocardiograma e Ultrassonografia, a serem realizados nos municípios de Rondonópolis e Poxoréo/MT, pelo período de 7 (sete) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao

horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CASA DE APOIO AMASS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de casa de apoio em Goiânia - GO.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30699	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO.	DIÁRIA	SERVIÇOS	2550,00	60,00	153.000,00

Valor Total R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).

DATA: 05 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL Nº 001/2022

RESOLUÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIALNº 001/2022 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre apreciação e aprovação de aquisição de bens materiais para estruturação da sala de atendimento dos digitadores do Cadastro Único, deliberado pela Instância de Controle Social e a Contratação de Serviço de Pessoa Física, o uso do recurso dos IGD PBF e IGD SUAS .

Plenário da Instância de Controle Social de Água Boa MT, no uso de suas competências que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,alterada pela Lei nº 12435,/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Politica Nacional de Assistência Social/ 2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social e a Instância e Controle Social, o controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Politica Publica de Assistência Social; em âmbito local:

CONSIDERANDO assegurar a continuidade das atividades dos Programas da Secretária Municipal de Assistência Social , a Comissão da Instância de Controle Social em reunião no dia 04 de abril de 2022 , a Instância de Controle Social apreciou e deliberou por unanimidade, o custeio de bens materiais, visando atender as atividades do Cadastro Único , conforme **ATA Nº 001 /2022** .

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável para contratação direta de uma Assistência Social para a função de Visitadora Social para Revisão Cadastral do Público de Água Boa .

Art. 2º - Aprova a aquisição de bens materiais, com recursos dos (IGD PBF e IGD SUAS) Indice de Gestão Descentralizada para a Execução dos Serviços do Programa Auxilio Brasil.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor após desde a sua em plenária .

_____

Cássia Pereira Moura

Presidente da Instância de Controle Social

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 04/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 004/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 05/05/2022, no valor de **R$.200.000,00** (Duzentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 0347-2021 (Processo Nº 219076/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Aquisição de Computadores Completo Core i3 e Notebooks Core i5".**

DATA:

Água Boa/MT, 05 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022 EDITAL 006/ 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022

EDITAL 006/2022

DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da efi-

ciência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a Homologação Final do Certame Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 .

Agua Boa/MT, 06 de maio de 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente Processo Seletivo Público 001/2022

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022 DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.**

Agua Boa/MT, 05 de Maio de 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente Processo Seletivo Simplificado 001/2022

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022 DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.**

Agua Boa/MT, 05 de Maio de 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente Processo Seletivo Simplificado 001/2022

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 023/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 023/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa VIAÇÃO FACHINELLO LTDA - ME., devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 21.682,50 (Vinte e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR REEQUÍLIBRIO	TOTAL
32400	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 09 - SANDÚ	13.300	7,00	0,42	7,42	5.586,00
32402	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 11 - JANDIRA	21.375	7,00	0,42	7,42	8.977,50
23931	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 01 - BURITIZAL	16.950	9,70	0,42	10,12	7.119,00

VALOR TOTAL: R$ 21.682,50 (Vinte e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 04 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 013/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº. 013/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa VIAÇÃO FACHINELLO LTDA - ME., devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 106.805,30 (Cento e seis mil e oitocentos e cinco reais e trinta centavos).

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR REEQUÍLIBRIO	TOTAL
23932	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 02 - JARAGUÁ VELHO	17.500	5,30	0,47	5,77	8.225,00
23933	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 03 - SÃO PAULO	21.525	5,45	0,42	5,87	9.040,50
23934	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 04 - SERRA AZUL/ ÁGUA LIMPA	20.300	5,25	0,42	5,67	8.526,00
23935	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 05 - JUCARANA	22.780	7,30	0,42	7,72	9.567,60
23936	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 06 - MATA VERDE	18.550	3,98	0,42	4,40	7.791,00
23937	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 07 - XAVANTINA	36.816	3,98	0,42	4,40	15.462,72
32399	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 08 - TAUÁ	21.350	4,80	0,42	5,22	8.967,00
32401	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 10 - ÁGUA BOA	17.500	3,69	0,42	4,11	7.350,00

32403	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 12 - BRINQUEDO BANDEIRANTES	28.914	3,69	0,42	4,11	12.143,88
34481	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 13 - ESTANCIA NACIONAL	21.780	3,00	0,42	3,42	9.147,60
3963509	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 14 - SERINGAL ISMAEL REZENDE	25.200	2,98	0,42	3,40	10.584,00

VALOR TOTAL: R$ 106.805,30 (Cento e seis mil e oitocentos e cinco reais e trinta centavos).

Água Boa-MT, 04 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 032/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACY KHUN SALAMONI;

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Khun Salamoni;**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Khun Salamoni.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.55.719,00** (Cinquenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 031/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GISSELDA TRENTIN;

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Gisselda Trentin;**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal de Educação Infantil Gisselda Trentin.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.41.747,00** (Quarenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 010/2022 AO CONTRATO Nº. 188/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 010/2022 ao Contrato n°. 188/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2020

LICITAÇÃO: TP 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/09/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 23/06/2022

DATA: 09/05/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 010/2022 AO CONTRATO Nº. 188/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 010/2022 ao Contrato n°. 188/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2020

LICITAÇÃO: TP 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/09/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 23/06/2022

DATA: 09/05/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 030/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA LUCIA ZANDONÁ;

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Catarina Lucia Zandoná;**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal de Educação Infantil Catarina Lucia Zandoná;.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.45.071,00**(Quarenta e cinco mil, e setenta e um reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 029/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.54.875,00** (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 028/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Vila Nova**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Vila Nova.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.53.867,00** (Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022.**

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 027/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$ 22.535,00** (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 026/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JANDIRA;

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal do Campo Jandira;**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal do Campo Jandira;.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.21.058,00** (Vinte e um mil, e cinquenta e oito reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 025/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Escola Municipal Guarujá**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Guarujá.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.72.975,00** (Setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 024/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL ERMINDO MENDEL

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Ermindo Mendel**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Ermindo Mendel.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.72.005,00** (Setenta e dois mil, e cinco reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022.**

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 023/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Cristalino**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Cristalino.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.52.991,00** (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 022/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES;

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Cecilia Meireles**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Cecilia Meireles;.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.63.351,00** (Sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 021/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL BOM PRINCIPIO

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Bom Princípio**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Bom Princípio.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.20.603,00** (Vinte mil, seiscentos e três reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 046/2022/SMAP-AB, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 05/05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**AUREA SOARES DE CAMPOS**, devidamente inscrito na Matricula nº 6234.1, para o Função Gratificada de**GESTOR/SETOR DEFESA CIVIL,** símbolo FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 020/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL APÓSTOLO PAULO

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Apóstolo Paulo**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Apóstolo Paulo.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$ 36.767,00** (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022.**

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 019/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Agrovila Central**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Agrovila Central**.

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$ 41.210,00** (Quarenta e um mil, duzentos e dez reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, Fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na fo rma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	071/2021			
Vigência:	Data de Início:	08/06/2021	Data de Encerramento:	08/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia civil especializada para a fiscalização de Obras, elaboração de projetos, sendo acompanhamentos de construções públicas e demais serviços inerentes ao cargo, no Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria nº 429, de 16 de junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 22 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 343 APROVAÇÃO PROJETO MERCADO MUNICIPAL,

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNCIPAL ÁGUA BOA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa – MT, tornar público a aprovação do projeto do Mercado Municipal de Água boa – MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	MERCADO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA -MT	ALEX SANDRO PILATTI CAU- A109017-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Arquiteta e urbanista e Engenheira Civil

CAU A 160.724-3 CREA 51335 / MTCREA 43106/MT

Art. 2º ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA – MT, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE GARCIA

Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Arquiteta e urbanista e Engenheira Civil

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de Classe e Nível dos servidores na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EM Ermindo Mendel
ANGÉLICA DA CRUZ SOUZA	TDI – 40hrs	B	3	R$3.765,30	B	4	R$3.938,82	05/02/2022	EMEI Catarina Lucia Zandoná
AURECI LOPES DA SILVA	TDI – 40hrs	B	4	R$3.938,82	B	5	R$4.129,69	04/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
ELISANGELA PARREIRA BARBOSA	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EM Cecilia Meireles
ELMA GOMES DE MORAES	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EM Ermindo Mendel
GABRIELA OLIVEIRA CANEDO	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EM Cecilia Meireles
ILMARA BARBOSA DE SOUSA	Apoio Adm. Educacional –30hrs	A	1	R$2.082,17	A	2	R$2.623,53	13/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
INES DE LIMA MACHADO DE JESUS	Apoio Adm. Educacional –30hrs	B	3	R$2.846,53	B	4	R$2.977,70	05/02/2022	EM Ermindo Mendel
ISMAR ALVES FERREIRA	Apoio Adm. Educacional – Vigia – 40hrs	B	9	R$3.935,29	B	10	R$4.014,00	27/01/2022	EM Vila Nova
KASSIA REGINA SILVA	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EMEI Catarina Lucia Zandoná
LETICIA GONÇALVES DA COSTA RIBEIRO	TDI – 40hrs	B	3	R$3.765,30	B	4	R$3.938,82	05/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
MARCELO CARDOSO TEIXEIRA	Técnico Adm. Educacional – 40hrs	D	3	R$5.940,80	D	4	R$6.214,57	05/02/2022	EM Ermindo Mendel
MARIA DO AMPARO DE MACEDO	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EMEI Cantinho da Alegria
MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EM Vila Nova
MARIA THEREZA THOME	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EMEI Cantinho da Alegria
NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.440,00	05/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
REJANI SIONI RATZLAFF	Apoio Adm. Educacional – 30hrs	B	3	R$2.846,53	B	4	R$2.977,70	05/02/2022	EMEI Gisselda Trentin
ROZANGELA CRUZ SOUZA	Apoio Adm. Educacional – 30hrs	B	6	R$3.279,41	B	7	R$3.463,05	15/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
SARA GLEIVIANE LIMA CARDOSO MARTINS	Apoio Adm. Educacional – 30hrs	B	4	R$2.977,70	B	5	R$3.122,00	02/02/2022	EMEI Gisselda Trentin
SILVIA DE ALMEIDA SILVA	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.740,00	05/02/2022	EM Cecilia Meireles
SHIRLEY DE JESUS CARVALHO	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.740,00	05/02/2022	EM Ermindo Mendel
SOLANGE CARUZO LOZANO	Professora – 40hrs	C	3	R$7.112,25	C	4	R$7.740,00	05/02/2022	EM Cecilia Meireles
ZILDA RIBEIRO DE SOUSA	Apoio Adm. Educacional – Vigia 40hrs	B	9	R$3.935,29	B	10	R$4.014,00	15/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
LEIDIANE APARECIDO DE SOUZA	Professora – 40hrs	B	1	R$5.783,90	C	2	R$6.817,27	04/02/2022	EMEI Gisselda Trentin
SIMONE GONÇALVES BUENO	Professora – 40hrs	B	1	R$5.783,90	C	2	R$6.817,27	06/02/2022	EMEI Jacy Kuhn Salamoni
REGIANE BARROS SERRA	TDI – 40hrs	A	3	R$2.970,40	B	3	R$3.765,30	19/03/2022	EMEI Catarina Lucia Zandoná

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 109/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 021/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3678/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/05/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2022 cujo o objeto é: Futura e Eventual Aquisição de concreto usinado para o município de Água Boa-MT, teve como resultado: Deserto.

Água Boa - MT, 09 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CASA DE APOIO AMASS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de casa de apoio em Goiânia - GO.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30699	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO.	DIÁRIA	SERVIÇOS	2550,00	60,00	153.000,00

Valor Total R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).

DATA: 06 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/05/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022

MODALIDADE PREGÃO 10/2022

CONTRATO 055/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. LILIAN GOMES BITTENCOURT, vem retificar a planilha referente ao processo licitatório, modalidade Pregão, nº 38/2022, mais precisamente nas fls. 278 e 279 do certame.

I. DO OBJETO

Trata-se de Processo Licitatório nº 38/2022, na modalidade PREGÃO, nº 10/2022, que teve como objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES DO MUNÍCIPIO DE ÁGUA BOA – MT.

II. DA JUSTIFICATIVA

Em 17/03/2022, foi publicado Edital referente ao Processo Licitatório supramencionado, nos meios de comunicação que regem a modalidade para dar prosseguimento ao certame.

Entretanto, observou-se um equívoco na planilha em anexo que faz menção a descrição bem como aos valores de **LOTE 01 – ITEM 7 (fl. 278)** e LOTE 02 -ITEM 1 (fl. 279), onde ocorreu troca de itens no lançamento aos lotes.

Assim, o código do item 7, atinente ao Lote 01, de forma **RETIFICADA** deverá constar como **3965155**, referente ao **SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO PALESTRA E TREINAMENTOS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO,** outrossim, o código do **item 1**, atinente ao **Lote 02**, também **RETIFICA-SE**, de modo a constar como **39655135,** concernente ao **SERVIÇO DE CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO.**

Diante o exposto, RETIFICA-SE os referidos itens, mantendo os demais inalteráveis.

Atenciosamente,

LILIAN GOMES BITERCOURT

Pregoeira

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Favorecido	P.H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA – ME - CNPJ: 09.517.508/0001-36.
Valor Global	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Prazo	Até 10/06/2022.
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 028/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 028/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 09 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
ERRATA

a Lei nº 1657/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM, em 27 de dezembro de 2021, edição nº 3.976

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde está previsto:

Art. 1º - II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

I - Administração Direta	VALOR (R$)
Saúde	30.659.080,00
Assistência	4.150.405,00
Total da Administração Direta	34.809.485,00

II - Administração Indireta	VALOR (R$)
Previdência Social	12.509.990,00
Total da Administração Indireta	12.509.990,00
Total Geral (I+II)	47.319.475,00

Faça a correção:

I - Administração Direta	VALOR (R$)
Saúde	30.659.080,00
Assistência	4.150.405,00
Total da Administração Direta	34.809.485,00

II - Administração Indireta	VALOR (R$)
Previdência Social	9.196.000,00
Total da Administração Indireta	9.196.000,00

Total Geral (I+II)	44.005.485,00

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em 09 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Nomeia os membros da Comissão de Estudo e Revisão da Lei Complementar nº 009/2000, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências*", no âmbito municipal.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Estudo e Revisão *da Lei Complementar nº 009/2000, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências*, abaixo relacionados:

I. *Sebastião Antonio Lopes* - Secretário M. de Adm. Planejamento II. *Divani Soler* - Gerente de Recursos Humanos III. *Dr. Diego Mayolino Montecchi* - Procurador do Município **IV. *Maurício Acadrolli*** - Auditor de Controle Interno **V. *Marcio Antonio Faoro*** - Diretor Executivo do AGUA-PREVI **VI. *Marcio Idram Weber*** - Presidente do SISPAB **VII. *Joziane Martins Bento*** - Servidora (EF) Câmara Municipal **VIII. *Cléria Wagner*** - Rep. Secretaria Mun. de Educação **IX. *Odeny Martins de Assunção Perego*** - Rep. Secretaria Mun. de Saúde

Art. 2º - Os trabalhos serão assessorados pelo ***Dr. Paulo Henrique da Costa Ferreira*** Diretor da Empresa Performance Assessoria Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 09 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 016/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 016/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2020

LICITAÇÃO: TP 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/08/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 20/06/2022

DATA: 09/05/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE ABRIL 2022

EXTRATO DO CONTRATO N 021/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MARCOS S BIUDES EIRELI ME; Objeto: "O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.".** Originada do Pregão Eletrônico nº 06.10.01/2021. 05-SRP, Processo nº 06.10.01/2021.05: Valor global de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).** Data de assinatura: 04 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: W2 AUDITORES E CONSULTORES**; **Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS EM DATAS DISTINTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.";** Originada do Processo licitatório nº 50/2022. Valor Global de R$ 23.490,00 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais). Data de assinatura: 06 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 023/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES**; **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES."** Originada da Adesão 006/2022 da Ata de Registro de Preço 014/2021, relativo ao PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021. O valor global fixado para o presente contrato é de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais). Data de** assinatura: 20 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS (SONDAGEM SPT), LICENÇA AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PONTES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO PARA 04 (QUATRO) PONTES NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** Originada do Processo de Convite Nº 004/2021, oriundo do Processo de Licitação nº 162/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Valor Global de **R$ 143.800,00 (cento e quarenta e tres mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura: 26 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 025/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 100m³, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL³, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL."**.** Originada do processo licitatórlo n° 62/2022 de 27 de abril de 2022. Valor global de **R$ 219.708,49 (duzentos e dezenove mil e setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos)**. Data de assinatura: 28 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 026/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: J S EVOLUTION CONSTRUCOES E RECICLAGENS EIRELI; Objeto:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada do Processo de Dispensa Nº 13/2022, oriundo do Processo de Licitação nº 49/2022. Valor Global de **R$ 1.260.253,00 (hum milhão e duzentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta tres reais)**. Data de assinatura: 01 de abril de 2022

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 09 DE MAIO DE 2022 - ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 05 DE ABRIL DE 2021

"RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 05 DE ABRIL DE 2021, QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto Nº 034, de 05 de Abril de 2021.

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.228, de 22 de dezembro de 2021, abrir crédito especial por excesso de arrecadação.

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.228, de 22 de setembro de 2020, abrir crédito especial por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos à data de 04/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 09 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ABRIL DE 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 005/2022 AO CONTRATO N. 102/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI**; **Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por escopo o acréscimo nos serviços de 24,30% (vinte e quatro virgula trinta por cento), do saldo remanescente do contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 74/2020, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 3/2020, conforme Planilha em anexo.";** Originada da Tomada de Preço 003/2020. Data de assinatura:12 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 09 DE MAIO DE 2022 - ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 179, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 179, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto Nº 179, de 03 de Dezembro de 2021.

Onde se lê:

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1245/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

Leia-se:

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na **Lei 1238/2020**, e em consonância com a Lei 4320/64.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos à data de 04/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 09 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 09 DE MAIO DE 2022 - ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 03 DE MAIO DE 2022

"Retifica o Decreto Municipal Nº 041, de 03 de Maio de 2022 que declara LUTO OFICIAL no município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, pelo prazo de três (03) dias em virtude do falecimento do ex-prefeito, Adevaldo Rodrigues Martins".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Decreto Nº 41, de 03 de Maio de 2022.

Onde se lê:

DECRETO MUNICIPAL Nº 041, de 03 de Maio de 2022.

Leia-se:

DECRETO MUNICIPAL **Nº 045**, de 09 de Maio de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos à data de 03 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 09 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PARECER JURÍDICO N. 032/2022

PARECER JURÍDICO N. 032/2022

DATA: 09/05/2022

Objeto: **Matéria/ Conteúdo**:	Processo Licitatório Inexigibilidade Credenciamento nº 002/ 2022; **CREDENCIAMENTO N. 002/2022, INEXIGIBILIDADE N. 002/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, PROTOCOLADO junto ao DJ em 06/05/2022, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, tendo sido realizado análise orçamentária, bem como a viabilidade jurídica da contratação, segundo as determinações legais.

Importa mencionar que o presente parecer não se restringirá somente ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração.

Desta feita, o exame prévio do edital consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

autuação, protocolo e numeração;

No que concerne a autuação, o processo encontra-se devidamente autuado de forma correta, com a devida paginação, contendo um total de 161 páginas, assim como consta todas as devidas assinaturas no presente processo, sendo o protocolo 2496/2022 datado de 21/04/2022;

justificativa da contratação;

Contas as fls. 02/10, a justificativa do pedido de contratação, conforme se infere do Memorando n. 128/2022SMS datado de 21/04/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ROSILENE PEREIRA GAMA, onde importante transcrever:

"(...)

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município e, como tal, detem a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Atualmente o Município conta apenas com os serviços na rede própria e através do Consórcio de Saúde da região, entretanto, não tem sido suficiente para suprir a demanda de serviços do Município.

Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação dos referidos serviços de forma complementar para atendimento da demanda municipal. "

especificação do objeto;

O objeto da contratação encontra-se devidamente especificado, sendo os seguintes Lotes;

Lote 01: ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA;

Lote 02: PEDIATRIA;

Lote 03: GINECOLOGIA/OBSTETRICIA;

Lote 04: PSIQUIATRIA;

Lote 05: CARDIOLOGIA;

Lote 06: MEDICO REGULADOR;

Lote 07: PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO;

Lote 08: MEDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA URBANA E RURAL;

Lote 09: MEDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES);

Lote 10: MEDICO PLANTONISTA (SOBREAVISO).

autorização da autoridade competente;

As fls. 161 do processo analisado, consta AUTORIZAÇÃO da Ordenadora de Despesa.

indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;

Se infere através das folhas 46/52

se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;

O modelo adotado no presente processo analisado é CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE, sendo imperioso mencionar que credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os que são interessados em prestar serviços ou fornecer bens a Administração, desde que preencham todos os requisitos legais previstos no edital.

Importa mencionar ainda que o credenciamento não há limites de contratados.

Analisando o edital em questão, importa mencionar que as exigências do edital garante a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar, pelo preço fixado pela Administração.

Importa colacionar o entendimento do Tribunal de Contas da União, o qual entende que as vantagens advindas do credenciamento, é que permite encontrar uma contratação em favor da Administração de serviços melhores e de qualidades, e claro, com menor preço. Ex vige:

[...] no sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação, amparado no art. 25 da Lei nº 8. 666/93. (Decisão 104/95 – Plenário

Cumpre informar que a chamada pública, não se trata de modalidade específica de licitação, mas tão somente um procedimento acessório à dispensa de licitação.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei n 8080/90, normatiza por portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

O chamamento público é o ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar a rede assistencial de saúde aos prestadores de serviços hospitalares ou ambulatoriais, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento.

Desta forma, tal oportunidade somente se torna apta, no caso de necessidade de contratação do serviço, para suprir sua demanda complementar, devendo a Administração Pública realizar dentro das regras da lei nº 8.666/93.

g) ato de designação da comissão;

Consta as fls.11 a Portaria n. 43 de 11 de fevereiro de 2022, portaria de nomeação da comissão permanente, sendo:

Presidente: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL;

Secretário: ZULEIDE LEITE ROCHA;

Suplente: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA.

h) edital numerado em ordem serial anual;

O edital está devidamente numerado, sendo o presente processo Credenciamento n. 002/2022, Inexigibilidade n. 002/2022;

i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

Consta as fls. 97 a minuta do Edital de Licitação, o nome da repartição e do setor interessado que é a Secretaria Municipal de Saúde, assim como consta no preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços), sendo mencionado também que a licitação será regida pela legislação pertinente;

Consta ainda no preâmbulo do edital , o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

Conforme já mencionado, consta claramente a descrição do objeto da licitação, de forma clara e suscinta, assim como a indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos.

No que tange a indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto, encontra-se descrito na CLAUSULA 12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, CLAUSULA 17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Quanto a indicação das sanções para o caso de inadimplemento, consta na CLAUSULA 14. DAS PENALIDADES.

Analisando detidamente o edital conforme fls.97/130, consta ainda no edital licitatório, a indicação das condições para participação da licitação; indicação da forma de apresentação das propostas;) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados; indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global; indicação das condições de pagamento.

No que concerne ao presente processo, compulsando os autos administrativos do edital composto no processo administrativo 2496/2022, ***verifico até aqui, conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas legais, pois quanto a análise da minuta contratual***, incumbe analisar os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conver-

são, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 da Lei n. 8.666/93; XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Em assim sendo, atendendo o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Riusdelar Lopes Pereira

Servidora Efetiva/Advogada

OAB/MT 12.652

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

1.1 Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Infra Estrutura e Saneamento, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE Serviço de Restauração, Conserto, Adequação e Manutenção do posto de Abastecimento de combustível do Pátio da Garagem da Prefeitura municipal de Alto Paraguai - MT, diretamente com a Empresa: TECNO BOMBAS MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16. 854.782/0001-66, VALOR OFERTADO: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 09 de maio de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 002/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA,PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA,PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** pela Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento ocorrera a partir do dia **13/05/2022**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs as 17:00 hs, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida Presidente medici, 470 - CEP: 78410-000 – PLANALTO/ Alto Paraguai - MT, ou pelo telefone:(65) 3396-1468 e pelo site: www.alto@paraguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai-MT, 09 de maio de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
CONTAS ENCERRAMENTO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**34.907.436,26**	**27.827.228,57**
Ordinária		**18.035.724,37**	**11.823.517,63**
Vinculada		**16.871.711,89**	**16.003.710,94**
Recursos Vinculados à Educação		3.961.932,83	5.549.197,24
Recursos Vinculados à Saúde		8.052.654,11	6.749.845,77
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		276.650,13	493.119,20
Outras Destinações de Recursos		4.580.474,82	3.211.548,73
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**14,20**	**427,72**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		14,20	427,72
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.971.502,08**	**7.105.631,02**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		499.492,39	1.812.103,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados		836.301,28	1.706.170,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.634.095,92	2.392.423,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.612,49	1.194.934,08
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.565.694,31**	**4.411.124,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.561.838,31	4.188.373,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.856,00	222.750,45
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**41.444.646,85**	**39.344.411,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**25.916.843,08**	**30.566.520,95**
Ordinária		**9.144.134,38**	**13.111.401,01**
Vinculada		**16.772.708,70**	**17.455.119,94**
Recursos Destinados à Educação		6.066.729,44	6.113.011,99
Recursos Destinados à Saúde		8.243.372,17	7.252.699,44
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		94.097,94	439.501,71
Outras Destinações de Recursos		2.368.509,15	3.649.906,80
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.160.000,00**	**1.085.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.160.000,00	1.085.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.656.556,51**	**3.534.909,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		403.165,36	553.985,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.071.030,62	732.647,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.180.748,04	1.398.292,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.612,49	849.983,16
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**10.711.247,26**	**2.561.742,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.707.391,26	2.559.814,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.856,00	1.928,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**41.444.646,85**	**37.748.172,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**18.044.802,96**	**9.078,59**	**18.035.724,37**	**11.850.503,98**	**26.986,35**	**11.823.517,63**
Vinculada	**20.847.083,74**	**3.975.371,85**	**16.871.711,89**	**18.866.054,48**	**2.862.343,54**	**16.003.710,94**
Recursos Vinculados à Educação	7.937.304,68	3.975.371,85	3.961.932,83	8.411.540,78	2.862.343,54	5.549.197,24
Recursos Vinculados à Saúde	8.052.654,11	0,00	8.052.654,11	6.749.845,77	0,00	6.749.845,77
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	276.650,13	0,00	276.650,13	493.119,20	0,00	493.119,20
Outras Destinações de Recursos	4.580.474,82	0,00	4.580.474,82	3.211.548,73	0,00	3.211.548,73
TOTAL	**38.891.886,70**	**3.984.450,44**	**34.907.436,26**	**30.716.558,46**	**2.889.329,89**	**27.827.228,57**

ALTO PARAGUAI - MT, 9 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DALVA VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 651.980.851-20 SECRETARIA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF/CNPJ: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.707.391,26	2.559.814,31
Créditos a Curto Prazo		1.026.966,83	467.998,91
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		11.734.358,09	3.027.813,22
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		6.937.873,99	4.784.393,85
Créditos a Longo Prazo		6.937.873,99	4.784.393,85
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	124.086,36
Imobilizado		26.380.884,53	25.245.089,63
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		33.318.758,52	30.153.569,84
TOTAL DO ATIVO		**45.053.116,61**	**33.181.383,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		684.259,67	1.443.419,63
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.091.517,91	507.326,64
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		33.418,37	13.554,82
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	456.123,03
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.141.899,14	682.533,26
Total do Passivo Circulante		2.951.095,09	3.124.978,23
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		394.145,86	730.969,39
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.011.857,35	2.011.857,35
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.406.003,21	2.742.826,74
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2021
Resultados Acumulados	39.696.018,31	27.313.578,09
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	39.696.018,31	27.313.578,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**45.053.116,61**	**33.181.383,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		11.167.743,13	3.018.238,18
Ativo Permanente		33.885.373,48	30.163.144,88
Total do Ativo		45.053.116,61	33.181.383,06
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.911.388,19	4.567.328,95
Passivo Permanente		2.406.003,21	3.220.970,62
Total do Passivo		7.317.391,40	7.788.299,57
Saldo Patrimonial (I-II)		**37.735.725,21**	**25.393.083,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.210.345,32	5.210.345,32
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		30.818,21	30.818,21
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.241.163,53	5.241.163,53
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		550.900,33	550.900,33
Obrigações contratuais		9.794.637,42	12.497.170,29
Outros atos potenciais passivos		1.172.321,50	1.172.321,50
Total dos Atos Potenciais Passivos		11.517.859,25	14.220.392,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
0.1.00.000000 Recursos Ordinários		444.141,52	-1.444.662,78
0.1.00.077000 Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronav		-194.817,21	0,00
0.1.00.080000 Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebe		-71.616,32	0,00
0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-385.732,76	-430.685,33
0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-687.892,82	-801.221,38
0.1.14.000000 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		-21.429,78	0,00
0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da		216.045,69	13.655,68
0.1.16.000000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		-40.813,94	20,10
0.1.17.000000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COS		6.394,21	0,00
0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 60%		-290.011,15	-299.570,17
0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB 40%		-18.313,83	-69.324,15
0.1.21.000000 Transferências de Convênios - Assistência Social		0,00	-41.749,64
0.1.22.000000 Transferências de Convênios - Educação		512.284,25	-21.137,55
0.1.23.000000 Transferências de Convênios - Saúde		191.504,59	0,00
0.1.24.000000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/s		3.536.168,17	1.409.083,44
0.1.25.000000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		-33.752,02	0,00
0.1.26.076000 Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronav		-1.872,04	0,00
0.1.27.076000 Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronav		-1.000,00	5.636,01
0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		152.422,48	0,00
0.1.29.074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		-17.955,54	0,00
0.1.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		-215.791,02	-23.911,42
0.1.30.061000 FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, 8 do art. 37 Dec. n. 1261/200		314.034,23	0,00
0.1.42.000000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estadc		2.142.155,61	-98.093,95
0.1.42.074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		0,00	224.772,98
0.1.43.000000 Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Socia		5.766,61	0,00
0.1.46.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do C		678.836,22	0,00
0.1.46.074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		-54.508,72	0,00
0.1.47.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do C		29.782,73	0,00
0.1.82.078000 Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergencia		94.387,90	0,00
0.3.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-1.484,07	0,00
0.3.24.000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da Uniã		-3.488,38	-3.488,38
1.1.12.000000 Servicos de Saude		0,00	-2.872,04
1.1.17.000000 Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COS		0,00	-4.665,46
22110000 ATENÇÃO -> Não foi encontrado um código equivalente para esta fonte!		0,00	-1.539,04
29900000 ATENÇÃO -> Não foi encontrado um código equivalente para esta fonte!		0,00	40.662,31
Total das fontes de recursos		6.283.444,61	-1.549.090,77

ALTO PARAGUAI - MT, 9 de maio de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

Data: 09/05/2022 11:40:05 Página: 5 de 5

CONTABILIDADE
ANEXOS CONTAS ANUAIS 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Consolidado
Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**34.907.436,26**	**28.522.132,26**
Ordinária		**18.035.724,37**	**11.823.517,63**
Vinculada		**16.871.711,89**	**16.698.614,63**
Recursos Vinculados à Educação		3.961.932,83	6.229.429,30
Recursos Vinculados à Saúde		8.052.654,11	6.749.845,77
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		276.650,13	507.790,83
Outras Destinações de Recursos		4.580.474,82	3.211.548,73
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.160.028,40**	**1.085.427,72**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.160.028,40	1.085.427,72
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.173.061,14**	**8.762.902,60**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		499.492,39	1.812.103,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados		836.301,28	1.706.170,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.835.654,98	3.415.383,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.612,49	1.829.245,79
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.565.694,31**	**4.411.124,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.561.838,31	4.188.373,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.856,00	222.750,45
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**42.806.220,11**	**42.781.586,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Consolidado
Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**27.076.843,08**	**31.651.093,23**
Ordinária		**10.304.134,38**	**14.195.973,29**
Vinculada		**16.772.708,70**	**17.455.119,94**
Recursos Destinados à Educação		6.066.729,44	6.113.011,99
Recursos Destinados à Saúde		8.243.372,17	7.252.699,44
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		94.097,94	439.501,71
Outras Destinações de Recursos		2.368.509,15	3.649.906,80
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.160.014,20**	**1.085.427,72**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.160.014,20	1.085.427,72
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.858.238,35**	**2.857.825,47**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		403.165,36	553.985,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.071.030,62	732.647,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.382.429,88	1.571.191,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.612,49	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**10.711.247,26**	**2.561.742,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.707.391,26	2.559.814,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.856,00	1.928,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**42.806.342,89**	**38.156.088,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**18.044.802,96**	**9.078,59**	**18.035.724,37**	**11.850.503,98**	**26.986,35**	**11.823.517,63**
Vinculada	**20.847.083,74**	**3.975.371,85**	**16.871.711,89**	**19.560.958,17**	**2.862.343,54**	**16.698.614,63**
Recursos Vinculados à Educação	7.937.304,68	3.975.371,85	3.961.932,83	9.091.772,84	2.862.343,54	6.229.429,30
Recursos Vinculados à Saúde	8.052.654,11	0,00	8.052.654,11	6.749.845,77	0,00	6.749.845,77
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	276.650,13	0,00	276.650,13	507.790,83	0,00	507.790,83
Outras Destinações de Recursos	4.580.474,82	0,00	4.580.474,82	3.211.548,73	0,00	3.211.548,73
TOTAL	**38.891.886,70**	**3.984.450,44**	**34.907.436,26**	**31.411.462,15**	**2.889.329,89**	**28.522.132,26**

ALTO PARAGUAI - MT, 9 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DALVA VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 651.980.851-20 SECRETARIA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF/CNPJ: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.707.391,26	2.559.814,31
Créditos a Curto Prazo		1.026.966,83	467.998,91
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		11.734.358,09	3.027.813,22
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		6.937.873,99	4.784.393,85
Créditos a Longo Prazo		6.937.873,99	4.784.393,85
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	124.086,36
Imobilizado		26.451.380,89	25.305.788,05
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		33.389.254,88	30.214.268,26
TOTAL DO ATIVO		**45.123.612,97**	**33.242.081,48**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		684.259,67	1.443.419,63
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.091.517,91	507.326,64
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		33.418,37	13.554,82
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	456.123,03
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.141.899,14	682.533,26
Total do Passivo Circulante		2.951.095,09	3.124.978,23
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		394.145,86	730.969,39
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.011.857,35	2.011.857,35
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.406.003,21	2.742.826,74
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2021
Resultados Acumulados	39.766.514,67	27.374.276,51
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	39.766.514,67	27.374.276,51
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**45.123.612,97**	**33.242.081,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		11.167.743,13	3.018.238,18
Ativo Permanente		33.955.869,84	30.223.843,30
Total do Ativo		45.123.612,97	33.242.081,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.911.388,19	4.567.328,95
Passivo Permanente		2.406.003,21	3.220.970,62
Total do Passivo		7.317.391,40	7.788.299,57
Saldo Patrimonial (I-II)		**37.806.221,57**	**25.453.781,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.210.345,32	5.210.345,32
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		30.818,21	30.818,21
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.241.163,53	5.241.163,53
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		550.900,33	550.900,33
Obrigações contratuais		9.794.637,42	12.497.170,29
Outros atos potenciais passivos		1.172.321,50	1.172.321,50
Total dos Atos Potenciais Passivos		11.517.859,25	14.220.392,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
0.1.00.000000 Recursos Ordinários		444.141,52	-1.444.662,78
0.1.00.077000 Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronav		-194.817,21	0,00
0.1.00.080000 Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebe		-71.616,32	0,00
0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-385.732,76	-430.685,33
0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-687.892,82	-801.221,38
0.1.14.000000 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		-21.429,78	0,00
0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da		216.045,69	13.655,68
0.1.16.000000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		-40.813,94	20,10
0.1.17.000000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COS		6.394,21	0,00
0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 60%		-290.011,15	-299.570,17
0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB 40%		-18.313,83	-69.324,15
0.1.21.000000 Transferências de Convênios - Assistência Social		0,00	-41.749,64
0.1.22.000000 Transferências de Convênios - Educação		512.284,25	-21.137,55
0.1.23.000000 Transferências de Convênios - Saúde		191.504,59	0,00
0.1.24.000000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/s		3.536.168,17	1.409.083,44
0.1.25.000000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		-33.752,02	0,00
0.1.26.076000 Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronav		-1.872,04	0,00
0.1.27.076000 Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronav		-1.000,00	5.636,01
0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		152.422,48	0,00
0.1.29.074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		-17.955,54	0,00
0.1.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		-215.791,02	-23.911,42
0.1.30.061000 FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, 8 do art. 37 Dec. n. 1261/200		314.034,23	0,00
0.1.42.000000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estadc		2.142.155,61	-98.093,95
0.1.42.074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		0,00	224.772,98
0.1.43.000000 Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Socia		5.766,61	0,00
0.1.46.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do C		678.836,22	0,00
0.1.46.074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		-54.508,72	0,00
0.1.47.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do C		29.782,73	0,00
0.1.82.078000 Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergencia		94.387,90	0,00
0.3.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-1.484,07	0,00
0.3.24.000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da Uniã		-3.488,38	-3.488,38
1.1.12.000000 Servicos de Saude		0,00	-2.872,04
1.1.17.000000 Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COS		0,00	-4.665,46
22110000 ATENÇÃO -> Não foi encontrado um código equivalente para esta fonte!		0,00	-1.539,04
29900000 ATENÇÃO -> Não foi encontrado um código equivalente para esta fonte!		0,00	40.662,31
Total das fontes de recursos		6.283.444,61	-1.549.090,77

ALTO PARAGUAI - MT, 9 de maio de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

Data: 09/05/2022 11:32:39 Página: 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO

Até o mês 12/2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	**3.920.019,05**	**1.796.411,53**	**1.474.195,98**	**0,00**	**460.617,86**	**460.617,86**	**3.781.616,74**
PROCESSADOS							
2013	17,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,19
2017	56.892,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.892,37
2018	125.483,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.483,30
2019	104.429,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.429,84
2020	1.706.170,24	460.617,86	1.474.195,98	0,00	0,00	0,00	692.592,12
2021	0,00	836.301,28	0,00	0,00	0,00	0,00	836.301,28
Subtotal dos RPP	**1.992.992,94**	**1.296.919,14**	**1.474.195,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.815.716,10**
NÃO PROCESSADOS							
2017	2.730,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,02
2018	2.424,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424,45
2019	109.768,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.768,17
2020	1.812.103,47	0,00	0,00	0,00	460.617,86	460.617,86	1.351.485,61
2021	0,00	499.492,39	0,00	0,00	0,00	0,00	499.492,39
Subtotal dos RPNP	**1.927.026,11**	**499.492,39**	**0,00**	**0,00**	**460.617,86**	**460.617,86**	**1.965.900,64**
Depósitos(Subtotal)	**680.816,00**	**2.634.095,92**	**2.180.748,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.134.163,88**
2021 - 207001001 - PENSAO ALIMENTICIA - GERAL	1.055,31	15.677,00	16.258,05	0,00	0,00	0,00	474,26
2021 - 207001002 - ISS - GERAL	4,29	115.204,53	111.439,52	0,00	0,00	0,00	3.769,30
2021 - 207001003 - IRRF	0,00	243.706,71	243.706,71	0,00	0,00	0,00	0,00
2021 - 207001004 - INSS - TERCEIROS	12.281,73	5.573,34	5.907,01	0,00	0,00	0,00	11.948,06
2021 - 207001008 - INSS - ADMINISTRACAO GERAL	0,00	298.468,27	286.874,48	0,00	0,00	0,00	11.593,79
2021 - 207001010 - INSS - FUNDEB 60%	0,00	247.773,13	220.801,59	0,00	0,00	0,00	26.971,54
2021 - 207001011 - CONSIGNADO - BRADESCO	5.792,61	11.789,17	7.380,93	0,00	0,00	0,00	10.200,85
2021 - 207001015 - INSS - FUNDEB 40%	13.564,35	101.163,20	84.519,48	0,00	0,00	0,00	30.208,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
2021 - 207001016 - IRRF - FUNDEB	0,00	217.837,43	0,00	0,00	0,00	0,00	217.837,43
2021 - 207001017 - INSS	348.952,12	115.596,69	106.010,06	0,00	0,00	0,00	358.538,75
BLOQ. JUDICIAL SERVIDOR	494,97	7.859,98	7.401,08	0,00	0,00	0,00	953,87
CAUCAO	7.995,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.995,13
CAUCAO - PAVIMENTACAO ASFALTICA TIRA SENTIDO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CAUCAO - SEG. CRECHE FNDE PROINFANC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO	24.381,73	17.451,18	15.658,00	0,00	0,00	0,00	26.174,91
CONSIGNADO - BB - FUNDEB 40%	24.185,15	11.163,32	8.627,19	0,00	0,00	0,00	26.721,28
CONSIGNADO - BB - FUNDEB 60%	11.980,09	15.844,46	17.114,21	0,00	0,00	0,00	10.710,34
CONSIGNADO - BB - SAUDE	209,65	364,43	28,85	0,00	0,00	0,00	545,23
CONSIGNADO - BRADESCO- FUNDEB 40%	4.660,09	26.983,08	24.263,56	0,00	0,00	0,00	7.379,61
CONSIGNADO - BRADESCO- FUNDEB 60%	0,00	29.888,75	25.938,51	0,00	0,00	0,00	3.950,24
CONSIGNADO - BRADESCO- GERAL	0,00	14.961,92	12.761,30	0,00	0,00	0,00	2.200,62
CONSIGNADO - CAIXA - FUNDEB 40%	7.824,36	600,75	0,00	0,00	0,00	0,00	8.425,11
CONSIGNADO - CAIXA - FUNDEB 60%	11.859,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.859,65
CONSIGNADO - CAIXA - GERAL	6.120,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.120,33
CONSIGNADO - SICREDI - GERAL	49.359,23	810.925,27	739.829,52	0,00	0,00	0,00	120.454,98
CONSIGNADO - SICREDI 30% GARANTIA	0,00	3.189,01	292,85	0,00	0,00	0,00	2.896,16
CONT SIND-1 DIA/CONF. ART 8 CONST ART 579/610 DA C	14.709,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.709,62
DESC. VALOR PAGO INDEVIDAMENTE	65.367,90	7.593,01	396,00	0,00	0,00	0,00	72.564,91
DESCONTO DO CARTAO STARKCARD	1.075,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,33
DESCONTO PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR	1.459,22	2.344,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.803,72
FMS - ADACSE-MT	1.662,44	1.230,96	716,11	0,00	0,00	0,00	2.177,29
FMS - CONSIGNADO - B. BRASIL	3.930,12	5.735,77	4.740,68	0,00	0,00	0,00	4.925,21
FMS - CONSIGNADO - CAIXA	997,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997,31
FMS - INSS	35.077,50	233.161,41	187.890,00	0,00	0,00	0,00	80.348,91
FMS - PENSAO ALIMENTICIA	590,74	3.168,00	3.168,00	0,00	0,00	0,00	590,74
FMS - SISPUMAP	10.091,16	4.905,42	4.853,09	0,00	0,00	0,00	10.143,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
FMS CONSIGNADO - BRADESCO	1.772,76	20.142,91	9.775,92	0,00	0,00	0,00	12.139,75
INSS - SAUDE	1.781,04	4.344,79	0,00	0,00	0,00	0,00	6.125,83
SINTEP	4.034,84	30.958,19	26.669,25	0,00	0,00	0,00	8.323,78
SISPUMAP - FUNDEB	331,33	54,35	0,00	0,00	0,00	0,00	385,68
SISPUMAP-MT	4.213,90	8.434,99	7.726,09	0,00	0,00	0,00	4.922,80
TOTAL	**4.600.835,05**	**4.430.507,45**	**3.654.944,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.915.780,62**

Data: 09/05/2022 11:24:00

ALTO PARAGUAI - MT, 9 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 212 AO 217-2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 212/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARCOS VINICIUS MICAEL LOPES*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 04 (quatro) de abril de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 04 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 213/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *QUITÉRIA MARIA SILVA FERREIRA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar

a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal José Inácio simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, com início em 07 (sete) de abril de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 214/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA TELMA SOARES LUCAS.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tare-

fas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de abril de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 215/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSINEY SOUZA UMBELINO.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, e 10 (dez) dias, com início em 12 (doze) de abril de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 216/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA*. OBJETO

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e

projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 08 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, e 04 (quatro) dias, com início em 18 (dezoito) de abril de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 18 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 217/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIANA BORGES DE OLIVEIRA*.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 06 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, e 04 (quatro) dias, com início em 18 (dezoito) de abril de 2022 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2021/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 18 de abril de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2022

DECRETO Nº 117/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção da Limpeza Urbana** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção da Limpeza Urbana**, oSenhor **ALTEMY BATISTA BARBOSA**, CPF/MF – 008.632.601-52, de acordo com a Lei n.° 1284/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2022

DECRETO Nº 116/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe de Gabinete** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete**, o **Senhor IRAN NEGRÃO FERREIRA,** CPF/MF – 046.474.089-49, de acordo com a Lei n.° 1286/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2022 – RESULTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO 36° ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. Sagrou-se vencedora, apresentando a menor proposta para **os ITENS 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12 e 13**, a empresa **MARCO ANTONIO GAETAN ME**, no valor total de todos os itens ganhos de **R$ 135.900,00** (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais). E para o **ITEM 14** a empresa **H. V. BARBOSA – ME**, no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais). Maiores informações pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br, ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 09 de Maio de 2022.

Rudimar José Lang

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0142/2.022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, prefeito municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA.

Artigo 1º - Fica instituída a comissão eleitoral do processo de eleição de Diretor Executivo do PREVIAP de Acordo com o regulamento n°001/2022, Lei Municipal n° 909/2015 e resolução n°001/2022, que será composta dos seguintes membros:

IZADETE LOURDES LUSSANI – MEMBRO

ROSIMERI RODRIGUES FERRONATO – PRESIDENTE

MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA – MEMBRO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural do RPPS.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, em 06 de Maio de 2.022

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

MUNICÍPIO DE APIACÁS,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n. º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 08303118 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 785.730.501-44 residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.120, Bairro Bom Jesus,Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO,** celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regera pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela portaria STN/SOF Nº 274/16 e pelas clausulas e condições abaixo descrita:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSORCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, dentre outras:

a) custos com a aquisição de bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos Municípios Consorciados, dentre eles o CONTRATANTE;

b) custos com remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas e demais encargos sociais;

c) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

e) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA- As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas já previstas em lei:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os bens, serviços e procedimentos adquiridos para a execução das finalidades na área de atuação do Consorcio, constantes na Tabela de Procedimentos, bem como para execução e ações e projetos estabelecidos no Plano Operativo de Metas e Plano de Aplicação de Recursos, aprovadas pelo Conselho Diretor em Assembleia Geral, na medida da contratação individual de cada ente e das requisições e pedidos que enviar;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO e dos demais que dele se relacionam, no âmbito do Consórcio, especialmente através da contratação de prestadores de serviço;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a que se refere o presente instrumento;

d) Encaminhar ao CONSORCIADO comprovante de quitação da parcela relativa ao repasse mensal de rateio previsto neste instrumento;

e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

f) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios de execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO referente aos recursos recebidos por meio desse contrato de rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

Parágrafo Único: O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo servidor municipal Sr. - Matrícula nº , para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme estabelece a Lei 8.666/93.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados os bens, serviços e procedimentos que serão contratados e disponibilizados através do consórcio de saúde, conforme sua própria demanda;

b) Enviar ao Consórcio imediatamente cópia de Nota de Empenho, da Nota de Pagamento e do comprovante da respectiva operação bancária referente ao repasse, permitindo a escrituração da receita na rubrica correta, de modo que os lançamentos pertinentes sejam realizados e por consequência disponibilizados ao CONSORCIADO bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO e dos demais a ele relacionados, no tocante às despesas administrativas, bens, serviços e procedimentos, sejam contratados por intermédio do CONSÓRCIO ou advindos de seu funcionamento, com regularidade e sem atraso;

d) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

f) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados em razão do presente contrato e suas eventuais modificações e/ou aditamentos;

III – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica estabelecido que, a título de quota no rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará no exercício de 2022 o valor de R$ 312.930,00(trezentos e doze mil, novecentos e trinta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 26.077,50 (vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo: Do valor total, R$ 360.486,00 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) correspondem ao rateio das despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO, correspondendo ao **valor *per capita* de R$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por habitante, em parcelas mensais e sucessivas por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil S/A – nº 22.909-1, Agência nº 1177-0 (Alta Floresta MT), até o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

Parágrafo Terceiro: Do valor total, R$ 47.556,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinqüenta) correspondem ao valor estimado para repasse correspondente ao pagamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria n.º 096/2016 GBSES, de 19 de maio de 2016, a ser pago ao CONSÓRCIO até o segundo dia útil do repasse ao Fundo Municipal de saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil S/A – nº 22.909-1, Agência nº 1177-0 (Alta Floresta MT).

Parágrafo Quarto: A omissão do repasse a que se refere o parágrafo anterior sujeitará o CONSORCIADOà suspensão da cota do PAICI, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA QUARTA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO- Em atendimento ao presente contrato, o município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via banco oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA- As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, assim descritas:

Dotações orçamentárias para o custeio de despesas administrativas e

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçament.: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0063 – Saúde um Direito de Todos - MAC

Projeto: 2.075 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Código	Discriminação	Valor – R$
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	312.930,00
TOTAL - Item I		**312.930,00**

I- Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o pagamento do PAICI:

Projeto/Atividade**:**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçament.: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0063 – Saúde um Direito de Todos - MAC

Projeto: 2.075 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Código	Discriminação	Valor – R$
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	47.556,00
TOTAL - Item II		**47.556,00**
TOTAL - Item I + Item II		**360.486,00**

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade adminis-

trativa insculpida no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA- O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2022.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA- O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), sem embargos de outras porventura surgidas em face da atualização do ordenamento jurídico.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA OITAVA- Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA NONA- As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto desteCONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA- O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta/MT, sede do Consórcio no momento, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta/MT, 03 de janeiro de 2022

CONSORCIADO CONTRATANTE: **Júlio César dos Santos** Prefeito Municipal de Apiacás/ MT	**CONSÓRCIO CONTRATADO: Valdemar Gamba** Presidente do Conselho Diretor/CISRAT
TESTEMUNHAS	
Lenir Gerônimo de Sousa CPF: 523.249.581-04	Adriana Pereira Rocha Santana CPF: 014.043.081-48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 143/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA,** portador da cédula de identidade nº 2641413-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 056.328.441-29, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 09 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 020/2022.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, no site www.apiacas.mt.gov.br e pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIL HIDRÁULICO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 10/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 24/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 24/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preço nº 01/2022 de 28/03/2022

O Município de Araguaiana - MT torna – se publica que na Tomada de Preço n° 01/2022 do tipo **Menor Preço Global**, cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA NO CAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT",** sagrou-se vencedora a empresa: **A S CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 22.618.893/0001-76.** Maria Alves Fernandes Presidente da CPL Araguaiana – MT, 25 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2022 ARAGUAIANA, 11 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Getulio Dutra Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal n° 8666/93; e

Considerando a Solicitação de 09 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito, por meio do qual solicita a anulação/revogação do referido Processo de Dispensa;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação na Modalidade de Dispensa nº 02/2022, por motivo de conveniência e oportunidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público.

Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

"Lei 8666/93: Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Súmulas do STF: Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n° 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 81/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 81/2022

De 02 de maio de 2022

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 100/2018 de 01/08/2018, que nomeia a Sra. **DORIENE TEIXEIRA DE SOUSA,** portador da CI RG **nº 4739745** – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o **nº 010.278.811-14**, no cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de maio de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 88/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 88/2022

De 09 de maio de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **STEPHANY TEIXEIRA DE SOUSA**, portadora da CI RG nº **3265526-6 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **077.142.421-32**, no cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Secretaria Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 09 de maio de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 248/2022

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 17; 41º. §3º. da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAUS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17; 41º. §3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU NIVEL	SALÁRIO R$
Adegilson Moreira Rios Junior	Agente Comunitário de Saúde A-01	03/05/2019	**B-02**	**R$ 1. 836,05**
Charles Garcia de Brito	Agente de Combate a Endemias A-01	21/05/2019	**B-02**	**R$ 1. 836,05**
Dhayanne Calita Oliveira da Silva	Agente Comunitária de Saúde A-01	17/05/2019	**B-02**	**R$ 1. 836,05**
Edna Pereira de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde A-01	20/05/2019	**B-02**	**R$ 1. 836,05**
Judinei Melo de Souza	Agente de Combate a Endemias A-01	02/05/2019	**B-02**	**R$ 1. 836,05**
Leticia dos Santos Timoteo	Agente Comunitária de Saúde A-01	02/05/2019	**B-02**	**R$ 1. 836,05**

Maralice Vasconcelos de Souza	Agente de Combate a Endemias A-01	27/05/2019	**B-02**	**R$ 1. 836,05**
Matheus Silva Fernandes	Agente Comunitária de Saúde A-01	15/05/2019	**B-02**	**R$ 1. 836,05**
Rubia de Oliveira Rodrigues e Soares	Agente de Combate a Endemias A-01	15/05/2019	**B-02**	**R$ 1. 836,05**

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 23 de Maio de 2022, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 09 de Maio de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **CHAMADA PÚBLICA 001/2022**, DATA: **às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site **www.arenapolis.mt.gov.br**. **Fundamento Legal:**conf. Resolução/CD/FNDE n 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 09 de Maio de 2022.

MAYCON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 21/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **04/05/2022,** sagraram-se vencedoras: a empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** – CNPJ N.º 27.885.139/0001-16 vencedora de 42 itens, a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** - CNPJ N.º 24.295.197/0001-00 vencedora de 24 itens, e a empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME** - CNPJ N.º 04.291.193/0001-38 vencedora de 27 itens, a empresa **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA** - CNPJ N.º 06.965.369/0001-15 vencedora de 12 itens, e a empresa. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 09 de maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PRIUS REPRESENTACOES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVOS, PUBLICADOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8666/93, EM ATENDIMENTO AO DO GABINETE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA 09/05/2022 A 08/05/2023; VALOR: R$ 3.408,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS)

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.438/2022

PORTARIA Nº 14.438/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o período de férias da servidora Bernadete Maria de Souza e requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1° - SUBSTITUIR, a Secretária do **Processo Administrativo Disciplinar n° 008/2022** Sra. **Bernadete Maria de Souza,** nomeada pela Portaria nº 14.404/2022, pela Servidora **Aldicreia da Silva Galindo**.

Artigo 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores. **Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados a manutenção de veículos (máquinas, ônibus, micro-ônibus, caminhões, veículos tipo passeio e motocicleta), na sede do Município e na localidade de Conselvan, em atendimento as Secretarias Municipais de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 30/05/2022, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de maio de 2022.

Sidnei de Souza Pereira Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 008/2022 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 008/2022 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal 2148/2022 de 20 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2022.**

Seguindo calendário de Audiências Públicas estabelecido por meio do Decreto Municipal de n.º 4.405/2022.

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro

Data – 25 de maio de 2022.

Horário – 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 4.473/2022.

SÚMULA:

"ATUALIZA O VALOR DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS BIMESTRAL DAS ESCOLAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 2° da LC 140/2018;

Considerando o Memorando n° 379/2022/SME, de 16/03/2022;

Considerando o IGP-M acumulado no período de Fevereiro/2021 a Fevereiro/2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado o valor do repasse dos recursos financeiros bimestral, tendo como parâmetro o número de alunos com frequência regular na Unidade Escolar, no montante de R$ 26,34 (vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) por aluno matriculado em meio período (4 horas) e R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) por aluno matriculado em período integral.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ERMES JOSÉ DOS REIS

Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.436/2022

PORTARIA Nº 14.436/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **RAFAELLE CASTRO COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 033008012007-0 SSP/MA e inscrita no CPF nº 046.302.533-43, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 10/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.436/2022** de nomeação referente ao mês 05/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DELIC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 11/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento das publicações dos atos processuais e administrativos, publicados nos diários oficiais eletrônicos, em atendimento as necessidades do Gabinete do Executivo da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT*, p*or meio de Dispensa de Licitação com base no art. 24 Inciso II da Lei nº 8666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 03.361.851/0001-58.

Valor Global: R$ 3.408,00 (Três mil quatrocentos e oito reais)

Data: 09 de maio de 2022.

Base Legal: Lei N° 8.666/93, Art.24, Inciso II.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.437/2022

PORTARIA Nº 14.437/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido pelo Membro da Sindicância nº 007/2022 em razão de problemas de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1° - SUBSTITUIR, o Membro da Sindicância nº 007/2022, **Sra. Valdenea Dantas Jales Santos,** nomeada pela Portaria nº 14.393/2022, pela Servidora **Sra. Margareth Gomes de Araújo** – Presidente.

Artigo 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.439/2022

PORTARIA Nº 14.439/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 613/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **VALQUIRES DOS SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1543099-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 363.485.462-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 57/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 23/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulância tipo B com motorista, técnico de enfermagem e enfermeiro, para o transporte de pacientes encaminhados de Aripuanã para tratamento fora domicílio, e translados intermunicipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "ÓRGÃO GERENCIADOR", e a empresa **C.L PAGNUSSATT-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.562.676/0001-80, com sede na Rua Perpetua de Oliveira Joaquim, n°143-N, na cidade de Juína, Estado Mato Grosso, Telefone: (066) 3566-1525, e-mail: claudetepagnussatt@hotmail.com, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Claudete Lourdes Pagnussatt, portador da C.I. RG. nº 0895756-8 SSP/MT e CPF/MF n.º 534.925.521-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 23/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando *a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulância tipo B com motorista, técnico de enfermagem e enfermeiro, para o transporte de pacientes encaminhados de Aripuanã para tratamento fora domicílio, e translados intermunicipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 23/2022*, abaixo especificados:

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	687647	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B - JUINA A CUIABA COM MOTORISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM	UN	50,0000	R$ 7.500,0000	R$ 375.000,00
2	687648	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B - JUINA A CUIABA COM MOTORISTA E ENFERMEIRO	UN	50,0000	R$ 7.400,0000	R$ 370.000,00
3	699260	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B, NO TRAJETO DE CUIABA A JUINA - MT, COM MOTORISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM (RETORNO)	UN	35,0000	R$ 3.000,0000	R$ 105.000,00
4	705132	PRESTACAO DE SERVICO FUNERARIO DO TIPO TRASLADO COM OBITO DE JUINA A ARIPUANA/MT (KM RODADO).	KGMTRODADO	10400,0000	R$ 3,6500	R$ 37.960,00
5	710092	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B - JUINA A CUIABA COM MOTORISTA E ENFERMEIRO, PACIENTE COM COVID-19, QUE NAO NECESSITA ACOMPANHAMENTO MEDICO DURANTE O PERCURSO.	UN	20,0000	R$ 7.925,0000	R$ 158.500,00
6	710093	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO PARA ASSISTENCIA DENTRO DO MUNICIPIO DE JUINA-MT, DO AEROPORTO A UPA E HOSPITAL MUNICIPAL.	UN	200,0000	R$ 600,0000	R$ 120.000,00
7	710094	PRESTACAO DE SERVICO FUNERARIO DO TIPO TRASLADO COM OBITO DE A CUIABA A ARIPUANA/MT (KM RODADO).	KGMTRODADO	20000,0000	R$ 3,5000	R$ 70.000,00
8	710112	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO PARA ASSISTENCIA DENTRO DO MUNICIPIO DE JUINA-MT, DO AEROPORTO PARA FAZER TOMOGRAFIA, PACIENTE COM OU SUSPEITA DE COVID-19.	UN	40,0000	R$ 800,0000	R$ 32.000,00
9	710143	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA COM MOTORISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM (KM RODADO ASFALTO- INTERMUNICIPAL)	QUILOMETRO	10000,0000	R$ 4,9000	R$ 49.000,00
10	710144	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA COM MOTORISTA E ENFERMEIRO (KM RODADO ASFALTO-INTERMUNICIPAL)	QUILOMETRO	10000,0000	R$ 5,0000	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.367.460,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 06 (seis) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022** e a proposta da empresa **C.L PAGNUSSATT-ME,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Aripuanã – MT, 06 de maio de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

C.L PAGNUSSATT-ME

CNPJ N.º 08.562.676/0001-80

Claudete Lourdes Pagnussatt

CPF N.º 534.925.521-53

Proprietária

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.440/2022

PORTARIA Nº 14.440/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **EVA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.165.436 SSP/MG e inscrita no CPF nº 456.799.242-34, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 10/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.440/2022** de nomeação referente ao mês 05/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 4.508/2022

DECRETO 4.508/2022

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 191/2022 QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL – GPF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 32 da Lei Complementar Municipal n.º 191/2022, que dispõe sobre a percepção de gratificação de produtividade aos fiscais tributários;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. A Gratificação de Produtividade Fiscal, prevista na Lei Complementar 191/2022, deverá obedecer ao critério de atribuição de pontos e será paga mensalmente e individualmente, de forma a estimular o servidor a contribuir para o incremento da arrecadação, do estabelecimento e manutenção da ordem pública, a prevenção e combate a evasão e sonegação fiscal, bem como a eficiência e eficácia das atividades inerentes à Administração Tributária do município.

CAPÍTULO II

DA AFERIÇÃO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Artigo 2º. O adicional de Gratificação de Produtividade Fiscal será mensurado pela quantidade de trabalho mensal realizado, mediante atribuição de pontos, aferidos em relação às ações, procedimentos legais e a execução de tarefas vinculadas as atividades próprias de fiscalização ou de atribuições decorrentes de designação.

Parágrafo único. A aferição dos pontos realizados pelo Fiscal Tributário incumbe ao Secretário Adjunto de Tributos ou outra autoridade a que estiver subordinado o servidor, devendo, para tanto:

I – realizar a aferição dos pontos realizados pelo Fiscal Tributário;

II – realizar auditoria permanente das atividades desenvolvidas pela equipe de fiscalização;

III – elaborar e conferir as escalas de plantões fiscais.

Artigo 3º. A aferição e concessão da Gratificação de Produtividade Fiscal será quantificada pelo trabalho mensal realizado, mediante avaliação objetiva de pontos, considerando-se as ações, procedimentos legais e a execução de tarefas vinculadas as atividades próprias da fiscalização ou de atribuições decorrentes de designação, conforme disposto na Tabela I do Anexo III deste Decreto.

§1º. Serão glosados os pontos relativos às peças fiscais contestadas mediante defesa prévia, ou recurso apresentado pelo autuado e julgadas improcedentes em virtude de erro insanável.

§2º. Para fins de pagamento do benefício de que trata este Decreto, deverá ser apresentado ao Secretário Adjunto de Tributos ou ao Secretário Municipal de Finanças, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da apuração, e deverá conter a discriminação, a quantificação e a totalização das atividades e dos respectivos pontos alcançados, sob pena de perda da Gratificação de Produtividade Fiscal no mês em referência.

§3º No caso da não concordância da chefia imediata com o Relatório de Atividades Fiscais, a glosa ou o corte dos pontos serão efetuados mediante justificativa da chefia imediata, devendo o servidor ser comunicado do fato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração.

§4º O servidor que tiver sua gratificação glosada ou cortada, poderá fazer a contestação da glosa ou corte até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da apuração.

§5º Caberá ao titular da pasta ou, na ausência deste, àquele que vier a substituí-lo, a decisão final da questão referente à glosa ou ao corte até o 9º (nono) dia útil do mês subsequente ao da apuração.

§6º Os Relatórios de Atividades Fiscais deverão ser encaminhados pelo setor responsável, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apuração, ao setor responsável pelo pagamento, para que seja considerado e contabilizado no contracheque do servidor.

Artigo 4º. Quando o desempenho da atividade de produtividade fiscal for executada em conjunto, o total de pontos apurados para a atividade será distribuído a cada Fiscal Tributário, mediante divisão em partes iguais.

CAPÍTULO III

DA FÓRMULA DE CÁLCULO

Artigo 5º. A Produtividade Fiscal será auferida com base na diferença entre a pontuação positiva e negativa de cada Fiscal Tributário, aplicada a seguinte fórmula:

GPF = VP x (PP – PN)

ONDE:

GPF = Gratificação de Produtividade Fiscal;

VP = Valor de um ponto, equivalente a R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos);

PP = Pontos de Produtividade, auferidos conforme a tabela de produtividade;

PN = Pontos Negativos, conforme art. 8º.

CAPÍTULO IV

ORDENS DE SERVIÇO E ATIVIDADE FISCAL

Artigo 6º. A programação das atividades de fiscalização municipal previstas neste Decreto será realizada por meio de Ordem de Serviço (OS).

§1º. A programação dos trabalhos para os Fiscais Tributários será feita diária e mensalmente, a partir de informações do sistema de arrecadação, dos controles, levantamentos informatizados e planejamento anual de fiscalização.

§2º. O controle de atividade fiscalizadora será exercido pelo Departamento de Fiscalização da respectiva Secretaria, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – planejar, coordenar e supervisionar a programação de atividades de fiscalização;

II – exercer o controle da qualidade e quantidade do trabalho dos agentes fiscais e seus auxiliares;

III – apurar elementos para subsidiar a programação da atividade de fiscalização;

IV – orientar o fiscal tributário no desempenho de suas funções;

V – rejeitar os trabalhos fiscais, quando vindos de dolo, má-fé ou não atenda os dispositivos legais.

Artigo 7º. A Ordem de Serviço será classificada da seguinte forma:

I - Ordem de Serviço Simplificada: aquela emitida para execução de procedimentos fiscais simples e rápido apontados na própria ordem de serviço.

II - Ordem de Serviço Específica: aquela emitida para execução de procedimentos fiscais específico e de baixa complexidade, mas não necessariamente rápida;

III - Ordem de Serviço Normal: aquela emitida para execução de auditoria das escritas fiscal e contábil, bem como de todos os documentos àquelas relacionados;

IV - Ordem de Serviço Especial: aquela emitida para execução de procedimentos fiscais mais complexos, direcionada à empresa com característica que justifique prazo e tratamento diferenciados na consecução da auditoria.

§1º. Os prazos previstos para conclusão de Ordem de Serviço Simplificada será de até 10 (dez) dias da ciência do Fiscal Tributário da sua emissão; para Ordem de Serviço Específica será de até 30 (trinta) dias da ciência do Fiscal Tributário da sua emissão; para Ordem de Serviço Normal, de até 60 (sessenta) dias da ciência do Fiscal Tributário da sua emissão, e para Ordem de Serviço Especial, de até 120 (cento e vinte) dias da ciência do Fiscal Tributário da sua emissão.

§2º. A Ordem de Serviço deverá ser feita na forma do modelo constante no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA AFERIÇÃO DE PONTOS NEGATIVOS

Artigo 8º. Poderão ser aferidos pontos negativos quando:

I – Houver falta não justificada ao plantão fiscal no dia ao qual o Fiscal Tributário estiver designado, 200 (duzentos) pontos negativos por falta injustificada;

II – Houver falta não justificada a tarefas em caráter especial por determinação da chefia, ou escalas de serviços fora de expediente, 100 (cem) pontos negativos por falta injustificada;

III – Houver falta não justificada a diligencias em conjunto com outras fiscalizações, 100 (cem) pontos negativos por falta injustificada;

IV – Descumprimento ou morosidade no atendimento as Ordens de Serviços, sem a justificativa, 100 (cem) pontos negativos por falta injustificada;

V – Invalidação das peças fiscais contestadas mediante defesa prévia, ou recurso apresentado pelo autuado e julgadas improcedentes em virtude de erro insanável, 100 (cem) pontos negativos por peça fiscal anulada.

CAPÍTULO VI

DEFINIÇÕES DE TERMOS NA TABELA I

Artigo 9º. Para efeitos deste Decreto fica definido que:

I – Plantão fiscal – são atividades desenvolvidas quando programadas fora da rotina de trabalho;

II – Plantão fiscal extra – é aquele realizado no período noturno ou nos dias de feriado e de descanso semanal;

III – A autoridade máxima do Departamento de Tributos ou autoridade a este subordinada fixada o quadro de plantões, cujo cumprimento é obrigatório;

IV – Processo – é o instrumento que o munícipe, infrator ou não, utiliza para obter informações ou manifesta defesa em auto de infração;

V – Informação de processo administrativo – é o ato pelo qual o fiscal tributário realiza vistoria e fornece parecer técnico;

VI – Visitas e vistorias – são inspeções de rotina destinadas à apuração de irregularidades e/ou a elaboração dos relatórios destas;

VII – Mensuração objetiva – aquela decorrente única e exclusivamente do desempenho da atividade fim, ou do exercício de função designada.

Artigo 10. A notificação, o auto de infração, de apreensão e termo de embargo ou interdição e vistorias, deverão preencher os requisitos disciplinados no Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Plano Diretor e demais normas pertinentes à matéria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11. Os casos omissos poderão ser regulamentados por meio de portaria do Secretário Municipal de Finanças.

Artigo 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã – MT, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇO (OS) N.º _____/_____.

CLASSIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO: SIMPLIFICADA ESPECIFICA NORMAL ESPECIAL					
DADOS GERAIS DA(S) ATIVIDADE(S)					
CÓD. ITEM ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	N.º PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PRAZO PARA CONCLUSÃO
FISCAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELA OS					
MATRÍCULA:	NOME:				
MATRÍCULA:	NOME:				
ENCAMINHAMENTO					
Determino, nos termos da legislação municipal, a execução do(s) procedimento(s) fiscal(is) definido(s) pela presente Ordem de Serviço, que será realizado pelo(s) fiscal(is) tributário(s) acima identificado(s), que está(rão) autorizado(s) a praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários à sua realização no prazo definido. Este instrumento poderá ser alterado ou prorrogado, a critério da autoridade outorgante, em especial na eventualidade de qualquer ato pratica pelo contribuinte/responsável que impeça ou dificulte o andamento deste procedimento fiscal, ou a sua conclusão. Aripuanã/MT, de de . _____ Assinatura autoridade responsável					
CIÊNCIA DO(S) FISCAL(IS) TRIBUTÁRIO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA OS					
Declaro-me ciente desta Ordem de Serviço, da qual recebi cópia, em ____/____/_____. _____ Assinatura fiscal tributário					
OBSERVAÇÕES					

ANEXO II

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES FISCAIS

NOME:						
MATRÍCULA:						
PERÍODO: ____/____/_____ à ____/____/_____						
ATIVIDADES FISCAIS					PREENCHIMENTO RESERVADO A CHEFIA	
DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	O.S. N.º	CÓDIGO DA TAREFA	VALOR DO PONTO	PARECER	PONTUAÇÃO FINAL
TOTAL GERAL						
OBSERVAÇÕES:						

CAMPO RESERVADO A CHEFIA

APURAÇÃO PONTUAÇÃO NEGATIVA		
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	PONTUAÇÃO NEGATIVA
TOTAL GERAL		

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS	TOTAL DE PONTOS	VALOR POR PONTO	VALOR TOTAL A RECEBER

	FISCAL TRIBUTÁRIO	SUPERIOR IMEDIATO	DATA
ASSINATURA			
NOME			
MATRÍCULA			

ANEXO III

TABELA I - PONTOS DE PRODUTIVIDADE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ITEM	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1	DIVISÃO DE RECEITAS DE ISSQN	
1.1	ATIVIDADE REGULARES	
1.1.1	Notificação preliminar / lançamento e intimação / orientações fiscais in loco	30
1.1.2	Auto de infração	50
1.1.3	Informativo/encaminhamento	10
1.1.4	Relatório fiscal de auditoria baixa complexidade	30
1.1.5	Relatório fiscal de auditoria alta complexidade	50
1.1.6	Apreensão de documentos fiscais	50
1.1.7	Restituição de documentos apreendidos	30
1.1.8	Autorização NFE	30
1.1.9	Atualização cadastral	30
1.1.10	Homologação de declarações eletrônicas	20
1.1.11	Levantamento / Auditoria por estimativa / Arbitramento	50
1.1.12	Levantamento com escrita contábil e fiscal / por exercício	50
1.1.13	Auditoria empresa enquadrada no Simples Nacional / por exercício	50
1.1.14	Acompanhamento fiscal por empresa	20
1.2	AUDITORIA FISCAL	
FAIXA DE VALORES EM REAIS - LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTES DE AUDITORIA COM EFETIVO INGRESSO AOS COFRES PÚBLICOS		PONTUAÇÃO
1.2.1	De R$ 0,01 A R$ 2.000,00	35
1.2.2	De R$ 2.000,01 a R$ 10.000,00	70
1.2.3	De R$ 10.000,01 a R$ 50.000,00	172
1.2.4	De R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	345
1.2.5	De R$ 100.000,01 a R$ 150.000,00	517
1.2.6	De R$ 150.000,01 a R$ 200.000,00	690
1.2.7	De R$ 200.000,01 a R$ 250.000,00	860
1.2.8	De R$ 250.000,01 a R$ 300.000,00	1.030
1.2.9	De R$ 300.000,01 a R$ 500.000,00	1.720
1.2.10	De R$ 500.000,01 a R$ 750.000,00	2.580
1.2.11	De R$ 750.000,01 a R$ 1.000.000,00	3.440
1.2.12	De R$ 1.000.000,01 a R$ 1.5000.000,00	5.170
1.2.13	Acima de R$ 1.5000.000.00	5.300
1.3	CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO	
FAIXA DE VALORES EM REAIS - LANÇAMENTO DE CRÉDITO		PONTUAÇÃO
1.3.1	De R$ 0,01 A R$ 2.00,00	3
1.3.2	De R$ 201,00 A R$ 2.000,00	6
1.3.3	De R$ 2.001,00 A R$ 10.000,00	9
1.3.4	De R$ 10.001,00 A R$ 50.000,00	12
1.3.5	Acima de R$ 50.001,00	15
1.4	GRAU DE DIFICULDADE NAS AUDITORIAS/TIPO DE CONTRIBUINTE (COMPUTADOS SOMENTE NA ORDEM DE SERVIÇO)	
ESPECIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
1.4.1	Profissionais autonomos, empresas de pequeno porte, quantidade máxima de 3 empregados.	50
1.4.2	Empresas de médio porte	100
1.4.3	Empresas de grande porte	150
2	DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA FISCAL	
ATIVIDADE REGULARES		PONTUAÇÃO
2.1	Parecer Tributário baixa complexidade	20

2.2	Parecer Tributário média complexidade	35
2.3	Parecer Tributário alta complexidade	50
2.4	Relatório Fiscal	50
2.5	Nota Técnica	100
2.6	Acompanhamento e relatório das demais divisões tributária	25
2.7	Consolidação de entendimento interno	100
2.8	Encaminhamento de processo a assessoria/diretoria	25
2.9	Estudo para auditoria	50
2.10	Levantamento de dados / relatório / planilhas de arrecadação por período	50
2.11	Auxílio nas auditorias	25
2.12	Elaboração de estratégias / plano de ação	50
2.13	Confecção de relatório de pendências mensal	25
2.14	Coordenação das ações de fiscalização	75
2.15	Desenvolvimento de trabalhos educativos	75
2.16	Promoção da articulação interinstitucional, cooperação técnica e participação da realização de ações fiscais integradas	50
2.17	Participação de cursos, treinamentos e reuniões / por dia	100
2.18	Repasse aos fiscais o treinamento e atualização das ferramentas / por dia	100
3	**DIVISÃO DO SIMPLES NACIONAL**	
ATIVIDADE REGULARES		**PONTUAÇÃO**
3.1	Formalização de termo de ação fiscal	15
3.2	Notificação de autoregularização	25
3.3	Enquadramento/Desenquadramento	50
3.4	Download / upload de arquivo	15
3.5	Relatório e extrato do PGDAS por empresa e período	15
3.6	Andamento SEFISC	15
3.7	Relatório fiscal	30
3.8	Auditoria / cruzamento de informações	100
3.9	Lançamento dos valores apurados por exercício	50
3.10	Lavratura de auto de infração	100
3.11	Registrar o contencioso	25
3.12	Encerrar ação fiscal	25
3.13	Extrato do DANS referente as empresas do MEI	15
4	**DIVISÃO DE RECEITAS ITBI**	
4.1	**ATIVIDADE REGULARES**	**PONTUAÇÃO**
4.1.1	Análise dos requerimentos que versam sobre arrematação e adjudicação	25
4.1.2	Análise de requerimentos que versam sobre imunidade/isenção/não incidência	25
4.1.3	Análise de requerimento que versam sobre a integralização de capital	50
4.1.4	Atualização cadastral - contribuinte e imobiliário	10
4.1.5	Fiscalização e levantamento de quantitativo de transações imobiliárias / por mês	50
4.1.6	Relatório das avaliações médias mensais para cada setor	50
4.1.7	Oficiar e acompanhar mensalmente o cartório sobre as transmissões via estado	25
4.1.8	Homologar e arquivas as guias de informações	10
4.1.9	Vistoria e avaliação do ITBI / imóvel urbano	25
4.1.10	Vistoria e avaliação do ITBI / imóvel rural	50
4.2	**CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO EM PROCESSO DE ARBITRAMENTO DE VALORES**	
FAIXA DE VALORES EM REAIS - LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTES DE ARBITRAMENTO COM EFETIVO INGRESSO AOS COFRES PÚBLICOS		**PONTUAÇÃO**
1.2.1	De R$ 0,01 A R$ 2.000,00	35
1.2.2	De R$ 2.000,01 a R$ 10.000,00	70
1.2.3	De R$ 10.000,01 a R$ 50.000,00	105
1.2.4	De R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	140
1.2.5	De R$ 100.000,01 a R$ 150.000,00	175
1.2.6	De R$ 150.000,01 a R$ 200.000,00	210
1.2.7	De R$ 200.000,01 a R$ 250.000,00	245
1.2.8	De R$ 250.000,01 a R$ 300.000,00	280
1.2.9	Acima de R$ 300.000,01	315
5	**DIVISÃO DE RECEITAS - TAXAS**	
5.1	**ATIVIDADE REGULARES**	**PONTUAÇÃO**
5.1.1	Notificação preliminar / lançamento e intimação	30
5.1.2	Auto de infração	50

5.1.3	Informativo/encaminhamento	10
5.1.4	Relatório fiscal de auditoria	30
5.1.5	Autorizações/liberações/cadastros	15
5.1.6	Levantamento/auditoria fiscal por exercício	50
5.1.7	Relatório mensal de devedores das taxas e oficiar as atividades urbanas	50
5.1.8	Remeter mensalmente ao departamento de dívida ativa receitas não pagas para que sejam executadas	25
6	**DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
ATIVIDADE REGULARES		**PONTUAÇÃO**
6.1	Autuação, numeração e formalização do PAT	30
6.2	Lançamento no sistema sobre as isenções, as imunidades, cancelamento de créditos, copensação	10
6.3	Acompanhamento processual (por processo)	10
6.4	Termo de juntada de documento	15
6.5	Termo de entrega de documentos	15
6.6	Termo de revelia/Perempção	30
6.7	Encaminhamento do processo ao departamento responsável	10
6.8	Termo de antecedentes	30
6.9	Termo de encerramento	10
6.10	Encaminhamento do processo à dívida ativa	20
6.11	Enviar publicação via edital	15
7	**DIVISÃO FISCALIZAÇÃO ITR**	
ATIVIDADE REGULARES		**PONTUAÇÃO**
7.1	Análise de documentos apresentados pelo contribuinte	30
7.2	Notificação referente a lançamento do ITR	15
7.3	Termo de Constatação e Intimação Fiscal do ITR	20
7.4	Termo de Intimação Fiscal do ITR	20
7.5	Vistoria ITR	50
8	**ATIVIDADES INERENTES A TODAS DIVISÕES**	
ATIVIDADE		**PONTUAÇÃO**
8.1	Plantão Fiscal	150
8.2	Plantão Fiscal noturno	50
8.3	Participação em reuniões e treinamentos / por dia	50
8.4	Desenvolvimento de atividades interinstitucional, cooperação técnica e participação da realização de ações fiscais integradas com outros órgãos da administração pública	50
8.5	Orientação técnica no âmbito da sua competência	50
8.6	Execução de outras atividades de baixa complexidade não relacionadas nesta tabela determinada pelo chefe imediato	15
8.7	Execução de outras atividades de média complexidade não relacionadas nesta tabela determinada pelo chefe imediato	30
8.8	Execução de outras atividades de alta complexidade não relacionadas nesta tabela determinada pelo chefe imediato	50
8.9	Diligência externa / por dia	30

DELIC
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, designada pela **Portaria n° 14.040/2022** comunica aos interessados que a licitação referente a **Concorrência Pública nº. 2/2022**, objetivando a concessão Onerosa de uso de espaço público com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Combustíveis para Aeronaves (PA), situado no Aeroporto Comandante Amauri Furquim, no Município de Aripuanã, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ESTÁ SUSPENSO,** para análise de Impugnação apresentada e adequação do Edital. O aviso de reabertura será publicado somente após as análises e adequações necessárias. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações através do endereço eletrônico http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de maio de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 611/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA OS ARTIGOS 28, I e 48, III da Lei nº 592/2021de 17 de Dezembro de 2021 que Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Barão de Melgaço – BARÃO-PREVI em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT e, dá outras providências".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 28.** A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

§1º - As cotas por dependentes cessarão com a perda da qualidade e serão reversíveis para os demais dependentes."

(...)

"**Art. 48.** (...).

III – das contribuições mensais do segurado inativos e dos pensionistas, não haverá desconto, exceto aos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 06 de maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITALEDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar a Análise da Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Gabarito Preliminar:

Cargo: **Assistente Social**

Questão: **08 (oito)**

Recorrente: 1726 - Revelino Cardoso dos Santos

Descrição dos Fatos: O enunciado e comando da questão 8 estão claros e objetivos. A figura também da sala de cinema é auto explicativa, no entanto as opções de respostas estão todas incorretas, sendo assim, é impossível responder as questão.

Fundamentação: Visto que nenhuma das opções de respostas da questão 8 demostram a razão que representa a quantidade de lugares vagos, em relação ao total de poltronas na sala do cinema, que deveria ser 47/100. Posto isto, é necessario cancelar a questão 8.

Pedido: Reitero, visto que nenhuma das opções de respostas da questão 8 demostram a razão que representa a quantidade de lugares vagos, em relação ao total de poltronas na sala do cinema, que deveria ser 47/100. Posto isto, é necessario anular a questão 8.

Resposta: Pós análise desta banca, constatou-se que a questão está correta, conforme resolução indicada abaixo. Resolução:

100 – 54 = 46

Portanto, permanece inalterado o gabarito.

Julgamento: Indeferido.

Questão: **18 (dezoito)**

Recorrente: 1726 - Revelino Cardoso dos Santos

Descrição dos Fatos: A afirmativa 1 da Questão é "§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio". No entanto foi Revogado pela Lei Complementar nº 141, de 2012) (Vide Lei nº 8.142, de 1990). Sendo assim, é necessário mudar o gabarito da questão, ou seja, a resposta correta passa a ser a letra D, isto é somente a afirmativa 2 é a correta.

Fundamentação: Visto que a afirmativa 1 da questão é "§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio". E que ela foi revogada pela Lei Complementar nº 141, de 2012) (Vide Lei nº 8.142, de 1990). é necessário mudar o gabarito da questão, ou seja, a resposta correta passa a ser a letra D, isto é somente a afirmativa 2 é a correta.

Pedido: Objetivo é correção do gabarito, tendo como base - a afirmativa 1 da questão 18 foi revogada pela Lei Complementar nº 141, de 2012) (Vide Lei nº 8.142, de 1990). é necessário mudar o gabarito da questão, ou seja, a resposta correta passa a ser a letra D, isto é somente a afirmativa 2 é a correta.

Resposta: Pós análise desta banca, constatou-se que o recurso é procedente: Tendo em vista a revogação do disposto na Lei Federal 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, previsto no art. 35. “Art. 35 (...) § 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio. (Revogado pela Lei Complementar nº 141, de 2012). (Vide Lei nº 8.142, de 1990) § 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

Julgamento: Deferido - Altera-se o Gabarito para a Alternativa “D”.

Cargo: **Nutricionista**

Questão: **11 (onze)**

Recorrente: 1785 - Viviane Jóice de Oliveira Magalhães

Descrição dos Fatos: A QUESTÃO NOS LEVA A OUTRA ALTERNATIVA MAIS COERENTE COM O ESTUDO DO CASO APRESENTADO NELA MESMO.

Fundamentação: A QUESTÃO 11 RELATA UM CASO DE UMA CRIANÇA COM INGESTÃO DIÁRIA DE REFRIGERANTE O QUE NOS APRESENTA UM ALTÍSSIMO CONSUMO DE AÇUCARES QUE COMO SABEMOS QUE SEU CONSUMO DIÁRIO E EM EXCESSO E PROLONGADO PODEMOS DESENVOLVER UMAS DAS DOENÇAS MAIS ATINGIDAS NÃO SÓ EM ADULTOS MAS EM NÚMERO CRESCENTE EM CRIANÇAS NÃO SO NO BRASIL MAIS NO MUNDO INTEIRO, SEGUNDA AS NOVAS PESQUISAS, A OSTEOPOROSE É UMA DOENÇA COM A DEFICIÊNCIA DE CÁLCIO,

PORÉM NÃO ENCONTRAMOS CÁLCIO SÓ EM LEITE E DERIVADOS MAS SIM EM OUTROS ALIMENTOS COMO:AVEIA EM FLOCOS QUE EM 100G ATINGE 405MG DE CÁLCIO, ENCONTRADOS TAMBÉM EM AMÊNDOAS, SARDINHA, COUVE-MANTEIGA, AGRIÃO, BROCÓLIS, OVO DE GALINHA,ESPINAFRE, BANANA-MAÇÃ, SIGNIFICANDO QUE ESTÁ PACIENTE NO CASO RELATADO NÃO IRÁ DESENVOLVER OSTEOPOROSE POR FICAR SEM BEBER LEITE E SEUS DERIVADOS, MAS SIM TERÁ MAIORES CHANCES DE TER DESENVOLVIDO O DIABETES MELLITUS, VISTO TAMBÉM QUE A QUANTIDADE DE MAGNÉSIO ENCONTRADA NO LEITE INIBE A TOTALIDADE DE ABSORÇÃO DE CÁLCIO, NÃO EXISTE HÁ NECESSIDADE DO SER HUMANO BEBER LEITE E CONSUMIR SEUS DERIVADOS SÓ POR CONTA DISSO. SE ESTÁ PACIENTE INGERIR ESSES OUTROS ALIMENTOS ELA NÃO TERÁ PROBLEMA COM OSTEOPOROSE.

Pedido: ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

Resposta: Pós análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra C.

Fonte: MAHAN LV & ESCOTT-STUMP S. Krause Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13ª edição. Rio de Janeiro. Elsevier, 2013.

O enunciado solicita qual alternativa indica para a prevenção de qual doença é necessário intervenção nutricional no caso de Laura.

Portanto, permanece inalterado o gabarito.

Julgamento: Indeferido.

Cargo: **Técnico de Laboratório**

Questão: **10 (dez)**

Recorrente: 1798 - Diogo Miranda de Oliveira

Descrição dos Fatos: Resposta da questão não estava entre as opções de escolhas.

Fundamentação: Resposta da questão não estava entre as opções de escolhas.

Pedido: Anulação da questão.

Resposta: Pós análise desta banca, constatou-se que a questão está correta, conforme resolução indicada abaixo. Resolução:

$8 \times 4 + 10 \times 2 = 32 + 20 = 52\ m^2$

$8 + 4 + 2 + 10 + 2 + 4 = 30\ m$

Observação: Apesar da Alternativa “C” ser a correta, foi observado por esta banca que a questão 10, possuí duas alternativas “B” e “D” idênticas, ou seja, 640 m² e 24 m, estando desta forma mal elabora, motivo pelo qual deve-se anular a mesma.

Julgamento: Deferido - Questão Anulada.

Cargo: **Técnico em Enfermagem**

Questão: **02 (dois)**

Recorrente: 1500 - Daiane de Oliveira Pereira

Descrição dos Fatos: Na questão 2 fala que a palavra em parênteses foi traduzida incorretamente na letra (A) está escrito híbrido e eu pesquisei no texto e não havia híbrido e sim hibridosão logo pensei que essa seria a resposta correta pois não estavam escrito de formas iguais.

Fundamentação: Creio eu que a maioria dos alunos erraram essa questão por esses motivos.

Pedido: Peço a recontagem de pontos.

Resposta: Pós análise desta banca, constatou-se que a questão está correta, e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra B. Na letra A o sentido da palavra destacada foi traduzido corretamente entre parênteses.

Portanto, permanece inalterado o gabarito.

Julgamento: Indeferido.

Questão: **06 (seis)**

Recorrente: 1500 - Daiane de Oliveira Pereira

Descrição dos Fatos: Encontrei a mesma questão Que o (A) vale 12 e não 1 nessa questão.

Fundamentação: Eu tinha ficado na dúvida pois se A valeria 1 e tinha aquele tamanho como E ia valer 12.

Pedido: Peço a recontagem de pontos.

Resposta: Devido a erro apresentado na figura representada na questão, nenhuma das alternativas atendem ao enunciado.

Portanto, por não haver alternativa que atende ao enunciado, a questão fica anulada.

Julgamento: Deferido - Questão Anulada.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL																			
DISCIPLINAS	**PORTUGUÊS**					**MATEMÁTICA**					**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**									
QUESTÕES	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
ALTERNATIVAS	D	D	D	B	C	D	B	A	C	D	B	A	A	B	D	D	A	D	B	C

DENTISTA																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	D	D	B	C	D	B	A	C	D	C	B	A	B	C	D	B	B	D	C

ENFERMEIRO																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	D	D	B	C	D	B	A	C	D	C	B	C	A	A	B	D	B	D	C

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	D	D	B	C	D	B	A	C	D	A	D	D	B	B	A	B	D	D	C

NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	D	D	B	C	D	B	A	C	D	C	A	B	C	C	C	D	D	B	C

PSICÓLOGO																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	D	D	B	C	D	B	A	C	D	C	D	D	B	D	D	A	C	A	B

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	B	C	C	A	W	C	D	D	W	D	C	A	C	D	D	A	C	A	A

AGENTE DE SAÚDE																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	B	C	C	A	W	C	D	D	W	D	C	A	C	D	D	B	B	A	C

ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	B	C	C	A	W	C	D	D	W	D	C	A	C	D	D	A	C	A	A

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	B	C	C	A	W	C	D	D	W	D	C	A	C	D	D	A	C	A	A

FISCAL DE TRIBUTOS																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	B	C	C	A	W	C	D	D	W	D	C	A	C	D	D	A	C	A	A

TÉCNICO DE LABORATÓRIO																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	B	C	C	A	W	C	D	D	W	C	C	A	A	C	C	A	B	C	B

TÉCNICO EM ENFERMAGEM																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	B	C	C	A	W	C	D	D	W	C	A	D	B	D	A	D	B	C	B

W = Questão Anulada.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	D	C	D	D	A	D	C	D	C	A	B	A	B	A	B	B	A	A	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE)																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

ALTERNATIVAS	C	B	D	B	D	A	A	B	A	B	A	B	D	C	A	D	B	C	D	D

LAVADEIRA - SAÚDE																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	C	B	D	B	D	A	A	B	A	B	C	C	A	B	D	B	D	C	C	D

MOTORISTA (ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E SAÚDE)																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	C	B	D	B	D	A	A	B	A	B	B	D	A	C	A	C	A	B	D	D

OPERADOR DE MÁQUINAS																				
DISCIPLINAS	PORTUGUÊS					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	C	B	D	B	D	A	A	B	A	B	B	D	A	C	A	C	A	B	D	D

Nota:

As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa da resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido a isonomia e legalidade do presente Processo Seletivo quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

Barão de Melgaço/MT, 06 de Maio de 2022.

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA - Presidente da Comissão

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Membro da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Anexo I;

II. Divulgar o Resultado da Prova de Títulos;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2021;

Barão de Melgaço/MT, 06 de Maio de 2022.

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA - Presidente da Comissão

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Membro da Comissão

ANEXO I

Resultado do Prova Objetiva de Múltipla Escolha

AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1810	GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	20,00	20,00	25,00	65,00
1786	CRISLAINE P. DA SILVA GONCALVES	10,00	25,00	20,00	55,00
1633	SILVANA CRISTINA ARRUDA DA LUZ	10,00	25,00	15,00	50,00
1758	KELE DOS ANJOS FERREIRA AMORIM	5,00	20,00	15,00	40,00
1611	SILBENE MARCIA DE PAULA	10,00	20,00	10,00	40,00
1788	RAVENE ELOISE MARTINS	5,00	15,00	15,00	35,00
1777	ADRIANA DO NASCIMENTO ZANDA	0,00	10,00	10,00	20,00
1554	BRUNA MUNERATO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1580	JOILZA CLOTILDES PADILHA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1523	RAMUNIELE RAMOS DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	Ausente

AGENTE DE SAÚDE

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1489	PHAMELA REGINA DA SILVA	15,00	20,00	35,00	70,00
1499	SANDRA LOPES ALVES GONÇALVES	15,00	20,00	30,00	65,00
1739	CLEVESSON DA SILVA TAQUES	5,00	25,00	30,00	60,00

1716	GEOCIVÂNIA DE MORAES DA SILVA BRANDÃO	10,00	20,00	30,00	60,00
1663	JHAINNY VITORIA TRINDADE ARAUJO	20,00	20,00	20,00	60,00
1805	LINDOMAR PEDRO DA SILVA	10,00	20,00	30,00	60,00
1672	ROSANGELA DA SILVA QUEIROZ	10,00	20,00	30,00	60,00
1811	ANDRELINA ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	25,00	20,00	55,00
1746	GONÇALO ALBERTO DA SILVA LOPES JUNIOR	10,00	20,00	25,00	55,00
1541	GRACIELI SANTANA PADILHA	10,00	20,00	25,00	55,00
1772	JOÃO BATISTA DA SILVA BARROS	15,00	10,00	30,00	55,00
1597	JOCINETE PEREIRA DE AMORIM	10,00	15,00	30,00	55,00
1749	LAURA JANE DE ALVARENGA	5,00	20,00	30,00	55,00
1528	VANESSA FERRETE BERTASSO DE LIMA	20,00	25,00	10,00	55,00
1600	ANNAYANE PAMELA ARAÚJO PEREIRA	15,00	15,00	20,00	50,00
1714	EDSON LUIZ LOTH LOCATELI	5,00	20,00	25,00	50,00
1817	IKSSON MOISÉS MORAES DA SILVA	10,00	20,00	20,00	50,00
1513	JAIRO VIVIANO DE SOUZA ARAUJO	5,00	20,00	25,00	50,00
1675	LAURA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE LIMA	15,00	20,00	15,00	50,00
1769	VALDEMIR RAMOS DA SILVA	5,00	20,00	25,00	50,00
1565	ANGELA CLAUDINA ARRUDA FARIA	10,00	20,00	15,00	45,00
1664	DANIELLY RODRIGUES DA SILVA	10,00	20,00	15,00	45,00
1795	FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	10,00	25,00	10,00	45,00
1487	GABRIELLA RODRIGUES DE ARAUJO CONDE	0,00	20,00	25,00	45,00
1647	GILBERTO HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	5,00	20,00	20,00	45,00
1669	THAINA CAMILA PEREIRA DA SILVA	15,00	20,00	10,00	45,00
1717	DANIELY ROSA DA SILVA	5,00	20,00	15,00	40,00
1780	FLÁVIA APARECIDA DE ARRUDA	0,00	20,00	20,00	40,00
1704	JUCELENE JOANA DA SILVA MOURA	15,00	15,00	10,00	40,00
1715	MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA	10,00	20,00	10,00	40,00
1540	SILVANA MÁRCIA DE PAULA	5,00	25,00	10,00	40,00
1797	FABIO DA SILVA BUENO	5,00	25,00	5,00	35,00
1741	REGINA MARIA GONÇALVES DE QUEIROZ	10,00	20,00	5,00	35,00
1696	VIVIANE PAULA DE PINHO	0,00	20,00	15,00	35,00
1759	ELIZANGELA DE ALVARENGA PENHA	5,00	20,00	5,00	30,00
1773	ERNANDES DOMINGOS DA COSTA AMORIM	5,00	15,00	10,00	30,00
1813	FERNANDO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	0,00	15,00	15,00	30,00
1592	GEISA APARECIDA AMORIM BUENO	10,00	15,00	5,00	30,00
1497	MARIELE DA SILVA ARRUDA	5,00	10,00	15,00	30,00
1688	SEBASTIÃO ALMEIDA DE LIMA	0,00	20,00	10,00	30,00
1735	WENDER BRAZ MORAES DA SILVA	5,00	20,00	5,00	30,00
1737	ARIANE DA SILVA DIAS BRANDÃO	5,00	20,00	0,00	25,00
1569	DANIEL MAURO DE PAULA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1753	DENIELZA MARIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1522	ELIZABETH NUNES DE ARRUDA NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	Ausente
1724	ELOIZA DUARTE ARAUJO DA SILVA LOPES	0,00	0,00	0,00	Ausente
1521	EMERSON EVANGELISTA DE ARRUDA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1809	EVERSON ROSA ANDRADE DE ARRUDA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1712	GENILZA ESPINOZA DA SILVA RAMOS	0,00	0,00	0,00	Ausente
1731	ISRAEL LOPES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1708	JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO DIAS	0,00	0,00	0,00	Ausente
1803	LUZIA PEDRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1751	MARIA ABGAIL PENHA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1736	MARIA APARECIDA TAQUES DE AMORIM SOUZA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1653	MARIA JOSÉ DE MOURA BRANDÃO	0,00	0,00	0,00	Ausente
1792	NARA ROBERTA SOARES DE BARROS	0,00	0,00	0,00	Ausente
1806	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA GUMERCINDO ARRUDA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1536	WANESSA DOS SANTOS JACOB	0,00	0,00	0,00	Ausente

ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1767	CESAR ZAMIRATO DA SILVA	10,00	20,00	45,00	75,00
1768	JANAINA DE PINHO LEITE	10,00	25,00	30,00	65,00
1495	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	15,00	20,00	30,00	65,00
1770	WAGNER GONÇALVES ARRUDA DA SILVA	10,00	20,00	30,00	60,00
1783	BRUNO MARCOS ALBERTY MOURA AY MORE	15,00	20,00	20,00	55,00
1539	EMMANUEL RODRIGO DA SILVA	20,00	20,00	15,00	55,00
1713	GENILZA ESPINOZA DA SILVA RAMOS	10,00	25,00	20,00	55,00
1511	REYLLA HELEN ARJONA CORREA	10,00	25,00	15,00	50,00
1651	DEUSILENE LOPES BRITO	5,00	25,00	15,00	45,00
1725	GESSICA DA SILVA BRITO	5,00	20,00	20,00	45,00
1660	JOÃO BATISTA BRANDÃO ARAUJO	5,00	20,00	15,00	40,00
1486	RAISSA LOPES GONÇALVES DE PAULA	10,00	25,00	5,00	40,00
1702	LEVY C. BARBOSA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1781	LUCIMAR RODRIGUES VIERA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1796	THAIS DE ARRUDA E SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL

ENSINO SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1726	REVELINO CARDOSOD DOS SANTOS	20,00	15,00	40,00	75,00
1614	DOMINGAS MARQUES DE SOUZA	5,00	10,00	35,00	50,00
1516	MYRELA GONÇALVES PINHEIRO	10,00	5,00	35,00	50,00
1564	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	5,00	15,00	25,00	45,00
1485	DORACI MIO DE JESUS BORGES	5,00	10,00	25,00	40,00
1641	JANE REGINA DE OLIVEIRA	0,00	15,00	25,00	40,00
1557	CRISTIAN KELLY MASCARENHAS DE OLIVEIRA	5,00	15,00	15,00	35,00
1624	NELRIMAR CARDOSO MARQUES	5,00	0,00	30,00	35,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1599	VITOR HUGO DE AMORIM RIBEIRO	20,00	25,00	20,00	65,00
1789	ALINE QUIROZ BRANDAO PADILHA	20,00	15,00	20,00	55,00
1697	ANTHONY DEIVES AMORIM DE MOURA	20,00	25,00	10,00	55,00
1748	NILCILENE NAGDA DA SILVA	15,00	25,00	15,00	55,00
1784	ANA PAULA VIEGAS DE PINHO E SILVA	15,00	15,00	20,00	50,00
1617	KARINE SILVA RAMOS	20,00	15,00	15,00	50,00
1632	CRYSLAINE MARTINS VIEIRA	10,00	20,00	15,00	45,00
1755	MARCIO DIAS GONCALVES	15,00	10,00	20,00	45,00
1674	BRUNO CASSIO GONÇALVES DA SILVA	15,00	10,00	5,00	30,00
1517	MANOEL LINO DE PAULA NETO	0,00	0,00	0,00	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1711	ELISEO DA SILVA GONÇALVES	20,00	25,00	20,00	65,00
1607	DANIELLE APARECIDA FORTUNATO	10,00	15,00	25,00	50,00
1709	FLÁVIA AMORIM DA SILVA ALBUQUERQUE	20,00	15,00	15,00	50,00
1603	JOCIMIR DAS DORES ARRUDA	5,00	20,00	25,00	50,00
1608	LUAN VENICIO DE MOURA	10,00	25,00	15,00	50,00
1776	MARIA KAROLYNE DA SILVA ALVARENGA NASCIMENTO	20,00	25,00	5,00	50,00
1793	ROSANA GONCALVES DE QUEIROZ ARAUJO	25,00	15,00	10,00	50,00
1819	LOADIL DE AMORIM DIAS	20,00	15,00	10,00	45,00
1598	PATRICK ENZO DA SILVA COSTA	20,00	20,00	5,00	45,00
1530	WALDINETH MARIA DE AMORIM	15,00	10,00	15,00	40,00
1642	KARINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	20,00	10,00	5,00	35,00
1529	ESTER ROSA DA SILVA LIMA	15,00	5,00	10,00	30,00
1545	ZELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO DE SANTIS	10,00	20,00	0,00	30,00
1616	KELLY DAYANE APARECIDA ALVARENGA DA ROCHA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1668	MONICA DA SILVA MOURA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1763	RENAN PADILHA DE AMORIM	0,00	0,00	0,00	0,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOVERNO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1721	CARLOS DA SILVA LOPES	20,00	25,00	20,00	65,00
1634	ALEX ALEXANDRE DA SILVA	15,00	15,00	10,00	40,00
1532	CINARA PAULA DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1667	JOSE VITOR DA SILVA	5,00	25,00	10,00	40,00

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1568	IVAN LOPES DE ABREU	10,00	10,00	10,00	30,00

DENTISTA

ENSINO SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final

1630	CINTIA DE ARRUDA BORGES	15,00	5,00	45,00	65,00
1771	VINÍCIUS ANDRADE SALES	15,00	5,00	30,00	50,00
1501	LEONARDO GONÇALVES DE ARRUDA E SILVA	10,00	10,00	25,00	45,00
1613	NATHALIA FARO FERREIRA	15,00	5,00	25,00	45,00
1654	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	10,00	5,00	25,00	40,00
1744	ELEN CRISTINA DA SILVA DALLA LÍBERA	0,00	5,00	25,00	30,00
1738	ALANA NATIELI VIEIRA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1548	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	0,00	0,00	0,00	Ausente
1621	JOSÉ WAGNER MARTINS REGIS	0,00	0,00	0,00	Ausente
1543	MONIQUE CAMPOS VITTORAZI	0,00	0,00	0,00	Ausente
1787	SABRINA BISPO ANDRADE	0,00	0,00	0,00	Ausente
1818	SOFIA SANTOS ALVES NUNES	0,00	0,00	0,00	Ausente
1774	SOPHIA LUMI SHIOTA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1754	WESER MAZUREK DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente

ENFERMEIRO

ENSINO SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1689	LUCINETE BENEDITA ALVARENGA	5,00	15,00	30,00	50,00
1799	ADRIANO CONCEIÇAO DA SILVA SANTANA	15,00	10,00	20,00	45,00
1612	DANILO MATIAS BRANDAO	5,00	10,00	30,00	45,00
1575	GUILHERME MORAES BASTOS PESSOA	15,00	5,00	25,00	45,00
1589	SÉRGIO DE LARA PINHO	5,00	15,00	25,00	45,00
1673	MEIRYANE MARTINS DA SILVA	10,00	15,00	15,00	40,00
1626	NATASHA ASSUNCAO SILVA	5,00	15,00	10,00	30,00
1679	PAMELA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	15,00	15,00	30,00
1493	ADRIANA DIAS DE GODOY	0,00	10,00	15,00	25,00
1807	ANGELICA RENATA DA SILVA PENHA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1762	JERUSA NOLASCO SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1538	THALLYA SAMMILLE ALVES BARRETO	0,00	0,00	0,00	Ausente
1586	VINER ALBUQUERQUE ALVES	0,00	0,00	0,00	Ausente

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ENSINO SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1526	LUIZ RICARDO DE LIMA	5,00	15,00	25,00	45,00
1591	ANDRESSA MANTESSO ARRUDA BELMONTE	5,00	0,00	20,00	25,00
1649	RAQUEL RONCATI FERREIRA MACHADO	0,00	0,00	0,00	Ausente

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1553	ALEXANDRE JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	15,00	15,00	15,00	45,00
1635	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	10,00	10,00	15,00	35,00
1677	ELIAS GONÇALVES DE QUEIROZ JÚNIOR	5,00	20,00	5,00	30,00
1496	KAYO FERNANDO DE LARA MENDES	0,00	0,00	0,00	Ausente
1804	LUCIANO DE ARAUJO OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente

FISCAL DE TRIBUTOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1615	RAFAEL MOURA DE AMORIM	20,00	15,00	25,00	60,00
1791	MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA	10,00	25,00	20,00	55,00
1782	CESAR AUGUSTO NUNES	10,00	20,00	20,00	50,00
1761	SIDNY CEZAR ARRUDA DA LUZ	10,00	25,00	10,00	45,00
1743	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	0,00	0,00	0,00	Ausente
1670	RENAN VINICIUS CARDOZO PIRES	0,00	0,00	0,00	Ausente
1699	SHEILA PODEROSO DA GAMA MELLO	0,00	0,00	0,00	Ausente

LAVADEIRA - SAÚDE

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1661	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA	20,00	25,00	45,00	90,00
1492	JOZILENE MARIA DA SILVA	25,00	15,00	35,00	75,00
1625	GABRIELA FERNANDA DA SILVA	15,00	20,00	25,00	60,00
1790	ROSANGELA LUIZA DE QUAIROZ BRANDAO	0,00	0,00	5,00	5,00
1627	TEREZINHA ROSA DA LUZ MOURA	15,00	10,00	20,00	45,00
1640	WALKIRIA ROSA COELHO DA SILVA	10,00	10,00	0,00	20,00
1671	KATIANE MODESTO FORTUNATO	0,00	10,00	0,00	10,00

1694	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1549	JOSELIA DA SILVA MOURA	0,00	0,00	0,00	Ausente

MOTORISTA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1610	IGOR DOUGLAS DA SILVA QUEIROZ	20,00	25,00	45,00	90,00
1747	MARCELO SOUZA E SILVA	15,00	15,00	40,00	70,00
1794	JOSÉ DA SILVA PEREIRA	10,00	5,00	30,00	45,00
1533	EDIVAN LEITE MADUREIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1646	FERNANDO MENDES SE PINHO	0,00	0,00	0,00	Ausente
1574	VALTERSON ANTUNES DE ARRUDA	0,00	0,00	0,00	Ausente

MOTORISTA - EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1524	RANIEL MATHEUS LOPES GONÇALVES	10,00	20,00	40,00	70,00
1666	EDSON HUENDER MARQUES DE QUEIROZ	15,00	15,00	35,00	65,00
1567	YURI BENITO DE ARRUDA RIBEIRO	15,00	15,00	25,00	55,00
1745	WALDILENO DOMINGOS PADILHA	10,00	5,00	20,00	35,00
1695	OILTON GONÇALO DE OLIVEIRA MORAES	5,00	5,00	20,00	30,00

MOTORISTA - INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1729	FABRICIUS PRATIS XAVIER CAMPOS NASCIMENTO	15,00	25,00	40,00	80,00
1728	RENATO NTIQUIERA SILVA	10,00	25,00	45,00	80,00
1734	JOSÉ HUMBERTO DA COSTA QUEIROZ	15,00	20,00	35,00	70,00
1722	EDELSON SEBASTIAO DE ARAUJO	10,00	15,00	25,00	50,00
1648	MARIO CATARINO DA SILVA JUNIOR	5,00	20,00	25,00	50,00

MOTORISTA - SAÚDE

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1520	DENILSO MARQUES DE AMORIM	20,00	25,00	50,00	95,00
1779	MATEUS BRUNO PINTO DA SILVA	25,00	25,00	45,00	95,00
1693	GREDSON SILVA DO NASCIMENTO	15,00	25,00	40,00	80,00
1578	ANILSON XAVIER DE ARAÚJO	15,00	20,00	40,00	75,00
1618	JEFFESON JONE ALBUQUERQUE DE MOURA	15,00	25,00	35,00	75,00
1605	ADILSON MOURA DA SILVA	15,00	5,00	45,00	65,00
1733	CELSO LUIZ BRITO	15,00	5,00	40,00	60,00
1639	AGNALDO TRINDADE DA SILVA	5,00	15,00	30,00	50,00
1764	LUIZ MARIO DE ARAUJO	10,00	10,00	30,00	50,00
1757	CLAUDEMIR DE ARRUDA ALBUQUEQUE	5,00	10,00	25,00	40,00
1800	JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA	10,00	10,00	20,00	40,00

NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO

ENSINO SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1502	GABRIELY GONCALVES DE SOUZA	15,00	10,00	20,00	45,00
1785	VIVIANEE JÓICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10,00	15,00	10,00	35,00

OPERADOR DE MÁQUINAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1752	FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	0,00	10,00	20,00	30,00
1756	ROBERTO CARLOS DE SOUZA BRANDÃO	0,00	0,00	0,00	Ausente

PSICÓLOGO

ENSINO SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1812	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	5,00	15,00	20,00	40,00
1510	TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA TAQUES	0,00	20,00	20,00	40,00
1566	HERCULES BISPO FREIRE JUNIOR	5,00	0,00	5,00	10,00

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1798	DIOGO MIRANDA OLIVEIRA	15,00	25,00	20,00	60,00
1507	LUCAS BENJAMIN ALBUQUERQUE RIZZON	10,00	20,00	20,00	50,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conh. Específicos	Nota final
1680	GIOVANNA MARQUES SILVA DA CRUZ	15,00	20,00	30,00	65,00
1595	LUCIENE ARAUJO DA SILVA	20,00	25,00	20,00	65,00
1631	BIANCA JOAQUINA MOURA DA SILVA	5,00	20,00	35,00	60,00
1500	DAIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	10,00	25,00	25,00	60,00
1504	DIANIA EVANGELISTA DE CASTRO	15,00	25,00	20,00	60,00
1760	LAURO FERNANDES DE ALVARENGA	5,00	25,00	30,00	60,00
1681	PAULA SOUZA DOS SANTOS SILVA	10,00	15,00	35,00	60,00
1551	BARBARA DAMIANA DA SLVA TAQUES	5,00	20,00	30,00	55,00
1515	PATRICIA MORAES	20,00	20,00	15,00	55,00
1730	THALIA TAVARES DE SOUZA MARIANO DA SILVA	10,00	25,00	20,00	55,00
1801	ANGELA BENEDITA DE ARAÚJO	10,00	15,00	20,00	45,00
1706	JESUINA GONÇALVES DE ARRUDA	5,00	15,00	25,00	45,00
1629	LUCIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	5,00	20,00	20,00	45,00
1619	VANESSA ANIELLY FREITAS DE ARAUJO	5,00	25,00	15,00	45,00
1732	LARISSA CATARINE GOMES DA SILVA	5,00	20,00	15,00	40,00
1587	WALMOCI JOANA ARAUJO DA SILVA	5,00	15,00	0,00	20,00
1508	CREONICE REGINA DE ARAÚJO SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente
1765	JOANAINA TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA PINHO	0,00	0,00	0,00	Ausente

ANEXO II

Resultado da Prova de Títulos

ASSISTENTE SOCIAL

ENSINO SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
1726	REVELINO CARDOSOD DOS SANTOS	7,00
1564	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	5,00

DENTISTA

ENSINO SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
1744	ELEN CRISTINA DA SILVA DALLA LÍBERA	5,00

ENFERMEIRO

ENSINO SUPERIOR

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
1493	ADRIANA DIAS DE GODOY	5,00
1612	DANILO MATIAS BRANDAO	5,00

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**23.398.387,34**	**24.293.387,34**	**29.698.670,23**	**5.405.282,89**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.204.017,57	3.204.017,57	1.753.600,15	-1.450.417,42
Receita de Contribuições	29.500,00	29.500,00	36.608,17	7.108,17
Receita Patrimonial	74.480,00	74.480,00	119.445,69	44.965,69
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	237.660,00	237.660,00	6.296,18	-231.363,82
Transferências Correntes	19.852.729,77	20.747.729,77	27.601.605,14	6.853.875,37
Outras Receitas Correntes			181.114,90	181.114,90
Receitas de Capital (II)	**1.802.861,75**	**3.672.011,75**	**944.149,25**	**-2.727.862,50**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.802.861,75	3.672.011,75	944.149,25	-2.727.862,50
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.201.249,09**	**27.965.399,09**	**30.642.819,48**	**2.677.420,39**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.201.249,09**	**27.965.399,09**	**30.642.819,48**	**2.677.420,39**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)				
Saldos de Exercícios Anteriores			**686.499,65**	**686.499,65**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			686.499,65	686.499,65
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 29/04/2022 19:10:41 Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**19.639.583,72**	**24.642.201,37**	**22.344.130,62**	**22.046.583,06**	**21.580.712,79**	**2.298.070,75**
Pessoal e Encargos Sociais	10.646.218,25	12.948.578,59	12.678.788,96	12.678.788,96	12.408.887,40	269.789,63
Juros e Encargos da Dívida	29.500,00	500,00				500,00
Outras Despesas Correntes	8.963.865,47	11.693.122,78	9.665.341,66	9.367.794,10	9.171.825,39	2.027.781,12
Despesas de Capital (IX)	**4.237.530,37**	**3.784.730,97**	**1.614.708,21**	**1.466.339,61**	**1.466.339,61**	**2.170.022,76**
Investimentos	3.950.982,30	3.586.383,68	1.453.893,59	1.305.524,99	1.305.524,99	2.132.490,09
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	286.548,07	198.347,29	160.814,62	160.814,62	160.814,62	37.532,67
Reserva de Contingência (X)	**324.135,00**	**2.976,00**				**2.976,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**24.201.249,09**	**28.429.908,34**	**23.958.838,83**	**23.512.922,67**	**23.047.052,40**	**4.471.069,51**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**24.201.249,09**	**28.429.908,34**	**23.958.838,83**	**23.512.922,67**	**23.047.052,40**	**4.471.069,51**
Superávit (XIV)			6.683.980,65			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**24.201.249,09**	**28.429.908,34**	**23.958.838,83**	**23.512.922,67**	**23.047.052,40**	**4.471.069,51**
Reserva do RPPS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes			**4.746,38**	**3.338,88**		**-3.338,88**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes			4.746,38	3.338,88		-3.338,88
Despesas De Capital			**4.746,38**	**3.338,88**		**-3.338,88**
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL			**4.746,38**	**3.338,88**		**-3.338,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**1.483,90**		**271.888,62**		**-270.404,72**
Pessoal e Encargos Sociais			227.606,07		-227.606,07
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	1.483,90		44.282,55		-42.798,65
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**1.483,90**		**271.888,62**		**-270.404,72**

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 29 de abril de 2022

Data: 29/04/2022 19:10:41 Página: 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**30.642.819,48**	**41.012.402,26**
Ordinária		**14.057.735,87**	**12.101.232,55**
Vinculada		**16.585.083,61**	**28.911.169,71**
Recursos Vinculados à Educação		6.037.224,38	2.322.510,53
Recursos Vinculados à Saúde		9.791.211,86	10.731.568,52
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		215.215,58	1.047.034,00
Outras Destinações de Recursos		541.431,79	14.810.056,66
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**25.742,66**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			18.772,96
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			6.969,70
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.494.523,80**	**1.833.222,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		445.916,16	
Inscrição de Restos a Pagar Processados		465.870,27	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.932.746,52	1.833.222,71
Outros Recebimentos Extraorçamentários		649.990,85	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.392.013,79**	**5.180.670,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.392.013,79	5.180.670,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**37.529.357,07**	**48.052.038,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**23.958.838,83**	**38.777.060,71**
Ordinária		**10.198.869,35**	**10.213.165,62**
Vinculada		**13.759.969,48**	**28.563.895,09**
Recursos Destinados à Educação		5.123.460,04	5.050.575,44
Recursos Destinados à Saúde		7.320.701,61	9.009.453,24
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		32.861,72	462.473,95
Outras Destinações de Recursos		1.282.946,11	14.041.392,46
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.019.316,45**	**1.076.174,64**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.019.316,45	1.076.174,64
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.306.076,79**	**2.658.821,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.338,88	88.530,32
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		271.888,62	742.941,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.030.849,29	1.827.349,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.110.406,70**	**9.443.417,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.110.406,70	9.443.417,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**36.394.638,77**	**51.955.474,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**14.058.387,51**	**651,64**	**14.057.735,87**	**12.101.232,55**	**0,00**	**12.101.232,55**
Vinculada	**20.585.697,01**	**4.000.613,40**	**16.585.083,61**	**26.297.823,96**	**2.613.345,75**	**23.684.478,21**
Recursos Vinculados à Educação	10.037.574,95	4.000.350,57	6.037.224,38	2.322.510,53	0,00	2.322.510,53
Recursos Vinculados à Saúde	9.791.474,69	262,83	9.791.211,86	8.118.222,77	2.613.345,75	5.504.877,02
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	215.215,58	0,00	215.215,58	1.047.034,00	0,00	1.047.034,00
Outras Destinações de Recursos	541.431,79	0,00	541.431,79	14.810.056,66	0,00	14.810.056,66
TOTAL	**34.644.084,52**	**4.001.265,04**	**30.642.819,48**	**38.399.056,51**	**2.613.345,75**	**35.785.710,76**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 29 de abril de 2022

Data: 29/04/2022 19:10:02 Página: 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.110.406,70	3.394.558,44
Créditos a Curto Prazo		832.273,50	3.271.007,95
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	1.495.094,57
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		8.942.680,20	8.160.660,96
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.452.182,25	772.016,26
Créditos a Longo Prazo		1.452.182,25	772.016,26
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		15.586.821,90	14.323.944,23
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		17.039.004,15	15.095.960,49
TOTAL DO ATIVO		**25.981.684,35**	**23.256.621,45**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		441.129,33	272.368,75
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	144.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		380.363,89	92.361,75
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	13.618,80
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		272.422,56	280.781,81
Total do Passivo Circulante		1.133.318,44	515.131,11
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	100.274,46
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	100.274,46
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2021
Resultados Acumulados	24.850.348,83	26.900.502,72
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	24.850.348,83	26.900.502,72
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**25.983.667,27**	**27.515.908,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		8.110.406,70	2.826.973,43
Ativo Permanente		19.400.471,79	20.429.648,02
Total do Ativo		27.510.878,49	23.256.621,45
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.237.882,62	1.082.923,49
Passivo Permanente		336.605,60	19.347,18
Total do Passivo		1.574.488,22	1.102.270,67
Saldo Patrimonial (I-II)		**25.936.390,27**	**24.358.892,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		22.988.436,90	9.282.516,66
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		22.988.436,90	9.282.516,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2021

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0.1.00.000000 Recursos Ordinários		1.693.094,45	0,00
0.1.00.082000 Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		65.003,46	0,00
0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		2.520.310,57	0,00
0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		511.529,83	0,00
0.1.12.000000 FONTE NAO CADASTRADA NO SISTEMA LEGADO		100.747,59	0,00
0.1.14.000000 FONTE NAO CADASTRADA NO SISTEMA LEGADO		8.362,15	0,00
0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da		243.551,52	0,00
0.1.16.000000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		9.444,23	0,00
0.1.17.000000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COS		0,07	0,00
0.1.18.000000 Transferência do FUNDEB 60%		223.017,06	0,00
0.1.19.000000 Transferência do FUNDEB 40%		30.026,16	0,00
0.1.24.000000 Transferências de Convênios - Outros		484.504,17	0,00
0.1.25.000000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		208.953,86	0,00
0.1.29.000000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		145.671,58	0,00
0.1.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		90.894,74	0,00
0.1.33.000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Esta		100.402,69	0,00
0.1.41.000000 FONTE NAO CADASTRADA NO SISTEMA LEGADO		44.195,16	0,00
0.1.42.000000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado		492.848,71	0,00
0.1.43.000000 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social		35.937,87	0,00
0.1.46.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do C		923.295,80	0,00
0.1.46.074000 Ações de saúde para enfrentamento do corona vírus		-73.437,89	0,00
0.3.00.000000 Recursos Ordinários		-8.309,65	0,00
0.3.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-3.943,17	0,00
1001 ATENÇÃO -> Não foi encontrado um código equivalente para esta fonte!		-871.945,98	0,00
Total das fontes de recursos		6.974.154,98	0,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 29 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	29.858.612,67	778.156,09
Contribuições	II	36.608,17	10.648,65
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	5.399,43	24.763,53
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	123.441,44	80.634,02
Transferências e Delegações Recebidas	V	32.545.711,70	25.370.917,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	301.414,94	1.197.391,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	30,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		62.871.218,35	27.462.511,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	12.766.277,32	11.937.777,17
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	18.040,17	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	X	10.218.172,69	6.660.067,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.027.273,76	3.976.704,64
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	30.940.376,27	58.596,80
Tributárias	XIV	275.954,94	245.194,19
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	767.553,18	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		60.013.648,33	22.878.339,83
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		2.857.570,02	4.584.171,76

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		29.622.692,41	706.665,29
Taxas		235.920,26	71.490,80
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		29.858.612,67	778.156,09

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	28,12
Contribuição de Iluminação Pública		36.608,17	10.620,53
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		36.608,17	10.648,65

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		5.399,43	24.763,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		5.399,43	24.763,53

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		5.978,67	727,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	117.462,77	79.906,77
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	123.441,44	80.634,02

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	25.742,66
Transferências Inter Governamentais		32.545.711,70	25.295.901,59
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	49.273,26
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		32.545.711,70	25.370.917,51

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		301.414,94	1.197.391,79
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		301.414,94	1.197.391,79

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		30,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		30,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		10.427.682,00	9.737.032,09
Encargos Patronais		2.282.148,73	2.200.745,08
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		56.446,59	0,00
Pessoal e Encargos		12.766.277,32	11.937.777,17

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	18.040,17	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	18.040,17	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		4.348.727,38	791.893,61
Serviços		5.869.445,31	5.868.173,42
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		10.218.172,69	6.660.067,03

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.019.316,45	1.076.174,64
Transferências Inter Governamentais		3.999.957,31	2.613.345,75
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		8.000,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	287.184,25
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.027.273,76	3.976.704,64

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		229.365,07	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		104.620,67	58.596,80
Desincorporação de Ativos		30.606.390,53	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		30.940.376,27	58.596,80

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		275.954,94	245.194,19
Total de VPD Tributárias		275.954,94	245.194,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		2.590,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		764.963,18	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		767.553,18	0,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 29 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**29.699.977,96**	**Despesas correntes**	**22.344.130,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.754.907,88	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	12.678.788,96
Contribuições	36.608,17	Outras Despesas Correntes	9.665.341,66
Receita Patrimonial	119.445,69	**Despesas de capital**	**1.614.708,21**
Receita de Serviços	6.296,18	Amortização da Dívida	160.814,62
Transferências Correntes	27.601.605,14	Investimentos	1.453.893,59
Outras Receitas Correntes	181.114,90		
Receitas de capital	**944.149,25**		
Transferências de Capital	944.149,25		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**29.699.977,96**	**DESPESAS CORRENTES:**	**22.344.130,62**
RECEITAS DE CAPITAL:	**944.149,25**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**1.614.708,21**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
TOTAL:	**30.644.127,21**	**TOTAL:**	**23.958.838,83**

Data: 29/04/2022 19:01:04 — Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2021

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETÀRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.089.477,52
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		886.816,04	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	39.259,36		
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	18.790,75		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	60.192,24		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	553.505,30		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	90.767,22		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	23.092,31		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.807,77		
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	19.665,45		
3.1.90.13.02.99	Outros	75.735,64		
3.1.90.13.03	RPPS			
3.3	Outras Despesas Correntes		202.661,48	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	1.127,94		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	117,24		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	9.684,22		
3.3.90.30.01.01	Diesel			
3.3.90.30.01.03	Álcool			
3.3.90.30.01.04	Óleo Lubrificante			
3.3.90.30.02	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação			
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado			
3.3.90.30.05	Explosivos e Munições			

Data: 29/04/2022 19:02:36 Página: 1 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 02 - SECRETÀRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.06	Alimentos para Animais			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	412,20		
3.3.90.30.08	Animais para Pesquisa e Abate			
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo			
3.3.90.30.16	Material de Expediente	349,12		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.266,19		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Condomínios			
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	1.200,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	10.747,50		
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	498,15		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades			
3.3.90.39.02	Condomínios			
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens			
3.3.90.39.09	Armazenagem			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	9.850,20		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	206,05		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	29.450,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	7.935,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.044,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	3.400,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	4.687,00		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	40,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	105.046,67		
3.3.90.93.99	Diversas Indenizações e Restituições	14.600,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.089.477,52**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.153.165,21
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		295.633,88	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	21.535,37		
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	32.772,67		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	47.645,31		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	117.488,04		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	7.630,00		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	3.538,15		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.661,19		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	4.928,73		
3.1.90.13.02.99	Outros	18.068,41		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	40.366,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		857.531,33	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	47,85		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.279,35		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	145,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	2.570,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	486,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	13.416,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades			
3.3.90.39.02	Condomínios			
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	5.908,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	125.232,95		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	140.947,50		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	21.336,59		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	239.608,60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	2.152,80		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	275.954,94		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	7.800,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	15.221,67		
3.3.90.93.99	Diversas Indenizações e Restituições	3.423,24		
4	Despesas de capital			160.814,62
4.6	Amortização da Dívida		160.814,62	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	157.305,56		
4.6.90.71.99	Outras Amortizações da Dívida Contratada	3.509,06		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.313.979,83**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.303.121,61
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.454.326,37	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	240.134,97		
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	470.715,45		
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	1.585,46		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	301.218,58		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.721.672,60		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	30.390,83		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	67.857,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.021,96		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	63.273,35		
3.1.90.13.02.06	Saúde	82.887,73		
3.1.90.13.02.99	Outros	38.924,25		
3.1.90.13.03	RPPS			
3.1.90.13.03.06	Saúde	11.786,65		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	RPPS	406.857,38		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.848.795,24	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	8.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	1.565,44		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.055,21		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	190.246,63		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	19.700,82		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	35.845,50		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	32.809,68		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	312.031,44		
3.3.90.30.09.01	Medicamentos	9.907,00		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	8.352,50		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	2.911,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	10.687,86		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	294,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	29.061,53		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	19.646,10		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.371,00		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	984,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	970,26		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	12.873,50		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	74.304,45		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	482.597,48		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			
3.3.90.30.39.05	Elétrica	698,00		
3.3.90.30.39.07	Pneus	8.994,40		
3.3.90.30.39.18	Acessórios	79.212,17		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	1.731,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	730,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.01	Condomínios	1.725,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	420,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	120,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	4.613,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	9.560,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	41.596,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	58.729,95		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	164.970,60		
3.3.90.36.56	Serviços de Tecnologia da Informação	10.800,00		
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	12.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	4.200,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	541,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	19.580,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.600,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	5.900,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	47.010,99		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.227,50		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatório para Veículos	18,06		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	13.658,06		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	71.200,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	28.857,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	133.973,32		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	10.570,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	1.754.121,40		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	24.483,44		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	11.624,84		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.450,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	700,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	12.562,28		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.750,00		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	2.411,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	8.660,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.980,83		
3.3.90.93.99	Diversas Indenizações e Restituições	2.600,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			17.580,00
4.4	Investimentos		17.580,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	17.580,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.320.701,61**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.965.003,97
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.409.821,59	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	143.976,51		
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	367.922,44		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	139.493,51		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.770.350,12		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	12.891,66		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	1.865,50		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	113.130,75		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.190,91		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	47.238,96		
3.1.90.13.02.03	Educação - FUNDEF/FUNDEB 60%	48.373,57		
3.1.90.13.02.04	Educação - FUNDEF/FUNDEB 40%	14.194,37		
3.1.90.13.02.05	Educação - Ensino Infantil	1.909,77		
3.1.90.13.02.99	Outros	3.949,62		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	730.871,90		
3.1.91.13.03.04	Educação - FUNDEF/FUNDEB 40%	462,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		555.182,38	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	22,22		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	446,43		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	29.677,06		
3.3.90.30.01.04	Óleo Lubrificante			
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	338,96		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	125,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	59.981,90		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.466,82		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	3.202,04		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	68.873,69		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.700,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	18.484,40		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.320,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	10.780,95		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.554,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			
3.3.90.30.39.18	Acessórios	78.308,36		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	580,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	68.567,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.680,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4.150,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	58.425,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.577,56		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	30.904,96		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.150,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	8.900,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.490,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.346,03		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	1.000,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	60.800,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	11.250,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	480,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	13.000,00		
3.3.90.93.99	Diversas Indenizações e Restituições	2.600,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			161.070,27
4.4	Investimentos		161.070,27	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	155.470,27		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	5.600,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.126.074,24**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			200.004,80
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		167.721,01	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	130.438,00		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	2.100,00		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	2.927,86		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	462,00		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.155,00		
3.1.90.13.02.99	Outros			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	30.176,15		
3.1.91.13.03.99	Outros	462,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		32.283,79	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.215,42		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	454,67		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	925,80		
3.3.90.30.16	Material de Expediente			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	188,40		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			
3.3.90.30.39.18	Acessórios	8.806,79		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	2.400,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	7.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	375,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	400,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	977,71		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	540,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	5.200,00		
3.3.90.93.99	Diversas Indenizações e Restituições	2.600,00		
4	Despesas de capital			980,00
4.4	Investimentos		980,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	980,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**200.984,80**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.000.303,55
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		676.683,03	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	114.623,25		
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	136.579,87		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	90.368,26		
3.1.90.04.14	Serviços Eventuais de Assistência Social	27.686,32		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	139.907,23		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	32.599,97		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	10.348,56		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	946,00		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	26.830,77		
3.1.90.13.02.99	Outros	51.595,46		
3.1.90.13.03	RPPS			
3.1.90.13.03.99	Outros	6.599,65		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	38.597,69		
3.3	Outras Despesas Correntes		323.620,52	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	7.145,32		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	3.246,80		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	22.274,31		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	1.975,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	35.799,90		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	5.571,45		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.650,67		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	356,50		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	9.181,59		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	8.050,91		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			
3.3.90.30.39.18	Acessórios	15.043,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	26.485,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	596,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	1.220,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	9.500,00		
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	310,75		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	4.550,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.880,20		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	4.710,85		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	27.899,15		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.113,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.500,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	480,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.146,16		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.140,00		

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	12.184,56		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.098,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	39.413,40		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	1.900,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	5.388,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	670,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.240,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	400,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	47.000,00		
3.3.90.93.99	Diversas Indenizações e Restituições	2.600,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.000.303,55**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.525.049,10
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		802.758,12	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.125,54		
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	14.445,63		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	10.328,09		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	533.922,00		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	26.094,83		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	30.679,59		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.560,88		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	5.048,91		
3.1.90.13.02.01	Educação - Administração	236,64		
3.1.90.13.02.99	Outros	8.753,39		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	166.562,62		
3.3	Outras Despesas Correntes		722.290,98	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	738,28		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.451,96		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	13.685,73		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	357,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	29.693,57		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	16.363,78		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados			
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	8.597,10		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.627,07		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.295,32		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.200,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	2.586,15		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	480,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	2.250,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	2.700,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	380,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	5.700,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	11.760,00		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.100,00		
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	937,89		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.290,95		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	22.516,69		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	15.774,90		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	390,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	13.438,35		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	192.088,13		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	20.660,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	147.174,61		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	13.050,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	5.400,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	20.191,04		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	37.869,08		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	38.698,80		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	2.291,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.13	OBRIGACOES PATRONAIS			
3.3.90.92.13.99	Outros	3.120,74		
3.3.90.92.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	56.446,59		
3.3.90.92.93	Indenizações e Restituições	6.962,79		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	13.423,46		
3.3.90.93.99	Diversas Indenizações e Restituições	2.600,00		
4	Despesas de capital			23.838,50
4.4	Investimentos		23.838,50	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.399,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	17.499,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	4.940,50		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.548.887,60**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			103.952,04
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		91.712,05	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	70.206,40		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.100,00		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	4.830,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	462,00		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.078,00		
3.1.90.13.02.99	Outros	94,10		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	13.698,85		
3.1.91.13.03.99	Outros	242,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		12.239,99	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
3.3.90.30.01.02	Gasolina	59,99		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	40,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	6.940,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	2.600,00		
3.3.90.93.99	Diversas Indenizações e Restituições	2.600,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**103.952,04**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			151.460,18
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		123.263,35	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	563,33		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	4.738,89		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	79.453,78		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	13.457,60		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	2.425,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	462,00		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.232,00		
3.1.90.13.02.99	Outros	4.176,52		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	16.753,58		
3.3	Outras Despesas Correntes		28.196,83	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	503,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	822,50		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	524,60		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	1.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	260,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	186,73		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	3.600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	18.200,00		
3.3.90.93.99	Diversas Indenizações e Restituições	2.600,00		
4	Despesas de capital			82.646,75
4.4	Investimentos		82.646,75	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	81.420,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.226,75		
			TOTAL ÓRGÃO:	**234.106,93**

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.711.189,42
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.681.695,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	110.040,23		
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	201.457,59		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	155.060,42		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	845.227,92		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	11.060,00		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	42.814,06		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.759,03		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	29.033,60		
3.1.90.13.02.01	Educação - Administração	1.122,64		
3.1.90.13.02.99	Outros	59.373,58		
3.1.90.13.03	RPPS	2.245,28		
3.1.90.13.03.99	Outros			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	RPPS	216.501,10		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.029.493,97	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	7.393,12		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	99,20		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	333.718,56		
3.3.90.30.01.04	Óleo Lubrificante	1.663,00		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	12.924,45		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	6.446,51		
3.3.90.30.11	Material Químico	54.685,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.741,12		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.791,95		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	21.797,30		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	59.052,98		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	24.439,39		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	67.158,04		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			
3.3.90.30.39.07	Pneus	10.588,60		
3.3.90.30.39.18	Acessórios	378.824,58		
3.3.90.30.40	Material Biológico	660,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	13.672,46		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	2.350,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	1.347,58		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	4.300,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	18.902,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	19.696,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	1.600,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	14.426,00		
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	550,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	62.750,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	975.616,25		

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	242.278,16		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	15.444,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4.610,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	139.137,98		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	9.883,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	32.836,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	3.746,90		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	55.120,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	8.620,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	302.335,86		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	61.655,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	2.800,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	4.200,00		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	2.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	11.836,65		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	700,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	6.100,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	15.245,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	8.150,83		
3.3.90.93.99	Diversas Indenizações e Restituições	2.600,00		
4	Despesas de capital			1.167.778,07
4.4	Investimentos		1.167.778,07	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	84.333,57		
4.4.90.51.92	Instalações	119.150,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	712.454,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	16.840,50		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	235.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.878.967,49**

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			141.403,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		88.358,07	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	60.191,81		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	10.500,00		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	3.496,74		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	462,00		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.309,00		
3.1.90.13.02.99	Outros	2.482,50		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	RPPS	9.916,02		
3.3	Outras Despesas Correntes		53.045,15	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	940,15		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	11.490,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	2.590,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	25.025,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	10.400,00		
3.3.90.93.99	Diversas Indenizações e Restituições	2.600,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**141.403,22**
			TOTAL GERAL:	**23.958.838,83**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.089.477,52
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.313.979,83
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.320.701,61
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.126.074,24
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	200.984,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000.303,55
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.548.887,60
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	103.952,04
10	SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	234.106,93
11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	5.878.967,49
12	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	141.403,22
	TOTAL GERAL:	**23.958.838,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2021

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			29.698.670,23
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.753.600,15	
1.1.1	Impostos	1.739.238,58		
1.1.1.3	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	345.693,35		
1.1.1.3.03	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	345.693,35		
1.1.1.3.03.1	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.007,37		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.007,37		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	4.007,37		
1.1.1.3.03.4	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	341.685,98		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	341.685,98		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	341.685,98		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.393.545,23		
1.1.1.8.01	Impostos Sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	1.030.665,11		
1.1.1.8.01.1	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.705,85		
1.1.1.8.01.1.1	Receita - Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.670,63		
1.1.1.8.01.1.3	Receita - Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.209,05		
1.1.1.8.01.1.4	Receita - Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	826,17		
1.1.1.8.01.4	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	1.019.959,26		
1.1.1.8.01.4.1	Receita - Receita - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	1.019.959,26		
1.1.1.8.02	Impostos Sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	362.880,12		
1.1.1.8.02.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	362.880,12		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	353.279,60		
1.1.1.8.02.3.1.01	Receita - Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Própria	309.578,74		
1.1.1.8.02.3.1.02	Receita - Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Simples Nacional	43.700,86		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	9.580,53		
1.1.1.8.02.3.2.01	Receita - Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadação Própria	70,28		
1.1.1.8.02.3.2.02	Receita - Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadação Simples Nacional	9.510,25		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15,97		
1.1.1.8.02.3.3.01	Receita - Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	15,97		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	4,02		

Data: 29/04/2022 19:03:31 — Página: 1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.8.02.3.4.01	Receita - Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Arrecadação Própria	4,02		
1.1.2	Taxas	14.361,57		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.361,57		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.361,57		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.361,57		
1.1.2.1.01.1.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	12.180,69		
1.1.2.1.01.1.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	139,72		
1.1.2.1.01.1.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.624,33		
1.1.2.1.01.1.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	416,83		
1.2	Contribuições		36.608,17	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.608,17		
1.2.4.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.608,17		
1.2.4.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.608,17		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.608,17		
1.2.4.0.00.1.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	36.608,17		
1.3	Receita Patrimonial		119.445,69	
1.3.2	Valores Mobiliários	119.445,69		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	119.445,69		
1.3.2.1.00	Juros e Correções Monetárias	119.445,69		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	119.445,69		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	119.445,69		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	60.070,13		
1.3.2.1.00.1.1.01.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundeb - Principal	9.153,05		
1.3.2.1.00.1.1.01.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	39.653,49		
1.3.2.1.00.1.1.01.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide - Principal	173,89		
1.3.2.1.00.1.1.01.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	3.675,36		
1.3.2.1.00.1.1.01.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	5.152,98		
1.3.2.1.00.1.1.01.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	2.070,09		
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	191,27		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	59.375,56		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	59.375,56		
1.6	Receita de Serviços		6.296,18	
1.6.9	Outros Serviços	6.296,18		
1.6.9.0	Outros Serviços	6.296,18		
1.6.9.0.99	Outros Serviços	6.296,18		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	6.296,18		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	6.257,48		
1.6.9.0.99.1.1.01	Receita - Receita - Serviços de Captação/Adução/Trant/Res e Dist Água	5.399,43		
1.6.9.0.99.1.1.99	Receita - Receita - Outros Serviços	858,05		
1.6.9.0.99.1.2	Receita - Receita - Outros Serviços - Multas e Juros	0,40		
1.6.9.0.99.1.3	Receita - Receita - Outros Serviços - Dívida Ativa	33,30		
1.6.9.0.99.1.4	Receita - Receita - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5,00		
1.7	Transferências Correntes		27.601.605,14	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	14.479.653,20		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.479.653,20		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	10.460.602,45		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.109.967,49		
1.7.1.8.01.2.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	-1.777.491,48		
1.7.1.8.01.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	8.887.458,97		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	389.548,18		
1.7.1.8.01.3.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Principal	389.548,18		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	344.106,43		
1.7.1.8.01.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Principal	344.106,43		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.616.980,35		
1.7.1.8.01.5.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	-654.244,91		
1.7.1.8.01.5.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	3.271.225,26		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais	171.799,24		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	171.799,24		
1.7.1.8.02.6.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	171.799,24		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.224.960,99		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.405.647,45		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.405.647,45		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.304.251,29		
1.7.1.8.03.1.1.01.02	Receita - Receita - Incentivo para Ações Estratégicas	165.577,40		
1.7.1.8.03.1.1.01.03	Receita - Receita - Programa de Informatização da APS	44.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.04	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO	103.200,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.05	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	4.246,32		
1.7.1.8.03.1.1.01.06	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	564.072,41		
1.7.1.8.03.1.1.01.07	Receita - Receita - Implementação de Politicas para Rede Cegonha	355,16		
1.7.1.8.03.1.1.01.08	Receita - Receita - Agente Comunitário de Saúde	313.800,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.10	Receita - Receita - Programa de Informatização da APS	8.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.11	Receita - Receita - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	1.100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.12	Receita - Receita - Implementação de Politicas de Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem	1.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	101.396,16		
1.7.1.8.03.1.1.03.01	Receita - Receita - Media e Alta Comp. Ambul. e Hosp. - MAC	101.396,16		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	106.031,65		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	106.031,65		
1.7.1.8.03.3.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.02	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	60.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	34.031,65		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	50.955,84		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.955,84		
1.7.1.8.03.4.1.01	Receita - Receita - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	50.955,84		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	662.326,05		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	662.326,05		
1.7.1.8.03.9.1.01	Receita - Receita - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	662.326,05		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	202.601,78		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	123.932,72		
1.7.1.8.05.1.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	123.932,72		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	57.389,20		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	57.389,20		
1.7.1.8.05.3.1.01	Receita - Receita - PNAE - Ensino Fundamental	15.681,60		
1.7.1.8.05.3.1.02	Receita - Receita - PNAE - Creche	21.186,00		
1.7.1.8.05.3.1.03	Receita - Receita - PNAE - Pré-Escola	20.521,60		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	21.279,86		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	21.279,86		
1.7.1.8.05.4.1.03	Receita - Receita - PNATE - Fundamental	21.279,86		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96	41.385,07		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96	41.385,07		
1.7.1.8.06.1.1	Receita - Receita - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - Principal	41.385,07		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	171.771,87		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	171.771,87		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	171.771,87		
1.7.1.8.12.1.1.01	Receita - Receita - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	37.194,00		
1.7.1.8.12.1.1.02	Receita - Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	9.912,39		
1.7.1.8.12.1.1.03	Receita - Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	8.539,60		
1.7.1.8.12.1.1.04	Receita - Receita - PISO BASICO VARIAVEL - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	8.562,45		
1.7.1.8.12.1.1.05	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	17.079,21		
1.7.1.8.12.1.1.06	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	13.252,18		
1.7.1.8.12.1.1.99	Receita - Receita - OUTRAS RECEITAS FNAS	77.232,04		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	206.531,80		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	206.531,80		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	206.531,80		
1.7.1.8.99.1.1.01	Receita - Receita - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	206.531,80		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.916.427,46		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	9.916.427,46		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	8.269.345,02		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	6.131.893,82		
1.7.2.8.01.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.532.973,16		
1.7.2.8.01.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	7.664.866,98		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	140.994,91		
1.7.2.8.01.2.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-35.247,76		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.8.01.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	176.242,67		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.834,57		
1.7.2.8.01.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.834,57		
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	1.895.046,09		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1.895.046,09		
1.7.2.8.01.5.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação-Fethab - Principal	1.895.046,09		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	89.575,63		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	89.575,63		
1.7.2.8.01.9.1.01	Receita - Receita - Fumis	128,75		
1.7.2.8.01.9.1.02	Receita - Receita - Co-Financiamento	39.639,60		
1.7.2.8.01.9.1.03	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados - Principal	49.807,28		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	887.902,71		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	887.902,71		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	887.902,71		
1.7.2.8.03.1.1.01	Receita - Receita - Atenção Primária	379.196,00		
1.7.2.8.03.1.1.02	Receita - Receita - Regionalização	31.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.03	Receita - Receita - Assistência Farmacêutica	42.640,64		
1.7.2.8.03.1.1.04	Receita - Receita - Centro de Atendimento COVID-19	34.566,07		
1.7.2.8.03.1.1.06	Receita - Receita - Emenda Parlamentar 123/2021 - Incremento Custeio Saúde	300.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07	Receita - Receita - Memorando nº 249/2021/GBAVS/SES/MT - Atenção básica e/ou Média Complexidade	100.000,00		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	174.948,86		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	173.411,13		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	173.411,13		
1.7.2.8.10.2.1.01	Receita - Receita - Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	173.411,13		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.537,73		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.537,73		
1.7.2.8.10.9.1.99	Receita - Receita - Outras Transferências de Convênio dos Estados Não Relacionadas à Educação/Saúde - Principal	1.537,73		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	584.230,87		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	584.230,87		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados	584.230,87		
1.7.2.8.99.1.1.01	Receita - Receita - Fundo de Transporte e Habitação - Fethab (Transporte Escolar) - Principal	581.592,12		
1.7.2.8.99.1.1.99	Receita - Receita - Demais Transferências dos Estados - Principal	2.638,75		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.205.524,48		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estados, DF e Municípios	3.205.524,48		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	3.205.524,48		

Data: 29/04/2022 19:03:31 — Página: 6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	3.205.524,48		
1.7.5.8.01.1.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb - Principal	3.205.524,48		
1.9	Outras Receitas Correntes		181.114,90	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30,00		
1.9.2.2	Restituições	30,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	30,00		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	30,00		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	30,00		
1.9.2.2.99.1.1.99	Receita - Receita - Demais Restituições - Principal	30,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	181.084,90		
1.9.9.0	Demais Receitas Correntes	181.084,90		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	181.084,90		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	181.084,90		
1.9.9.0.99.1.1	Receita - Receita - Outras Receitas - Primárias - Principal	181.084,90		
2	Receitas de Capital			944.149,25
2.4	Transferências de Capital		944.149,25	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	944.149,25		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	944.149,25		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	944.149,25		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	354.999,25		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	354.999,25		
2.4.2.8.10.1.1.01	Receita - Receita - Emenda parlamentar 073/2021 - Dep. Elizeu Nascimento - Barco Ambulancia	239.999,25		
2.4.2.8.10.1.1.02	Receita - Receita - Emenda Parlamentar 107/2021 - Dep. Paulo Araújo - Ambulância	115.000,00		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	119.150,00		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	119.150,00		
2.4.2.8.10.5.1.01	Receita - Receita - Reforma ETA	119.150,00		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000,00		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00		
2.4.2.8.10.6.1.01	Receita - Receita - Convênio nº 1225/2021/SEMA/MT - Equipamentos Combate a Incêndios Florestais	100.000,00		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	370.000,00		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	370.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.03	Receita - Receita - Convênio SIGCON 0624-2021 - Aquisição de Equipamentos Agricultura - Dep. Dilmar	250.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.04	Receita - Receita - Emenda Parlamentar nº 99 - Deputado Eduardo Botelho - "Iluminação de Mini Estádio"	120.000,00		
			TOTAL GERAL:	**30.642.819,48**

Data: 29/04/2022 19:03:31 — Página: 7 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 29 de abril de 2022

Data: 29/04/2022 19:03:31 Página: 8 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETÀRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.089.477,52	0,00	1.089.477,52
04.122	Administração geral	0,00	1.089.477,52	0,00	1.089.477,52
04.122.0002	ADMNISTRACAO GERAL	0,00	1.089.477,52	0,00	1.089.477,52
04.122.0002.2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.089.477,52	0,00	1.089.477,52
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.089.477,52**	**0,00**	**1.089.477,52**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.153.165,21	0,00	1.153.165,21
04.129	Administração de receitas	0,00	877.210,27	0,00	877.210,27
04.129.0002	ADMNISTRACAO GERAL	0,00	877.210,27	0,00	877.210,27
04.129.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	877.210,27	0,00	877.210,27
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	275.954,94	0,00	275.954,94
04.331.0002	ADMNISTRACAO GERAL	0,00	275.954,94	0,00	275.954,94
04.331.0002.2007	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR - PASEP	0,00	275.954,94	0,00	275.954,94
28	Encargos especiais	0,00	160.814,62	0,00	160.814,62
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	160.814,62	0,00	160.814,62
28.841.0002	ADMNISTRACAO GERAL	0,00	160.814,62	0,00	160.814,62
28.841.0002.2006	MANUTENCAO DE ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	0,00	160.814,62	0,00	160.814,62
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.313.979,83**	**0,00**	**1.313.979,83**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	17.580,00	7.303.121,61	0,00	7.320.701,61
10.122	Administração geral	0,00	1.663.606,67	0,00	1.663.606,67
10.122.0015	PROMOÇÃO A SAUDE QUALIDADE	0,00	1.663.606,67	0,00	1.663.606,67
10.122.0015.2009	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	1.660.554,18	0,00	1.660.554,18
10.122.0015.2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.052,49	0,00	3.052,49
10.301	Atenção básica	17.580,00	3.943.777,80	0,00	3.961.357,80
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	17.580,00	3.668.247,18	0,00	3.685.827,18
10.301.0017.1011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.580,00	0,00	0,00	17.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0017.2010	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	3.051.701,06	0,00	3.051.701,06
10.301.0017.2011	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	556.896,10	0,00	556.896,10
10.301.0017.2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	59.650,02	0,00	59.650,02
10.301.0090	COVID 19	0,00	275.530,62	0,00	275.530,62
10.301.0090.2086	COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus	0,00	275.530,62	0,00	275.530,62
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	1.428.958,40	0,00	1.428.958,40
10.302.0018	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.428.958,40	0,00	1.428.958,40
10.302.0018.2014	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A REABILITACAO - (P.A.)	0,00	1.130.612,76	0,00	1.130.612,76
10.302.0018.2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	290.345,64	0,00	290.345,64
10.302.0018.2085	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	19.390,41	0,00	19.390,41
10.303.0020	AMPLIACAO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	19.390,41	0,00	19.390,41
10.303.0020.2013	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	0,00	19.390,41	0,00	19.390,41
10.304	Vigilância sanitária	0,00	2.613,00	0,00	2.613,00
10.304.0021	VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	2.613,00	0,00	2.613,00
10.304.0021.2068	MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA	0,00	2.613,00	0,00	2.613,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	244.775,33	0,00	244.775,33
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	244.775,33	0,00	244.775,33
10.305.0019.2016	MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	244.775,33	0,00	244.775,33
	TOTAL ÓRGÃO:	**17.580,00**	**7.303.121,61**	**0,00**	**7.320.701,61**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	161.070,27	4.965.003,97	0,00	5.126.074,24
12.361	Ensino fundamental	155.470,27	2.269.522,40	0,00	2.424.992,67
12.361.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	155.470,27	2.269.522,40	0,00	2.424.992,67
12.361.0007.1013	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	155.470,27	0,00	0,00	155.470,27
12.361.0007.2017	MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	164.246,31	0,00	164.246,31
12.361.0007.2018	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	23.450,80	0,00	23.450,80
12.361.0007.2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SALARIO EDUCACAO	0,00	29.536,35	0,00	29.536,35
12.361.0007.2021	MANUTENCAO E ENCARGOS PDDE	0,00	914,00	0,00	914,00
12.361.0007.2022	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO BASICA	0,00	371.423,66	0,00	371.423,66
12.361.0007.2023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	0,00	1.311.981,34	0,00	1.311.981,34
12.361.0007.2024	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	0,00	367.969,94	0,00	367.969,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365	Educação infantil	5.600,00	2.635.642,71	0,00	2.641.242,71
12.365.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.600,00	2.635.642,71	0,00	2.641.242,71
12.365.0007.1061	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
12.365.0007.2025	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL	0,00	133.475,19	0,00	133.475,19
12.365.0007.2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNAE - CRECHE	0,00	23.006,20	0,00	23.006,20
12.365.0007.2070	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	12.235,20	0,00	12.235,20
12.365.0007.2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL	0,00	1.635.284,79	0,00	1.635.284,79
12.365.0007.2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL	0,00	831.641,33	0,00	831.641,33
12.368	Educação Básica(válido somente até o exerc. 2015)	0,00	59.838,86	0,00	59.838,86
12.368.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	59.838,86	0,00	59.838,86
12.368.0007.2071	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE	0,00	59.838,86	0,00	59.838,86
	TOTAL ÓRGÃO:	**161.070,27**	**4.965.003,97**	**0,00**	**5.126.074,24**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	980,00	200.004,80	0,00	200.984,80
20.122	Administração geral	980,00	200.004,80	0,00	200.984,80
20.122.0005	PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL	980,00	200.004,80	0,00	200.984,80
20.122.0005.1062	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	980,00	0,00	0,00	980,00
20.122.0005.2030	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	200.004,80	0,00	200.004,80
20.606	Extensão rural	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0005	PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0005.2059	IMPLANTACAO DO PROGRAMA SIM	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**980,00**	**200.004,80**	**0,00**	**200.984,80**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	3.120,80	997.182,75	0,00	1.000.303,55
08.122	Administração geral	0,00	815.228,43	0,00	815.228,43
08.122.0012	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	815.228,43	0,00	815.228,43
08.122.0012.2031	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	815.228,43	0,00	815.228,43
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	73.492,54	0,00	73.492,54
08.243.0012	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	73.492,54	0,00	73.492,54
08.243.0012.2039	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	71.082,54	0,00	71.082,54
08.243.0012.2077	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	2.410,00	0,00	2.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244	Assistência comunitária	3.120,80	108.461,78	0,00	111.582,58
08.244.0012	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.120,80	108.461,78	0,00	111.582,58
08.244.0012.1070	TRANSFERENCIA DO FEAS - CO-FINANCIAMENTO	3.120,80	0,00	0,00	3.120,80
08.244.0012.2033	MANUTENCAO E ENCARGOS DO IGD-SUAS	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
08.244.0012.2036	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF	0,00	17.693,54	0,00	17.693,54
08.244.0012.2037	MANUTENCAO E ENCARGOS DO BOLSA FAMILIA	0,00	2.523,63	0,00	2.523,63
08.244.0012.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	0,00	81.130,86	0,00	81.130,86
08.244.0012.2076	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	3.660,00	0,00	3.660,00
08.244.0012.2078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EQUIPE VOLANTE	0,00	1.903,75	0,00	1.903,75
08.244.0012.2079	LANCHAS DA ASSITENCIA SOCIAL - LAS	0,00	500,00	0,00	500,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.120,80**	**997.182,75**	**0,00**	**1.000.303,55**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	44.526,81	1.504.360,79	0,00	1.548.887,60
04.122	Administração geral	44.526,81	1.503.760,79	0,00	1.548.287,60
04.122.0002	ADMNISTRACAO GERAL	44.526,81	1.503.760,79	0,00	1.548.287,60
04.122.0002.1003	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	20.688,31	0,00	0,00	20.688,31
04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	23.838,50	0,00	0,00	23.838,50
04.122.0002.2002	MANUTENCAO COM ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	1.503.760,79	0,00	1.503.760,79
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	600,00	0,00	600,00
04.128.0002	ADMNISTRACAO GERAL	0,00	600,00	0,00	600,00
04.128.0002.2003	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	600,00	0,00	600,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**44.526,81**	**1.504.360,79**	**0,00**	**1.548.887,60**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	103.952,04	0,00	103.952,04
04.122	Administração geral	0,00	103.952,04	0,00	103.952,04
04.122.0011	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	103.952,04	0,00	103.952,04
04.122.0011.2040	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	103.952,04	0,00	103.952,04
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**103.952,04**	**0,00**	**103.952,04**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
16	Habitação	82.646,75	151.460,18	0,00	234.106,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
16.122	Administração geral	1.226,75	151.460,18	0,00	152.686,93
16.122.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	1.226,75	151.460,18	0,00	152.686,93
16.122.0010.1078	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.226,75	0,00	0,00	1.226,75
16.122.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITACAO	0,00	151.460,18	0,00	151.460,18
16.482	Habitação urbana	81.420,00	0,00	0,00	81.420,00
16.482.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	81.420,00	0,00	0,00	81.420,00
16.482.0010.1079	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES (URBANAS E RURAIS)	81.420,00	0,00	0,00	81.420,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**82.646,75**	**151.460,18**	**0,00**	**234.106,93**

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.113.693,74	2.350.592,28	0,00	3.464.286,02
04.122	Administração geral	1.113.693,74	2.350.592,28	0,00	3.464.286,02
04.122.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	1.113.693,74	2.350.592,28	0,00	3.464.286,02
04.122.0010.1020	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	946.435,00	0,00	0,00	946.435,00
04.122.0010.1082	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	167.258,74	0,00	0,00	167.258,74
04.122.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	2.350.592,28	0,00	2.350.592,28
15	Urbanismo	4.795,70	0,00	0,00	4.795,70
15.451	Infra-estrutura urbana	4.795,70	0,00	0,00	4.795,70
15.451.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	4.795,70	0,00	0,00	4.795,70
15.451.0010.1043	CALCAMENTO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS	4.795,70	0,00	0,00	4.795,70
17	Saneamento	141.814,76	366.552,82	0,00	508.367,58
17.511	Saneamento básico rural	0,00	84.333,57	0,00	84.333,57
17.511.0022	MELHORIA E QUALIDADE NO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	84.333,57	0,00	84.333,57
17.511.0022.1185	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	0,00	84.333,57	0,00	84.333,57
17.512	Saneamento básico urbano	141.814,76	282.219,25	0,00	424.034,01
17.512.0022	MELHORIA E QUALIDADE NO SANEAMENTO BÁSICO	141.814,76	282.219,25	0,00	424.034,01
17.512.0022.1024	AMPLIACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	119.150,00	0,00	0,00	119.150,00
17.512.0022.1056	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS	22.664,76	0,00	0,00	22.664,76
17.512.0022.2048	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	0,00	282.219,25	0,00	282.219,25
25	Energia	0,00	61.245,54	0,00	61.245,54
25.752	Energia elétrica	0,00	61.245,54	0,00	61.245,54
25.752.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	0,00	61.245,54	0,00	61.245,54
25.752.0010.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	0,00	61.245,54	0,00	61.245,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	1.840.272,65	0,00	1.840.272,65
26.782	Transporte rodoviário	0,00	1.840.272,65	0,00	1.840.272,65
26.782.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	0,00	1.840.272,65	0,00	1.840.272,65
26.782.0010.2045	CONSERVACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS	0,00	1.840.272,65	0,00	1.840.272,65
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.260.304,20**	**4.618.663,29**	**0,00**	**5.878.967,49**

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	126.686,07	0,00	126.686,07
04.122	Administração geral	0,00	126.686,07	0,00	126.686,07
04.122.0009	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E CO	0,00	126.686,07	0,00	126.686,07
04.122.0009.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS	0,00	126.686,07	0,00	126.686,07
13	Cultura	0,00	14.717,15	0,00	14.717,15
13.392	Difusão cultural	0,00	14.717,15	0,00	14.717,15
13.392.0009	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E CO	0,00	14.717,15	0,00	14.717,15
13.392.0009.2050	INCENTIVO A FESTIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, PESCA, TURISMO, CAVALGADA, E OUTROS	0,00	14.717,15	0,00	14.717,15
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**141.403,22**	**0,00**	**141.403,22**

TOTAL GERAL: 23.958.838,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.158.220,55	6.328.233,91	0,00	7.486.454,46
04.122	Administração geral	1.158.220,55	5.174.468,70	0,00	6.332.689,25
04.122.0002	ADMNISTRACAO GERAL	44.526,81	2.593.238,31	0,00	2.637.765,12
04.122.0002.1003	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	20.688,31	0,00	0,00	20.688,31
04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	23.838,50	0,00	0,00	23.838,50
04.122.0002.2002	MANUTENCAO COM ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	1.503.760,79	0,00	1.503.760,79
04.122.0002.2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.089.477,52	0,00	1.089.477,52
04.122.0009	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E CO	0,00	126.686,07	0,00	126.686,07
04.122.0009.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS	0,00	126.686,07	0,00	126.686,07
04.122.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	1.113.693,74	2.350.592,28	0,00	3.464.286,02
04.122.0010.1020	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	946.435,00	0,00	0,00	946.435,00
04.122.0010.1082	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	167.258,74	0,00	0,00	167.258,74
04.122.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	2.350.592,28	0,00	2.350.592,28
04.122.0011	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	103.952,04	0,00	103.952,04
04.122.0011.2040	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	103.952,04	0,00	103.952,04
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	600,00	0,00	600,00
04.128.0002	ADMNISTRACAO GERAL	0,00	600,00	0,00	600,00
04.128.0002.2003	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	600,00	0,00	600,00
04.129	Administração de receitas	0,00	877.210,27	0,00	877.210,27
04.129.0002	ADMNISTRACAO GERAL	0,00	877.210,27	0,00	877.210,27
04.129.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	877.210,27	0,00	877.210,27
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	275.954,94	0,00	275.954,94
04.331.0002	ADMNISTRACAO GERAL	0,00	275.954,94	0,00	275.954,94
04.331.0002.2007	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR - PASEP	0,00	275.954,94	0,00	275.954,94
08	Assistência social	3.120,80	997.182,75	0,00	1.000.303,55
08.122	Administração geral	0,00	815.228,43	0,00	815.228,43
08.122.0012	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	815.228,43	0,00	815.228,43
08.122.0012.2031	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	815.228,43	0,00	815.228,43
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	73.492,54	0,00	73.492,54
08.243.0012	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	73.492,54	0,00	73.492,54
08.243.0012.2039	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	71.082,54	0,00	71.082,54

Data: 29/04/2022 19:04:28 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243.0012.2077	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	2.410,00	0,00	2.410,00
08.244	Assistência comunitária	3.120,80	108.461,78	0,00	111.582,58
08.244.0012	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.120,80	108.461,78	0,00	111.582,58
08.244.0012.1070	TRANSFERENCIA DO FEAS - CO-FINANCIAMENTO	3.120,80	0,00	0,00	3.120,80
08.244.0012.2033	MANUTENCAO E ENCARGOS DO IGD-SUAS	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
08.244.0012.2036	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF	0,00	17.693,54	0,00	17.693,54
08.244.0012.2037	MANUTENCAO E ENCARGOS DO BOLSA FAMILIA	0,00	2.523,63	0,00	2.523,63
08.244.0012.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	0,00	81.130,86	0,00	81.130,86
08.244.0012.2076	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	3.660,00	0,00	3.660,00
08.244.0012.2078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EQUIPE VOLANTE	0,00	1.903,75	0,00	1.903,75
08.244.0012.2079	LANCHAS DA ASSITENCIA SOCIAL - LAS	0,00	500,00	0,00	500,00
10	Saúde	17.580,00	7.303.121,61	0,00	7.320.701,61
10.122	Administração geral	0,00	1.663.606,67	0,00	1.663.606,67
10.122.0015	PROMOÇÃO A SAUDE QUALIDADE	0,00	1.663.606,67	0,00	1.663.606,67
10.122.0015.2009	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	1.660.554,18	0,00	1.660.554,18
10.122.0015.2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.052,49	0,00	3.052,49
10.301	Atenção básica	17.580,00	3.943.777,80	0,00	3.961.357,80
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	17.580,00	3.668.247,18	0,00	3.685.827,18
10.301.0017.1011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.580,00	0,00	0,00	17.580,00
10.301.0017.2010	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	3.051.701,06	0,00	3.051.701,06
10.301.0017.2011	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	556.896,10	0,00	556.896,10
10.301.0017.2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	59.650,02	0,00	59.650,02
10.301.0090	COVID 19	0,00	275.530,62	0,00	275.530,62
10.301.0090.2086	COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus	0,00	275.530,62	0,00	275.530,62
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	1.428.958,40	0,00	1.428.958,40
10.302.0018	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.428.958,40	0,00	1.428.958,40
10.302.0018.2014	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A REABILITACAO - (P.A.)	0,00	1.130.612,76	0,00	1.130.612,76
10.302.0018.2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	290.345,64	0,00	290.345,64
10.302.0018.2085	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	19.390,41	0,00	19.390,41
10.303.0020	AMPLIACAO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	19.390,41	0,00	19.390,41
10.303.0020.2013	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	0,00	19.390,41	0,00	19.390,41
10.304	Vigilância sanitária	0,00	2.613,00	0,00	2.613,00
10.304.0021	VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	2.613,00	0,00	2.613,00
10.304.0021.2068	MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA	0,00	2.613,00	0,00	2.613,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	244.775,33	0,00	244.775,33
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	244.775,33	0,00	244.775,33
10.305.0019.2016	MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	244.775,33	0,00	244.775,33
12	Educação	161.070,27	4.965.003,97	0,00	5.126.074,24
12.361	Ensino fundamental	155.470,27	2.269.522,40	0,00	2.424.992,67
12.361.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	155.470,27	2.269.522,40	0,00	2.424.992,67
12.361.0007.1013	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	155.470,27	0,00	0,00	155.470,27
12.361.0007.2017	MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	164.246,31	0,00	164.246,31
12.361.0007.2018	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	23.450,80	0,00	23.450,80
12.361.0007.2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SALARIO EDUCACAO	0,00	29.536,35	0,00	29.536,35
12.361.0007.2021	MANUTENCAO E ENCARGOS PDDE	0,00	914,00	0,00	914,00
12.361.0007.2022	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO BASICA	0,00	371.423,66	0,00	371.423,66
12.361.0007.2023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	0,00	1.311.981,34	0,00	1.311.981,34
12.361.0007.2024	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	0,00	367.969,94	0,00	367.969,94
12.365	Educação infantil	5.600,00	2.635.642,71	0,00	2.641.242,71
12.365.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.600,00	2.635.642,71	0,00	2.641.242,71
12.365.0007.1061	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
12.365.0007.2025	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL	0,00	133.475,19	0,00	133.475,19
12.365.0007.2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNAE - CRECHE	0,00	23.006,20	0,00	23.006,20
12.365.0007.2070	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	12.235,20	0,00	12.235,20
12.365.0007.2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL	0,00	1.635.284,79	0,00	1.635.284,79
12.365.0007.2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL	0,00	831.641,33	0,00	831.641,33
12.368	Educação Básica(válido somente até o exerc. 2015)	0,00	59.838,86	0,00	59.838,86
12.368.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	59.838,86	0,00	59.838,86
12.368.0007.2071	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE	0,00	59.838,86	0,00	59.838,86
13	Cultura	0,00	14.717,15	0,00	14.717,15
13.392	Difusão cultural	0,00	14.717,15	0,00	14.717,15
13.392.0009	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E CO	0,00	14.717,15	0,00	14.717,15
13.392.0009.2050	INCENTIVO A FESTIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, PESCA, TURISMO, CAVALGADA, E OUTROS	0,00	14.717,15	0,00	14.717,15
15	Urbanismo	4.795,70	0,00	0,00	4.795,70
15.451	Infra-estrutura urbana	4.795,70	0,00	0,00	4.795,70
15.451.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	4.795,70	0,00	0,00	4.795,70
15.451.0010.1043	CALCAMENTO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS	4.795,70	0,00	0,00	4.795,70
16	Habitação	82.646,75	151.460,18	0,00	234.106,93
16.122	Administração geral	1.226,75	151.460,18	0,00	152.686,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
16.122.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	1.226,75	151.460,18	0,00	152.686,93
16.122.0010.1078	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.226,75	0,00	0,00	1.226,75
16.122.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITACAO	0,00	151.460,18	0,00	151.460,18
16.482	Habitação urbana	81.420,00	0,00	0,00	81.420,00
16.482.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	81.420,00	0,00	0,00	81.420,00
16.482.0010.1079	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES (URBANAS E RURAIS)	81.420,00	0,00	0,00	81.420,00
17	Saneamento	141.814,76	366.552,82	0,00	508.367,58
17.511	Saneamento básico rural	0,00	84.333,57	0,00	84.333,57
17.511.0022	MELHORIA E QUALIDADE NO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	84.333,57	0,00	84.333,57
17.511.0022.1185	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	0,00	84.333,57	0,00	84.333,57
17.512	Saneamento básico urbano	141.814,76	282.219,25	0,00	424.034,01
17.512.0022	MELHORIA E QUALIDADE NO SANEAMENTO BÁSICO	141.814,76	282.219,25	0,00	424.034,01
17.512.0022.1024	AMPLIACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	119.150,00	0,00	0,00	119.150,00
17.512.0022.1056	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS	22.664,76	0,00	0,00	22.664,76
17.512.0022.2048	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	0,00	282.219,25	0,00	282.219,25
20	Agricultura	980,00	200.004,80	0,00	200.984,80
20.122	Administração geral	980,00	200.004,80	0,00	200.984,80
20.122.0005	PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL	980,00	200.004,80	0,00	200.984,80
20.122.0005.1062	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	980,00	0,00	0,00	980,00
20.122.0005.2030	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	200.004,80	0,00	200.004,80
20.606	Extensão rural	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0005	PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0005.2059	IMPLANTACAO DO PROGRAMA SIM	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Energia	0,00	61.245,54	0,00	61.245,54
25.752	Energia elétrica	0,00	61.245,54	0,00	61.245,54
25.752.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	0,00	61.245,54	0,00	61.245,54
25.752.0010.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	0,00	61.245,54	0,00	61.245,54
26	Transporte	0,00	1.840.272,65	0,00	1.840.272,65
26.782	Transporte rodoviário	0,00	1.840.272,65	0,00	1.840.272,65
26.782.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	0,00	1.840.272,65	0,00	1.840.272,65
26.782.0010.2045	CONSERVACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS	0,00	1.840.272,65	0,00	1.840.272,65
28	Encargos especiais	0,00	160.814,62	0,00	160.814,62
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	160.814,62	0,00	160.814,62
28.841.0002	ADMNISTRACAO GERAL	0,00	160.814,62	0,00	160.814,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição		Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.841.0002.2006	MANUTENCAO DE ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		0,00	160.814,62	0,00	160.814,62
		TOTAL:	**1.570.228,83**	**22.388.610,00**	**0,00**	**23.958.838,83**
		TOTAL GERAL:				**23.958.838,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	7.486.454,46	0,00	7.486.454,46
04.122	Administração geral	6.332.689,25	0,00	6.332.689,25
04.122.0002	ADMNISTRACAO GERAL	2.637.765,12	0,00	2.637.765,12
04.122.0002.1003	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	20.688,31	0,00	20.688,31
04.122.0002.1003.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.688,31	0,00	20.688,31
04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	23.838,50	0,00	23.838,50
04.122.0002.1007.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	23.838,50	0,00	23.838,50
04.122.0002.2002	MANUTENCAO COM ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.503.760,79	0,00	1.503.760,79
04.122.0002.2002.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.485.299,34	0,00	1.485.299,34
04.122.0002.2002.0.3.00.000000	Recursos Ordinários	18.461,45	0,00	18.461,45
04.122.0002.2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.089.477,52	0,00	1.089.477,52
04.122.0002.2004.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.051.021,16	0,00	1.051.021,16
04.122.0002.2004.0.3.00.000000	Recursos Ordinários	38.456,36	0,00	38.456,36
04.122.0009	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E CO	126.686,07	0,00	126.686,07
04.122.0009.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS	126.686,07	0,00	126.686,07
04.122.0009.2049.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	101.661,07	0,00	101.661,07
04.122.0009.2049.0.3.00.000000	Recursos Ordinários	25.025,00	0,00	25.025,00
04.122.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	3.464.286,02	0,00	3.464.286,02
04.122.0010.1020	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	946.435,00	0,00	946.435,00
04.122.0010.1020.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.315,00	0,00	9.315,00
04.122.0010.1020.0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	935.000,00	0,00	935.000,00
04.122.0010.1020.0.1.33.000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	2.120,00	0,00	2.120,00
04.122.0010.1082	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	167.258,74	0,00	167.258,74
04.122.0010.1082.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.073,46	0,00	5.073,46
04.122.0010.1082.0.1.16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.797,00	0,00	1.797,00
04.122.0010.1082.0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	160.388,28	0,00	160.388,28
04.122.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.350.592,28	0,00	2.350.592,28
04.122.0010.2044.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.318.774,66	0,00	2.318.774,66
04.122.0010.2044.0.3.00.000000	Recursos Ordinários	31.817,62	0,00	31.817,62
04.122.0011	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE E TURISMO	103.952,04	0,00	103.952,04
04.122.0011.2040	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	103.952,04	0,00	103.952,04

Data: 29/04/2022 19:04:56 — Página: 1 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0011.2040.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	103.952,04	0,00	103.952,04
04.128	Formação de recursos humanos	600,00	0,00	600,00
04.128.0002	ADMNISTRACAO GERAL	600,00	0,00	600,00
04.128.0002.2003	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	600,00	0,00	600,00
04.128.0002.2003.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	600,00	0,00	600,00
04.129	Administração de receitas	877.210,27	0,00	877.210,27
04.129.0002	ADMNISTRACAO GERAL	877.210,27	0,00	877.210,27
04.129.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS	877.210,27	0,00	877.210,27
04.129.0002.2005.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	852.058,41	0,00	852.058,41
04.129.0002.2005.0.3.00.000000	Recursos Ordinários	25.151,86	0,00	25.151,86
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	275.954,94	0,00	275.954,94
04.331.0002	ADMNISTRACAO GERAL	275.954,94	0,00	275.954,94
04.331.0002.2007	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR - PASEP	275.954,94	0,00	275.954,94
04.331.0002.2007.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	275.954,94	0,00	275.954,94
08	Assistência social	1.000.303,55	0,00	1.000.303,55
08.122	Administração geral	815.228,43	0,00	815.228,43
08.122.0012	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	815.228,43	0,00	815.228,43
08.122.0012.2031	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	815.228,43	0,00	815.228,43
08.122.0012.2031.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	783.728,74	0,00	783.728,74
08.122.0012.2031.0.3.00.000000	Recursos Ordinários	31.499,69	0,00	31.499,69
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	73.492,54	0,00	73.492,54
08.243.0012	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	73.492,54	0,00	73.492,54
08.243.0012.2039	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	71.082,54	0,00	71.082,54
08.243.0012.2039.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	71.082,54	0,00	71.082,54
08.243.0012.2077	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	2.410,00	0,00	2.410,00
08.243.0012.2077.0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.410,00	0,00	2.410,00
08.244	Assistência comunitária	111.582,58	0,00	111.582,58
08.244.0012	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	111.582,58	0,00	111.582,58
08.244.0012.1070	TRANSFERENCIA DO FEAS - CO-FINANCIAMENTO	3.120,80	0,00	3.120,80
08.244.0012.1070.0.1.43.000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	3.120,80	0,00	3.120,80
08.244.0012.2033	MANUTENCAO E ENCARGOS DO IGD-SUAS	1.050,00	0,00	1.050,00
08.244.0012.2033.0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.050,00	0,00	1.050,00
08.244.0012.2036	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF	17.693,54	0,00	17.693,54
08.244.0012.2036.0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.693,54	0,00	17.693,54
08.244.0012.2037	MANUTENCAO E ENCARGOS DO BOLSA FAMILIA	2.523,63	0,00	2.523,63
08.244.0012.2037.0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.523,63	0,00	2.523,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0012.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	81.130,86	0,00	81.130,86
08.244.0012.2075.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	81.130,86	0,00	81.130,86
08.244.0012.2076	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	3.660,00	0,00	3.660,00
08.244.0012.2076.0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.660,00	0,00	3.660,00
08.244.0012.2078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EQUIPE VOLANTE	1.903,75	0,00	1.903,75
08.244.0012.2078.0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.903,75	0,00	1.903,75
08.244.0012.2079	LANCHAS DA ASSITENCIA SOCIAL - LAS	500,00	0,00	500,00
08.244.0012.2079.0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	0,00	500,00
10	Saúde	7.320.701,61	0,00	7.320.701,61
10.122	Administração geral	1.663.606,67	0,00	1.663.606,67
10.122.0015	PROMOÇÃO A SAUDE QUALIDADE	1.663.606,67	0,00	1.663.606,67
10.122.0015.2009	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	1.660.554,18	0,00	1.660.554,18
10.122.0015.2009.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.640.952,67	0,00	1.640.952,67
10.122.0015.2009.0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.601,51	0,00	19.601,51
10.122.0015.2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.052,49	0,00	3.052,49
10.122.0015.2074.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.052,49	0,00	3.052,49
10.301	Atenção básica	3.961.357,80	0,00	3.961.357,80
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	3.685.827,18	0,00	3.685.827,18
10.301.0017.1011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.580,00	0,00	17.580,00
10.301.0017.1011.0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	17.580,00	0,00	17.580,00
10.301.0017.2010	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	3.051.701,06	0,00	3.051.701,06
10.301.0017.2010.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.851.413,07	0,00	1.851.413,07
10.301.0017.2010.0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	53.708,40	0,00	53.708,40
10.301.0017.2010.0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.146.579,59	0,00	1.146.579,59
10.301.0017.2011	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	556.896,10	0,00	556.896,10
10.301.0017.2011.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	221.821,67	0,00	221.821,67
10.301.0017.2011.0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	290.752,97	0,00	290.752,97
10.301.0017.2011.0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	44.321,46	0,00	44.321,46
10.301.0017.2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL	59.650,02	0,00	59.650,02
10.301.0017.2012.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.625,44	0,00	50.625,44
10.301.0017.2012.0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	700,00	0,00	700,00
10.301.0017.2012.0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.324,58	0,00	8.324,58
10.301.0090	COVID 19	275.530,62	0,00	275.530,62
10.301.0090.2086	COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus	275.530,62	0,00	275.530,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0090.2086.0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	7.388,00	0,00	7.388,00
10.301.0090.2086.0.1.46.074000	Ações de saúde para enfrentamento do corona vírus	268.142,62	0,00	268.142,62
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.428.958,40	0,00	1.428.958,40
10.302.0018	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.428.958,40	0,00	1.428.958,40
10.302.0018.2014	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A REABILITACAO - (P.A.)	1.130.612,76	0,00	1.130.612,76
10.302.0018.2014.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.108.983,83	0,00	1.108.983,83
10.302.0018.2014.0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.628,93	0,00	21.628,93
10.302.0018.2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	290.345,64	0,00	290.345,64
10.302.0018.2015.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	47.356,20	0,00	47.356,20
10.302.0018.2015.0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	240.309,44	0,00	240.309,44
10.302.0018.2015.0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.680,00	0,00	2.680,00
10.302.0018.2085	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA	8.000,00	0,00	8.000,00
10.302.0018.2085.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	19.390,41	0,00	19.390,41
10.303.0020	AMPLIACAO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.390,41	0,00	19.390,41
10.303.0020.2013	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	19.390,41	0,00	19.390,41
10.303.0020.2013.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.168,39	0,00	16.168,39
10.303.0020.2013.0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	3.222,02	0,00	3.222,02
10.304	Vigilância sanitária	2.613,00	0,00	2.613,00
10.304.0021	VIGILANCIA SANITÁRIA	2.613,00	0,00	2.613,00
10.304.0021.2068	MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA	2.613,00	0,00	2.613,00
10.304.0021.2068.0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	2.613,00	0,00	2.613,00
10.305	Vigilância epidemiológica	244.775,33	0,00	244.775,33
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	244.775,33	0,00	244.775,33
10.305.0019.2016	MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	244.775,33	0,00	244.775,33
10.305.0019.2016.0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	117.355,12	0,00	117.355,12
10.305.0019.2016.0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	127.420,21	0,00	127.420,21
12	Educação	5.126.074,24	0,00	5.126.074,24
12.361	Ensino fundamental	2.424.992,67	0,00	2.424.992,67
12.361.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.424.992,67	0,00	2.424.992,67
12.361.0007.1013	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	155.470,27	0,00	155.470,27
12.361.0007.1013.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	30.170,27	0,00	30.170,27
12.361.0007.1013.0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	125.300,00	0,00	125.300,00
12.361.0007.2017	MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	164.246,31	0,00	164.246,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0007.2017.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	21.095,40	0,00	21.095,40
12.361.0007.2017.0.1.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	143.150,91	0,00	143.150,91
12.361.0007.2018	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNAE - FUNDAMENTAL	23.450,80	0,00	23.450,80
12.361.0007.2018.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	23.450,80	0,00	23.450,80
12.361.0007.2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SALARIO EDUCACAO	29.536,35	0,00	29.536,35
12.361.0007.2019.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	29.536,35	0,00	29.536,35
12.361.0007.2021	MANUTENCAO E ENCARGOS PDDE	914,00	0,00	914,00
12.361.0007.2021.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	914,00	0,00	914,00
12.361.0007.2022	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO BASICA	371.423,66	0,00	371.423,66
12.361.0007.2022.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	369.432,41	0,00	369.432,41
12.361.0007.2022.0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.991,25	0,00	1.991,25
12.361.0007.2023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	1.311.981,34	0,00	1.311.981,34
12.361.0007.2023.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	28.624,27	0,00	28.624,27
12.361.0007.2023.0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	1.226.258,56	0,00	1.226.258,56
12.361.0007.2023.0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	57.098,51	0,00	57.098,51
12.361.0007.2024	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	367.969,94	0,00	367.969,94
12.361.0007.2024.0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	336.707,48	0,00	336.707,48
12.361.0007.2024.0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	31.262,46	0,00	31.262,46
12.365	Educação infantil	2.641.242,71	0,00	2.641.242,71
12.365.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.641.242,71	0,00	2.641.242,71
12.365.0007.1061	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.600,00	0,00	5.600,00
12.365.0007.1061.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	5.600,00	0,00	5.600,00
12.365.0007.2025	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL	133.475,19	0,00	133.475,19
12.365.0007.2025.0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	133.475,19	0,00	133.475,19
12.365.0007.2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNAE - CRECHE	23.006,20	0,00	23.006,20
12.365.0007.2069.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.614,20	0,00	2.614,20
12.365.0007.2069.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.392,00	0,00	20.392,00
12.365.0007.2070	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNAE - PRÉ ESCOLA	12.235,20	0,00	12.235,20
12.365.0007.2070.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	12.235,20	0,00	12.235,20
12.365.0007.2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL	1.635.284,79	0,00	1.635.284,79
12.365.0007.2072.0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	1.635.284,79	0,00	1.635.284,79
12.365.0007.2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL	831.641,33	0,00	831.641,33
12.365.0007.2073.0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	823.719,15	0,00	823.719,15
12.365.0007.2073.0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	7.922,18	0,00	7.922,18
12.368	Educação Básica(válido somente até o exerc. 2015)	59.838,86	0,00	59.838,86
12.368.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	59.838,86	0,00	59.838,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.368.0007.2071	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE	59.838,86	0,00	59.838,86
12.368.0007.2071.0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	58.724,27	0,00	58.724,27
12.368.0007.2071.0.3.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.114,59	0,00	1.114,59
13	Cultura	14.717,15	0,00	14.717,15
13.392	Difusão cultural	14.717,15	0,00	14.717,15
13.392.0009	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E CO	14.717,15	0,00	14.717,15
13.392.0009.2050	INCENTIVO A FESTIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, PESCA, TURISMO, CAVALGADA, E OUTROS	14.717,15	0,00	14.717,15
13.392.0009.2050.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.717,15	0,00	14.717,15
15	Urbanismo	4.795,70	0,00	4.795,70
15.451	Infra-estrutura urbana	4.795,70	0,00	4.795,70
15.451.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	4.795,70	0,00	4.795,70
15.451.0010.1043	CALCAMENTO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS	4.795,70	0,00	4.795,70
15.451.0010.1043.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.795,70	0,00	4.795,70
16	Habitação	234.106,93	0,00	234.106,93
16.122	Administração geral	152.686,93	0,00	152.686,93
16.122.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	152.686,93	0,00	152.686,93
16.122.0010.1078	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.226,75	0,00	1.226,75
16.122.0010.1078.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.226,75	0,00	1.226,75
16.122.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITACAO	151.460,18	0,00	151.460,18
16.122.0010.2043.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	137.892,81	0,00	137.892,81
16.122.0010.2043.0.3.00.000000	Recursos Ordinários	13.567,37	0,00	13.567,37
16.482	Habitação urbana	81.420,00	0,00	81.420,00
16.482.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	81.420,00	0,00	81.420,00
16.482.0010.1079	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES (URBANAS E RURAIS)	81.420,00	0,00	81.420,00
16.482.0010.1079.0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	81.420,00	0,00	81.420,00
17	Saneamento	508.367,58	0,00	508.367,58
17.511	Saneamento básico rural	84.333,57	0,00	84.333,57
17.511.0022	MELHORIA E QUALIDADE NO SANEAMENTO BÁSICO	84.333,57	0,00	84.333,57
17.511.0022.1185	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	84.333,57	0,00	84.333,57
17.511.0022.1185.0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	84.333,57	0,00	84.333,57
17.512	Saneamento básico urbano	424.034,01	0,00	424.034,01
17.512.0022	MELHORIA E QUALIDADE NO SANEAMENTO BÁSICO	424.034,01	0,00	424.034,01
17.512.0022.1024	AMPLIACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	119.150,00	0,00	119.150,00
17.512.0022.1024.0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	119.150,00	0,00	119.150,00
17.512.0022.1056	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS	22.664,76	0,00	22.664,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0022.1056.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	22.664,76	0,00	22.664,76
17.512.0022.2048	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	282.219,25	0,00	282.219,25
17.512.0022.2048.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	282.219,25	0,00	282.219,25
20	Agricultura	200.984,80	0,00	200.984,80
20.122	Administração geral	200.984,80	0,00	200.984,80
20.122.0005	PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL	200.984,80	0,00	200.984,80
20.122.0005.1062	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	980,00	0,00	980,00
20.122.0005.1062.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	980,00	0,00	980,00
20.122.0005.2030	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	200.004,80	0,00	200.004,80
20.122.0005.2030.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	186.327,66	0,00	186.327,66
20.122.0005.2030.0.3.00.000000	Recursos Ordinários	13.677,14	0,00	13.677,14
20.606	Extensão rural	0,00	0,00	0,00
20.606.0005	PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.606.0005.2059	IMPLANTACAO DO PROGRAMA SIM	0,00	0,00	0,00
20.606.0005.2059.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
25	Energia	61.245,54	0,00	61.245,54
25.752	Energia elétrica	61.245,54	0,00	61.245,54
25.752.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	61.245,54	0,00	61.245,54
25.752.0010.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	61.245,54	0,00	61.245,54
25.752.0010.2081.0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	61.245,54	0,00	61.245,54
26	Transporte	1.840.272,65	0,00	1.840.272,65
26.782	Transporte rodoviário	1.840.272,65	0,00	1.840.272,65
26.782.0010	INFRAESTRUTURA URBNA E RURAL	1.840.272,65	0,00	1.840.272,65
26.782.0010.2045	CONSERVACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS	1.840.272,65	0,00	1.840.272,65
26.782.0010.2045.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.172,00	0,00	2.172,00
26.782.0010.2045.0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.838.100,65	0,00	1.838.100,65
28	Encargos especiais	160.814,62	0,00	160.814,62
28.841	Refinanciamento da dívida interna	160.814,62	0,00	160.814,62
28.841.0002	ADMNISTRACAO GERAL	160.814,62	0,00	160.814,62
28.841.0002.2006	MANUTENCAO DE ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	160.814,62	0,00	160.814,62
28.841.0002.2006.0.1.00.000000	Recursos Ordinários	160.814,62	0,00	160.814,62
	TOTAL:	**23.958.838,83**	**0,00**	**23.958.838,83**
			TOTAL GERAL:	**23.958.838,83**

Data: 29/04/2022 19:04:56 Página: 7 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.089.477,52					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.153.165,21					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			7.320.701,61			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				5.126.074,24		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000.303,55				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.548.887,60					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	103.952,04					
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS						
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	3.464.286,02					4.795,70
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	126.686,07				14.717,15	
Total	**7.486.454,46**	**1.000.303,55**	**7.320.701,61**	**5.126.074,24**	**14.717,15**	**4.795,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Habitação	Saneamento	Agricultura	Energia	Transporte	Encargos especiais
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						160.814,62
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA			200.984,80			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	234.106,93					
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		508.367,58		61.245,54	1.840.272,65	
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO						
Total	**234.106,93**	**508.367,58**	**200.984,80**	**61.245,54**	**1.840.272,65**	**160.814,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções
Órgão	Total
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.089.477,52
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.313.979,83
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.320.701,61
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.126.074,24
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	200.984,80
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000.303,55
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.548.887,60
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	103.952,04
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	234.106,93
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	5.878.967,49
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	141.403,22
Total	23.958.838,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Até o mês 12/2021

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	23.398.387,34	26.191.507,85	3.509.145,30	-1.982,92	3.507.162,38	29.698.670,23	6.300.282,89	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.204.017,57	1.366.477,81	387.122,34		387.122,34	1.753.600,15		1.450.417,42
1.1.1	Impostos	3.101.717,57	1.352.116,24	387.122,34		387.122,34	1.739.238,58		1.362.478,99
1.1.1.3	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	691.799,29	4.007,37	341.685,98		341.685,98	345.693,35		346.105,94
1.1.1.3.03	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	691.799,29	4.007,37	341.685,98		341.685,98	345.693,35		346.105,94
1.1.1.3.03.1	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	174.800,00	4.007,37				4.007,37		170.792,63
1.1.1.3.03.1.1	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	174.800,00	4.007,37				4.007,37		170.792,63
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	130.300,00	4.007,37				4.007,37		126.292,63
	Fontes: 0.1.00.000000	78.300,00	2.408,03				2.408,03		75.891,97
	0.1.01.000000	52.000,00	1.599,34				1.599,34		50.400,66
1.1.1.3.03.1.1.02	Receita - IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 0.1.00.000000	1.000,00							1.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03	Receita - IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos Pagos pelo RPPS	43.500,00							43.500,00
	Fontes: 0.1.02.000000	43.500,00							43.500,00
1.1.1.3.03.4	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	516.999,29		341.685,98		341.685,98	341.685,98		175.313,31
1.1.1.3.03.4.1	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	516.999,29		341.685,98		341.685,98	341.685,98		175.313,31
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	515.999,29		341.685,98		341.685,98	341.685,98		174.313,31
	Fontes: 0.1.00.000000	515.999,29		341.685,98		341.685,98	341.685,98		174.313,31
1.1.1.3.03.4.1.02	Receita - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 0.1.00.000000	1.000,00							1.000,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	2.409.918,28	1.348.108,87	45.436,36		45.436,36	1.393.545,23		1.016.373,05
1.1.1.8.01	Impostos Sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	2.105.438,28	1.030.665,11				1.030.665,11		1.074.773,17
1.1.1.8.01.1	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	72.210,00	10.705,85				10.705,85		61.504,15
1.1.1.8.01.1.1	Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	58.200,00	5.670,63				5.670,63		52.529,37
	Fontes: 0.1.00.000000	29.000,00	2.825,67				2.825,67		26.174,33
	0.1.01.000000	17.500,00	1.705,11				1.705,11		15.794,89
	0.1.02.000000	11.700,00	1.139,85				1.139,85		10.560,15
1.1.1.8.01.1.1	Desconto concedido - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal								
	Fontes: 0.1.00.000000								
	0.1.01.000000								
	0.1.02.000000								
1.1.1.8.01.1.2	Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.180,00							1.180,00
	Fontes: 0.1.00.000000	600,00							600,00
	0.1.01.000000	350,00							350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	0.1.02.000000	230,00							230,00
1.1.1.8.01.1.3	Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	11.670,00	4.209,05				4.209,05		7.460,95
	Fontes: 0.1.00.000000	5.900,00	2.128,09				2.128,09		3.771,91
	0.1.01.000000	3.470,00	1.251,44				1.251,44		2.218,56
	0.1.02.000000	2.300,00	829,52				829,52		1.470,48
1.1.1.8.01.1.4	Receita - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.160,00	826,17				826,17		333,83
	Fontes: 0.1.00.000000	580,00	413,05				413,05		166,95
	0.1.01.000000	350,00	249,25				249,25		100,75
	0.1.02.000000	230,00	163,87				163,87		66,13
1.1.1.8.01.1.4	Desconto concedido - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros								
	Fontes: 0.1.00.000000								
1.1.1.8.01.4	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	2.033.228,28	1.019.959,26				1.019.959,26		1.013.269,02
1.1.1.8.01.4.1	Receita - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	2.029.748,28	1.019.959,26				1.019.959,26		1.009.789,02
	Fontes: 0.1.00.000000	1.217.848,99	611.975,55				611.975,55		605.873,44
	0.1.01.000000	507.437,07	254.989,82				254.989,82		252.447,25
	0.1.02.000000	304.462,22	152.993,89				152.993,89		151.468,33
1.1.1.8.01.4.2	Receita - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multas e Juros	1.160,00							1.160,00
	Fontes: 0.1.00.000000	580,00							580,00
	0.1.01.000000	350,00							350,00
	0.1.02.000000	230,00							230,00
1.1.1.8.01.4.3	Receita - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.160,00							1.160,00
	Fontes: 0.1.00.000000	580,00							580,00
	0.1.01.000000	350,00							350,00
	0.1.02.000000	230,00							230,00
1.1.1.8.01.4.4	Receita - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.160,00							1.160,00
	Fontes: 0.1.00.000000	580,00							580,00
	0.1.01.000000	350,00							350,00
	0.1.02.000000	230,00							230,00
1.1.1.8.02	Impostos Sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	304.480,00	317.443,76	45.436,36		45.436,36	362.880,12	58.400,12	
1.1.1.8.02.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	304.480,00	317.443,76	45.436,36		45.436,36	362.880,12	58.400,12	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	290.560,00	307.843,24	45.436,36		45.436,36	353.279,60	62.719,60	
1.1.1.8.02.3.1.01	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Própria	244.160,00	271.055,26	38.523,48		38.523,48	309.578,74	65.418,74	
	Fontes: 0.1.00.000000	109.710,00	123.614,01	17.335,56		17.335,56	140.949,57	31.239,57	
	0.1.01.000000	73.500,00	80.422,33	11.557,06		11.557,06	91.979,39	18.479,39	
	0.1.02.000000	60.950,00	67.018,92	9.630,86		9.630,86	76.649,78	15.699,78	
1.1.1.8.02.3.1.02	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Simples Nacional	46.400,00	36.787,98	6.912,88		6.912,88	43.700,86		2.699,14
	Fontes: 0.1.00.000000	23.100,00	18.409,14	3.441,27		3.441,27	21.850,41		1.249,59
	0.1.01.000000	14.000,00	11.041,36	2.085,62		2.085,62	13.126,98		873,02
	0.1.02.000000	9.300,00	7.337,48	1.385,99		1.385,99	8.723,47		576,53
1.1.1.8.02.3.2	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.160,00	9.580,53				9.580,53	8.420,53	
1.1.1.8.02.3.2.01	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadação Própria	810,00	70,28				70,28		739,72
	Fontes: 0.1.00.000000	580,00	50,36				50,36		529,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	0.1.02.000000	230,00	19,92				19,92		210,08
1.1.1.8.02.3.2.02	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadação Simples Nacional	350,00	9.510,25				9.510,25	9.160,25	
	Fontes: 0.1.01.000000	350,00	9.510,25				9.510,25	9.160,25	
1.1.1.8.02.3.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	11.600,00	15,97				15,97		11.584,03
1.1.1.8.02.3.3.01	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	8.100,00	15,97				15,97		8.084,03
	Fontes: 0.1.00.000000	5.800,00	11,43				11,43		5.788,57
	0.1.02.000000	2.300,00	4,54				4,54		2.295,46
1.1.1.8.02.3.3.02	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Arrecadação Simples Nacional	3.500,00							3.500,00
	Fontes: 0.1.01.000000	3.500,00							3.500,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.160,00	4,02				4,02		1.155,98
1.1.1.8.02.3.4.01	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Arrecadação Própria	810,00	4,02				4,02		805,98
	Fontes: 0.1.00.000000	580,00	2,89				2,89		577,11
	0.1.02.000000	230,00	1,13				1,13		228,87
1.1.1.8.02.3.4.02	Receita - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Arrecadação Simples Nacional	350,00							350,00
	Fontes: 0.1.01.000000	350,00							350,00
1.1.2	Taxas	102.300,00	14.361,57				14.361,57		87.938,43
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	62.700,00	14.361,57				14.361,57		48.338,43
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	62.700,00	14.361,57				14.361,57		48.338,43
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	62.700,00	14.361,57				14.361,57		48.338,43
1.1.2.1.01.1.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	57.800,00	12.180,69				12.180,69		45.619,31
	Fontes: 0.1.00.000000	57.800,00	12.180,69				12.180,69		45.619,31
1.1.2.1.01.1.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.300,00	139,72				139,72		1.160,28
	Fontes: 0.1.00.000000	1.300,00	139,72				139,72		1.160,28
1.1.2.1.01.1.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.300,00	1.624,33				1.624,33		675,67
	Fontes: 0.1.00.000000	2.300,00	1.624,33				1.624,33		675,67
1.1.2.1.01.1.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.300,00	416,83				416,83		883,17
	Fontes: 0.1.00.000000	1.300,00	416,83				416,83		883,17
1.1.2.2	Taxas Pela Prestação de Serviços	39.600,00							39.600,00
1.1.2.2.01	Taxas Pela Prestação de Serviços	39.600,00							39.600,00
1.1.2.2.01.1	Taxas Pela Prestação de Serviços	39.600,00							39.600,00
1.1.2.2.01.1.1	Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	34.700,00							34.700,00
	Fontes: 0.1.00.000000	34.700,00							34.700,00
1.1.2.2.01.1.2	Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.300,00							1.300,00
	Fontes: 0.1.00.000000	1.300,00							1.300,00
1.1.2.2.01.1.3	Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.300,00							2.300,00
	Fontes: 0.1.00.000000	2.300,00							2.300,00
1.1.2.2.01.1.4	Receita - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.300,00							1.300,00
	Fontes: 0.1.00.000000	1.300,00							1.300,00
	Soma	3.204.017,57	1.366.477,81	387.122,34		387.122,34	1.753.600,15	74.578,99	-1.524.996,41

Data: 29/04/2022 19:05:55 — Página: 3 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2	Contribuições	29.500,00	36.608,17				36.608,17	7.108,17	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.500,00	36.608,17				36.608,17	7.108,17	
1.2.4.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.500,00	36.608,17				36.608,17	7.108,17	
1.2.4.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.500,00	36.608,17				36.608,17	7.108,17	
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.500,00	36.608,17				36.608,17	7.108,17	
1.2.4.0.00.1.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	29.500,00	36.608,17				36.608,17	7.108,17	
	Fontes: 0.1.17.000000	29.500,00	36.608,17				36.608,17	7.108,17	
	Soma	29.500,00	36.608,17				36.608,17	7.108,17	
1.3	Receita Patrimonial	74.480,00	84.668,99	36.759,62	-1.982,92	34.776,70	119.445,69	44.965,69	
1.3.2	Valores Mobiliários	74.480,00	84.668,99	36.759,62	-1.982,92	34.776,70	119.445,69	44.965,69	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	74.480,00	84.668,99	36.759,62	-1.982,92	34.776,70	119.445,69	44.965,69	
1.3.2.1.00	Juros e Correções Monetárias	74.480,00	84.668,99	36.759,62	-1.982,92	34.776,70	119.445,69	44.965,69	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	74.480,00	84.668,99	36.759,62	-1.982,92	34.776,70	119.445,69	44.965,69	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	74.480,00	84.668,99	36.759,62	-1.982,92	34.776,70	119.445,69	44.965,69	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	62.780,00	44.246,61	17.806,44	-1.982,92	15.823,52	60.070,13		2.709,87
1.3.2.1.00.1.1.01.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundeb - Principal	3.600,00	8.394,24	2.741,73	-1.982,92	758,81	9.153,05	5.553,05	
	Fontes: 0.1.18.000000	3.500,00	5.777,17	2.741,73	-1.982,92	758,81	6.535,98	3.035,98	
	0.1.19.000000	100,00	2.617,07				2.617,07	2.517,07	
1.3.2.1.00.1.1.01.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	7.400,00	27.330,54	12.322,95		12.322,95	39.653,49	32.253,49	
	Fontes: 0.1.42.000000	1.300,00	8.418,46	3.845,62		3.845,62	12.264,08	10.964,08	
	0.1.46.000000	6.100,00	18.912,08	8.477,33		8.477,33	27.389,41	21.289,41	
1.3.2.1.00.1.1.01.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide - Principal	1.300,00	116,51	57,38		57,38	173,89		1.126,11
	Fontes: 0.1.16.000000	1.300,00	116,51	57,38		57,38	173,89		1.126,11
1.3.2.1.00.1.1.01.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	4.000,00	2.575,72	1.099,64		1.099,64	3.675,36		324,64
	Fontes: 0.1.29.000000	3.600,00	1.874,98	889,59		889,59	2.764,57		835,43
	0.1.43.000000	400,00	700,74	210,05		210,05	910,79	510,79	
1.3.2.1.00.1.1.01.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	7.280,00	3.568,31	1.584,67		1.584,67	5.152,98		2.127,02
	Fontes: 0.1.15.000000	4.680,00	2.348,94	701,65		701,65	3.050,59		1.629,41
	0.1.22.000000	1.300,00							1.300,00
	0.1.25.000000	1.300,00	1.219,37	883,02		883,02	2.102,39	802,39	
1.3.2.1.00.1.1.01.09	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	1.300,00	2.070,09				2.070,09	770,09	
	Fontes: 0.1.01.000000	1.300,00	2.070,09				2.070,09	770,09	
1.3.2.1.00.1.1.01.10	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	1.300,00							1.300,00
	Fontes: 0.1.02.000000	1.300,00							1.300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	36.600,00	191,20	0,07		0,07	191,27		36.408,73
	Fontes: 0.1.17.000000	1.300,00	191,20	0,07		0,07	191,27		1.108,73
	0.1.24.000000	12.200,00							12.200,00

Data: 29/04/2022 19:05:55 — Página: 4 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	0.1.30.000000	23.100,00							23.100,00
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	11.700,00	40.422,38	18.953,18		18.953,18	59.375,56	47.675,56	
1.3.2.1.00.1.1.02.01	Receita - Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depósitos de Poupança - Principal	11.700,00							11.700,00
	Fontes: 0.1.00.000000	11.700,00							11.700,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal		40.422,38	18.953,18		18.953,18	59.375,56	59.375,56	
	Fontes: 0.1.00.000000		37.577,27	18.324,40		18.324,40	55.901,67	55.901,67	
	0.1.24.000000		2.845,11	628,78		628,78	3.473,89	3.473,89	
	Soma	74.480,00	84.668,99	36.759,62	-1.982,92	34.776,70	119.445,69	99.265,37	-54.299,68
1.6	Receita de Serviços	237.660,00	6.230,18	66,00		66,00	6.296,18		231.363,82
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.260,00							14.260,00
1.6.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.260,00							14.260,00
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.360,00							8.360,00
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.360,00							8.360,00
1.6.1.0.01.1.1	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.900,00							5.900,00
	Fontes: 0.1.00.000000	5.900,00							5.900,00
1.6.1.0.01.1.2	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	580,00							580,00
	Fontes: 0.1.00.000000	580,00							580,00
1.6.1.0.01.1.3	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.300,00							1.300,00
	Fontes: 0.1.00.000000	1.300,00							1.300,00
1.6.1.0.01.1.4	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	580,00							580,00
	Fontes: 0.1.00.000000	580,00							580,00
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.900,00							5.900,00
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.900,00							5.900,00
1.6.1.0.02.1.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.900,00							5.900,00
	Fontes: 0.1.00.000000	5.900,00							5.900,00
1.6.9	Outros Serviços	223.400,00	6.230,18	66,00		66,00	6.296,18		217.103,82
1.6.9.0	Outros Serviços	223.400,00	6.230,18	66,00		66,00	6.296,18		217.103,82
1.6.9.0.99	Outros Serviços	223.400,00	6.230,18	66,00		66,00	6.296,18		217.103,82
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	223.400,00	6.230,18	66,00		66,00	6.296,18		217.103,82
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	214.900,00	6.191,48	66,00		66,00	6.257,48		208.642,52
1.6.9.0.99.1.1.01	Receita - Serviços de Captação/Adução/Trant/Res e Dist Água	210.000,00	5.333,43	66,00		66,00	5.399,43		204.600,57
	Fontes: 0.1.00.000000	210.000,00	5.333,43	66,00		66,00	5.399,43		204.600,57
1.6.9.0.99.1.1.02	Receita - Serviços de Religamento de Água	1.300,00							1.300,00
	Fontes: 0.1.00.000000	1.300,00							1.300,00
1.6.9.0.99.1.1.99	Receita - Outros Serviços	3.600,00	858,05				858,05		2.741,95
	Fontes: 0.1.00.000000	3.600,00	858,05				858,05		2.741,95
1.6.9.0.99.1.2	Receita - Outros Serviços - Multas e Juros	1.300,00	0,40				0,40		1.299,60
	Fontes: 0.1.00.000000	1.300,00	0,40				0,40		1.299,60
1.6.9.0.99.1.3	Receita - Outros Serviços - Dívida Ativa	5.900,00	33,30				33,30		5.866,70
	Fontes: 0.1.00.000000	5.900,00	33,30				33,30		5.866,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.6.9.0.99.1.4	Receita - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.300,00	5,00				5,00		1.295,00
	Fontes: 0.1.00.000000	1.300,00	5,00				5,00		1.295,00
	Soma	237.660,00	6.230,18	66,00		66,00	6.296,18		-231.363,82
1.7	Transferências Correntes	19.852.729,77	24.548.507,96	3.053.097,18		3.053.097,18	27.601.605,14	7.748.875,37	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	9.999.694,76	13.104.505,44	1.375.147,76		1.375.147,76	14.479.653,20	4.479.958,44	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.999.694,76	13.104.505,44	1.375.147,76		1.375.147,76	14.479.653,20	4.479.958,44	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	8.014.609,76	9.307.939,74	1.152.662,71		1.152.662,71	10.460.602,45	2.445.992,69	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.470.909,76	6.392.291,02	717.676,47		717.676,47	7.109.967,49	639.057,73	
1.7.1.8.01.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	8.103.909,76	7.990.363,42	897.095,55		897.095,55	8.887.458,97	783.549,21	
	Fontes: 0.1.00.000000	3.646.759,39	3.607.404,88	403.693,02		403.693,02	4.011.097,90	364.338,51	
	0.1.01.000000	2.431.172,93	2.390.704,66	269.128,65		269.128,65	2.659.833,31	228.660,38	
	0.1.02.000000	2.025.977,44	1.992.253,88	224.273,88		224.273,88	2.216.527,76	190.550,32	
1.7.1.8.01.2.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	-1.633.000,00	-1.598.072,40	-179.419,08		-179.419,08	-1.777.491,48		3.410.491,48
	Fontes: 0.1.01.000000	-1.633.000,00	-1.598.072,40	-179.419,08		-179.419,08	-1.777.491,48		3.410.491,48
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	346.500,00		389.548,18		389.548,18	389.548,18	43.048,18	
1.7.1.8.01.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Principal	346.500,00		389.548,18		389.548,18	389.548,18	43.048,18	
	Fontes: 0.1.00.000000	155.925,00		389.548,18		389.548,18	389.548,18	233.623,18	
	0.1.01.000000	103.950,00							103.950,00
	0.1.02.000000	86.625,00							86.625,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	462.000,00	344.106,43				344.106,43		117.893,57
1.7.1.8.01.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Principal	462.000,00	344.106,43				344.106,43		117.893,57
	Fontes: 0.1.00.000000	207.900,00	154.847,89				154.847,89		53.052,11
	0.1.01.000000	138.600,00	103.231,93				103.231,93		35.368,07
	0.1.02.000000	115.500,00	86.026,61				86.026,61		29.473,39
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	735.200,00	2.571.542,29	45.438,06		45.438,06	2.616.980,35	1.881.780,35	
1.7.1.8.01.5.1	Receita - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	919.000,00	3.214.427,71	56.797,55		56.797,55	3.271.225,26	2.352.225,26	
	Fontes: 0.1.00.000000	413.550,00	1.446.492,45	25.558,89		25.558,89	1.472.051,34	1.058.501,34	
	0.1.01.000000	275.700,00	964.328,32	17.039,27		17.039,27	981.367,59	705.667,59	
	0.1.02.000000	229.750,00	803.606,94	14.199,39		14.199,39	817.806,33	588.056,33	
1.7.1.8.01.5.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	-183.800,00	-642.885,42	-11.359,49		-11.359,49	-654.244,91		838.044,91
	Fontes: 0.1.01.000000	-183.800,00	-642.885,42	-11.359,49		-11.359,49	-654.244,91		838.044,91
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais	190.500,00	152.506,10	19.293,14		19.293,14	171.799,24		18.700,76
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	190.500,00	152.506,10	19.293,14		19.293,14	171.799,24		18.700,76
1.7.1.8.02.6.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	190.500,00	152.506,10	19.293,14		19.293,14	171.799,24		18.700,76
	Fontes: 0.1.00.000000	190.500,00	152.506,10	19.293,14		19.293,14	171.799,24		18.700,76
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.009.585,00	3.077.938,39	147.022,60		147.022,60	3.224.960,99	2.215.375,99	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.009.585,00	2.273.171,17	132.476,28		132.476,28	2.405.647,45	1.396.062,45	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.009.585,00	2.273.171,17	132.476,28		132.476,28	2.405.647,45	1.396.062,45	
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	48.600,00	2.180.224,69	124.026,60		124.026,60	2.304.251,29	2.255.651,29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.8.03.1.1.01.01	Receita - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	48.600,00							48.600,00
	Fontes: 0.1.46.000000	48.600,00							48.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02	Receita - Incentivo para Ações Estratégicas		154.397,90	11.179,50		11.179,50	165.577,40	165.577,40	
	Fontes: 0.1.46.000000		154.397,90	11.179,50		11.179,50	165.577,40	165.577,40	
1.7.1.8.03.1.1.01.03	Receita - Programa de Informatização da APS		38.000,00	6.000,00		6.000,00	44.000,00	44.000,00	
	Fontes: 0.1.46.000000		38.000,00	6.000,00		6.000,00	44.000,00	44.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.04	Receita - Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO		93.525,00	9.675,00		9.675,00	103.200,00	103.200,00	
	Fontes: 0.1.46.000000		93.525,00	9.675,00		9.675,00	103.200,00	103.200,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.05	Receita - Incentivo Financeiro da APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO		4.246,32				4.246,32	4.246,32	
	Fontes: 0.1.46.000000		4.246,32				4.246,32	4.246,32	
1.7.1.8.03.1.1.01.06	Receita - Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		517.500,31	46.572,10		46.572,10	564.072,41	564.072,41	
	Fontes: 0.1.46.000000		517.500,31	46.572,10		46.572,10	564.072,41	564.072,41	
1.7.1.8.03.1.1.01.07	Receita - Implementação de Politicas para Rede Cegonha		355,16				355,16	355,16	
	Fontes: 0.1.46.000000		355,16				355,16	355,16	
1.7.1.8.03.1.1.01.08	Receita - Agente Comunitário de Saúde		264.200,00	49.600,00		49.600,00	313.800,00	313.800,00	
	Fontes: 0.1.46.000000		264.200,00	49.600,00		49.600,00	313.800,00	313.800,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.09	Receita - Implementação de Politicas de Promoção da EQU - SAPS								
	Fontes: 0.1.46.000000								
1.7.1.8.03.1.1.01.10	Receita - Programa de Informatização da APS		8.000,00				8.000,00	8.000,00	
	Fontes: 0.1.46.000000		8.000,00				8.000,00	8.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.11	Receita - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		1.100.000,00				1.100.000,00	1.100.000,00	
	Fontes: 0.1.46.000000		1.100.000,00				1.100.000,00	1.100.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.01.12	Receita - Implementação de Politicas de Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	Fontes: 0.1.46.000000			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	748.915,00							748.915,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01	Receita - Agentes Comunitários de Saúde ACS - ACS	15.300,00							15.300,00
	Fontes: 0.1.46.000000	15.300,00							15.300,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02	Receita - Assistência Financeira Complementar - ACS 95%	220.000,00							220.000,00
	Fontes: 0.1.46.000000	220.000,00							220.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03	Receita - Fortalecimento de Pol. Agetas e Atuação de Estratégia de ACS	11.865,00							11.865,00
	Fontes: 0.1.46.000000	11.865,00							11.865,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04	Receita - PAB Fixo	254.000,00							254.000,00
	Fontes: 0.1.46.000000	254.000,00							254.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05	Receita - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	27.800,00							27.800,00
	Fontes: 0.1.46.000000	27.800,00							27.800,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06	Receita - Saúde Bucal - SB	95.000,00							95.000,00
	Fontes: 0.1.17.000000	95.000,00							95.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.07	Receita - Saúde da Família - SF	118.000,00							118.000,00
	Fontes: 0.1.46.000000	118.000,00							118.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.08	Receita - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	6.950,00							6.950,00
	Fontes: 0.1.46.000000	6.950,00							6.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	127.600,00	92.946,48	8.449,68		8.449,68	101.396,16		26.203,84
1.7.1.8.03.1.1.03.01	Receita - Media e Alta Comp. Ambul. e Hosp. - MAC	127.600,00	92.946,48	8.449,68		8.449,68	101.396,16		26.203,84
	Fontes: 0.1.46.000000	127.600,00	92.946,48	8.449,68		8.449,68	101.396,16		26.203,84
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	84.470,00							84.470,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01	Receita - Assistência Financeira Complementar ACE - 95%	28.500,00							28.500,00
	Fontes: 0.1.46.000000	28.500,00							28.500,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02	Receita - Fort. de Pol. Afetas a Atuação da Estratégia de ACE - 5%	1.800,00							1.800,00
	Fontes: 0.1.46.000000	1.800,00							1.800,00
1.7.1.8.03.1.1.04.03	Receita - Incentivos Pontuais para Ações de Servios de Vigilância em Saúde	7.200,00							7.200,00
	Fontes: 0.1.46.000000	7.200,00							7.200,00
1.7.1.8.03.1.1.04.04	Receita - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	25.200,00							25.200,00
	Fontes: 0.1.46.000000	25.200,00							25.200,00
1.7.1.8.03.1.1.04.05	Receita - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	3.470,00							3.470,00
	Fontes: 0.1.46.000000	3.470,00							3.470,00
1.7.1.8.03.1.1.04.06	Receita - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	11.200,00							11.200,00
	Fontes: 0.1.46.000000	11.200,00							11.200,00
1.7.1.8.03.1.1.04.07	Receita - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PV	7.100,00							7.100,00
	Fontes: 0.1.46.000000	7.100,00							7.100,00
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		95.731,65	10.300,00		10.300,00	106.031,65	106.031,65	
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		95.731,65	10.300,00		10.300,00	106.031,65	106.031,65	
1.7.1.8.03.3.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00	12.000,00	
	Fontes: 0.1.46.000000		11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00	12.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.02	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		50.700,00	9.300,00		9.300,00	60.000,00	60.000,00	
	Fontes: 0.1.46.000000		50.700,00	9.300,00		9.300,00	60.000,00	60.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		34.031,65				34.031,65	34.031,65	
	Fontes: 0.1.46.000000		34.031,65				34.031,65	34.031,65	
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		46.709,52	4.246,32		4.246,32	50.955,84	50.955,84	
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		46.709,52	4.246,32		4.246,32	50.955,84	50.955,84	
1.7.1.8.03.4.1.01	Receita - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		46.709,52	4.246,32		4.246,32	50.955,84	50.955,84	
	Fontes: 0.1.46.000000		46.709,52	4.246,32		4.246,32	50.955,84	50.955,84	
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		662.326,05				662.326,05	662.326,05	
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal		662.326,05				662.326,05	662.326,05	
1.7.1.8.03.9.1.01	Receita - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS		662.326,05				662.326,05	662.326,05	
	Fontes: 0.1.46.074000		662.326,05				662.326,05	662.326,05	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	246.000,00	180.263,97	22.337,81		22.337,81	202.601,78		43.398,22
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	127.600,00	111.536,52	12.396,20		12.396,20	123.932,72		3.667,28
1.7.1.8.05.1.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	127.600,00	111.536,52	12.396,20		12.396,20	123.932,72		3.667,28
	Fontes: 0.1.15.000000	127.600,00	111.536,52	12.396,20		12.396,20	123.932,72		3.667,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.300,00							2.300,00
1.7.1.8.05.2.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.300,00							2.300,00
	Fontes: 0.1.15.000000	2.300,00							2.300,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	63.900,00	52.172,00	5.217,20		5.217,20	57.389,20		6.510,80
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	63.900,00	52.172,00	5.217,20		5.217,20	57.389,20		6.510,80
1.7.1.8.05.3.1.01	Receita - PNAE - Ensino Fundamental	17.500,00	14.256,00	1.425,60		1.425,60	15.681,60		1.818,40
	Fontes: 0.1.15.000000	17.500,00	14.256,00	1.425,60		1.425,60	15.681,60		1.818,40
1.7.1.8.05.3.1.02	Receita - PNAE - Creche	23.200,00	19.260,00	1.926,00		1.926,00	21.186,00		2.014,00
	Fontes: 0.1.15.000000	23.200,00	19.260,00	1.926,00		1.926,00	21.186,00		2.014,00
1.7.1.8.05.3.1.03	Receita - PNAE - Pré-Escola	23.200,00	18.656,00	1.865,60		1.865,60	20.521,60		2.678,40
	Fontes: 0.1.15.000000	23.200,00	18.656,00	1.865,60		1.865,60	20.521,60		2.678,40
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	52.200,00	16.555,45	4.724,41		4.724,41	21.279,86		30.920,14
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	52.200,00	16.555,45	4.724,41		4.724,41	21.279,86		30.920,14
1.7.1.8.05.4.1.01	Receita - PNATE - Médio	12.800,00							12.800,00
	Fontes: 0.1.15.000000	12.800,00							12.800,00
1.7.1.8.05.4.1.02	Receita - PNATE - Infantil	2.300,00							2.300,00
	Fontes: 0.1.15.000000	2.300,00							2.300,00
1.7.1.8.05.4.1.03	Receita - PNATE - Fundamental	37.100,00	16.555,45	4.724,41		4.724,41	21.279,86		15.820,14
	Fontes: 0.1.15.000000	37.100,00	16.555,45	4.724,41		4.724,41	21.279,86		15.820,14
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96	21.000,00	41.385,07				41.385,07	20.385,07	
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96	21.000,00	41.385,07				41.385,07	20.385,07	
1.7.1.8.06.1.1	Receita - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - Principal	21.000,00	41.385,07				41.385,07	20.385,07	
	Fontes: 0.1.00.000000	10.500,00	20.731,89				20.731,89	10.231,89	
	0.1.01.000000	6.300,00	12.391,90				12.391,90	6.091,90	
	0.1.02.000000	4.200,00	8.261,28				8.261,28	4.061,28	
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	518.000,00							518.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	518.000,00							518.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	518.000,00							518.000,00
1.7.1.8.10.3.1.01	Receita - Programa Primeira Infância	69.500,00							69.500,00
	Fontes: 0.1.30.000000	69.500,00							69.500,00
1.7.1.8.10.3.1.02	Receita - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	76.500,00							76.500,00
	Fontes: 0.1.29.000000	76.500,00							76.500,00
1.7.1.8.10.3.1.03	Receita - Piso Basico Variavel - III - Equipe Volante	69.500,00							69.500,00
	Fontes: 0.1.29.000000	69.500,00							69.500,00
1.7.1.8.10.3.1.04	Receita - Lanchas da Assistência Social	104.500,00							104.500,00
	Fontes: 0.1.29.000000	104.500,00							104.500,00
1.7.1.8.10.3.1.05	Receita - Piso Básico Fixo	127.000,00							127.000,00
	Fontes: 0.1.29.000000	127.000,00							127.000,00

Data: 29/04/2022 19:05:55 — Página: 9 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.8.10.3.1.06	Receita - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	34.700,00							34.700,00
	Fontes: 0.1.29.000000	34.700,00							34.700,00
1.7.1.8.10.3.1.07	Receita - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	36.300,00							36.300,00
	Fontes: 0.1.29.000000	36.300,00							36.300,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		158.593,55	13.178,32		13.178,32	171.771,87	171.771,87	
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		158.593,55	13.178,32		13.178,32	171.771,87	171.771,87	
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		158.593,55	13.178,32		13.178,32	171.771,87	171.771,87	
1.7.1.8.12.1.1.01	Receita - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		37.194,00				37.194,00	37.194,00	
	Fontes: 0.1.29.000000		37.194,00				37.194,00	37.194,00	
1.7.1.8.12.1.1.02	Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		5.839,59	4.072,80		4.072,80	9.912,39	9.912,39	
	Fontes: 0.1.29.000000		5.839,59	4.072,80		4.072,80	9.912,39	9.912,39	
1.7.1.8.12.1.1.03	Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE		5.504,43	3.035,17		3.035,17	8.539,60	8.539,60	
	Fontes: 0.1.29.000000		5.504,43	3.035,17		3.035,17	8.539,60	8.539,60	
	0.1.46.000000								
1.7.1.8.12.1.1.04	Receita - PISO BASICO VARIAVEL - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS		8.562,45				8.562,45	8.562,45	
	Fontes: 0.1.29.000000		8.562,45				8.562,45	8.562,45	
1.7.1.8.12.1.1.05	Receita - PISO BASICO FIXO		11.008,86	6.070,35		6.070,35	17.079,21	17.079,21	
	Fontes: 0.1.29.000000		11.008,86	6.070,35		6.070,35	17.079,21	17.079,21	
1.7.1.8.12.1.1.06	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF		13.252,18				13.252,18	13.252,18	
	Fontes: 0.1.29.000000		13.252,18				13.252,18	13.252,18	
1.7.1.8.12.1.1.99	Receita - OUTRAS RECEITAS FNAS		77.232,04				77.232,04	77.232,04	
	Fontes: 0.1.29.000000		77.232,04				77.232,04	77.232,04	
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		185.878,62	20.653,18		20.653,18	206.531,80	206.531,80	
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		185.878,62	20.653,18		20.653,18	206.531,80	206.531,80	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal		185.878,62	20.653,18		20.653,18	206.531,80	206.531,80	
1.7.1.8.99.1.1.01	Receita - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		185.878,62	20.653,18		20.653,18	206.531,80	206.531,80	
	Fontes: 0.1.00.082000		185.878,62	20.653,18		20.653,18	206.531,80	206.531,80	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.562.535,01	8.540.018,66	1.376.408,80		1.376.408,80	9.916.427,46	2.353.892,45	
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	7.562.535,01	8.540.018,66	1.376.408,80		1.376.408,80	9.916.427,46	2.353.892,45	
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	6.756.672,51	7.680.092,92	589.252,10		589.252,10	8.269.345,02	1.512.672,51	
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	3.697.312,51	5.562.499,15	569.394,67		569.394,67	6.131.893,82	2.434.581,31	
1.7.2.8.01.1.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.629.912,51	6.953.123,68	711.743,30		711.743,30	7.664.866,98	3.034.954,47	
	Fontes: 0.1.00.000000	2.083.460,63	3.210.651,28	320.284,47		320.284,47	3.530.935,75	1.447.475,12	
	0.1.01.000000	1.388.973,75	2.041.348,59	213.522,99		213.522,99	2.254.871,58	865.897,83	
	0.1.02.000000	1.157.478,13	1.701.123,81	177.935,84		177.935,84	1.879.059,65	721.581,52	
1.7.2.8.01.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-932.600,00	-1.390.624,53	-142.348,63		-142.348,63	-1.532.973,16		2.465.573,16
	Fontes: 0.1.01.000000	-932.600,00	-1.390.624,53	-142.348,63		-142.348,63	-1.532.973,16		2.465.573,16
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	106.560,00	125.298,29	15.696,62		15.696,62	140.994,91	34.434,91	
1.7.2.8.01.2.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	133.200,00	156.621,96	19.620,71		19.620,71	176.242,67	43.042,67	

Data: 29/04/2022 19:05:55 — Página: 10 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 0.1.00.000000	66.200,00	77.875,01	9.749,55		9.749,55	87.624,56	21.424,56	
	0.1.01.000000	40.200,00	47.238,76	5.921,53		5.921,53	53.160,29	12.960,29	
	0.1.02.000000	26.800,00	31.508,19	3.949,63		3.949,63	35.457,82	8.657,82	
1.7.2.8.01.2.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-26.640,00	-31.323,67	-3.924,09		-3.924,09	-35.247,76		61.887,76
	Fontes: 0.1.01.000000	-26.640,00	-31.323,67	-3.924,09		-3.924,09	-35.247,76		61.887,76
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	25.000,00							25.000,00
1.7.2.8.01.3.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	25.000,00							25.000,00
	Fontes: 0.1.00.000000	11.250,00							11.250,00
	0.1.01.000000	7.500,00							7.500,00
	0.1.02.000000	6.250,00							6.250,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	58.000,00	11.834,57				11.834,57		46.165,43
1.7.2.8.01.4.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	58.000,00	11.834,57				11.834,57		46.165,43
	Fontes: 0.1.16.000000	58.000,00	11.834,57				11.834,57		46.165,43
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	2.300.000,00	1.895.046,09				1.895.046,09		404.953,91
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	2.300.000,00	1.895.046,09				1.895.046,09		404.953,91
1.7.2.8.01.5.1.01	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação-Fethab - Principal	2.300.000,00	1.895.046,09				1.895.046,09		404.953,91
	Fontes: 0.1.30.000000	2.300.000,00	1.895.046,09				1.895.046,09		404.953,91
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	569.800,00	85.414,82	4.160,81		4.160,81	89.575,63		480.224,37
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	569.800,00	85.414,82	4.160,81		4.160,81	89.575,63		480.224,37
1.7.2.8.01.9.1.01	Receita - Fumis	7.100,00	35,58	93,17		93,17	128,75		6.971,25
	Fontes: 0.1.43.000000	7.100,00	35,58	93,17		93,17	128,75		6.971,25
1.7.2.8.01.9.1.02	Receita - Co-Financiamento	39.500,00	39.639,60				39.639,60	139,60	
	Fontes: 0.1.43.000000	39.500,00	39.639,60				39.639,60	139,60	
1.7.2.8.01.9.1.03	Receita - Outras Transferências dos Estados - Principal	523.200,00	45.739,64	4.067,64		4.067,64	49.807,28		473.392,72
	Fontes: 0.1.00.000000	523.200,00	45.739,64	4.067,64		4.067,64	49.807,28		473.392,72
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	240.100,00	425.216,45	462.686,26		462.686,26	887.902,71	647.802,71	
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	240.100,00	425.216,45	462.686,26		462.686,26	887.902,71	647.802,71	
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	240.100,00	425.216,45	462.686,26		462.686,26	887.902,71	647.802,71	
1.7.2.8.03.1.1.01	Receita - Atenção Primária	196.000,00	323.492,00	55.704,00		55.704,00	379.196,00	183.196,00	
	Fontes: 0.1.42.000000	196.000,00	323.492,00	55.704,00		55.704,00	379.196,00	183.196,00	
1.7.2.8.03.1.1.02	Receita - Regionalização	23.100,00	28.500,00	3.000,00		3.000,00	31.500,00	8.400,00	
	Fontes: 0.1.42.000000	23.100,00	28.500,00	3.000,00		3.000,00	31.500,00	8.400,00	
1.7.2.8.03.1.1.03	Receita - Assistência Farmacêutica	21.000,00	38.658,38	3.982,26		3.982,26	42.640,64	21.640,64	
	Fontes: 0.1.42.000000	21.000,00	38.658,38	3.982,26		3.982,26	42.640,64	21.640,64	
1.7.2.8.03.1.1.04	Receita - Centro de Atendimento COVID-19		34.566,07				34.566,07	34.566,07	
	Fontes: 0.1.42.000000		34.566,07				34.566,07	34.566,07	
1.7.2.8.03.1.1.05	Receita - Estruturação Vigilância Sanitária								
	Fontes: 0.1.42.000000								
1.7.2.8.03.1.1.06	Receita - Emenda Parlamentar 123/2021 - Incremento Custeio Saúde			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
	Fontes: 0.1.42.000000			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.8.03.1.1.07	Receita - Memorando nº 249/2021/GBAVS/SES/MT - Atenção básica e/ou Média Complexidade			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	Fontes: 0.1.42.000000			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	565.762,50	96.281,35	78.667,51		78.667,51	174.948,86		390.813,64
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS								
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
1.7.2.8.10.1.1.01	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
1.7.2.8.10.1.1.01.01	Receita - Emenda Parlamentar 73/2021 - Barco Ambulância								
	Fontes: 0.1.42.000000								
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	450.000,00	96.281,35	77.129,78		77.129,78	173.411,13		276.588,87
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	96.281,35	77.129,78		77.129,78	173.411,13		276.588,87
1.7.2.8.10.2.1.01	Receita - Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	450.000,00	96.281,35	77.129,78		77.129,78	173.411,13		276.588,87
	Fontes: 0.1.25.000000	450.000,00	96.281,35	77.129,78		77.129,78	173.411,13		276.588,87
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	115.762,50		1.537,73		1.537,73	1.537,73		114.224,77
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	115.762,50		1.537,73		1.537,73	1.537,73		114.224,77
1.7.2.8.10.9.1.99	Receita - Outras Transferências de Convênio dos Estados Não Relacionadas à Educação/Saúde - Principal	115.762,50		1.537,73		1.537,73	1.537,73		114.224,77
	Fontes: 0.1.33.000000	115.762,50		1.537,73		1.537,73	1.537,73		114.224,77
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		338.427,94	245.802,93		245.802,93	584.230,87	584.230,87	
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		338.427,94	245.802,93		245.802,93	584.230,87	584.230,87	
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados		338.427,94	245.802,93		245.802,93	584.230,87	584.230,87	
1.7.2.8.99.1.1.01	Receita - Fundo de Transporte e Habitação - Fethab (Transporte Escolar) - Principal		335.789,19	245.802,93		245.802,93	581.592,12	581.592,12	
	Fontes: 0.1.30.000000		335.789,19	245.802,93		245.802,93	581.592,12	581.592,12	
1.7.2.8.99.1.1.99	Receita - Demais Transferências dos Estados - Principal		2.638,75				2.638,75	2.638,75	
	Fontes: 0.1.00.000000		2.638,75				2.638,75	2.638,75	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.290.500,00	2.903.983,86	301.540,62		301.540,62	3.205.524,48	915.024,48	
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estados, DF e Municípios	2.290.500,00	2.903.983,86	301.540,62		301.540,62	3.205.524,48	915.024,48	
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	2.290.500,00	2.903.983,86	301.540,62		301.540,62	3.205.524,48	915.024,48	
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	2.290.500,00	2.903.983,86	301.540,62		301.540,62	3.205.524,48	915.024,48	
1.7.5.8.01.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb - Principal	2.290.500,00	2.903.983,86	301.540,62		301.540,62	3.205.524,48	915.024,48	
	Fontes: 0.1.18.000000	2.280.500,00	1.810.471,23	211.078,43		211.078,43	2.021.549,66		258.950,34
	0.1.19.000000	10.000,00	1.093.512,63	90.462,19		90.462,19	1.183.974,82	1.173.974,82	
	Soma	19.852.729,77	24.548.507,96	3.053.097,18		3.053.097,18	27.601.605,14	12.375.796,36	-10.179.000,99
1.9	Outras Receitas Correntes		149.014,74	32.100,16		32.100,16	181.114,90	181.114,90	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30,00				30,00	30,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.2.2	Restituições		30,00				30,00	30,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições		30,00				30,00	30,00	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		30,00				30,00	30,00	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal		30,00				30,00	30,00	
1.9.2.2.99.1.1.99	Receita - Demais Restituições - Principal		30,00				30,00	30,00	
	Fontes: 0.1.00.000000								
	0.1.01.000000								
	0.1.02.000000		30,00				30,00	30,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes		148.984,74	32.100,16		32.100,16	181.084,90	181.084,90	
1.9.9.0	Demais Receitas Correntes		148.984,74	32.100,16		32.100,16	181.084,90	181.084,90	
1.9.9.0.99	Outras Receitas		148.984,74	32.100,16		32.100,16	181.084,90	181.084,90	
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		148.984,74	32.100,16		32.100,16	181.084,90	181.084,90	
1.9.9.0.99.1.1	Receita - Outras Receitas - Primárias - Principal		148.984,74	32.100,16		32.100,16	181.084,90	181.084,90	
	Fontes: 0.1.00.000000		148.984,74	32.100,16		32.100,16	181.084,90	181.084,90	
	Soma		149.014,74	32.100,16		32.100,16	181.114,90	181.114,90	
	Soma das Receitas Correntes	**23.398.387,34**	**26.191.507,85**	**3.509.145,30**	**-1.982,92**	**3.507.162,38**	**29.698.670,23**	**12.737.863,79**	**11.989.660,90**
2	Receitas de Capital	1.802.861,75	119.150,00	824.999,25		824.999,25	944.149,25		858.712,50
2.4	Transferências de Capital	1.802.861,75	119.150,00	824.999,25		824.999,25	944.149,25		858.712,50
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	588.622,25							588.622,25
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	588.622,25							588.622,25
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	141.000,00							141.000,00
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde	141.000,00							141.000,00
2.4.1.8.03.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Básica - Principal	141.000,00							141.000,00
	Fontes: 0.1.47.000000	141.000,00							141.000,00
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	48.620,25							48.620,25
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	48.620,25							48.620,25
2.4.1.8.05.1.1	Receita - Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	48.620,25							48.620,25
	Fontes: 0.1.15.000000	48.620,25							48.620,25
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	399.002,00							399.002,00
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	3.700,00							3.700,00
2.4.1.8.10.2.1	Receita - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	3.700,00							3.700,00
	Fontes: 0.1.22.000000	3.700,00							3.700,00
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico								
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal								
2.4.1.8.10.5.1.01	Receita - CONVENIO 908517/2020 (ETA - SAO PEDRO JOSELANDIA)								
	Fontes: 0.1.24.000000								

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte								
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal								
2.4.1.8.10.7.1.01	Receita - CONVENIO 878228/2018 - CAMINHÃO BASCULANTE								
	Fontes: 0.1.24.000000								
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	395.302,00							395.302,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	395.302,00							395.302,00
2.4.1.8.10.9.1.02	Receita - Construção e Revitalização de Praças	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 0.1.24.000000	5.000,00							5.000,00
2.4.1.8.10.9.1.03	Receita - Convênios para Assistência Social	17.500,00							17.500,00
	Fontes: 0.1.21.000000	17.500,00							17.500,00
2.4.1.8.10.9.1.99	Receita - Outros Convênios	372.802,00							372.802,00
	Fontes: 0.1.24.000000	372.802,00							372.802,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.214.239,50	119.150,00	824.999,25		824.999,25	944.149,25		270.090,25
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.214.239,50	119.150,00	824.999,25		824.999,25	944.149,25		270.090,25
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.214.239,50	119.150,00	824.999,25		824.999,25	944.149,25		270.090,25
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			354.999,25		354.999,25	354.999,25	354.999,25	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			354.999,25		354.999,25	354.999,25	354.999,25	
2.4.2.8.10.1.1.01	Receita - Emenda parlamentar 073/2021 - Dep. Elizeu Nascimento - Barco Ambulancia			239.999,25		239.999,25	239.999,25	239.999,25	
	Fontes: 0.1.42.000000			239.999,25		239.999,25	239.999,25	239.999,25	
2.4.2.8.10.1.1.02	Receita - Emenda Parlamentar 107/2021 - Dep. Paulo Araújo - Ambulância			115.000,00		115.000,00	115.000,00	115.000,00	
	Fontes: 0.1.42.000000			115.000,00		115.000,00	115.000,00	115.000,00	
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico		119.150,00				119.150,00	119.150,00	
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		119.150,00				119.150,00	119.150,00	
2.4.2.8.10.5.1.01	Receita - Reforma ETA		119.150,00				119.150,00	119.150,00	
	Fontes: 0.1.24.000000		119.150,00				119.150,00	119.150,00	
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
2.4.2.8.10.6.1.01	Receita - Convênio nº 1225/2021/SEMA/MT - Equipamentos Combate a Incêndios Florestais			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	Fontes: 0.1.33.000000			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.214.239,50		370.000,00		370.000,00	370.000,00		844.239,50
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.214.239,50		370.000,00		370.000,00	370.000,00		844.239,50
2.4.2.8.10.9.1.01	Receita - Reforma e Ampliação de Mini Estádio	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 0.1.24.000000	5.000,00							5.000,00
2.4.2.8.10.9.1.02	Receita - Transferência de Convênios do Estado - Diversos	1.209.239,50							1.209.239,50
	Fontes: 0.1.24.000000	1.209.239,50							1.209.239,50
2.4.2.8.10.9.1.03	Receita - Convênio SIGCON 0624-2021 - Aquisição de Equipamentos Agricultura - Dep. Dilmar			250.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 0.1.24.000000			250.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.04	Receita - Emenda Parlamentar nº 99 - Deputado Eduardo Botelho - "Iluminação de Mini Estádio"			120.000,00		120.000,00	120.000,00	120.000,00	
	Fontes: 0.1.24.000000			120.000,00		120.000,00	120.000,00	120.000,00	
	Soma	1.802.861,75	119.150,00	824.999,25		824.999,25	944.149,25	944.149,25	-1.802.861,75
	Soma das Receitas de Capitais	**1.802.861,75**	**119.150,00**	**824.999,25**		**824.999,25**	**944.149,25**	**944.149,25**	**1.802.861,75**
	TOTAL RECEITAS:	**25.201.249,09**	**26.310.657,85**	**4.334.144,55**	**-1.982,92**	**4.332.161,63**	**30.642.819,48**	**5.441.570,39**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**			
	TOTAL RECEITAS:	**0,00**	**26.310.657,85**	**0,00**	**-1.982,92**	**0,00**	**30.642.819,48**	**5.441.570,39**	**0,00**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 29 de abril de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF/CNPJ: 523.201.621-00
PREFEITA

GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 013.120.871-37
SEC. FINANÇAS

FABIO ROCHA
CPF/CNPJ: 919.925.671-15
CONTADOR CRC/MT 013757/O-1

Data: 29/04/2022 19:05:55 — Página: 15 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2021

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
1	02.001.04.122.0002.1063.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2	02.001.04.122.0002.1064.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3	02.001.04.122.0002.2004.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	118.242,35	0,00	118.242,35	109.046,88	9.195,47	0,00	118.242,35	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	115.843,53	0,00	115.843,53	106.648,06	9.195,47	0,00	115.843,53	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	2.398,82	0,00	2.398,82	2.398,82	0,00	0,00	2.398,82	0,00
4	02.001.04.122.0002.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	672.120,33	0,00	672.120,33	593.578,63	78.541,70	4.755,50	667.364,83	4.755,50
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	672.120,33	0,00	672.120,33	593.578,63	78.541,70	4.755,50	667.364,83	4.755,50
5	02.001.04.122.0002.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	102.265,04	0,00	102.265,04	90.880,94	11.384,10	1.056,18	101.208,86	1.056,18
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	95.579,77	0,00	95.579,77	84.195,67	11.384,10	528,45	95.051,32	528,45
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	6.685,27	0,00	6.685,27	6.685,27	0,00	527,73	6.157,54	527,73
6	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	4.000,00	0,00	4.000,00	1.172,37	51,27	95,70	1.127,94	2.872,06
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	4.000,00	1.172,37	51,27	95,70	1.127,94	2.872,06
7	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	118,00	0,00	118,00	117,24	0,00	0,00	117,24	0,76
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	118,00	0,00	118,00	117,24	0,00	0,00	117,24	0,76
8	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	14.042,64	0,00	14.042,64	9.083,15	4.813,34	1.184,76	12.711,73	1.330,91
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.042,64	0,00	14.042,64	9.083,15	4.813,34	1.184,76	12.711,73	1.330,91
9	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.498,15	0,00	13.498,15	12.699,15	0,00	253,50	12.445,65	1.052,50
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.498,15	0,00	13.498,15	12.699,15	0,00	253,50	12.445,65	1.052,50
10	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.186,00	0,00	63.186,00	45.946,00	17.263,25	6.597,00	56.612,25	6.573,75
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	63.186,00	0,00	63.186,00	45.946,00	17.263,25	6.597,00	56.612,25	6.573,75

Data: 29/04/2022 19:06:40 — Página: 1 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
11	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	122.400,00	0,00	122.400,00	111.346,67	8.300,00	0,00	119.646,67	2.753,33
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00	89.746,67	0,00	0,00	89.746,67	253,33
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	32.400,00	0,00	32.400,00	21.600,00	8.300,00	0,00	29.900,00	2.500,00
12	02.001.04.122.0002.2004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.110.873,51**	**0,00**	**1.110.873,51**	**973.871,03**	**129.549,13**	**13.942,64**	**1.089.477,52**	**21.395,99**
		Total do Órgão - 02	**1.110.873,51**	**0,00**	**1.110.873,51**	**973.871,03**	**129.549,13**	**13.942,64**	**1.089.477,52**	**21.395,99**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**								
13	03.001.04.129.0002.2005.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101.953,35	0,00	101.953,35	89.167,32	12.786,03	0,00	101.953,35	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	97.410,93	0,00	97.410,93	84.624,90	12.786,03	0,00	97.410,93	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	4.542,42	0,00	4.542,42	4.542,42	0,00	0,00	4.542,42	0,00
14	03.001.04.129.0002.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.656,19	0,00	128.656,19	117.650,83	11.005,36	0,00	128.656,19	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	118.525,83	0,00	118.525,83	107.520,47	11.005,36	0,00	118.525,83	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	10.130,36	0,00	10.130,36	10.130,36	0,00	0,00	10.130,36	0,00
15	03.001.04.129.0002.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.232,78	0,00	29.232,78	25.765,37	3.467,41	4.574,45	24.658,33	4.574,45
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	29.232,78	0,00	29.232,78	25.765,37	3.467,41	4.574,45	24.658,33	4.574,45
16	03.001.04.129.0002.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.366,01	0,00	40.366,01	38.295,79	2.070,22	0,00	40.366,01	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	38.295,79	0,00	38.295,79	36.225,57	2.070,22	0,00	38.295,79	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	2.070,22	0,00	2.070,22	2.070,22	0,00	0,00	2.070,22	0,00
17	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.000,00	0,00	3.000,00	47,85	0,00	0,00	47,85	2.952,15
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00	47,85	0,00	0,00	47,85	2.952,15
18	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	9.221,80	0,00	9.221,80	9.221,15	0,00	2.740,40	6.480,75	2.741,05
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.221,80	0,00	9.221,80	9.221,15	0,00	2.740,40	6.480,75	2.741,05
20	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.939,00	0,00	13.939,00	11.139,00	2.800,00	522,56	13.416,44	522,56
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.939,00	0,00	13.939,00	11.139,00	2.800,00	522,56	13.416,44	522,56
21	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301.055,62	0,00	301.055,62	295.554,17	4.674,50	6.803,63	293.425,04	7.630,58
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	292.636,08	0,00	292.636,08	289.984,63	1.834,18	6.802,63	285.016,18	7.619,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	8.419,54	0,00	8.419,54	5.569,54	2.840,32	1,00	8.408,86	10,68
22	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	242.252,80	0,00	242.252,80	239.608,60	2.152,80	0,00	241.761,40	491,40
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	242.252,80	0,00	242.252,80	239.608,60	2.152,80	0,00	241.761,40	491,40
23	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.525,00	0,00	26.525,00	25.144,91	1.300,00	0,00	26.444,91	80,09
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	26.525,00	0,00	26.525,00	25.144,91	1.300,00	0,00	26.444,91	80,09
24	03.001.04.129.0002.2005.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	03.001.04.331.0002.2007.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	293.862,80	0,00	293.862,80	276.480,63	17.263,36	17.789,05	275.954,94	17.907,86
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	293.862,80	0,00	293.862,80	276.480,63	17.263,36	17.789,05	275.954,94	17.907,86
26	03.001.28.841.0002.2006.3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	03.001.28.841.0002.2006.4.4.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	198.347,29	0,00	198.347,29	185.349,97	12.119,71	36.655,06	160.814,62	37.532,67
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	198.347,29	0,00	198.347,29	185.349,97	12.119,71	36.655,06	160.814,62	37.532,67
28	03.001.99.999.9999.2008.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.976,00	0,00	2.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.976,00	0,00	2.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.391.388,64**	**0,00**	**1.391.388,64**	**1.313.425,59**	**69.639,39**	**69.085,15**	**1.313.979,83**	**77.408,81**
		Total do Órgão - 03	**1.391.388,64**	**0,00**	**1.391.388,64**	**1.313.425,59**	**69.639,39**	**69.085,15**	**1.313.979,83**	**77.408,81**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**								
29	04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	211.689,14	0,00	211.689,14	181.619,99	30.069,15	0,00	211.689,14	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.070,34	0,00	200.070,34	170.001,19	30.069,15	0,00	200.070,34	0,00
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.618,80	0,00	11.618,80	11.618,80	0,00	0,00	11.618,80	0,00
30	04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.279,33	0,00	107.279,33	100.940,54	6.338,76	0,00	107.279,30	0,03
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	105.179,33	0,00	105.179,33	98.840,54	6.338,76	0,00	105.179,30	0,03
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
31	04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.13	Obrigações Patronais	53.887,44	0,00	53.887,44	46.540,77	7.346,67	5.474,05	48.413,39	5.474,05
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.869,31	0,00	50.869,31	43.522,64	7.346,67	2.455,92	48.413,39	2.455,92
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.018,13	0,00	3.018,13	3.018,13	0,00	3.018,13	0,00	3.018,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
32	04.001.10.122.0015.2009.3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.113,98	0,00	30.113,98	29.337,04	776,94	1.868,87	28.245,11	1.868,87
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.531,27	0,00	29.531,27	28.754,33	776,94	1.868,87	27.662,40	1.868,87
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	582,71	0,00	582,71	582,71	0,00	0,00	582,71	0,00
33	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500,00	0,00	1.500,00	510,99	0,00	0,00	510,99	989,01
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.500,00	0,00	1.500,00	510,99	0,00	0,00	510,99	989,01
34	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.100,00	0,00	1.100,00	81,17	974,04	0,00	1.055,21	44,79
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.100,00	0,00	1.100,00	81,17	974,04	0,00	1.055,21	44,79
35	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30	Material de Consumo	640.815,77	0,00	640.815,77	506.853,30	118.400,41	59.007,90	566.245,81	74.569,96
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	640.815,77	0,00	640.815,77	506.853,30	118.400,41	59.007,90	566.245,81	74.569,96
36	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	172.555,40	0,00	172.555,40	164.055,40	8.500,00	1.805,45	170.749,95	1.805,45
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	172.555,40	0,00	172.555,40	164.055,40	8.500,00	1.805,45	170.749,95	1.805,45
37	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.563,06	0,00	520.563,06	515.748,02	1.400,00	18.363,57	498.784,45	21.778,61
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	519.163,06	0,00	519.163,06	514.348,02	1.400,00	18.363,57	497.384,45	21.778,61
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
38	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.113,00	0,00	3.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.113,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.113,00	0,00	3.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.113,00
39	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	27.627,50	0,00	27.627,50	26.280,83	1.300,00	0,00	27.580,83	46,67
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.727,50	0,00	23.727,50	23.680,83	0,00	0,00	23.680,83	46,67
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.900,00	0,00	3.900,00	2.600,00	1.300,00	0,00	3.900,00	0,00
40	04.001.10.122.0015.2009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
41	04.001.10.122.0015.2074.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	602,49	0,00	0,00	602,49	1.397,51
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	602,49	0,00	0,00	602,49	1.397,51
42	04.001.10.122.0015.2074.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00

Data: 29/04/2022 19:06:40 — Página: 4 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
43	04.001.10.122.0015.2074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	650,00	0,00	0,00	650,00	3.350,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00	0,00	4.000,00	650,00	0,00	0,00	650,00	3.350,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.780.244,62**	**0,00**	**1.780.244,62**	**1.575.020,54**	**175.105,97**	**86.519,84**	**1.663.606,67**	**116.637,95**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**								
44	04.002.10.301.0017.1009.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
45	04.002.10.301.0017.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
46	04.002.10.301.0017.1010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
47	04.002.10.301.0017.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	17.580,00	0,00	0,00	17.580,00	2.420,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	20.000,00	0,00	20.000,00	17.580,00	0,00	0,00	17.580,00	2.420,00
50	04.002.10.301.0017.1088.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	04.002.10.301.0017.2010.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	450.420,16	0,00	450.420,16	319.007,89	125.447,12	0,00	444.455,01	5.965,15
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	428.420,16	0,00	428.420,16	302.973,04	125.447,12	0,00	428.420,16	0,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	20.000,00	0,00	20.000,00	16.034,85	0,00	0,00	16.034,85	3.965,15
55	04.002.10.301.0017.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	736.893,26	0,00	736.893,26	678.127,36	56.427,78	7.323,76	727.231,38	9.661,88
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	732.893,26	0,00	732.893,26	674.127,36	56.427,78	7.323,76	723.231,38	9.661,88
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
58	04.002.10.301.0017.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	102.997,83	0,00	102.997,83	73.399,50	27.598,33	9.127,60	91.870,23	11.127,60
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.997,83	0,00	100.997,83	73.399,50	27.598,33	9.127,60	91.870,23	9.127,60

Data: 29/04/2022 19:06:40 — Página: 5 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
60	04.002.10.301.0017.2010.3.1.91.13	Obrigações Patronais	190.000,00	0,00	190.000,00	175.343,54	11.849,00	0,00	187.192,54	2.807,46
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	190.000,00	0,00	190.000,00	175.343,54	11.849,00	0,00	187.192,54	2.807,46
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	18.000,00	0,00	18.000,00	153,81	51,27	0,00	205,08	17.794,92
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	153,81	51,27	0,00	205,08	4.794,92
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
65	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	440.820,44	0,00	440.820,44	409.952,36	29.784,22	58.528,75	381.207,83	59.612,61
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	220.967,14	0,00	220.967,14	220.967,14	0,00	34.034,15	186.932,99	34.034,15
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	50.000,00	0,00	50.000,00	48.992,00	0,00	0,00	48.992,00	1.008,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	169.853,30	0,00	169.853,30	139.993,22	29.784,22	24.494,60	145.282,84	24.570,46
70	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	108.740,00	0,00	108.740,00	103.581,00	4.140,00	6.016,40	101.704,60	7.035,40
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.000,00	0,00	62.000,00	57.706,00	3.720,00	0,00	61.426,00	574,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	5.240,00	0,00	5.240,00	5.240,00	0,00	523,60	4.716,40	523,60
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	41.500,00	0,00	41.500,00	40.635,00	420,00	5.492,80	35.562,20	5.937,80
73	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.277.752,55	0,00	1.277.752,55	854.013,14	339.389,38	75.568,13	1.117.834,39	159.918,16
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.050,00	0,00	200.050,00	200.034,69	0,00	27.900,00	172.134,69	27.915,31
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.077.702,55	0,00	1.077.702,55	653.978,45	339.389,38	47.668,13	945.699,70	132.002,85
75	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	04.002.10.301.0017.2011.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
78	04.002.10.301.0017.2011.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	447.106,99	0,00	447.106,99	404.935,86	42.171,13	0,00	447.106,99	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	175.981,76	0,00	175.981,76	175.981,76	0,00	0,00	175.981,76	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	235.238,02	0,00	235.238,02	193.066,89	42.171,13	0,00	235.238,02	0,00
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.887,21	0,00	35.887,21	35.887,21	0,00	0,00	35.887,21	0,00
80	04.002.10.301.0017.2011.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.136,59	0,00	2.136,59	2.136,59	0,00	0,00	2.136,59	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	2.136,59	0,00	2.136,59	2.136,59	0,00	0,00	2.136,59	0,00
82	04.002.10.301.0017.2011.3.1.91.13	Obrigações Patronais	103.930,52	0,00	103.930,52	90.690,99	13.239,53	0,00	103.930,52	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.177,91	0,00	45.177,91	45.177,91	0,00	0,00	45.177,91	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	50.318,36	0,00	50.318,36	37.078,83	13.239,53	0,00	50.318,36	0,00
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.434,25	0,00	8.434,25	8.434,25	0,00	0,00	8.434,25	0,00
84	04.002.10.301.0017.2011.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	04.002.10.301.0017.2011.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	04.002.10.301.0017.2011.3.3.90.30	Material de Consumo	662,00	0,00	662,00	662,00	0,00	0,00	662,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	662,00	0,00	662,00	662,00	0,00	0,00	662,00	0,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	04.002.10.301.0017.2011.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.310,00	0,00	1.310,00	1.310,00	0,00	0,00	1.310,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.310,00	0,00	1.310,00	1.310,00	0,00	0,00	1.310,00	0,00
91	04.002.10.301.0017.2011.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750,00	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.750,00	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
93	04.002.10.301.0017.2012.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	04.002.10.301.0017.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.066,82	0,00	55.066,82	30.660,48	24.406,34	0,00	55.066,82	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	47.401,70	0,00	47.401,70	22.995,36	24.406,34	0,00	47.401,70	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.665,12	0,00	7.665,12	7.665,12	0,00	0,00	7.665,12	0,00
97	04.002.10.301.0017.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	04.002.10.301.0017.2012.3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.542,66	0,00	4.542,66	3.883,20	659,46	659,46	3.883,20	659,46
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.883,20	0,00	3.883,20	3.223,74	659,46	659,46	3.223,74	659,46
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	659,46	0,00	659,46	659,46	0,00	0,00	659,46	0,00
100	04.002.10.301.0017.2012.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	04.002.10.301.0017.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	72.000,00	3.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	72.000,00	3.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
	0.1.46.074000	Ações de saúde para enfrentamento do corona vírus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	04.002.10.301.0017.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.700,00	2.000,00	75.700,00	700,00	0,00	0,00	700,00	75.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	73.700,00	2.000,00	75.700,00	700,00	0,00	0,00	700,00	75.000,00
	0.1.46.074000	Ações de saúde para enfrentamento do corona vírus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	04.002.10.301.0017.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	04.002.10.301.0017.2082.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
105	04.002.10.301.0017.2082.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	950,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	950,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
106	04.002.10.301.0017.2082.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
532	04.002.10.301.0090.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	242.326,05	100.000,00	342.326,05	241.580,92	0,00	0,30	241.580,62	100.745,43
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	20.000,00	0,00	20.000,00	2.588,00	0,00	0,00	2.588,00	17.412,00
	0.1.46.074000	Ações de saúde para enfrentamento do corona vírus	222.326,05	100.000,00	322.326,05	238.992,92	0,00	0,30	238.992,62	83.333,43
533	04.002.10.301.0090.2086.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	60.000,00	105.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	87.000,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	5.000,00	0,00	5.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	200,00
	0.1.46.074000	Ações de saúde para enfrentamento do corona vírus	40.000,00	60.000,00	100.000,00	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	86.800,00
534	04.002.10.301.0090.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00	80.000,00	245.000,00	15.950,00	0,00	0,00	15.950,00	229.050,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.46.074000	Ações de saúde para enfrentamento do corona vírus	160.000,00	80.000,00	240.000,00	15.950,00	0,00	0,00	15.950,00	224.050,00
107	04.002.10.302.0018.1065.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	175.500,00	0,00	175.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.500,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.3.23.000000	Transferência de Convênios ou Contrato de Repasse - Saúde	174.000,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00
109	04.002.10.302.0018.2014.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	333.914,61	0,00	333.914,61	280.503,47	53.411,14	0,00	333.914,61	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	312.635,68	0,00	312.635,68	259.224,54	53.411,14	0,00	312.635,68	0,00
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.278,93	0,00	21.278,93	21.278,93	0,00	0,00	21.278,93	0,00
110	04.002.10.302.0018.2014.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295.219,47	0,00	295.219,47	257.315,97	37.903,50	0,00	295.219,47	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	295.219,47	0,00	295.219,47	257.315,97	37.903,50	0,00	295.219,47	0,00
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	04.002.10.302.0018.2014.3.1.90.13	Obrigações Patronais	71.745,78	0,00	71.745,78	59.995,35	11.750,43	4.514,15	67.231,63	4.514,15
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	71.745,78	0,00	71.745,78	59.995,35	11.750,43	4.514,15	67.231,63	4.514,15
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	04.002.10.302.0018.2014.3.1.91.13	Obrigações Patronais	54.685,11	0,00	54.685,11	46.299,30	8.385,81	0,00	54.685,11	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	54.685,11	0,00	54.685,11	46.299,30	8.385,81	0,00	54.685,11	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
113	04.002.10.302.0018.2014.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	4.000,00	0,00	4.000,00	695,56	153,81	0,00	849,37	3.150,63
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00	0,00	4.000,00	695,56	153,81	0,00	849,37	3.150,63
114	04.002.10.302.0018.2014.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	04.002.10.302.0018.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	46.900,00	0,00	46.900,00	46.509,20	294,00	1.787,68	45.015,52	1.884,48
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	46.900,00	0,00	46.900,00	46.509,20	294,00	1.787,68	45.015,52	1.884,48
116	04.002.10.302.0018.2014.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.970,00	0,00	10.970,00	4.710,00	6.260,00	0,00	10.970,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.970,00	0,00	10.970,00	4.710,00	6.260,00	0,00	10.970,00	0,00
117	04.002.10.302.0018.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	324.700,00	0,00	324.700,00	324.321,05	350,00	1.944,00	322.727,05	1.972,95
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	324.350,00	0,00	324.350,00	323.971,05	350,00	1.944,00	322.377,05	1.972,95
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00
118	04.002.10.302.0018.2014.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	04.002.10.302.0018.2014.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	04.002.10.302.0018.2015.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	04.002.10.302.0018.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	04.002.10.302.0018.2015.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	04.002.10.302.0018.2015.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	94.068,06	0,00	94.068,06	86.005,74	0,00	7.363,10	78.642,64	15.425,42
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.500,00	0,00	55.500,00	47.437,68	0,00	81,48	47.356,20	8.143,80
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	38.568,06	0,00	38.568,06	38.568,06	0,00	7.281,62	31.286,44	7.281,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
126	04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.680,00	0,00	228.680,00	211.703,00	0,00	0,00	211.703,00	16.977,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	226.000,00	0,00	226.000,00	209.023,00	0,00	0,00	209.023,00	16.977,00
	0.3.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.680,00	0,00	2.680,00	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	0,00
528	04.002.10.302.0018.2085.3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	0,00	131.159,00	131.159,00	6.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00	123.159,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	131.159,00	131.159,00	6.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00	123.159,00
529	04.002.10.302.0018.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
129	04.002.10.303.0020.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	19.691,13	0,00	19.691,13	19.691,13	0,00	300,72	19.390,41	300,72
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.169,99	0,00	16.169,99	16.169,99	0,00	1,60	16.168,39	1,60
	0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	3.521,14	0,00	3.521,14	3.521,14	0,00	299,12	3.222,02	299,12
132	04.002.10.304.0021.1059.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
134	04.002.10.304.0021.2068.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
135	04.002.10.304.0021.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	4.470,31	0,00	4.470,31	2.613,00	0,00	0,00	2.613,00	1.857,31
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	4.470,31	0,00	4.470,31	2.613,00	0,00	0,00	2.613,00	1.857,31
136	04.002.10.305.0019.1060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
138	04.002.10.305.0019.2016.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	24.668,40	0,00	24.668,40	18.310,84	5.284,86	0,00	23.595,70	1.072,70
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.176,93	0,00	12.176,93	11.104,23	0,00	0,00	11.104,23	1.072,70
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	12.491,47	0,00	12.491,47	7.206,61	5.284,86	0,00	12.491,47	0,00
140	04.002.10.305.0019.2016.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.928,74	0,00	192.928,74	177.357,37	12.038,76	1.379,50	188.016,63	4.912,11
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	78.000,00	0,00	78.000,00	74.467,39	0,00	1.379,50	73.087,89	4.912,11
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	114.928,74	0,00	114.928,74	102.889,98	12.038,76	0,00	114.928,74	0,00
142	04.002.10.305.0019.2016.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.500,00	0,00	6.500,00	4.788,43	0,00	546,33	4.242,10	2.257,90
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.500,00	0,00	6.500,00	4.788,43	0,00	546,33	4.242,10	2.257,90
143	04.002.10.305.0019.2016.3.1.91.13	Obrigações Patronais	29.971,70	0,00	29.971,70	28.920,90	0,00	0,00	28.920,90	1.050,80
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.971,70	0,00	29.971,70	28.920,90	0,00	0,00	28.920,90	1.050,80
144	04.002.10.305.0019.2016.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
145	04.002.10.305.0019.2016.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	04.002.10.305.0019.2016.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	04.002.10.305.0019.2016.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	04.002.10.305.0019.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**6.500.219,18**	**576.159,00**	**7.076.378,18**	**5.019.158,95**	**812.995,87**	**175.059,88**	**5.657.094,94**	**1.419.283,24**
		Total do Órgão - 04	**8.280.463,80**	**576.159,00**	**8.856.622,80**	**6.594.179,49**	**988.101,84**	**261.579,72**	**7.320.701,61**	**1.535.921,19**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
152	05.001.12.361.0007.1013.4.4.90.51	Obras e Instalações	236.375,30	0,00	236.375,30	155.477,27	0,00	7,00	155.470,27	80.905,03
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	78.775,05	0,00	78.775,05	30.177,27	0,00	7,00	30.170,27	48.604,78
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	32.300,25	0,00	32.300,25	0,00	0,00	0,00	0,00	32.300,25
	0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	125.300,00	0,00	125.300,00	125.300,00	0,00	0,00	125.300,00	0,00
153	05.001.12.361.0007.1014.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	05.001.12.361.0007.1014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	05.001.12.361.0007.1015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.920,28	0,00	7.920,28	0,00	0,00	0,00	0,00	7.920,28
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.420,28	0,00	2.420,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,28
158	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	28.660,80	6.733,18	741,88	34.652,10	15.347,90
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	25.000,00	0,00	25.000,00	18.215,40	0,00	0,00	18.215,40	6.784,60
	0.1.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	25.000,00	0,00	25.000,00	10.445,40	6.733,18	741,88	16.436,70	8.563,30
159	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178.200,00	0,00	178.200,00	113.913,79	51.522,27	35.841,85	129.594,21	48.605,79
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.900,00	0,00	2.900,00	2.800,00	80,00	0,00	2.880,00	20,00
	0.1.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	175.300,00	0,00	175.300,00	111.113,79	51.442,27	35.841,85	126.714,21	48.585,79
161	05.001.12.361.0007.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	26.550,80	0,00	26.550,80	23.450,80	0,00	0,00	23.450,80	3.100,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	23.450,80	0,00	23.450,80	23.450,80	0,00	0,00	23.450,80	0,00
163	05.001.12.361.0007.2019.3.3.90.30	Material de Consumo	28.957,00	0,00	28.957,00	28.956,35	0,00	0,00	28.956,35	0,65
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	28.957,00	0,00	28.957,00	28.956,35	0,00	0,00	28.956,35	0,65
164	05.001.12.361.0007.2019.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0,00	15.000,00	580,00	0,00	0,00	580,00	14.420,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.000,00	0,00	15.000,00	580,00	0,00	0,00	580,00	14.420,00
165	05.001.12.361.0007.2019.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
166	05.001.12.361.0007.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	05.001.12.361.0007.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	1.800,00	0,00	1.800,00	914,00	0,00	0,00	914,00	886,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.800,00	0,00	1.800,00	914,00	0,00	0,00	914,00	886,00
169	05.001.12.361.0007.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	05.001.12.361.0007.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	14.215,42	0,00	14.215,42	10.697,54	3.517,88	0,00	14.215,42	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	12.224,17	0,00	12.224,17	8.706,29	3.517,88	0,00	12.224,17	0,00
	0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.991,25	0,00	1.991,25	1.991,25	0,00	0,00	1.991,25	0,00
171	05.001.12.361.0007.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.610,40	0,00	96.610,40	96.610,40	0,00	0,00	96.610,40	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	96.610,40	0,00	96.610,40	96.610,40	0,00	0,00	96.610,40	0,00
172	05.001.12.361.0007.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	13.698,82	773,92	4.974,45	9.498,29	10.501,71
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	20.000,00	0,00	20.000,00	13.698,82	773,92	4.974,45	9.498,29	10.501,71
173	05.001.12.361.0007.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	22.439,50	0,00	22.439,50	22.439,50	0,00	0,00	22.439,50	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	22.439,50	0,00	22.439,50	22.439,50	0,00	0,00	22.439,50	0,00
174	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	446,43	0,00	0,00	446,43	4.553,57
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	5.000,00	0,00	5.000,00	446,43	0,00	0,00	446,43	4.553,57
176	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	121.705,03	0,00	121.705,03	87.894,10	32.771,48	15.853,30	104.812,28	16.892,75
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	121.705,03	0,00	121.705,03	87.894,10	32.771,48	15.853,30	104.812,28	16.892,75
177	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00	0,00	135.000,00	120.827,01	12.588,21	25.613,88	107.801,34	27.198,66
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	135.000,00	0,00	135.000,00	120.827,01	12.588,21	25.613,88	107.801,34	27.198,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
179	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.41	Contribuições	1.316,20	0,00	1.316,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,20
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.316,20	0,00	1.316,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,20
180	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.000,00	0,00	16.000,00	14.300,00	1.300,00	0,00	15.600,00	400,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	16.000,00	0,00	16.000,00	14.300,00	1.300,00	0,00	15.600,00	400,00
181	05.001.12.361.0007.2084.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
182	05.001.12.361.0007.2084.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
183	05.001.12.361.0007.2084.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
184	05.001.12.365.0007.1027.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
187	05.001.12.365.0007.1061.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	0,00	9.000,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	3.400,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	6.500,00	0,00	6.500,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	900,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
189	05.001.12.365.0007.2025.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	05.001.12.365.0007.2025.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.266,47	0,00	95.266,47	87.764,91	4.468,37	0,00	92.233,28	3.033,19
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	95.266,47	0,00	95.266,47	87.764,91	4.468,37	0,00	92.233,28	3.033,19
191	05.001.12.365.0007.2025.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
192	05.001.12.365.0007.2025.3.1.91.13	Obrigações Patronais	33.000,00	0,00	33.000,00	26.817,58	1.151,94	0,00	27.969,52	5.030,48
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	33.000,00	0,00	33.000,00	26.817,58	1.151,94	0,00	27.969,52	5.030,48
193	05.001.12.365.0007.2025.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
194	05.001.12.365.0007.2025.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	05.001.12.365.0007.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	9.006,04	0,00	483,65	8.522,39	6.477,61
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	15.000,00	0,00	15.000,00	9.006,04	0,00	483,65	8.522,39	6.477,61
196	05.001.12.365.0007.2025.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	05.001.12.365.0007.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00	0,00	8.500,00	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00	3.750,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	8.500,00	0,00	8.500,00	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00	3.750,00
198	05.001.12.365.0007.2025.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.422,50	0,00	5.422,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.422,50
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	5.422,50	0,00	5.422,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.422,50
200	05.001.12.365.0007.2069.3.3.90.30	Material de Consumo	32.700,00	0,00	32.700,00	23.006,20	0,00	0,00	23.006,20	9.693,80
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.500,00	0,00	9.500,00	2.614,20	0,00	0,00	2.614,20	6.885,80
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	23.200,00	0,00	23.200,00	20.392,00	0,00	0,00	20.392,00	2.808,00
202	05.001.12.365.0007.2070.3.3.90.30	Material de Consumo	32.700,00	0,00	32.700,00	12.235,20	0,00	0,00	12.235,20	20.464,80
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	23.200,00	0,00	23.200,00	12.235,20	0,00	0,00	12.235,20	10.964,80
203	05.001.12.366.0007.2027.3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
204	05.001.12.366.0007.2027.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
205	05.001.12.368.0007.2071.3.3.90.30	Material de Consumo	42.263,86	0,00	42.263,86	42.263,86	0,00	0,00	42.263,86	0,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	41.149,27	0,00	41.149,27	41.149,27	0,00	0,00	41.149,27	0,00
	0.3.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.114,59	0,00	1.114,59	1.114,59	0,00	0,00	1.114,59	0,00
206	05.001.12.368.0007.2071.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.200,00	0,00	18.200,00	17.575,00	0,00	0,00	17.575,00	625,00
	0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	18.200,00	0,00	18.200,00	17.575,00	0,00	0,00	17.575,00	625,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.288.142,76**	**0,00**	**1.288.142,76**	**947.885,60**	**114.827,25**	**83.516,01**	**979.196,84**	**308.945,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	**FUNDEB**								
522	05.002.12.361.0007.2023.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	391.701,75	0,00	391.701,75	324.981,05	62.896,21	0,00	387.877,26	3.824,49
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	356.537,63	0,00	356.537,63	293.641,42	62.896,21	0,00	356.537,63	0,00
	0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	34.164,12	0,00	34.164,12	31.339,63	0,00	0,00	31.339,63	2.824,49
524	05.002.12.361.0007.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	686.223,33	0,00	686.223,33	616.346,02	29.701,58	0,00	646.047,60	40.175,73
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	62.800,00	0,00	62.800,00	28.624,27	0,00	0,00	28.624,27	34.175,73
	0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	597.664,45	0,00	597.664,45	561.962,87	29.701,58	0,00	591.664,45	6.000,00
	0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	25.758,88	0,00	25.758,88	25.758,88	0,00	0,00	25.758,88	0,00
209	05.002.12.361.0007.2023.3.1.90.13	Obrigações Patronais	77.011,45	0,00	77.011,45	62.552,94	13.837,14	7.465,18	68.924,90	8.086,55
	0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	76.390,08	0,00	76.390,08	62.552,94	13.837,14	6.843,81	69.546,27	6.843,81
	0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	621,37	0,00	621,37	0,00	0,00	621,37	-621,37	1.242,74
210	05.002.12.361.0007.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	171.494,02	0,00	171.494,02	163.836,97	7.657,05	0,00	171.494,02	0,00
	0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	171.494,02	0,00	171.494,02	163.836,97	7.657,05	0,00	171.494,02	0,00
211	05.002.12.361.0007.2023.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	4.000,00	0,00	4.000,00	22,22	0,00	0,00	22,22	3.977,78
	0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	4.000,00	0,00	4.000,00	22,22	0,00	0,00	22,22	3.977,78
212	05.002.12.361.0007.2023.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
538	05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	120.883,78	0,00	120.883,78	75.842,38	31.753,17	0,00	107.595,55	13.288,23
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	13.288,23	0,00	13.288,23	0,00	0,00	0,00	0,00	13.288,23
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	94.307,32	0,00	94.307,32	62.554,15	31.753,17	0,00	94.307,32	0,00
	0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	13.288,23	0,00	13.288,23	13.288,23	0,00	0,00	13.288,23	0,00
539	05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183.811,84	0,00	183.811,84	143.217,52	18.332,65	0,00	161.550,17	22.261,67
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	17.974,23	0,00	17.974,23	0,00	0,00	0,00	0,00	17.974,23
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	143.575,94	0,00	143.575,94	125.243,29	18.332,65	0,00	143.575,94	0,00
	0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	22.261,67	0,00	22.261,67	17.974,23	0,00	0,00	17.974,23	4.287,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
546	05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.058,19	0,00	24.058,19	14.072,51	6.985,68	2.704,37	18.353,82	5.704,37
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	21.058,19	0,00	21.058,19	14.072,51	6.985,68	2.704,37	18.353,82	2.704,37
547	05.002.12.361.0007.2024.3.1.91.13	Obrigações Patronais	42.063,35	0,00	42.063,35	31.531,90	4.726,15	0,00	36.258,05	5.805,30
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	36.258,05	0,00	36.258,05	31.531,90	4.726,15	0,00	36.258,05	0,00
	0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.105,30	0,00	1.105,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105,30
217	05.002.12.361.0007.2024.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
218	05.002.12.361.0007.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
219	05.002.12.361.0007.2024.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	05.002.12.361.0007.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
221	05.002.12.361.0007.2024.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
222	05.002.12.365.0007.2072.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	35.753,61	0,00	35.753,61	26.090,55	9.663,06	0,00	35.753,61	0,00
	0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	35.753,61	0,00	35.753,61	26.090,55	9.663,06	0,00	35.753,61	0,00
223	05.002.12.365.0007.2072.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.274.252,04	0,00	1.274.252,04	1.161.238,46	113.013,58	2.154,60	1.272.097,44	2.154,60
	0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	1.274.252,04	0,00	1.274.252,04	1.161.238,46	113.013,58	2.154,60	1.272.097,44	2.154,60
224	05.002.12.365.0007.2072.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	5.751,45	2.125,85	1.808,81	6.068,49	3.931,51
	0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	10.000,00	0,00	10.000,00	5.751,45	2.125,85	1.808,81	6.068,49	3.931,51
225	05.002.12.365.0007.2072.3.1.91.13	Obrigações Patronais	330.000,00	0,00	330.000,00	292.230,35	29.134,90	0,00	321.365,25	8.634,75
	0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	330.000,00	0,00	330.000,00	292.230,35	29.134,90	0,00	321.365,25	8.634,75
226	05.002.12.365.0007.2072.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.18.000000	Transferência do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	05.002.12.365.0007.2073.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	94.939,09	0,00	94.939,09	67.914,45	16.793,84	2.472,72	82.235,57	12.703,52
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	10.230,80	0,00	10.230,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.230,80
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	76.786,11	0,00	76.786,11	59.992,27	16.793,84	2.472,72	74.313,39	2.472,72
	0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	7.922,18	0,00	7.922,18	7.922,18	0,00	0,00	7.922,18	0,00
541	05.002.12.365.0007.2073.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582.144,07	0,00	582.144,07	433.088,00	70.077,31	438,32	502.726,99	79.417,08
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	73.980,94	0,00	73.980,94	0,00	0,00	0,00	0,00	73.980,94
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	505.534,66	0,00	505.534,66	433.088,00	70.077,31	438,32	502.726,99	2.807,67
	0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.628,47	0,00	2.628,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628,47
548	05.002.12.365.0007.2073.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.346,07	0,00	20.346,07	14.951,45	3.694,62	3.910,20	14.735,87	5.610,20
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	18.646,07	0,00	18.646,07	14.951,45	3.694,62	3.910,20	14.735,87	3.910,20
545	05.002.12.365.0007.2073.3.1.91.13	Obrigações Patronais	146.094,14	0,00	146.094,14	110.088,72	17.350,20	0,00	127.438,92	18.655,22
	0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	17.977,61	0,00	17.977,61	0,00	0,00	0,00	0,00	17.977,61
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	127.438,92	0,00	127.438,92	110.088,72	17.350,20	0,00	127.438,92	0,00
	0.3.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	677,61	0,00	677,61	0,00	0,00	0,00	0,00	677,61
231	05.002.12.365.0007.2073.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
	0.1.19.000000	Transferência do FUNDEB 40%	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**4.199.876,73**	**0,00**	**4.199.876,73**	**3.543.756,94**	**437.742,99**	**20.954,20**	**3.960.545,73**	**239.331,00**
		Total do Órgão - 05	**5.488.019,49**	**0,00**	**5.488.019,49**	**4.491.642,54**	**552.570,24**	**104.470,21**	**4.939.742,57**	**548.276,92**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**								
232	06.001.20.122.0005.1062.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	980,00	0,00	0,00	980,00	20,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	980,00	0,00	0,00	980,00	20,00
233	06.001.20.122.0005.2030.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
234	06.001.20.122.0005.2030.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.465,86	0,00	135.465,86	123.014,02	12.451,84	0,00	135.465,86	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	124.064,02	0,00	124.064,02	111.612,18	12.451,84	0,00	124.064,02	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	11.401,84	0,00	11.401,84	11.401,84	0,00	0,00	11.401,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
235	06.001.20.122.0005.2030.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.541,00	0,00	2.541,00	1.848,00	693,00	924,00	1.617,00	924,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.079,00	0,00	2.079,00	1.386,00	693,00	462,00	1.617,00	462,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	462,00	0,00	462,00	462,00	0,00	462,00	0,00	462,00
236	06.001.20.122.0005.2030.3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.638,15	0,00	30.638,15	28.362,85	2.275,30	0,00	30.638,15	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	28.362,85	0,00	28.362,85	26.087,55	2.275,30	0,00	28.362,85	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	2.275,30	0,00	2.275,30	2.275,30	0,00	0,00	2.275,30	0,00
237	06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	16.000,00	0,00	16.000,00	15.909,39	0,00	3.318,31	12.591,08	3.408,92
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00	0,00	16.000,00	15.909,39	0,00	3.318,31	12.591,08	3.408,92
240	06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.600,00	0,00	9.600,00	7.200,00	2.400,00	0,00	9.600,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.600,00	0,00	9.600,00	7.200,00	2.400,00	0,00	9.600,00	0,00
241	06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.101,00	0,00	4.101,00	3.552,71	540,00	1.800,00	2.292,71	1.808,29
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.101,00	0,00	4.101,00	3.552,71	540,00	1.800,00	2.292,71	1.808,29
242	06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.810,00	0,00	7.810,00	6.500,00	1.300,00	0,00	7.800,00	10,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.810,00	0,00	7.810,00	6.500,00	1.300,00	0,00	7.800,00	10,00
243	06.001.20.605.0005.1016.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
244	06.001.20.605.0005.1016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
245	06.001.20.606.0005.1067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	06.001.20.606.0005.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	06.001.20.606.0005.2028.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
248	06.001.20.606.0005.2028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
249	06.001.20.606.0005.2029.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	06.001.20.606.0005.2029.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	06.001.20.606.0005.2029.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	06.001.20.606.0005.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	26,50	0,00	26,50	0,00	500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	26,50	0,00	26,50	0,00	500,00
253	06.001.20.606.0005.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	06.001.20.608.0005.1028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256	06.001.20.608.0005.1066.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	06.001.20.608.0005.1066.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	06.001.20.608.0005.1066.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
259	06.001.20.608.0030.1091.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260	06.001.20.608.0030.1091.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	06.001.20.608.0030.1091.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**209.158,01**	**0,00**	**209.158,01**	**187.393,47**	**19.660,14**	**6.068,81**	**200.984,80**	**8.173,21**
		Total do Órgão - 06	**209.158,01**	**0,00**	**209.158,01**	**187.393,47**	**19.660,14**	**6.068,81**	**200.984,80**	**8.173,21**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**								

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
262	07.001.08.122.0012.1068.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	07.001.08.122.0012.2031.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	333.462,66	0,00	333.462,66	254.204,07	79.258,59	2.154,91	331.307,75	2.154,91
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	305.862,97	0,00	305.862,97	226.604,38	79.258,59	2.154,91	303.708,06	2.154,91
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	27.599,69	0,00	27.599,69	27.599,69	0,00	0,00	27.599,69	0,00
264	07.001.08.122.0012.2031.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.936,23	0,00	171.936,23	154.237,20	17.699,03	279,51	171.656,72	279,51
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	171.936,23	0,00	171.936,23	154.237,20	17.699,03	279,51	171.656,72	279,51
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	07.001.08.122.0012.2031.3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.286,00	0,00	80.286,00	60.473,15	19.812,85	7.763,19	72.522,81	7.763,19
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.286,00	0,00	80.286,00	60.473,15	19.812,85	7.763,19	72.522,81	7.763,19
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	07.001.08.122.0012.2031.3.1.91.13	Obrigações Patronais	29.707,74	0,00	29.707,74	27.929,17	1.778,57	0,00	29.707,74	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	29.707,74	0,00	29.707,74	27.929,17	1.778,57	0,00	29.707,74	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	4.862,00	0,00	4.862,00	4.069,12	717,78	0,00	4.786,90	75,10
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.862,00	0,00	4.862,00	4.069,12	717,78	0,00	4.786,90	75,10
268	07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.500,00	0,00	2.500,00	2.353,93	0,00	81,17	2.272,76	227,24
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00	2.353,93	0,00	81,17	2.272,76	227,24
269	07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.30	Material de Consumo	76.489,90	0,00	76.489,90	67.060,30	8.977,33	1.294,28	74.743,35	1.746,55
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	76.489,90	0,00	76.489,90	67.060,30	8.977,33	1.294,28	74.743,35	1.746,55
270	07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.180,00	0,00	27.180,00	23.716,00	1.785,00	0,00	25.501,00	1.679,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.180,00	0,00	27.180,00	23.716,00	1.785,00	0,00	25.501,00	1.679,00
271	07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.742,79	0,00	89.742,79	89.232,79	500,00	2.603,39	87.129,40	2.613,39
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	89.742,79	0,00	89.742,79	89.232,79	500,00	2.603,39	87.129,40	2.613,39
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.600,00	0,00	15.600,00	14.300,00	1.300,00	0,00	15.600,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.700,00	0,00	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	3.900,00	0,00	3.900,00	2.600,00	1.300,00	0,00	3.900,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**831.767,32**	**0,00**	**831.767,32**	**697.575,73**	**131.829,15**	**14.176,45**	**815.228,43**	**16.538,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE								
273	07.002.08.243.0012.2039.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	38.529,99	0,00	38.529,99	37.949,95	0,00	0,00	37.949,95	580,04
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	38.529,99	0,00	38.529,99	37.949,95	0,00	0,00	37.949,95	580,04
274	07.002.08.243.0012.2039.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	07.002.08.243.0012.2039.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.500,00	0,00	7.500,00	7.377,15	0,00	0,00	7.377,15	122,85
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.500,00	0,00	7.500,00	7.377,15	0,00	0,00	7.377,15	122,85
276	07.002.08.243.0012.2039.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
277	07.002.08.243.0012.2039.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.800,00	0,00	1.800,00	1.640,64	0,00	0,00	1.640,64	159,36
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.800,00	0,00	1.800,00	1.640,64	0,00	0,00	1.640,64	159,36
278	07.002.08.243.0012.2039.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	649,36	0,00	0,00	649,36	850,64
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.500,00	0,00	1.500,00	649,36	0,00	0,00	649,36	850,64
279	07.002.08.243.0012.2039.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	7.574,43	1.064,58	1.282,58	7.356,43	2.643,57
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00	7.574,43	1.064,58	1.282,58	7.356,43	2.643,57
280	07.002.08.243.0012.2039.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	7.150,00	0,00	650,00	6.500,00	3.500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00	7.150,00	0,00	650,00	6.500,00	3.500,00
281	07.002.08.243.0012.2039.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.184,00	0,00	10.184,00	10.124,51	0,00	515,50	9.609,01	574,99
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.184,00	0,00	10.184,00	10.124,51	0,00	515,50	9.609,01	574,99
282	07.002.08.243.0012.2039.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**81.013,99**	**0,00**	**81.013,99**	**72.466,04**	**1.064,58**	**2.448,08**	**71.082,54**	**9.931,45**
	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
283	07.003.08.241.0012.2038.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	07.003.08.241.0012.2038.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	07.003.08.241.0012.2038.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
286	07.003.08.242.0012.2065.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
287	07.003.08.242.0012.2065.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
288	07.003.08.242.0012.2065.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
289	07.003.08.242.0012.2065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
290	07.003.08.243.0012.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	1.825,05	0,00	0,05	1.825,00	3.175,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	1.825,05	0,00	0,05	1.825,00	3.175,00
291	07.003.08.243.0012.2077.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
292	07.003.08.243.0012.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.600,00	0,00	6.600,00	585,00	0,00	0,00	585,00	6.015,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.600,00	0,00	6.600,00	585,00	0,00	0,00	585,00	6.015,00
293	07.003.08.244.0012.1052.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.21.000000	Transferência de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	07.003.08.244.0012.1052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
295	07.003.08.244.0012.1069.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	07.003.08.244.0012.1070.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.43.000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
297	07.003.08.244.0012.1070.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00	0,00	7.500,00	3.120,80	0,00	0,00	3.120,80	4.379,20
	0.1.43.000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	7.500,00	0,00	7.500,00	3.120,80	0,00	0,00	3.120,80	4.379,20
298	07.003.08.244.0012.1070.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
	0.1.43.000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
299	07.003.08.244.0012.1071.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.21.000000	Transferência de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/04/2022 19:06:40 — Página: 24 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
300	07.003.08.244.0012.1071.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	07.003.08.244.0012.1072.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	0.1.21.000000	Transferência de Convênios - Assistência Social	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
302	07.003.08.244.0012.1072.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
303	07.003.08.244.0012.1092.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	07.003.08.244.0012.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
	0.1.43.000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
305	07.003.08.244.0012.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.43.000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
306	07.003.08.244.0012.2032.4.4.90.51	Obras e Instalações	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
	0.1.43.000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
307	07.003.08.244.0012.2033.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
308	07.003.08.244.0012.2033.3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
309	07.003.08.244.0012.2033.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
310	07.003.08.244.0012.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.700,00	0,00	10.700,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	9.650,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.700,00	0,00	10.700,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	9.650,00
311	07.003.08.244.0012.2033.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
312	07.003.08.244.0012.2036.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Data: 29/04/2022 19:06:40 — Página: 25 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
313	07.003.08.244.0012.2036.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.032,61	0,00	2.032,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,61
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.032,61	0,00	2.032,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,61
314	07.003.08.244.0012.2036.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
315	07.003.08.244.0012.2036.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
316	07.003.08.244.0012.2036.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	461,43	0,00	0,00	461,43	538,57
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00	461,43	0,00	0,00	461,43	538,57
317	07.003.08.244.0012.2036.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	324,68	0,00	0,00	324,68	675,32
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00	324,68	0,00	0,00	324,68	675,32
318	07.003.08.244.0012.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	13.998,77	0,00	13.998,77	4.546,15	6.635,05	0,00	11.181,20	2.817,57
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.998,77	0,00	13.998,77	4.546,15	6.635,05	0,00	11.181,20	2.817,57
319	07.003.08.244.0012.2036.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	0,00	8.000,00	1.820,00	0,00	0,00	1.820,00	6.180,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00	0,00	8.000,00	1.820,00	0,00	0,00	1.820,00	6.180,00
320	07.003.08.244.0012.2036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.690,00	0,00	16.690,00	16.450,00	240,00	12.783,77	3.906,23	12.783,77
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.690,00	0,00	16.690,00	16.450,00	240,00	12.783,77	3.906,23	12.783,77
321	07.003.08.244.0012.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
322	07.003.08.244.0012.2037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
323	07.003.08.244.0012.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00	0,00	10.300,00	4.275,69	0,00	1.752,06	2.523,63	7.776,37
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.300,00	0,00	10.300,00	4.275,69	0,00	1.752,06	2.523,63	7.776,37
324	07.003.08.244.0012.2037.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
325	07.003.08.244.0012.2075.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
326	07.003.08.244.0012.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.774,37	0,00	13.774,37	11.199,04	0,00	0,00	11.199,04	2.575,33
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.774,37	0,00	13.774,37	11.199,04	0,00	0,00	11.199,04	2.575,33
327	07.003.08.244.0012.2075.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.017,92	0,00	7.017,92	7.017,92	0,00	946,00	6.071,92	946,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.017,92	0,00	7.017,92	7.017,92	0,00	946,00	6.071,92	946,00
328	07.003.08.244.0012.2075.3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.889,95	0,00	8.889,95	8.889,95	0,00	0,00	8.889,95	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.889,95	0,00	8.889,95	8.889,95	0,00	0,00	8.889,95	0,00
329	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.500,00	0,00	2.500,00	256,35	0,00	0,00	256,35	2.243,65
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00	256,35	0,00	0,00	256,35	2.243,65
330	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
331	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	30.402,75	0,00	13.809,15	16.593,60	28.406,40
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	45.000,00	0,00	45.000,00	30.402,75	0,00	13.809,15	16.593,60	28.406,40
332	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	1.220,00	0,00	0,00	1.220,00	3.780,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	1.220,00	0,00	0,00	1.220,00	3.780,00
333	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	7.100,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	7.100,00
334	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	34.000,00	0,00	34.000,00	32.000,00	2.000,00	0,00	34.000,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	34.000,00	0,00	34.000,00	32.000,00	2.000,00	0,00	34.000,00	0,00
335	07.003.08.244.0012.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	2.369,01	0,00	2.369,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369,01
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.369,01	0,00	2.369,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369,01
336	07.003.08.244.0012.2076.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.420,00	0,00	5.420,00	3.660,00	1.220,00	1.220,00	3.660,00	1.760,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.420,00	0,00	5.420,00	3.660,00	1.220,00	1.220,00	3.660,00	1.760,00
337	07.003.08.244.0012.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
338	07.003.08.244.0012.2078.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	203,75	0,00	0,00	203,75	4.796,25
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	203,75	0,00	0,00	203,75	4.796,25
339	07.003.08.244.0012.2078.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
340	07.003.08.244.0012.2078.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00	0,00	5.500,00	700,00	1.000,00	0,00	1.700,00	3.800,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.500,00	0,00	5.500,00	700,00	1.000,00	0,00	1.700,00	3.800,00
341	07.003.08.244.0012.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	07.003.08.244.0012.2079.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	07.003.08.244.0012.2079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**302.992,63**	**0,00**	**302.992,63**	**133.408,56**	**11.095,05**	**30.511,03**	**113.992,58**	**189.000,05**
		Total do Órgão - 07	**1.215.773,94**	**0,00**	**1.215.773,94**	**903.450,33**	**143.988,78**	**47.135,56**	**1.000.303,55**	**215.470,39**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
344	08.001.04.122.0002.1003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.663,31	0,00	21.663,31	21.663,31	0,00	975,00	20.688,31	975,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	21.663,31	0,00	21.663,31	21.663,31	0,00	975,00	20.688,31	975,00
345	08.001.04.122.0002.1006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
346	08.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.838,50	0,00	23.838,50	23.838,50	0,00	0,00	23.838,50	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	23.838,50	0,00	23.838,50	23.838,50	0,00	0,00	23.838,50	0,00
347	08.001.04.122.0002.2002.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	0,00	30.000,00	23.404,85	6.494,41	0,00	29.899,26	100,74
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00	23.404,85	6.494,41	0,00	29.899,26	100,74
348	08.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	593.733,25	0,00	593.733,25	539.479,10	53.237,15	2.019,83	590.696,42	3.036,83
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	593.733,25	0,00	593.733,25	539.479,10	53.237,15	2.019,83	590.696,42	3.036,83
349	08.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	15.044,25	3.551,13	2.995,56	15.599,82	9.400,18
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00	15.044,25	3.551,13	2.995,56	15.599,82	9.400,18
350	08.001.04.122.0002.2002.3.1.91.13	Obrigações Patronais	166.562,62	0,00	166.562,62	148.942,83	17.010,46	0,00	165.953,29	609,33
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	165.953,29	0,00	165.953,29	148.942,83	17.010,46	0,00	165.953,29	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	609,33	0,00	609,33	0,00	0,00	0,00	0,00	609,33
351	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.000,00	0,00	3.000,00	738,28	51,27	51,27	738,28	2.261,72
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00	738,28	51,27	51,27	738,28	2.261,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
352	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.930,00	0,00	4.930,00	1.451,96	0,00	0,00	1.451,96	3.478,04
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.930,00	0,00	4.930,00	1.451,96	0,00	0,00	1.451,96	3.478,04
353	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	89.345,18	0,00	89.345,18	58.354,29	30.906,59	9.855,16	79.405,72	9.939,46
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	89.345,18	0,00	89.345,18	58.354,29	30.906,59	9.855,16	79.405,72	9.939,46
354	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00	0,00	29.000,00	23.907,89	2.400,00	0,00	26.307,89	2.692,11
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	29.000,00	0,00	29.000,00	23.907,89	2.400,00	0,00	26.307,89	2.692,11
355	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	607.141,21	0,00	607.141,21	585.743,73	17.156,19	92.354,68	510.545,24	96.595,97
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	592.516,21	0,00	592.516,21	578.091,28	10.247,19	92.354,68	495.983,79	96.532,42
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	14.625,00	0,00	14.625,00	7.652,45	6.909,00	0,00	14.561,45	63,55
356	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	87.415,83	0,00	87.415,83	85.647,44	1.767,58	20.884,90	66.530,12	20.885,71
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	87.415,83	0,00	87.415,83	85.647,44	1.767,58	20.884,90	66.530,12	20.885,71
357	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	21.353,47	0,00	21.353,47	17.469,56	3.153,47	4.599,57	16.023,46	5.330,01
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.453,47	0,00	17.453,47	14.869,56	1.853,47	4.599,57	12.123,46	5.330,01
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	3.900,00	0,00	3.900,00	2.600,00	1.300,00	0,00	3.900,00	0,00
358	08.001.04.128.0002.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	600,00	0,00	600,00	3.400,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	600,00	0,00	600,00	3.400,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.707.983,37**	**0,00**	**1.707.983,37**	**1.545.685,99**	**136.328,25**	**133.735,97**	**1.548.278,27**	**159.705,10**
		Total do Órgão - 08	**1.707.983,37**	**0,00**	**1.707.983,37**	**1.545.685,99**	**136.328,25**	**133.735,97**	**1.548.278,27**	**159.705,10**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
359	09.001.04.122.0011.1074.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
360	09.001.04.122.0011.1074.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
361	09.001.04.122.0011.2040.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00	130.000,00	68.506,40	7.630,70	0,00	76.137,10	53.862,90
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	130.000,00	68.506,40	7.630,70	0,00	76.137,10	53.862,90
362	09.001.04.122.0011.2040.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	1.722,10	616,00	704,00	1.634,10	5.365,90
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.000,00	0,00	7.000,00	1.722,10	616,00	704,00	1.634,10	5.365,90
363	09.001.04.122.0011.2040.3.1.91.13	Obrigações Patronais	14.000,00	0,00	14.000,00	12.696,50	1.245,35	1,00	13.940,85	59,15
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.000,00	0,00	14.000,00	12.696,50	1.245,35	1,00	13.940,85	59,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
364	09.001.04.122.0011.2040.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
365	09.001.04.122.0011.2040.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
366	09.001.04.122.0011.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	7.400,00	0,00	7.400,00	59,99	0,00	0,00	59,99	7.340,01
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.400,00	0,00	7.400,00	59,99	0,00	0,00	59,99	7.340,01
367	09.001.04.122.0011.2040.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
368	09.001.04.122.0011.2040.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	5.840,00	1.140,00	0,00	6.980,00	8.020,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00	5.840,00	1.140,00	0,00	6.980,00	8.020,00
369	09.001.04.122.0011.2040.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.600,00	0,00	10.600,00	3.900,00	1.300,00	0,00	5.200,00	5.400,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.600,00	0,00	10.600,00	3.900,00	1.300,00	0,00	5.200,00	5.400,00
370	09.001.18.122.0011.1093.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
371	09.001.18.543.0011.1050.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
372	09.001.18.543.0011.1050.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
373	09.001.18.543.0011.1050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
374	09.001.18.543.0011.1075.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
375	09.001.18.543.0011.1075.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
376	09.001.18.543.0011.1075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
378	09.001.23.695.0011.1051.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
380	09.001.23.695.0011.1077.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	09.001.23.695.0011.2063.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	09.001.23.695.0011.2064.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**222.000,00**	**0,00**	**222.000,00**	**92.724,99**	**11.932,05**	**705,00**	**103.952,04**	**118.047,96**
		Total do Órgão - 09	**222.000,00**	**0,00**	**222.000,00**	**92.724,99**	**11.932,05**	**705,00**	**103.952,04**	**118.047,96**
	10	**SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**								
	001	**SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**								
383	10.001.16.122.0010.1078.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.300,00	0,00	1.300,00	1.226,75	0,00	0,00	1.226,75	73,25
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.300,00	0,00	1.300,00	1.226,75	0,00	0,00	1.226,75	73,25
384	10.001.16.122.0010.2043.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	0,00	6.000,00	5.302,22	0,00	0,00	5.302,22	697,78
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	6.000,00	0,00	6.000,00	5.302,22	0,00	0,00	5.302,22	697,78
385	10.001.16.122.0010.2043.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.439,43	0,00	96.439,43	85.773,23	10.666,20	1.102,40	95.337,03	1.102,40
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	88.323,07	0,00	88.323,07	77.656,87	10.666,20	1.102,40	87.220,67	1.102,40
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	8.116,36	0,00	8.116,36	8.116,36	0,00	0,00	8.116,36	0,00
386	10.001.16.122.0010.2043.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.829,46	0,00	6.829,46	6.059,46	770,00	958,94	5.870,52	958,94
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	6.367,46	0,00	6.367,46	5.597,46	770,00	496,94	5.870,52	496,94
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	462,00	0,00	462,00	462,00	0,00	462,00	0,00	462,00
387	10.001.16.122.0010.2043.3.1.91.13	Obrigações Patronais	17.987,72	0,00	17.987,72	16.140,28	1.847,44	1.234,14	16.753,58	1.234,14
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.436,71	0,00	16.436,71	14.589,27	1.847,44	1.234,14	15.202,57	1.234,14
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	1.551,01	0,00	1.551,01	1.551,01	0,00	0,00	1.551,01	0,00
388	10.001.16.122.0010.2043.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
389	10.001.16.122.0010.2043.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390	10.001.16.122.0010.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	4.600,00	0,00	4.600,00	3.350,10	0,00	0,00	3.350,10	1.249,90
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.600,00	0,00	4.600,00	3.350,10	0,00	0,00	3.350,10	1.249,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
391	10.001.16.122.0010.2043.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00	0,00	300,00	260,00	0,00	0,00	260,00	40,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	300,00	0,00	300,00	260,00	0,00	0,00	260,00	40,00
392	10.001.16.122.0010.2043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.787,00	0,00	3.787,00	2.586,73	1.200,00	0,00	3.786,73	0,27
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.787,00	0,00	3.787,00	2.586,73	1.200,00	0,00	3.786,73	0,27
393	10.001.16.122.0010.2043.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.800,00	0,00	20.800,00	19.500,00	1.300,00	0,00	20.800,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.900,00	0,00	16.900,00	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	3.900,00	0,00	3.900,00	2.600,00	1.300,00	0,00	3.900,00	0,00
395	10.001.16.482.0010.1079.4.4.90.51	Obras e Instalações	81.420,00	0,00	81.420,00	81.420,00	0,00	0,00	81.420,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	81.420,00	0,00	81.420,00	81.420,00	0,00	0,00	81.420,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**239.463,61**	**0,00**	**239.463,61**	**221.618,77**	**15.783,64**	**3.295,48**	**234.106,93**	**5.356,68**
		Total do Órgão - 10	**239.463,61**	**0,00**	**239.463,61**	**221.618,77**	**15.783,64**	**3.295,48**	**234.106,93**	**5.356,68**
	11	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**								
	001	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**								
399	11.001.04.122.0010.1020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	953.915,63	0,00	953.915,63	946.435,00	0,00	0,00	946.435,00	7.480,63
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.000,00	0,00	11.000,00	9.315,00	0,00	0,00	9.315,00	1.685,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	936.237,50	0,00	936.237,50	935.000,00	0,00	0,00	935.000,00	1.237,50
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	4.378,13	0,00	4.378,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.378,13
	0.1.33.000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	2.300,00	0,00	2.300,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00	180,00
401	11.001.04.122.0010.1042.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	11.001.04.122.0010.1081.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
405	11.001.04.122.0010.1082.3.3.90.30	Material de Consumo	120.015,00	0,00	120.015,00	111.809,79	0,00	475,00	111.334,79	8.680,21
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00	5.073,46	0,00	0,00	5.073,46	4.926,54
	0.1.16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	5.000,00	0,00	5.000,00	1.797,00	0,00	0,00	1.797,00	3.203,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	105.015,00	0,00	105.015,00	104.939,33	0,00	475,00	104.464,33	550,67
406	11.001.04.122.0010.1082.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	1.930,14	0,00	166,56	1.763,58	236,42
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.000,00	0,00	2.000,00	1.930,14	0,00	166,56	1.763,58	236,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
407	11.001.04.122.0010.1082.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.920,00	0,00	59.920,00	48.410,37	6.630,00	880,00	54.160,37	5.759,63
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	59.920,00	0,00	59.920,00	48.410,37	6.630,00	880,00	54.160,37	5.759,63
408	11.001.04.122.0010.2044.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	345.305,56	0,00	345.305,56	248.820,36	96.485,20	0,00	345.305,56	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	313.487,94	0,00	313.487,94	217.002,74	96.485,20	0,00	313.487,94	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	31.817,62	0,00	31.817,62	31.817,62	0,00	0,00	31.817,62	0,00
409	11.001.04.122.0010.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00	0,00	900.000,00	827.884,37	71.217,61	0,00	899.101,98	898,02
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00	827.884,37	71.217,61	0,00	899.101,98	898,02
410	11.001.04.122.0010.2044.3.1.90.13	Obrigações Patronais	81.612,68	0,00	81.612,68	59.263,30	22.349,38	9.709,89	71.902,79	9.709,89
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	81.612,68	0,00	81.612,68	59.263,30	22.349,38	9.709,89	71.902,79	9.709,89
411	11.001.04.122.0010.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	217.623,74	0,00	217.623,74	200.385,51	17.238,23	1.122,64	216.501,10	1.122,64
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	217.623,74	0,00	217.623,74	200.385,51	17.238,23	1.122,64	216.501,10	1.122,64
412	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.315,24	0,00	5.315,24	4.433,14	615,24	0,00	5.048,38	266,86
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.315,24	0,00	5.315,24	4.433,14	615,24	0,00	5.048,38	266,86
413	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
414	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.30	Material de Consumo	236.600,00	0,00	236.600,00	218.393,96	9.900,00	9.892,59	218.401,37	18.198,63
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	236.600,00	0,00	236.600,00	218.393,96	9.900,00	9.892,59	218.401,37	18.198,63
415	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	59.381,99	0,00	59.381,99	52.758,00	6.300,00	0,00	59.058,00	323,99
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	59.381,99	0,00	59.381,99	52.758,00	6.300,00	0,00	59.058,00	323,99
416	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530.381,87	0,00	530.381,87	397.317,61	133.006,26	5.801,60	524.522,27	5.859,60
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	530.381,87	0,00	530.381,87	397.317,61	133.006,26	5.801,60	524.522,27	5.859,60
417	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.600,00	0,00	15.600,00	9.450,83	1.300,00	0,00	10.750,83	4.849,17
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.600,00	0,00	15.600,00	9.450,83	1.300,00	0,00	10.750,83	4.849,17
420	11.001.15.451.0010.1021.4.4.90.51	Obras e Instalações	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
421	11.001.15.451.0010.1043.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.795,70	0,00	0,00	4.795,70	204,30
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	4.795,70	0,00	0,00	4.795,70	204,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
422	11.001.15.451.0010.1043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	11.001.15.451.0010.1043.4.4.90.51	Obras e Instalações	18.975,97	0,00	18.975,97	0,00	0,00	0,00	0,00	18.975,97
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	18.975,97	0,00	18.975,97	0,00	0,00	0,00	0,00	18.975,97
425	11.001.15.451.0010.1080.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
426	11.001.15.451.0010.1083.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
537	11.001.17.511.0022.1185.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	84.333,57	0,00	84.333,57	1.675.666,43
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	84.333,57	0,00	84.333,57	1.665.666,43
427	11.001.17.512.0022.1024.4.4.90.51	Obras e Instalações	119.151,00	0,00	119.151,00	119.150,00	0,00	0,00	119.150,00	1,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	119.151,00	0,00	119.151,00	119.150,00	0,00	0,00	119.150,00	1,00
428	11.001.17.512.0022.1024.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
429	11.001.17.512.0022.1044.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
430	11.001.17.512.0022.1044.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
431	11.001.17.512.0022.1056.3.3.90.30	Material de Consumo	4.890,00	0,00	4.890,00	4.805,26	0,00	0,00	4.805,26	84,74
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.890,00	0,00	4.890,00	4.805,26	0,00	0,00	4.805,26	84,74
433	11.001.17.512.0022.1056.4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
434	11.001.17.512.0022.1056.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	17.859,50	0,00	0,00	17.859,50	32.140,50
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00	17.859,50	0,00	0,00	17.859,50	32.140,50
436	11.001.17.512.0022.1057.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/04/2022 19:06:40 — Página: 34 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
438	11.001.17.512.0022.1058.4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
439	11.001.17.512.0022.1058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
440	11.001.17.512.0022.2048.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	123.000,00	0,00	123.000,00	121.252,68	0,00	0,00	121.252,68	1.747,32
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	123.000,00	0,00	123.000,00	121.252,68	0,00	0,00	121.252,68	1.747,32
441	11.001.17.512.0022.2048.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
442	11.001.17.512.0022.2048.3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.100,00	0,00	28.100,00	27.842,25	0,00	210,91	27.631,34	468,66
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	28.100,00	0,00	28.100,00	27.842,25	0,00	210,91	27.631,34	468,66
443	11.001.17.512.0022.2048.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
444	11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.500,00	0,00	2.500,00	2.344,74	0,00	0,00	2.344,74	155,26
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00	2.344,74	0,00	0,00	2.344,74	155,26
445	11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	99,20	0,00	0,00	99,20	1.900,80
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	99,20	0,00	0,00	99,20	1.900,80
446	11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.30	Material de Consumo	105.000,00	0,00	105.000,00	75.261,28	23.671,50	6,28	98.926,50	6.073,50
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	105.000,00	0,00	105.000,00	75.261,28	23.671,50	6,28	98.926,50	6.073,50
447	11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	0,00	70.000,00	40.701,58	6.400,00	15.136,79	31.964,79	38.035,21
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00	40.701,58	6.400,00	15.136,79	31.964,79	38.035,21
448	11.001.17.512.0022.2048.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
449	11.001.25.752.0010.1045.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
450	11.001.25.752.0010.1045.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50

Data: 29/04/2022 19:06:40 — Página: 35 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
451	11.001.25.752.0010.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	74.449,59	0,00	74.449,59	61.245,54	0,00	0,00	61.245,54	13.204,05
	0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	65.800,00	0,00	65.800,00	61.245,54	0,00	0,00	61.245,54	4.554,46
	0.3.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	8.649,59	0,00	8.649,59	0,00	0,00	0,00	0,00	8.649,59
452	11.001.26.752.0010.1022.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453	11.001.26.782.0010.1022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
454	11.001.26.782.0010.1048.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
455	11.001.26.782.0010.1048.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	11.001.26.782.0010.1048.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
458	11.001.26.782.0010.1048.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30	Material de Consumo	586.490,00	0,00	586.490,00	536.655,48	156,00	42.806,20	494.005,28	92.484,72
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00	2.172,00	0,00	0,00	2.172,00	328,00
	0.1.16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	49.300,00	0,00	49.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.300,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	534.690,00	0,00	534.690,00	534.483,48	156,00	42.806,20	491.833,28	42.856,72
462	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.240.912,00	0,00	1.240.912,00	1.183.203,32	184.385,79	21.321,74	1.346.267,37	-105.355,37
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.240.912,00	0,00	1.240.912,00	1.183.203,32	184.385,79	21.321,74	1.346.267,37	-105.355,37
463	11.001.26.782.0010.2045.4.4.90.51	Obras e Instalações	9.580,00	0,00	9.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.580,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	8.580,00	0,00	8.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580,00
465	11.001.26.784.0010.1023.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.044.224,27**	**1.760.000,00**	**7.804.224,27**	**5.322.508,91**	**663.988,78**	**107.530,20**	**5.878.967,49**	**1.925.256,78**
		Total do Órgão - 11	**6.044.224,27**	**1.760.000,00**	**7.804.224,27**	**5.322.508,91**	**663.988,78**	**107.530,20**	**5.878.967,49**	**1.925.256,78**

Data: 29/04/2022 19:06:40 — Página: 36 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12	**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**								
	001	**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**								
467	12.001.04.122.0009.1084.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
468	12.001.04.122.0009.2049.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469	12.001.04.122.0009.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.188,55	0,00	74.188,55	63.716,88	10.471,67	0,00	74.188,55	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	74.188,55	0,00	74.188,55	63.716,88	10.471,67	0,00	74.188,55	0,00
470	12.001.04.122.0009.2049.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.385,00	0,00	5.385,00	4.330,50	847,00	924,00	4.253,50	1.131,50
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.385,00	0,00	5.385,00	4.330,50	847,00	924,00	4.253,50	1.131,50
471	12.001.04.122.0009.2049.3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.385,00	0,00	15.385,00	8.686,76	1.229,26	0,00	9.916,02	5.468,98
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.385,00	0,00	15.385,00	8.686,76	1.229,26	0,00	9.916,02	5.468,98
472	12.001.04.122.0009.2049.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
473	12.001.04.122.0009.2049.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
474	12.001.04.122.0009.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	303,00	0,00	0,00	303,00	197,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	303,00	0,00	0,00	303,00	197,00
475	12.001.04.122.0009.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	12.001.04.122.0009.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.025,00	0,00	25.025,00	25.025,00	0,00	0,00	25.025,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.3.00.000000	Recursos Ordinários	25.025,00	0,00	25.025,00	25.025,00	0,00	0,00	25.025,00	0,00
477	12.001.04.122.0009.2049.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.600,00	0,00	15.600,00	11.700,00	1.300,00	0,00	13.000,00	2.600,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.600,00	0,00	15.600,00	11.700,00	1.300,00	0,00	13.000,00	2.600,00
478	12.001.13.392.0009.2050.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
480	12.001.13.392.0009.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	12.127,15	0,00	12.127,15	637,15	11.490,00	0,00	12.127,15	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.127,15	0,00	12.127,15	637,15	11.490,00	0,00	12.127,15	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/04/2022 19:06:40 — Página: 37 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
481	12.001.13.392.0009.2050.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.590,00	0,00	2.590,00	2.590,00	0,00	0,00	2.590,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.590,00	0,00	2.590,00	2.590,00	0,00	0,00	2.590,00	0,00
483	12.001.13.392.0009.2050.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
485	12.001.13.392.0009.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
486	12.001.13.392.0009.2062.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
487	12.001.13.392.0009.2062.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
488	12.001.13.392.0009.2062.3.1.91.13	Obrigações Patronais	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
489	12.001.13.392.0009.2062.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
490	12.001.13.392.0009.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
491	12.001.13.392.0009.2062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
492	12.001.13.392.0009.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
493	12.001.27.812.0009.1026.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	12.001.27.812.0009.1026.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495	12.001.27.812.0009.1035.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	12.001.27.812.0009.1035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
497	12.001.27.812.0009.1038.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
498	12.001.27.812.0009.1085.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
499	12.001.27.812.0009.1085.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
500	12.001.27.812.0009.1085.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**156.800,70**	**0,00**	**156.800,70**	**116.989,29**	**25.337,93**	**924,00**	**141.403,22**	**15.397,48**
		Total do Órgão - 12	**156.800,70**	**0,00**	**156.800,70**	**116.989,29**	**25.337,93**	**924,00**	**141.403,22**	**15.397,48**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**								
501	13.001.04.122.0002.1086.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	13.001.04.122.0002.2052.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503	13.001.04.122.0002.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	13.001.04.122.0002.2052.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	13.001.04.122.0002.2052.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	13.001.04.122.0002.2052.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	13.001.04.122.0002.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
508	13.001.04.122.0002.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	13.001.04.122.0002.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
510	13.001.04.122.0002.2052.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 13	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	14	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**								
	001	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**								
511	14.001.04.122.0002.1087.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
512	14.001.04.122.0002.2053.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
513	14.001.04.122.0002.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	14.001.04.122.0002.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
515	14.001.04.122.0002.2053.3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
516	14.001.04.122.0002.2053.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
517	14.001.04.122.0002.2053.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
518	14.001.04.122.0002.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
519	14.001.04.122.0002.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520	14.001.04.122.0002.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
521	14.001.04.122.0002.2053.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**27.600,00**	**0,00**	**27.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.600,00**
		Total do Órgão - 14	**27.600,00**	**0,00**	**27.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.600,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**26.093.749,34**	**2.336.159,00**	**28.429.908,34**	**28.429.908,34**	**2.756.880,17**	**748.472,74**	**23.771.897,83**	**4.658.010,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**26.093.749,34**	**2.336.159,00**	**28.429.908,34**	**21.763.490,40**	**2.756.880,17**	**748.472,74**	**23.771.897,83**	**4.658.010,51**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 29 de abril de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF/CNPJ: 523.201.621-00
PREFEITA

GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 013.120.871-37
SEC. FINANÇAS

FABIO ROCHA
CPF/CNPJ: 919.925.671-15
CONTADOR CRC/MT 013757/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2021

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DÉBITOS PARCELADOS	24	0	01/01/2020	51.164,66	0,00	333.615,83	0,00	0,00	0,00	24	333.615,83
	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO	24	0	01/01/2020	24.425,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	0,00
	PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO 628627548	22	0	31/12/2021	65.218,01	0,00	65.218,01	0,00	0,00	0,00	22	65.218,01
	PASEP 10183-736886/2018-13	22	0	31/12/2021	39.402,66	0,00	39.402,66	0,00	0,00	0,00	22	39.402,66
Total					**180.210,75**	**0,00**	**438.236,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92**	**438.236,50**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 29 de abril de 2022

Data: 29/04/2022 19:07:11 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2021

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2015	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2015	1.373.073,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.073,12
2015	Restos a pagar Processados de 2015	24.734,95	0,00	0,00	0,00	0,00	24.734,95
2016	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2016	25.677,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25.677,35
2016	Restos a pagar Processados de 2016	1.069.082,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.082,71
2017	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2017	199.961,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.961,00
2017	Restos a pagar Processados de 2017	169.454,33	0,00	0,00	0,00	0,00	169.454,33
2018	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2018	40.601,20	0,00	0,00	0,00	0,00	40.601,20
2018	Restos a pagar Processados de 2018	43.262,84	0,00	0,00	0,00	0,00	43.262,84
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	297.008,27	0,00	0,00	0,00	0,00	297.008,27
2019	Restos a pagar Processados de 2019	22.604,88	0,00	0,00	0,00	0,00	22.604,88
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	487.935,10	0,00	4.746,38	0,00	0,00	483.188,72
2020	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2020	0,00	4.746,38	0,00	3.338,88	0,00	1.407,50
2020	Restos a pagar Processados de 2020	335.710,71	0,00	0,00	271.888,62	0,00	63.822,09
2021	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2021	0,00	445.916,16	0,00	0,00	0,00	445.916,16
2021	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	Empenhos a pagar processados de 2021	0,00	465.870,27	0,00	0,00	0,00	465.870,27
	Total	**4.089.106,46**	**916.532,81**	**4.746,38**	**275.227,50**	**0,00**	**4.725.665,39**

Depósitos extra orçamentários

Codigo Conta	Descricao	SaldoAnterior (f)	Inscricao (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
1	BANIF - EMPRESTIMO CONSIGNADO	2.715,69	0,00	0,00	2.715,69
2	BARAO PREVI - FUNDEB 60%	27,07	32.972,79	32.794,66	205,20
3	BARAO PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	58.369,47	713.323,47	706.079,33	65.613,61
20	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	12.773,62	12.773,62	0,00
4	CONSIGNADO BRADESCO	66.561,89	590.897,08	583.661,69	73.797,28
5	CONSIGNADO SICOOB	998,16	143.174,71	143.174,62	998,25
21	CONSIGNADO SICREDI	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

6	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINTEP	27,46	32.788,07	32.788,07	27,46
7	CONTRIBUICAO SINDICAL CSPB	2.822,22	0,00	0,00	2.822,22
17	CONVENIOS CARD	0,00	70.832,44	70.832,44	0,00
16	DESCONTO DEBITOS TRIBUTACAO	0,00	11.321,41	0,00	11.321,41
8	INSS	49.784,27	672.763,62	644.958,28	77.589,61
9	INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO	54.681,04	37.928,25	79.876,57	12.732,72
10	IRRF - SERVIDORES	0,00	343.984,39	343.984,39	0,00
11	ISS - PRESTADORES DE SERVIÇO	4.299,04	92.899,56	92.313,56	4.885,04
12	PENSAO ALIMENTICIA	1.202,56	10.260,83	9.881,33	1.582,06
13	SALARIO FAMILIA - BARAO PREVI	2.534,88	0,00	0,00	2.534,88
14	SALARIO FAMILIA - INSS	11.608,04	153,81	307,62	11.454,23
18	SALDOS A SEREM APURADOS PARA 2021	0,00	39.038,80	39.038,80	0,00
15	SSPMB - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL	2.142,90	30.645,26	30.645,26	2.142,90
19	VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	649.990,85	0,00	649.990,85	0,00
	Total	**907.765,54**	**2.835.758,11**	**3.473.101,09**	**270.422,56**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**4.996.872,00**	**3.752.290,92**	**3.748.328,59**	**4.996.087,95**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 29 de abril de 2022

Data: 29/04/2022 19:07:50 Página: 2 de 2

LEI Nº 614/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA COMUNIDADE DE QUILOMBINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15M de frente por 15M de comprimento, extensão de terra lavradia situada na comunidade de Quilombinho, are de 198x205 metros, totalizando 40.590 m², com as seguintes confrontações pelo lado direito com o Senhor Roberto Padilha Brandão e pelo lado esquerdo com o senhor Sebastião Pereira da Silva e fundo com o Rio Cuiabá. Sendo legítimos proprietários o Sr. Francisco Xavier da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade nº 0248620-2 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física CPF nº 298.724.641-20 e sua conjugue Senhora Maria Rosa Viana da Silva, brasileira, casada, de lar, portadora da cédula de identidade RG nº 0727231-6 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física nº 666. 705.001-49, residentes e domiciliados na comunidade de Quilombinho no Município de Barão de Melgaço-MT, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 06 de maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 613/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA COMUNIDADE DE BURITIZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15M de frente por 15M de comprimento, extensão de terra lavradia situada na estrada que vai de Buritizal para Paratudá, de 03 há, com as seguintes confrontações pelo lado direito com o Senhor Antônio Dias Gonçalves e pelo lado esquerdo com o mesmo proprietário e fundo com quem e direito. Sendo legítimos proprietários o Sr. Jorge Correa da Costa, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 0833619-9 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física CPF nº 298.751.101-91 e sua conjugue Senhora Quintilhana Souza da Costa, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 1473885-6 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física nº 980.379.941-04, residentes e domiciliados no Sitio São Jorge na comunidade de Buritizal no Município de Barão de

Melgaço-MT, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 06 de maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 612/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA TRADICIONAL DA CORRIDA TURFE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT APROVOU, E A PREFEITA MARGARETH GONÇALVES DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no Município de Barão de Melgaço-MT o dia Municipal da Corrida Turfe, a ser comemorado no dia 10 de julho, sendo assim, esse dia será considerado Tradicional no Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria competente de forma preferencial, deverá prestar auxílio para a realização do evento.

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço/MT, 06 de maio de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 034/2022

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 034/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 034/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 10/05/2022 – 07:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
627	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	117º	CLASSIFICADA
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
635	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA	92º	CLASSIFICADA
757	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	93º	CLASSIFICADA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 09 de maio de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 138/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 1.545.600,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 09/05/2022 ATE 09/05/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, (SORO FISIOLÓGICO), para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças MT, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.571.702/0001-98, estabelecida na Rua Rod BR 153, Bairro Conjunto Residencial Palmares, Goiânia- GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Paulo Roberto de Carvalho**,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 132 A, Quadra F-45 A, Lote 45, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.093-210**,** Carteira de Identidade nº. 1518754, CPF nº. 330.052.301-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 038/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS (SORO FISIOLÓGICO), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS (SORO FISIOLÓGICO), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78434	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO 0,9%_250ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA , COM PAREDES FLEXIVEL, COM 2 SITIOS, UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADICAO DE MEDICAMENTOS. (ISENTO DE PVC)	BOLSA 250,000 MILILITRO	HALEX ISTAR	60000,00	4,69	281.400,00
78435	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO 0,9%_500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA , COM PAREDES FLEXIVEL, COM 2 SITIOS, UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADICAO DE MEDICAMENTOS. (ISENTO DE PVC)	BOLSA 500,000 MILILITRO	HALEX ISTAR	180000,0000	5,5300	995.400,00
78437	GLICOSE, CONCENTRACAO 5% 250ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA, COM PAREDES FLEXIVEL, COM 2 SITIOS, UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADICAO DE MEDICAMENTOS. (ISENTO DE PVC)	BOLSA 250,000 MILILITRO	HALEX ISTAR	30000,0000	4,7200	141.600,00
TOTAL FORNECEDOR						**R$ 1.418.400,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão, CPF: 620.874.791-00;

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 011/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 038/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de Maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 010/2022, que teve como vencedora a empresa: CENTO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12. 110.438/0001-01.

Barra do Garças / MT, 06 de maio de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2021.

5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, n° 522 neste ato representado pelo Prefeito **Adilson Gonçalves de Macedo**, para o conhecimento dos interessados, que há **RETIFICAÇÃO** do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2021**, devido as atualizações necessárias, cujo objeto

é: **Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana**, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Fica alterado o projeto básico da concorrência acima referenciada.

A sessão realizar-se em:

Data: 10/06/2022.

Credenciamento: das 13h00min. Às 13h30min. (horário de Brasília)

Abertura dos envelopes: 13h30min. (horário de Brasília)

Endereço: Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizada na Rua Carajás, 522, centro- Barra do Garças–MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, www.barradogarcas.mt.gov.br, no e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças MT, 09 de maio de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALESSANDRA GOIS PEREIRA MEI

VALOR GLOBAL R$: 67.328,00 (Sessenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 019/2020 de Contratação de serviços de poda de árvores, com retiradas de galhos das ruas e limpeza em geral, conforme termo de referência.

VIGENCIA: ate 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 02 de Março de 2021. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

VALOR GLOBAL R$: 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 056/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS COM BASE EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, conforme termo de referência.

VIGENCIA: até 07 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 04 de Maio de 2022. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela prefeitura municipal de Brasnorte - MT, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) que fará realizar-se no dia **10/05/2022** as **08:00h (Horário de local**). O edital foi retificado nos itens 1.4, 4.1, E 12.1 do Anexo I – Termo de Referência do edital, por não interferir na proposta de preço a data de abertura será mantida. O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT. 09 de maio de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 10/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2022 as 09:00h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 007/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "Registro de Preço para contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futuro e fracionado fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender os veículos oficiais em trânsito conforme as demandas da Secretarias Municipais de Brasnorte - MT. "Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 09 de maio de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 022/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **SANDRO ALVES DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Linha Laranjeira I, s/n, Laranjeira I, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1912830-4 SSP-MT e CPF n.º 021.086.

021-94, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **SANDRO ALVES DA SILVA,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de abril de 2022 e término em 11 de abril de 2023, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.** O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.192,96 (um mil e cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de abril de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 018/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ERIKA APARECIDA DE SOUZA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na proximidade da rodovia BR 070, Estancia Maringa, Assentamento Laranjeira , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1941653-9 SSP-MT e CPF n.º 022.478.491-99, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ERIKA APARECIDA DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades especiais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **06 de Abril de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 Abril de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SANDRA LUZIA GONSALVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Cabral, N° 77, Bairro Jardim Celeste, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1183784-5 SESP-MT e CPF Nº 870. 362.071-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei N° 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolve de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **SANDRA LUZIA GONSALVES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Madre Maria Estevão, **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, na turma da Creche I vespertino em substituição a professora Katiuscia MAciel que está de atestado, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Fevereiro de 2022 e término em 31 de Agosto 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumida no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 3.712,88 (Três mil setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) mensais.**
DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 017/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIANE MASSAI** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Residencial Vila Real, N° 36, Bairro: Vila Real no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1422500-0 SSP-MT e CPF n.º013.639. 041-24, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ELIANE MASSAI,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais,** a contratação justifica-se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal na turma Creche II no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 17 de Agosto de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 3.712,88 (Três mil setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Considerando a desistência do candidato de classificação nº 10 no cargo de Psicólogo(a) a Secretaria Municipal de Assistência Social, informa a convocação do candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato(a) classificado(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 10, 11 e 12/05/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Psicólogo(a)		
Ordem	**Nome**	**RG**
11	Fabio Souza França	21596255

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 09 de Maio de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 327 DE 09 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.042, DE 28 DE MARÇO DE 2022 "Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 16.442, de 05 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.042, de 29 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO DO DECRETO Nº 327/22

ACRÉSCIMOS (+)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Atividade:	1041 – ELAB PLANOS E PROJ ESPECIAS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00	1.500	152.000,00

REDUÇÕES (-)

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Atividade:	1046 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE ECO-PONTOS DE ENTREGA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00	1.500	100.000,00

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Atividade:	1047 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52.00	1.500	52.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 335/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Rodovia BR 070, Bairro Rural-Limoeiro N°45 , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1923569-0 SSP-MT e CPF n°.021.500.751-48 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro na turma multisseriado 1°/2°/3° ano vespertino , **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais ,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art. 37 as Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentaria

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO 2023

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública, que têm por objetivo promover à discussão sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2023, conforme programação a seguir:

Data: 25 de maio de 2022 (quarta-feira);Horário: 9h;Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

Tendo em vista que os números relativos à pandemia indicam que a Covid-19 está em queda, será facultada a participação presencial e, também, virtual, logo que a referida Audiência será transmitida em formato de LIVE através de mídia de comunicação *on line*:

Link para acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres:https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j...

Contamos com a presença ou participação *on line* de todos, de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 05 DE MAIO DE 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 05 de maio de 2022, com registro em Ata nº 322.

Considerando a Circular de nº. 16.126/2022, emitida através do 1Doc no dia 04/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o conselheiro **PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA** titular, representante da Terceira Subseção da OAB – Cáceres/MT, para fazer parte do **Comitê Intersetorial de Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA**, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2022.

JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE - AGENDA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO 2023

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencialmente, das Audiências Públicas, que têm por objetivo promover à discussão sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2023, conforme programação a seguir:

DISTRITO DO CARAMUJO Data: 17 de maio de 2022 (terça-feira); Horário: 17h;Local: Escola Municipal Santo Antônio do CaramujoDISTRITO DE NOVA CÁCERES (SADIA)Data: 18 de maio de 2022 (quarta-feira);Horário: 15h;Local: Escola Municipal 16 de Março.DISTRITO DE VILA APARECIDAData: 19 de maio de 2022 (quinta-feira);Horário: 15h;Local: Salão Comunitário da Igreja Católica de Vila Aparecida.

Contamos com a presença de todos, de suma importância a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 05 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 05 DE MAIO DE 2022

Aprova o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento

Do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para

Para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 05 de maio de 2022, com registro em Ata nº. 322,

Considerando o memorando nº 12.091 do 1Doc – SMAS – CF de 04 de abril de 2022,

Considerando a previsão de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais) para subsidiar os serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais,

Considerando que a operacionalização do financiamento da assistência social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência,

Considerando que o recebimento do cofinanciamento estadual (FEAS) possibilitará o custeio dos serviços e melhoria estruturais, viabilizando o atendimento de qualidade aos usuários, melhoria do ambiente de trabalho aos profissionais do SUAS e atendimento ás condições necessárias conforme a Resolução nº 04/2020/CIB-SUAS/SETASC/MT, e, que os recursos oriundos do FNAS, excetos os IGD, temos no FEAS, um subsídio que supre demandas reprimidas pelos demais Blocos, o que garante a qualidade da estrutura e condições de trabalho das equipes nas unidades que ofertam serviços aos usuários da política do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2022.

JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ano 2021.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 05 de maio de 2022, com registro em Ata nº. 322,

Considerando o memorando nº 12.091 do 1Doc de 04 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ano 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2022.

JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno e sobre calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT – CMAS para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 05 de maio de 2022, com registro em Ata nº. 322,

Considerando o Capítulo II do Regimento Interno que trata do Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 9º (nono) do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2022.

Art. 3º - O plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês na **terceira quarta feira** e extraordinariamente, sempre que necessário, com exceção do mês de janeiro e fevereiro as reuniões foram com base no calendário anterior. Os meses de março e abril, o Conselho encontrava-se em processo de eleição.

Mês	Dia
Maio	18
Junho	15
Julho	20
Agosto	17
Setembro	21
Outubro	19
Novembro	16
Dezembro	21
Novembro	17
Dezembro	22

Art. 4º - As reuniões do plenário terão início as 08h (as oito horas).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2022.

JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a eleição de conselheira/o nas funções de Presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 05 de maio de 2022, com registro em Ata nº 322.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a conselheira/o nas funções de Presidente, vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT para a gestão de 2022/2024.

I – Foi eleita a conselheira **JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA**, titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Presidente.

II – Foi eleito o conselheiro **PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA**, titular representante da Terceira Subseção da OAB – Cáceres/MT, para exercer a função de Vice-Presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2022.

JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA

Presidente do CMAS

GABINETE DA PREFEITA
1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CÁCERES/MT

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e dez minutos, reuniram-se, extraordinariamente, pela plataforma virtual *(meet.google.com/ooz-ijqd-zmt)*, os membros do CONDECON para definir os apontamentos encontrados durante a semana, após a reunião ordinária ocorrida em sete de abril de dois mil e vinte e dois, regularização da representação do FUNDECON junto a Receita Federal e Banco do Brasil e a destituição de poderes outorgados aos servidores que não fazem mais parte dos quadros de funcionários do PROCON e ou membros do CONDECON. A reunião foi gravada através de captura de imagem e áudio, com ciência e autorização de todos os presentes. Ausência justificada dos representantes da Câmara dos Vereadores e Vigilância Sanitária. Estiveram presentes as seguintes instituições A.C.E.C. representado por Alessandro Dutra, O.A.B. representado pelo Dr. Rubens Rafael Garcia, C.D.L. representada por Sra. Geisy Oliveira, SME representada pela Sra. Fernanda Maia, SMFIN representada por Sra. Jaqueline Conceição Cardoso, SMEAE representado pelo Sr. Adilson Aires Rocca, Fórum da Comarca de Cáceres – MT Sr. Ronaldo Ribeiro de Mello e PROCON representada pela Sra. Kamila Arruda. Passada a palavra ao Presidente Alessandro fez a abertura da reunião pontuando a importância da regularização do FUNDECON junto aos órgãos competentes, passando a palavra a Sra. Kamila que entrou na pauta colocando para decisão quem ficará responsável pelo FUNDECON junto a Receita Federal, foi colocado como sugestão o Sr. Alessandro Dutra, que foi escolhido por unanimidade entre os membros presentes para administrar o CNPJ do FUNDECON junto a Receita Federal. Passada para segunda pauta, seleção de no mínimo dois membros para ficar responsável pela administração, acompanhamento e demais atos do FUNDECON, dentro das atribuições legais, junto à Instituição Bancária, o Membro Adilson se colocou à disposição, na sequencia o Membro Alessandro também se colocou a disposição, sendo assim foi discutido entre os membros três representantes para responderem pelo FUNDECON junto ao Banco sendo eles 1º responsável Adilson Aires da SMEAE, 2º Responsável Alessandro Dutra da ACEC e 3º responsável Marcos Ribeiro da Câmara dos Vereadores, sendo tal escolha de comum acordo entre os presentes. A terceira pauta ficou decidido a revogação de todos os poderes outorgados a quaisquer servidores que não fazem mais parte dos quadros de funcionários da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Cáceres - MT, revogando assim os poderes conferidos aos seguintes servidores Maria Aparecida e Jeferson para retirarem extrato bancário e demais atos junto ao Banco do Brasil. Por fim, ficou acordado que todas as comunicações sobre reuniões (data, hora, local e pauta) e demais informativos serão encaminhados via aplicativo de mensagens (whatsapp e/ou similares), estando todos de acordo, a reunião foi encerrada, sendo a ata lavrada, lida e achada conforme por todos que in fine assinam.

Adilson Aires Rocca

Kamila Arruda

Jaqueline Conceição Cardoso

Alessandro Dutra

Ronaldo Ribeiro de Mello

Rubens Rafael Garcia

Geisy Oliveira

Fernanda Lacerda Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DO FESTIVAL ESPERANÇAR – BABA CLEIBER - REGULAMENTO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado preliminar do **FESTIVAL ESPERANÇAR – BABA CLEIBER - REGULAMENTO 002/2022**

ORDEM	NOME DA PROPOSTA	RESULTADO	MÉDIA TOTAL
01	Bolo de arroz cacerense.	SELECIONADO	20
02	A educação transforma vidas, elevando os seres humanos.	SELECIONADO	20
03	Artes em cutelaria.	SELECIONADO	18,6
04	Transformando olhares.	SELECIONADO	18,6
05	Apresentação da dança do Cururu Pantaneiro.	SELECIONADO	18,3
06	Sabores cacerenses: mostra de docinhos de festa com sabores tipicamente cacerenses. Valorizando a cultura da nossa gente.	SELECIONADO	18,3
07	Tradicional Aluá cacerense.	SELECIONADO	18
08	O que você descarta no lixo eu transformo em dinheiro: recicle e mantenha a cidade limpa para o bem-estar da população.	SELECIONADO	17,3
09	"Se as árvores falassem": uma mostra fotográfica sobre árvores em Cáceres.	SELECIONADO	16,6
10	O empoderamento feminino pela dança do ventre.	SELECIONADO	16,3
11	Solo de Harpa no entardecer nas barrancas do Rio Paraguai.	SELECIONADO	16
12	Identidade Cacerense	SELECIONADO	15,3
13	Oficina de dança do Siriri e uma apresentação no espaço do gramado da "Sematur".	SELECIONADO	13,6
14	Natalino Ferreira Mendes.	SELECIONADO	13,6
15	Artesanato e cultura: resgatando o passado.	SELECIONADO	13
16	Oficina Drag – princesinha das cores.	CLASSIFICADO	12,6
17	360º Graus de um dia de produção.	CLASSIFICADO	12
18	Sertanejo universitário.	CLASSIFICADO	8,6

Conforme previsto no Regulamento 002/2022, no item 12.3, "Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia da publicação do resultado. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: sec.turismo.cac@gmail.com em formulário específico de recurso, ANEXO VI do Regulamento, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo vedada a inclusão de novos documentos. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

Cáceres-MT, 09 de maio de 2022.

_____

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES

DECRETO Nº 542/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GREICE FERNANDA GARCIA,** portador(a) doRG nº 2207310-8 SSP /MT e do CPF n° 042.882.741-17, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço RUA SAN-

TA CATARINA, S/NR., Bairro: ESPIRITO SANTO, com efeitos desde 09/03/2022.

Cáceres, 09 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GERALDA SANTIAGO DA SILVA,** portador(a) doRG nº 0718199-0 SJSP /MT e do CPF n° 631.108.811-87, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço ESTRADA LINHA LARANJEIRA II, S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 01/03/2022.

Cáceres, 25 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS,** portador(a) doRG nº 12240168 SJ/MT e do CPF n° 858.586.681-00, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA UNIVERSITARIO I, NR. 385, CS 10 QD 39,Bairro: RESIDENCIAL UNIVERSITARIO I, com efeitos desde 01/03/2022.

Cáceres, 09 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIANE SOARES DO PRADO,** portador(a) doRG nº 12506940 SSP /MT e do CPF n° 931.795.961-04, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA DAS GRAUNAS, NR. 115, Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 02/03/2022.

Cáceres, 25 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO,** portador(a) doRG nº 14934841 SSP/MT e do CPF n° 998.071.221-04, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço RES. UNIVERSITARIO IV, NR., Bairro: RES. UNIVERSITARIO IV, com efeitos desde 01/03/2022.

Cáceres, 09 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DIVINA RODRIGUES DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1114962-0 SJ /MT e do CPF n° 807.776.861-04, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, NR. 953, Bairro: CAVALHADA II, com efeitos desde 01/03/2022.

Cáceres, 09 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CLAUDIA DA SILVA TORRES,** portador(a) doRG nº 377054148 SSP /MT e do CPF n° 022.896.921-23, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA CS ESQ. PORTÃO AZUL, S/N, Bairro: JARDIM POPULAR, com efeitos desde 15/03/2022.

Cáceres, 24 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CLAUDIA DA SILVA BARROS,** portador(a) doRG nº 16123921 SJ /MT e do CPF n° 011.192.371-90, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA DA ESPERANÇA, NR. 176, Bairro: ESPIRITO SANTO, com efeitos desde 15/03/2022.

Cáceres, 15 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 14701855 SESP /MT e do CPF n° 011.707.051-38, vinculado ao cargo de FARMACÊUTICO e residente ao endereço RUA DA MEMBECA, N. 370, Bairro: MARACANAZINHO, com efeitos desde 23/03/2022.

Cáceres, 24 de Março de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS,** portador(a) doRG nº 1117359-9 SSP/MT e do CPF n° 707.891.851-72, vinculado ao cargo de MEDICO(A) CLINICO GERAL e residente ao endereço RUA GALAXIAS, N. 209, Bairro: ESTRELA D`OESTE, com efeitos desde 01/03/2022.

Cáceres, 24 de Março de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO,** portador(a) doRG nº 24331813 SSP /MT e do CPF n° 041.693.141-31, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço RUA DE TODOS OS SANTOS, NR. 2640, Bairro: VILA IRENE, com efeitos desde 13/03/2022.

Cáceres, 24 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA MARIA CRUZ SILVA,** portador(a) doRG nº 1095097-4SSP/MT e do CPF n° 858.403.271-15, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA TIRADENTES, NR. 1.222, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 04/03/2022

Cáceres, 09 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor (a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ALESSON MARTELO YUNG,** portador(a) doRG nº 21129347 SSP/MT e do CPF n° 036.200.631-84, vinculado ao cargo de MEDICO(A) PLANTONISTA e residente ao endereço AV. SANTA ANA, N. 2362, Bairro: SANTA ISABEL, com efeitos desde 01/03/2022.

Cáceres, 24 de Março de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON,** portador(a) doRG nº 821963 SSP /MT e do CPF n° 572.160.701-78, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG e residente ao endereço RUA JAURÚ, NR. 263, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 02/03/2022.

Cáceres, 09 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2022 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra,para atender à demanda do Município de Cáceres. **Realização:** 23 de Maio de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Maio de 2022.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação/adjudicação da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para **conclusão da construção da Proinfância Tipo 1, padrão FNDE tem uma área construída de 1. 317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² localizada no Bairro Jardim das Oliveiras**, Av. Barcelona, sem número. Atualmente a obra se encontra com 37,84% do seu total construtivo concluído e deve ser executada de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$ 2.889.528,75 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:

Recurso de Convenio: R$ 1.530.012,02(um milhão quinhentos e trinta mil doze reais e dois centavos). **Recurso Próprio:** R$ 1.359.516,73 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

Realização: **27 de abril de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT**

Empresa: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 09.492.967/0001-02

Valor: R$ 2.889.517,83 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 09 de maio de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 301 DE 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA **MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da servidora, protocolado em de 21 de março de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder a ***"Licença Prêmio por Assiduidade"*** equivalente a 60 (sessenta) dias, à servidora **MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA,** no período de **02.05.2022 a 30.06.2022** referente ao período aquisitivo de **01.11.2016 a 30.10.2021.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 023/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.258.221/0001-83

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo referente ao convênio n°1998/2021 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF, para atender a secretaria de agricultura do município, de acordo com o termo de referência.

Valor: R$ de 153.890,00 (Cento e cinquenta três mil oitocentos e noventa reais).

Dotação: 11.020.20.608.0016.1167.449052.000000 Red.0490 Fonte 1.7.01 e Fonte 1.5.00

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Luiz Carlos Soares da Silva– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 08.821.086/0001-25.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇO DE LAVANDERIA EM PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, TRATAMENTO DE PISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 07.010.10.302.0011.2046.339039000000 RED: 0290

Valor: R$ 611.760,00 (seiscentos e onze mil setecentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e MARIA EVA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 3 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1 BIM 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		
RECEITAS CORRENTES (I)											6.469.772,21	6.897.024,00	13.366.796,21	81.943.103,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											147.863,09	139.316,41	287.179,50	6.000.000,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF											5.459,64	24.654,13	30.113,77	2.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria											16.933,68	14.586,74	31.520,42	277.000,00
Contribuições														740.000,00
Receita Patrimonial											132.153,93	118.892,77	251.046,70	99.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais											132.153,93	118.892,77	251.046,70	99.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços											81.584,41	70.517,94	152.102,35	1.220.000,00
Transferências Correntes											6.108.170,78	6.568.296,88	12.676.467,66	73.330.103,38
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes											6.108.170,78	6.568.296,88	12.676.467,66	73.330.103,38
Outras Receitas Correntes														554.000,00
DEDUÇÕES (II)	506.784,38	472.792,64	508.499,09	537.317,20	522.744,79	611.694,04	578.337,56	848.131,70	675.486,88	666.549,14	625.134,68	730.566,76	7.284.038,86	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	506.784,38	472.792,64	508.499,09	537.317,20	522.744,79	611.694,04	578.337,56	848.131,70	675.486,88	666.549,14	625.134,68	730.566,76	7.284.038,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-506.784,38**	**-472.792,64**	**-508.499,09**	**-537.317,20**	**-522.744,79**	**-611.694,04**	**-578.337,56**	**-848.131,70**	**-675.486,88**	**-666.549,14**	**5.844.637,53**	**6.166.457,24**	**6.082.757,35**	**81.943.103,38**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	**-506.784,38**	**-472.792,64**	**-508.499,09**	**-537.317,20**	**-522.744,79**	**-611.694,04**	**-578.337,56**	**-848.131,70**	**-675.486,88**	**-666.549,14**	**5.844.637,53**	**6.166.457,24**	**6.082.757,35**	**81.943.103,38**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	**-506.784,38**	**-472.792,64**	**-508.499,09**	**-537.317,20**	**-522.744,79**	**-611.694,04**	**-578.337,56**	**-848.131,70**	**-675.486,88**	**-666.549,14**	**5.844.637,53**	**6.166.457,24**	**6.082.757,35**	**81.943.103,38**

Emissão: 03/05/2022 09:40:23
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de .
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 7 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 1 BIM 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	738.323,83	3.497.332,75	3.055.790,22		1.179.866,36	2.342.198,82	3.306.608,95	2.365.975,48	2.249.567,18		3.399.240,59	4.579.106,95
EXECUTIVO	738.323,83	3.497.332,75	3.055.790,22		1.179.866,36	2.342.198,82	3.306.608,95	2.365.975,48	2.249.567,18		3.399.240,59	4.579.106,95
GABINETE DO PREFEITO	122.381,56	35.471,12	55.682,82		102.169,86	56.996,61	75.372,52	127.586,38	127.211,38		5.157,75	107.327,61
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.099,24	68.059,21	65.511,00		3.647,45	37.876,49	11.546,20	5.295,71	5.295,71		44.126,98	47.774,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.273,82	10.825,05	10.806,68		2.292,19	126.257,79	70.031,63	15.750,85	15.750,00		180.539,42	182.831,61
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	239.496,60	2.348.641,42	1.983.469,84		604.668,18	1.174.328,07	1.281.127,29	1.207.185,25	1.138.895,25		1.316.560,11	1.921.228,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	245.498,44	387.159,50	375.087,76		257.570,18	54.707,87	676.347,15	141.236,08	93.494,48		637.560,54	895.130,72
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.340,67	153.423,68	153.379,80		4.384,55	23.039,87	84.422,90	84.423,75	84.422,90		23.039,87	27.424,42
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	38.633,90	50.164,86	46.335,59		42.463,17	80.945,13	430.914,22	162.686,66	162.686,66		349.172,69	391.635,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.944,83	430.583,63	352.512,85		81.015,61	785.207,87	673.822,31	619.963,57	619.963,57		839.066,61	920.082,22
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	81.654,77	4.717,74	4.717,74		81.654,77	0,06					0,06	81.654,83
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.248,05	1.248,05				253,83	253,83	253,83			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.950,12	2.950,12			1.987,44	1.087,50				3.074,94	3.074,94
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		4.088,37	4.087,97		0,40	851,62	1.683,40	1.593,40	1.593,40		941,62	942,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.763,18	272.543,44	177.599,55		151.707,07	16,83	774,30				791,13	152.498,20
TOTAL (III) = (I + II)	**795.087,01**	**3.769.876,19**	**3.233.389,77**		**1.331.573,43**	**2.342.215,65**	**3.307.383,25**	**2.365.975,48**	**2.249.567,18**		**3.400.031,72**	**4.731.605,15**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	56.763,18	272.543,44	177.599,55		151.707,07	774,30	774,30				791,13	152.498,20
EXECUTIVO	56.763,18	272.543,44	177.599,55		151.707,07	774,30	774,30				791,13	152.498,20
GABINETE DO PREFEITO	294,21	1.654,10	1.654,09		294,22							294,22
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.310,11	4.923,14	4.923,14		1.310,11						6,84	1.316,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.501,76	3.579,40	3.579,40		4.501,76							4.501,76
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	39.709,63	194.753,22	99.809,41		134.653,44	774,30	774,30				784,29	135.437,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.829,56	52.237,51	52.237,46		10.829,61							10.829,61
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.220,31	4.220,29		0,02							0,02
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	100,00	3.054,03	3.054,03		100,00							100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17,91	6.364,54	6.364,54		17,91							17,91
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		915,50	915,50									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		371,12	371,12									

Emissão: 03/05/2022 às 09:48
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		470,57	470,57									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 1 BIM 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	74.673.103,38	12.011.094,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000.000,00	287.179,50
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	2.250.000,00	30.113,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.750.000,00	257.065,73
Contribuições	740.000,00	0,00
Receita Patrimonial	99.000,00	251.046,70
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	99.000,00	251.046,70
Transferências Correntes	66.060.103,38	11.320.766,22
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	66.060.103,38	11.320.766,22
Demais Receitas Correntes	1.774.000,00	152.102,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.774.000,00	152.102,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	74.673.103,38	12.011.094,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.377.940,04	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.377.940,04	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.377.940,04	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.377.940,04	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**76.051.043,42**	**12.011.094,77**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.047.457,48	15.704.557,04	8.892.996,81	8.049.602,46	2.401.966,10	1.795.834,12	1.716.636,11
Pessoal e Encargos Sociais	33.255.165,50	4.713.842,91	4.683.842,91	4.602.590,28	220.472,78	10.288,35	10.288,35
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.792.291,98	10.990.714,13	4.209.153,90	3.447.012,18	2.181.493,32	1.785.545,77	1.706.347,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.482.691,98	10.750.804,61	4.169.099,19	3.426.949,93	2.007.836,32	1.785.545,77	1.706.347,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.047.457,48	15.704.557,04	8.892.996,81	8.049.602,46	2.401.966,10	1.795.834,12	1.716.636,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.875.985,94	3.401.143,63	648.272,61	382.613,47	654.391,44	570.141,36	532.931,07
Investimentos	14.775.985,94	3.301.143,63	627.599,58	361.940,44	654.391,44	570.141,36	532.931,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	100.000,00	20.673,03	20.673,03	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.775.985,94	3.301.143,63	627.599,58	361.940,44	654.391,44	570.141,36	532.931,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**76.973.443,42**	**19.005.700,67**	**9.520.596,39**	**8.411.542,90**	**3.056.357,54**	**2.365.975,48**	**2.249.567,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.706.372,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 03/05/2022 às 09:42 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	251.046,70
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.455.326,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até FEVEREIRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.073.448,82	1.063.132,69
DEDUÇÕES (XXIX)	15.679.975,94	16.780.249,68
Disponibilidade de Caixa	17.018.556,97	18.040.734,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.444.301,51	19.488.105,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.425.744,54	1.447.370,49
Demais Haveres Financeiros	-1.338.581,03	-1.260.485,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.606.527,12	-15.717.116,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.110.589,87**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.978.374,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.063.132,69
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**-804.651,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-553.604,79**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	300.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO - SUBFUNCAO 1 BIM 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	76.322.400,00	77.073.443,42	19.105.700,67	19.105.700,67	97,90	57.967.742,75	9.541.269,42	9.541.269,42	95,88	67.532.174,00	0,00
LEGISLATIVA	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.056.500,00	6.553.985,31	2.413.562,38	2.413.562,38	12,37	4.140.422,93	1.329.105,45	1.329.105,45	13,36	5.224.879,86	0,00
Administração Geral	5.016.500,00	4.511.961,31	1.499.651,68	1.499.651,68	7,68	3.012.309,63	872.540,57	872.540,57	8,77	3.639.420,74	0,00
Administração Financeira	1.320.000,00	1.322.024,00	377.910,70	377.910,70	1,94	944.113,30	283.740,31	283.740,31	2,85	1.038.283,69	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração de Receitas	700.000,00	700.000,00	536.000,00	536.000,00	2,75	164.000,00	172.824,57	172.824,57	1,74	527.175,43	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.729.716,00	1.683.729,63	250.286,93	250.286,93	1,28	1.433.442,70	165.764,35	165.764,35	1,67	1.517.965,28	0,00
Administração Geral	810.000,00	831.541,69	174.005,04	174.005,04	0,89	657.536,65	124.754,85	124.754,85	1,25	706.786,84	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	259.900,00	262.371,94	75.445,89	75.445,89	0,39	186.926,05	40.173,50	40.173,50	0,40	222.198,44	0,00
Assistência Comunitária	619.816,00	549.816,00	836,00	836,00	0,00	548.980,00	836,00	836,00	0,01	548.980,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.230.000,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00	3.230.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.230.000,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00	3.230.000,00	0,00
SAÚDE	17.217.000,00	16.900.846,44	4.362.630,02	4.362.630,02	22,35	12.538.216,42	2.482.260,31	2.482.260,31	24,94	14.418.586,13	0,00
Administração Geral	1.050.000,00	1.100.001,00	580.570,35	580.570,35	2,97	519.430,65	385.909,81	385.909,81	3,88	714.091,19	0,00
Atenção Básica	5.320.000,00	5.260.183,81	1.532.327,65	1.532.327,65	7,85	3.727.856,16	1.110.359,65	1.110.359,65	11,16	4.149.824,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.075.000,00	8.804.638,05	2.169.038,70	2.169.038,70	11,11	6.635.599,35	919.150,71	919.150,71	9,24	7.885.487,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	1.164.023,58	62.833,60	62.833,60	0,32	1.101.189,98	48.980,42	48.980,42	0,49	1.115.043,16	0,00
Vigilância Sanitária	512.000,00	512.000,00	17.859,72	17.859,72	0,09	494.140,28	17.859,72	17.859,72	0,18	494.140,28	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	27.255.500,00	26.670.934,12	5.251.750,39	5.251.750,39	26,91	21.419.183,73	2.782.658,48	2.782.658,48	27,96	23.888.275,64	0,00
Administração Geral	848.000,00	848.000,00	521.360,54	521.360,54	2,67	326.639,46	219.592,08	219.592,08	2,21	628.407,92	0,00
Ensino Fundamental	3.836.000,00	4.089.603,37	1.087.202,41	1.087.202,41	5,57	3.002.400,96	254.562,14	254.562,14	2,56	3.835.041,23	0,00
Ensino Médio	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Ensino Superior	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Educação Infantil	1.248.000,00	1.424.830,75	326.830,75	326.830,75	1,67	1.098.000,00	0,00	0,00	0,00	1.424.830,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Educação Especial	19.008.000,00	18.658.000,00	3.034.080,94	3.034.080,94	15,55	15.623.919,06	2.198.692,24	2.198.692,24	22,09	16.459.307,76	0,00
Demais Subfunções	1.810.000,00	1.345.000,00	282.275,75	282.275,75	1,45	1.062.724,25	109.812,02	109.812,02	1,10	1.235.187,98	0,00
CULTURA	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00
Difusão Cultural	511.000,00	511.000,00	0,00	0,00	0,00	511.000,00	0,00	0,00	0,00	511.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	747.000,00	806.152,20	170.942,64	170.942,64	0,88	635.209,56	140.845,93	140.845,93	1,42	665.306,27	0,00
Administração Geral	207.000,00	207.000,00	62.438,19	62.438,19	0,32	144.561,81	32.494,79	32.494,79	0,33	174.505,21	0,00

Emissão: 03/05/2022 09:37:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência aos Povos Indígenas	540.000,00	599.152,20	108.504,45	108.504,45	0,56	490.647,75	108.351,14	108.351,14	1,09	490.801,06	0,00
URBANISMO	6.176.684,00	6.555.773,33	1.113.874,11	1.113.874,11	5,71	5.441.899,22	532.658,82	532.658,82	5,35	6.023.114,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.571.684,00	3.491.684,00	17.600,00	17.600,00	0,09	3.474.084,00	17.600,00	17.600,00	0,18	3.474.084,00	0,00
Serviços Urbanos	2.605.000,00	3.064.089,33	1.096.274,11	1.096.274,11	5,62	1.967.815,22	515.058,82	515.058,82	5,18	2.549.030,51	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SANEAMENTO	710.000,00	480.000,00	83.363,41	83.363,41	0,43	396.636,59	83.363,41	83.363,41	0,84	396.636,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	710.000,00	480.000,00	83.363,41	83.363,41	0,43	396.636,59	83.363,41	83.363,41	0,84	396.636,59	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00	300.000,00	17.550,00	17.550,00	0,09	282.450,00	17.550,00	17.550,00	0,18	282.450,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	300.000,00	17.550,00	17.550,00	0,09	282.450,00	17.550,00	17.550,00	0,18	282.450,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.045.500,00	997.509,62	0,00	0,00	0,00	997.509,62	0,00	0,00	0,00	997.509,62	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.045.500,00	997.509,62	0,00	0,00	0,00	997.509,62	0,00	0,00	0,00	997.509,62	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	567.500,00	567.500,00	0,00	0,00	0,00	567.500,00	0,00	0,00	0,00	567.500,00	0,00
Promoção Comercial	567.500,00	567.500,00	0,00	0,00	0,00	567.500,00	0,00	0,00	0,00	567.500,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	6.296.000,00	8.336.012,77	5.311.285,84	5.311.285,84	27,21	3.024.726,93	1.955.934,69	1.955.934,69	19,65	6.380.078,08	0,00
Transporte Rodoviário	6.296.000,00	8.336.012,77	5.311.285,84	5.311.285,84	27,21	3.024.726,93	1.955.934,69	1.955.934,69	19,65	6.380.078,08	0,00
DESPORTO E LAZER	1.095.000,00	1.095.000,00	30.454,95	30.454,95	0,16	1.064.545,05	30.454,95	30.454,95	0,31	1.064.545,05	0,00
Administração Geral	205.000,00	205.000,00	30.454,95	30.454,95	0,16	174.545,05	30.454,95	30.454,95	0,31	174.545,05	0,00
Desporto Comunitário	890.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,51	0,00	20.673,03	20.673,03	0,21	79.326,97	0,00
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,51	0,00	20.673,03	20.673,03	0,21	79.326,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.508.600,00	2.508.600,00	410.396,00	410.396,00	2,10	2.098.204,00	410.396,00	410.396,00	4,12	2.098.204,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.831.000,00	79.582.043,42	19.516.096,67	19.516.096,67	100,00	60.065.946,75	9.951.665,42	9.951.665,42	100,00	69.630.378,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.508.600,00	2.508.600,00	410.396,00	410.396,00	2,10	2.098.204,00	410.396,00	410.396,00	4,12	2.098.204,00	0,00
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	210.500,00	210.500,00	26.990,48	26.990,48	0,14	183.509,52	26.990,48	26.990,48	0,27	183.509,52	0,00
Administração Geral	150.500,00	150.500,00	16.775,22	16.775,22	0,09	133.724,78	16.775,22	16.775,22	0,17	133.724,78	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	10.215,26	10.215,26	0,05	49.784,74	10.215,26	10.215,26	0,10	49.784,74	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 03/05/2022 09:37:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.100,00	50.100,00	9.869,75	9.869,75	0,05	40.230,25	9.869,75	9.869,75	0,10	40.230,25	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	9.869,75	9.869,75	0,05	40.130,25	9.869,75	9.869,75	0,10	40.130,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	695.000,00	695.000,00	119.171,45	119.171,45	0,61	575.828,55	119.171,45	119.171,45	1,20	575.828,55	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.108,77	3.108,77	0,02	26.891,23	3.108,77	3.108,77	0,03	26.891,23	0,00
Atenção Básica	400.000,00	400.000,00	73.306,84	73.306,84	0,38	326.693,16	73.306,84	73.306,84	0,74	326.693,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.000,00	41.091,84	41.091,84	0,21	208.908,16	41.091,84	41.091,84	0,41	208.908,16	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	1.664,00	1.664,00	0,01	13.336,00	1.664,00	1.664,00	0,02	13.336,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.344.000,00	1.344.000,00	229.803,35	229.803,35	1,18	1.114.196,65	229.803,35	229.803,35	2,31	1.114.196,65	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educação Especial	1.332.000,00	1.332.000,00	229.803,35	229.803,35	1,18	1.102.196,65	229.803,35	229.803,35	2,31	1.102.196,65	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	3.000,00	3.000,00	1.063,27	1.063,27	0,01	1.936,73	1.063,27	1.063,27	0,01	1.936,73	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	1.063,27	1.063,27	0,01	1.936,73	1.063,27	1.063,27	0,01	1.936,73	0,00
URBANISMO	40.000,00	40.000,00	6.296,99	6.296,99	0,03	33.703,01	6.296,99	6.296,99	0,06	33.703,01	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	6.296,99	6.296,99	0,03	33.703,01	6.296,99	6.296,99	0,06	33.703,01	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	85.000,00	85.000,00	16.760,84	16.760,84	0,09	68.239,16	16.760,84	16.760,84	0,17	68.239,16	0,00
Transporte Rodoviário	85.000,00	85.000,00	16.760,84	16.760,84	0,09	68.239,16	16.760,84	16.760,84	0,17	68.239,16	0,00
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	439,87	439,87	0,00	4.560,13	439,87	439,87	0,00	4.560,13	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	439,87	439,87	0,00	4.560,13	439,87	439,87	0,00	4.560,13	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.508.600,00**	**2.508.600,00**	**410.396,00**	**410.396,00**	**2,10**	**2.098.204,00**	**410.396,00**	**410.396,00**	**4,12**	**2.098.204,00**	**0,00**

Emissão: 03/05/2022 09:37:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANCO ORCAMENTARIO RECEITAS 1 BIM 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.600.000,00	76.051.043,42	12.011.094,77	15,79	12.011.094,77	15,79	64.039.948,65
RECEITAS CORRENTES	74.222.059,96	74.673.103,38	12.011.094,77	16,08	12.011.094,77	16,08	62.662.008,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.000.000,00	6.000.000,00	287.179,50	4,79	287.179,50	4,79	5.712.820,50
Impostos	5.723.000,00	5.723.000,00	255.659,08	4,47	255.659,08	4,47	5.467.340,92
Taxas	277.000,00	277.000,00	31.520,42	11,38	31.520,42	11,38	245.479,58
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	740.000,00	740.000,00					740.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	740.000,00	740.000,00					740.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	99.000,00	99.000,00	251.046,70	253,58	251.046,70	253,58	-152.046,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	99.000,00	99.000,00	251.046,70	253,58	251.046,70	253,58	-152.046,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.220.000,00	1.220.000,00	152.102,35	12,47	152.102,35	12,47	1.067.897,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.220.000,00	1.220.000,00	152.102,35	12,47	152.102,35	12,47	1.067.897,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.609.059,96	66.060.103,38	11.320.766,22	17,14	11.320.766,22	17,14	54.739.337,16
Transferências da União e de suas Entidades	22.401.472,53	22.401.472,53	4.110.970,85	18,35	4.110.970,85	18,35	18.290.501,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	18.207.587,43	18.658.630,85	2.725.077,76	14,60	2.725.077,76	14,60	15.933.553,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	4.484.717,61	17,94	4.484.717,61	17,94	20.515.282,39
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	554.000,00	554.000,00					554.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00					550.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.377.940,04	1.377.940,04					1.377.940,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.377.940,04	1.377.940,04					1.377.940,04
Transferências da União e de suas Entidades	1.377.940,04	1.377.940,04					1.377.940,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.600.000,00	76.051.043,42	12.011.094,77	15,79	12.011.094,77	15,79	64.039.948,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.600.000,00	76.051.043,42	12.011.094,77	15,79	12.011.094,77	15,79	64.039.948,65
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.600.000,00	76.051.043,42	12.011.094,77	15,79	12.011.094,77	15,79	64.039.948,65

Emissão: 03/05/2022 09:35:17 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300.000,00			300.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		300.000,00			300.000,00		

Emissão: 03/05/2022 09:35:17 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANCO ORCAMENTARIO DESPESAS 1 BIM 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.322.400,00	77.073.443,42	19.105.700,67	19.105.700,67	57.967.742,75	9.541.269,42	9.541.269,42	67.532.174,00	8.432.215,93	
DESPESAS CORRENTES	61.338.516,00	62.047.457,48	15.704.557,04	15.704.557,04	46.342.900,44	8.892.996,81	8.892.996,81	53.154.460,67	8.049.602,46	
Pessoal e Encargos Sociais	33.531.200,00	33.255.165,50	4.713.842,91	4.713.842,91	28.541.322,59	4.683.842,91	4.683.842,91	28.571.322,59	4.602.590,28	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	27.807.316,00	28.792.291,98	10.990.714,13	10.990.714,13	17.801.577,85	4.209.153,90	4.209.153,90	24.583.138,08	3.447.012,18	
DESPESAS DE CAPITAL	14.833.884,00	14.875.985,94	3.401.143,63	3.401.143,63	11.474.842,31	648.272,61	648.272,61	14.227.713,33	382.613,47	
Investimentos	14.733.884,00	14.775.985,94	3.301.143,63	3.301.143,63	11.474.842,31	627.599,58	627.599,58	14.148.386,36	361.940,44	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		20.673,03	20.673,03	79.326,97	20.673,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.508.600,00	2.508.600,00	410.396,00	410.396,00	2.098.204,00	410.396,00	410.396,00	2.098.204,00	184.226,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.831.000,00	79.582.043,42	19.516.096,67	19.516.096,67	60.065.946,75	9.951.665,42	9.951.665,42	69.630.378,00	8.616.442,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.831.000,00	79.582.043,42	19.516.096,67	19.516.096,67	60.065.946,75	9.951.665,42	9.951.665,42	69.630.378,00	8.616.442,07	
SUPERÁVIT (XIII)							2.059.429,35		3.394.652,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.831.000,00	79.582.043,42	19.516.096,67	19.516.096,67	60.065.946,75	9.951.665,42	12.011.094,77	67.570.948,65	12.011.094,77	
RESERVA DO RPPS	969.000,00	969.000,00			969.000,00			969.000,00		

Emissão: 03/05/2022 09:35:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homolc~~1~

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.508.600,00	2.508.600,00	410.396,00	410.396,00	2.098.204,00	410.396,00	410.396,00	2.098.204,00	184.226,14	
DESPESAS CORRENTES	2.508.600,00	2.508.600,00	410.396,00	410.396,00	2.098.204,00	410.396,00	410.396,00	2.098.204,00	184.226,14	
Pessoal e Encargos Sociais	2.508.600,00	2.508.600,00	410.396,00	410.396,00	2.098.204,00	410.396,00	410.396,00	2.098.204,00	184.226,14	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 03/05/2022 09:35:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 2 de 2
Homolc...

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.895 DE 09 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 3.895 DE 09 DE MAIO DE 2022

"Revoga Decreto nº 3.892 de 05 de maio de 2022 "

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3.892 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 09 de maio de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ***MARIO E THIZIL***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO **"*EXPOCAMP 2022*"** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 À 14/05/2022 NA CIDADE DE CAMPINÁPOLIS, com a empresa**M. LUIZ ZAMPIERI - EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 25.079.396/0001-35 no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, em 09 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO GABARITO PSS Nº OO2/2022

AAE /LIMPEZA E AAE/ NUTRIÇÃO ESCOLAS INDIGENAS

01 – B	11 –C	21 – C
02 – B	12 – D	22 – B
03 – A	13 – C	23 – C
04 – C	14 – B	24 – B
05 –A	15 – C	25 – B
06 –B	16 – A	26 – C
07 –C	17 – B	27 – A
08 – D	18 – B	28 – D
09 – D	19 – D	29 – C
10 – C	20 – B	30 – B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO2/2022

PROFESSOR

ESCOLAS INDIGENAS

01 – C	11 –D	21 – D
02 – C	12 –D	22 – B
03 – A	13 – A	23 – D
04 – D	14 – A	24 – A
05 – C	15 – D	25 – C
06 –A	16 – B	26 – C
07 –C	17 – A	27 – B
08 – D	18 –C	28 – C
09 – B	19 – A	29 – C
10 – C	20 – C	30 – B

PROFESSOR

NÃO INDIGENA ESCOLAS INDIGENAS

01 – C	11 –D	21 – D	31 – D
02 – C	12 –D	22 – B	32 – B
03 – A	13 – A	23 – D	33 – D
04 – D	14 – A	24 – A	34 – A
05 – C	15 – D	25 – C	35 – B
06 –A	16 – B	26 – C	36 – A
07 –C	17 – A	27 – B	37 – C
08 – D	18 –C	28 – C	38 – D
09 – B	19 – A	29 – C	39 – B
10 – C	20 – C	30 – B	40 – B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO2/2022

AAE/NUTRIÇÃO SEDE E DISTRITO

01 – C	11 – D	21 – D	31 – C
02 – A	12 – D	22 – B	32 – B
03 – C	13 – A	23 –D	33 – D
04 – C	14 – A	24 –A	34 – C
05 – B	15 – D	25 – C	35 – B
06 – B	16 – B	26 – C	36 – D
07 –C	17 – A	27 – A	37 – D
08 – A	18 –A	28 – C	38 – B
09 –D	19 –A	29 – A	39 –B
10 – C	20 –C	30 –D	40 –D

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO2/2022

AAE/LIMPEZA SEDE E DISTRITO

01 – C	11 – D	21 – D	31 – D
02 – A	12 – D	22 – B	32 – A
03 – C	13 – A	23 –D	33 – D
04 – C	14 – A	24 –A	34 – A
05 – B	15 – D	25 – C	35 – C
06 – B	16 – B	26 – C	36 – A
07 –C	17 – A	27 – A	37 – B
08 – A	18 –A	28 – C	38 – C
09 –D	19 –A	29 – A	39 –C
10 – C	20 –C	30 –D	40 –B

AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR

01 – A	11 –C	21 – D	31 – D
02 – B	12 –C	22 – B	32 – C
03 – D	13 – D	23 – D	33 – B
04 – C	14 – B	24 – A	34 – A
05 – D	15 – A	25 – C	35 – C
06 – A	16 –C	26 – C	36 – C
07 –C	17 – B	27 – A	37 – A
08 – B	18 –NULA	28 –C	38 – B
09 – D	19 – C	29 – A	39 – C
10 – D	20 – D	30 – D	40 – A

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO2/2022

ACS SEDE E DISTRITO

01 – C	11 – D	21 – D	31 – B
02 – A	12 – D	22 – B	32 – C
03 – C	13 – A	23 –D	33 – C
04 – C	14 – A	24 –A	34 – A
05 – B	15 – D	25 – C	35 – A
06 – B	16 – B	26 – C	36 – C
07 –C	17 – A	27 – A	37 – A
08 – A	18 –A	28 – C	38 – B
09 –D	19 –A	29 – A	39 –C
10 – C	20 –C	30 –D	40 –C

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO2/2022

ACE SEDE E DISTRITO

01 – C	11 – D	21 – D	31 – C
02 – A	12 – D	22 – B	32 – C
03 – C	13 – A	23 –D	33 – A
04 – C	14 – A	24 –A	34 – B
05 – B	15 – D	25 – C	35 – D
06 – B	16 – B	26 – C	36 – C
07 –C	17 – A	27 – A	37 – B
08 – A	18 –A	28 – C	38 – A
09 –D	19 –A	29 – A	39 –B
10 – C	20 –C	30 –D	40 –A

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO2/2022

NUTRICIONISTA

01 – B	11 – D	21 – D	31 – B
02 – D	12 – B	22 – B	32 – D
03 – D	13 –A	23 – D	33 – B
04 – C	14 –A	24 – C	34 – B
05 – B	15 – B	25 –C	35 – D
06 – A	16 – A	26 – A	36 – A
07 – B	17 – A	27 – A	37 – B
08 – C	18 – B	28 – B	38 – D
09 – C	19 – A	29 – C	39 – B
10 – D	20 – C	30 – A	40 – A

FONOADIOLOGO

01 – B	11 – D	21 – D	31 – A
02 – D	12 – B	22 – B	32 – D
03 – D	13 –A	23 – D	33 – D
04 – C	14 –A	24 – C	34 – A
05 – B	15 – B	25 –C	35 – C
06 – A	16 – A	26 – A	36 – B
07 – B	17 – A	27 – A	37 – A
08 – C	18 – B	28 – B	38 – D
09 – C	19 – A	29 – C	39 – D
10 – D	20 – C	30 – A	40 – C

MEDICO OBSTETRA

01 – B	11 – D	21 – D	31 – D
02 – D	12 – B	22 – B	32 – C
03 – D	13 –A	23 – D	33 – A
04 – C	14 –A	24 – C	34 – D
05 – B	15 – B	25 –C	35 – C
06 – A	16 – A	26 – A	36 – D
07 – B	17 – A	27 – A	37 – D
08 – C	18 – B	28 – B	38 – A
09 – C	19 – A	29 – C	39 – D
10 – D	20 – C	30 – A	40 – B

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DISTRITO E ZONA RURAL

01 – B	11 – D	21 – D	31 – D
02 – D	12 – B	22 – B	32 – B
03 – D	13 –A	23 – D	33 – D
04 – C	14 –A	24 – C	34 – A
05 – B	15 – B	25 –C	35 –B
06 – A	16 – A	26 – A	36 – A
07 – B	17 – A	27 – A	37 – C
08 – C	18 – B	28 – B	38 – D
09 – C	19 – A	29 – C	39 – B
10 – D	20 – C	30 – A	40 – B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.894 DE 09 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 3.894 DE 09 DE MAIO DE 2022

“Declara Feriado Municipal e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Estadual nº 4.994/1986, a qual criou o Município de Campinápolis;

Considerando a Lei Municipal n° 080/1990, a qual estabeleceu o dia 13 de maio como o dia da Emancipação Política e Administrativa do Município de Campinápolis;

Considerando o art. 2º da lei Municipal nº 080/1990, o qual autoriza o Executivo a regulamentar a referida lei;

DECRETA

Art.1º. Fica determinado que o dia 13.05.2022, sexta-feira, será FERIADO MUNICIPAL, em comemoração ao 36º (trigésimo sexto) Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Campinápolis – MT.

Parágrafo único. . Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 09 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ***BRUNO E BARRETTO***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO **"*EXPOCAMP 2022*"** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 À 14/05/2022 NA CIDADE DE CAMPINÁPOLIS, com a empresa**BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.998.179/0001-20 no valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)**, correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, em 09 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ***CLEBER E CAUAN***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO **"*EXPOCAMP 2022*"** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 À 14/05/2022 NA CIDADE DE CAMPINÁPOLIS, com a empresa**C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.907.300/0001-60 no valor global de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, em 09 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA ***KARKARA E VILÕES DO FORRÓ***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO **"*EXPOCAMP 2022*"** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 À 14/05/2022 NA CIDADE DE CAMPINÁPOLIS, com a empresa**WAGNER CAMILO DE MACEDO-ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.711.968/0001-29 no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, em 09 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA ***MARCELA MARES*** *E COM O CANTOR* ***RENAN RODRIGUES***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO **"*EXPOCAMP 2022*"** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 À 14/05/2022 NA CIDADE DE CAMPINÁPOLIS, com a empresa**J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 06.183.350/0001-17 no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, em 09 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 74/2021

Aditivo nº 03

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto Este termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo *contratual* do contrato de empreitada por preço global, em decorrência de melhoria estética e tecnicamente viável da pintura, bem como em razão da realização do contraventamento da estrutura metálica, o qual não estava previsto no projeto inicial.

Valor: R$ 18.709,76

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.10020.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 2.7.11.0000804

Data: 09/05/2022

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
35°	SIRLEIA GOMES DE ABREU
36°	GILMAR RIBEIRO ALENCAR DE ANDRADE
37°	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO
38°	JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES

Cargo*:* OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
8°	EDERSON HÜTTINGER

Cargo*:* MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
18°	CLEOMAR RAMOS DA SILVA
19°	NELSON DE ANDRADE OLIVEIRA
20°	JOSEMAR BARBOSA DOS SANTOS
21°	NIVALDO FRANCO DE GODOY
22°	UILLIAN FERNANDES BORCHARDT
23°	CÁSSIO DOS SANTOS CARVALHO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 19/2017

Aditivo nº 09 ao Contrato 19/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n° 299.580.591-34**,** representado pela **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 14 de abril de 2022 e término em 13 de junho de 2022.

Valor:O valor do contrato é de *R$ 6.474,08 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, oito centavos) mensais.*

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 03/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525, DE 05 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **EDNA TUBIANA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO.**

Nomear**,** a partir de 02 de maio de 2022, a senhora **Edna Tubiana**, portador do CPF sob nº 038.355.879-43 para o cargo em comissão de **Coordenadora de Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

A Audiência será realizada no **Plenário da Câmara Municipal** e transmitida na página Oficial do Município no endereço eletrônico **https://www.facebook.com/@cnparecis,** no dia **31 de maio de 2022, as 18h30min. ,** dispondo ainda a população à possibilidade de interação quanto ao que estará sendo apresentando.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como pauta;

a) Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre, janeiro a abril de 2022, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal;

b) Prestação de Contas do 1º Quadrimestre, janeiro a abril de 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00302/2022	LP N°00592/2022, LI N°00593/2022	ATIVO LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 26.567.065/0001-07	CONDOMÍNO VERTICAL	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 09 de maio de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 110.262,80

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 06 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **KENNEDY APARECIDO LOPES GONÇALVES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

AVISO DE RESULTADO PE 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender o departamento de merenda escolar e demais secretarias municipais, teve como vencedora a empresa: **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME com valor total de R$ 110. 262,80 (cento e dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). As** propostas apresentadas foram as mais vantajosas para a administração municipal, razão pela qual **HOMOLOGO** a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de maio de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521, DE 04 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, REFERENTE AO MÊS DE **MAIO** DE 2022**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 278/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada de Vítimas de Violência Doméstica no mês de maio de 2022:

Poliana Santos Spicalski					
Início 00h Domingo	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
01/05/2022	**01/05/2022**	**01/5/2022**	**02/05/2022**	**13/05/2022**	**14/05/2022**
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
14/05/2022	**15/05/2022**	**15/05/2022**	**16/05/2022**	**27/05/2022**	**28/05/2022**
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda		
28/05/2022	**29/05/2022**	**29/05/2022**	**30/05/2022**		

Eloisa Romig					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
06/05/2022	**07/05/2022**	**07/05/2022**	**08/05/2022**	**08/05/2022**	**09/05/2022**
Início	Término	Início	Término	Início	Término

21h Sexta	21h Sábado	21h Sábado	21h Domingo	21h Domingo	07h Segunda
20/05/2022	**21/05/2022**	**21/05/2022**	**22/05/2022**	**22/05/2022**	**23/05/2022**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial 007/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 007/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de iluminação de eventos, locação de palco e painéis de LED.

Ficando prorrogada sua abertura para dia **13 de maio de 2022 às 14h00-min (horário local).**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis **09** de maio de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA CNPJ: 35.654.688/0001-08

OBJETO: Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória de 500 horas da máquina MOTONIVELADORA KOMATSU GD-6555, MN-365, ano 2021, pertencente à frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 6.345,05 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520, DE 04 DE MAIO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **MAIO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 279/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Maio de 2022:

Bianca da Silva Tavares e Lediana Aparecida de Oliveira		
Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda
01/05/2022	**01/05/2022**	**02/05/2022**

Zuleide Magrid Rippel e Patricia Gomes de Souza					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
02/05/2022	**03/05/2022**	**03/05/2022**	**04/05/2022**	**04/05/2022**	**05/05/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
05/05/2022	**06/05/2022**	**06/05/2022**	**07/05/2022**	**07/05/2022**	**08/05/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 17h Domingo	Término 07h Segunda				
08/05/2022	**09/05/2022**				

Bianca da Silva Tavares e Josenilda Barros Sobral da Silva

Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
09/05/2022	**10/05/2022**	**10/05/2022**	**11/05/2022**	**11/05/2022**	**12/05/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
12/05/2022	**13/05/2022**	**13/05/2022**	**14/05/2022**	**14/05/2022**	**15/05/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
15/05/2022	**16/05/2022**				

Zuleide Magrid Rippel e Lediana Aparecida de Oliveira					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
16/05/2022	**17/05/2022**	**17/05/2022**	**18/05/2022**	**18/05/2022**	**19/05/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
19/05/2022	**20/05/2022**	**20/05/2022**	**21/05/2022**	**21/05/2022**	**22/05/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
22/05/2022	**23/05/2022**				

Patricia Gomes de Souza e Josenilda Barros Sobral da Silva					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
23/05/2022	**24/05/2022**	**24/05/2022**	**25/05/2022**	**25/05/2022**	**26/05/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
26/05/2022	**27/05/2022**	**27/05/2022**	**28/05/2022**	**28/05/2022**	**29/05/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00		
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
29/05/2022	**30/05/2022**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DATA MED LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA APOIO DIAGNÓSTICO.

VALOR: R$ 2.143.758,70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519, DE 04 DE MAIO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR**, REFERENTE AO MÊS DE **MAIO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 283/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de maio de 2022:

Diego da Silva Barros – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
06/05/2022	**07/05/2022**	**07/05/2022**	**08/05/2022**	**08/05/2022**	**09/05/2022**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
13/05/2022	**14/05/2022**	**14/05/2022**	**15/05/2022**	**15/05/2022**	**16/05/2022**

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo – Psicóloga					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
20/05/2022	**21/05/2022**	**21/05/2022**	**22/05/2022**	**22/05/2022**	**23/05/2022**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
27/05/2022	**28/05/2022**	**28/05/2022**	**29/05/2022**	**29/05/2022**	**30/05/2022**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de exames de imagens para apoio diagnóstico, teve como vencedora a empresa: **DATA MED LTDA** com valor total de **R$ 2.143.758,70 (dois milhões e cento e quarenta e três mil e setecentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de maio de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518, DE 04 DE MAIO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO DA **EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTESMUNHAS DE VIOLÊNCIA REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 277/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de **maio** de 2022:

MARIANE COSTA MOREIRA – CRESS: 6224/20					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
02/05/2022	**03/05/2022**	**03/05/2022**	**04/05/2022**	**04/05/2022**	**05/05/2022**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
05/05/2022	**06/05/2022**	**06/05/2022**	**07/05/2022**	**07/05/2022**	**08/05/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
08/05/2022	**09/05/2022**				

KATIA DE SOUZA RIZZOTTO – CRP: 18/00746					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
09/05/2022	**10/05/2022**	**10/05/2022**	**11/05/2022**	**11/05/2022**	**12/05/2022**

Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
12/05/2022	**13/05/2022**	**13/05/2022**	**14/05/2022**	**14/05/2022**	**15/05/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
15/05/2022	**16/05/2022**				

POLIANA SANTOS SPICALSKI – CPF: 003.158.671-67					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
16/05/2022	**17/05/2022**	**17/05/2022**	**18/05/2022**	**18/05/2022**	**19/05/2022**
Início 07h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
19/05/2022	**20/05/2022**	**20/05/2022**	**21/05/2022**	**21/05/2022**	**22/05/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
22/05/2022	**23/05/2022**				

CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA – CPF: 025.009.411-83					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
23/05/2022	**24/05/2022**	**24/05/2022**	**25/05/2022**	**25/05/2022**	**26/05/2022**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
26/05/2022	**27/05/2022**	**27/05/2022**	**28/05/2022**	**28/05/2022**	**29/05/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
29/05/2022	**30/05/2022**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 014/2022

RETIFICAÇÃO SOMENTE DO REGIME DE EMPREITADA ONDE SE LÊ GLOBAL LEIA-SE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM VIAS NO PERÍMETRO URBANO**na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**, a ser realizada **no dia 18 de maio de 2022, às 14 (catorze horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 de maio de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 052/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS à empresa: DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 27.250.886/0001-88, vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando R$ R$ 96.552,10 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Campo Verde, 09 de maio de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICI-

PAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 10 de Maio de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494993	TAMIRES CRISTINA COSTA NOGUEIRA	19/06/1993	50,0	39

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/202

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO, VIGIA, E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 2.028,60 (dois mil e vinte e oito reais e sessenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MTE00049/2022), sendo o valor de R$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 07 meses (retroagindo conforme data de vigência da CCT – 01/01/2022), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2022, PARA O FORNECIMENTO DE PEDRISCO, CAL HIDRATADO CH3 E PÓ DE PEDRA

PREGÃO N° 002/2022.

PROCESSO N° 039/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **CAMDEM BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 42.270.443/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Item 01 Pedrisco	136,11	151,80
Item 03 Pó de pedra	106,10	153,64

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 09 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMDEM BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA

Aislan Tiago Costa Lima

PROPRIETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IZABELA SILVA PAULINO-ME

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 23.145,10 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos), referente ao acréscimo de R$ 2.104,10 por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual, com base no índice ajustado pelas partes em 10%, (considerando o IPCA de março2021/março2022 = 12,33%).

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

ProponenteInstituto de Desenvolvimento Social**,**inscrito no CNPJ nº. 24.089.704/0001-40.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto **CONVIVÊNCIA POSITIVA - 2022**, que irá garantir atenção às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, com a finalidade de promover a qualidade de vida considerando o convívio social, educação ambiental, cultura e lazer, através do desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e valores positivos; possibilitando a transformação pessoal, familiar e social. Tendo como foco a constituição de um espaço de convivência e formação para a cidadania, desenvolvimento e autonomia, inclusive as que tenham envolvimento com drogas licitas ou ilícitas, dando prioridade para crianças e adolescentes que tenham histórico familiar de dependentes.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 09/05/2022 até o dia 20/02/2023.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1098 – 11.004.08.244.0047.20137.33.50.43.00.00.00 no exercício de 2022.

Assinatura: Campo Verde – MT, 09 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, que teve como vencedora a empresa M.A. VIANA DA CRUZ, CNPJ nº 07.975.765/0001-96, com o valor global de R$ 3.609.082,43 (três milhões, seiscentos e nove mil, oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). Campo Verde, 09 de maio de 2022.Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2020

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VN CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da execução da obra até o dia 08 de junho de 2022, contados a partir do dia 09 de maio de 2022

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2020

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A. G. DE ARAÚJO EIRELI-EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e execução da obra até o dia 06 de junho de 2022, contados a partir do dia 07 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 466,78 (mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000051/2022), sendo o valor de R$ 423,11 (quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos) de reajuste mensal por coletor, pelo período de 01 mês e 22 dias (conforme data de vigência da CCT, 01/01/2022), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO e OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2. 760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000049/2022), sendo o valor de R$ 258,75 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) de reajuste mensal por vigia, pelo período de 02 meses e 10 dias (conforme data de vigência da CCT, 01/01/2022), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, BOCAS-DE-LOBO, RAMPAS DE ACESSO, E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA AVENIDA BEIJA-FLOR, BAIRRO SÃO MIGUEL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até 09 de junho de 2022, contados a partir de 10 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME; CNPJ Nº 27.250.886/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS – PREGÃO Nº 052/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/05/2022 À 09/05/2023

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	17725	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P (PACOTE COM 8 FRALDAS)	SENIOR LIFE	600 PCT	R$ 9,76	R$ 5.856,00
02	42239	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M (PACOTE COM 8 FRALDAS)	SENIOR LIFE	1.500 PCT	R$ 10,00	R$ 15.000,00
03	42238	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G (PACOTE COM 8 FRALDAS)	SENIOR LIFE	2.200 PCT	R$ 10,80	R$ 23.760,00
04	42240	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXG (PACOTE COM 8 FRALDAS)	SENIOR LIFE	3.300 PCT	R$ 11,92	R$ 39.336,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 83.952,00 (OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).						

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	42243	FRALDA INFANTIL TAMANHO P (PACOTE COM 36 FRALDAS)	LIFE KIDS	50 PCT	R$ 22,00	R$ 1.100,00
06	42242	FRALDA INFANTIL TAMANHO M (PACOTE COM 32 FRALDAS)	LIFE KIDS	80 PCT	R$ 19,37	R$ 1.549,60
07	42241	FRALDA INFANTIL TAMANHO G (PACOTE COM 28 FRALDAS)	LIFE KIDS	200 PCT	R$ 20,00	R$ 4.000,00
08	42244	FRALDA INFANTIL TAMANDO GG (PACOTE COM 26 FRALDAS)	LIFE KIDS	150 PCT	R$ 18,67	R$ 2.800,50
09	42245	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG (PACOTE COM 26 FRALDAS)	LIFE KIDS	150 PCT	R$ 21,00	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.600,10 (DOZE MIL, SEISCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 96.552,10 (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACABAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA CRECHE FRANCISCO TIRADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 14 de junho de 2022, contados a partir do dia 10 de maio de 2022, e execução da obra até o dia 14 de junho de 2022, contados a partir do dia 15 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: R P LEITE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ Nº 18.426.966/0001-50, prestar os serviços de azulejista, carpinteiro, encanador, montador de estrutura metálica, pedreiro, pintor, servente e telhadista, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 09 de maio de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.437, DE 04 DE MAIO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Indígena.

DO VALOR: Valor mensal de R$:5.148,88 (Cinco mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos),

08 – Secretaria de Educação – CC 8100

Proj./Ativ.: 2074

DOT 462 - 3.1.90.11.01.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DOT 455 – 3.1.90.13.01.0500 – Obrigações Patronais

DA VIGÊNCIA: 09/05/2022 à 31/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO CONTRATANTE e ELIELZA CARDOSO DE MATOS / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 127 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, PREFEITODO MUNICÍPIODE CAMPOS DE JÚLIO**/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **CAMPOS DE JÚLIO**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** nas vias: **RUA VOLMIR TABORDA CÂMERA, RUA DANILO GELATTI, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, RUA H, RUA I, RUA J, RUA MARCOS ANDRÉ ZANELLA, RUA AMADEU PERINAZZO E RUA FRANCISCO MARASCA,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: **META FÍSICA: 14.874,72 m²**	**TAYNÁ SOLANO RIBAS** **ENGENHEIRA CIVIL** **CREA 1219908746**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA**

CREA:**1202470122**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Campos de Júlio, 09 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil

CREA: **1202470122**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2020

ESPÉCIE: Serviços de Monitoramento e Alarme.

DO OBJETO: Inclusão de valores e de aumento de objeto e prorrogação de prazo de vigência contratual.

VALOR: O valor mensal a ser acrescentado é de R$ 464,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais) referente a instalação de mais 10 (dez) sensores na EMEF 15 de Outubro.

Reajuste de 9,5% no valor de cada sensor, passando de R$ 42,39 para 46,40 cada sensor por mês.

Vigencia Prorrogada: De 10.05.2022 a 09.05.2023

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo Administrativo nº 040/2020 e Processo de Compra nº 039/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº 07.124.123/0002-64/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 72/2019

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ-MT.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 10/05/2022 à 09/05/2023.

DO VALOR: Valor global de R$: 100.000,00 (Cem mil reais) Anual. Valor mensal de R$ 8.333,33 (Oito mil trezentos e trinta e três e trinta e três centavos).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 027/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 027/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE, do Munícipio de Campos de Júlio-MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 20/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 60/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de Serviços de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/05/2022 até 02/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA, CPF Nº 022.193.402-26 CREDENCIADO.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 05/05/2022 a 04/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA, CNPJ/MF sob o nº 46.182.803/0001-05, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.437, DE 04 DE MAIO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Cozinheira de Nutrição Indígena.

DO VALOR: Valor mensal de R$:1.389,22 (Um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos),

08 – Secretaria de Educação – CC 8100

Proj./Ativ.: 2074

DOT 462 - 3.1.90.11.01.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DOT 455 – 3.1.90.13.01.0500 – Obrigações Patronais

DA VIGÊNCIA: 09/05/2022 à 31/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO CONTRATANTE e IONE OXEXOKAIRON / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 037/2022

DO OBJETO: O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de software integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal, sendo a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Regulação, Assistência Farmacêutica, Controle e Avaliação e Vigilância em Saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da Saúde (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), e rodar sobre servidores de páginas de in-

ternet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações e condições necessárias, conforme previsto no Termo de Referência, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos.

DATA: Canabrava do Norte, 03 de Maio de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60;

RH/GABINETE
PORTARIA N. 310, DE 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 310, DE 09 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandre-condutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 032/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66, O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up **-** combustível diesel, potência mínima 190cv, tração 4x4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo administrativo n**.** 2008/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2302 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Goiânia para Canabrava do Norte - MT, em 09 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000710/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022**, com sessão realizada em 04/05/2022, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, foi declarado **FRACASSADO**, pelo motivo de que nenhuma licitante conseguiu chegar ao valor de referência.

Canabrava do Norte, 09 de Maio de 2022.

Iranizio Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 980/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N. 980/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VERSÃO N. 003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a Material de Expediente.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronizaçãode Material de Expediente versão n. 003a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o decreto n. 961/2022, de 14 de março de 2022, que *"aprova a padronização de itens de material de expediente versão n. 002 e da outras providencias"*.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CAT MAT.
	Caixa 10 Unidade (Cód. :182)	0005173	Agulha - em aço inox, n 07, para costura de mão	192258	
	Caixa Com 50 Unidades (Cód.: 38)	67755-8	Alfinete para mapa - cabeça de polietileno de 6mm, comprimento total 18mm cores variadas	421	
	Pacote 100 Unidade (Cód. :2373)	78912-7	Anel para chaveiro - de aço inoxidável, com diâmetro de 25 mm, para acomodação de chaves	192259	
	Unidade (Cód.:1)	219907-6	Bandeja para expediente - em acrílico tipo caixa para correspondência, dupla, na cor cristal, medindo (350 x 250 x 120) mm	178725	
	Unidade (Cód.:1)	74378-0	Barbante - de algodão, com 04 fios, rolo 250gr, aproximadamente 375m	189317	
	Unidade (Cód.:1)	00016030	Barbante - para artesanato, nº 4/6, composição 100% algodão, peso 2kg, nas cores diversas.	189314	
	Unidade (Cód.:1)	00016031	Barbante - para artesanato, nº 4/8, composição 100% algodão, peso 2kg, nas cores diversas.	190504	
	Unidade (Cód.:1)	00014675	Barbante - para crochê nº 06 composição: 100% algodão peso: 800 gramas = 805 metros, barbante rubi, ideal para confecção de trabalhos com toques mais rústicos, como tapetes, caminhos e artesanatos em geral. Fio 100% algodão. Na cor cru	190503	
	Unidade (Cód.:1)	0001255	Barbante colorido, composição: 85% algodão e 15% outras fibras nrº 2 com 610 m, unidade	189315	
	Unidade (Cód.:1)	155675-4	Borracha - borracha tek plast, grafite, retangular, 42x21x11mm, na cor branca	189300	
	Unidade (Cód.:1)	276050-9	Borracha para carimbo - em resina sintética, para ser utilizada em carimbo automático auto entintado, medindo (60 x 40) mm	190486	Item: 378733
	Caixa 144 Unidade (Cód. :228)	0001277	Botão de acrílico, para roupa redondo perolado, tamanho médio, cores variadas- unidade	192293	
	Pacote 50 Unidades (Cód. :210)	192092-8	Caixa de arquivo morto - em papelão kraft, (297x420) mm, na cor parda	190464	
	Unidade (Cód.:1)	155571-5	Caixa de arquivo morto - em polipropileno, (355x135x245) mm, na cor azul.	179170	
	Unidade (Cód.:1)	372728-9	Caixa organizadora - em plástico polionda, para armazenar documentos, simples, com encaixes laterais, medindo 33,50x25,50x18,00cm, na cor preta, com tampa e pegadores, sem divisória, sem alça	186857	
	Caixa 50 Unidade (Cód.:61)	325683-9	Caneta - esferográfica, corpo em poliestireno cristal, ponta em cobre, com espessura de 1,00mm, tinta vermelha, tampa ventilada	192294	
	Caixa 50 Unidade (Cód.:61)	159747-7	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, redonda, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0mm, na cor azul, tampa ventilada	190465	
	Caixa 50 Unidade (Cód.:61)	137857-0	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), na cor preta, tampa ventilada	190466	Item: 336709
	Unidade (Cód.:1)	00056638	Caneta marca tecido - plástico rígido opaco, medindo 14cm, várias cores	192295	
	Caixa 12 Unidade (Cód. :188)	103832-0	Caneta marca texto - corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor rosa	183986	Item: 335178
	Caixa 12 Unidade (Cód. :188)	162894-1	Caneta marca texto - em plástico rígido e opaco, 5 mm, verde fluorescente	183984	Item: 285973
	Caixa 12 Unidade (Cód. :188)	233724-0	Caneta marca texto - em plástico rígido e opaco, ponta de 5mm, na cor azul fluorescente	8219	
	Caixa 100 Unidade (Cód. :201)	334162-3	Capa para encadernação - de polipropileno, a4, preta	190378	Item: 381090
	Caixa 100 Unidade (Cód. :201)	334164-0	Capa para encadernação - de polipropileno, a4, transparente	190379	Item: 316264
	Unidade (Cód.:1)	305421-7	Carimbo - numérico 20600, triv. de metal, com 06 dígitos e 07 funções similar num Bering machine referência 2060kw, automático	190544	Item: 367973
	Unidade (Cód.:1)	227309-8	Carimbo - tipo mesa, retangular, medindo (60 x 40) mm, auto-entintador, automático	190485	Item: 456290
	Pacote 500gr (Cód.: 2533)	4252-8	Clipe - aco, paralelo, galvanizado, 6/0	190469	
	Caixa 250 Uni-	12752-3	Clipe - aco, paralelo, niquelado, 2	190381	

	dade (Cód.:40)				
	Caixa Com 50 Unidades (Cód.: 61)	11890-7	Clipe - aco, paralelo, niquelado, 4/0	179493	Item: 292031
	Caixa Com 100 Unidades (Cód.: 38)	323610-2	Clipe - em aco inox, paralelo, acabamento galvanizado,2/0	190468	Item: 463460
	Caixa 100 Unidade (Cód.:38)	323591-2	Clipe - em aco inox, paralelo, acabamento niquelado,3/0	179490	
	Pacote 500gr (Cód.: 2533)	153540-4	Clipe - metal, 8/0, galvanizado, 8/0	179494	Item: 458597
	Caixa Com 10 Unidades (Cód.: 182)	162572-1	Cola - bastão, rápida 10gr	190467	Item: 282456
	Unidade (Cód.:1)	00037564	Cola - cola quente em bastão, silicone, transparente; refil grosso	192290	
	Unidade (Cód.: 1)	28153-0	Cola - colorida cores diversas ,25g cada frasco	192285	
	Tubo 25 Grama (1533)	250309-3	Cola - liquida para tecido várias cores	192286	
	Unidade (Cód.:1)	333248-9	Cola - liquida, atóxica, na cor transparente, secagem rápida, para isopor, bico econômico bisnaga 90 grama	192282	
	Tubo 1 Litro (Cód. :1113)	161398-7	Cola - liquida, branca, acondicionada em frasco de 1kg	12883	
	Unidade (Cód.:1)	112437-4	Cola - liquida, branca, escolar, atóxica, normal, frasco c/90 gramas	190382	
	Unidade (Cód.: 1)	285127-0	Cola - liquida, para borracha e.v.a, na cor branca, 90gr acondicionado em embalagem apropriada	192287	
	Unidade (Cód.:1)	00059555	Cola - super. cola instantânea 20gr, possui baixa viscosidade, adesivo de uso geral, adere com ampla variedade de metais, plásticos, borrachas, madeiras, porcelanas, couro e outros	192284	
	Unidade (Cód.:1)	291581-2	Cola com purpurina - colorida com gliter, para trabalhos manuais, tubos contendo 25ml cada, cores diversas	192283	
	Unidade (Cód.:1)	195482-2	Cola de silicone - em silicone, devendo ser aplicada quente, através de pistola própria para aplicação, para colar materiais em pvc e plástico, devendo ser fornecido em bastão com diâmetro de 2cm	179560	
	Unidade (Cód.:1)	281159-6	Cola de silicone - silicone, devendo ser aplicado quente através de pistola própria, para colar materiais em pvc, plástico, madeira e alumínio, devendo ser fornecido em bastão com diâmetro de 7,5mm	179547	Item: 379312
	Unidade (Cód.:1)	00037563	Cola quente de silicone em bastão transparente refil fino	192289	
	Unidade (Cód.:1)	73618-0	Compasso - escolar, em ferro cromado, com duas pontas secas, sem haste	192262	
	Rolo 50 Metro (Cód.:43)	326226-0	Cordão - barbante, em sisal, na cor natural, com 50 fios	192267	
	Rolo 50 Metros (Cód.: 43)	424235-1	Cordão - fitilho, em nylon, cores diversas medindo 5,00mm	190385	
	Unidade (Cód.:1)	306569-3	Corretivo - liquido, com 18ml, não toxico, lavável, inodoro, não ressecante, para correção em textos, impressos, fotocopias e manuscritos realizados em papel reciclado	667	Item: 300294
	Metro (Cód.: 2)	426565-3	Elástico - de elástico chato, n. 8, medindo 5,00mm de largura, na cor branca	184173	
	Metro (Cód.: 2)	406222-1	Elástico - elástico chato, n. 12, medindo 7,00mm de largura, na cor branca	7965	
	Rolo 10 Metro (Cód. :1403)	00014704	Elástico para aviamento - látex, composição: 42% poliéster e 58% elastodieno cores variadas	192271	
	Unidade (Cód.:1)	397996-2	Emborrachado - em eva, medindo 90,00x180,00cm, cores diversas	3215	
	Unidade (Cód.:1)	402120-7	Espiral - de plástico, para encadernação, na cor preto, com 30 mm	190390	Item: 285823
	Unidade (Cód.:1)	441738-0	Espiral - de plástico, para encadernação, na cor preto, com 40mm	184107	Item: 357843
	Unidade (Cód.:1)	376701-9	Espiral - de plástico, para encadernação, na cor transparente, verde ou preto, com 09 mm	190392	Item: 202763
	Unidade (Cód.:1)	396944-4	Espiral - de plástico, para encadernação. Na cor preto, com 22 mm	190391	
	Unidade (Cód.:1)	396945-2	Espiral - de plástico, para encadernação. Na cor preto, com 24 mm	180070	
	Unidade (Cód.:1)	105420-1	Esquadro - de plástico rígido transparente, com graduação, 60 graus medindo 21cm	192263	
	Unidade (Cód.: 1)	324525-0	Estilete - em plástico, lamina de aco carbono, com largura de 18,00mm	192297	
	Unidade (Cód.:1)	397139-2	Estilete - em plástico, lamina de aco carbono, com largura de 8,00mm, medindo 13,00cm	180109	
	Unidade (Cód.:1)	388267-5	Expositor porta documentos - em plástico, acp ref. 305, quadro de horário de trabalho, horizontal, tamanho (230 x 335 x 20) mm, na cor preta. Quadro não magnético	190476	
	Unidade (Cód.:1)	4668-0	Extrator de grampos - em inox, tipo espátula	9156	Item: 278812

	Unidade (Cód.:1)	406389-9	Fio de lã - 70% acrílica e 30% lã, cores variadas, número 3/5, novelo pesando 100g	180852	
	Unidade (Cód.:1)	322720-0	Fita adesiva - em crepe, medindo 25,00mmx50,00m, na cor branca	418	Item: 332859
	Unidade (Cód.:1)	402121-5	Fita adesiva - em crepe, medindo 38,00mmx50,00m	190393	Item: 283561
	Pacote 4 Unidades (Cód.: 1065)	106332-4	Fita adesiva - polipropileno, medindo (12mmx10m), na cor transparente	190506	Item: 344225
	Unidade (Cód.:1)	00012234	Fita adesiva - polipropileno, medindo 48mm x 50m, na cor transparente, para empacotamento	190500	
	Unidade (cód.:1)	00015777	Fita de cetim 10mx15mm cores diversas	192300	
	Unidade (Cód.:1)	00015776	Fita de cetim 10mx7mm cores diversas	192301	
	Unidade (Cód.:1)	270042-5	Fita decorativa - cetim comum, medida n° 0, cores variadas	9158	
	Unidade (Cód.:1)	0006918	Fita decorativa - fita cetim n°08 - 22mm com 10 metros cores variadas	192303	
	Rolo 50 Metros (Cód.: 43)	158414-6	Fitilho - de algodão encerado, tipo simples, medindo 2mm x 2cm, e x l, na cor prateada	190405	
	Rolo 50 Metros (Cód.: 43)	109747-4	Fitilho - de nylon, tipo simples, medindo 20 mm de espessura, na cor verde	190406	
	Rolo 50 Metros (Cód.: 43)	0006827	Fitilho - de plástico, tipo simples, medindo 10 mm de espessura, cores variadas, rolo de 50 metros	190407	
	Rolo 50 Metros (Cód.: 43)	388775-8	Fitilho - em algodão encerado, tipo simples, número 01, na cor dourada	190408	Item: 375765
	Rolo 50 Metros (Cód.: 43)	291901-0	Fitilho - metalizado, tipo simples, nas cores diversas	190410	Item: 293868
	Unidade (Cód.:1)	00012253	Giz de cera - formato anatômico, antialérgico, cores sortidas, peso liquido 48g, com esferas anti-deslizantes e alta resistência contra quebra caixa com 12 cores	192268	
	Pacote 1 Kg (Cód. :2527)	169622-0	Gliter escolar - composto de tinta dimensional composta de partículas de pvc metalizadas, na cor metálica com gliter cores diversas, acondicionado em frasco contendo 35ml.	190415	Item: 389260
	Unidade (Cód.:1)	168490-6	Grampeador - comercial - m530, 23/10, preto, grande	184021	
	Unidade (Cód.:1)	265450-4	Grampeador - tipo metálico, com base para fechamento dos grampos em duas posições (grampo aberto e fechado), apoio de base em pvc, capacidade de carga 01 (um) pente de grampos (105 grampos) na medida 26/6, (15 x 9,5 x 4,5) mm	190419	
	Caixa Com 100 Unidades (Cód.: 38)	351667-9	Grampo fixa papel - tipo trilho, em polipropileno, medindo 300mm, na cor branca	2995	
	Caixa (Cód. :1457)	324382-6	Grampo para grampeador - em aco galvanizado,26/6 24 pentes com 210 grampos	190420	
	Caixa (Cód. :1457)	406539-5	Grampo para grampeador 23/10 caixa com 5000 grampos	184010	Item: 358207
	Unidade (Cód.:1)	0004209	Ima - do tipo botão, redondo, medindo 3x8mm, para mural	190461	
	Pacote 30 unidade (cód. :1)	00065386	Isopor - bola de isopor, eps-redonda,60mm, na cor branca	192291	
	Unidade (cód.:1)	254172-6	Isopor - diâmetro de referência n° 25, na cor branca, no formato redondo tipo bola	192261	
	Unidade (cód.:1)	288080-6	Isopor - diâmetro de referência n° 50, na cor branca, no formato redondo tipo bola	192260	
	Unidade (Cód.:1)	323637-4	Isopor - formato placa, medindo 1,00mx50,00cmx5,00mm, na cor branca	180729	
	Unidade (Cód.:1)	250331-0	Lantejoulas - composta de partículas de pvc metalizado, no formato sextavado, no tamanho 6mm, acondicionado em embalagem adequada, na cor em cores variadas	192269	
	Caixa 24 Unidades (Cód. :155)	406300-7	Lápis de cor longo corpo triangular, com cores vivas e intensas, mina supremacia com no mínimo 3,3mm de diâmetro e ponta resistente - caixa com 24 unidades	180917	
	Unidade (Cód.:1)	322930-0	Lápis grafite - em madeira, formato redondo, n.2, medindo 170,00 mm	190426	Item: 405822
	Unidade (Cód.:1)	322930-0	Lápis grafite - em madeira, formato redondo, n°2 medindo 170,00mm.	190426	
	Unidade (Cód.:1)	27247-7	Máquina de calcular - a bateria, tipo eletrônica, com visor, contendo 12 dígitos	184003	
	Caixa 100 Unidade (Cód.: 38)	153528-5	Palito - de madeira, para picolé, formato chato com 10cm.	181508	
	Unidade (Cód.:1)	378140-2	Pasta - catalogo, em polipropileno, medindo 250,00x355,00mm, transparentes, na cor preta	190439	
	Unidade (Cód.:1)	343948-8	Pasta - classificadora, em pvc, formato oficio, com grampo trilho de plástico, na cor azul	190440	
	Unidade (Cód.:1)	350312-7	Pasta - classificadora, em pvc, formato oficio, com grampo trilho de plástico, na cor transparente	190441	

	Unidade (Cód.:1)	263577-1	Pasta - em papelão, com elástico, tamanho a4, para arquivo de documentos	190520	
	Unidade (Cód.:1)	346716-3	Pasta - registrador az, em papelão, medindo 250,00x280,00mm, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético, na cor preta	190472	Item: 455646
	Unidade (Cód.:1)	322564-0	Pasta - suspensa, em polietileno, medindo 365,00x240,00mm, com prendedor e visor de plástico, na cor azul	190443	
	Unidade (Cód.:1)	163225-6	Pasta catalogo - cartão revestido de plástico, com 50 envelopes, espessura de 0.10, 4 colchetes de metal, no tamanho oficio, na cor preta	181653	
	Unidade (Cód.:1)	246887-5	Pasta de plástico, com tamanho oficio, para ser utilizada como pasta de com abas e elástico, com ilhós, lisa e transparente	190442	
	Unidade (Cód.:1)	239413-8	Pasta em l - de em polibras, tamanho a4, na cor azul	6069	Item: 451554
	Unidade (Cód.:1)	408707-0	Perfurador para papel - em estrutura metálica, capacidade de 150 folhas com 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta	190473	Item: 324894
	Unidade (Cód.:1)	18674-0	Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho pequena (aa)	181747	Item: 419859
	Unidade (Cód.:1)	201687-7	Pilha - tipo alcalina_(aaa), na voltagem de 1,5v, no tamanho palito	190474	Item: 419860
	Unidade (Cód.:1)	107322-2	Pincel - de cerdas brancas, de madeira, longo, tamanho 12	190445	
	Unidade (Cód.:1)	76851-0	Pincel - de crina, chato, de madeira, 16	190446	Item: 204788
	Unidade (Cód.:1)	107339-7	Pincel - de pelo de camelo, de madeira, curto, tamanho 8 - redondo	190447	
	Unidade (Cód.:1)	195372-9	Pincel - de pelo pônei, de madeira, n.20	190448	Item: 237175
	Unidade (Cód.:1)	157835-9	Pincel atômico - cor variada, com ponta de feltro chanfrada, do tipo descartável	190507	
	Caixa Com 12 Unidades (Cód. :188)	176450-0	Pincel atômico - na cor azul, com ponta de feltro, do tipo descartável ref.1100	15135	Item: 432764
	Caixa Com 12 Unidades (Cód. :188)	156014-0	Pincel atômico - na cor preta, com ponta de em feltro retangular, do tipo descartável, caixa com 12 unidades.	184043	Item: 373776
	Caixa Com 12 Unidades (Cód. :188)	161205-0	Pincel atômico - na cor verde, com ponta de ponta redonda, do tipo descartável ref. 850	8224	Item: 228841
	Unidade (Cód.:1)	107330-3	Pincel de pelos de orelha de boi, de madeira, curto, tamanho 10	15136	Item: 334290
	Unidade (Cód.:1)	106144-5	Pincel de sintético, de madeira, 4¨	15133	Item: 204760
	Unidade (cód.:1)	335414-8	Pincel n°0 com cerdas branca e cabo longo	192324	
	Unidade (cód.:1)	325784-3	Pincel n°10 com cerdas brancas e cabo longo	192318	
	Unidade (cód.:1)	380083-0	Pincel n°2 com cerdas branca e cabo longo	192323	
	Unidade (cód.:1)	406333-3	Pincel n°4 com cerdas brancas e cabo longo	192322	
	Unidade (cód.:1)	343836-8	Pincel n°6 com cerdas brancas cabo e longo	192321	
	Estojo 4 Unidades (Cód.: 1012)	00015856	Pincel p/ quadro branco - na cor (variadas), com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo recarregável	181772	
	Caixa Com 12 Unidades (Cód. :188)	0008017	Pincel p/ quadro branco - pincel atômico ponta indeformável chanfrado, comprimento mínimo 10cm, cor vermelha.	190449	
	Unidade (Cód.:1)	90321-3	Pincel para tecido nº 06 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	184517	Item: 400337
	Unidade (Cód.:1)	130649-9	Pincel para tecido nº 14 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	181773	Item: 204783
	Unidade (Cód.:1)	258533-2	Pistola - grossa -de plástico, com gatilho e ponta com isolante térmico, para aplicação de cola quente, potência de 40w, bivolt	184034	
	Unidade (Cód.:1)	0007114	Pistola para cola fina de plástico para aplicação cola quente potência de 40w, 110v	192276	
	Unidade (Cód.:1)	232376-1	Porta objetos - de em acrílico, para lápis, clips, papel-bilhete, na cor preto	181949	
	Unidade (Cód.:1)	274663-8	Prancheta portátil - de acrílico, tamanho oficio a-4, com prendedor de plástico, na cor fume	190450	Item: 416658
	Pacote Unidade (Cód.:1)	253746-0	Prendedor de papel - em plástico, tipo grampo trilho para pasta com 80mm	192399	
	Unidade (Cód.:1)	342200-3	Quadro - de aviso, em madeira, espessura de 6,00mm, revestido em feltro, verde, moldura de alumínio anodizado fosco, medindo 90,00x60,00cm, acompanha: porta em acrílico e chave	190477	
	Unidade (Cód.:1)	Código: 201447-5	Quadro magnético - em formica branca brilho para lousa, medindo 2,00 x 1,20m, alumínio com suporte para apagador, formica plástico magnético, escrever	190889	
	Bloco Com 100 Folhas (Cód.: 2414)	182419-8	Recado auto adesivo - em papel adesivo, medindo (76x102) mm, bloco com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor amarela	190451	Item: 265979

	Bloco 100 Folhas (Cód.: 60)	231689-7	Recado auto adesivo - em papel offset, adesivo papel, medindo (36 x 51) mm, com 100 folhas cada bloco, na cor amarela	190463	
	Unidade (Cód.:1)	380355-4	Refil para caneta - refil para pincel de quadro branco, medindo 0,08cm, cores diversas	190455	Item: 361783
	Unidade (Cód.:1)	324767-8	Régua - em plástico, medindo 30,00cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente	182160	Item: 233586
	Pacote 10 Unidades (Cód.: 31)	324781-3	Régua - em plástico, medindo 30,00cm, com marcação em braile	190479	
	Peça de 30 metro (cód. :1403)	162125-4	Tecido - chitão estampado, textura encorpada e boa aparência, tela_2x1, 100% algodão, pesando 230 a 240g/m2, para confecção de roupas, largura 1,60 m, estampada	192278	
	Rolo 50 metro (cód.:43)	00060654	Tecido - do tipo feltro, comprimento 50m largura 1,40m cores diversas	192279	
	Peça de 30 metro (cód. :1403)	143775-5	Tecido - tipo juta, armação tela natural, composto de 100 % fibra vegetal de juta, pesando 280 g/m2, com largura de 1,00 m comprimento 30 m, na cor cru natural	192280	
	Peça 30 metro (cód. :1403)	00065384	Tecido - tipo juta, armação tela natural, composto de 100 % fibra vegetal de juta, pesando 280 g/m2, com largura de 1,00 m, nas cores diversas	192336	
	Peça 30 metro (cód. :1403)	00010193	Tecido - tipo patchwork, tricolina 100% algodão, largura 1,50m, comprimento 30m diversas estampas	192281	
	Metro (Cód.: 2)	240815-5	Tecido - tipo tnt, (tecido não tecido), armação prensada, composto 100% fibra de polipropileno, pesando 50g/m2, largura de 1,40 metros, cores variadas	190457	
	Unidade (cód.:1)	00032496	Tesoura - tesoura de picotar profissional corta papel e até tecidos - tamanho: 22 cm, lamina: aco inoxidável - " picota papel, eva, tnt, tecidos, couro etc.	192328	
	Unidade (Cód.:1)	322587-9	Tesoura - uso escolar, em aco inoxidável, com 10,00cm, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada, com rebite	8303	Item: 464173
	Unidade (Cód.:1)	266225-6	Tesoura Harvey para fios em aço inox aisi 400	190458	
	Unidade (Cód.:1)	155214-7	Tesoura simples, inox, médio, polipropileno, 8``	182673	Item: 464170
	Unidade (cód.:1)	0007989	Tesoura uso escolar em aço inox 12cm ponta arredondada cabo plástico	192330	
	Unidade (Cód.:1)	325199-3	Tinta - para carimbo, a base de agua, sem óleo, preta	189319	Item: 411718
	Unidade (Cód.:1)	374185-0	Tinta acrílica - tipo acrilex, para utilização em tecido, cores variadas, acondicionada em pote de 37 ml	192333	
	Caixa 6 Unidades Com 500 Ml (Cód.: 1498)	264333-2	Tinta guache - composta de resina, agua, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, atóxica, cores variadas, acondicionado em embalagem adequada	364	
	Unidade (Cód.:1	259623-7	Tinta para carimbo - tubo de tinta para carimbo na cor preta, base líquida de 28ml	182754	Item: 284699
	Caixa com 6 unidade (cód. :1923)	00030795	Tinta para pintura facial a base de agua glicerina atóxica caixa com 6 cores	192331	
	Unidade (cód.:1)	126165-7	Transferidor - de plástico rígido, medindo 360 graus, transparente	192335	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS: MATERIAL DE ENFEITE E FESTIVIDADES

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CAT MAT.
	Pacote 50 unidade (cód. :210)	00011443	Balão plástico - balão tipo bexiga, em látex nº 07 com certificado iso9001/2000. Cores disponíveis. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira.	192288	
	Pacote 50 Unidade (cód. :210)	235967-7	Balão plástico - em látex, tamanho grande nº10, em cores diversas	13120	Item: 373905
	Pacote 12 unidade (cód.: 209)	196776-2	Elemento decorativo para festa junina - tipo balão, de plástico, n-.03	192493	
	Unidade (cód.: 1)	164253-7	Elemento decorativo para festa junina - tipo balões (abre e fecha), de papel	192495	
	Saco 500 Gramas (Cód.: 2532)	288529-8	Elemento decorativo para festa junina - tipo bandeirinha de são Joao, de tnt, tamanho grande	190509	
	Unidade (Cod. 1)	223151-4	Elemento decorativo para festa junina - tipo fogos de efeito, de pólvora	192494	
	Pacote 200 Uni. (Cód.: 525)	223398-3	Elemento decorativo para festa junina - tipo serpentina, de papel, cores	190510	
	Unidade (Cód.:1)	223390-8	Mascara, de isopor, grande com gliter	190512	

	Unidade (Cód.:1)	223393-2	Mascara, de isopor, pequena com gliter	190513	
	Unidade (Cód.:1)	0001307	Olho de plástico número 14, no formato redondo, unidade	181466	
	Unidade (Cód.:1)	0007082	Olho móvel de plástico, tipo casca, número 4, no formato redondo, 100 x 1	13067	
	Unidade (Cód.:1)	257259-1	Peruca - com cabelo sintético, com cabelo encaracolado, cores diversas	190514	
	Unidade (Cód.:1)	0008088	Roupa - do tipo blusão, calca, gorro, saco e acessórios, figurino para papai Noel	190511	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS: MATERIAL DE PAPELARIA

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CAT MAT.
	Rolo (Cód.: 1375)	360103-0	Bobina - para empacotamento, em papel kraft,1 via, medindo 1,20m, tubete de 50kg	190364	
	Bobina (Cód.: 1977)	161509-2	Bobina papel kraft, medindo 60cm x 200m, na cor natural acondicionado em bobina	181567	
	Unidade (Cód.:1)	162219-6	Caderno brochura - caderno capa dura, universitário, capa simples, pesando 90g/m2, com 96 fls, pesando 56g/m2, 1 matéria	178014	
	Unidade (Cód.:1)	224871-9	Caderno brochura - costurado, medindo (140 x 202) mm, capa dura, pesando 120g/m2, com 48 folhas pautadas, pesando 56g/m2 p/ folha	179156	
	Cento (Cód.: 36)	349597-3	Capa de processo - cartão 270g, na cor verde bandeira, impressão monocromática na capa, aberta, medindo 25,50x33,00cm, com furos para ferragem	190470	Cento (Cód.: 36)
	Cento (Cód.: 36)	00022434	Capa de processo - do tipo capa de processo, cor branca, 31 x 46,5cm (aberta), com 8 vinco, cartão tríplex 250g	190478	Cento (cód.: 36)
	Unidade (Cód.:1)	161576-9	Cartolina - pesando 180g, medindo 50 x 66 cm, na cor variada	190517	Item: 288944
	Unidade (Cód.:1)	417755-0	Envelope - saco, em papel sulfite, sem impressao,23,00x32,00mm, amarelo	444	
	Unidade (Cód.:1)	417754-1	Envelope - saco, em papel sulfite, sem impressao,26,00x36,00mm, amarelo	190389	
	Caixa Com 250 Un (Cód.: 40)	433100-1	Envelope - tipo saco, em papel kraft,80g/m2, medindo 240,00x340,00mm, com aba, na cor ouro	190493	Item: 467021
	Caixa Com 100 Unidades (Cód.: 38)	168371-3	Envelope de papelaria - sulfite, saco, sem impressão, 18 x 24 cm, com aba, pardo	179967	
	Caixa 100 Unidades (Cód.:38)	242632-3	Envelope em papel kraft, pesando 80g/m2, tipo saco, sem impressão, medindo (310 x 410) mm, com aba, na cor ouro	190494	Item: 467167
	Caixa 100 Unidade (Cód.: 38)	149003-6	Envelope em papel pardo, tipo saco, sem impressão, medindo 24 x 34mmm, apresentado com aba, na cor ouro	190525	Item: 467021
	Caixa Com 100 Unidades (Cód.: 38)	162383-4	Envelope saco 24 x 34 caixa com 100 unidades	184012	Item: 472837
	Unidade (cód.:1)	0008411	Folha em eva - do tipo atoalhado, textura emborrachado em e.v.a cores variadas medindo (600 x 400 x 2) mm	192266	
	Unidade (cód.:1)	0001787	Folha em eva - na cor (diversas), confeccionada em e.v.a. (espuma vinilica acetinada) com gliter, medindo (60 x 40) cm, com 0,2mm de espessura	192264	
	Unidade (cód.:1)	00023567	Folha em eva - na cor (diversas), confeccionada em e.v.a. (espuma vinilica acetinada) estampado, medindo (60 x 40) cm, com 0,2mm de espessura	192265	
	Unidade (Cód.:1)	375968-7	Livro ata - medindo 220,00x330,00mm, capa dura costurada, na cor preta, contendo 100 folhas numeradas, com pauta.	190427	
	Unidade (Cód.: 1)	00020672	Livro infanto juvenil - filhotes sonoros, editora todo livro, autor roberto belli	192498	
	Unidade (Cód.:1)	380851-3	Livro protocolo - formato 153x216mm, capa dura, contendo 104 folhas	576	
	Resma (Cód.: 1574)	340208-8	Papel - almaco,200,00x275,00mm, na cor branca, com pauta e margem	189307	
	Rolo 25 metro (cód. :304)	326566-8	Papel - contact, medindo 25,00mx45,00cm, na cor transparente	192274	
	Bobina (Cód.: 1977)	422348-9	Papel - kraft, medindo 66,00x96,00cm, na cor ouro	181568	
	Pacote 100 Folhas (Cód.: 500)	422349-7	Papel - soft, formato a4, espessura de 1 mm, colorido, pacote com 100 folhas	189306	
	Unidade (cód.: 1)	00021706	Papel - tipo micro ondulado, material celulose vegetal, gramatura 170 g/m2, cor variadas, comprimento 80 cm e largura 50 cm	192275	
	Caixa 100 unidade (cód.:38)	00030712	Papel adesivo contact cores diversas	192313	

	Pacote 500 Unidade (Cód.: 33)	60951-0	Papel almaço - quadriculado, em papel sulfite, na gramatura 75g/m2, medindo (216x297) mm	190462	
	Pacote com 25 unidade (cód.: 566)	169034-5	Papel camurça - medindo 40 x 60, na cor cores diversas	181538	
	Pacote com 50 unidade (cód.: 555)	259497-8	Papel cartão simples fosco - pesando 280g/m2, no tamanho 50 x 70, na cor diversas cores, embalado em embalado de forma adequada	184506	
	Unidade (cód.:1)	332097-9	Papel celofane de celulose transparente/azul/amarelo/verde/ vermelho, folha grande/ papel filtro 60-90mm.	190383	
	Unidade (cód.:1)	169035-3	Papel crepom - medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2, na cor cores diversas	190434	
	Unidade (cód.:1)	322057-5	Papel de seda - medindo (50x70) cm, pesando 20g/m2, colorida	181581	
	Rolo (Cód.: 1375)	295253-0	Papel kraft puro - em rolo, medindo 100m x 120m, na cor madeira,	190438	
	Unidade (Cód.:1)	169036-1	Papel laminado - pesando 150 gr/m2, medindo 49 x59 cx c/ 20 folhas, na cor cores diversas	14385	
	Rolo 200 metro (cód. :629)	134610-5	Papel semi-kraft - composto de papel kraft e aparas de papel, em rolo, pesando 80g/m2, medindo 40cm de largura e 200m de comprimento, na cor natural, acondicionado em embalagem apropriada	192315	
	Rolo 200 metro (cód. :629)	134611-3	Papel semi-kraft - composto de papel kraft e aparas de papel, em rolo, pesando 80g/m2, medindo 60cm de largura e 200m de comprimento, na cor natural, acondicionado em embalagem apropriada	192316	

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS: MATERIAL DE PEDAGOGICO

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA	COD. CAT MAT.
	Unidade (cód.: 1)	169862-1	Arco - em plástico, tipo bambolê, com 70cm de diâmetro	192523	
	Unidade (cód. 1)	174973-0	Aro - em plástico, tipo bambolê, colorido, com 85cm de diâmetro	192526	
	Unidade (cód.: 1)	357789-9	Aro - tipo bambolê, confeccionado em plástico colorido, com diâmetro de 60,00 cm	192524	
	Unidade (cód.: 1)	00066998	Bambolê - produzido em polietileno de alta densidade, tamanho aprox. **50cm diametric, peso 62g. cores diversas**	192525	
	Unidade (cód.: 1)	00013685	Bola - bola de handebol, oficial, h3l, confeccionada em pvc, com câmara em butil, miolo de válvula removível, pesando 425 - 475 gramas.	192522	
	Unidade (cód.: 1)	307988-0	Bola - confeccionada em couro, com peso entre 410 a 440 gramas, para futsal oficial adulto, de circunferência 61,00 a 64,00 cm	192560	
	Unidade (cód. 1)	00019029	Bola - de borracha para queimada número 08, pesando 90 gramas em cores diversas	192516	
	Unidade (cód. 1)	12197-5	Bola - de borracha, pesando de acordo c/fabricante, de basquete, de tamanho (circunferência) oficial	192515	
	Unidade (cód.: 1)	371008-4	Bola - de vinil atóxico, pesando 115g, tipo bola bolha, livre de fita lato recheada de painco, De tamanho (circunferência) 62,00 cm, cores variadas.	192517	
	UNIDADE (cód. 1)	00056302	Bola - de vôlei de praia, confeccionada em pu, circunferência 66-68 cm, peso 260-280 gramas. Similar a penalty pro-x	192344	
	Unidade (cód. 1)	00063914	Bola - futebol de campo, em pvc, câmara airbility, acabamento em costura	192514	
	Unidade (cód.: 1)	157610-0	Boneca - de plástico, pequena, natural	192536	
	Unidade (cód.: 1)	00063386	Brinquedo educativo e recreativo – calandra sensorial solo confecção chapa de aco curvada revestida de borracha sintética de 8mm e e.v.a em cada face, comprimento 0,80m- largura 0,80m	192507	
	Unidade (cód.: 1)	00055045	Brinquedo educativo e recreativo - confeccionado em mdf, tipo alinhavos de vogais	192508	
	Unidade (cód.: 1)	00055042	Brinquedo educativo e recreativo - confeccionado em mdf, tipo alinhavos de numeros10 peças medindo 150mm x 100mm x 3mm e 10 cordões coloridos.	192509	
	Unidade (cód.: 1)	000410	Brinquedo educativo e recreativo - confeccionado em plástico, atóxica e lavável, tipo boneca, contendo 3 bonecas e acessórios, medindo aproximadamente 3 cm de altura cada	192537	
	Unidade (cód.: 1)	333363-9	Brinquedo educativo e recreativo - de madeira, tipo: trenzinho com rostinho, cubos e discos coloridos, medindo aproximadamente: (39,00x12,00x9,00) cm. Selo inmetro	192540	
	Unidade (Cód.: 1)	00015660	brinquedo educativo e recreativo - do tipo bandinha rítmica, conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em braile, em cada um, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: um agogô duplo infantil; um black black; uma campanela com guizos; uma castanhola (par); um chocalho infantil; um afoxé; uma clave de rumba (par); um conguês de coco (par); uma flauta; um ganzá mirim simples; dois pandeiros; uma platinela; prato (par); um reco-reco infantil; um sininho infantil; um surdo infantil; um surdo mor infantil; um triangulo infantil; um triangulo infantil	192504	
	Unidade (cód.: 1)	0006523	Brinquedo educativo e recreativo - do tipo brinquedo carrinho - contendo 01 veículo tamanho mínimo de 15x16x12cm e 01 bloco com divertidos rostos confeccionados em material do tipo plástico, ao colocar o bloco no assento do motorista e bloco gira conforme o veículo se movimenta	192535	
	Unidade (cód.: 1)	00018502	Brinquedo educativo e recreativo - do tipo carrinho, confeccionado em polietileno, todo colorido, com medidas 35, 2x14,5 cm.	192533	
	Unidade (cód.: 1)	00011535	Brinquedo educativo e recreativo – do tipo trenzinho da alegria, túnel em formato de trem, ideal para uma ou mais crianças brincarem, produto possui duas frentes e 3 vagões fabricados em plástico rígido e de fácil higienização, medidas 212 x 86 x 122 cm idade + 3 anos	192541	
	Unidade (cód.: 1)	355893-2	Brinquedo educativo e recreativo - em plástico rígido resistente e atóxico, tipo: tubo mania contendo 150 peças de encaixe em 5 ou mais cores diferentes, nos formatos esfera, curva, t, t duplo, luva e emenda para montar diversas formas, para crianças de 2 a 10 anos. Acondicionado em sacola de plástico transparente com zíper e alça. Selo inmetro e garantia de 03 meses	192531	

	Unidade (cód.: 1)	333326-4	Brinquedo educativo e recreativo - em plástico rígido resistente, tipo: baú criativo, contendo 1.000 peças tipo lego para encaixe, dimensões aproximadas: (52,00x35,00x38,00) cm. Selo inmetro	192530	
	Pote 40 peca cód.:2316	395617-2	Brinquedo educativo e recreativo - em plástico, brinquedo musical, estrutura medindo aproximadamente 0,27x0,17x0,07cm(compxlargxalt)	192499	
	Unidade (cód.: 1)	277151-9	Brinquedo educativo e recreativo - feito em algodão, tipo saco de estopa para corrida, para crianças a partir de 07 anos	192550	
	Unidade (Cód.: 1)	428469-0	Brinquedo educativo e recreativo - feito em ferro, tipo triangulo instrumento musical infantil, tamanho pequeno	192500	
	Unidade (cód.: 1)	96991-5	Brinquedo educativo e recreativo - feito em plástico, em caminhão, tamanho pequeno	192539	
	Unidade (cód. 1)	76094-3	Brinquedo educativo e recreativo - feito em plástico, em carrinhos tipo cegonheiro, tamanhos pequeno, médio e grande	192532	
	Unidade (cód.: 1)	428253-1	Brinquedo educativo e recreativo - feito em plástico, tipo aviãozinho, tamanho pequeno	192538	
	Unidade (cód.: 1)	276506-3	Brinquedo educativo e recreativo - feito em plástico, tipo bola de futebol, para crianças a partir de 03 anos	192513	
	Unidade (cód.: 1)	428473-9	Brinquedo educativo e recreativo - feito em plástico, tipo flauta instrumento musical infantil, tamanho pequeno	192502	
	Unidade (cód.: 1)	428483-6	Brinquedo educativo e recreativo - feito em plástico, tipo pandeiro instrumento musical infantil, tamanho pequeno	192501	
	Unidade (cód.: 1)	00066953	Brinquedo educativo e recreativo - kit bandinha musical, contendo 20 instrumentos musicais, sendo eles: reco-reco; platinela; triangulo de 20cm; black black; flauta doce; clave de rumba; chocalho de plástico; castanhola com cabo; coco; campanela; pandeiro de 20cm; pandeiro pastoril de 20 cm; tambor de 20 cm; surdinho mar 20x16 cm; surdinho gigante 20x28 cm; maraca; caxixi; gonzá pequeno simples; cabulete; ovinho	192503	
	Unidade (cód.: 1)	00064536	Brinquedo educativo e recreativo - kit com 12 tapetes tatame em eva com borda 50cm x 50cm x 2cm cores variadas, para serem utilizados em academias, escolas, quartos, berçário	192518	
	Unidade (cód.: 1)	00013024	Brinquedo educativo e recreativo - kit habilidades funcionais. Composto por 12 jogos educativos + 1 cd com orientação da utilização dos jogos, com fundamentação teórica e atividades práticas de aplicação. Contem: labirinto inteligente, caminhão sonoro, roleta das cores, cubo multiatividades, alinhavo divertido, quebra-cabeça 1ª idade, torre serial, torre inteligente, carrinho de blocos, barco geométrico, passa círculos. Material em madeira e embalagem: 38x56 cm indicada para trabalhar na estimulação de crianças acima de 3 anos de idade	192511	
	Unidade (cód.: 1)	00063385	Brinquedo educativo e recreativo - rolo sensorial tamanho 80 x30cm, acabamento revestido em napa angus costura reforçada com zíper	192506	
	Unidade (cód.: 1)	00055223	Brinquedo educativo e recreativo - tapete tatame eva 36 placas com alfabeto e números infantil colorido 8mm	192519	
	Unidade (cód.: 1)	0004495	Brinquedo educativo e recreativo - tipo pequeno engenheiro/arquiteto, em madeira, sacolão contendo 700 pecas	192542	
	Unidade (cód.: 1)	00055033	Brinquedos educativo e recreativo - do tipo tapete eva antiderrapante infantil amarelinha 14 peças de 33x40	192527	
	Unidade (cód.: 1)	00033708	Cama elástica - pula pula-cama elástica 2,44m – completa e colorida. Confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo, o melhor material do mercado, não enferruja. Pés em w trazem maior estabilidade e segurança. Montagem simples e rápida não requer nenhum parafuso e nenhuma ferramenta em sua montagem, totalmente com encaixes. Itens inclusos: escadinha com 2 degraus para cama elastica;06 hastes em aco galvanizado com isótopo colorido e ponteiras; rede de proteção especial; protetor de molas colorido reforcado;48 molas em aco galvanizado; puxador de molas; lona de salto com proteção uv inteira sem emendas; estrutura 100% em aço galvanizado a fogo; - manual de instruções e montagem. Especificações técnica: diâmetro: 2,44m; altura total: 1,70m; altura do chão até a lona de salto:50 cm; parede dos tubos de aco com 1,88mm de espessura; peso máximo suportado: 90 kg.	192497	
	Unidade (cód. 1)	0008174	Corda para pular - de sizal, com 5,00m, com cabo de madeira.	192512	
	Unidade (cód.: 1)	393852-2	Jogo - alfabeto móvel, material confeccionado em plástico, medindo 3cm cada peça, composta de um pote contendo 171 peças para acomodar letras, colorido	192521	
	Unidade (Cód.:1)	231424-0	Jogo da memória de silabas, madeira, para dimensões (212 x 22,2 x4,0) cm peso unitário de 267g dimensões caixa de expedição: (46,7 x 13,3 x 23,1) cm, com cada jogo contem 40 peças, de 5x5 cm cada, acondicionado em caixa de madeira. Garantia de 01 ano	190428	
	Unidade (Cód.:1)	248802-7	Jogo de baralho em papelão com 52 cartas colorido	548	
	Unidade (Cód.: 1)	336025-3	Jogo de dama - dama/trilha, tabuleiro em madeira, medindo 40,00x40,00cm, com 24 peças, em madeira	192549	
	Unidade (Cód.:1)	201194-8	Jogo de dama - tabuleiro em mdf, 25 peças em plástico	190421	Item: 29920
	Unidade (Cód.:1)	149713-8	Jogo de domino - com pedras em osso, caixa de plástico 28 pecas	184123	
	Unidade (Cód.:1)	161021-0	Jogo de domino - pedras de osso, modelo de palavras, em caixa de plástico 28 pecas	190422	
	Unidade (Cód.:1)	161023-6	Jogo de domino pedras em osso, com modelo de figuras de animais 28 pecas	6152	
	196486-0	Unidade (cód.: 1)	Jogo de memória - em mdf, animais, com 40 pecas	192545	
	Unidade (Cód.: 1)	311905-0	Jogo de memória - em mdf, com imagens de frutas e legumes, composto por 40 peças, embalagem em madeira, medindo (13,00x13,00x5,00) cm	192544	
	Unidade (Cód.:1)	91274-3	Jogo de memória alfabética, de borracha, para memorização de letras do alfabeto 26 pecas	188952	
	Unidade (Cód.:1)	308019-6	Jogo de memória de frutas e legumes, jogo confeccionado em mdf, em libras, caixa em madeira tamanho: (5 x 5) cm, com 40 peças medindo (13 x 13 x 5,5) cm	190429	
	Unidade (Cód.:1)	91273-5	Jogo de memória pares de profissão de borracha, para formar 20 pares de profissionais associados a figuras com 40 pecas	188955	
	Unidade (Cód.:1)	228012-4	Jogo de memória, de madeira mdf, meios de transporte, para educação especial 40 pecas	188954	
	Unidade (Cód.:1)	183564-5	Jogo de memória, de madeira, para memorização (animais) 40 pecas	188953	
	Unidade (Cód.:1)	0000797	Jogo de quebra cabeça - confeccionado em mdf, temas variados, com aproximadamente 100 peças	184125	
	Unidade (Cód.:1)	00011770	Jogo de quebra cabeça - quebra cabeça com pinos em mdf medindo 34x27 cm, com 12 pecas	192327	

	Unidade (Cód.: 1)	201193-0	Jogo de xadrez - com tabuleiro em papelão, peças em plástico	192548	
	Unidade (Cód.:1)	81755-4	Jogo de xadrez - tabuleiro em madeira, medindo 25x25cm, com 32 peças de plástico	190425	Item: 29912
	Unidade (Cód.: 1)	00061024	Jogo didático - tipo carrinho de brinquedo speed car; tamanho aproximado: c:20.5xl:9xa:7.5cm	192534	
	Unidade (Cód.:1)	184027-4	Jogo educativo, memoria alimentos em lsb, aglomerado de madeira, para alunos com deficiência auditiva, com 38 pecas	188956	
	Caixa (Cód. :1457)	166545-6	Jogo pedagógico material dourado, de madeira, com 611 pecas	188957	
	Kit (Cód.: 1138)	Código: 00055303	Kit pedagógico – composto por 30 brinquedos pedagógicos divididos por 10 conjuntos pedagógicos de dominós. Temas: multiplicação, subtração, divisão, adição, frases, figuras e letras, objetos, tradicional, metades e divisão silábica, 10 conjuntos de memória educativa. temas: memoria meus brinquedos, memoria animais vertebrados, memoria meios de transporte e comunicação, memoria profissões, memoria frutas legumes e hortaliças, memoria inglês, memoria alfabetização, memoria plural, memoria numerais, memoria animais e filhotes, 05 quebra cabeças nos temas: quebra cabeças - mapas brasil/mundi,05 sequência lógica: temas diversos sem mdf; 2049 livros diversos com os seguintes temas: literatura infanto-juvenil, livros cartonados, livros clássicos infantis, livros com texturas, livros com abas, literatura brasileira, clássico em quadrinhos, livros de pesquisas	192551	
	Unidade (Cód.:1)	273851-1	Massa para modelar - em pasta de 250ml, de cor variada	376	
	Unidade (cód.: 1)	00058652	Material pedagógico - alfabeto alinhavo brinquedo feito em mdf 3mm, composto por 26 letras do alfabeto, acompanha caixa para guardar o produto tamanho da caixa: (35cm de comprimento x 17cm de largura x 9cm de altura). Acompanha cadarços coloridos para alinhavar, as vogais são cortadas em mdf colorido. A base em mdf cru e as consoantes mdf branco medindo (9.00 cm altura e 17.00 cm largura e 35.00 cm comprimento)	192510	
	Unidade (cód. 1)	419077-7	Material pedagógico - alinhavos de formas geometrizassem mdf, desenvolvimento de agilidade e coordenação motora, base: (29,5 x 29) cm, com 12 peças, caixa de madeira	192529	
	Unidade (cód.: 1)	00011436	Material pedagógico - alinhavos meios de transporte descrição contem 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, serigrafadas com ilustração de meios de transportes, mais 10 cadarços de poliéster coloridos medindo 70 cm, que alinham as figuras da base. Produto com certificação do inmetro	192528	
	Unidade (cód.: 1)	183564-5	Material pedagógico - jogo de memória, de madeira, para memorização (animais), acondicionado em caixa de madeira	192546	
	Unidade (cód.: 1)	0000732	multbrinquedo - do tipo brinquedoteca máster composta por prateleira com telhado, teatro da patota, castelo da leitura, tapete alfanumérico de 36 peças, casinha de boneca de 9 peças em eva, moveis para casinha, palhaço bola, cubo tátil, jogo de argolas liso, bate-martelo, blocos lógicos em eva, transabaco, quadro de atividades, domino de adição, domino de subtração, domino de multiplicação, domino de divisão, futebol de pinos, relógio cuco, loto leitura, loto numérica, pote com 72 letras em éva, pote com 40 números em eva, memoria alfabetização, memoria matemática, mesa oitavada com 8 cadeiras – mesa: 104x104x56; cadeira: 60x30,5x26; 2 fantoches – entre 24 e 37cm; 2 jogos em eva; pequeno engenheiro, caixas coloridas – 11,5x11,5x4,5 medidas variando de 3x3cm; dado grande; rola-rola, equilibrando 2 x 2, corrida fixa, certificado pelo inmetro	192520	
	Unidade (cód.: 1)	00018637	Multbrinquedo - do tipo sacolão conectando ideias em diversos formatos, confeccionado em plástico polipropileno, composto por 100 peças, medindo 46x25x24 cm, diversas cores.	192543	
	Unidade (cód.: 1)	0002310	Multbrinquedo - tipo: casinha de boneca multicolorida em polietileno, com o mínimo de 5 itens, não toxico, largura: 131 cm, altura: 143cm, comprimento: 161 cm, tolerância: +/- 5%, - o produto deve conter manual de instrução em português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	192505	
	Unidade (cód.: 1)	0000809	Piscina – de bolinhas coloridas tipo de luxo, em espuma de alta densidade, revestida, de forma retangular, com capacidade de 500 a 1000 bolinhas coloridas.	192496	
	Unidade (cód.: 1)	00062390	Tabela de basquete - play balls, composto por 01 cesta afunilada com 1,00 metro de diâmetro em sua parte mais larga, 4 saídas numeradas em forma de tubos medindo 0,30 cm de diâmetro e 0,50 cm de comprimento, um pino central, em formato oval, medindo 15 cm. Estrutura em plástico rotomoldado com 0,04 mm de espessura, pesando 35 k, bucha de fixação central com 8 furos na medida de 0,155 mm 01 tubo de aco com 15 polegadas e 0,06 mm de espessura. Placa com regulamento do jogo	192547	
	Unidade (cód.:1)	0006184	Tatame em eva 4mm com encaixe cores variadas tamanho 1 x 1 m	184138	Item: 464876

RH/GABINETE
PORTARIA N. 311, DE 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 311, DE 09 DE MAIO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**, JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional n. 471 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 004.763.191-02, com e-mail: Josimeire_quimica2011@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 033/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55, O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para aquisição de conjunto de refeitório e conjuntos escolar para educação infantil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo administrativo n**.** 2026/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Goiânia para Canabrava do Norte - MT, em 09 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.239, DE 09 DE MAIO DE 2022.

LEI N. 1.239, DE 09 DE MAIO DE 2022.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PREVISTO NA LEI FEDERAL N. 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, como órgão consultivo e popular, vinculado à Ouvidoria Geral do Poder Executivo, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos executados no Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2°. Competirá ao Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a prestação dos serviços públicos de competência municipal;

II - Participar na avaliação dos serviços;

III - Propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor municipal.

Art. 3°. O Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos, em respeito aos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação, será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, dentre cidadãos residentes no Município de Canabrava do Norte e usuários dos serviços públicos municipais, os quais exercerão um mandato de 04 (quatro) anos, da seguinte forma:

I - 03 (três) representantes, titulares e 03 (três) suplentes, do Poder Público Municipal, sendo:

a) 02 (dois) representantes, titulares e suplentes, do Poder Executivo Municipal;

b) 01 (um) representante, titular e suplente, da Ouvidoria Municipal.

II - 03 (três) representantes, titulares e respectivos suplentes, da Sociedade Civil.

§ 1º. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

§ 2º. Os representantes do Poder Executivo e da Ouvidoria Municipal, quer sejam titulares e suplentes, serão indicados livremente por ato do Chefe do Poder Executivo local, mediante a apresentação de lista tríplice, cabendo ao público eleger cada um deles.

§ 3º. Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão escolhidos mediante processo eleitoral, dentre os cidadãos e usuários dos serviços públicos residentes no Município de Canabrava do Norte, mediante normas contidas em edital de convocação, prévia inscrição dos interessados e votação secreta, em dia específico.

§ 4º. Poderão ser votados e terão direito ao voto todos os cidadãos residentes no Município de Canabrava do Norte e usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 4º. Os conselheiros não receberão quaisquer tipos de remuneração pelas tarefas e serviços prestados a favor da coletividade, porém, suas atividades serão consideradas relevantes e indispensáveis à boa execução e prestação do serviço público municipal.

Art. 5º. Após a eleição, nomeação e posse de todos os membros do Conselho ora criado, por Decreto Municipal, ocorrerá a sua primeira reunião extraordinária a ser convocada e presidida pelo Ouvidor Geral do Município.

§ 1º. Na primeira reunião extraordinária os membros titulares elegerão, dentre os seus pares, uma Comissão Executiva composta por 03 (três) Conselheiros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário Geral, que exercerão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º. Competirá ao Presidente da Comissão Executiva coordenar, desenvolver e dirigir os trabalhos do Conselho e de suas reuniões e, ainda, garantir o fiel cumprimento das normas contidas em seu Regime Interno.

Art. 6º. Compete à Comissão Executiva aprovar o Regimento Interno do Conselho no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da nomeação de seus membros.

Art. 7º. Os membros do Conselho Municipal e de sua Comissão Executivo deverão ser nomeados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 8º. O Conselho, por meio de sua Comissão Executiva, se reunirá de forma:

I - Ordinária: 01 (uma) vez por mês, conforme definido em seu Regimento Interno;

II - Extraordinária: a qualquer tempo, mediante convocação e contato direto do Presidente da Comissão Executiva, do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou pela maioria absoluta dos conselheiros.

§ 1º. As reuniões deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros do Conselho e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 2º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, os quais serão abertos, intransferíveis e individuais.

§ 3º. Fica vedado o arrependimento e a retratação do voto.

§ 4º. O presidente da Comissão somente votará se houver empate entre os votos dos conselheiros.

§ 5º. As reuniões serão objeto de atas, nela contendo obrigatoriamente a lista de presença dos Conselheiros, servindo, também, para registrar suas deliberações e decisões.

Art. 9º. Os Conselheiros que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano, sem justificativa, a contar da primeira falta, perderá o seu mandato e será substituído pelo suplente.

Parágrafo Único. No caso de afastamento temporário de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho, sendo que, no caso de vacância por morte e/ou afastamento em definitivo, o setor ou entidade deverá indicar novo membro suplente.

Art. 10º. O conselho de usuários poderá ser consultado quanto à indicação de ouvidor público municipal.

Art. 11º. O Poder Executivo Municipal fornecerá os meios materiais necessários e indispensáveis ao funcionamento do Conselho.

Art. 12º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações existentes na lei orçamentária vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 13º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Canabrava do Norte – MT, em 09 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 04

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 04

Decisão preliminar acerca dos pedidos de isenção de inscrição.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os recursos interpostos pelos candidatos contra o edital nº 01/2022, **TORNA PÚBLICO**, **a ralação preliminar de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção de inscrição no concurso publico edital 001/2022** , conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar, tendo prazo para interposição de recursos até as 18:00 do dia 11/05/2022.

Canabrava do Norte/MT, 09 de maio de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES,

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 04

Respostas aos recursos interpostos contra o edital 001/2022

ANEXO I

Pedidos de isenção deferidos Edital: 01/2022 - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte		
Inscrições		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
524	ADRIA AGAPTO DOS SANTOS	deferido
609	BLENDA CAROLINA OLIVEIRA COSTA	deferido
852	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	deferido
858	CAROLINE BARBOSA LIMA	deferido
828	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	deferido
856	GABRIEL SERRA	deferido
812	LAURIANE REIS BASTOS CHARUPA	deferido
884	LUDMYLLA FERREIRA MARQUES	deferido
645	SANDREANE LIMA ABREU	deferido
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
825	ELSON MARQUÊS DE MORAES	deferido
646	EMERSON SILVA DE JESUS	deferido
751	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	deferido
670	PATRÍCIA DA COSTA CARVALHO GOMES	deferido
785	PRISCILA DA SILVA MANZANO	deferido
628	RUTH SOUZA DE CARVALHO	deferido
869	VEREDIANA SOUZA MOTA	deferido
ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
713	ANA PAULA DA SILVA	deferido
860	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO	deferido
497	ERICA RODRIGUES COSTA	deferido
538	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA SILVA	deferido
583	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	deferido
BIBLIOTECARIO		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
754	ANA LAURA MENDONÇA FONSECA	deferido
ENFERMEIRO		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
729	AILSON HENRIQUE DE MOURA	deferido
618	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	deferido
579	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	deferido
568	DEYZE PINHEIRO AMADOR	deferido
834	EDIÁLIDA MORAES ODA	deferido
537	EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA	deferido
667	FABIO LOPES CARDOSO	deferido
778	FABIULA FURQUIM WEIS	deferido
573	FERNANDA DA COSTA LIMA	deferido
498	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	deferido
629	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	deferido
565	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	deferido
562	KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	deferido
849	KEILA ALMEIDA DA ROCHA	deferido
780	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	deferido
519	LISANDRA SOUZA GOMES	deferido
775	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	deferido
476	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	deferido
739	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	deferido
763	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	deferido

683	NATASHA ASSUNÇÃO SILVA	deferido
613	PRISCILA DIAS DA SILVA	deferido
597	QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM	deferido
693	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	deferido
623	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	deferido
558	TAINARA CLAUDIA GOLDBECK CAVALHEIRO	deferido
ENGENHEIRO CIVIL		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
855	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	deferido
735	FERNANDO ALENCAR LARIOS	deferido
577	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	deferido
622	LUAN MARCOLINO DA SILVA SANTOS	deferido
FARMACEUTICO		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
704	DÉBORAJH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA	deferido
FISCAL DE TRIBUTOS		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
563	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	deferido
844	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	deferido
726	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	deferido
MÉDICO VETERINÁRIO		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
552	AMANDA CRISTINA MARINHO CORREA BENTO	deferido
877	JOÃO PAULO MENDES FERREIRA	deferido
680	JONATHAS DOS SANTOS ARRUDA	deferido
594	LARISSA OLIVEIRA GAWENDA	deferido
836	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	deferido
662	RONALLDY RAMOS RESENDE	deferido
NUTRICIONISTA - SAUDE		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
892	ELIETY SALES LEMES	deferido
776	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	deferido
544	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	deferido
OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE AGUA)		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
868	EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO	deferido
755	ESLAINE DIAS FRANCO	deferido
600	GLASIANE SILVA RIBEIRO	deferido
901	LUCIANO ALVES DA COSTA	deferido
840	PAMELLA CESAR RODRIGUES	deferido
PEDREIRO		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
681	GILVANDE ALVES DA SILVA	deferido
PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS DA NATUREZA		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
596	CÉLIA DA SILVA LEÃO	deferido
701	JANAINA DA SILVA FORTIRER	deferido
PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
719	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	deferido
721	JEFERSON MACHADO	deferido
PROFESSOR LICENÇA PLENA EM LINGUAGEM		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
619	CHARLES SOUSA SOBRINHO	deferido
773	FABIO MAIA DE SOUZA	deferido
PROFESSOR LICENÇA PLENA EM MATEMATICA		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
654	DÁRIO RABÊLO	deferido
PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
756	ALYNE MITIE SASAZIMA	deferido
899	CARLA FARIAS AGUIAR	deferido
720	CLAUDINEI DA SILVA LARA	deferido
792	CRISTINA CORREIA DA SILVA	deferido
522	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	deferido
811	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	deferido
728	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	deferido
875	HELTON NEY DA CRUZ DIAS	deferido
881	IVA URCINO DE LAVOR	deferido
604	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	deferido
896	JOELMA DA SILVA MOTA	deferido
902	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	deferido
766	LINDINALVA ABREU SANTOS	deferido
671	MARIA APARECIDA EDUARDO	deferido

546	MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR	deferido
644	PATRÍCIA DA SILVA MANZANO	deferido
587	PATRICIA PÁBULA COELHO	deferido
580	PRISCILA FERNADA RAMOS DUTRA	deferido
758	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	deferido
656	ROSELE DOS SANTOS ALVES	deferido
515	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	deferido
532	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	deferido
747	TALLYNE EDUARDA DE SOUZA FIGUEREDO	deferido
689	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	deferido
PSICOLOGO - ASSISTENCIA SOCIAL		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
554	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	deferido
753	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO	deferido
PSICOLOGO - EDUCAÇÃO		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
703	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	deferido
PSICOLOGO - SAUDE		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
706	BRENO FERREIRA SANTOS	deferido
678	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	deferido
518	NIUARA MARQUES DOMINGOS	deferido
539	VIVIANE DE SOUZA MORAES	deferido
TECNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
564	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	deferido
669	ROGÉRIO MIRANDA ALVES JUNIOR	deferido

Pedidos de isenção Indeferidos
Edital: 01/2022 - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Inscrições

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
479	LUCIELLI DOS SANTOS ROCHA	indeferido	Não apresentou nenhum documento.

LEITURISTA

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
883	LAURIVAN MENDES DE SOUSA	indeferido	O documento apresentado (conta de energia) não consta na relação dos documentos exigidos pelo edital.

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
691	PAULO C B ALMEIDA	indeferido	Não apresentou nenhum documento.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
771	LUCILENE DOS SANTOS AMANCIO SILVA	indeferido	Não apresentou nenhum documento.

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.240, DE 09 DE MAIO DE 2022.

LEI N. 1.240, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR OPERAÇÃO DE CREDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária por operação de Credito, para fazer frente às despesas para execução de serviços de engenharia, serviços complementares e Aquisição de Veículos/Maquinas/Material Equipamentos, no município de Canabrava do Norte-MT, conforme abaixo descrito:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0016	Operação de Créditos - FINISA
Projeto Atividade	1090	Construção Terminal Rodoviário
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.754	Recursos de Operações de Crédito
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0016	Operação de Créditos - FINISA
Projeto Atividade	1091	Construção e Ampliação – Unidades Escolares
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.754	Recursos de Operações de Crédito
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretario e Dependenticas
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0016	Operação de Créditos - FINISA
Projeto Atividade	1092	Centro de Saúde Santa Isabel
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações

Fonte de Recursos	1.754	Recursos de Operações de Crédito
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0016	Operação de Créditos - FINISA
Projeto Atividade	1093	Construções – Praças
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.754	Recursos de Operações de Crédito
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0016	Operação de Créditos - FINISA
Projeto Atividade	1094	Construções OP.C – Estação ETA
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.754	Recursos de Operações de Crédito
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	26	Tranporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviario
Programa	0016	Operação de Creditos - FINISA
Projeto Atividade	1095	Aquisição de Veículos/Maquinas/Material Equipamentos
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.754	Recursos de Operações de Crédito
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento

Art. 2º. As dotações orçamentária na presente lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41º, inciso II, artigo 42º e artigo 43º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional Especial a serem abertos futuramente se dará mediante edição de lei especifica de abertura de credito especial por operação de Credito e será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Exercício	**Fonte de Recursos**	**CAEO**
1 - Recurso do Exercício Corrente	754 - Recursos de Operações de Crédito	000000 – Sem código de Acompanhamento.

Art. 4º. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de Maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 03

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 03 Alterações do Teor do edital 001/2022 JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, para todos os efeitos, a saber que no item I, que trata das disposições preliminares: I. Onde se Lê 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 219/2021 de 13 de março de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. II. Leia-se 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Os demais termos do edital nº 001/2022 permanecerão inalterados, mantendo seus efeitos legais. Canabrava do Norte 29 de abril de 2022. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.241, DE 09 DE MAIO DE 2022.

LEI N. 1.241, DE 09 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit financeiro apurado no exercício 2021, no valor de **R$ 220.552,37 (Duzentos e Vinte Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo

Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2195	Manutenção/Ampliação Iluminação Publica II
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	66.487,62	Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2196	Manutenção Proteção Social Básica II
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	34.123,40	Trinta e Quatro Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos

Fonte de Recursos	2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	32.848,89	Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos

Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	5.000,00	Cinco Mil reais

Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	50.000,00	Cinquenta Mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2197	Auxílios e Benefícios Eventuais II
Elemento Despesa	33.90.48.00	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos	2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	2.090,00	Dois mil e Noventa reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	COVID-19 Enfrentamento da Pandemia do Coronavirus
Projeto Atividade	2198	COVID-19 Enfrentamento Coronavirus – AS
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	89,00	Oitenta e Nove Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	1096	Aq.de Equip.Mat.Permanente – Sec Mun.de Hab II
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanete
Fonte de Recursos	2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	29.913,46	Vinte e Nove Mil e Novecentos e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos

Art. 2°. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2021, apurado **por fonte de destinação de recursos, para execução de ações de politicas públicas para Custeio do Serviço de iluminação Pública - COSIP e Ação Social.** Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de Maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 03

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 03

Alterações do Teor do edital 001/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, para todos os efeitos, a saber que no item I, que trata das disposições preliminares:**I.** Onde se Lê

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela **Portaria nº 219/2021 de 13 de março de 2022**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.**II.** Leia-se

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela **Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.Os demais termos do edital nº 001/2022 permanecerão inalterados, mantendo seus efeitos legais.Canabrava do Norte 29 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

18º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2020

18º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 150/2020, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação EXECUÇÃO DO CONTRATO,** que tem como objeto a execução de obras de **Revitalização do Canteiro Central da Avenida e Ampliação da EMEB Culuene no Distrito do Culuene**, clausula quarta, inciso 4.4.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.4 do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando o prazo de execução do **item 03 estendido até o dia 11/08/2022.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, devido o final do período chuvoso, e ainda as constantes altas de preços, gerando muita dificuldade em adquirir materiais, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 150/2020 e seus respectivos termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 06 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

ERRATA - EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 009/2022

ERRATA - EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 009/2022

ONDE SE LÊ:

O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no contrato originário.

LEIA-SE CORRETO:

O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

DECRETO Nº 3279/22 DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3279/22 DE 9 DE MARÇO DE 2022.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1621/22 de 21 de março de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

Valor

(0379) 3.3.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

325.000,00

325.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Auxílios e Convênios R$ 325.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2020

OITAVO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 095/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Rua princesa Isabel Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **THAISSA SILVA MOTA**, RG nº 4634785- DGPC-GO e CPF nº 004. 115.491-62, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e s**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.15, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 021/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 06/11/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS-Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2022 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 095/2020 e demais termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

THAISSA SILVA MOTA

CPF nº 004.115.491-62

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 354/2022

Portaria Nº 354/2022

De 09 de maio de 2022

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 180, Inciso I e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, instaurado pela Portaria n.º 719/2021 de 27/06/2021 e a decisão nele exarada,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de Advertência ao Servidor **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa**, Matrícula 5338, por ter infringido o disposto nos artigos: 165, incisos X e XII, e 166, inciso VIII, da Lei Complementar nº 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de Recursos Humanos, para que seja anexado à ficha funcional do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº327/2022

Portaria Nº327/2022

De 06 de maio de 2022.

Determina o arquivamento de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 004/2021 – instaurado pela Portaria n. º 781/2021 de 18 de agosto de 2021, em desfavor da servidora L.N. da S.;

Art. 2.º O arquivamento acontece em virtude do pedido de exoneração do cargo pela servidora, em 02 de abril de 2022;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 06 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2020

10º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 094/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, Inscrição estadual nº 10.478.537-3, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **SERGIO GOMES DA SILVA**, Sócio Administrador, RG nº 4104751-2º via SSP/GO e CPF nº 876.190.161-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,15, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 021/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 11/11/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2022 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 094/2020 e demais termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

SERGIO GOMES DA SILVA

Sócio Administrador

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 356/2020 de 29/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 094/2019

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 094/2019,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **MEI - ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA 00650741145.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA 00650741145**, inscrita no CNPJ nº 30.951.126/0001-02, localizada à Rua São Borja, Nº 1014, bairro nova Canarana, cidade de Canarana-MT, representada neste ato **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 14741377 SEJUSP/MT, CPF nº 006.507.411-45, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 062/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 10/05/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 – O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 094/2019 e demais termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEI-ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA00650741145

Rogério Ferreira da Silva

CONTRATADO

JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH

PORTARIA Nº 243/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 096/2020

9º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 096/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITAL EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 143.4280-4 SSP/MT e CPF nº 992.663.001-44**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,15, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 021/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,**

ficando sua vigência estendida até o **dia 11/11/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2022 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 096/2020 e demais termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PROCESSO SELETIVO 002/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

Processo Seletivo 002/2021

Edital de Convocação N° 003/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, homologado pelo decreto nº 3271 de 28 de janeiro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz, como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
BEATRIZ CANTUÁRIO MENEZ	Visitador	002/2021

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 09 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº311/2022

Portaria Nº311/2022

De 02 de maio de 2022.

Conceder férias regulares aServidora Pública Municipal **Andréia Tatiana Alvonoz Andolhe** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Andréia Tatiana Alvonoz Andolhe,** ocupante do cargo de auxiliar de tributação**,**por um período de 30 dias, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário, e o restante a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 05 de maio de 2022 a 14 de maio de 2022; e,

• O último período, 10 dias, 01 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/03/2021 a 09/03/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 036-2022

Processo nº 076/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 036/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **V.V DA PAIXÃO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.405.832/0001-00, com sede à Rua 03, nº 317, Bairro Centro, Agua Boa-MT, para Contratação de empresa promotora de eventos para realização de evento denominado **"QUEIMA DO ALHO"** a ser realizado no dia 02/07/2022, na Cidade de Canarana-MT**,**

ao custo total **R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, seguinte classificação: Dotação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 09 de Maio de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 185/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 185/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, Inscrição estadual nº 10.478.537-3, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **SERGIO GOMES DA SILVA**, Sócio Administrador, RG nº 4104751-2º via SSP/GO e CPF nº 876.190.161-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.20, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 057/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 06/11/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os profissionais da Saúde no atendimento aos pacientes do SUS-Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2022 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 185/2020 e demais termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

SERGIO GOMES DA SILVA

Sócio Administrador

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 614/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2020

12º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 072/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na moda-

lidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 072/2020** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT, conforme contrato de repasse nº 865985/2018/MCIDADES/CAIXA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 10/08/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, devido o final do período chuvoso, e ainda as constantes altas de preços, gerando muita dificuldade em adquirir materiais, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 05 de Maio de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

RG nº 10703284 SESP/MT

CPF nº 851.254.901-72

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 211/2021

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2020

12º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 093/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812. 221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresário, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,15, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 021/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 11/11/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2022 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 093/2020 e demais termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO Nº 3280/22 DE 9 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3280/22 DE 9 DE MARÇO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1620/22 de 21 de março de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ

(0047) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

450.000,00

450.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Auxílios e Convênios R$ 450.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 076/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 036/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **V.V DA PAIXÃO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.405.832/0001-00, com sede à Rua 03, nº 317, Bairro Centro, Agua Boa-MT, para Contratação de empresa promotora de eventos para realização de evento denominado **"QUEIMA DO ALHO"** a ser realizado no dia 02/07/2022, na Cidade de Canarana-MT**,** ao custo total **R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, seguinte classificação: Dotação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 09 de Maio de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 282 DE 09 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA matricula nº 3308, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, na data 31 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de abril de 2022 ao dia 13 de maio de 2022 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 281 DE 09 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ROSA BISPO LACERDA LOPES".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 70, 115, 116, 181 e 218/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora ROSA BISPO LACERDA LOPES, efetiva no cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 04/05/2022 a 04/06/2022, conforme processo do DRH nº 05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre 2022 da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre 2022.

Dia 25/05/2022 às 15:00 hs, (Quinze Horas)

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.

Assim, ficam todos devidamente convocados para, participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

1- Distanciamento das cadeiras com espaços de 1,50mts uma das outras;

2- Uso de Álcool em gel para as pessoas que ingressarem no evento;

3- Uso obrigatório de máscara para os participantes.

Sua presença é de suma importância para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Carlinda/MT, 06 de Maio de 2022.

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 284 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 1 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora IVONE SANTOS DE OLIVEIRA CORREIA matricula nº 3284, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 05 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor: RICARDO GIARDONI (OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH D – ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA)

Solicitamos o comparecimento de V.S. ao seu local de trabalho (Secretaria Municipal de Obras), na data do dia 10 de maio de 2022, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o dia 05 de maio de 2022, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu Concurso Publico nº 001/2016, Portaria de Nomeação nº 104/2019, conforme dispõe o artigo 178, letra "II", artigo 179 e 182 da Lei Municipal nº 892/2015.

Carlinda/MT, 09 de Maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
OFÍCIO Nº 111/2022– GABINETE DA PREFEITA

Carlinda - MT, em 25 de Abril de 2022.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

OLDESIO SILVA ANHESINI

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá – 1ª R.F

Av. Vereador Juliano da Costa Marques,99 – Bairro Cetro Político Administrativo.

CEP: 78049-937 - Cuiabá – MT

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB n° 1877/2019**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n° 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de CARLINDA – MT, para o ano de 2022.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	**R$3.563,38**	**R$ 2.854,87**	**R$ 2.380,65**	**R$ 2.378,53**	**R$ 2.294,72**	**R$ 2.294,72**

A seguir segue os dados referentes ao levantamento:

Engenheiro Agrônomo: Mário Antônio de Oliveira CREA MT nº120065844-2

Descrição simplificada da metodologia: LAUDO TÉCNICO DE AVALIÇÃO com método comparativo de dados de Mercado, bem como levou-se em consideração dados do Incra/MT 2022, informações prestadas por profissionais credenciados junto ao CRECI, cartórios e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para reajuste dos devidos valores.

Período coleta de dados: 20/03/2022 à 15/04/2022.

Atenciosamente,

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2022.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE VOTAÇÃO, O CANDIDATO SUPLENTE NO PLEITO ELEITORAL SUPLEMENTAR DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES Nº 009/2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, Renúncia da 1º Suplente.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADA, em conformidade com a ordem de votação a senhora LUANA ARIELE DOS SANTOS MICUANSKI, sendo o 4º suplente com 29 votos, para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, em virtude da vacância de um dos titulares.

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 179/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2022.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE VOTAÇÃO, O CANDIDATO SUPLENTE NO PLEITO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADA, em conformidade com a ordem de votação a senhora ADRIELI PAREDE BATISTA DOS SANTOS, sendo o 5º suplente com 12 votos, para exercer a função de Conselheira Tutelar, no período de férias dos atuantes.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR 009/2021 (PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 001/2019) - TIPO: Contratação por eleição dos Conselheiros Tutelares por tempo determinado nº 04/2020 / CONTRATADO: Jonas Alves da Cruz – 1º Suplente/OBJETO: Rescisão do contrato por Renúncia / CARGO: Conselheiro Tutelar / DATA: 06.06.2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 283 DE 09 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 282/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA matricula nº 3308, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 14/05/2022 a 14/06/2022, conforme processo do DRH nº 014/2022.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 085/2022.

PORTARIA N.º 085/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

.

Art.1º Elevar de Nível conforme tabela abaixo o servidor relacionado, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de ABRIL de 2022.

Nome	De Classe	De Nível	Para Classe	Para Nível
ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO	E	08	E	09

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 084/2022.

PORTARIA N.º 084/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 Conceder, 30 (trinta) dias de férias referente ao mês de **julho/2018**, a servidora Srª. **FLAVIA QUIRINO DE FARIAS,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 1848576-6 SSP/MT e CPF nº. 023.234.701-83, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 28/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 28/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 28/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.504.807/0001-87**, com o valor global de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

Castanheira - MT, **09** de maio de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 22/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TORNO MECÂNICO USADO, CARCAÇEIRO, APARTIR DE 2010, PREFERENCIALMENTE QUE NÃO TROCA ENGRENAGEM DE ROSCA MM X POLEGADA – ENTRE PONTAS DE NO MINIMO 2.000MM , COM NO MINIMO DUAS LUNETAS, E NO MINIMO UM MANDRIL E UM PONTO ROTATIVO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 23/05/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 09 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

PORTARIA N.º 081/2022.

PORTARIA N.º 081/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em dezembro/ 2021, a servidora Srª. **NOIMI BATISTA,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 904 518 SSP/MT e CPF nº. 531.318.861-53, que exerce o cargo de **DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, lotada no Executivo Municipal, a contar de 01 de 30 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 080/2022.

PORTARIA N.º 080/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **dezembro/ 2021** o servidor Srº DERLEI BORGES DE CAMARGO Portador da Cédula de Identidade nº 2017019726 SSP/MT e CPF nº 419.489.470.72, que exercer o cargo de Motorista I lotado no Executivo Municipal a contar de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 079/2022.

PORTARIA N.º 079/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º- Conceder, 30 (trinta) dias de férias regularmente vencidas em **janeiro/2021** o servidor Sr.º. **JANDIR LUIZ DE ABREU**, Portador da Cédula de Identidade nº. 12068373 SSP/MT e CPF nº. 974.174.081.68, que exerce o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º078/2022.

PORTARIA N.º078/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em abril/2019, ao servidor Público Municipal, Srº MARCOS DE SOUZA LIMA, que exerce o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de abril de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 077/2022.

PORTARIA N. º 077/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2022**, a servidora Sr. ª LINDINALVA PEREIRA GALDINO, Portadora da Cédula de Identidade nº 11075929 SSP/MT e CPF nº 804.861.341-72, que exercer o cargo de Servente lotada na Secretaria Municipal de Administração a contar de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 076/2022.

PORTARIA N. º 076/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2022**, a servidora Sr.ª CAROLAINE DOURADO DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade nº 2971568-7 SSP/MT e CPF nº 060.179.441.93, que exercer o cargo de Coord. Do Departamento de Tesouraria lotada na Secretaria Municipal de Finanças a contar de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 075/2022.

PORTARIA N. º 075/2022.

Nomeia Membro do Conselho Tutelar do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para substituir Conselheira Tutelar de férias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal de nº8.069 de 13 de julho de 1990,e da Lei Municipal nº723/2013,de 16 de julho de 2013,e suas alterações posteriores , e considerando a eleição realizada em 06 de outubro de 2019,no Município de Castanheira –MT, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao mês de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º **Dar Posse a** Senhora JANETE CARDOZO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade n.º 20445709 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.432.211.84 no cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Castanheira – MT, eleita em 06 de outubro de 2019,sufrágio universal e secreto, obtendo 48 (quarenta e oito) votos ,pelo período de 30 (trinta) dias , a contar de 01 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 074/2022.

PORTARIA N.º 074/2022.

Designa servidora municipal a exercer sem ônus **a Direção da Creche Municipal Pequeno Príncipe** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1. Designar a servidora municipal Sra. ROSANA KNUPP, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1623811 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.493.391.56 residente e domiciliada no Município de Castanheira – MT, nomeada para o cargo de DIRETOR DO DEP.DE EDUCAÇÃO DAS-3, a exercer sem ônus**, Direção da Creche Municipal Pequeno Príncipe**, a partir de 01de abril de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 073/2022.

PORTARIA N.º 073/2022.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de DIRETOR DO DEP.DE EDUCAÇÃO DAS-3, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **Nomear** a Senhora ROSANA KNUPP, portadora da Cédula de Identidade n. º 1623811 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 013.493. 391.56 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Diretor do Dep. De Educação DAS-3, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 01/2022

A Presidente da CPL torna público o resultado da licitação **CARTA CONVITE Nº 01/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, ENFIM TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO E OU DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 6.040, 6.668, 6.669, 6.671, 7.452 e 7.453, TODAS DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **A.C. ALECRIM LUZIA E CIA LTDA ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 45.521. 856/0001-40,** com valor total de **R$ 170.500,00 (Cento e setenta mil e quinhentos reais).**

Castanheira-MT, 09 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 040/2021

PORTARIA N.º 093/2022.

PORTARIA N.º 093/2022.

Ratifica a exoneração do Servidor que menciona, do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a portaria nº189/2009, em que consta a EXONERAÇÃO, a partir de 01 de junho de 2009, a pedido, da Senhora, VERA LUCIA DE OLIVEIRA portadora da Cédula de Identidade n. º 947644 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 631.481.611.49 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, do cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 18 de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 105/2022

PORTARIA Nº 105/2022

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Especial de Avaliação dos critérios de ordem de classificação estabelecidos no Chamamento Público nº 02/2022, cujo o objeto é o credenciamento de pessoa física, para função de visitador do Programa Criança Feliz, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8666 de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores que menciona para constituir a Comissão Especial de Avaliação dos Critérios Estabelecidos no Chamamento Público nº 02/2022, cujo o objeto é o credenciamento de pessoa física, para função de visitador do Programa Criança Feliz, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Castanheira/MT, a ser composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados:

NOME CARGO/FUNÇÃO MATRICULA/TERMO DE POSSE

NAYARA VALERO

MACEDO DE SOUZA Coordenador Departamento de Tesouraria 104/2022

JACÓ ALFONSO HORN fiscal de tributos 03.34.106

APARECIDA MARIA DE

LIMA agente administrativo IV 03.0001.239.002

Art. 2º - A Comissão Especial será presidida pela servidora, NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA.

Art. 3º - O Secretário da Comissão Especial deverá ser designado pela Presidente.

Art. 4º - Caberá à Comissão Especial, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão Especial deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das propostas dos participantes do Chamamento Público nº 02/2022, cujo o objeto é o credenciamento de pessoa física, para função de visitador do Programa Criança Feliz, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Castanheira/MT, conforme Lei Federal n.º 8666 de 1993 e na legislação pertinente, com suas alterações posteriores.

Art. 6º - Os integrantes da Comissão Especial, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no Artigo 37 da Constituição Federal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 7º - Caberá às Secretarias Municipais e aos Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo, quando solicitados, prestar apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento dos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 8º - Os membros da Comissão de Especial não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Castanheira -MT, 03 de maio de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 23/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 23/05/2022 às 13hr:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 09 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

PORTARIA N.º 104/2022.

PORTARIA N.º 104/2022.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Coordenador Departamento de Tesouraria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Senhora NAYRA VALERO MACEDO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n.º 1810051-1 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.183.521-50 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Coordenador Departamento de Tesouraria, a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 09 de maio de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 21/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 20/05/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 09 de maio de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2022

Dispensa N° 28/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRE-

TARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO.

Contratada: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI**

CNPJ nº: **23.504.807/0001-67**

Valor: **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**

Data da declaração: 09 de maio de 2022, Pela Secretaria Municipal de Educação.

Data da ratificação: 09 de maio de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 09 de maio de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2022.

PORTARIA Nº 082/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar de classe a Servidor abaixo relacionados conforme lei 314/98 art.30º, a contar de 01 de abril 2022.

NOME	DE CLASSE	NIVEL	PARA CLASSE	NIVEL
KEILA MAURA DE SOUZA	C	04	D	04

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 087/202.

PORTARIA N.º 087/202.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora SONIA APARECIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 0966057-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 622.012.391.34 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 30 de abril de 2022 das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 30 de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 083/2022.

PORTARIA N.º 083/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **ABRIL/2022** a servidora Srª **ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 997753 SSP/MT e CPF nº 616.938.801-30, que exerce o cargo de **ATENDENTE DE SAUDE PUBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 da 30 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 086/2022.

PORTARIA N.º 086/2022.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora JANETE CARDOZO RODRIGUES portadora da Cédula de Identidade n. º 20445709 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 026.432.211.84 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 30 de abril de 2022 das atribuições do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 29 de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 190/GP/2022

Em, 06 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª PATRÍCIA FERNANDES VARGAS,** portadora do RG nº 10451870 e CPF nº 570.396.071-15, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (***sem ônus para o município***), conforme ***Processo 3701/2022***, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 23/05/2022 e término em 21/05/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/05/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 191/GP/2022

Em, 06 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª QUEILA RAQUEL DE FIGUEIREDO,** portadora do RG nº 14721368 e CPF nº 977.236.811-00, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de férias**, referente ao período de 01/03/2019 a 01/03/2020, conforme autorização no processo 3896/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2022 e término em 30/06/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 192/GP/2022

Em, 06 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LEIDEMAR CRISTIANE DAS NEVES,** portadora do RG nº 10531459 e CPF nº 852.733.171-34, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30** (trinta) dias de férias, referente ao período Letivo do **Ano de 2021, conforme autorização no processo 3758/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/05/2022 e término em 16/06/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/06/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 193/GP/2022

Em, 06 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ROSANGELA SUNEIZE DE SIQUEIRA SILVA,** portadora do RG nº 10397884 e CPF nº 776.640.511-34, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 17/05/2015 a 17/05/2016, conforme autorização no processo **3984/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/09/2022 e término em 18/10/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/10/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 194/GP/2022

Em, 06 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA**, portadora do RG nº 08057281 e CPF nº 667.793.241-91, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30** (trinta) dias de férias, referente ao período de 17/05/2015 a 17/05/2016, conforme autorização no processo **4261/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/10/2022 e término em 01/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/11/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 195/GP/2022

Em, 06 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CLAUDIA BORGES CARLONI**, portadora do RG nº 598859 e CPF nº 432.521.331-72, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 02/08/2015 a 02/08/2020, conforme autorização no **processo 4131/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2022 e término em 29/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____036_____/___2022____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Valdevino Ferreira de Amorim			
Endereço: Rua 10			
Bairro: Loteamnto Oficial	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dps Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.707.471-15		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 032 lote0013	
Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_001AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____037_____/___2022____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Antonio Pio de Arruda Neto			
Endereço: Rua 10 nº380			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dps Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 427.919.601-04		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 019 lote 008	

Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_002AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____038_____/___2022____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dps Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 03.155.801-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 019 lote 0012	
Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_004AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____039_____/___2022____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Zadir Angelo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dps Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 021.712.521-20		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 013 lote 002			
Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO		
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_005AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.**			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____040_____/___2022____

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: Zadir Angelo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dps Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 021.712.521-20		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 013 lote 001			
Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO		
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_006AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.**			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____041_____/___2022____

DADOS DO AUTUADO:
Nome/Razão Social: Helio AdelinoVieira
Endereço: Rua Los Angeles nº 680

Bairro: Jardim California	Bairro: Jardim California	Bairro: Jardim California	Bairro: Jardim California
CPF/CNPJ: 126.535.001-91		CPF/CNPJ: 126.535.001-91	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua 06 quadra nº05 Lote nº04	
Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_007AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____042_____/___2022___**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Vanessa A. Costa ontes			
Endereço: Rua Para			
Bairro: Nova Varzea Grande	Bairro: Nova Varzea Grande	Bairro: Nova Varzea Grande	Bairro: Nova Varzea Grande
CPF/CNPJ: 011.317.461-63		CPF/CNPJ: 011.317.461-63	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua 06 quadra nº05 Lote nº03	
Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_008AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____043_____/___2022___**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Valdevino Ferreira de Amorim			
Endereço: Rua 10			
Bairro: Bom clima	Bairro: Bom clima	Bairro: Bom clima	Bairro: Bom clima
CPF/CNPJ: 001.707.471-15		CPF/CNPJ: 001.707.471-15	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Emerson da Silva Terres Quadra 006 Lote 004	
Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_009AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____044_____/___2022____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Bom clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Emerson da Silva Terres Quadra 043 Lote 008	
Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_011AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. _____045_____/___2022____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Bom clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Emerson da Silva Terres Quadra 043 Lote 009	
Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_012AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. _____046_____/___2022____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131.87		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Neco Siqueira Quadra 004 Lote 001	
Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_013AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____047_____/___2022____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de agosto			
Bairro: Centro	Bairro: Centro	Bairro: Centro	Bairro: Centro
CPF/CNPJ: 543.602.856-04		CPF/CNPJ: 543.602.856-04	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endere Rua 06 Quadra 019 Lote 005ço:	
Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_014AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____048_____/___2022____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa Laura nº431			
Bairro: Costa Verde	CEP: 78128-354	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.762.331-03		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

: Endereço: Rua 06 Quadra 019 Lote 004	
Loteamento Oficial	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_015AA____/__2022___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2022, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,09/maio / 2022

	AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ERRATA DA PORTARIA Nº 169/GP/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 169/GP/2022, de 28 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº **169/GP/2022**, de 28/04/2022, sobre a Licença Prêmio da servidora pública efetiva Sr.ª **ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ**, onde se lê:

"no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO **"**

Leia-se:

"no cargo de **FISCAL DE POSTURA**"

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 007/2022** a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022/Prefeitura Municipal De São José Do Rio Claro/MT, visando a "**AQUISIÇÃO DE 04 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme **ITEM 01,** da referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: Nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Setor Três Marias, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705.

Valor e Especificação do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINÍMO 14M³, TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, BASCULAVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 280 CV.	UND	04	IVECO TECTOR 260	R$ 638.000,00	R$ 2.552.000,00

Cláudia – MT, 09 de Maio de 2022.

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 004/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença particular de 03 (três) anos a Sr. **Gilseu Dos Santos Franco e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Particular de 03(três) anos a Sr. **Gilseu Dos Santos Franco,** portadora do RG nº 3031738507 DPTC /RS e CPF n° 485.620.840.34, no cargo Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IMAGEM EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, PROJETO EXECUTIVO MOBILIÁRIO E ALVENÁRIA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.CONTRATADA: **ROBERTA A. DE CAMPOS MECNPJ: 23.409.411/0001-30**End.: Rua B, nº 136, Quadra 10, Bloco B, APT 603, Cuiabá/MTVALOR GLOBAL: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).VIGÊNCIA: 31/12/2022.*HOMOLOGO.*** Cláudia – MT, 09 de Maio de 2022**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 003/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr. **Gilseu Dos Santos Franco** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Saúde a Sr. **Gilseu Dos Santos Franco,** portadora do RG nº 3031738507 DPTC/RS e CPF n° 485.620.840.34, no cargo Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 002/2022

DATA: 04 de janeira de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239.25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Hemilin Fernanda Tiedt

2º - Silvia Schmeing

3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “CONTRATANT E”, e do outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001- 25, estabelecida a Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. José Roberto Vieira, portador do CIRG n.º 000787835 SSP/MT e CIC n.º 558.536. 681-53, doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

O presente instrumento contratual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,O valor global do presente contrato é de R$ 8.349.970,80 (Oito milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais e oitenta centavos).A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 02/Maio/2023.

Cláudia– MT, 02 de Maio 2022.

Prefeito Municipal Altamir Kurten

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE José Roberto Vieira EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDOR

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 001/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1° - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente

2° - Shirley Yotzchez – Secretária

3° - Silvia Schmeing – Membro

4° - Jaqueline Silva Hoffmann – Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS **(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **20 de Maio de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 09 de Maio de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL Nº. 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço

AVISO DE EDITAL Nº. 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às **08: 00min do dia** 24 **de MAIO de 2022**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022** tipomenor preço por lote para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÔES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS UNIDADES E OUTROS SETORES, conforme especificações descritas no anexo do Edital,**em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, no portal do município: www.cocalinho.mt.gov.br OU por e mail; licitacaococlainho@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal Cocalinho, sala de licitações, nos horários de expediente das 08:00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 09 dias de MAIO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

DECRETO MUNICIPAL N° 2.152, DE 09 DE MAIO DE 2.022.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.152, DE 09 DE MAIO DE 2.022.

Decreta feriado municipal na data de aniversário de emancipação política do município de Cocalinho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal** e **Lei Estadual n°. 5.009, de 13 de maio de 1986**,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica estabelecido, nos termos deste ato e com amparo nas legislações acima citadas, que o dia **13 de maio de 2022**, sexta-feira, será feriado em todo o território do Município de Cocalinho – MT, em comemoração ao 36° (trigésimo sexto) aniversário de emancipação política do Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige o regime de plantão permanente, bem como, são essenciais ao serviço público.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.

Essa publicação está na edição 3959 do(s) dia(s): 12 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

Cocalinho, 09 de maio de 2022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 969 DE 09 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 969 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Promove a alteração do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 931/2021), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 952/2021), em seu Anexo onde concede alteração da denominação da Atividade 2094, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 118, § 3º, Inciso III**, **da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 931/2021 de 16 de julho de 2021, que dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2022, e a Lei Municipal nº 952/2021, de 16 de dezembro de 2021, LOA/2022,** objetivando modificar a denominação da Atividade 2094.

Art. 2º A alteração citada no Artigo anterior consiste em mudar a denominação da ATIVIDADE 2094, passando a sua nomenclatura de **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO BPF** para **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ACESSUAS.**

Art. 3º As alterações constantes do artigo anterior, também incidirão no ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL e ANEXO II - RELAÇÃO DE PRIORIDDES E METAS DA LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 09 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Institui gratificação pelo encargo de membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação pelo encargo de membro de Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou estável, quando nomeado para participar como membro em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar e que embora atenda ao interesse público, sejam alheias as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais de regular exercício, fará jus a gratificação pelo encargo, paga por processo finalizado.

§ 2º A gratificação pelo encargo por participação na Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração paras quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§ 3º A prorrogação de prazo para conclusão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar não dá direito a percepção de gratificação por período além do prazo inicial previsto no ato que nomeou a comissão processante.

§ 4º É permitido ao servidor receber cumulativamente pela participação em mais de uma comissão desta natureza.

§ 5º A gratificação pelo encargo prevista no caput será paga na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) ao presidente e 15% (quinze por cento) para os demais membros, aplicando como base, o menor salário do quadro de pessoal do Município, paga por cada processo efetivamente concluído.

Art. 2º A comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar será composta de 3 (três) membros titulares e 3 (três membros suplentes, selecionados através de Processo Simplificado Interno, regulamentado por Decreto.

§ 1˚ Não havendo número de interessados suficientes para preencher as vagas da Comissão, o Prefeito Municipal nomeará o servidor público para exercer o encargo.

§ 2º O servidor selecionado para compor a Comissão de que trata esta lei terá mandato de 02 (dois) anos improrrogáveis.

§ 3º Os Membros suplentes terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos ou suspeições.

Art. 3º A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar se rege pela Lei 056/1991 e Lei Complementar 006/2014, bem como suas alterações.

Art. 4º As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Cocalinho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022.

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 12 de Abril de 2022.

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

Cocalinho, 09 de maio de 2022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 09 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Promove a alteração do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 931/2021), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 952/2021), em seu Anexo onde concede alteração da descrição do Projeto 1030, e alteração do Elemento de Despesa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei modificada a **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 931/2021 de 16 de julho de 2021, que dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2022, e Lei Municipal nº 952/2021, de 16 de dezembro de 2021, LOA/2022,** alterando da denominação do Projeto/Atividade 1030 e substituindo o Elemento de Despesa, nele contido.

Art. 2º A alteração citada no Artigo anterior consiste em mudar a denominação do PROJETO 1030, passando a sua nomenclatura de **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS,** e substituindo a elemento de despesa, nele contido de **44.90.51.00.00 - Obras e Instalações,** para **44.90.52.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**

Art. 3º As alterações constantes do artigo anterior, também incidirão no ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL e ANEXO II - RELAÇÃO DE PRIORIDDES E METAS DA LDO, conforme anexos desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO				**PPA 2022 - 2025**					
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO				**ANEXO II**					
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Plurianual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2022**						
01	Aquisição de Veículos e Ambulâncias	P	Proporcionar transporte para pacientes em tratamento de saúde.	Unidade Gestora	01	**2022**	02	150.000,00	1.500 - Recursos próprios do Município
						2023	01		
						2024	01		
						2025	01		
						Subtotal		**150.000,00**	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE					
Programa: 0100 –					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.030 – Aquisição de veículos Ambulância Função: 10 Subfunção: 302	P	Proporcionar transporte de pacientes e afins.	2022	02	150.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 970 DE 09 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 970 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DO CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno** e **artigo 37, inciso X, da Constituição Federal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o nome do **CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) desta** cidade, doravante, passará a ser chamado de **"CRAS – MARLUCE DA SILVA".**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, em prazo razoável, incumbido de providenciar as mudanças indicadas do atual nome do referido acima, bem como a proceder a atos objetivando divulgação do mesmo, em atendimento ao caput do **art. 37 da CRFB/88**, oferecendo ampla divulgação da denominação do nome do referido CRAS, alterando nomenclatura anterior.

Artigo 2.º - As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, suplementando, se necessário for nos termos da **Lei Federal n.º 4.320/64.**

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 143/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex De Freitas** (Titular) e **Maritâne Pietroski** (Suplente), fiscais do Contrato nº 068/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**REAVEL VEICULOS EIRELLI**. **Vigência:** 09/05/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **REAVEL VEICULOS EIRELLI.** Modalidade de Licitação: ***Adesão nº 007/2022***. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT: AQUISIÇÃO**

DE 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO- COMBUSTÍVEL DIESEL PARA AUXILIAR NO TRABALHOS DE ENTREGA DE MERENDA E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER- MT. Valor Global: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). **Vigência:** 09/05/2022 até 31/12/2022.

PROJETOS
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

Secretaria Municipal de Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde. Vigilância Sanitária Municipal de Colíder — MT, CONCEDE registro/autorização ao estabelecimento, que abaixo menciona, para as atividades: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substancias Retinóicas, de uso sistêmico, Conforme Portaria SVS/MS 110344/98.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Colíder-MT, 09 de maio de 2022.

Wilma Aparecida de Moura

Responsável Técnica VISA

(Original Assinado)

Protocolo no 7125.147281.2021.32 — Autorização no 001/2022. Razão Social: Alliance Comércio de Medicamentos HRC LTDA - Estabelecimento: UNI+MED FARMÁCIA POPULAR - CNPJ 39.304.672/0001-26. Farmacêutico Responsável: celso Guidão Rebouças — CRF: 4089/MT. Endereço: Rua Goiás no 211, Bairro Nossa Senhora da Guia.: 78500-000, Colíder - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PP 014 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 014/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS PARA JANELAS, BASCULANTES E PORTAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL
***J V DOS SANTOS,* inscrita no CNPJ/MF nº 35.152.658/0001-01**	R$ 241.858,00
M L PEREIRA CASTELLAIN, inscrita no CNPJ/MF nº 10.306.541/0001-04	R$ 1.993.343,00

Colider/MT, 09 de maio de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 018 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de maio de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A REDE INTERNET BANDA LARGA, COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E A CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 09 de maio de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

ERRATA - DECRETO Nº 011/2022, 25 DE JANEIRO DE 2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Hemerson Lourenço Máximo**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3193/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do inciso I do Artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais) para reforço de dotações e fontes nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0001 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	870.000,00
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R$	870.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**870.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0002 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	65.000,00
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R$	65.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**65.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0003 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	95.000,00
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R$	95.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**95.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder
Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0006 – 3.1.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R$	15.000,00
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0011 – 3.1.90.39.00.00 – Outros Seviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	139. 000,00
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R$	139. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**139. 000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.184.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotação: orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde-FMS		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Basica		
Programa: 0012 – Colíder Mais Atenção Básica a Saúde		
Ação 2037 – Manutenção com Atenção Básica		
Natureza da Despesa:		
354 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.184. 000,00
1.600.00 – Recursos Ordinários	R$	1.184. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.184. 000,00**

TOTAL REDUZIDO R$ 1.184.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 25 de janeiro de 2022.

ERRATA: Na publicação do dia 27 de janeiro de 2022, Edição 3907, à pagina 235 do Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso – AMM;

Onde se lê: O Senhor **Hemerson Lourenço Máximo**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da **Lei Municipal 3193/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Leia se: O Senhor **Hemerson Lourenço Máximo**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da **Lei Municipal 3197/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA Nº 03/PREVI-COLNIZA/2022

PORTARIA Nº03/PREVI-COLNIZA/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **Vera Lucia Quini Bahls**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **Sr. José Augusto Bahls**"*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 5º §1º, II, art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei Municipal nº. 663/2016, de 19/10/2016, com redação alterada pela Lei nº 878, de 02/07/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Colniza;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOSÉ AUGUSTO BAHLS**, portador do RG nº. 780. 835-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 170.072.240-91, servidor aposentado, no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme a Portaria nº 010/PREVI-COLNIZA/2021, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios de 26/07/2021, edição nº 3. 778, de forma vitalícia em favor da **Sra. VERA LUCIA QUINI BAHLS**, viúva, portadora do RG nº. 1.656.738-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 282. 133.439-72, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA** sob n**º. 2022.07.00001P**, **a partir de 07/01/2022, data de óbito**, **até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **07 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 02 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Processo Administrativo nº. 714/2022

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **ADJUDICA e respectivamente HOMOLOGA** a (s) empresa (s): DURA-LEX SITEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP **CNPJ: 86.952.587/0001-54**, no objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE COLNIZA-MT**.**

Colniza – MT, 17 de fevereiro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES, inscrita no CNPJ n. 29.520.946/0001-60, sediada à Rua Arthur Lourenço, nº 255, bairro Barreiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30640-550, neste ato repre-

sentado por sua sócia administradora Sra. POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES, portadora do documento de identidade nº MG 11. 996.726 SSP/MG e do CPF nº 073.615.536-80, residente e domiciliado em Rua Arthur Lourenço, nº 247, bairro Barreiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30640-550.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TABLETS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 149/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 111.930,00 (cento e onze mil novecentos e trinta reais)

DATA DE EMISSÃO: 06/05/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/05/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 06/05/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-E-2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-E-2022

E - RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, considerando o artigo 83 da Lei Municipal 502/2011, considerando a Lei Municipal 608/2014 e considerando a Lei Municipal 844/2019, alterada pela Lei 971/22 e a Lei Municipal nº 911/2021 artigo 25, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº - PSS Nº 002/2022/SEMEC, conforme ANEXO I** do presente edital, destinado à contratação em caráter temporário para atendimento do ano letivo de 2022, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** de servidores visando a contratação em substituição de servidores efetivos em afastamento, licenças dentre outros, bem como para preenchimento de cargos em localidades de difícil acesso e de vagas em aberto que não houve candidatos inscritos em processos seletivos simplificados realizados anteriormente com a finalidade de não interromper os trabalhos de excepcional interesse público.

Colniza-MT, 09 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO MERENDEIRA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	98	15/02/1987	023.838.981-20	30,2
2.	VALDETE CRISTOFOLI DA ROCHA	21	09/04/1975	470.789.012-15	20,0
3.	SILVANIA MONELLI COSTODIO	33	04/03/1986	007.543.061-43	20,0
4.	ERICA DA SILVA SOUZA	88	02/06/1991	044.906.911-73	20,0
5.	CELUIR DE FATIMA LIMA	24	18/02/1966	478.754.452-72	10,0
6.	ANTONIA BARBOSA DE FREITAS MIRANDA	64	26/06/1989	004.141.952-99	10,0
7.	NUBIA CRISTINA DE BARROS	85	02/03/1992	047.833.461-35	10,0
8.	ADENISA DE ASSIS VIEIRA	129	24/02/1993	027.880.752-60	10,0

	CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO ZELADORA (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	JOSIANE MONELLI COSTODIO	83	06/08/1988	026.862.811-46	29,0
2.	MARIA MARGARIDA CHEFRE	6	17/10/1978	617.036.302-97	20.0
3.	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	58	03/07/1982	013.321.481-82	20,0
4.	VALDELICE MARIA DA FONSECA	94	09/11/1983	029.553.151-76	20,0
5.	ANDREIA MARTINS PRADO	38	08/04/1989	047.706.911-81	20,0
6.	ANIARLE MARTINS CASSIANO	52	22/10/1989	044.457.611-84	20,0
7.	JEOVANI DA SILVA SANTANA	166	06/04/1991	041.694.931-25	20,0
8.	ALESSANDRA VIEIRO	48	19/05/1994	700.838.491-22	20,0
9.	EDIVANIA MARIA DE JESUS	50	29/03/1983	871.616.562-49	13,0
10.	REGIANE MENDES DA SILVA FIGUEIREDO	82	03/07/1992	054.200.021-08	11,0
11.	MARIA JOSÉ DA SILVA	107	19/03/1968	841.397.491-72	10,0
12.	ROSINEIA PEREIRA DE LIMA ROSA	130	03/08/1973	418.662.402-00	10,0
13.	LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA	14	09/10/1975	034.393.151-69	10,0
14.	ROSINEIA JARDIM SILVA OLIVEIRA	71	24/11/1978	667.247.672-53	10,0
15.	ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS COSTA	100	08/02/1983	723.337.742-15	10,0
16.	ANATIELEN DIAS AURELIANO	12	27/05/1994	024.205.692-02	10,0
17.	LEIDIANE GOMES DA ROCHA	118	05/07/1998	068.106.801-95	10,0
18.	LUCIMARA GONÇALVES MACIEL	143	05/06/2000	062.225.411-19	10,0
19.	ISLAINY MONIK PEIXOTO COLOMBO	22	18/01/2001	062.116.281-70	10,0
20.	ANAILSON CAVALCANTE DE ANDRADE	63	15/04/2002	055.851.972-58	10,0
21.	INGRID TIFANY LORRANY PEIXOTO COLOMBO	1	27/12/2002	062.760.111-18	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC - PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CONTRATO PEDAGOGIA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	54	07/06/1989	127.718.007-56	82,0
2.	NOELI GOMES MOREIRA	32	27/01/1992	044.345.061-70	73,0

3.	ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA	41	01/03/1984	808.836.562-72	70,0
4.	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	25	18/10/1989	035.095.461-56	69,7
5.	SIMONE SANTOS LEITE	109	28/10/1989	006.509.122-17	69,5
6.	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	87	19/10/1993	053.298.611-36	68,5
7.	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	69	12/02/1992	035.902.281-21	65,3
8.	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO	35	07/09/1972	536.297.441-68	65,0
9.	JOCEANE DOS SANTOS LEITE	5	17/02/1981	011.007.495-51	62,7
10.	CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	31	03/07/1982	784.838.752-68	60,0
11.	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	22	13/12/1984	016.461.041-37	60,0
12.	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	163	04/07/1992	041.461.341-45	60,0
13.	RAILZA RABELO GARCIA	101	23/10/1995	014.678.612-27	60,0
14.	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	36	27/05/1979	840.900.142-04	56,0
15.	LUCIANA GERKE	68	14/09/1997	065.796.451-48	56,0
16.	POLIANNE REZENDE SAMPAIO	18	24/06/1994	018.290.462-84	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/CONTRATO MATEMATICA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	CICERO MANOEL GONÇALVES COSTA	27	25/10/1989	050.639.981-86	71,4
2.	VILMAR IGOR GIMENES RODRIGUES	46	22/01/1980	930.946.631-68	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - CONTRATO TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	30	10/04/1990	026.908.851-23	64,0
2.	SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS	149	07/02/1991	037.658.851-93	57,9
3.	JAIANE BARROS BATHE	86	13/10/1995	063.376.671-23	53,0
4.	JESIANE SOUSA SANTOS	17	04/03/1992	048.000.393-98	50,0
5.	FABIULA PEREIRA DA SILVA	45	27/06/1993	049.326.631-37	50,0
6.	GEANI ROCHA DE JESUS	70	18/03/1988	026.862.401-13	49,3
7.	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	43	25/07/1993	065.220.811-80	40,0
8.	VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA	117	20/03/2003	070.107.921-51	20,0
9.	ALESSANDRA VIEIRA VENTURA	93	17/11/1991	000.052.252-05	17,6
10.	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	153	06/09/1980	019.521.311-46	14,0
11.	HOSANA DE SOUZA LEITE	97	15/05/1992	045.117.831-95	13,0
12.	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	108	17/06/1993	048.506.351-48	11,0
13.	GRAZIELI ZMUDA	4	14/05/2001	052.778.021-93	10,6
14.	BRUNA MICHALSKI DA SILVA	8	14/11/1998	032.590.232-16	10,2
15.	ROSICLEIA JARDIM SILVA DE SA	160	27/05/1985	762.527.522-15	10,0
16.	EDILEUZA MEDEIROS DUTRA	92	10/11/1985	036.461.361-03	10,0
17.	MAXLANE MENDES COSTA DA SILVA	133	29/01/1994	051.088.011-81	10,0
18.	ANGELA CASSIA COUTINHO SANTOS	148	24/03/1994	111.770.036-43	10,0
19.	ELIZA DE MELO SILVA	29	11/06/1994	039.412.042-62	10,0
20.	JANE KELLY GUSSE DE SOUZA	81	16/02/1995	054.430.611-27	10,0
21.	ALINE NAXCIELE DA SILVA	116	27/01/1996	064.204.711-17	10,0
22.	INGRID KESSY JESUS FERRI	99	11/04/1996	047.871.281-24	10,0
23.	KARINA SOUSA DE OLIVEIRA	132	16/02/1997	055.797.621-94	10,0
24.	LAUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO	20	05/01/1998	049.768.701-11	10,0
25.	TATIANE ANDRADE PEREIRA	89	21/10/1998	704.796.841-54	10,0
26.	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ	162	28/06/1999	069.511.141-88	10,0
27.	FERNANDA ZAMARIN CESAR	56	18/08/2000	065.011.451-55	10,0
28.	REGIANE KILL DOS SANTOS	79	04/06/2001	193.395.067-66	10,0
29.	JHENEFFER LUANA CARDOSO PEREIRA	19	06/06/2002	071.065.071-05	10,0
30.	LILLIAN VIANA DE OLIVEIRA	2	08/03/2004	186.448.157-92	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - CONTRATO/MOTORISTA VEICULO PESADO (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	FERNANDO GUIMARAES NEVES	28	12/07/1986	852.964.812-91	72,5
2.	WEVERTON BATISTA CABRAL	11	14/09/1987	027.469.591-00	70,0
3.	MOACIR ORTIZ SCHUCK	59	29/01/1973	886.290.239-53	60,0
4.	CELIO LEMES FERREIRA	62	31/08/1975	585.729.022-87	60,0
5.	VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA	3	08/02/1984	017.858.231-08	53,7
6.	WANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	39	07/11/1996	024.400.432-30	50,0
7.	VALDEMAR BERGER	65	30/12/1968	386.029.892-53	40,4
8.	ELIAS DAMASCENO LOPES	60	20/01/1966	003.730.307-46	40,0
9.	RONALDO BATISTA SCHOWENCK	61	17/06/1975	564.015.072-68	40,0
10.	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	165	09/11/1982	840.913.122-68	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MERENDEIRA/ZELADORA/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	47	31/07/1998	066.931.441-28	26,7
2.	CLEONICE DE MELO SOUZA	91	04/01/1965	595.358.222-68	20,0
3.	ZILDA CHAGAS DE OLIVEIRA ROCHA	74	25/03/1980	686.230.622-72	20,0
4.	ISABEL GOMES FERREIRA DA LUZ	10	17/03/1984	855.877.612-15	20,0
5.	SILVANA ALVES DE CASTRO	73	22/07/1994	058.404.641-39	20,0
6.	DANIELLI VANZELLA CAMILO	84	08/09/1997	065.565.331-73	20,0
7.	GEOVANE SARTORI DALCIN	9	07/11/1976	581.272.162-91	10,0
8.	ALESSANDRA VITOR VIEIRA DA COSTA	55	17/09/1982	700.760.732-20	10,0

9	LUZINETE BECALLI PIMENTA	161	19/10/1986	548.406.192-04	10,0
10.	JOSEANA DA ROCHA LIMA	90	25/06/1987	040.005.671-28	10,0
11.	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	128	05/11/1994	058.396.091-02	10,0
12.	FRANCIELE NATIVIDADE DE JESUS	37	26/10/1996	059.800.371-10	10,0
13.	ROSINEIA DOS REIS VIEIRA	49	02/12/1996	064.599.451-01	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	78	14/12/1991	005.103.202-36	70,0
2.	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	57	11/12/1989	031.044.811-56	69,0
3.	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	75	18/12/1983	810.222.472-04	60,0
4.	KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA	26	08/11/1989	018.782.272-70	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LETRAS/CONTRATO

Nº	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ALAIR SOUZA MACEDO	13	09/05/1962	191.112.662-87	78,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	LORIANA LAUROS KALK	77	29/03/1986	843.343.712-72	13,8
2.	BEATRIZ BORCHARDT KESTER	72	14/01/2004	069.985.111-40	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
CONTRATO TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO	80	12/12/1988	010.208.812-83	20,0
2.	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	40	21/06/1993	036.468.121-76	17,5
3.	CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA	106	10/05/1995	061.553.871-17	16,2
4.	ALESSANDRA SILVA JARDIM	96	21/05/1987	026.927.721-80	12,8
5.	PATRICIA SANTOS MACHADO	16	18/03/1991	050.558.201-52	11,5
6.	ROSINEIDE ROCHA DE OLIVEIRA DA SILVA	123	13/07/1992	700.143.581-31	10,0
7.	CLEONICE VIEIRO	164	12/05/1997	070.530.831-60	10,0
8.	RAISA DAS GRAÇAS DA SILVA SIQUEIRA	7	19/06/1998	556.858.892-91	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC - CONTRATO/MOTORISTA VEICULO PESADO (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	CLAUDINEI DOS SANTOS	105	19/06/1971	106.042.568-84	60,0
2.	JUSMARINHO GUARIZI	42	09/07/1980	021.053.121-52	60,0
3.	EDMAR OLIVEIRA RODRIGUES	66	11/03/1975	265.799.578-08	50,0
4.	ROBERTO BERNARDINO DA COSTA	34	07/11/1967	094.983.558-78	40,0
5.	CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES	76	05/05/1973	831.265.541-72	40,0
6.	EDIMILSON DA SILVA AMORIM	44	26/12/1975	015.873.599-44	40,0
7.	VALDOMIRO ROSA DE SOUZA	15	28/05/1976	587.900.552-68	40,0
8.	AUILHÃO GUDE	53	09/10/1977	625.291.882-20	40,0
9.	ELI ALBANO MALAQUIAS	67	29/12/1977	048.317.326-64	40,0
10.	CLAUDEIR TEIXEIRA DE SIQUEIRA	120	02/08/1980	088.822.677-25	40,0
11.	WELINGHTON RODRIGUES QUEIROZ	119	15/12/1980	740.679.822-91	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA
CONTRATO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MERENDEIRA/ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ADRIANA FELISBERTO FARIAS	145	02/07/1983	826.883.202-97	20,0
2.	ALLYNE SOUZA SILVA	147	04/11/1989	001.708.472-50	20,0
3.	ALINE DA SILVA BRAGANHOLO	126	08/02/1995	015.447.111-90	20,0
4.	PATRICIA LIMA DE SOUZA	124	20/03/1995	012.172.182-54	20,0
5.	DALILA SILVA DE SOUZA	154	27/05/1998	039.169.642-40	20,0
6.	CLEIDIELE DA SILVA DOS SANTOS	144	29/04/2001	065.091.391-46	20,0
7.	SARA FERREIRA FIGUEIREDO	146	23/07/2001	068.086.721-05	20,0
8.	ANDRESSA VIEIRA BAUDSON	127	25/03/2003	060.750.981-35	20,0
9.	CICERA DOS SANTOS AMORIM	126	01/12/1966	676.213.332-00	10,0
10.	CRISTINA APARECIDA CARVALHO	114	22/05/1977	010.949.152-11	10,0
11.	RONILDA DA SILVA MOREIRA SOARES	141	12/05/1979	793.194.672-34	10,0
12.	INGRIDI FERNANDA VIANA	135	02/05/1995	007.466.482-43	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA
CONTRATO PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES	159	19/09/1985	007.903.601-52	72,7
2.	TAINELE DOS SANTOS CORDEIRO	136	31/08/1996	706.023.391-11	62,2
3.	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	122	11/11/1986	030.136.301-32	60,0
4.	MARILZA DE MOURA SILVA	167	17/11/1989	042.226.551-98	56,4
5.	ROSANGELA SONCINE LIGEIRO	140	14/06/1989	007.676.802-35	50,2
6.	ADRIANE APARECIDA KUNZ	139	21/02/1984	013.355.331-09	50,0
7.	ANDRESSA SOUZA SILVA	138	15/03/2001	003.832.862-39	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA
CONTRATO TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	GLAUCIA PEGORARO	95	26/01/1996	027.884.022-10	57,7
2.	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	137	01/05/1981	522.285.252-00	50,0
3.	GABRIELA GOMES ARAUJO RAYMUNDO	113	25/09/1999	820.367.562-04	20,0
4.	ANA KAROLLINA SANTOS DA SILVA	115	26/03/2002	061.340.381-99	11,0
5.	DILEUSA SCANDOLEIRO RODRIGUES SOUSA	157	11/09/1968	842.431.719-04	10,0
6.	JULY FLAVIA BEZERRA DA SILVA SANTOS	155	10/03/1988	027.571.081-58	10,0
7.	ADRIANA DA SILVA PRA	151	20/04/1995	023.882.402-04	10,0
8.	SIMONE DOS SANTOS GUIMARAES TEIXEIRA	150	18/07/1996	064.458.981-73	10,0
9.	MAILDA IACENA	134	06/11/1996	008.203.842-24	10,0
10.	BRUNA JARDIANI SILVESTRINI FARIA	131	08/08/1998	014.748.282-80	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA
CONTRATO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CANDIDATO PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARISE ARANTES DE AZEVEDO COSTA	152	06/01/1978	883.423.521-53	15,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC - DISTRITO GUARIBACONTRATO/MOTORISTA VEICULO PESADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	LOURIVAL JACOBSEN	51	14/09/1964	221.465.552-20	60,0
2.	CLAUDINEI DOS SANTOS	156	30/11/1974	626.262.212-87	60,0
3.	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	142	19/07/1979	518.936.572-72	60,0
4.	JEFERSON TEIXEIRA RODRIGUES	112	23/09/1982	963.432.901-25	50,0
5.	JOAO JOSE NETO DA CRUZ	158	28/02/1978	622.689.102-53	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC – DISTRITO TRES FRONTEIRAS
CONTRATO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MERENDEIRA-ZELADORA
POLO JOÃO ALVES DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	PRISCILA BORGES TEIXEIRA	103	11/09/1988	002.231.392-38	62,5
2.	VANDA GOMES DA SILVA	110	28/03/1969	386.260.472-15	20,0
3.	SHEILA GOMES OLIVEIRA	121	12/06/1986	902.608.802-72	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC – DISTRITO TRES FRONTEIRAS
CONTRATO PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGO
POLO ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	FABRICIA SILVA VIANA	104	14/07/1992	020.400.672-48	71,5
2.	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANÇA	111	28/02/1983	856.303.732-34	68,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2022 - SEMEC – DISTRITO TRES FRONTEIRAS
CONTRATO TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
POLO ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	DAYANE RODRIGUES CAMARGO	102	09/09/1992	017.130.212-50	70,0
2.	KELLY PEREIRA RUSSO	168	30/10/1988	025.856.191-25	10,0

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 13.418.722/0001-02, sediada na Rua Catorze (Lote. Jd. Industriário I), nº 12, Quadra 15, Jardim Industriário, Cep: 78.098-646, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. PHELLIP AUGUSTO DUARTE, portador da carteira de identidade RG: 1342515-3 e do CPF: 729.271.601-63, residente e domiciliado na Rua Quatorze, casa 12, Quadra 15, Bairro Jardim Industrial, Cuiabá-MT, Cep: 78.098-649.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 74 (SETENTA E QUATRO) DIAS

DATA DA EMISSÃO: 09/05/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/05/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 20/07/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Processo Administrativo nº. 714/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE COLNIZA-MT**.**

O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: DURA-LEX SITEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP **CNPJ: 86.952.587/0001-54**, perfazendo o valor total de **R$** 170.00,00 **(cento e setenta mil reais)**.

Colniza - MT, 09 de maio de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 25 de Abril de 2022, na página 52, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do **DÉCIMO QUINTO ADITIVO Nº. 62/2021** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018

Onde se lê:

DÉCIMO QUINTO ADITIVO Nº. 62/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018

DATA: 19/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2018 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO SOCORRO, NO VALOR DE R$ 2. 766.385,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS), VIGORANDO DE 19/04/2022 A 19/12/2022

Dotação:07.06.2.275 .3.3.90.39.00.00.00.00.2500(789)

Leia-se:

DÉCIMO QUINTO ADITIVO Nº. 62/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018

DATA: 19/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2018 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO SOCORRO, NO VALOR DE R$ 2. 766.385,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS), VIGORANDO DE 19/04/2022 A 19/12/2022

Dotação: 07.06.2.275 .3.3.90.39.00.00.00.00.2500(789)

EXTRATO DE EDITAL DE DESPENSA DE LICITAÇÂO 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 015/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NOS DIAS 11, 12 E 13/05/2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia 10/05/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 4775 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Maio de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 096/2022

“Designa Fiscal de Obra.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **o Servidor EMERSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793. 168.401-04, para atuar como fiscal de **execução de obra remanescente do sistema de esgoto sanitário do Município de Conquista D´Oeste – MT referente ao Convênio TC/PAC 1020/2009-SES , conforme o contrato n° 046/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria 185/2020, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO N.º 028/2022

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei n° 024/2001, alterada pela Lei 502/2016, os membros titulares e suplentes seguintes:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Marlene Aparecida da Silva Guse - CPF: 368.***.***-72

Suplente: Aloísio das Chagas Bezerra - CPF: 427.***.***-91

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Manoel Alves Cordeiro Filho - CPF: 352.***.***-91

Suplente: Poliana Valerio- CPF: 045.***.***-45

Representantes dos Profissionais do Ramo(INDEA)

Titular: Jerson Lorent Villas Boas - CPF: 328.***.***-49

Suplente: Carlos Eduardo Correia Dundi - CPF: 025.***.***-37

Representantes dos Profissionais do Ramo (EMPAER)

Titular: Victor Gustavo Ramos de Oliveira - CPF: 041.***.***-33

Suplente: Emanuel Pedro Borromeu da Silva - CPF: 988.***.***-68

Representantes da Cooperativa de Apicultores de Mato Grosso (COAPISMAT)

Titular: Alexsandro Rendesmki Barbosa - CPF: 801.***.***-43

Suplente: Rafael Silva de Oliveira - CPF: 044.***.***-89

Representantes da Associação São José

Titular: Amaury Roberto da Silva - CPF: 393.***.***-04

Suplente: Wendel Moreira - CPF: 005. ***.***-40

Representantes da Associação Flor da Serra

Titular: Clenismar Arcanjo Gonçalves – CPF: 208.***.***-99

Suplente: Edivaldo Batista Shuina - CPF: 809.773.591-15

Representantes da Associação Santa Clara

Titular: Revelino Pereira Lopes – CPF: 904. ***.***-91

Suplente: Jânio Henrique Pedretti – CPF: 292. ***.***-15

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 095/2022

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família"

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada, por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 89 da Lei Complementar n° 001/2001, a servidora **FLORIPA MARGARIDA JANUARIA ALVES DE SOUZA**, **Monitora de Educação Infantil**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 60 dias, a partir de 11 de abril de 2022, com termino em 10 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2022.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 094/2022

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Cultura, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a Sra ALINE ELLEN VENANCIO, portadora da Cédula de Identidade nº 19****2-7 SSP/MT e do CPF: 026.***.***-58, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 008/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

Credenciamento e Abertura: 26/05/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 09 de maio de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 006/2022 PROCESSO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 25 de maio de 2022 no setor de licitações e contratos,**

localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 09 de maio de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 PROCESSO Nº 040/2022

RETIFICAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 PROCESSO Nº 040/2022

ONDE SE LÊ: RETIFICAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO Nº 040/2022. Publicado na edição do DIARIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, Ano 11, nº 2547, pg 46, divulgação terça-feira, 03 de maio de 2022 publicação quarta-feira, 4 de maio de 2022, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) ANO XVII Nº 3.972, Publicado no dia 02 de maio de 2022, pg 468.

LEIA-SE: RETIFICAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 PROCESSO Nº 040/2022

Demais informações segue como o edital.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA – SAÚDE/CENTRO

GEDIONES NASCIMENTO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022/PMC**, processo administrativo nº 035.932/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: **LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DR. FÁBIO I, LOTE 2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DOM AQUINO E LOTE 3 - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO GRANDE TERCEIRO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	RESULTADO
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	HABILITADA
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	HABILITADA
R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 09 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 064/2022, Dispensa de Licitação nº 023/2022, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no Viveiro Municipal da Secretaria de Agricultura do município de Curvelândia/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: N. M. GONÇALVES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 08. 215.851/0001-63, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 06 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **25/05/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **034/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, CONVÊNIO 0540/2021"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **24/05/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **033/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 18/04/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas: **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº : 33.955.893/0001-88, perfazendo um valor total de R$ 37.169,20 (trinta e sete mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos); **SOLANGE GOMES KAIZER**, inscrita no CNPJ n° 29.526.021/0001-27, valor total de R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais); **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°: 37.200.096/0001-41, valor total de R$ 45.596,60 (quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); **PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.558.995/0001-00, valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); . As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 18 de abril de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 19/04/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas: **A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº : 00.681.511/0001-16, perfazendo um valor total de R$ 437.192,50 (quatrocentos e trinta e sete mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **MABY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.756.413/0001-00, valor total de R$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais); . As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 19 de abril de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 160/2022

CONTRATADO(a):NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 160/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFERSSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **06 de Maio de 2022.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 161/2022

CONTRATADO(a):GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 161/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFERSSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **06 de Maio de 2022.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), APLICADO A FRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 19/04/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa: **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº : 11.387.627/0001-63, perfazendo um valor total de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais); . As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 19 de abril de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUPAN E INTERCAP PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 18/04/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas: **TUIUIU INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 39.455.734/0001-09, perfazendo um valor total de R$ 14.210,00 (quatorze mil e duzentos e dez reais); **PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.558.995/0001-00, valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); . As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 18 de abril de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 052/2020

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover em tempo indeterminado a lotação do servidor abaixo relacionado, em atenção a CI Nº 105/2022-SEMED.

SERVIDOR	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
LUIZ GUSTAVO MARTINS DE ARRUDA	Sec. Infraestrutura	Sec. Educação

Art. 2º - A presente Portaria entrará em Vigor na data de 09 de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

Diamantino/MT, 09 de Maio de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.976 de 0905/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 193/2022 - CONTRATADO(a): LORENA MAYUME FERREIRA DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.565,24 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **09 de Maio de 2022.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 192/2022 - CONTRATADO(a): LORENA MAYUME FERREIRA DE OLIVEIRA: ... do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. E II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa:Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **09 de Maio de 2022.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 27/04/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa: **GEB COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº : 07.097.898/0001-07, perfazendo um valor total de R$ 157.191,50 (cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e um reais e cinquenta centavos); . As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 27 de abril de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 100/2021 – RETIFICAÇÃO 1

Art. 01. O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que fará as seguintes retificações no **DECRETO Nº 100/2022**, conforme abaixo discriminado, passando a vigorar conforme segue:

Data da Emissão: 09 de Maio de 2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de Maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 099/2021 – RETIFICAÇÃO 1

Art. 01. O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que fará as seguintes retificações no **DECRETO Nº 099/2022**, conforme abaixo discriminado, passando a vigorar conforme segue:

Data da Emissão: 09 de Maio de 2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 09 de Maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 049/2022

CONTRATADO(a):LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 049/2022/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** com termino dia **09 de Maio de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022 para "Contratação de empresa, KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, para apresentação do show, no evento da 31ª EXPOVALE 2022, neste município de Dom Aquino, ", nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Contratada: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 44.049.394/0001-48, KAROL KAILLER, sediada a Rua Maceió, nº 123, bairro Cidade Verde, município de Cuiabá-MT, CEP.: 78.028-700, neste ato representada pela senhorita KAROLINA KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA, brasileira, cantora, solteira, nascida em 01/11/2004, inscrita no CPF: 085.562.251-28, portadora da cédula de identidade nº 3258854-2 SESP/MT, residente e domiciliado na Cuiabá, Estado de Mato Grosso. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Valor global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dom Aquino-MT, 09 de maio de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 09 de maio de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIIFICADO 001/2022/ DOM AQUINO-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria** Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 **- no dia 10 de maio no horário das 08h00min Centro, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:**

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia de Carteira de Trabalho;

i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; 1

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

m) Exame médico Pré-Admissional.

n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Cargo: Motorista do Transporte Escolar		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
Jhonattan de Carvalho	2190	13º
Luiz Carlos Rizo	0950	14º

Dom Aquino/MT, 09 de maio de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

O Agente de Contratação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PÁ CARREGADEIRA DE CUIABÁ PARA FELIZ NATAL - MT.**

CONTRATADA: **MULTI AUTO SOCORRO EIRELI, inscrita no CNPJ: 27. 737.669/0001-17**

Valor global estimado: **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 10 de maio de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 24 de maio de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDO PARA REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:

CONSIDERANDO a necessidade de levantar a real situação dos imóveis rurais e urbanos do município;

CONSIDERANDO que a readequação da planta genérica de valores adequa os valores à realidade e incrementa as receitas próprias do município;

CONSIDERANDO o desenvolvimento socioeconômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município;

CONSIDERANDO a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da planta de valores ajustando-a à realidade do momento;

CONSIDERANDO a organização administrativa e a responsabilidade gerencial da administração;

CONSIDERANDO o relevante interesse público na atenção e controle dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, já vem realizando em diversos municípios do Estado, a Auditoria de Conformidade com finalidade de verificar os valores dos imóveis pelo município para fins de cálculo dos referidos impostos que incidem sobre os mesmos;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 002/2006, em seu artigo 192, §3° menciona que a planta genérica de valores será revista e atualizada a intervalos de tempo, nunca superior a 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 002/2006, em seu artigo 193, menciona que o *"ato do Poder Executivo aprovará a apuração do valor venal dos imóveis realizada com base em Planta de Valores Imobiliários elaborada por comissão especialmente designada da qual participarão, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) representante do Legislativo Municipal".*

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Estudo para Reavaliação da Planta Genérica de Valores do Município de Feliz Natal - MT, que será composta, respeitando o Art. 193 da Lei Complementar 002/2006, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - *Sr.* ***Rafael dos Santos Korb****, Chefe do Departamento de Tributação*;

II - 01 (um) Engenheiro Civil - *Sr.* ***Alexandro Rosa Silva,*** *Chefe do Departamento de Engenharia do Município;*

III - 01 (um) representante do Legislativo Municipal – *Sr.* ***Diego Mirandola****, Vereador*.

Art. 2º - A Comissão de Estudos para elaboração e atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, poderá solicitar apoio técnico de profissionais com registro em Conselho de Classe que tenham conhecimento da análise mercadológica do município.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores reunir-se-ão, periodicamente, para as tomadas das deliberações que se fizerem necessárias, dando ciência das decisões ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores, não serão remunerados, sendo que, seus serviços serão considerados de relevância social.

Art. 5º - Compete à Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores de Feliz Natal - MT, avaliar, estabelecendo estimativa econômico-financeira dos imóveis urbanos e rurais, bem como, os valores das edificações existentes sobre os mesmos, mediante as informações e levantamentos disponibilizados, para fins de apuração dos impostos municipais: IPTU e ITBI.

Parágrafo Único. A tabela com os novos valores, após a homologação do Prefeito Municipal, através de Ato próprio, deverá ser publicada nos meios de imprensa oficial.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 09 DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PÁ CARREGADEIRA DE CUIABÁ PARA FELIZ NATAL - MT.**

Feliz Natal - MT, 10 de maio de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

O Agente de Contratação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCOLAS PROTETORAS (INSULFILM) EM VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL E NAS PORTAS E JANELAS DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.**

CONTRATADA: **DHOUGLAS RODRIGO DA SILVA BRUNO 02854004280, inscrita no CNPJ: 37.028.224/0001-11.**

Valor global estimado: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 10 de maio de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCOLAS PROTETORAS (INSULFILM) EM VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL E NAS PORTAS E JANELAS DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.**

Feliz Natal - MT, 10 de maio de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N° 049/2022

DATA: 09 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: *NOMEIA A COMISSÃO FISCALIZADORA DA FESTA "EXPOFELIZ 2022" DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:**

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Fiscalizadora da Festa denominada "EXPOFELIZ 2022", do Município de Feliz Natal – MT, composta pelos seguintes membros:

I – ***Anderson Santana dos Santos****, Assessor de Imprensa e Comunicação Social*;

II - ***Ângelo Márcio Alves Ramires****, Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;*

III – ***Endomir Gabi****, Agricultor*;

IV – ***Flavio André Caldeira****, Vereador*;

V - ***Julio Aparecido Ferreira****, Secretário Chefe de Gabinete*;

VI – ***Marcio Ranzan****, Madeireiro;*

VII - ***Raimundo Pedro Pinto Raposo****, Vereador*.

Art. 2º – Esta Comissão Fiscalizadora terá como finalidade principal desenvolver os trabalhos de fiscalização sobre os contratos firmados pela

Administração Pública Municipal para a realização da Festa, seja oriundo de Licitação na modalidade Pregão, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Art. 3º – A Festa "EXPOFELIZ 2022" será realizada nos dias 07 a 11 de setembro de 2022, no Município de Feliz Natal – MT.

Art. 4º – Os membros da Comissão Fiscalizadora exercerão suas funções em caráter gratuito e voluntário, considerada a condição de relevância para o Município.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 020/2022

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do edital, onde será realizado no dia **19 de maio de 2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 09 de maio de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **Pregão Presencial nº 019/2022**, pois houve alteração na data a qual foi publicado de forma equivocada "18 de Abril de 2022 às 07h30min", sendo que a data correta é 18 de Maio de 2022 às 07h30min.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de maio de 2022.

Neilla Felizarda de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor público **THIAGO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 3906, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, solicitou através de requerimento a sua exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **THIAGO SILVA DOS SANTOS** do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 3.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 07 (sete) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços ATC015008/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 060/2021, promovido pela Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, visando a **"AQUISIÇÃO DE TABLET'S PARA USO PEDAGÓGICO ENTRE PROFESSORES E ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 986/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC E A PREFEITURA DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, com sede na Rod. Governador Mário Covas, n° 882, Armz 01, MZ-NINO 01 – BOX 06, Bairro Padre Mathias, no município de Cariacica – ES – CEP: 29.157-100.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 268.812,50** (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	TABLET (TELA 10"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA 04GB; BATERIA: 6.000-MAH). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15236).	SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE (SMP615N); TAMANHO DA TELA: 10,4"; PROCESSADOR: OCTACORTE; MEMÓRIA RAM 4GB; BATERIA 7040MAH; ARMAZENAMENTO INTERNO: 64GB; CONECTIVIDADE: WI-FI, 4G E BLUETOOTH; ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT.	115	Und	R$ 2. 337,50	R$ 268. 812,50

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 09 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 017/2022**, instaurada para a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria, acompanhamento e monitoramento de convênios e processos, recebimento e retirada de documentos junto aos órgãos públicos localizados no Distrito Federal/Brasilia–DF para atender as necessidades do gabinete do prefeito do município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 04.386.936/0001-53**, com o valor total de **R$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

Itanhangá-MT, 09 de maio de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME	27.519.759/0001-31
PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDO DE FAUNA E ELABORAÇÃODO PLANO DE RESGATE DE FAUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: BRAFOR PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – EPP

CNPJ: 41.808.391/0001-52

Endereço: Rua Estevão de Mendonça, n° 308 – Sala 01, Bairro Popular, no município de Cuiabá – MT – CEP: 78.045-420.

VALOR GLOBAL: R$ 10.203,12 (dez mil duzentos e três reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 09 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022

Pregão Presencial n° 016/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **CRIS-**

TIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **27.519.759/0001-31,** situada na Rua do Ponces, n° 18, bairro: Canelas, CEP: 78.135-136, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu proprietário Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador do RG n° 3269865 SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 633.801.701-78, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 016/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 016/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Camara de Ar 1000/20	PEGASUS/ PEGASUS	20	Und	R$ 187,00	R$ 3. 740,00
02	Camara de Ar 14,9/28	PEGASUS/ PEGASUS	10	Und	R$ 356,00	R$ 3. 560,00
03	Camara de Ar 1400/24	PEGASUS/ PEGASUS	20	Und	R$ 337,00	R$ 6. 740,00
04	Camara de Ar 18.4/34	PEGASUS/ PEGASUS	10	Und	R$ 494,00	R$ 4. 940,00
05	Camara de Ar 185/70 R14	PEGASUS/ PEGASUS	40	Und	R$ 50,00	R$ 2. 000,00
06	Camara de Ar 195/75 R16C	PEGASUS/ PEGASUS	10	Und	R$ 145,00	R$ 1. 450,00
07	Camara de Ar 215/65 R16	PEGASUS/ PEGASUS	5	Und	R$ 79,00	R$ 395,00
08	Camara de Ar 225/75 R16C	PEGASUS/ PEGASUS	10	Und	R$ 74,00	R$ 740,00
09	Camara de Ar 245/70 R16	PEGASUS/ PEGASUS	10	Und	R$ 74,00	R$ 740,00
10	Camara de Ar 90/90/18	RINALDI/ RINALDI	10	Und	R$ 44,90	R$ 449,00
11	Protetor de Camara de Ar 1000/20	SBN/SBN	20	Und	R$ 74,00	R$ 1. 480,00
12	Protetor de Camara de Ar 1400/24	CARRETEIRO/ CARRETEIRO	20	Und	R$ 189,00	R$ 3. 780,00
13	Pneu - Motocicleta, dimensões 90/90-18, Fabricação Nacional, com Certificado Inmetro.	RINALDI/ RINALDI	10	Und	R$ 230,00	R$ 2. 300,00
14	Pneu - Radial Liso, dimensões 1000/20, Fabricação Nacional, com 16 Lonas e certificado Inmetro	SAILUN/5606	15	Und	R$ 2. 688,00	R$ 40. 320,00
15	Pneu - Radial Borrachudo, dimensões 275/80 R22.5, Fabricação Nacional, com certificado nImetro.	DURABLE/ DR623	80	Und	R$ 2. 649,00	R$ 211. 920,00
16	Pneu - Radial Liso, dimensões 215/75 R17,5, Fabricação Nacional, com no minimo 12 lonas, com certificado Inmetro.	X-BRI/ECOWAY	96	Und	R$ 1. 368,00	R$ 131. 328,00
17	Pneu - Radial, dimensões 185/70 R14, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro	ZETUM/ KR26	58	Und	R$ 562,00	R$ 32. 596,00
18	Pneu - Radial, dimensões 205/60 R16 - Fabricação Nacional, com certificado Inmetro.	ROADSTONE/ EUROVIS	32	Und	R$ 799,00	R$ 25. 568,00
19	Pneu - Radial, dimensões 175/70 R13, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro.	ZETUM/ KR26	16	Und	R$ 415,00	R$ 6. 640,00
20	Pneu - Radial, dimensões 225/75 R16C - Carga, Reforçado, Fabricação Nacional, Aro 16 com certificado Inmetro.	ROADSTONE/ ROADIAN	25	Und	R$ 1. 122,00	R$ 28. 050,00
21	Pneu para Maquinas Fora de Estrada, dimensões 1400/24, motoniveladora, com 16 Lonas, com certificado Inmetro.	DURABLE/ L2	30	Und	R$ 4. 714,00	R$ 141. 420,00
22	Pneu - Trator Agricola 12,4/24 com no minimo 12 lonas, certificado Inmetro.	TOUGH/ IMP	4	Und	R$ 2. 549,00	R$ 10. 196,00
23	Pneu - Trator Agricola 14,9/24 com no minimo 12 lonas, certificado Inmetro.	TOUGH/ IMP	6	Und	R$ 3. 484,00	R$ 20. 904,00
24	Pneu - Trator Agricola, dimensões 18.4/34 Roda de Tração, com no minimo 12 Lonas, com certificado inmetro.	TOUGH/ IMP	6	Und	R$ 5. 469,00	R$ 32. 814,00
25	Pneu - Radial liso 195/65-R15, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro	ROAD	36	Und	R$ 589,00	R$ 21. 204,00
Valor total dos itens: R$ 735.274,00 (setecentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **09/05/2022** até **09/05/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão. ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF)pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento (OF), comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF) dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento (OF);

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 016/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME

Cristiano Rodrigues Gonçalves – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022

Pregão Presencial n° 016/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **03.532.991/0001-41,** situada na Rua Ulisses Pompeu de Campos, n° 132, bairro: Suburbano, CEP: 78.110-798, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Fabricio Margreiter, portador do RG n° 3155582 SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 843.623.839-72, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 016/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 016/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Camara de Ar 1100/22,5	MARCA PROPRIA/ TRV3-06-5	20	Und	R$ 163,00	R$ 3. 260,00
02	Camara de Ar 16,9/28	MARCA PROPRIA/ TR218A	10	Und	R$ 368,00	R$ 3. 680,00
03	Camara de Ar 17.5/25 - R25	MARCA PROPRIA/ TR220A	30	Und	R$ 460,00	R$ 13. 800,00
04	Camara de Ar 175/70 R13	MARCA PROPRIA/ TR13	10	Und	R$ 53,00	R$ 530,00
05	Camara de Ar 185/65 R15	MARCA PROPRIA/ TR15	15	Und	R$ 63,00	R$ 945,00
06	Camara de Ar 19,5/24	MARCA PROPRIA/ TR218A	10	Und	R$ 410,00	R$ 4. 100,00
07	Camara de Ar 195/65 R15	MARCA PROPRIA/ TR15	25	Und	R$ 60,00	R$ 1. 500,00
08	Camara de Ar 215/75 R17.5	MARCA PROPRIA/ TR15	80	Und	R$ 163,00	R$ 13. 040,00
09	Camara de Ar 235/75 R17,5	MARCA PROPRIA/ TR15	20	Und	R$ 159,00	R$ 3. 180,00

10	Camara de Ar 275/80 R22.5	MARCA PROPRIA/ TR462D	40	Und	R$ 220,00	R$ 8. 800,00
11	Camara de Ar 80/100/18	RINALI/ RINALDI	10	Und	R$ 45,00	R$ 450,00
12	Protetor de Camara de Ar 17.5 R25	CARRETEIRO/ CARRETEIRO	20	Und	R$ 290,00	R$ 5. 800,00
13	Pneu - Motocicleta, dimensões 80/100-18, Fabricação Nacional, com Certificado Inmetro.	RINALDI/ RINALDI	10	Und	R$ 230,00	R$ 2. 300,00
14	Pneu - Radial Borrachudo, dimensões 1000/20, Fabricação Nacional, 16 Lonas, com certificado Inmetro.	CONTINENTAL/ HDR2	15	Und	R$ 2. 840,00	R$ 42. 600,00
15	Pneu - Radial Liso, dimensões 275/80/R22.5, Fabricação Nacional, com certificado do Inmetro.	DURABLE/ DR766	80	Und	R$ 2. 403,00	R$ 192. 240,00
16	Pneu - Radial, dimensões 175/70 R14, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro	KUMHO/ KR26	22	Und	R$ 466,00	R$ 10. 252,00
17	Pneu - Radial, dimensões 215/65 R16 - Fabricação Nacional, Aro 16 com certificado Inmetro.	SUNSET/ ALLTERRAIN	12	Und	R$ 746,00	R$ 8. 952,00
18	Pneu - Radial, dimensões 195/75 R16C, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro.	SAILUN/ COMMERCIO	12	Und	R$ 940,00	R$ 11. 280,00
19	Pneu - Radial, dimensões 31x10.50 R 15 - Fabricação Nacional - com certificado Inmetro.	SUNSET/ ALLTERRAIN	8	Und	R$ 1. 119,00	R$ 8. 952,00
20	Pneu - Radial, dimensões 245/70 R16, Fabricação Nacional - Aro 16 com certificado Inmetro	XBRI/ FORZA	10	Und	R$ 1. 008,00	R$ 10. 080,00
21	Pneu - Radial, dimensões 265/60- R18, Fabricação Nacional - com certificado Inmetro	ROADCRUZA/ RA1100	8	Und	R$ 988,00	R$ 7. 904,00
22	Pneu para Maquina Fora de Estrada, dimensão - 17.5 R25, com 16 Lonas, com certificado Inmetro.	DURABLE/ G2 L2	20	Und	R$ 5. 097,00	R$ 101. 940,00
23	Pneu - Trator Agricola, dimensões 16,9/28 - com certificado Inmetro.	TOUGH/ TOUGH	4	Und	R$ 4. 691,00	R$ 18. 764,00
24	Pneu - Trator Agricola 18,4/30 com no minimo 12 lonas, certificado Inmetro.	TITAN/ HITRACTION	4	Und	R$ 5. 014,00	R$ 20. 056,00
25	Pneu - Trator Agricola 19.5/24 com no minimo 12 lonas, certificado Inmetro.	TITAN/ HITRACTION	8	Und	R$ 4. 988,00	R$ 39. 904,00
26	Pneu - Trator Agricola, dimensões 14.9/28, Roda da Tração, com no minimo 12 Lonas, com certificado inmetro.	TITAN/ HITRACTION	6	Und	R$ 3. 880,00	R$ 23. 280,00
27	Pneu - Radial Borrachudo nas dimensões 235/75 R17.5, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro	GOODRIDE/ 960	10	Und	R$ 1. 710,00	R$ 17. 100,00
28	Pneu - Radial Borrachudo, dimensões 215/75 R17.5, Fabricação Nacional, com no minimo 12 lonas, com certificado inmetro.	XBRI/ ROBUST	96	Und	R$ 1. 426,00	R$ 136. 896,00
29	Pneu - Radial liso 185/65-R15, Fabricação Nacional, com certificado Inmetro	KUMHO/ ES31	22	Und	R$ 526,00	R$ 11. 572,00
30	Protetor de Camara de Ar 1100/20	CARRETEIRO/ CARRETEIRO	20	Und	R$ 89,00	R$ 1. 780,00
Valor total dos itens: R$ 724.937,00 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e sete reiais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **09/05/2022** até **09/05/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF)pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento (OF), comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do

objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF) dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) **Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;**

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento (OF);

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 016/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Fabricio Margreiter – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/2022

PORTARIA N° 115/2022

SÚMULA: "Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Itanhangá, na modalidade leilão, em conformidade com as leis 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Membro	Nome Servidor	Matricula
Presidente	Taciane Raquel Kanieski	1805
Secretário	**Dorival Gomes de Souza**	1194
Membro	Neimar da Silva	1568
Membro	**Aline Berti**	1605

Art. 2° O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3° A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

I. Para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação;

II. Realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro;

III. Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber;

IV. Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

V. Dar baixa do número do chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas;

VI. Fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos;

VII. Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão;

VIII. Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações;

IX. Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

X. anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências;

XI. Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes;

XII. Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior;

XIII. Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão;

PARAGRAFO ÚNICO A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4° A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas a autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 158/2022

DATA: 09 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 016/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 030/2022 tendo como detentora a empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.519.759/0001-31.

Ata de Registro de Preços n° 031/2022 tendo como detentora a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03. 532.991/0001-41.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2022

PORTARIA N° 116/2022

SÚMULA: "Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação em leilão, conforme Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI,

CONSIDERANDO que a realização do leilão pelo leiloeiro, será presencialmente e on-line pela rede mundial de computadores, conforme dispositivo da Lei nº 13.138/2015;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal, sem ônus ou custos financeiros de nenhuma espécie para a administração com o leiloeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada, realizando o leilão de forma presencial e on-line pelo site www.alvaroantonioleiloes.com.br.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mail´s e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Art. 4º Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstan-

ciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 5º A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 6º A Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 115/2022, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 212, DE 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 212, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Retifica nome de servidora nomeada pela Portaria nº 023, de 24 de janeiro de 2022, para compor o Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira - ITIPREV, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar a Portaria nº 23, de 24 de janeiro de 2022, no que tange ao nome da servidora nomeada como Representante Executivo (Secretária), no Item II MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Representante Executivo (Secretária): Joana Darque P. Barbosa.

LEIA-SE:

Representante Executivo (Secretária): Joana D'Arc Barbosa.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 050, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre norma complementar a Lei nº 871 de 25 de fevereiro de 2015 e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, autorizado pela Lei Municipal nº 871/2015.

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto formaliza norma complementar a Lei nº 871 de 25 de fevereiro de 2015, quanto ao uso de veículos oficiais do município, pelos servidores públicos quando do exercício de suas funções.

Art. 2º Fica vedado ao servidor público, quando do uso de veículos de serviço comum do Município de Itiquira o transporte, sem a devida autorização, de:

I – Bens e/ou objetos particulares adquiridos durante viajem e que não tenham ligação com a função que foram exercer, tais como compras de gênero alimentícios, bebidas (alcoólicas ou não), eletroeletrônicos, e congêneres.

II – Bens e/ou objetos particulares de terceiros, tais como compras de gênero alimentícios, bebidas (alcoólicas ou não), eletroeletrônicos e congêneres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 09 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 211, DE 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 211, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir do dia 03/05/2022, como segue:

1- **VALDIVINO BATISTA DE MORAES**

CPF: 535.972.811-68

Gerente de Manutenção de Transporte Escolar- GMTP

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/05/2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 049/2022

Dispõe sobre designações de servidores para o desempenho de função gratificada e dá outras providências.

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.185/2022, que criou as funções gratificadas de Coordenador de Compras, Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio e Ouvidor da Câmara Municipal.;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços e afim de adequar estes a legislação vigentes,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, efetiva no cargo de Contadora, Matrícula Funcional 100, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Compras do Poder Legislativo de Itiquira, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº.1.185/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA,** efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional sob o n.º 003, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Almoxarifado/Patrimônio da Câmara Municipal de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº1.185/2022;

Art. 3º. Designar o servidor **DIEGO DE SOUZA PAES**, efetivo no cargo de Auditor de controle interno, matrícula funcional nº 426, para exercer a Função Gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.185/2022;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 09 de maio de 2022.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 112, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 112, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **VITOR LUIS DE JESUS FICHIO DA SILVA** do Cargo de Diretor - Jornalismo, a partir de 29 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 29 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 119, DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 119, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **LEOMAR RODRIGUES SOUZA** no Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 117, DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 117, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **SIDNEY DE SOUZA SOARES** do Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 116, DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 116, DE 02 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO, a partir de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2022 (período de dois anos), à servidora abaixo:

LOURENA KATRINE DOS SANTOS – Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 02 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 118, DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 118, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **SIDENY DE SOUZA SOARES** no Cargo de Assessor especial- Secretário Chefe, a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 123, DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 123, DE 03 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 27 de abril de 2022, o servidor OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO nº 023/2022 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, através do convênio nº 1758/2021/SEDUC".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 122, DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 122, DE 03 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 12 de abril de 2022, o servidor DIEFERSON CAMPOS, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO nº 016/2022 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE JACIARA-MT, através do convênio nº 0866/2021/SINFRA".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 120, DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 120, DE 03 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2010 à 2015, a partir de 02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022 (90 dias), à servidora abaixo:

JOELMA RODRIGUES JACARANDA ROSA – Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 03 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº. 114 DE 29 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº. 114 DE 29 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, há necessidade de designação de funcionários para atuarem no Licenciamento Ambiental no Município de Jaciara-MT;

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - ALTERA a Portaria nº 120/2021 de 02 de março de 2021, a qual Designa Os Profissionais Abaixo Nominados como Integrantes da Comissão de Licenciamento Ambiental do Município de Jaciara/MT:

-SUPERIENTENDENTE DE MEIO AMBIENTE: STALLONE VIEIRA DE MOURA, Como Coordenador da Comissão;

- ENGENHEIRO CIVIL: AMARILDO TICIANEL;

- ENGENHARA CIVIL: CAMILA DOSS;

- ENGENHEIRA FLORESTAL: CRISTIANE PEREIRA DA SILVA;

- FISCAL DE MEIO AMBIENTE: DAVISON RIBEIRO MENDES;

- BIÓLOGA: SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA MENDES;

- MÉDICO VETERINÁRIO: YURI DE OLIVEIRA CAIXETA;

- ASSESSOR ESPECIAL APLICAÇÃO MUNICIPAL: ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 29 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal.

PORTARIA N.º 115, DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 115, DE 02 DE MAIO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2016 à 2021, a partir de 02 de maio de 2022 a 01 de junho de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

CLAUDINEIA REGINA MARTINS – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 02 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 104, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 104, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"CRIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS NOVAS PROGRESSÕES HORIZONTAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.453/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Fiscalização Tributária e Sanitária do Município de Jaciara;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.454/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Gestão Social do Município de Jaciara-MT;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.456/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jaciara;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.457/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Subsídio e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada comissão para analisar a Progressão Horizontal encaminhada pelos os servidores pertencentes às carreiras previstas nas Leis Municipais nº 1.453/2012, nº 1.454/2012, nº 1.456/2012 e nº.1.457/2012.

Art. 2º A Comissão ora criada será composta conforme abaixo elencado sob a presidência do Primeiro com os seguintes membros:

1. CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA, com matrícula funcional nº 132.
2. JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO, com matrícula funcional nº 3337.
3. VANUBERCI FRANCO MONTEIRO DA SILVA, com matrícula funcional nº 542.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão será de até 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser este prorrogado, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os integrantes que compõem a Comissão de que trata esta Portaria, exercerão suas atividades, sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 19 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de hidrômetros Unijato residencial, aferido e lacrados dentro das normas adotados pelo INMETRO para o Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara-MT",** onde foi vencedora a empresa **HGR COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS EIRELI EPP** ao valor global de **R$ 345.000,00** (Trezentos e quarenta cinco mil reais).

Jaciara-MT, 09 de maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 59, DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 59, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, a partir de 03 de março de 2022 a 01 de abril de 2022 (30 dias), ao servidor abaixo:

PAULO DOS SANTOS SILVA – Operador de Veículos e Máquinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 07 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preço para eventuais aquisições de Baterias novas de diversas amperagens para veículos e maquinas da frota Municipal",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **24 DE MAIO DE 2022 – 13:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de Maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 113, DE 29 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 113, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 85/2022, de 04 de abril de 2022, art. 1º, onde lê-se**, NOMEAR,** a servidora AUDYNEIA ROCHA ALMEIDA FERREIRA, para exercer o cargo de Ouvidora Geral.

O CORRETO É:

DESIGNAR, a servidora **AUDYNEIA ROCHA ALMEIDA FERREIRA**, para exercer o cargo de Ouvidora Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 29 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE MAIO DE 2022 – 13:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de Maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 103, DE 14 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 103, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de abril de 2022 os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:**

Titular: Paulo Cesar - CPF n.º: 383.874.171-49

Suplente: Laura Teles dos Santos – CPF n.º: 077.418.531-71

Titular: Selma Moura de Fátima - CPF n.º: 162.024.221-49

Suplente: Sonia Maria de Araújo – CPF n.º: 537.252.981-49

Titular: Rosenete Lemes de Almeida - CPF n.º: 537.372.611-72

Suplente: Kátia Soares Barbosa - CPF n.º: 592.883.371-72

Titular: João Batista Vasconcelos Júnior - CPF n.º: 452.185.441-91

Suplente: Geraldo da Silva Neto - CPF n.º: 052.660.181-78

Titular: Rebeca Rodrigues Teixeira - CPF n.º: 060.045.155-07

Suplente: Kizi Amorim Kroth - CPF n.º: 840.295.601-72

Titular: Claudionor Alves de Oliveira - CPF n.º: 468.837.621-91

Suplente: Sara Martins – CPF n.º: 698.464.051-20

DIRETORIA:

Presidente: Claudionor Alves de Oliveira - CPF n.º: 468.837.621-91

Vice-Presidente: Selma Moura de Fátima - CPF n.º: 162.024.221-49

Secretária: Rosenete Lemes de Almeida – CPF n.º: 537.372.611-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 152/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará nova sessão presencial, para abertura das Propostas de Preços, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 005/2022, a ser realizada no dia 11 de maio de 2022, às 14:00 min**. na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE – AVENIDA COROADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA–MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N.°1969/2021/SEDEC"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 09 de Maio de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 106, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de médicos para compor a Junta Médica Pericial para realização de perícia médica junto ao PREVI-JAURU."

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de emissão de laudo médico pericial nos processo de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho das servidoras Elizângela Aparecida Martins e Creuza Lana Nascimento;

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os profissionais de saúde Sr. ANDRÉ ALVARENGA FERNANDES CRM/MT 4343 e FLÁVIA GATTASS DE OLIVEIRA CRM/MT 8451 para compor a Junta Médica Pericial do PREVI-JAURU, a qual terá como atribuição proceder à realização de perícia médica e emissão de laudo pericial das servidoras ELIZÂNGELA APARECIDA MARTINS e CREUZA LANA NASCIMENTO, tendo em vista a apresentação de atestados contidos nos autos dos processos administrativos de Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, requeridos pelas servidoras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 09 de Maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº105/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso V da Lei Complementar nº045/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO o cargo de Agente Comunitário de Saúde provido pelo sr. **LEANDRO FERREIRA BUENO**, em virtude do falecimento ocorrido na data de 08 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 09 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**RF DE FREITAS FUNERÁRIA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXILIO FUNERAL), QUE SE ENCONTRA LEGALMENTE DISPOSTO NO ART. 11, INSC. I E II DA LEI ORDINÁRIA Nº826 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2022 A 06 DE MAIO DE 2023

VALOR: **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA:**EUDIS DOS ANJOS MARTINS – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, EXECUTANDO AS FUNÇÕES DE GUARDAR/ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO PERÍODO NOTURNO, À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO QUE DESIGNARÁ O LOCAL ONDE SERÁ LOTADO.

VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2022 A 05 DE MAIO DE 2023

VALOR: **R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATRO CENTOS REAIS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°053/2022 DE 09/05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº053/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº002/2022/SAD - CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.972 DO DIA 03/05/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do n°002/2022/SAD, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do n°002/2022/SAD, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

OPERADOR DE MAQUINA MOTO NIVELADORA

CARTEIRA/C

Item	Nome	Classificação

01	GILBERTO DA SILVA SANTOS	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 09 de Maio de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT ABRIL 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Abril / 2022

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	372.203,96		420.324,52	1.696.202,91	337.163,07	1.240.837,50	455.365,41	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	15.263,81		4.608,94	19.873,05		1.300,00	19.872,75	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	3.355,30					0,30	3.355,30	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	50.116,80			6.422,70		23.105,70	50.116,80	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	43.052,98			3.706,75		3.096,75	43.052,98	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	300.673,91						300.673,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	6.311,61			372,10		1.711,10	6.311,61	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	280.830,90						280.830,90	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		277.953,02		27.499,55	7.486,38	30.169,33		285.439,40
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		10.045,98			159,46	637,84		10.205,44
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 09/05/2022 16:03:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			214.437,91	773.295,86	214.437,91	773.295,86		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			22.136,65	78.157,19	22.136,65	78.157,19		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			17.975,29	64.234,48	17.975,29	64.234,48		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			8.857,15	22.568,39	8.857,15	22.568,39		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			38.257,78	151.271,43	38.257,78	151.271,43		
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			23.961,85	90.185,72	23.961,85	90.185,72		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			10.984,34	40.351,13	11.072,24	40.439,03		87,90
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			11.483,71	44.945,14	11.483,71	44.945,14		
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**								
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS (F)			650,00	2.463,76	650,00	2.463,76		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		5.878,33	4.298,39	16.303,41	7.956,25	25.839,60		9.536,19
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			14.165,09	50.972,82	14.165,09	50.972,82		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)			215,20	849,01	215,20	849,01		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		712,01	712,01	1.723,03	562,67	2.285,70		562,67
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								

Emissão: 09/05/2022 16:03:13 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			23.226,09	77.996,57	23.226,09	77.996,57		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)		1.400,00	11.475,00	41.775,00	10.075,00	41.775,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						3.299.655,94		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.009.581,62			3.299.655,94			9.009.581,62	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	181,10			181,10			181,10	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				3.499.685,27				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.987.773,72				3.499.685,27		9.987.773,72
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				484.112,31				
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31				484.112,31		484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	369.991,06		139.743,91	509.734,97			509.734,97	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO			6.330,00	6.330,00			6.330,00	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	188.866,89		68.364,00	257.230,89			257.230,89	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	56.020,54		22.136,65	78.157,19			78.157,19	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	46.259,19		17.975,29	64.234,48			64.234,48	

Emissão: 09/05/2022 16:03:13 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.06	GENEROS ALIMENTACAO	1.300,00			1.300,00			1.300,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	31.700,00		10.075,00	41.775,00			41.775,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	28.403,43		9.467,81	37.871,24			37.871,24	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	22.304,46		7.170,79	29.475,25			29.475,25	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.048,63		5.917,25	6.965,88			6.965,88	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS			45,00	45,00			45,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	1.485,97		452,41	1.938,38			1.938,38	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	1.393,90		550,00	1.943,90			1.943,90	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10.330,04		3.608,73	13.938,77			13.938,77	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	370,00			370,00			370,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	710,04		324,10	1.034,14			1.034,14	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	300,00		830,00	1.130,00			1.130,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.692,70		239,90	1.932,60			1.932,60	
3.3.2.3.1.52	TAXA DE ADMINISTRACAO	250,81			250,81			250,81	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	33.600,00		11.200,00	44.800,00			44.800,00	
3.3.2.4	**CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART.**								
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18	8.100,00		2.700,00	10.800,00			10.800,00	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	22.682,95		7.486,38	30.169,33			30.169,33	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	478,38		159,46	637,84			637,84	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 09/05/2022 16:03:13 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	414,00			414,00			414,00	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	66.223,87		23.961,85	90.185,72			90.185,72	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		1.250.000,06			416.666,66	1.666.666,72		1.666.666,72
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		8.703,80				8.703,80		8.703,80
4.6.1.1.1.01.03	REAVALIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		507,75				507,75		507,75
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.000.000,00			5.000.000,00			5.000.000,00	
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		16.235.780,00		5.000.000,00				16.235.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		3.822.857,84	309.340,04	1.486.482,20		5.000.000,00		3.513.517,80
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		1.177.142,16			309.340,04	1.486.482,20		1.486.482,20
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								

Emissão: 09/05/2022 16:03:13 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		3.822.857,84	309.340,04	1.486.482,20		5.000.000,00		3.513.517,80
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		291.355,72	335.701,63	1.221.488,07	309.340,04	1.486.482,20		264.994,13
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			47.114,93	173.658,72	47.114,93	173.658,72		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		1.400,00	337.101,63	1.221.488,07	335.701,63	1.221.488,07		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		884.386,44			337.101,63	1.221.488,07		1.221.488,07
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	332.452,62						332.452,62	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14.069,86			14.069,86		134.894,47	14.069,86	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1.250.000,06		416.666,66	1.666.666,72		20.000,00	1.666.666,72	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	5.878,33		3.657,86	9.536,19			9.536,19	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	161.800,00		9.675,00	41.775,00			171.475,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	170.582,05		65.673,39	236.255,44			236.255,44	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		213.779,49	30.557,71	149.230,84				183.221,78
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		118.673,13			30.557,71	149.230,84		149.230,84
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		12.516,66	794,48	137.242,15		14.069,86		11.722,18
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		1.553,20			794,48	2.347,68		2.347,68
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		72.857,90	309.340,04	1.506.482,20	416.666,66	1.686.666,72		180.184,52
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		291.355,72	335.701,63	1.221.488,07	309.340,04	1.486.482,20		264.994,13
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			47.114,93	173.658,72	47.114,93	173.658,72		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		1.400,00	337.101,63	1.221.488,07	335.701,63	1.221.488,07		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		6.590,34	65.734,83	235.604,87	69.331,25	245.791,63		10.186,76
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		713.804,39			271.428,24	985.232,63		985.232,63
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		169.870,04			65.734,83	235.604,87		235.604,87
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		5.275,00	8.975,00	35.800,00	9.675,00	41.775,00		5.975,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		156.525,00			8.975,00	35.800,00		165.500,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		712,01	65.822,73	235.692,77	65.673,39	236.255,44		562,67
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		169.870,04			65.822,73	235.692,77		235.692,77
	Total de Grupo:	**40.197.649,90**	**40.197.649,90**	**4.201.922,61**	**34.222.060,17**	**4.201.922,61**	**34.222.060,17**	**41.119.831,73**	**41.119.831,73**
	Total Geral:	**40.197.649,90**	**40.197.649,90**	**4.201.922,61**	**34.222.060,17**	**4.201.922,61**	**34.222.060,17**	**41.119.831,73**	**41.119.831,73**

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 09/05/2022 16:03:13 Página 7

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 217 E 218-2022

PORTARIA Nº 217/2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº011/2021 QUE DESIGNOU O SERVIDOR LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.620 de 06/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº011/2021 que designou o servidor **LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK-4478**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº15384950 SSP/SP e do CPF nº483.661.531-34, , para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, junto a Secretaria Municipal de Transportes, retornando o mesmo ao cargo de origem **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de maio de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 218/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº ANTONIO CARLOS FERNANDES ARAUJO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.675 de 09/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES ARAÚJO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 673 656 SSP/DF e do CPF nº 260.352. 601-44, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, junto a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

14	- Secretaria Municipal de Transportes
2289	- Requalificação da InfraEstrutura Viária Rural
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de maio de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 061/2022_J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES – ME

Juara/MT, 09 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 061/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **J.MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES – ME, CNPJ. Nº04. 527.699/0001-01,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO nº 001/2018, a qual resultou no Contrato nº 072/2018 que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar zona rural e urbana.

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do Km Rodado tendo em vista que o valor dos combustíveis teve aumento considerável.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do combustível sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não deve beneficiar somente o contratado. Portanto, não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos pode justificar o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Portanto, cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Conforme notas fiscais encaminhadas pelo Fornecedor, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto (combustível) supracitado sofreu oscilação conforme quadro abaixo:

ACRÉSCIMO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE JUARA

COD	PRODUTO	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /AGOSTO/2021	MÉDIA DO MERCADO LOCAL /MAIO/2022	PERCENTUAL DO ACRESCIMO
89751	GASOLINA	R$6,15	R$7,76	**26,18%**
89755	OLEO DIESEL S-500	R$5,16	R$6,99	**35,46%**

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei de 8.666/1993.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento dos serviços, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO O REEQUILÍBRIO**,mantendo o equilíbrio contratual na forma solicitada, em atendimento àsnecessidades da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a alta recente dos combustíveis, obtendo assim o valor final:

ITEM	ITINERÁRIO	VALOR DO KM – PAGO ATUAL	VALOR COM REEQUILÍBRIO
01	LINHA RIO DOS PEIXES/AGUAS CLARAS – ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREIA (ZONA RURAL)	R$6,87	**R$8,67**
02	LINHA FAZENDA MANDASSAIA/AGUAS CLARAS – ESCOLAESTADUAL DOM AQUINO CORREIA (ZONA RURAL)	R$4,70	**R$6,03**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - ABRIL/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: No Extrato de Termo Aditivo referente ao mês de Abril/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso de 04/05/2022, inclua-se os seguintes Aditivos:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº. 11.087.959/0001-22, com sede à Praça dos Colonizadores, nº 182-S, Centro - Juara/MT, CEP: 78.575-000, neste ato representada pela Sr.ª. Érica Tatiane Pereira Sawitzki, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 046.568. 211-10, RG nº 2214836-1 SESP/MT

Processo: PREGÃO N. 011/2021.

Objeto: Trata-se de **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Diversas Secretarias,** conforme descrições no Contrato nº 152/2022, oriundo do processo licitatório Pregão nº 011/2021. Este instrumento tem como objeto a **correção de saldo ao Contrato** em epígrafe, R$ 5.469,19 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), especificamente para atendimento à secretaria descrita na planilha abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde Unidade: CAPS (BLOCO MAC) **Cód. Reduzido:** 0548 **Dotação:** 09.101.10.302.0027.2279.339030.000000 **Fonte de Recursos:** 150.0100.200 **C/C:** 23.753-1 **Assinatura:**

13/04/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:SOUZA CARMO E SOUZA CARMO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º11.210.067/0001-77, com sede à Avenida Ayrton Senna, nº 1. 212-S, Cx. Postal 205 - Juara/MT CEP: 78.575-000, neste ato representada pela Sr.ª. Maria de Souza Carmo, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 581.071.261-49, RG nº 11668326 SJ/MT

Processo: PREGÃO N. 011/2021.

Objeto: Trata-se de **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Diversas Secretarias,** conforme descrições no Contrato nº 153/2022, oriundo do processo licitatório Pregão nº 011/2021. Este instrumento tem como objeto a **correção de saldo ao Contrato** em epígrafe, R$ 2.211,02 (dois mil duzentos e onze reais e dois centavos), especificamente para atendimento à secretaria descrita na planilha abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde Unidade: CAPS (BLOCO MAC) **Cód. Reduzido:** 0548 **Dotação:** 09.101.10.302.0027.2279.339030.000000 **Fonte de Recursos:** 150.0100.200 **C/C:** 23.753-1 **Assinatura: 13/04/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23/05/2022**, às **9:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 014/2022, Processo Administrativo N.º 076/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA E LAZER*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 09 de MAIO de 2022.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 036/2022, Processo Administrativo n° 087/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ONIBUS Nº 039 PLACA: EFV6C40, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR:

ISMAD DIESEL EIRELI

CNPJ – 42.590.718/0001-25

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 12.744,00 (doze mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

Juruena - MT, 09 de MAIO de 2022.

.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 035/2022, Processo Administrativo n° 086/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ONIBUS Nº 015 PLACA: 0AZ3991, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 09 de MAIO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 035/2022, Processo Administrativo n° 086/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ONIBUS Nº 015 PLACA: 0AZ3991, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR:

ISMAD DIESEL EIRELI

CNPJ – 42.590.718/0001-25

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais).

Juruena - MT, 09 de MAIO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionados, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para compareceremna Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, setor de Recursos Humanos, ***no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por igua*l** período a fim de apresentar documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

MOTORISTA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
59	Jose Marcos dos Santos	51	6
47	Anderson Albino Shipitoski Gregório	40	7

JURUENA/MT, 09 DE MAIO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3162 DE 06 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, NO MUNICIPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT; e, CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, que a recomendação do Ministério Público para que o Município de Juruena realize concurso Público de provimento de vagas efetivas**;**

DECRETA:

Art. 1.º DETERMINAR, no âmbito da Administração Pública do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, a realização do Concurso Público n.º 001/2022, para provimento de cargos efetivos, segundo as disposições das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT.

Art. 2.º O Concurso Público n.º 001/2022 deverá ser realizado por empresa especializada, sob a fiscalização da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

Art. 3.º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes membros, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/REPRESENTAÇÃO
Nair Backes Fontolan	Departamento de Recursos Humanos
Eurides Pereira Batista	Contador
Marcia Batista Puger	Secretária de Administração e Finanças

Art. 4.º Compete à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, dentre elas propor alterações e adequações no plano de cargos e carreiras, requisitar das secretarias o quantitativo de cargos, sempre por deliberação da maioria de seus membros e registo em ata.

Parágrafo Primeiro. As reuniões e audiências da Comissão Especial realizar-se-ão somente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentados dos trabalhos e levantamentos realizados.

Art. 5.º Os atos, as reuniões, as audiências e as Atas da Comissão Especial serão de caráter público.

Art. 6.º Os casos omissos deverão ser sanados por deliberação dos membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

Art. 7.º Os membros da Comissão de Especial não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 06 de maio de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 036/2022, Processo Administrativo n° 087/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ONIBUS Nº 039 PLACA: EFV6C40, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 09 de MAIO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 24 DE MAIO 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MINICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, (CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2022) PREGÃO DE Nº 012/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 24 DE MAIO 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 09 DE MAIO 2.022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 23 DE MAIO 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE, PARA ATENDER O DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 23 DE MAIO 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 09 DE MAIO 2.022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2021

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 005/2022. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e Serprel Assessoria e Sistemas Ltda inscrita no CNPJ nº 05.403.765/0001-96. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2022, de 11/05/2022 à 31/12/2022.

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 21/2022

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 21/2022, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT", Fica homologado em favor da empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 27.197.452/0001-61, com o valor mensal de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) totalizando o valor global de R$ 7. 320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), pelo periodo de 12 meses.

Lambari D'Oeste-MT, 06 de maio de 2022

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da C.P.L

LEI MUNICIPAL N° 758/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 758/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de LAMBARI D'OESTE/MT e, dá outras providências".

O Senhor **Marcelo Vieira Vitorazzi**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1° - Fica instituído por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88,

das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/2015 bem como das Leis Federais nº 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT será denominado pela sigla LAMBARI-PREVI, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º - São segurados obrigatórios do LAMBARI-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de LAMBARI D'OESTE – MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de LAMBARI D'OESTE/MT continua sendo obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º - A perda da qualidade de segurado do LAMBARI-PREVI se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do LAMBARI-PREVI.

§ 1º A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

§ 2º Não haverá carência para o pagamento de benefícios previdenciários após a perda da qualidade de segurado, tão pouco faz jus ao recebimento de qualquer espécie de benefício para situações pretéritas a posse no cargo efetivo.

Art. 6º - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do LAMBARI-PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de LAMBARI D'OESTE, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao LAMBARI-PREVI pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 3º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

§ 4º Os servidores efetivos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de LAMBARI D'OESTE, à disposição de outros órgãos permanecem filiados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de LAMBARI D'OESTE.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II - Os pais; e,

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem 21 (vinte e um) anos;

b) do casamento;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

§ 1º Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 2º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito à inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus, nos termos do art. 11 desta lei.

§ 3º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 4º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o LAMBARI-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11 - Para inscrição do dependente após o falecimento do segurado, será necessária a comprovação do vínculo de dependência econômica, conforme o caso, devendo ser apresentado no mínimo dois dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento de filho havido em comum;

b) certidão de casamento religioso;

c) declaração do imposto de renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;

d) disposição testamentária;

e) declaração especial feira perante tabelião, quando o segurado ainda for vivo;

f) prova de mesmo domicílio;

g) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

h) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

i) conta bancária conjunta;

j) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

k) anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

l) apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

m) ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

n) escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;

o) declaração de não emancipação do dependente menor; ou

p) quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Parágrafo único. A comprovação dos documentos citados acima será levada para análise do Conselho Curador em que irá deliberar sobre a dependência do interessado, sendo sua decisão convertida em resolução, nos termos do artigo 81, parágrafo único desta lei.

CAPITULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do LAMBARI-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do LAMBARI-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço;

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao LAMBARI-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) O laudo médico elaborado para fins de aposentadoria por invalidez, deverá ser homologado pela junta médica oficial do Município de LAMBARI D'OESTE – MT, acompanhado, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido;

II - compulsoriamente, como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos setenta e cinco anos de idade, ou aos setenta e cinco anos de idade, na forma da Lei Complementar.

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria observada as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do LAMBARI-PREVI, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos dos servidores:

I – Portadores de deficiência;

II – que exerçam atividade de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "*a*", para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 4º - As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" do *caput* deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma do § 1º do art. 13 desta lei.

§ 8º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", do caput deste artigo e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previden-

ciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º O segurado aposentado por invalidez será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, ressalvada o limite de idade estabelecido para a aposentadoria por idade, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do LAMBARI-PREVI a realizarem-se a cada 02 anos, ou sempre que a Diretoria Executiva achar conveniente.

§ 10 Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10. 406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 11 - Salvo as aposentadorias compulsórias e as aposentadorias por invalidez, o segurado deverá requerer formalmente ao LAMBARI-PREVI sua aposentadoria voluntária, acompanhando o requerimento de documentos pessoais e certidões originais de tempo de contribuição em outros regimes previdenciários para a devida averbação.

§ 12 - É de responsabilidade do Município de LAMBARI D'OESTE – MT, por meio de seu departamento competente, enviar ao LAMBARI-PREVI o ato de nomeação ou posse do segurado, quando este requerer aposentadoria, inclusive, certidão negativa de processo administrativo no âmbito municipal.

Art. 13 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários–contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos qual o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - Inferiores ao valor do salário mínimo;

II - Superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou,

III - superior ao limite máximo do salário-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, nem poderão ser inferior ao valor do salário.

Art. 14 - O segurado quando acometido de; tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho, especificado no art. 16, que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15 - Para fins do disposto no § 21, do art. 40, da Constituição Federal e no § 2º do art. 50, da presente Lei Municipal, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumastimais crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculapatias periféricas graves; doenças pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilisante e artroses graves invalidantes.

Art. 16 - O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

Art. 17 - O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 1º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, auxílio-reclusão, salário família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 18 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 5º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 19 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º O direito à pensão prescreve em 5 (cinco anos) a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo a prescrição quinquenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores a concessão.

Art. 20 - A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

Art. 21 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo LAMBARI-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 22 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 7º.

Art. 23 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 31, em favor dos pensionistas remanescentes.

Art. 24 -Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SEÇÃO III

DA DOCUMENTAÇAO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 25 - Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:

a) Certidão de Óbito;

b) Comprovante de residência;

c) Documento de Identificação;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Do cônjuge:

a) Certidão de Casamento Civil atualizada com a averbação do óbito;

b) Documento de Identificação;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Comprovante de residência.

III - Dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

a) Certidão de Nascimento;

b) Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade;

c) Documento de Identificação;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Comprovante de residência;

f) Sentença de Interdição.

IV- Do companheiro ou companheira:

a) Documento de Identificação;

b) Cadastro Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência.

Parágrafo único – Comprovação de união estável.

I - Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 02 (dois) dos seguintes documentos:

a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;

b) Disposições testamentárias;

c) Anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;

d) Declaração especial feita ainda em vida pelo segurado ou segurada perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);

e) Certidão de nascimento de filho havido em comum;

f) Certidão de Casamento Religioso;

g) Prova de mesmo domicílio;

h) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

i) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

j) Conta bancária conjunta;

k) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado(a);

l) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

m) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

n) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

o) Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

V - Dos pais.

a) Cadastro Pessoa Física – CPF;

b) Documento de comprovação da filiação do ex-segurado;

c) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;

d) Declaração de rendimentos e nada consta do INSS.

Parágrafo único. Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;

b) Disposições testamentárias;

c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;

e) Prova de mesmo domicílio;

f) Conta bancária conjunta;

g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;

h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

k) Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

VI - Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

a) Cadastro Pessoa Física – CPF;

b) Documento de Identificação;

c) Certidão de Nascimento;

d) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

e) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;

f) Declaração de rendimentos e nada consta do LAMBARI-PREVI.

Parágrafo único. Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;

b) Disposições testamentárias;

c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;

e) Prova de mesmo domicílio;

f) Conta bancária conjunta;

g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;

h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

k) Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

VII - Do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial.

a) Certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;

b) Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;

c) Certidão de Nascimento;

d) Documento de Identificação;

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo único. Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;

b) Disposições testamentárias;

c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;

e) Prova de mesmo domicílio;

f) Conta bancária conjunta;

g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;

h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

p) Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 26 -O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, pagos pelo LAMBARI-PREVI.

§ 1º - O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo LAMBARI-PREVI. Em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 27 - Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os artigos 12 e 31 desta Lei serão reajustados, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 28 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 29 -É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 30 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos. Bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 31 - Além do disposto nesta Lei, o LAMBARI-PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 32 - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do Termo de Curatela, ainda que provisório.

Art. 33 -Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (LAMBARI-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 34 -As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto as importâncias devidas ao próprio e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecido por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 35 -O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência por moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do LAMBARI-PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 36 - Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão revertidos em favor do LAMBARI-PREVI, ressalvados os prazos previstos no art. 32, desta lei.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 37 - A receita do LAMBARI-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88 e pelo art. 11 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, igual a 14,00% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14,00% (quatorze por cento) calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 14,00% (quatorze por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, a contar da publicação desta lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

XI - das receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

XII - das demais dotações previstas no orçamento municipal;

XIII - e de outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do LAMBARI-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei for portador de doença incapacitante, prevista no art. 15, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 3º A taxa de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição, dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do LAMBARI-PREVI, em obediência ao disposto na Portaria 402/2008 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art. 38 - Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º - Excluem-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I- as diárias para viagens;

II- a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III- a indenização de transporte e horas extras;

IV- o auxílio-alimentação e auxílio-creche;

V- o salário família;

VI- a gratificação de 1/3 de férias previstas no inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VII- as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII- a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX- o abono de permanência de que tratam o § 19, art. 40, da Constituição Federal, o § 5º, art. 2º e o § 1º, art. 3º, da EC/41, de 19 de dezembro de 2003;

X – o adicional de férias;

XI – o adicional noturno;

XII – o adicional por serviço extraordinário;

XIII – a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV – a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e

XV – a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão Curador, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição, desde que requerido formalmente.

§ 4º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Caso o órgão público não observe o disposto no § 4º, a Secretaria da Receita Federal do Brasil formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo à parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§ 6º Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença, auxílio- reclusão e salário-maternidade.

Art. 39 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO

DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 40 - A arrecadação das contribuições devidas ao LAMBARI-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II do art. 50;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao LAMBARI-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III e IV, do art. 50, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao LAMBARI-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 41 - O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 50 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 42 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao LAMBARI-PREVI as contribuições devidas.

Art. 43 - As cotas do salário-família, salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão, poderão ser pagas pelo Município de LAMBARI D'OESTE – MT, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao LAMBARI-PREVI; ou pagos diretamente pelo Fundo de Previdência.

SUB-SEÇÃO I

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 44 - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao LAMBARI-PREVI será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 45 - Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 46 - Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do LAMBARI-PREVI das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 47 - É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o LAMBARI-PREVI, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 48 - O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao LAMBARI-PREVI sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SUB-SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 49 - O LAMBARI-PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do LAMBARI-PREVI, investido na função de fiscal, por meio de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 50 - As importâncias arrecadadas pelo LAMBARI-PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 51 - Na realização das reavaliações atuariais em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias emitidas sobre o assunto pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 52 - As disponibilidades de caixa do LAMBARI-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 53 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 54 - O LAMBARI-PREVI poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo conselho Monetário Nacional.

I – Para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros.

II – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 55 - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o LAMBARI-PREVI realizará as operações em conformidade com o Plano Anual de Investimento definido pelo gestor e aprovado pelo Conselho Curador e pelo Comitê de Investimentos.

I - Compete ao Executivo Municipal compor o comitê de investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do LAMBARI-PREVI, auxiliando o Diretor Executivo no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

II - O Comitê de Investimento será composto por (03) três servidores vinculado ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme § 4° do artigo 2° da Portaria MPS n° 519/2011 de 24 de agosto de 2011, e alterações.

III - As decisões do Comitê de Investimento serão obrigatoriamente registradas em ata.

IV - O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino médio completo ou superior.

Art. 56 - Desde que observado o limite previsto no § 1º do art. 77, desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – LAMBARI-PREVI – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo Único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do LAMBARI-PREVI, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 57 - O orçamento do LAMBARI-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do LAMBARI-PREVI integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do LAMBARI-PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 58 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do LAMBARI-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60 - O LAMBARI-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61 - A escrituração do LAMBARI-PREVI de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores bem como as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003 e posterior alterações.

I - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores bem como as normas emanadas da Portaria nº 95 de 06 de março de 2007;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o Ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

IX – Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelo LAMBARI-PREVI, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62 - O LAMBARI-PREVI, publicará até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

SEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 63 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 64 - A despesa do LAMBARI-PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestações de natureza administrativa.

§ 1º As despesas administrativas do LAMBARI-PREVI são de 3,6%, (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria 402/2008 do MPS.

§ 2º O LAMBARI-PREVI poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 65 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66 - A organização administrativa do LAMBARI-PREVI compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III – Comitê de Investimentos;

IV - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 67 - Compõem o Conselho Curador do LAMBARI-PREVI os seguintes membros: 01 (Um) Representante do Executivo, 01 (Um) Representante do Legislativo e 03 (Três) Representantes dos Segurados, sendo um suplente.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º Do membro do Conselho Curador, indicado pelo chefe do Poder Executivo, poderá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º do mesmo artigo.

Art. 68 - O Conselho Curador se reunirá sempre com a maioria de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos á revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 69 - A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do LAMBARI-PREVI de sua escolha, na falta deste, por um membro do Conselho Curador escolhido dentre eles.

Art. 70 - Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 71 -O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do LAMBARI-PREVI;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 04 (Quatro) membros: 01 (Um) representante do Executivo, 01 (Um) representantes do Legislativo, e 02 (Dois) representantes dos Segurados, por eleição, sendo um suplente, garantida a participação dos inativos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 72 - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, 01(um) representante do Conselho Curador, 01(um) representante do Conselho Fiscal, 01(um) de livre nomeação, a serem escolhidos pelo Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, dentre servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, com no mínimo, formação acadêmica de nível superior e possuidor de certificações exigidas pela legislação, tendo as seguintes atribuições:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do LAMBARI-PREVI;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta) por centos dos seus membros.

§ 2º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 3º A maioria dos membros do comitê de investimento, e, obrigatoriamente seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (CPA 10 ou 20), conforme art. 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI na execução da política de investimentos.

§ 5º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 6º O Presidente do Comitê de Investimento do LAMBARI-PREVI será remunerado, por meio de gratificação em valor fixo mensal correspondente a 15% (quinze) por cento do vencimento base do respectivo cargo efetivo.

Art. 73 - O cargo de Diretor Executivo será, nos termos desta lei, provido por meio de eleições direta dos servidores efetivos ativos e inativos. Com o mesmo "*status*" de Secretário Municipal, inclusive no que tange aos subsídios, cabendo ao servidor eleito, optar pelo acréscimo de 50% de seu vencimento base, que será pago pelo Lambari – Previ.

§ 1º Para candidatar-se ao cargo de Diretor Executivo o candidato deve ser servidor efetivo ou inativo e possuir, ao menos, o Ensino Médio de escolaridade.

§ 2º O mandato do diretor executivo será de 02 (dois) anos, autorizada a reeleição por mais 02 (dois) anos, devendo a eleição ocorrer no segundo domingo do mês de setembro e a posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente.

§ 3º As normas para as eleições do Diretor Executivo serão definidas por meio de Resolução do Conselho Curador do LAMBARI-PREVI.

§ 4º O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal respondem diretamente por infração ao dis-

posto nesta Lei e, também, na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 74 - Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o LAMBARI-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do LAMBARI-PREVI;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do LAMBARI-PREVI, incluindo o tesoureiro;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do LAMBARI-PREVI conjuntamente com o Tesoureiro do Instituto, nomeado pelo Diretor executivo, que deverá ser servidor efetivo e possuir certificação do tipo CPA10 ou 20 (Certificação Profissional Anbima – Série 10 ou 20) bem como outras certificações exigidas pela legislação; e, preferencialmente, comprovar capacidade técnica para assumir o cargo por meio de cursos de capacitação nas áreas correlatas;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do LAMBARI-PREVI;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do LAMBARI-PREVI.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do LAMBARI-PREVI poderá ser feito desdobramentos dos órgãos de direção de executivo, por deliberações do Conselho Curador.

§ 3º O cargo de Tesoureiro do LAMBARI-PREVI será remunerado, por meio de gratificação em valor fixo mensal correspondente a 20% (vinte) por cento do vencimento base do respectivo cargo efetivo.

Art. 75 - A participação dos Presidentes do Conselhos Curador e Fiscal será remunerada, por meio de verba denominada *"Jeton"* em valor fixo mensal correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base do respectivo cargo efetivo.

§ 1º A remuneração de que trata o *caput* só será devida aos Presidentes dos órgãos colegiados que se fizerem presentes à reunião ordinária realizada trimestralmente ou extraordinariamente.

§ 2º A falta ainda que justificada não assegura aos Presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal a percepção do "*Jeton"*.

§ 3º A verba denominada "Jeton" será paga somente aos Presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal que possuirem as certificações exigidas pela Legislação no momento de sua posse nos colegiados do LAMBARI-PREVI.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 76 - A eleição para escolha do cargo de Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, cujo processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, devendo a votação ocorrer no segundo domingo do mês de setembro do ano do término do mandato do diretor em exercício e, cuja a posse se dará no dia 01 de janeiro do ano subsequente.

§ 1º A comissão eleitoral de que trata o *caput*, será nomeada pelo Diretor Executivo devendo ser composta por 04 (quatro) membros, sendo obrigatoriamente servidores efetivos da Administração Direta, Indireta (LAMBARI-PREVI) ou da Câmara Municipal.

§ 2º A Comissão definirá o calendário eleitoral com os prazos e as regras pertinentes ao pleito, promulgadas por meio de Resolução, dando-se a devida publicidade dos atos com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do período de registro de candidaturas.

§ 3º Ficam impedidos de concorrer no processo eleitoral os membros que integrarem a respectiva comissão eleitoral, seus parentes consaguíneos ou por afinidade até o 3º grau.

§ 4º As decisões da comissão eleitoral dar-se-ão pela maioria simples dos votos, sendo públicas suas reuniões.

§ 5º O quórum mínimo para que a comissão possa deliberar é de 03 (três) membros.

§ 6º Os trabalhos da Comissão Eleitoral poderão ser fiscalizados por qualquer dos candidatos, bem como por qualquer servidor que o queira.

Art. 77 -O mandato eletivo para o cargo de Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para mais 02 (dois) anos.

Art. 78 - Compete à comissão Eleitoral:

I. Eleger seu Presidente entre seus pares;

II. Regulamentar todo o processo eleitoral, observando os preceitos desta lei;

III. Coordenar o processo de Inscrição dos candidatos;

IV. Determinar data, locais e horário de votação;

V. Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento do processo eleitoral, e em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições a serem aplicados em cada caso;

VI. Decidir sobre impugnação de candidatura e de urna;

VII. Decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;

VIII. Solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos efetivos municipais;

IX. Nomear e instituir os integrantes das mesas coletoras de votos no processo eleitoral;

X. Fiscalizar e atuar como junta apuradora, elaborando o mapa final com os resultados da eleição;

XI. Declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;

XII. Decidir sobre os casos omissos.

Art. 79 -O Edital com todo o Regulamento do Processo Eleitoral do LAMBARI-PREVI deverá ser amplamente divulgado, sendo obrigatória sua publicação na Imprensa Oficial do Município, nos murais dos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como nos *sites* institucionais da Prefeitura, LAMBARI-PREVI e Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o início de registro de candidaturas.

Art. 80 -A eleição dar-se-á pelo voto direto, universal, secreto e não obrigatório em cédula padronizada devidamente rubricada por membro da comissão eleitoral.

Art. 81 -Estarão aptos a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores, todos os servidores públicos ativos do Município de Lambari D´Oeste, segurados deste RPPS, assim como os servidores inativos e pensionistas do LAMBARI-PREVI, capazes civilmente.

Art. 82 - São requisitos para o registro da candidatura para o cargo eletivo de Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI:

I. pertencer ao quadro de Servidores ativos, estáveis, segurados deste RPPS;

II. Possuir o Ensino Médio completo no ato do registro da candidatura;

III. não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar, de sindicância, ou em processo criminal com trânsito em julgado;

IV. Não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

V. Apresentar requerimento para registro de sua candidatura, no prazo legal, acompanhado dos documentos solicitados pela Comissão Eleitoral, elencados no Edital.

Art. 83 - São requisitos para o registro da candidatura para as vagas eletivas dos Conselhos Curador e Fiscal do LAMBARI-PREVI:

I. Ser segurado ativo ou inativo deste RPPS;

II. possuir graduação em curso de nível superior;

III. não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, de sindicância, ou em processo criminal com transito em julgado;

IV. Não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

V. Comprovar Certificação Profissional

VI. Apresentar no prazo legal, os documentos solicitados pela Comissão Eleitoral, elencados no Edital.

Art. 84 - Serão considerados eleitos aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos, conforme resultado classificatório, dentro das vagas estabelecidas para cada cargo eletivo.

§ 1º A apuração será realizada imediatamente após o final da votação;

§ 2º Não serão computados os votos nulos e brancos.

§ 3º Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a idade, persistindo o empate serão observados os demais critérios de desempate conforme a ordem adotada pela legislação eleitoral vigente.

§ 4º Os canditatos aos cargos dos Conselhos Curador e Fiscal não eleitos dentro do número de vagas, comporão a órdem de suplência.

Art. 85 - A posse do Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, bem como dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal conforme a ocasião será proferida pelo Prefeito Municipal ou seu representante, em reunião solene a ser realizada da sede do LAMBARI-PREVI, em data previamente agendada, em que serão lavrados os respectivos termos de posse, cuja ata, ao final da reunião será lida e assinada pelos presentes.

Art. 86 - Em caso de vacância do cargo de Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, o Presidente do Conselho Curador ocupará o cargo interinamente e convocará novas eleições no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da vacância.

Art. 87 -Se a vacância no cargo de Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI se der no último ano do mandato, o Presidente do Conselho Curador ocupará o cargo até o fim do mandato em curso, devendo o Conselho convocar o suplente e realizar nova eleição para presidir o respectivo colegiado.

Art. 88 -Em caso de vacância de membro dos Conselhos Curadores e Fiscal, será convocado suplente eleito ou indicado, conforme o caso.

CAPÍTULO X

DA EXTINÇÃO DO MANDATO E DO PROCESSO DE DESTITUIÇÃO

Art. 89 -Extingue-se o mandato de Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI e de membros dos Conselhos Curador, Fiscal e do Comitê de Investimentos nos seguintes casos:

I. Por falecimento;

II. Por renúncia;

III. Por sofrer processo de destituição do cargo por decisão da maioria dos membros do Conselho Curador através de processo administrativo instaurado do qual seja assegurado direito à ampla defesa.

IV. Por incorrer em algumas das hipóteses previstas no art. 59 desta Lei.

Parágrafo único. Naquilo que couber, as hipóteses previstas no art. 59 desta Lei, poderão ser aplicadas também ao Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI.

Art. 90 -Ao Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI serão aplicadas as mesmas penalidades impostas aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal pelo exercício do mandato em desacordo com as normas desta lei.

§ 1º As penalidades de que trata o *caput* deverão constar no Regimento Interno dos Conselhos Curador e Fiscal.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 91 - Mediante requerimento da maioria dos segurados, a pedido de membro dos Conselhos Curador e Fiscal poderá ser proposta a instauração de procedimento tendente à destituição de cargo de Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, de membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos.

Art. 92 -A proposta de instauração de procedimento de destituição deverá ser ofertada por escrito e acompanhada dos elementos de convicção necessários, cópias de documentos ou a indicação de onde encontrá-los.

§ 1º Recebido o pedido de instauração do procedimento, este será imediatamente encaminhado ao Presidente do Conselho Curador, pessoa competente para presidí-lo.

§ 2º Incumbirá ao Conselho Curador a apuração dos fatos, podendo, contudo, convocar outras pessoas para auxiliá-lo.

§ 3º A apuração dos fatos será sumária e deverá ser conluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§ 4º As representações não fundamentadas serão arquivadas, mas desde que constituam indícios de irregularidades, serão objeto de investigação pelos membros do Conselho Curador.

§ 5º Se o representado for o Presidente do Conselho Curador, caberá ao Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI presidir o procedimento, junto aos demais membros do próprio órgão colegiado.

§ 6º Em caso de representação contra ambos, o Presidente do Conselho Curador e o Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, caberá ao próprio colegiado deliberar quem presidirá o procedimento.

Art. 93 - Finda a fase de apuração, o colegiado será convocado extraordinariamente, e em única sessão deliberará sobre o caso.

Art. 94 -Da decisão do colegiado cabe pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art. 95 - A admissão de pessoal à serviço do LAMBARI-PREVI se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 96 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador, *ad referendum*, pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do LAMBARI-PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 97 - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 98 - Os segurados do LAMBARI-PREVI e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal dentro de 15 (quinze) dias, contados da data em que forem notificados das decisões do Diretor Executivo denegatórias de prestações.

Art. 99 - Aos servidores do LAMBARI-PREVI, é facultado recorrerem ao Conselho Curador, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 100 - O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 15 (quinze) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 101 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 102 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, utilizando-se do princípio da autotutela, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO XI

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 103 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do LAMBARI-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do LAMBARI-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao LAMBARI-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o LAMBARI-PREVI mensalmente, diretamente na Tesouraria da Previdência, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 104 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do LAMBARI-PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao LAMBARI-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo LAMBARI-PREVI.

CAPÍTULO XII

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 105 -O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 12, III e 98 que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 12, II.

§ 1º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com fundamento na alínea *a* do inciso III do § 1o do art. 40 da Constituição Federal ou no § 5o do art. 2o ou, ainda, no § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e nas em hipóteses previstas nos artigos 12, III e 98 desta lei, conforme previsto no caput e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 100 e 103, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 4º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 106 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12 § 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e,

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 107 - Observado o disposto no art. 41, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 108 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas no art. 98 desta Lei. O servidor municipal, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 31 de Dezembro de 2003, data da EC 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e,

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo; serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 109 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.°41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referida no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo; bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 110 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 111 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 98 e 100 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher.

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria.

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 102, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 112 - O regulamento geral de ordem administrativa do LAMBARI-PREVI e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 113 - O LAMBARI-PREVI, procederá, anualmente, o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 114 - O Prefeito municipal, poderá instituir por meio de Decreto Municipal a Junta Médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade.

Art. 115 - O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do LAMBARI-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 116 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 558/2016.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Considerando a necessidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE-MT”, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), com a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA – inscrita no CNPJ: 27.197.452/0001-61;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal 9.412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária constante no processo de dispensa em epígrafe .

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D’Oeste-MT, 06 de maio de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Considerando a necessidade de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO DE CONVÊNIOS VOLTADOS PARA A SAÚDE PÚBLICA PARA CELERIDADE NOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS CONCEDENTES***"*, conforme projeto básico, será realizado um processo de contratação direta no valor de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) a serem pagos em doze parcelas de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) mensal, com a empresa **FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ nº 44.052.064/0001-01.**

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária constante no parecer contábil anexo ao processo de dispensa de licitação nº 20/2022, para a contratação em comento.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 09 de Maio de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA Nº 20/2022

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT – Em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 034/2022 - Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 20/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que após abertura de prazo para recebimento de propostas referente ao objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO DE CONVÊNIOS VOLTADOS PARA A SAÚDE PÚBLICA PARA CELERIDADE NOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS CONCEDENTES***"*, conforme projeto básico constante da **Dispensa de Licitação nº 20/2022**, a empresa **FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.052.064/0001-01,** apresentou a menor proposta no **VALOR GLOBAL de** R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) a serem pagos em doze parcelas de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), valor mensal.

Lambari D'Oeste-MT, 05 de Maio de 2022.

RUBENS VENTURA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 20/2022

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO DE CONVÊNIOS VOLTADOS PARA A SAÚDE PÚBLICA PARA CELERIDADE NOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS CONCEDENTES***",* Foi homologado em favor da empresa **FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.052.064/0001-01**, com o valor global de R$ 49. 800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) a serem pagos em doze parcelas de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) mensal.

Lambari D'Oeste-MT, 09 de Maio de 2022.

RUBENS VENTURA

Agente de Contratação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 09 DE MAIO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 09 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CIDERVAL CARVALHO DE AZEVEDO	327.402. 981-53	0137 /00016/2022
CIDERVAL CARVALHO DE AZEVEDO	327.402. 981-53	0137 /00017/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 09/05/2022

Data de desafixação: 24/05/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI N° 758/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI N° 758/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Municipal N° 758/2022, de 04 de maio de 2022, faz publicar a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ:

Art. 82 - São requisitos para o registro da candidatura para o cargo eletivo de Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI:

I. pertencer ao quadro de servidores ativos, estáveis, segurados deste RPPS;

II. possuir graduação em curso de nível superior;

III. não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, de sindicância, ou em processo criminal com transito em julgado;

IV. Não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

V. Comprovar Certificação Profissional

VI. Apresentar requerimento para registro de sua candidatura, no prazo legal, acompanhado dos documentos solicitados pela Comissão Eleitoral, elencados no Edital.

Art. 83 - São requisitos para o registro da candidatura para as vagas eletivas dos Conselhos Curador e Fiscal do LAMBARI-PREVI:

I. Ser segurado ativo ou inativo deste RPPS;

II. possuir o Ensino Médio completo no ato do registro da candidatura;

III. não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, de sindicância, ou em processo criminal com transito em julgado;

IV. Não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

V. Apresentar no prazo legal, os documentos solicitados pela Comissão Eleitoral, elencados no Edital.

LEIA-SE:

Art. 82 - São requisitos para o registro da candidatura para o cargo eletivo de Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI:

I. pertencer ao quadro de Servidores ativos, estáveis, segurados deste RPPS;

II. Possuir o Ensino Médio completo no ato do registro da candidatura;

III. não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar, de sindicância, ou em processo criminal com trânsito em julgado;

IV. Não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

V. Apresentar requerimento para registro de sua candidatura, no prazo legal, acompanhado dos documentos solicitados pela Comissão Eleitoral, elencados no Edital.

Art. 83 - São requisitos para o registro da candidatura para as vagas eletivas dos Conselhos Curador e Fiscal do LAMBARI-PREVI:

I. Ser segurado ativo ou inativo deste RPPS;

II. possuir graduação em curso de nível superior;

III. não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, de sindicância, ou em processo criminal com transito em julgado;

IV. Não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

V. Comprovar Certificação Profissional

VI. Apresentar no prazo legal, os documentos solicitados pela Comissão Eleitoral, elencados no Edital.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA			
5	ANA CRISTINA LIMA DA SILVA	RG 6611941 SSP GO 13/10/2014	001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA
38	DUÍLIO RODRIGUES DIAS	RG 28384563 SSP MT 27/12/2013	001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA
33	JAQUELINE CAMPOS DA SILVA	RG 6439273 SSP MT 21/11/2013	001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA
12	MICHELLE MARTINS CARDOSO	RG 243655836 SSP SP 11/06/2010	001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA
8	RENATO LOPES ALENCAR	RG 14575680 SSP MT 03/05/2000	001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA
30	WLI TAVERNY BARBOSA	RG 2094422-5 SSP MT 28/08/2006	001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA			
13	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	RG 1577823-1 SSP MT 18/02/2002	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
4	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	RG 09837273 SSP MT 28/11/2010	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
24	ELAINE PEREIRA COSTA	RG 2094232-0 SSP MT 28/08/2006	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
34	GABRIELA SILVA JORGE	RG 23947446 SSP MT 29/06/2009	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
2	JACI PEREIRA SANTOS	RG 0905205-4 SSP/MT MT 28/08/2006	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
32	JANEY LUZ BRITO	RG 14722330 SSP MT 17/07/2000	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
1	JANIELE SIRQUEIRA DO NASCIMENTO	RG 2695135-5 SSP MT 13/08/2012	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
18	MARIA LÚCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	RG 905186 SSP MT	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
15	MARILENE TEIXEIRA LUZ	RG 1062873-8 SSP MT 11/03/1994	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
37	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	RG 26225280 SSP MT 18/10/2011	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
36	RAFAEL HARARIKA KOXIWARI KARAJA	RG 20942257 SSP MT 28/08/2006	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
40	ROCILDES PEREIRA DOS SANTOS	RG 14044765 SSP MT 07/07/1999	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
25	ROSANA DA SILVA TEIXEIRA DE MELO	RG 20941790 SSP MT 09/01/2020	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
39	ROSIVANE LIRA DOS SANTOS	RG 26952874 SSP/MT MT 13/08/2012	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA
41	WADEHI KARAJA	RG 27265854 SSP-MT MT 13/11/2012	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA

11	ZENILDA PEREIRA	RG 24368547 SSP MT 01/12/2009	002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 14/05/2022, (SÁBADO) com abertura dos portões as 18h e início das provas 19h impreterivelmente (CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA), NA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBISTCHEK localizada no endereço**: AV. 10 DE MAIO, CENTRO S\N LUCIARA/MT CEP: 78810-000**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 09 de maio 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

TORNA PÚBLICO, A DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022** Conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
18105	149	ADAILDO OLIVEIRA JORGE	DEFERIDO
18095	115	ANTONIO MARCOS DE ARAUJO PEREIRA	DEFERIDO
18106	27	CLAILTON ALVES CORREIA	DEFERIDO
18102	41	CLEOVÂNIA ALVES MEDEIROS	DEFERIDO
18118	153	ERNANDES RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
18117	146	ÉZIO MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
18109	144	HERMINIO NONATO GAMA	DEFERIDO
18108	69	LUIZA INES MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
18103	28	MARIA JOSE MONTELO SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO
18127	133	PAULA DANIELLE ALMEIDA DE MELO	DEFERIDO
18101	128	THAUANA BARBOSA CORREIA MILHOMEM	DEFERIDO
18110	158	VALDETE MOTA CAMPOS	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 09 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
18113	24	ELAINE PEREIRA COSTA	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 09 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
001 - 001 - AGENTE SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
215	EDNA PAIS TAVARES	RG 5752654 LUCIARA MT 26/04/2009	001 - 001 - AGENTE SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	RG 106 11569107 MT 03/06/2019	001 - 001 - AGENTE SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
190	RAFAEL TEWAHYTE KARAJA	RG 2394734-9 LUCIARA MT 29/06/2009	001 - 001 - AGENTE SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
50	ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	RG 23596805 SESP MT 07/11/2018	003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15	LARA TAVERNY BARBOSA	RG 22606483 SSPMT MT 18/10/2011	003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24	MAIATT LIMA DA SILVA	RG 5292003 SSP GO	003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6	RENATO MENDES FERNANDES	RG 22417273 SSP MT 19/02/2018	003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
126	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	RG 4439047 SSP GO 11/07/2011	003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
96	ARIZETH LUZ GOMES ALVES	RG 09051350 SSPMT MT 22/12/2021	004 - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
48	CARLA VANUSA ALVES LUZ	RG 4875449 DGPCII GO 24/12/2002	004 - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
59	EGLAIDES SANTANA LIMA	RG 7475198 SSP GO 13/05/2019	004 - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35	GEDALIA EMILIA ALVES LUZ	RG 16735277 MT MS 30/12/2002	004 - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
005 - 005 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

123	DÉBORAH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA	RG 5752852 SSP GO 26/04/2009	005 - 005 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
006 - 006 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
166	FRANCIENE GOMES KLEINSCHMITT	RG 15063593 SSP MT 26/01/2001	006 - 006 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
56	ALEX SANTOS DE SOUZA	RG 21372953-93 SSP BA 05/02/2014	007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
99	MARCOS ANTÔNIO SILVA FERREIRA	RG 20943946 SEJSP MT 02/12/2009	007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33	RAFAELA DA SILVA GOMES	RG 24011738 SSP MT	007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
7	HYANNY TAVERNY CARVALHO	RG 18834590 SSP MT	008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
64	KLEISA NEIRY SILVA LIVA	RG 2220365 DF MT 02/02/2000	008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
152	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	RG 1441181 SSP RO 08/10/2014	008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
57	TUANY LOPES DA CRUZ	RG 2094612-0 SSP MT 29/08/2006	008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009 - 009 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
11	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	RG 25642707 SSP MT 01/12/2016	009 - 009 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
010 - 010 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
260	BRENO FERREIRA SANTOS	RG 2436665-0 SJSPII MT 01/12/2009	010 - 010 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
192	LORAYNE EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT	RG 5262268 PC-GO GO 24/03/2017	010 - 010 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 24237973 SSP MT 31/03/2015	010 - 010 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
5	AMANDA SANTOS DA SILVA	RG 18834884 SSP MT 09/06/2004	011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
255	ARIANE RIBEIRO RANDO	RG 405588811 SSP SP 08/04/1998	011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
234	DAMILA TAINARA ALVES FERNANDES	RG 2436847-4 SJSP MT 01/12/2009	011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
94	ELIETE NUNES DA SILVA GALVÃO	RG 35620200 SSP MT 21/12/2021	011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
129	INDIARA ABREU SILVA DOS SANTOS	RG 2285063-5 SSP MT 27/12/2013	011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25	LINCE SANTOS TAVERNY	RG 22606572 SSP/MT MT 27/12/2013	011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
81	MARIA RITA PEREIRA DE FRANÇA ALMEIDA	RG 1146352-0 SSP MT 22/09/2014	011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
214	NEILZA FERNANDES SANTOS	RG 2622609-0 SEJSPII MT 18/10/2011	011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
012 - 012 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
136	JOSUELTO FONSECA TAVARES	RG 09051937 SJSPMT MT 30/04/2002	012 - 012 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
249	ADILA OLIVEIRA SOUSA	RG 2838437 SSP MT 27/12/2013	013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
77	DANIELLA RODRIGUES DA PENHA	RG 25565397 SSP MT 09/02/2011	013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
39	DENIZIA DE ABREU SILVA	RG 15708390 SSP/MT MT 08/01/2002	013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
258	ELAINE CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS	RG 20946082 SSP MT 29/08/2006	013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
162	NILENILDE MARINHO PINTO	RG 2094323-7 SSP MT 28/08/2006	013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
189	SAMIRA SOUZA MATOS	RG 4758945 DGPC/GO MT 16/04/2002	013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
186	SIRIA KOXIKE KARAJA	RG 2838412-1 SAO FELIX ARAGUAIA MT 27/12/2012	013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
71	VITORIA PEREIRIA DA ROCHA	RG 17087813 SSP MT 04/04/2003	013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
193	HARARUE KARAJA	RG 2728257-0 SANTA TEREZINHA MT 22/11/2012	014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
185	IXATI KARAJA	RG 2622298-1 SAO FELIX ARAGUAIA MT 18/10/2011	014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
168	JOSE CARLOS PEREIRA DE FRANÇA	RG 09050132 SSP MT 28/08/2006	014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
151	KAYNA SILVA LIMA	RG 16155823 SSPMT MT 04/02/2009	014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
184	MABIORE KURARRARE DE OLIVEIRA KARAJA	RG 848420 FORMOSO DO ARAGUAIA TO 11/10/2011	014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
132	RAFAEL PEREIRA SOUZA	RG 03688552 SSPMT MT 07/06/2018	014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
268	UHAMANA KARAJA	RG 24017337 SSP MT 16/05/2018	014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
212	WAKIRAMA LEHESI KAWINA KARAJA	RG 2394689-0 LUCIARA MT 29/06/2009	014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
015 - 015 - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1	GLASIANE SILVA RIBEIRO	RG 20713320 SSP MT 25/04/2006	015 - 015 - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
017 - 017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
106	GIZELDA SOUSA SILVA	RG 1000112807 SSP DF 22/08/2019	017 - 017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
121	SAMARA FERREIRA DA SILVA	RG 26930617 SSP MT 13/08/2012	017 - 017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
62	DAIANE ESPINDOLA MATOS	RG 207107-04 SSP MT 25/04/2006	019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
181	JETUR HARAWANA	RG 1640861 LUCIARA MT 30/05/2019	019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
253	LUANA PEREIRA DA SILVA	RG 2294736-1 SSP MT 03/08/2021	019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
133	PAULA DANIELLE ALMEIDA DE MELO	RG 063.379.991-26 SSP MT 21/06/2016	019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

196	VERA LUCIA ALVES CARNEIRO	RG 22858873 CONCEISAO DO ARAGUAI PA 13/05/2008	019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
225	DAVILLIS CAIQUE PEREIRA DA SILVA	RG 2385873-7 SÃO FELIX ARAGUAIA MT 21/12/2009	020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
264	DIRANY BORGES DA SILVA	RG 823463 823463 MT 06/06/1989	020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
235	ELISMAR SILVA DA COSTA	RG 17578027 SSP MT	020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
127	LUCAS FEITOZA DE ARAUJO	RG 22846921 SSP MT 04/02/2017	020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
134	MARIO DE ABREU SILVA	RG 3562034-0 SSP MT 21/12/2021	020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
256	SAVIO ALMEIDA DE SOUZA	RG 28036433 SSP MT 23/08/2013	020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
104	VANEZA ALVES LUZ	RG 1881892-7 SSP MT 04/06/2004	020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. RAIMUNDO DE PANO			
145	DAIZ ESPINDOLA MATOS	RG 1883658-5 SSP MT 27/12/2013	021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. RAIMUNDO DE PANO
67	LETICIA CRUZ DO NASCIMENTO	RG 2622302-3 SSP MT 18/10/2011	021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. RAIMUNDO DE PANO
65	NAIANMARA GOMES SILVA	RG 2622300-7 SSP MT 18/10/2011	021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. RAIMUNDO DE PANO
022 - 022 - MEREDENDEIRA - E.M. RAIMUNDO DE PANO			
109	ELVANA RODRIGUES DA SILVA	RG 11110597 SSP MT 26/12/1994	022 - 022 - MEREDENDEIRA - E.M. RAIMUNDO DE PANO
28	MARIA JOSE MONTELO SOUZA NASCIMENTO	RG 18747647 SSP MT 24/05/2004	022 - 022 - MEREDENDEIRA - E.M. RAIMUNDO DE PANO
023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. SÃO BENTO			
32	CARIELI MILHOMEM BARROS	RG 2738966-9 SSP MT 21/12/2012	023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. SÃO BENTO
242	DENICE DA CONCEICAO SOARES RIBEIRO	RG 0556279420150 MA MA 19/03/2015	023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. SÃO BENTO
46	NEURANI RODRIGUES ALVES RESPLANDE	RG 11567880 SSP MT 02/10/2017	023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. SÃO BENTO
024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO			
246	CLARICE ANTONIA DO CARMO	RG 26932881 SSP MT 12/08/2012	024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO
41	CLEOVÂNIA ALVES MEDEIROS	RG 26223660 SEJUSP MT 18/10/2011	024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO
40	IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES	RG 28384083 MATO GROSSO MT	024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO
227	LIZIAELVIRA EVANGELISTA COSTA	RG 18837328 MT MT 09/06/2004	024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO
2	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	RG 075584 075584 MT 18/06/1968	024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO
025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA			
172	ARLENE OLIVEIRA BRAGA	RG 905077 SSP MT 27/03/1991	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA
92	ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA AQUINO	RG 1782165-7 SSP MT 22/09/2014	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA
60	LUCIANA SOUSA NOBRE	RG 1742410_0 SSP MT 01/07/2003	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA
113	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 2407509 SSP DF 18/02/2002	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA
89	MARIA DEUZANI RODRIGUES ALVES FERNADES	RG 0905040-0 LUCIARA MT 16/11/2011	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA
101	RAQUEL DA SILVA GAMA	RG 1802586-2 SSP MT 04/11/2003	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA
36	SELMA ROQUE DE LIMA	RG 910259 SSP MT 21/05/1991	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA
026 - 026 - GUARDA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR			
107	AMADEUS PEREIRA LIMA	RG 870326 SSP MT 21/05/1990	026 - 026 - GUARDA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
27	CLAILTON ALVES CORREIA	RG 1154487-2 SJ/ MT 10/10/1995	026 - 026 - GUARDA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
233	ELISSON SANTOS MELO	RG 1673430-0 LUCIARA MT 30/12/2002	026 - 026 - GUARDA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
146	ÉZIO MARTINS DA SILVA	RG 1883444-2 SSP MT 09/06/2004	026 - 026 - GUARDA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR			
44	ADRIANA AGUIAR SANTOS OLIVEIRA	RG 20871228 SSP MT 02/10/2018	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
143	ANGELA LUZ KAUFFMANN	RG 26951215 SSP MT 13/08/2012	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
114	ANTONELA LOPES SANTOS	RG 3430367-7 SSP MT 03/03/2020	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
142	EVILY COSTA E SILVA	RG 2901986-6 SSP MT 22/09/2014	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
173	GESSIA BIANKA DE JESUS	RG 5855405 SSP MT 04/09/2014	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
125	ISABELA FEITOZA ARAUJO	RG 24367028 SSP MT 22/09/2014	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
232	IVANEIA PEREIRA MIRANDA	RG 23947160 SSP MT 29/06/2009	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
110	JESSICA NOGUEIRA DE ARAUJO	RG 5686472 SSP GO 01/06/2021	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
103	JUCILEIA ALVES NEVES	RG 6681114 SSP PA 27/10/2010	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
194	NILVA FERNANDES SANTANA	RG S/N 1883728-0 MT 09/06/2004	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
250	UILMA SANTANA DE OLIVEIRA	RG 3598765 SSP MT 29/03/2022	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
248	VANESSA PEREIRA DA SILVA	RG 23947764 SSP MT 01/12/2009	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
226	XUREREA KARAJA	RG 29017696 SÃO FELIX DO ARAGUAI MT 04/07/2002	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
028 - 028 - MEREDEIRA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR			
252	DJUARIRU KARAJA	RG 1245809 29023 MT 11/10/2011	028 - 028 - MEREDEIRA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
175	EDNA JOSÉ DA SILVA	RG 15582809 SSP MT 14/03/2018	028 - 028 - MEREDEIRA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
262	SILVANIA MARTINS MENEZES DA COSTA	RG 68485 MTE RO 29/09/2021	028 - 028 - MEREDEIRA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS			
209	HARUUTXANI KARAJA	RG 2838440-7 LUCIARA MT 22/12/2021	029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS
205	JUSUE HARUA KARAJA	RG 20943890 SSP MT 28/08/2006	029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS
37	KOBIHETI BEINARE KARAJA	RG 22947698 SSP/MT MT 12/06/2008	029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS
187	LEANDRO WOKUDIDI KARAJA	RG 1893037-9 LUCIARA MT 02/07/2004	029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS

180	LILIALEIA MANACKIRU MAURI KARAJA	RG 3275095-1 LAGOA DA CONFUSAO TO 26/11/2018	029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS
160	LUCENY IBURE KARAJA	RG 23947357 SSP MT 29/06/2009	029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS
204	NICOLI DIKURIA KARAJA	RG 28384504 SSP MT 27/12/2013	029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS
177	TEREZA MAHIRU TEXIBE	RG 844127 LUCIARA MT 15/08/1995	029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS
030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS			
159	ANA PAULA XIRUDIDI KARAJÁ	RG 2436697-8 SSP MT 11/12/2000	030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS
274	DAVINA TIARAGUA	RG 11544929 SSP MT 22/09/2014	030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS
263	DINA HUKUIRU KARAJA	RG 09050434 SSP MT 28/08/2006	030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS
230	DOREWARU TYBIRU KARAJA	RG 26223970 SSP MT 18/10/2011	030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS
188	HIRARIWENONA KARAJA	RG 26222496-8 SÃO FELIX ARAGUAIA MT 18/10/2011	030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS
208	TEKEHIWE KARAJA	RG 2901872-2 LUCIARA MT 22/09/2014	030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS
266	TXIWNOROM KARAJA	RG 11554961 SSP MT 27/12/2013	030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS
221	WAKARI JAVAE	RG 1672534 FORMOSO DO ARAGUAIA TO 08/11/2019	030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS
161	WETODIDI KARAJA	RG 2094582-5 SSP TO 29/08/2006	030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS
031 - 031 - PROFESSOR - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU			
93	KAROLINE CAMPOS OLIVEIRA	RG 28834097 SSP MT 22/07/2014	031 - 031 - PROFESSOR - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU
171	MARIA NÚBIA LIRA DOS SANTOS	RG 31240569 SSP MT 24/07/2017	031 - 031 - PROFESSOR - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU
032 - 032 - MERENDEIRA - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU			
206	MARIA DOS ANJOS PEREIRA SANTANA	RG 905167 SSP MT 27/03/1991	032 - 032 - MERENDEIRA - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU
033 - 033 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU			
158	VALDETE MOTA CAMPOS	RG 3623474 SSP GO 06/06/1994	033 - 033 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU
034 - 034 - PROFESSOR - SALA ANEXA TERIBRÉ			
251	NERIDI HIRARIKOKU KARAJA	RG 848335 SSP TO 11/10/2011	034 - 034 - PROFESSOR - SALA ANEXA TERIBRÉ
035 - 035 - MEREDEIRA - SALA ANEXA TERIBRÉ			
199	JAQUELINE BIXOWA KARAJA	RG 2622334-1 LUCIARA MT 18/10/2011	035 - 035 - MEREDEIRA - SALA ANEXA TERIBRÉ
217	MARCIA WRENAWARU KARAJA	RG 848055 FORMOSO DO ARAGUAIA TO 16/06/2003	035 - 035 - MEREDEIRA - SALA ANEXA TERIBRÉ
036 - 036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SALA ANEXA TERIBRÉ			
216	KOXITU KARAJA	RG 1707948-9 LUCIARA MT 21/06/2021	036 - 036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SALA ANEXA TERIBRÉ
037 - 037 - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019	037 - 037 - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
038 - 038 - PSICÓLOGO / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
8	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	RG 4918844 SSP/GO GO 15/10/2010	038 - 038 - PSICÓLOGO / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
118	ALINE MARTINS ROSA	RG 23755016 SSP MT 22/02/2018	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
147	EMANUELLA SILVA	RG 28384326 SSP MT 27/12/2013	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
257	GRAZIELLA CONCEIÇAO LUZ	RG 26735075 SSP MT 18/05/2012	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
49	JUCILENE ARAUJO RIBEIRO	RG 22537899 SSP MT	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
45	LEODETE FERREIRA DOS SANTOS	RG 11544902 SJ MT 10/10/1995	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
102	NAILINE FERREIRA RODRIGUES	RG 2901430-1 SSP MT 19/09/2014	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
124	CHARLESTON JUNIOR FERREIRA MARTINS	RG 22850597 SSP MT 09/05/2008	040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80	JACIRO PEREIRA DOS SANTOS	RG 3547391 SESP DF 30/10/2013	040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
111	JOSÉ MARIA SOUSA	RG 6183305 SSP MT 27/03/2012	040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
228	KANANDA RODRIGUES DIAS	RG 26224275 SSP MT 18/10/2011	042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
195	LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES	RG 1883717-4 LUCIARA MT 09/11/2019	042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
261	LUANEIA PEREIRA DA SILVA	RG 23947772 SSPMT MT 29/06/2009	042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
254	MICILLA LUZ SALES	RG 20944195 SSP MT 28/08/2006	042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
043 - 043 - INSTRUTOR MUSICAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
223	ENZO AIRES COSTA E SILVA	RG 24368199 SSP MT 01/12/2009	043 - 043 - INSTRUTOR MUSICAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
119	DEIZE COSTA DO CARMO	RG 23685930 SSP MT 20/03/2009	044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
79	JOAO VITOR ARRUDA DE OLIVEIRA	RG 26951150 SSP MT 13/08/2012	044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
61	LUCILMA AGUIAR CARNEIRO ARAUJO	RG 23947730 SSP/MT MT 22/09/2014	044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
43	ANANZA PRISCILLA ROQUE DE LIMA LUZ	RG 17567791-2 SSP MT 22/02/2018	046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICI-

			PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
229	CLEIA ALVES DE ABREU	RG 15625079 SSP MT 19/11/2001	046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
19	JURANIL GASPAR DA SILVA	RG 13528823 SSP MT 26/07/2019	046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
047 - 047 - AUXILIAR TÉCNICO (ADMINISTRADOR) - EQUIPE VOLANTE DO CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
75	GUSTAVO HENRIQUE SILVA CARNEIRO	RG 32167113 SSP MT 18/05/2018	047 - 047 - AUXILIAR TÉCNICO (ADMINISTRADOR) - EQUIPE VOLANTE DO CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
048 - 048 - COORDENADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
272	RIZZA SOUSA MATOS	RG 14305410 SSP MT 10/05/2016	048 - 048 - COORDENADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
049 - 049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
149	ADAILDO OLIVEIRA JORGE	RG 3151297 SSP MT 28/04/2010	049 - 049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
050 - 050 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
202	CAIO JOSÉ SILVA ALENCAR	RG 20944420-9 SSP/MT MT 28/08/2006	050 - 050 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
220	REGINALDO SANTANA LEITE	RG 18025510 SAO FELIX ARAGUAIA MT 08/10/2020	050 - 050 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
138	THIHENNES SOUZA MATOS	RG 2436734-6 SSP MT 18/05/2018	050 - 050 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
052 - 052 - MOTORISTA DE CAÇAMBA OU CAMINHÃO DO LIXO - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
270	JOSIMAR DA LUZ	RG 34025359 SSP MT 14/12/2019	052 - 052 - MOTORISTA DE CAÇAMBA OU CAMINHÃO DO LIXO - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
137	THIAGO ALVES RIBEIRO	RG 20895968 SSP MT	052 - 052 - MOTORISTA DE CAÇAMBA OU CAMINHÃO DO LIXO - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
055 - 055 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
240	MARCILIO JUNIOR SILVA RODRIGUES	RG 22847200 SSP MT 22/12/2021	055 - 055 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
056 - 056 - PEDREIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
241	PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA AGUIAR	RG 23093641 SSP MT 02/10/2018	056 - 056 - PEDREIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
273	ALEX TEMASARI KARAJA	RG 29018951 SSP MT 22/09/2014	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
182	ALTAIR SILVA FREITAS	RG 2394749-7 LUCIARA MT 22/12/2021	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
18	CEILA BARBOZA ABREU	RG 29061067 TYNT MT 06/10/2014	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
73	CRISTIANE CONCEICAO LIMA	RG 1927372 SSP MT 08/01/1997	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
95	DEILLY RIBEIRO DA SILVA	RG 1146262-0 SJSP MT 06/02/2012	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
174	DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA	RG 06655980 SSP MT 24/08/2007	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
224	ERIVALDO OLIVEIRA BRAGA	RG 11569190 LUCIARA MT 22/12/2021	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
153	ERNANDES RIBEIRO DA SILVA	RG 1562515 SSP/IAMP MT 19/11/2001	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
218	FRANCIELLE AGUIAR SANTOS FARIAS	RG 28384210 SSP MT 27/12/2013	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
245	GREISE DE OLIVEIRA LACERDA	RG 839440 SSP TO 10/06/2013	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
47	HEMERSON GABRIEL ALVES RESPLANDE	RG 26951401 SSP MT 27/12/2013	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
207	HERCOLLY COSTA MORAES	RG 2622598-0 SSP MT 18/10/2011	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
82	HIGOR RIBEIRO MARTINS SEIXAS	RG 2436668-4 SSP MT 01/12/2009	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
70	LAIZ VITORIA GOMES DE SOUZA	RG 2695129-0 SSP MT 13/08/2012	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
176	LIDIANE CAMPOS FONTES	RG 16939000 SSP MT 28/02/2003	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
69	LUIZA INES MARTINS DA SILVA	RG SSP 1679552 TO 09/12/2019	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
53	RODRIGO DOS SANTOS BRITES	RG 25293052 SSP MT 07/10/2010	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
210	WENDERSON KENDRY MORAIS CAMPOS	RG 33221979 SSP MT 28/03/2019	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
061 - 061 - LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
115	ANTONIO MARCOS DE ARAUJO PEREIRA	RG 0342761720070 SSP MT 15/11/2007	061 - 061 - LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
144	HERMINIO NONATO GAMA	RG 15093751 SSP MT 28/09/1981	061 - 061 - LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23	MANOEL WILSON RIBEIRO MARTINS	RG 09050370 SSP MT 09/06/2004	061 - 061 - LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
88	REMILDE FERREIRA DA SILVA	RG 11568593 SSP MT 22/09/2014	061 - 061 - LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
169	ANDREZA SOUZA LIMA	RG 22858962 SSP MT 13/05/2008	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
105	AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	RG 26951185 SSP MT 13/08/2012	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

85	JOAO FILIPE DA SILVA FEITOSA	RG 18836372 SSP MT 01/12/2009	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
141	JOHNATAN ABREU MENEZES	RG 22850651 SSP MT 01/12/2009	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
265	LISBOA ALVES PUGAS	RG 07632932 SSPMT MT 03/12/2009	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
178	MABULEWA KARAJA	RG 848444 LUCIARA MT 20/11/1998	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
222	MARCELO SALES CAMPOS SILVA	RG 26958414 SSP MT 14/08/2012	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
72	REGIANE GOMES DOS SANTOS	RG 1883749-2 SSP MT 13/08/2012	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
74	TAINARA GOMES SILVA	RG 28384261 SSP MT 27/12/2013	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
063 - 063 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
66	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS	RG 1736594-5 SSP MT 16/06/2003	063 - 063 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
128	THAUANA BARBOSA CORREIA MILHOMEM	RG 35091886 SSP/MT MT 21/06/2021	063 - 063 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 15/05/2022, (DOMINGO) com abertura dos portões as 07h e início das provas 08h impreterivelmente (CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA), NA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBISTCHEK localizada no endereço**: AV. 10 DE MAIO, CENTRO S\N LUCIARA/MT CEP: 78810-000**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 09 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2022"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 024/2022

DE 06 DE MAIO DE 2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as festividades em comemoração ao Aniversário de 88 anos de Fundação do Município de Luciara-MT;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Luciara-MT, no dia 09 de Maio de 2022.

Art. 2° - O presente decreto não se aplica as atividades essenciais tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 06 de Maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019 e prorrogado pelo Decreto n° 143/2021 de 17 de novembro de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
438224	Claudio da Silva Morais	Operador de PC	40 horas	4ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 06 de maio de 2022, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 06 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatório Covid-19) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫

			N A
Colesterol total	/ /		N A
Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A

Raio X do Tórax – PA	/ /		▫ ▫ N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		▫ ▫ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		▫ ▫ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		▫ ▫ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Ressonância dos Ombros	/ /		▫ ▫ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		▫ ▫ N A

Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		▫ ▫ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		▫ ▫ N A
Hepatite C	/ /		▫ ▫ N A

CONCLUSÃO	
▫ Apto	▫ Apto com restrições:_____
▫ Inapto Temporário	▫ Inapto definitivo
▫ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

No-
me:_____
_____

Filia-
ção:_____
_____

Endere-
ço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-			
C.P.F.:-	Estado Civil:-		
Endereço:-			CEP:-
Bairro:-	Cidade:-		Estado:-
Nome completo dos Dependentes	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**CPF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).
Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022 RGF E RREO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, que será realizada no dia 25 de maio de 2022, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Gestão Fiscal – RGF 1º Quadrimestre do exercício de 2022; e

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 1º e 2º Bimestre do Município de Marcelândia Exercício de 2022.

Marcelândia – MT, 06 de maio de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
182	Renata Pires Ramos Lourenço	Agente Comunitaria de Saúde – PSF II	40 horas	4ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 06 de maio de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 06 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº11181 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*CLEIA APPEL* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***CLEIA APPEL,*** inscrita no CPF nº 778.341.781-72, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6823, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.092/0001-11 e Inscrição Estadual n° 13.341.554-6, com sede na Rua das Aroeiras, nº 570, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, CEP: 78.550-001, telefone n° (66) 3532-2099 / (66) 9 9616-1801 / (66) 9 9927-6392, e-mail emersonconfeccoes@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA,** portador do CPF nº. 999.090.571-15 e R.G. 1537110-7 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços se fundamenta no ***Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações***, e nos termos da ***Cláusula 10 da Ata de Registro de Preços nº 148/2021***.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão/cancelamento o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***10 - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços*** e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão/cancelamento em virtude da Contratada solicitar a RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL alegando não ser mais possível entregar os materiais da Ata devido o preço da matéria-prima para a confecção dos uniformes ter subido consideravelmente, em decorrência da Pandemia Mundial do Covid 19 e demais fatores como a Guerra na Ucrânia. Ainda segundo a empresa, está em falta a matéria-prima borracha para a fabricação de calçados. Diante disso, a empresa alega não conseguir mais manter o valor licitado, e considerando também que a ata vencerá no dia 09 de julho de 2022, solicita a rescisão/cancelamento da ata de forma amigável.

Diante do exposto, em harmonia com as Leis Vigentes, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, e considerando que já foi inicializado um novo procedimento licitatório, a Prefeitura de Matupá, representada pela Autoridade Superior Municipal, decide **rescindir/cancelar** de forma **amigável e por acordo entre as partes** a Ata de Registro de Preços nº 148/2021, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 09 de maio de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº. 08.952.092/0001-11

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

CPF nº 999.090.571-15

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 160/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH3-001 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 061/2020, TOMADA DE PREÇO 014/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quinta – 5.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **08 DE AGOSTO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 09/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11173 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7773	BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	02/05/2022 A 31/05/2022
7162	CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA	EDUCADOR FISICO	01/05/2022 A 30/05/2022
6605	FERNANDA CRISTINA DEFENSOR VIANA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	02/05/2022 A 31/05/2022
6424	FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	02/05/2022 A 31/05/2022
7772	NEIDE GONCALVES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2022 A 31/05/2022
7154	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2022 A 31/05/2022
3450	ROBERTO CAMILO CARLETTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2022 A 31/05/2022
2136	RONALDO MATIAS NEKEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/05/2022 A 31/05/2022
2135	THIAGO FERNANDES DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2022 A 16/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11172 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes:

MATRíCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
0067	JOSE DE MEIRA FILHO	CHAPEADOR	02/05/2022 A 31/05/2022
0068	JOSE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2022 A 21/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11171 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6735	ALINY CAMARGO	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	02/05/2022 A 31/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Mun

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11167 DE 28 DE ABRIL DE 2022

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***IVONEIDE CARDOSO FEITOSA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***IVONEIDE CARDOSO FEITOSA***, ***PROFESSOR,***matrícula nº 7592 a partir de 26 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11160 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***ROQUE JOAO RIFFEL***, com Registro Geral de Identificação nº 12R1128236 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 422.909.299-72, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR,*** revogando a Portaria nº 6764 **de** 04 **de** outubro **de 2**017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11159 DE 25 DE ABRIL DE 2022

*"*Concede***LICENÇA SAÚDE***a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA, PROFESSOR,*** matrícula nº 4, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11157 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***YURI GOMES***, com Registro Geral de Identificação nº **21752621 SSP**/MT e inscrito no CPF sob o nº 042.742.401-18, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, **a** qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 11135 de **01** de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GEDALIA SABINO DE AMORIM DA SILVA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.861.647/0001-48 e Inscrição Estadual n° 13.465.297-5, com sede na Rua 01, nº 201, Bairro ZI-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP nº 78. 525-000, Telefone (66) 3595-2211 / (66) 9 9627-4803, e-mail: forcadieselbombas@gmail.com, neste ato representada pelo Senhora **GEDALIA SABINO DE AMORIM DA SILVA**, portadora do CPF nº 910.912.761-53 e RG nº 13414070 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços se fundamenta no ***Inciso XII, do Artigo 78, e no Inciso I do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações***, e nos termos da ***Cláusula 10, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 153/2021***.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão/cancelamento o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão unilateral do presente termo se fundamenta na cláusula ***10 - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços, alínea "e",*** que descreve as causas para rescisão da ata, dentre eles:

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Justifica-se a rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços em virtude da presente ata necessitar da utilização de software para pesquisa de mercado, como por exemplo, o Sistema TRAZ VALOR, ou através do método de PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO. Entretanto, o município de Matupá não detém mais contrato com a empresa de pesquisa de mercado por software denominada **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP** inscrita no CNPJ nº. 17.922.286/0001-65 desde o dia de seu vencimento datado em 22/03/2022.

Como forma de dinamizar o serviço público, além de facilitar o controle e gasto público com a manutenção e aquisição de peças dos veículos municipais, a Administração Pública de Matupá celebrou o Contrato nº 067/2022 com a empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50 para a auto-gestão da frota municipal por cartão magnético. Ademais, esta nova metodologia trará economicidade aos cofres públicos, já que não haverá a necessidade de novas licitações de peças e manutenções durante a vigência do Contrato nº 067/2022, sem contar o tempo dos servidores públicos da licitação que poderão estar envolvidos em outros projetos licitatórios importantes para o município, pois várias licitações de peças e manutenções estarão unidas em um único contrato de gestão da frota.

É sabedor de todos que cada licitação tem um custo elevado aos cofres públicos das esferas municipal, estadual e federal, e, portanto, como forma de racionalizar o serviço público é necessário encontrar outras formas ágeis e dinâmicas de prestar um serviço de qualidade ao cidadão matupaense. A auto-gestão da frota por cartão magnético foi uma das formas encontradas. Salienta-se que vários municípios do Estado de Mato Grosso já adotam essa forma de contratação há algum tempo e por isso demonstra-se eficaz em sua proposta.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Administração Municipal, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, neste ato representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir/cancelar** de forma **unilateral** a Ata de Registro de Preços nº 153/2021, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – Fica eleito como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este termo sujeita-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 02 de maio de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TOTALMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.400.883/0001-49 e Inscrição Estadual n° 13.777.498-2, com sede na Rua Irmã Elvira (Lot Manga), nº 70, Bairro Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP nº 78.115-560, Telefone (65) 3025-7038 / (65) 9 9276-6996, e-mail: vendas01totalmaq@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **MARIA GILVANECE FERREIRA PINHEIRO**, portadora do CPF nº 362.287.531-34 e RG nº 0477513-9 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços se fundamenta no ***Inciso XII, do Artigo 78, e no Inciso I do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações***, e nos termos da ***Cláusula 10, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 142/2021***.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão/cancelamento o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão unilateral do presente termo se fundamenta na cláusula ***10 - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços, alínea "e",*** que descreve as causas para rescisão da ata, dentre eles:

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Justifica-se a rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços em virtude da presente ata necessitar da utilização de software para pesquisa de mercado, como por exemplo, o Sistema TRAZ VALOR, ou através do método de PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO. Entretanto, o município de Matupá não detém mais contrato com a empresa de pesquisa de mercado por software denominada **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP** inscrita no CNPJ nº. 17.922.286/0001-65 desde o dia de seu vencimento datado em 22/03/2022.

Como forma de dinamizar o serviço público, além de facilitar o controle e gasto público com a manutenção e aquisição de peças dos veículos municipais, a Administração Pública de Matupá celebrou o Contrato nº 067/2022 com a empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50 para a auto-gestão da frota municipal por cartão magnético. Ademais, esta nova metodologia trará economicidade aos cofres públicos, já que não haverá a necessidade de novas licitações de peças e manutenções durante a vigência do Contrato nº 067/2022, sem contar o tempo dos servidores públicos da licitação que poderão estar envolvidos em outros projetos licitatórios importantes para o município, pois várias licitações de peças e manutenções estarão unidas em um único contrato de gestão da frota.

É sabedor de todos que cada licitação tem um custo elevado aos cofres públicos das esferas municipal, estadual e federal, e, portanto, como forma de racionalizar o serviço público é necessário encontrar outras formas ágeis e dinâmicas de prestar um serviço de qualidade ao cidadão matupaense. A auto-gestão da frota por cartão magnético foi uma das formas encontradas. Salienta-se que vários municípios do Estado de Mato Grosso já adotam essa forma de contratação há algum tempo e por isso demonstra-se eficaz em sua proposta.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Administração Municipal, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, neste ato representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir/cancelar** de forma **unilateral** a Ata de Registro de Preços nº 142/2021, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – Fica eleito como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este termo sujeita-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 02 de maio de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.717.067/0001-00, Inscrição Estadual nº 13.628.257-1, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot. A Vermelha), nº 3231 A, Bairro Marajoara, na Cidade de Várzea Grande - MT, E-mail licitacao@sopesadovg.com, Telefone (65) 3029-2100 / (65) 3692-1162 / (65) 9 9619-9676 / (65) 9 9971-7906, neste ato representada por sua Sócia/Proprietária a Senhora **ELBA PARANHOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 704.498.211-53 e RG nº 1268189-7 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços se fundamenta no ***Inciso XII, do Artigo 78, e no Inciso I do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações***, e nos termos da ***Cláusula 10, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 141/2021***.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão/cancelamento o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão unilateral do presente termo se fundamenta na cláusula ***10 - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços, alínea "e",*** que descreve as causas para rescisão da ata, dentre eles:

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Justifica-se a rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços em virtude da presente ata necessitar da utilização de software para pesquisa de mercado, como por exemplo, o Sistema TRAZ VALOR, ou através do método de PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO. Entretanto, o município de Matupá não detém mais contrato com a empresa de pesquisa de mercado por software denominada **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP** inscrita no CNPJ nº. 17.922.286/0001-65 desde o dia de seu vencimento datado em 22/03/2022.

Como forma de dinamizar o serviço público, além de facilitar o controle e gasto público com a manutenção e aquisição de peças dos veículos municipais, a Administração Pública de Matupá celebrou o Contrato nº 067/2022 com a empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50 para a auto-gestão da frota municipal por cartão magnético. Ademais, esta nova metodologia trará economicidade aos cofres públicos, já que não haverá a necessidade de novas licitações de peças e manutenções durante a vigência do Contrato nº 067/2022, sem contar o tempo dos servidores públicos da licitação que poderão estar envolvidos em outros projetos licitatórios importantes para o município, pois várias licitações de peças e manutenções estarão unidas em um único contrato de gestão da frota.

É sabedor de todos que cada licitação tem um custo elevado aos cofres públicos das esferas municipal, estadual e federal, e, portanto, como forma de racionalizar o serviço público é necessário encontrar outras formas ágeis e dinâmicas de prestar um serviço de qualidade ao cidadão matupaense. A auto-gestão da frota por cartão magnético foi uma das formas encontradas. Salienta-se que vários municípios do Estado de Mato Grosso já adotam essa forma de contratação há algum tempo e por isso demonstra-se eficaz em sua proposta.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Administração Municipal, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, neste ato representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir/cancelar** de forma **unilateral** a Ata de Registro de Preços nº 141/2021, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – Fica eleito como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este termo sujeita-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 02 de maio de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11176 DE 02 DE MAIO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2017, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***DANUBIA BATISTA SOARES,*** portadora do RG nº 40975058X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 368.768.898-40, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ENFERMEIRO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2017**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.553.866/0001-22 e Inscrição Estadual n° 13.476.237-1, com sede na Rua Mário Motta, nº 210, Sala 03, Bairro Centro, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP nº 78.110-620, Telefone (65) 3362-3684 / (65) 3362-3685 / (65) 9 9253-7188, e-mail: ola-

percomercio01.lubrificantes@hotmail.com, neste ato representado por seu Proprietário o Senhor **WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES**, portador do CPF nº 730.495.061-72 e RG nº 15654893 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços se fundamenta no ***Inciso XII, do Artigo 78, e no Inciso I do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações***, e nos termos da ***Cláusula 10, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 140/2021***.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão/cancelamento o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão unilateral do presente termo se fundamenta na cláusula ***10 - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços, alínea "e",*** que descreve as causas para rescisão da ata, dentre eles:

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Justifica-se a rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços em virtude da presente ata necessitar da utilização de software para pesquisa de mercado, como por exemplo, o Sistema TRAZ VALOR, ou através do método de PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO. Entretanto, o município de Matupá não detém mais contrato com a empresa de pesquisa de mercado por software denominada **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP** inscrita no CNPJ nº. 17.922.286/0001-65 desde o dia de seu vencimento datado em 22/03/2022.

Como forma de dinamizar o serviço público, além de facilitar o controle e gasto público com a manutenção e aquisição de peças dos veículos municipais, a Administração Pública de Matupá celebrou o Contrato nº 067/2022 com a empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50 para a auto-gestão da frota municipal por cartão magnético. Ademais, esta nova metodologia trará economicidade aos cofres públicos, já que não haverá a necessidade de novas licitações de peças e manutenções durante a vigência do Contrato nº 067/2022, sem contar o tempo dos servidores públicos da licitação que poderão estar envolvidos em outros projetos licitatórios importantes para o município, pois várias licitações de peças e manutenções estarão unidas em um único contrato de gestão da frota.

É sabedor de todos que cada licitação tem um custo elevado aos cofres públicos das esferas municipal, estadual e federal, e, portanto, como forma de racionalizar o serviço público é necessário encontrar outras formas ágeis e dinâmicas de prestar um serviço de qualidade ao cidadão matupaense. A auto-gestão da frota por cartão magnético foi uma das formas encontradas. Salienta-se que vários municípios do Estado de Mato Grosso já adotam essa forma de contratação há algum tempo e por isso demonstra-se eficaz em sua proposta.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Administração Municipal, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, neste ato representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir/cancelar** de forma **unilateral** a Ata de Registro de Preços nº 140/2021, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – Fica eleito como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este termo sujeita-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 02 de maio de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.369.251/0001-09 e Inscrição Estadual n° 13.722.800-7, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 14427, Bairro Porto, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP nº 78.030-485, Telefone (65) 3055-3125 / (65) 9 9284-3845, e-mail: licitacao1@tnovebus.com.br / licitacao@tnovebus.com.br, neste ato representado por seu Proprietário o Senhor **DIONES AMARAL DOS SANTOS**, portador do CPF nº 000.262.081-21 e RG nº 90261916 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços se fundamenta no ***Inciso XII, do Artigo 78, e no Inciso I do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações***, e nos termos da ***Cláusula 10, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 139/2021***.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão/cancelamento o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão unilateral do presente termo se fundamenta na cláusula ***10 - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços, alínea "e",*** que descreve as causas para rescisão da ata, dentre eles:

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Justifica-se a rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços em virtude da presente ata necessitar da utilização de software para pesquisa de mercado, como por exemplo, o Sistema TRAZ VALOR, ou através do método de PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO. Entretanto, o município de Matupá não detém mais contrato com a empresa de pesquisa de mercado por software denominada **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP** inscrita no CNPJ nº. 17.922.286/0001-65 desde o dia de seu vencimento datado em 22/03/2022.

Como forma de dinamizar o serviço público, além de facilitar o controle e gasto público com a manutenção e aquisição de peças dos veículos municipais, a Administração Pública de Matupá celebrou o Contrato nº 067/2022 com a empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50 para a auto-gestão da frota municipal por cartão magnético. Ademais, esta nova metodologia trará economicidade aos cofres públicos, já que não haverá a necessidade de novas licitações de peças e manutenções durante a vigência do Contrato nº 067/2022, sem contar o tempo dos servidores públicos da licitação que poderão estar envolvidos em outros projetos licitatórios importantes para o município, pois várias licitações de peças e manutenções estarão unidas em um único contrato de gestão da frota.

É sabedor de todos que cada licitação tem um custo elevado aos cofres públicos das esferas municipal, estadual e federal, e, portanto, como forma de racionalizar o serviço público é necessário encontrar outras formas ágeis e dinâmicas de prestar um serviço de qualidade ao cidadão matupaense. A auto-gestão da frota por cartão magnético foi uma das formas encontradas. Salienta-se que vários municípios do Estado de Mato Grosso já adotam essa forma de contratação há algum tempo e por isso demonstra-se eficaz em sua proposta.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Administração Municipal, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, neste ato representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir/cancelar** de forma **unilateral** a Ata de Registro de Preços nº 139/2021, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – Fica eleito como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este termo sujeita-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 02 de maio de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.274.687/0001-56 e Inscrição Estadual n° 13.470.667-6, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 4581, Bairro Jardim Glória, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.141-000, e-mail: bielmaqcomercial@hotmail.com, Telefone (65) 3685-7788, neste ato representada por sua Sócia a Senhora **PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES**, portadora do CPF nº 011.354.291-70 e RG nº 1707769-9 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços se fundamenta no ***Inciso XII, do Artigo 78, e no Inciso I do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações***, e nos termos da ***Cláusula 10, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 138/2021***.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão/cancelamento o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão unilateral do presente termo se fundamenta na cláusula ***10 - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços, alínea "e",*** que descreve as causas para rescisão da ata, dentre eles:

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

A Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 78, inciso XII,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***79, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Justifica-se a rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços em virtude da presente ata necessitar da utilização de software para pesquisa de mercado, como por exemplo, o Sistema TRAZ VALOR, ou através do método de PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO. Entretanto, o município de Matupá não detém mais contrato com a empresa de pesquisa de mercado por software denominada **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP** inscrita no

CNPJ nº. 17.922.286/0001-65 desde o dia de seu vencimento datado em 22/03/2022.

Como forma de dinamizar o serviço público, além de facilitar o controle e gasto público com a manutenção e aquisição de peças dos veículos municipais, a Administração Pública de Matupá celebrou o Contrato nº 067/2022 com a empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50 para a auto-gestão da frota municipal por cartão magnético. Ademais, esta nova metodologia trará economicidade aos cofres públicos, já que não haverá a necessidade de novas licitações de peças e manutenções durante a vigência do Contrato nº 067/2022, sem contar o tempo dos servidores públicos da licitação que poderão estar envolvidos em outros projetos licitatórios importantes para o município, pois várias licitações de peças e manutenções estarão unidas em um único contrato de gestão da frota.

É sabedor de todos que cada licitação tem um custo elevado aos cofres públicos das esferas municipal, estadual e federal, e, portanto, como forma de racionalizar o serviço público é necessário encontrar outras formas ágeis e dinâmicas de prestar um serviço de qualidade ao cidadão matupaense. A auto-gestão da frota por cartão magnético foi uma das formas encontradas. Salienta-se que vários municípios do Estado de Mato Grosso já adotam essa forma de contratação há algum tempo e por isso demonstra-se eficaz em sua proposta.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Administração Municipal, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, neste ato representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir/cancelar** de forma **unilateral** a Ata de Registro de Preços nº 138/2021, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – Fica eleito como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este termo sujeita-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 02 de maio de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL Nº 002 /2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVES DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULOS MUNICIPAL,** nomeada pelo Decreto nº 4152, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS** destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. **1.2.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais meios eletrônicos no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... **1.3.** Considerando o número de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 nas áreas: Professor de Pedagogia Educação Infantil Zona Rural, Professor de Pedagogia Séries Iniciais- Sala de Recurso Zona Urbana e Rural, Professor de Pedagogia Séries Iniciais Zona Urbana e Rural, Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana e Rural, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar e Manutenção e Limpeza Zona Urbana e Rural e Motorista de Transporte Escolar Zona Urbana e Rural e acrescentando para contratação eventual os seguintes cargos: Professor de Educação Física Zona Urbana e Rural e Professor de Matemática Zona Urbana e Rural.

1.4 Conforme a necessidade de futura contratação temporária e formação de **CADASTRO RESERVA**, nos cargos especificados neste certame, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

2.0 RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

2.1 A realização deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos**, nomeada pelo **Decreto nº 4152/2022**, obedecendo às normas deste edital.

2.2 DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 A inscrição deverá ser apresentado em formulário disponibilizado no Anexo neste edital, digitado ou a punho, assinado pelo candidato e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto sito à Avenida Deputado Sebastião Alves Junior, n° 106,** Bairro Setor Industrial, CEP: 78.525-000 Matupá/MT.

2.2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.3 No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência ao cargo pretendido e, em hipótese alguma poderá realizar alteração.

2.2.4 As informações prestadas no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.2.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.2.6 A inscrição será gratuita e a entrega de Títulos e Declaração de Tempo de Serviço neste Processo Seletivo será realizada a partir do dia 12 de maio de 2022 até 20 de maio de 2022 no horário das 07:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h nos endereços indicados no quadro abaixo:

Município	Local de Inscrição	Endereço
Matupá	*Secretária Municipal de Educação e Desporto*	**Avenida Deputado Sebastião Alves Junior, n° 106 Bairro Setor Industrial.**

2.2.7 No ato da inscrição o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade mínima de 18 anos completa.

3.0 DA REGULARIDADE E ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de Análise deCurrículos.

3.2 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

3.5 O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

3.6 O canditado que ainda estiver cursando, pode fazer a incrição, porém só poderá assumir o cargo, se apresentar a documentação exigida para área de atuação onde se inscreveu.

3.7 Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

3.8 Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data recente.

4.0 DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

4.1 Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência

4.1.1 Não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital, por se tratar de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos. A Constituição Federal em seu Art. 37, VIII, estabelece que lei reservará um percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, no caso de Concurso Público.

5.0 DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área Rural, Indígena e Urbana de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural – Indígena), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

6.0 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS

6.1 Para o cargo de Professor se admitirá análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

TÍTULOS ACADÊMICOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	4
MESTRADO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
DOUTORADO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da docência, comprovado através de: declaração de Tempo de Serviço emitida pela instituição onde trabalhou. Obs.: será considerada as declarações com o tempo de 01 (um) ano.	1 ponto por ano
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 40 horas, obtidos nos últimos três anos.	A cada 80 horas será considera 1 ponto

6.2 Para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar e Manutenção e Limpeza, se admitirá análise de Títulos e Currículo. A pontuação se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício do Cargo e Função, comprovado através de: declaração de Tempo de Serviço emitida pela instituição onde trabalhou. Obs.: será considerada as declarações com o tempo de 01 (um) ano.	1 ponto por ano
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 4 horas, obtidos nos últimos três anos.	A cada 10 horas será considera 1 ponto

6.3 Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas um título e de maior pontuação.

6.4 Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

6.5 A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível.

6.6 Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

6.7 A entrega dos títulos será presencial e deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

8.0 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Dos critérios de avaliação e classificação

8.2 Todos os candidatos terão Titulação corrigidas por meio de processamento manual.

8.3 A classificação final dos candidatos se dará pela pontução da Análise de Títulos e Currículos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

9.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2022;

9.2 Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

9.3 Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

9.4 Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

10.2 com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

10.3 que obtiver maior pontuação de títulos

10.4 que obtiver mais tempo de serviço na área de sua inscrição

10.5 que tiver mais idade;

10.6 sorteio público.

11 DO RESULTADO FINAL

11.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 002/2022 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

12 DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

12.2 Os candidatos classificados, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos vigente no ano e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

12.3 Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

12.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias de todas as documentações com os devidos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Título de Eleitor

i) Certidão de regularidade eleitoral;

j) Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

l) Qualificação Cadastral

m) Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

n) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

r) Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

s) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade, Certidão de Regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e Carteirinha autenticada (só para casos de Carteirinhas do Profissional).

t) Declaração contendo endereço residencial;

u) Declaração de Bens; Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

v) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

x) Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

w) Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

y) Número de Telefone e- Emaill

z) Número da conta no Banco do Brasil

12.5 Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

12.6 A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

12.7 Todos os exames correrão às expensas do candidato;

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13.2 As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço, devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de cinco dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos no Decreto de Convocação.

14.5 O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

14.6 A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

14.7 A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.8 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e

imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.9 Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.10 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (decretos Executivo), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.11 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2022.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2022

16.2 Período das Inscrições: **de 12/05/2021 a 20/05/2022.**

16.3 Divulgação Preliminar das Inscrições: 23 de maio de 2022

16.4 Recurso das Inscrições: 24 de maio de 2022

16.5 Divulgação Final das Inscrições: 25 de maio de 2022

16.3 Data da realização da Análise do Currículo e Títulos: **25 de maio 2022**

16.4 Divulgação do Resultado Preliminar em ordem decrescente: **no dia 26 de maio de 2022.**

16.5 Recurso do Resultado Preliminar de Análise do Currículo**: 27 de maio de 2022**

16.6 Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo**: 30 de maio de 2022**

16.7 Convocação dosProfissionais Selecionados: **31 de maio de 2022**

16.8 Fazem parte deste edital os seguintes formulários

a) Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

b) Anexo II - CURRICULUM COM FOTO

c) Anexo III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

d) Anexo IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

e) Anexo V - PROCURAÇÃO

Matupá – MT, 09 de maio de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

17. DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						ZU	ZR	Total	
01	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Títulos e Experiência	2.153,37	40h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural
02	SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental incompleto	Titulos e Experiência	1.216,59	40 h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural
03	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Titulos e Experiência	1.213,11	30 h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural
04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Titulos e Experiência	1.213,11	30 h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural

	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						ZU	ZR	Total	
01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Títulos	2.203,32	24h	01	02	03	Zona Urbana e Rural
02	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - PROFESSOR SALA RECURSO	Ensino Superior Completo em Pedagogia e Capacitação em libras e formação em Educação Especial	Títulos	2.203,32	24h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural
03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Títulos	2.203,32	24h	00	CR	CR	Zona Urbana e Rural
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo com Habilitação em Educação Física	Títulos	2.203,32	24	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural
05	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo com Habilitação em Matemática	Títulos	2.203,32	24	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural

NÍVEL SUPERIOR

17. 1 Poderá ocorrer reajuste salarial de acordo com o índice oficial definido em lei.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Motorista de Transporte Escolar: Descrição Sintética: Operam, ajustam e preparam veículos destinados ao transporte escolar. Realizam manutenção em primeiro nível nos ônibus escolares. Empregam medidas de segurança. Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e rural; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; zelar pela

segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; desempenhar tarefas afins.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais: Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental Incompleto), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. E ainda abrange o cargo que se destina exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. **Quando no exercício de tarefas de vigia:** Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância. **Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preesta belecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calceteria; Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; Auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de es- goto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Executar outras atribuições afins.Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Manutenção e Limpeza: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de zeladoria valorizando e integrando o ambiente físico Escolar. Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico da escola; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; Lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Nutrição Escolar: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de merenda escolar para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação. Preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda

escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; comunicar ao (à) diretor(a), com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; executar outras atribuições afins.

CARGO: Professor (comum a todos os cargos de Professor): Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas em Regência de Classe: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Matupá – MT, 09 de maio de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Nº CPF:_____ Nº RG:_____

ENDEREÇO: RUA_____ BAIRRO:_____ Nº_____ MUNICIPIO:_____

CARGO: _____

E-MAIL: _____ Nº TELEFONE:_____

CHECK-LIST

I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO - ANEXO I;

II- COMPROVANTE DE ESCOLARIEDADE E GRADUAÇÃO NA ÁREA PARA A QUAL SE INSCREVEU;

III - CURRICULUM CONFORME MODELO DO ANEXO II DESTE EDITAL;

IIII - CÓPIA DAS TITULAÇÕES INFORMADAS;

IV- CÓPIA DA DECLARAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS;

V - CÓPIA DOS CERTIFICADOS DE CURSOS EXTRACURRICULARES.

DECLARO QUE ENTREGUEI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS 002/2022.

_____, _____DE _____DE 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias

ANEXO II

CURRICULUM COM FOTO

I - DADOS PESSOAIS

NOME: (SEM ABREVIAÇÕES):
ENDEREÇO:
PONTO DE REFERÊNCIA RESIDENCIAL
TELEFONE FIXO: CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
SEXO:
NATURALIDADE:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
CPF:

_____, _____DE _____DE 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ANEXO III FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº

CARGO:

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 002/2022, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final deferida pela Comissão
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	4		
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6		
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8		
Experiência Profissional	Exercício da docência, comprovado através de: declaração de Tempo de Serviço emitida pela instituição onde trabalhou. Obs.: será considerada as declarações com o tempo de 01 (um) ano.	1 ponto por ano		
Cursos Extracurriculares	Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 40 horas, obtidos nos últimos três anos.	A cada 80 horas será considera 1 ponto		
TOTAL:				

Para o cargo de **PROFESSOR** se admitirá Análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

Nestes termos. Peço Deferimento

, de de 2022.

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída: _____

_____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá – MT, / /2022.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº

CARGO:

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 002/2022, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Para os cargos: **Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar e Manutenção e Limpeza** se admitirá Análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

Experiência Profissional	Exercício do Cargo e Função, comprovado através de: declaração de Tempo de Serviço emitida pela instituição onde trabalhou. Obs.: será considerada as declarações com o tempo de 01 (um) ano.	1 ponto por ano	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final Deferida pela Comissão
Cursos Extracurriculares	Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 4 horas, obtidos nos últimos três anos.	A cada 10 horas será considera 1 ponto		
Total:				

Nestes termos. Peço Deferimento

, de de 2022.

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída: _____

_____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá – MT, / /2022.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº

CARGO: _____

OBJETO DO RECURSO: _____

TITULAÇÃO ( ) EXPERIÊNCIA( )

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

, de de 2022.

Assinatura do(a) requerente

OBS: O recurso deverá constar a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos, o requerimento deverá ser digitado ou a punho, caso contrário, não será aceito.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado ____, CEP _____, nº de Telefone _____, **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo) _____,(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado ____, CEP _____, nº de Telefone_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

, de de 2022.

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1290, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR ANUALMENTE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA**,** Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o montante de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) anuais, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso, a título de contribuição

com aquela Entidade para que o município de Matupá possa emitir o certificado de Selo SIM - Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º Fica autorizado o repasse financeiro para os anos subsequentes conforme valor constante nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados QUE FICA ALTERADO para o próximo dia 24 de maio de 2022 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A alteração se dá pois no Edital não ficou disponível a quantidade e o valor do Item 365870. Maiores informações através do Edital Retificado nº. 053/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO - ENVIO DOS DOCUMENTOS/ INFORMAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 MAIO/2022

ANEXO XLII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO - ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

MAIO/2022

Nº Do Item	Documento/Informação Ausente (discriminar todos, conforme Manual)	Motivo da Ausência
Item 29	Publicação do Certamê ou Dispensa da Contratação de Empresá	O Município não contratou empresa para realização do Processo Seletivo Simplificado, todo o processo está sendo organizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Matupá, 06 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11188 DE 05 DE MAIO DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DELICENÇA SAÚDE***a servidora ***EDINEIA BENTO RODRIGUES,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***EDINEIA BENTO RODRIGUES,*** matrícula nº 8411, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11187 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-05 – R$ 500,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***LEANDRO LOURENÇO DA SILVA, ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** onde junto a Secretaria Municipal de Finanças, era **Assistente de Lançamento de Créditos Tributários e de Cobrança** relativas ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR do município de Matupá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de maio, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de M

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11186 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***LEANDRO MORATELLI BARROS NETO*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11185 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Concede Prorrogação a cessão de servidora, com ônus para o órgão de origem, à Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação a cessão da servidora ***SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ***, Assistente Social, CPF Nº 036.954.549-46, Matrículas Nº 3471 e 5726, com ônus para o órgão de origem, à Secretaria Estadual de Saúde – SES, para desempenhar atividades junto ao Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo, período de 03/05/2022a 03/05/2023, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 044/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11184 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***LEANDRO MORATELLI BARROS NETO*****, com Registro Geral de Identificação nº** 23887133 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 046.067.891-40, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 11149 **de** 07 **de** abril **de 2**022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11183 DE 03 DE MAIO DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DELICENÇA SAÚDE***a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** matrícula nº 101, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 04 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11182 DE 03 DE MAIO DE 2022.

*"*Concede ***RETORNO DELICENÇA SAÚDE***ao servidor ***EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL,*** no cargo de ***OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL,*** matrícula nº 40, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes a partir do dia 04 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11180 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***JOÃO GONÇALVES FERREIRA*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº11179 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***ALEXANDRE DE ALMEIDA*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** **junto** a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIDTRAÇÃO*** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11178 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***REINALDO DE MORAIS***, com **Registro Geral de Identificação nº** 18503292 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 011. 190.821-37, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 11086 **de** 14 **de** março **de 2**022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11177 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***JOÃO GONÇALVES FERREIRA***, com Registro Geral de Identificação nº **14023776 SSP/MT** e inscrit**o** no CPF sob o nº **916.563.201-00, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT,** o **qual exercia o cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO,***revogando a Portaria nº 9005 **de** 01 **de** abril **de 2**021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Muni

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11175 DE 02 DE MAIO DE 2022

*"*Concede***LICENÇA SAÚDE***a servidora ***ANA ROSA SILVA COSTA*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA ROSA SILVA COSTA, PROFESSOR,*** matrícula nº 5, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11174 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA - R$ 300,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***NILSON DOS SANTOS LIMA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,*** **junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, onde irá coordenar as obras da zona rural.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 257/2022

PORTARIA N. 257 DE 09 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 30** (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **LUCIENE FERREIRA LUPERINI,** lotada na

Secretaria Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA,** referente ao período de 03/01/2017 a 02/01//2022, conforme protocolo 2929/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl DE 09 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **LUCIENE FERREIRA LUPERINI,** lotada na Secretaria Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA,** referente ao período de 03/01/2017 a 02/01//2022, conforme protocolo 2929/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 11/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 10/05/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para Contratação: SHOW ARTISTICO 14 DE MAIO (JOAO BOSCO E GABRIEL). Empresa: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA**,** CNPJ 27.411.541/0001-69 Valor Total: R$110.000,00 (cento e dez mil). M. D' Oeste, 10/05/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2022

PORTARIA Nº 254 DE 09 DE MAIO DE 2022. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AMADEU DOS SANTOS CHUE, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de** ***VIGIA, referente ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 16/02/2022, conforme protocolo nº 2924/2022, para gozo a partir de 19/06/2022.*** **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CLAUDETE BELMIRO DE PAULA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** **referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 16/10/2020, conforme protocolo nº 2920/2022, para gozo a partir de 06/06/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ELVIS JAIR BENTO DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***ODONTOLOGO, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021, conforme protocolo nº 2928/2022, para gozo a partir de 20/06/2022.*** **Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LUCIANO SARACHO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AGENTE DE SAUDE DE ENDEMIAS,*** **referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/10/2019, conforme protocolo nº 2919/2022, para gozo a partir de 20/06/2022. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARINES ALVES CORREA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AGENTE DE SAUDE DE ENDEMIAS,*** **referente ao período aquisitivo de 24/07/2020 a 23/07/2021, conforme protocolo nº 2918/2022, a partir de 20/06/2022.**

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RETIFICAÇÃO PORTARIA 030/2022

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 030/2022, que DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE 1/3 DO PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicada no dia 09 de maio de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII | N° 3.976, página 270:

Onde se lê:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	ABONO
03	JOLDEMAR AGUEIRO	nov/2019 a nov/2020	SECRETARIA	10 DIAS
02	IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	mai/2020 a mai/2021	RECEPÇÃO	10 DIAS

Leia-se:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	ABONO
03	JOLDEMAR AGUEIRO	nov/2020 a nov/2021	SECRETARIA	10 DIAS
02	IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	mai/2020 a mai/2021	RECEPÇÃO	10 DIAS

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2022

PORTARIA Nº 255 DE 09 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 41 (quarenta e um) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **AMADEU DOS SANTOS CHUE,** lotado na Secretaria de Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 17/02/

2005 a 16/02/2010, conforme protocolo nº 2925/2022, para gozo a partir de 09/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 30/2022 – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP); Tipo de Licitação: Menor Preço por item.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇAO VEICULAR - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **23/05/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 10/05/2022.**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 005/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°005/2022** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

No dia 23/05/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**.**EDITAL DISPONIVEL**: **https://saemi.com.br/licitacao www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEP:ART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, e-mail: licitacao@saemi.com.br. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 009/2022. **Mirassol D' Oeste - MT, 10 DE MAIO DE 2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2022

PORTARIA Nº 256 DE 09 DE MAIO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor OSIAS FELIPE SANTIAGO bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** ***referente ao período aquisitivo de 16/06/2019 a 15/06/2020, conforme protocolo nº 2926/2022, para gozo a partir de 09/05/2022.*** **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor OSIAS FELIPE SANTIAGO bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** ***referente ao período aquisitivo de 16/06/2019 a 15/06/2020, conforme protocolo nº 2926/2022, para gozo a partir de 29/05/2022.***

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a EMPRESA SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.633.850/0001-40**.** OBJETO:Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD no Bairro Vila Paixão. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R$533.289,71 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/05/22.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 31/22

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 31/2022 –(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referencia seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS DIVERSAS -** NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **25/05/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 10/05/2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2022

PORTARIA Nº 258 DE 09 DE MAIO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 08/09/2021,férias da servidora **MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE**, concedida através da portaria nº 233/2021**, referente ao período aquisitivo de** 03/01/2020 a 03/01/2021**,** lotada na Secretária de Administração, restando 10 (dez) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/09/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 10/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 10/05/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para contratação de Show Artístico com a BANDA FORRÓ PERFEITO em comemoração à Emancipação Política do Município (14 de Maio). Empresa: **BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ 21.658.882/0001-57. Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais). M. D'Oeste, 10/05/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 11/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 10/05/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para contratação de Show Artístico com a DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL em comemoração à Emancipação Política do Município (14 de Maio). Empresa: **JWGW ENTRETENIMENTO LTDA,** CNPJ 027.411.541/0001-69. Valor: R$110.000,00 (cento e dez mil reais). M. D'Oeste, 10/05/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 12/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 10/05/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para contratação de três Shows Artísticos com a BANDA AZIS DO FORRÓ em comemoração à Emancipação Política do Município (14 de Maio). Empresa: **SIDNEI DA SILVA MEI,** CNPJ 14.152.463/0001-83. Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais). M. D'Oeste, 10/05/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 13/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 10/05/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para contratação de Show Artístico com a DUPLA CEZAR E PAULINHO em comemoração à Emancipação Política do Município (14 de Maio). Empresa: **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA,** CNPJ 33.552.051/0001-85. Valor: R$90.000,00 (noventa mil reais). M. D'Oeste, 10/05/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 253/2022

Inclusão de novos componentes da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação dos novos membros para compor a referida comissão em substituição dos membros anteriores.

O Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste Estado de Mato Grosso Sr. **Héctor Alvares Bezerra** no uso de suas atribuições legais. E

Considerando o Contrato de Gestão nº 061/2021, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a Fundação Municipal Prefeito Samuel Greve, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Samuel Greve, em Mirassol D'Oeste, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 001 de janeiro de 2022 que institui e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde-SUS.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Mirassol D'Oeste e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste, conforme órgãos relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Vera Lúcia Pereira Mandarino

CPF: 119.474.028-62.

Suplente: Rafael Alves Moura

CPF: 029.367.811-16

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO COLEGIADO QUE REPRESENTA OS USUÁRIOS SUS

Conselho Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste

Titular: Lázaro Lucas de Souza

CPF: 411.593.221-04

Suplente: Maria Cristiâne da Roza

CPF: 714.759.559-68

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Titular: Fabiana Pereira de Souza Lopes

CPF: 905.251.671-53

Suplente: Marina Tereza Bezerra

CPF: 979.417.511-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2022, revogando-se a nomeação contida no termo de contrato de gestão nº 61/2021.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Mirassol D'Oeste -MT 09 de maio de 2022.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2022

PORTARIA Nº 251 DE 05 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir de 15/03/2022, a servidora **ALCIONE MAZALLI,**ocupante do cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**naSecretaria de Saúde, desempenhando suas funções no Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de maio de 2022.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/jder

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, em observância aos artigos 1° e 2° da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput,** inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER *Esteves Pedro Colnago Junior*

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

FLOW AUTOMAÇÃO, Avenida Jose Monteiro, n°500, Bairro: Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 34.987.266/0001-91.

Valor Total de R$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), que deverão ser pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais de R$ 1.200,00(mil e duzentos reais).

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, no melhoramento dos serviços prestados por esta autarquia para à população, no que concerne à distribuição da rede de água utilizada nos serviços operacionais, esse sistema irá mensurar as perdas de água.

3- VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT	12 MESES	12 MESES	R$1.200,00	R$14.400,00

4. SERVIÇOS

4.1- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Cleidiane Silva da Cruz**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Cleidiane Silva da Cruz,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 2715661-3 SSP/MT** e do **CPF n.º 060.608.061-98**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **152/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1. 148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 11 de abril de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Cleidiane Silva da Cruz

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 78/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Auxiliadora Cristina da Fonseca**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1459258-4 SSP/MT**e do **CPF n.°654.154.931-15** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **08 (Oito) Meses e 10 (Dez) Dias**, contados dos dias **07/04/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.945,44(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 "Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas".

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 07 de abril de 2022.

_____

_____

Leocir HanelAuxiliadora Cristina da Fonseca

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Marilucia Magalhaes de Mesquita**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Marilucia Magalhaes de Mesquita,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 0540938-1 SEJSP/MT** e do **CPF n.º 514.175.371-91**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **154/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1. 148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 06 de abril de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Marilucia Magalhaes de Mesquita

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 173/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Bianca Souza Suttili**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1819106-1 SSP/MT**e do **CPF n.°046.402.071-90** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **08 (Oito) Meses e 06 (Seis) Dias**, contados dos dias **11/04/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.914,51(Hum Mil Novecentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Um Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 "Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas".

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 11 de Abril de 2022.

_____

_____

Leocir HanelBianca Souza Suttili

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2022

CONTRATO Nº 002/2022 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01e a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME** – **CNPJ:** 14.728.004/0001-03. **Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites,** http://www.previnobres.com.br.. **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor:** R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais). **Data:** 01/04/2022. **Prazo:** 09 (nove) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA –** Sócio Proprietário – Contratada.

Nobres - MT, 06 de Maio de 2022

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2022

CONTRATO Nº 001/2022 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01e a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA** – **CNPJ:** 26.804.377/0004-30. **Objeto:**Prestação de Serviço de Fornecedores de Software de Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Patrimônio para a Previdência. **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor:** R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)**. Data:** 01/04/2022. **Prazo:** 09 (nove) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **JOSÉ CARLOS URIAS –** Administrador – Contratada.

Nobres - MT, 06 de Maio de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2022

CONTRATO Nº 006/2022 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01 e a empresa **FRANSCISCO DE ASSIS SILVA DA COSTA –CNPJ:** 36.885.318/0001-44. **Objeto:**Prestação de Serviços correspondente ao envio mensal das cargas XML do APLIC para o TCE – MT e acompanhamento, tais como: Balancetes mensais, cargas tempestivas referentes a processos licitatórios e demais alterações ou informações necessárias, relacionadas a PREVI-NOBRES – MT. **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor:** R$ R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). **Data:** 01/04/2022. **Prazo:** 09 (Nove) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **FRANSCISCO DE ASSIS SILVA DA COSTA**–Proprietário – Contratado.

Nobres - MT, 06 de Maio de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 76/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Rosa Maria Pereira**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1451226-2 SSP/MT**e do **CPF n.°987.440.031-53** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **08 (Oito) Meses e 12 (Doze) Dias**, contados dos dias **05/04/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.945,44(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 05 de abril de 2022.

_____

_____

Leocir HanelRosa Maria Pereira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 175/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Karina Silva Costa**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2978515-4 SSP/MT**e do **CPF n.°062.196.291-08** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **08 (Oito) Meses e 06 (Seis) Dias**, contados dos dias **11/04/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.914,51(Hum Mil Novecentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Um Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 11 de Abril de 2022.

_____

_____

Leocir HanelKarina Silva Costa

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 170/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Aleandra Caniça da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1918262-7 SSP/MT**e do **CPF n.°699.858.201-34** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **08 (Oito) Meses e 06 (Seis) Dias**, contados dos dias **11/04/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.945,44(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 11 de abril de 2022.

_____

_____

Leocir HanelAleandra Caniça da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2022

CONTRATO Nº 009/2022 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01 e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA** – **CNPJ:** 00.059.307/0001-68. **Objeto:** Realização de Cálculo Atuarial, Confecção de Projeção Atuarial, Elaboração de Anteprojeto de Lei e Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social. **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor:** R$ 6. 500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**. Data:** 01/04/2022. **Prazo:** 09 (nove) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **EDSON JACINTHO DA SILVA** - Diretor – Contratada.

Nobres - MT, 06 de Maio de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 77/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Juliano Jesus Pereira**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1697955-9 SEJUSP/MT**e do **CPF n.°014.328.741-95** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **08 (Oito) Meses e 13 (Treze) Dias**, contados dos dias **04/04/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.945,44(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 04 de abril de 2022.

_____

_____

Leocir HanelJuliano Jesus Pereira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2022

CONTRATO Nº 003/2022 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01 e a empresa **MARISTELA WEBER CABRAL** – **CNPJ:** 23.145.736/0001-53. **Objeto:**Prestação de Serviços de manutenção, atualização e suporte de Publicações realizada pela CONTRATADA à **CONTRATANTE,** do *web site* localizado na internet através do endereço http://www.previnobres.com.br. **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor:** R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais). **Data:** 01/04/2022. **Prazo:** 09 (nove) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARISTELA WEBER CABRAL** –Proprietária – Contratada.

Nobres - MT, 06 de Maio de 2022

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2022

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTE DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA						
Lote:	**01**					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	SUBSTITUICAO DE ESTEIO DE 25,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA		m	105,0000	R$ 673,78	R$ 70.746,90
2	SUBSTITUICAO DE PRANCHAO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA		m²	500,0000	R$ 647,13	R$ 323.565,00
3	SUBSTITUICAO DE PRANCHAO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA		MTQUADRADO	220,0000	R$ 675,20	R$ 148.544,00
4	SUBSTITUICAO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA		m	200,0000	R$ 688,00	R$ 137.600,00
5	SUBSTITUICAO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA		m	41,0000	R$ 512,78	R$ 21.023,98
6	SUBSTITUICAO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA		m	62,0000	R$ 209,00	R$ 12.958,00
7	SUBSTITUICAO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO EM PONTE DE MADEIRA		m	60,0000	R$ 430,00	R$ 25.800,00
8	SUBSTITUICAO DE VIGA DE PONTE DE MADEIRA		MTQUADRADO	200,0000	R$ 668,81	R$ 133.762,00
					Valor total lote	**R$ 873.999,88**
					Valor total	**R$ 873.999,88**

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023.

ASSINATURAS: 18 de abril de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2022

CONTRATO Nº 004/2022 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01 e a empresa **MARISTELA WEBER CABRAL** – **CNPJ:** 23.145.736/0001-53. **Objeto*:*** Prestação de serviços de Assessoria Contábil e Financeira. **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor:** R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). **Data:** 01/04/2022. **Prazo:** 09 (nove) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARISTELA WEBER CABRAL** – Proprietária – Contratada.

Nobres - MT, 06 de Maio de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2022

CONTRATO Nº 007/2022 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01 e a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP** – **CNPJ:** 26.341.935/0001-25. **Objeto*:*** Prestação de Serviços de Consultoria Financeira em Investimentos. **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor:** R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais). **Data:** 01/04/2022. **Prazo:** 09 (nove) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **RONALDO DE OLIVEIRA** – Administrador Responsável – Contratada.

Nobres - MT, 06 de Maio de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Adriele de França Oliveira Miotto**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Adriele de França Oliveira Miotto,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 2002517-3 SSP/MT** e do **CPF n.º 025.502.471-16**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **28/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1.148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 13 de abril de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Adriele de França Oliveira Miotto

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
1° NOTIFICAÇÃO DE OBRA – PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS JARDIM GLÓRIA E AEROPORTO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARA:

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 09.576.427/0001-07

Referente: NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE INÍCIO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, NOTIFICAR a empresa contratada PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 09.576.427/0001-07, a qual possui vínculo contratual com esta Prefeitura por meio do Contrato N° 66/2021 de 23 de dezembro de 2021, referente a obra de "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM GLORIA E AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 889293/2019/MDR/CAIXA". A ordem de serviço foi emitida dia 12 de abril de 2022, ordenando que o início de obra se desse após 10 dias (prazo dado para empresa se mobilizar), a saber a obra deveria ter início no dia 22 de abril de 2022. Foi também emitido um comunicado no dia 03 de maio de 2022, dando 3 dias para iniciar a obra. Contudo, até a presente dada, a empresa ainda deu início a nenhum serviço da obra.

Mediante ao exposto acima, venho por meio desta NOTIFICAR A EMPRESA a iniciar imediatamente a execução da obra, caso isso não ocorra no prazo de 5 dias a empresa será notificada novamente e poderá ser penalizada com as medidas previstas em contrato. Além disso, vale-se ressaltar que a referida obra é para atender ao CONVENIO N° 889293/2019/MDR/CAIXA e que o atraso da obra, além de prejudicar a comunidade que precisa deste serviço o quanto antes, pode prejudicar também a Prefeitura Municipal junto aos órgãos federais neste e em convênios futuros. Além disso, a empresa fica NOTIFICADA a adequar a obra ao cronograma físico-financeiro, considerando a data de início oficial no dia 22 de abril de 2022, num prazo de 24 dias a contar da presente data, sob as mesmas penas.

Nobres, 09 de maio de 2022.

Atenciosamente.

MAGNO SILVA BAHIA

FISCAL DA OBRA

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Lidia Candida Pereira de Arruda**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **Lidia Candida Pereira de Arruda,** brasileiro, portador (a) do **RG n.º 1676056-5 SSP/MT** e do **CPF n.º 900.665.451-53**, considerando os termos da Lei n.º 1.148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **172/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 Horas** junto a **Secretaria Municipal de Educação**

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1. 148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres – MT, 01 de abril de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Lidia Candida Pereira de Arruda

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2022

CONTRATO Nº 005/2022 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT – **CNPJ:** 04.463.781/0001-01 e a empresa **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAUJO** –**CNPJ:** 40.900.704/0001-35. **Objeto:** Prestação de serviços administrativos correspondente a: A – Manutenção, preenchimento e envio no sistema CADPREV-WEB dos demonstrativos para o Ministério da Economia – Secretaria da Previdência: DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses; B - Serviços de arquivos físicos e digitalizados em geral; C – Emissão e manutenção no sistema de Previdência: - APR - Autorização de Aplicação e Resgate; - CTC – Certidão de Tempo de Contribuição; - Folhas de Pagamentos de Inativos (Aposentados e Pensionistas) e Pessoal Civil; - GRCP – Guias de Recolhimentos de Contribuição Previdenciárias; - Processos de Aposentadorias;

- Processos de Pensões; D – Elaboração e digitação de documentos (Ofícios, Declarações, Portarias, Comunicados e outros documentos pertinentes aos processos administrativos). **Fundamentação Legal:** Fundamentação nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor:** R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais). **Data:** 01/04/2022. **Prazo:** 09 (nove) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAUJO**– Proprietária – Contratada.

Nobres - MT, 06 de Maio de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 174/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Sergiana Genessi do Prado Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1467217-0 SSP/MT**e do **CPF n.°972.041.021-34** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **08 (Oito) Meses e 06 (Seis) Dias**, contados dos dias **11/04/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.914,51(Hum Mil Novecentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Um Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 11 de Abril de 2022.

_____

_____

Leocir HanelSergiana Genessi do Prado Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 59/2022

Fica rescindido a partir de 09 de Maio de 2022, o Contrato Temporário nº **59/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sr. Nilton Antonio do Nascimento – Motorista do Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Maio de 2022.

DECRETO N. 050/2022

DECRETO N. 050/2022

“Concede Revisão Geral Anual a todos os servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe a Lei 794/2016 em consonância com o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal e:

Considerando, que é preciso manter o poder aquisitivo e a irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos municipais;

Considerando que a recomposição salarial também é devida aos cargos comissionados, bem como aos agentes políticos conforme disposto no Art. 97-B da Lei Orgânica Municipal bem como entendimento expressado através das Resoluções Consulta n.01/2009 e 32/2009 do TCE – MT.

Por outro lado considerando o dever de cautela na adoção de despesas que gerem potencial impacto orçamentário;

D E C R E T A

Art.1º - Concede recomposição salarial anual aos servidores públicos municipais, incluídos os cargos comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, em 8% a ser considerado à partir de 01.05.2022, referente ao período de apuração 2021.

Art. 2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º deste decreto será implementado imediatamente, e no mês de setembro após verificação do cumprimento dos percentuais de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do bom comportamento de receita prevista para o exercício será concedido mais 3% que deverá incidir sobre os salários já atualizados.

Parágrafo único. Acaso não se implemente as condições para concessão do percentual complementar do RGA no percentual de 3%, esse percentual deverá ser concedido tão logo seja possível.

Art. 3º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor.

Art.4º - A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 02 de maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Processo: 001760/2022

Assunto: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA CARLOS ANTUNES DE ALMEIDA S/N, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. TR Nº 26/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 28.2022,** para contratação da **PESSOA FÍSICA: JOSE SANTANA DE PAULA – CPF: 177.283.551-04,**cujo LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA CARLOS ANTUNES DE ALMEIDA S/N, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. TR Nº 26/2022.

Sendo o valor apresentado de **R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	Próprio	2045- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	121	33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	R$16.200,00
TOTAL. R$16.200,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, **e**m favor da **PESSOA FÍSICA: JOSE SANTANA DE PAULA – CPF: 177.283.551-04,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 26/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 09de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Processo: 001412/2022

Assunto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO EM VEICULOS E MAQUINARIO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO TR Nº 04/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 29.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: G. MANOEL DA SILVA-ME – CNPJ: 12.514.236/0001-25,**cujo AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO EM VEICULOS E MAQUINARIO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO TR Nº 04/2022.Sendo o valor apresentado de **R$16.662,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e dois reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	FETHAB	2074- MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	381	3.3.90.30	759	R$16.662,00
TOTAL. R$16.662,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$16.662,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e dois reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: G. MANOEL DA SILVA-ME – CNPJ: 12.514.236/0001-25,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 04/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 09 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 134, de 14 de março de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022,** conforme abaixo discriminado

MEDICO VETERINARIO - 130								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
168	SABRINA LORRANA DOS SANTOS SILVA	12	08	15	48	83	1	CLASSIFICADO
114	CRISTINA DA SILVA MENDES	12	08	12	48	80	2	CLASSIFICADO
152	KAROL MILLENA DE FARIAS	06	02	12	42	62	3	CLASSIFICADO

TECNICO EM RAIO X - 173								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
022	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	12	02	09	18	41	1	CLASSIFICADO
148	SEBASTIAO CLEITON GOMES RODRIGUES	09	08	06	18	41	1	CLASSIFICADO
127	JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

ASSISTENTE SOCIAL – 19								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
119	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	12	02	12	18	44	1	CLASSIFICADO
123	ALINE ARAUJO MARTINS	06	00	12	30	48	-	DESCLASSIFICADO
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT.**	**MAT.**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**		**RESULTADO**
	AGENTE DE VIGILANCIA – 47							
186	TIAGO SILVA DE ARAUJO	60	15	25	100	1		CLASSIFICADO
182	GILVANE CRISPIM DE SOUZA	48	15	25	88	2		CLASSIFICADO
037	FABIO GEIB	42	15	20	77	3		CLASSIFICADO
131	WEBERSON JESUS DA CUNHA	42	15	15	72	4		CLASSIFICADO
230	FLAVIO ROBERTO DA MATA PEREIRA	42	06	20	68	5		CLASSIFICADO
233	PABLIANE WENDYA MARQUES BASTOS	42	06	20	68	6		CLASSIFICADO
231	CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	36	12	20	68	7		CLASSIFICADO
237	PAULO CESAR LEMES GOMES	36	12	20	68	8		CLASSIFICADO
070	MARAYSA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	48	09	10	67	9		CLASSIFICADO
109	EDIVALDO NOVAIS DE OLIVEIRA	30	12	25	67	10		CLASSIFICADO
112	ANA PAULA FREITAS DA SILVA	48	03	15	66	11		CLASSIFICADO
232	JADER OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO	36	03	20	59	12		CLASSIFICADO
171	ROSELI PONTES DOMINGUES	36	06	15	57	13		CLASSIFICADO
101	ANDRE ALVES DE ARAUJO	36	06	15	57	14		CLASSIFICADO
133	LUCAS BORGES SANTOS	36	06	15	57	15		CLASSIFICADO
222	ALLAN JHONATANALVARA DE ASSIS	30	06	15	51	16		CLASSIFICADO
151	JOAO BATISTA GOMES DE MESQUITA	30	09	10	49	17		CLASSIFICADO
208	LUAN MIRANDA BARBOSA	18	03	20	41	18		CLASSIFICADO
105	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	12	06	10	28	-		DESCLASSIFICADO
017	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	18	00	10	28	-		DESCLASSIFICADO
009	PABLO LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-		AUSENTE
026	JEELE NUNES DOS ANJOS	-	-	-	-	-		AUSENTE
040	LUCIANA ALEXANDRINA AMORIM	-	-	-	-	-		AUSENTE
051	LEANDRO PINTO DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-		AUSENTE
097	DEYSIELLE GOMES DE JESUS	-	-	-	-	-		AUSENTE
137	ALEXANDRO DE ARAUJO VENTURA	-	-	-	-	-		AUSENTE
30	DEYVID B BARROSO	-	-	-	-	-		AUSENTE
228	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	-	-	-	-	-		AUSENTE
229	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	-	-	-	-	-		AUSENTE
008	WILSON GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA MOURA	-	-	-	-	-		AUSENTE
244	ELIVANIA SILVA DE SANTANA	-	-	-	-	-		AUSENTE

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA – 50							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
021	VALDECY BITENCOURT MIRANDA	60	12	20	92	1	CLASSIFICADO
034	CLEONICE RITA DA SILVA	42	09	15	66	2	CLASSIFICADO
004	MARCILENE LOPES DE ALMEIDA	42	09	15	66	3	CLASSIFICADO
187	ANDRELINA ROSA DOS SANTOS	36	09	20	65	4	CLASSIFICADO
078	MATEUS HENRIQUE ELEOTERIO ANCHIETA MELO	42	06	15	63	5	CLASSIFICADO
246	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	36	03	20	59	6	CLASSIFICADO
092	JOSEANE LUIZ DA SILVA	36	03	20	59	7	CLASSIFICADO
209	GILBERTO ROSA MIRANDA	30	12	15	57	8	CLASSIFICADO
050	ERICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	30	09	10	49	9	CLASSIFICADO
202	MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS	24	09	15	48	10	CLASSIFICADO
241	SUELY ARAUJO DA SILVA	18	09	15	42	11	CLASSIFICADO

179	RAIMUNDO CRISPIM DE SOUZA	06	03	05	14	-	DESCLASSIFICADO
199	MIRIAN GOMES FERREIRA	42	00	05	47	-	DESCLASSIFICADO
167	JOSE APARECIDO GOMES DE AMORIM	-	-	-	-	-	AUSENTE
098	EDINEIA GOMES MARES	-	-	-	-	-	AUSENTE
094	WANDERLY EDUARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
085	MARINEIDE CAROLINA LUZIA MARTINS	-	-	-	-	-	AUSENTE
039	FABIANA MARIA MARTINS	-	-	-	-	-	AUSENTE
038	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
243	ELIZABETH KEMILLY SODRE MASCARENHAS	-	-	-	-	-	AUSENTE

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – 43

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
011	DEBORA ALCANTARA DE OLIVEIRA	60	15	20	95	1	CLASSIFICADO
036	POLIANA APARECIDA DE LIMA CAMPOS	54	15	25	94	2	CLASSIFICADO
207	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	60	09	25	94	3	CLASSIFICADO
145	SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	60	15	15	90	4	CLASSIFICADO
118	JOELMA PASCOAL BORGES	48	15	25	88	5	CLASSIFICADO
124	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	60	12	15	87	6	CLASSIFICADO
125	EDINEIA MUNIS OLIVEIRA MARTINS	54	12	20	86	7	CLASSIFICADO
068	RENATA DOS SANTOS PEREIRA	48	12	25	85	8	CLASSIFICADO
023	EDILENE FERREIRA DE CARVALHO	60	09	15	84	9	CLASSIFICADO
020	QUELLEN FABIANI SELVINA DE MORAES	54	15	15	84	10	CLASSIFICADO
116	ROSILENY DA SILVA REIS	48	15	20	83	11	CLASSIFICADO
063	LUZIA PEREIRA DA CRUZ	48	12	20	80	12	CLASSIFICADO
035	EDVANIA LARA DE OLIVEIRA	42	12	25	79	13	CLASSIFICADO
234	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	54	03	20	77	14	CLASSIFICADO
169	JOELMA RIBEIRO SE SOUZA	42	15	20	77	15	CLASSIFICADO
142	JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO	42	15	20	77	16	CLASSIFICADO
136	ELAINE QUEIROZ GONÇALVES VENTURA	42	15	20	77	17	CLASSIFICADO
185	JUCELIA ALVES DE ALMEIDA	54	12	10	76	18	CLASSIFICADO
006	GEORGINA GONÇALVES SOUZA	36	15	25	76	19	CLASSIFICADO
031	ELIZAINE PAULA MARQUES GOUVEIA	42	12	20	74	20	CLASSIFICADO
239	EVA DANIELA GOMES	48	15	10	73	21	CLASSIFICADO
170	GRACIANA RIBEIRO DE SOUZA	54	03	15	72	22	CLASSIFICADO
091	LUZIANE CRUZ DA SILVA	42	15	15	72	23	CLASSIFICADO
088	CRISTIANE ARAUJO VENTURA GASPARINI	42	15	10	67	24	CLASSIFICADO
135	SUZIANY JOSE DA SILVA	30	12	25	67	25	CLASSIFICADO
141	ELIANE NUNES DE PAULA	48	03	15	66	26	CLASSIFICADO
002	CLEIDIANA DA SILVA SANTANA	42	03	20	65	27	CLASSIFICADO
102	RONARIQUELE SILVA CAMPOS	36	09	20	65	28	CLASSIFICADO
146	FABIOLA RODRIGUES SAMPAIO	48	06	10	64	29	CLASSIFICADO
120	MEIRIANE ANASTASIA DE SOUZA	30	09	25	64	30	CLASSIFICADO
224	GEIDIANE MACEDO	42	06	15	63	31	CLASSIFICADO
104	ANDREA BENTO SANTANA	42	06	15	63	32	CLASSIFICADO
132	VILMA SANTOS OLIVEIRA	36	06	20	62	33	CLASSIFICADO
029	SIMONE PEREIRA DA SILVA	36	06	20	62	34	CLASSIFICADO
161	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	36	15	10	61	35	CLASSIFICADO
204	FLAVIA FOGAÇA DAS NEVES SILVA	42	06	10	58	36	CLASSIFICADO
176	LORRAINY ALVES DOS SANTOS	42	03	10	55	37	CLASSIFICADO
019	JULIANA ALVES CARDOZO	24	09	10	43	38	CLASSIFICADO
216	TAINARA PEREIRA DA SILVA	42	00	10	52	-	DESCLASSIFICADO
025	MARIA OLINA DE SANTANA	12	09	15	36	-	DESCLASSIFICADO
082	ALIANE GAUDENCIO DE SOUZA	12	06	10	28	-	DESCLASSIFICADO
013	JUCIMAR ALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
030	MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	AUSENTE
044	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
071	LUCIA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE
086	DAYANE CRISTIANE LOPES	-	-	-	-	-	AUSENTE
087	WELLITA LORRAINE ALECRIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
095	ADRIANA SANTANA	-	-	-	-	-	AUSENTE
096	LUCIA BATISTA MARQUES	-	-	-	-	-	AUSENTE
111	JESSICA TEIXEIRA DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
117	JEANE NUNES DOS ANJOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
138	DIVINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
139	JUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
149	RAFAELA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
156	ROZELI DOS SANTOS CELESTINO	-	-	-	-	-	AUSENTE
188	ZADIA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
201	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
215	BIANCA LORRAINY ARAUJO DOS ANJOS	-	-	-	-	-	AUSENTE

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO -52

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
061	JOSELENE DOS SANTOS	03	10	10	24	47	1	CLASSIFICADO
172	REGIANE CRUZ SILVA LIMA	-	-	-	-	-		AUSENTE

MECANICO -64							
Nº INSCRI ÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
155	WALLISON JESUS DOS SANTOS	42	09	20	71	1	CLASSIFICADO
236	JOSE LUIZ DE SOUZA	42	12	15	69	2	CLASSIFICADO
197	VINICIOS DA SILVA	36	06	20	62	3	CLASSIFICADO
126	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	30	09	15	54	4	CLASSIFICADO
043	LUCAS BARBOSA COSTA	24	09	10	43	5	CLASSIFICADO

MOTORISTA CAT D							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
049	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	60	15	25	100	1	CLASSIFICADO
153	LOURIVAL ANTONIO DE CARVALHO	54	15	25	94	2	CLASSIFICADO
046	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	48	15	20	83	3	CLASSIFICADO
099	WEVERTON MOREIRA DE FREITAS	42	15	25	82	4	CLASSIFICADO
056	CLEITON DO NASCIMENTO	48	12	20	80	5	CLASSIFICADO
042	HERLES BARBOSA DE FREITAS	42	12	25	79	6	CLASSIFICADO
129	ADAO ALVES DA SILVA	42	12	25	79	7	CLASSIFICADO
067	PETERSON CAVALCANTE DE LARA	42	15	20	77	8	CLASSIFICADO
072	CLEBSON SOUZA LUCAS	36	15	25	76	9	CLASSIFICADO
206	WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO	36	06	30	75	10	CLASSIFICADO
058	EDSON MONTEIRO MACEDO	36	15	15	66	11	CLASSIFICADO
121	JOSUE FERREIRA DOS ANJOS	18	15	15	48	12	CLASSIFICADO
122	GERISNAL PEREIRA DE SOUZA	00	00	00	00	-	DESCLASSIFICADO
217	LUIZ FERNANDO BRAGA	-	-	-	-	-	AUSENTE
249	LUCIANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
218	DELMA ALVES DE FREITAS	-	-	-	-	-	AUSENTE

MOTORISTA ESCOLAR – 66							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
214	CELVO FERREIRA DOS SANTOS	36	15	20	71	1	CLASSIFICADO
059	SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA	42	09	15	66	2	CLASSIFICADO
079	SAMUEL CORDEIRO DE FARIAS	24	15	20	59	3	CLASSIFICADO
041	ELIAS ALVES COELHO	30	06	15	51	4	CLASSIFICADO
107	JOENIR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
103	ABMAEL PASCOAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
057	DELCINO ARRUDA DOS SNATOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
007	DEVAILTON DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
045	JOEDSON LUCAS DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE MOTONIVELADORA -68							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
100	CRISTIANO BADER	48	9	20	77	1	CLASSIFICADO
227	EDER CARLOS LIMA SILVA	42	15	15	72	2	CLASSIFICADO
181	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	-	-	-	-	-	AUSENTE
203	ROGERIO SILVA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA – 70							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
245	CLEBER JOSE DE SOUZA	54	12	20	86	1	CLASSIFICADO
024	GILBERTO JOSE DA SILVA	42	12	15	69	2	CLASSIFICADO
012	ADRIANO GONÇALVES DE ARAUJO	30	03	10	43	3	CLASSIFICADO

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 82							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
178	DINA FLORES DO NASCIMENTO	54	12	15	81	1	CLASSIFICADO
157	ELIVELTON GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	48	12	15	75	2	CLASSIFICADO
080	EDSON TRAJANO DOS SANTOS	36	15	15	66	3	CLASSIFICADO
115	SHAINAN OCOM GONÇALVES	42	06	10	58	4	CLASSIFICADO
205	JEANE CAROLINE DE CAMPOS	36	09	10	55	5	CLASSIFICADO
165	REGINA PEREIRA BEZERRA	30	09	15	54	6	CLASSIFICADO
060	EMILLY CAMPOS AGUIAR	36	06	10	52	7	CLASSIFICADO
150	RAFAEL RUBENS RODRIGUES	30	06	15	51	8	CLASSIFICADO
073	OZENIR JERONIMO DA SILVA	30	03	15	48	9	CLASSIFICADO
238	JAQUELINE PEDROSO MATOS	36	06	05	47	10	CLASSIFICADO
010	NATHALIA THAIS DA SILVA	30	06	10	46	11	CLASSIFICADO
213	JOAO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	24	06	15	45	12	CLASSIFICADO
053	FLAVIANE PAES DE MATOS SILVA	24	09	10	43	13	CLASSIFICADO
075	ALESSANDRA TEIXEIRA DE ALMEIDA	30	00	15	45	-	DESCLASSIFICADO
225	LUCIANA LOPES PASSOS	24	00	10	34	-	DESCLASSIFICADO
220	ROSANA PEREIRA DA SILVA	12	00	00	12	-	DESCLASSIFICADO
048	NATALIA KAROLINY OLIVEIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
052	LEONARDO JOSE DA SILVA MACEDO	-	-	-	-	-	AUSENTE
065	HELAD DANAE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
158	JOAO KENNEDY CAMPOS CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	AUSENTE
219	RONY CARLOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
242	ALVARO PAIXAO SANTOS MASCARENHAS	-	-	-	-	-	AUSENTE
248	JOCIELLY MORAES GOMES	-	-	-	-	-	AUSENTE

TECNICO AGROPECUARIO – 83								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
001	JUVENIL DA SILVA SANTANA	06	08	15	18	47	1	CLASSIFICADO
140	HELLEN MARIANA DOS SANTOS FERREIRA	09	08	03	18	38	-	DESCLASSIFICADO
190	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	03	04	09	12	28	-	DESCLASSIFICADO

TECNICO DE ENFERMAGEM – 86								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
130	CARLA LOPES DE SOUZA	12	06	09	30	57	1	CLASSIFICADO
128	ALICE FERREIRA DA SILVA	12	04	12	12	40	2	CLASSIFICADO
074	EDNA LOPES DE JESUS	06	04	06	24	40	3	CLASSIFICADO
090	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	06	00	12	24	42	-	DESCLASSIFICADO
144	EDIVAINE FATIMA BUTKA	06	04	06	18	34	-	DESCLASSIFICADO
200	JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA	03	04	09	18	34	-	DESCLASSIFICADO
212	ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA – 88								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
054	MIRIELE DE OLIVEIRA MENEGASSE	06	02	06	30	44	1	CLASSIFICADO
198	NADIA PEREIRA KALAF	00	02	00	00	02	-	DESCLASSIFICADO
106	TAISLAINE NUNES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

ODONTOLOGO – 94								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
033	MAYARA NEVES DA SILVA	09	08	25	30	72	1	CLASSIFICADO
195	WESLEY CESAR LOPES BORGES	06	08	12	36	62	2	CLASSIFICADO
247	IGOR JOSE RODRIGUES BORGES	12	06	06	36	60	3	CLASSIFICADO
184	NATHAN DELFINO EICH	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

NUTRICIONISTA – 95								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
196	CINDY KAROLINE SILVA	12	06	09	30	72	1	CLASSIFICADO
159	NATALIA ALVES BATISTA	09	06	06	30	51	2	CLASSIFICADO
173	ELOISA GOMES DOS SANTOS	09	06	09	12	36	-	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 179								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
235	NUBIA NUNES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 183							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
102	RONALDO NUNES GONÇALVES	36	12	20	68	1	CLASSIFICADO
193	AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	24	03	15	42	2	CLASSIFICADO
183	HEMILSON MANOEL DA SILVA	24	03	10	37	-	DESCLASSIFICADO
223	EDILSON RIBEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CUIDADOR DE IDOSO - 184							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
047	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	48	06	20	74	1	CLASSIFICADO
194	ALINE CRISTINA SANTANA LIMA	42	09	15	66	2	CLASSIFICADO
180	MARLY ROBERTO DA SILVA	18	00	10	28	-	DESCLASSIFICADO
160	RUBIA BRASIL DE MELO	-	-	-	-	-	AUSENTE
210	ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 110							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
062	ALINE CRYSTINA DA SILVA	48	06	20	74	1	CLASSIFICADO
141	KESIA FERREIRA BRAGA	48	06	20	74	2	CLASSIFICADO
154	RAISSY ARIELLY M DA SILVA RAIZEL	42	12	20	74	3	CLASSIFICADO
081	SANDRA MARIA CARDOSO	36	12	25	73	4	CLASSIFICADO
240	REJANE ALVES ARAUJO	48	09	15	72	5	CLASSIFICADO
166	JUCELINA TEIXEIRA MORAES	42	09	20	71	6	CLASSIFICADO
014	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	54	06	05	65	7	CLASSIFICADO
083	ROSIANY APARECIDA SILVA	36	06	20	62	8	CLASSIFICADO
003	LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	48	09	05	62	9	CLASSIFICADO
175	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	42	03	15	60	10	CLASSIFICADO
015	SARA BONIFACIA DA CRUZ	42	03	15	60	11	CLASSIFICADO
018	ELISANGELA ALVES DE ALMEIDA	30	03	25	58	12	CLASSIFICADO
016	SAMARA BONIFACIA DA CRUZ	48	09	00	57	13	CLASSIFICADO
032	SIMONE MARQUES PEREIRA	36	06	10	52	14	CLASSIFICADO
076	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	30	09	10	49	15	CLASSIFICADO
005	NAYRA APARECIDA COSTA KALAF SILVA	36	03	10	49	16	CLASSIFICADO
028	SANDRA NUNES DOS SANTOS	18	03	25	46	17	CLASSIFICADO
055	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	30	03	10	43	18	CLASSIFICADO
066	THALITA CRISTIANE SOUZA CARDOSO	30	03	10	43	19	CLASSIFICADO
191	ANDREIA ROSA DE SOUZA	30	06	05	41	20	CLASSIFICADO
069	ANA GABRIELLY AMORIM DE SOUZA	42	00	15	57	-	DESCLASSIFICADO

093	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	24	03	10	37	-	DESCLASSIFICADO
177	RAFAELA DA SILVA COSTA	18	03	15	36	-	DESCLASSIFICADO
064	IZABELA SOUZA OLIVEIRA	18	09	05	32	-	DESCLASSIFICADO
084	MARLENE PEREIRA	12	03	10	25	-	DESCLASSIFICADO
192	ALEXANDRA ROSA DE SOUZA MACEDO	12	00	00	12	-	DESCLASSIFICADO
110	SANDRA REGINA BISPO DE JESUS BATISTA	06	06	00	12	-	DESCLASSIFICADO
077	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE
089	CRISTIANO DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
108	TANIA INGRYDIS HUNGARO	-	-	-	-	-	AUSENTE
113	JOICE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
134	CAROLINE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
143	FRANCIELY ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
163	OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES	-	-	-	-	-	AUSENTE
164	ELAINE FERNANDES PAES	-	-	-	-	-	AUSENTE
174	JULIEVINY BISPO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	AUSENTE
189	VIVIAN ANNE GONÇALVES CLEMENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
211	SELMA GOMES MOURA	-	-	-	-	-	AUSENTE
226	CLAUDIA HORRANA MACEDO SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE

Nova Brasilândia/MT, 09 de maio de 2022.

Comissão Processo Seletivo:

Vera Lucia Alves Pinto – Presidente	**Maria Helena Almeida Novaes - Secretário**
Wigny Cesar da silva – Membro	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/ 2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: NÚBIA CAMPOS MASCARENHAS - ME**

CNPJ: 11.819.880/0001-49

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 02 de abril de 2022 a 01 de julho de 2022.

ASSINATURA: **01 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 038/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 de 09/05/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/ 2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 49.892,00,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com alteração dada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

EMPRESA CONTRATADA: JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.498.158/0001-85.

Nova Brasilândia - MT, 09 de maio de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 046/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 434/2022

PRAZO: 02/05/2022 A 31/08/2022

CONTRATADA: **RONEI GOMES BRATTFICHER**

CPF SOB O N.º. 047.648.121-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA VEICULO GRANDE (CNH-D), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

VALOR: R$ 10.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2043.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, CNPJ nº 37.465.598/0001-02, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso) (LAC), referente a construção de ponte de concreto, nos pontos: ponto 04 Córrego Sitio Martineli 10°24'3.25"S 55°13'26.31"O. ponto 05 Córrego do Pão 10°17'15. 56"S 55°17'53.79"O. ponto 06 Córrego do Ione 10°29'30.28"S 55°19'15. 74"O. ponto 07 Córrego Recanto Alegre 10°28'12.83"S 55°18'0.60"O No Município de Nova Guarita /MT.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
SELMA DE FÁTIMA VILLA	001100	Auxiliar de Sala

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 247/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 246/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir de 09 de maio de 2022, a Srª. Janaina de Souza Batista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Ouvidor, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) na Unidade de Controle Interno, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.124.0001.2059 – Manutenção e Encargos com o Unidade de Controle Interno, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 12/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 12/2021

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física

sob o nº 048.252.836-24, na qualidade de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** sociedade empresarial limitada, como nome fantasia Vale Serviços e Limpeza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.815.037/0001-39, com sede e estabelecimento na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Rua Rio Grande do Sul, nº. 834-B, Centro, CEP 78250-000, neste ato devidamente representada pelo titular **IGOR SIQUEIRA MARIANO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula da Carteira nacional de habilitação nº. 1755873030, Registro 04638797697, expedida pelo DETRAN/MT, portador do RG de nº. 21814619-SSP/MT e CPF/MF nº. 029.492.471-05, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda-MT, Avenida A s/n, Alameda dos Lírios – Condomínio Flores do Vale, CEP 78250-000, na qualidade de **CONTRATADA**, faz saber que ajustam o presente **QUARTO TERMO ADITIVO**, ao Contrato de n° 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato para o período de 10 (dez) dias em razão de imprevistos ocorridos na aquisição de materiais e mão de obra especializada para realização dos serviços contratados no Processo Licitatório n° 04/2021 - Tomada de Preços n° 03/2021 e no Primeiro Termo Aditivo, ficando alteradas, portanto, a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de n° 12/2021 e a CLÁUSULA PRIMEIRA do Terceiro Termo Aditivo, tendo referido contrato data prevista para encerramento o dia 19 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda-MT, 09 de maio de 2022.

_____

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Representante legal da CONTRATANTE

_____

IGOR SIQUEIRA MARIANO

Representante legal da CONTRATADA

_____

ALANA MARIA SILVA SOUZA

Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 29/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 29/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 29/2022.

ABERTURA: 20 de maio de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de aviamentos para atender as demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 09 de maio de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
LICITAÇÃO Nº 03/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DOC. Nº 66/2022

Licitação nº 03/2022 - Dispensa de Licitação nº 03/2022

Objeto: ASSESSORIA JURÍDICA, CONFORME DESCRIÇÃO RELACIONADA: EMISSÃO DE PARECERES REFERENTES AOS PROJETOS DE LEI, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA NÃO OBSTRUIR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS; COMPARECER AO EXPEDIENTE DA CÂMARA NOS DIAS DE SESSÃO ORDINÁRIA; COMPARECER ÀS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES; COMPARECER SEMPRE QUE SOLICITADO ÀS DEMAIS REUNIÕES NECESSÁRIAS Á ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA; TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR ORIENTAÇÕES POR TELEFONE, E-MAIL OU SE NECESSÁRIO PESSOALMENTE, DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação em favor da empresa:

SUELI ARANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede a Rua Rosa Baptista da Silva, nº 67, Centro de Nova Lacerda, MT, com CNPJ nº 293697380001-02.

Nova Lacerda - MT, 09 de maio de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
LICITAÇÃO Nº 03/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DOC. Nº 67/2022

Licitação nº 03/2022 - Dispensa de Licitação nº 03/2022

Em cumprimento ao disposto no art. 38, VII da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o processo de dispensa de licitação nº. 03/2022, para contratação de ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022, em face da empresa SUELI ARANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede a Rua Rosa Baptista da Silva, nº 67, Centro de Nova Lacerda, MT, com CNPJ nº 293697380001-02.

Objeto: ASSESSORIA JURÍDICA, CONFORME DESCRIÇÃO RELACIONADA: EMISSÃO DE PARECERES REFERENTES AOS PROJETOS DE LEI, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA NÃO OBSTRUIR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS; COMPARECER AO EXPEDIENTE DA CÂMARA NOS DIAS DE SESSÃO ORDINÁRIA; COMPARECER ÀS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES; COMPARECER SEMPRE QUE SOLICITADO ÀS DEMAIS REUNIÕES NECESSÁRIAS Á ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA; TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR ORIENTAÇÕES POR TELEFONE, E-MAIL

OU SE NECESSÁRIO PESSOALMENTE, DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022

Nova Lacerda - MT, 09 de maio de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP**

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **14 de maio de 2023 (14/05/2023)**

REAJUSTE: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao período restante da prorrogação, sofrerá um reajuste 7,1704%, ficando no valor total de **R$ 18.853,42 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, pagos em 12 parcelas mensais de **R$ 1.511,11 (um mil quinhentos e onze reais e onze centavos)**,

Nova Lacerda-MT, em 09 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2022

Data: 09 de maio de 2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO DE 1,5 CM EM DIVERSAS VIAS URBANAS ABRANGENDO OS BAIRROS CENTRO, PLANALTO E RENASCER, NUM TOTAL DE 19.300,10 M DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Marilândia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Conservação Asfáltica com Microrrevestimento 1,5 cm nas vias: Rua Minas Gerais, Rua Acre, Rua dos Garimpeiros, Rua Bahia, Avenida Mato Grosso, Avenida Alagoas, Rua das Bromélias, Rua Santa Catarina, Avenida Tiradentes, Rua Eliziario Arantes, Rua Marechal Rondon, Rua Pernambuco, Rua Goiás, Rua das Petúnias, Rua das Margaridas, Rua das Azaleias, Rua Flor de Tubarão, Rua das Orquídeas, Rua dos Cravos, Rua das Hortências, Rua dos Girassóis, Rua dos Jasmins, Rua das Papoulas, Rua das Rosas, Rua das Tulipas, Rua dos Crisântemos, Rua das Samambaias, Rua Onze Horas, Rua dos Lírios, Rua das Palmas, Rua Darci Rodrigues, Rua Otavio Jose Sales, Rua Josino Nobres Ribeiro, Rua Joaquim Arraes, Rua Geracina Maria de Oliveira, num total de 19.300,10 m em Nova Marilândia-MT.	EDSON N. B. DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL RN 121547396-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Marilândia-MT, em 09 de maio de 2022

_____

–

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

_____

_____

LUANA APARECIDA GOMES

Engenheira Civil

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 13/04/2022

Licitantes Vencedores:

SUAVE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.236.163/0001-00**,** ficou primeira classificada nos itens: 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 018, 021, 023, 025, 026, 028, 033, 034, 036, 039, 043, 044, 048, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 063, 064, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 076, 082, 083, 084, 090, 093, 094, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 119, 121, totalizando o valor de **R$ 81.774,00** (oitenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais)**.**

MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 44.873.952/0001-95, ficou 1 classificada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 022, 024, 027, 029, 030, 031, 032, 035, 037, 038, 040, 041, 042, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 062, 065, 066, 067, 075, 077, 078, 079, 080, 081, 085, 086, 087, 088, 089, 091, 092, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 115, 116, 118, 120, 122, 123, 124, 125, totalizando o valor de **R$ 136.388,75**

NOVA MARILANDIA / MT, 09 DE MAIO DE 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 969 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 969 /2022

Data: 09 dias de Maio de 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2022 E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de maio de 2022. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá optar pelo pagamento em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas

ou em cota única que será concedido incentivo para o efetivo pagamento nas seguintes condições:

I - Cota Única com vencimento até 16/07/2022 - concessão de desconto de 30% (trinta por cento) somente para imóveis que possuir construção/ benfeitoria;

II - Até 100,00 (cem) reais - pagamento em uma única parcela;

III - De 100,00 (cem) reais até 300,00 (trezentos reais) - pagamento em até 2 (duas) parcelas sem desconto;

IV - De 300,00 (trezentos) reais até 500,00 (quinhentos) reais - pagamento em até 3 (três) parcelas sem desconto;

V - Acima de 500,00 (quinhentos) reais até 600,00 (seiscentos) reais - pagamento em até 4 (quatro) parcelas sem desconto;

VI - Acima de 600,00 (seiscentos) reais - pagamento em até 5 (cinco) parcelas sem desconto com os seguintes vencimentos:

1. Com vencimento no dia 16/07/2022 – 1ª parcela, sem desconto;

2. Com vencimento no dia 16/08/2022 – 2ª parcela sem desconto;

3. Com vencimento no dia 16/09/2022 – 3ª parcela sem desconto;

4. Com vencimento no dia 16/10/2022 – 4ª parcela sem desconto;

5. Com vencimento no dia 16/11/2022 – 5ª parcela sem desconto;

Art. 2º - O parcelamento poderá ser feito mediante requerimento do interessado junto ao Centro Integrado Nova Marilândia – **CIDEMAR**, ou efetuado no próprio carnê com a opção de parcelamento ou através do portal http://novamarilandia.famlex.com.br/fam-lex/main/portal1.html, opção CARNÊ DE IPTU, informe por CPF ou Inscrição Imobiliária;

Art. 3º - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2022) serão entregues pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou no Centro Integrado Nova Marilândia – **CIDEMAR.**

Art. 4º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer a sua revisão por meio de impugnação até o dia **15/ 07/2022**;

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá juntar declaração assinada pelo mesmo assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 5º - O lançamento não impugnado e não pago no dia do vencimento poderá ser inscrito em dívida ativa no próprio exercício de origem;

Art. 6º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será de até o dia 15/07/2022.

Art. 7º - Fica autorizado o Município a firmar convênios com entidades que tenham como escopo a inserção nos cadastros de proteção ao crédito e Protesto dos contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa;

Art. 8º - Fica instituído o programa "IPTU PREMIADO PARA 2022", que promoverá o sorteio de prêmios a título de incentivo aos contribuintes que estiverem adimplentes com Imposto Predial e Territorial Urbano até 06 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Os procedimentos, a nomeação de comissão organizadora, a definição dos prêmios a serem sorteados e data para realização do sorteio a que se refere esta lei será regulamentado por meio de Decreto.

Art. 9º - Participará dos sorteios dos prêmios a que se refere esta lei, apenas os contribuintes que estiverem quites com o Fisco Municipal na data de 06 de dezembro de 2022, ou seja, não tenha nenhuma dívida pendente de tributos referente ao imóvel, inscrito ou não em dívida ativa referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscrito no cadastro mobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 10 - Considerar-se-á proprietário o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§1º. O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto sobre a propriedade territorial urbana.

§2º. No casodo locador do imóvel se encontrar em débito com fisco Municipal, inscrito ou não em dívida ativa com tributos municipais relativos à imóvel de sua propriedade, não fará jus ao recebimento do prêmio.

Art. 11 - O valor dos bens a serem sorteados para campanha do "IPTU PREMIADO PARA 2022" não poderá ultrapassar o montante total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 12 - Para efeito do sorteio será atribuído um cupom para cada imóvel que venha a ter seu IPTU quitado até a data 07 de dezembro de 2022, que será depositado em uma urna para realização do sorteio.

Art. 13 - Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e divulgados através da imprensa local e redes sociais.

Art. 14 - O direito ao recebimento dos prêmios decai em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação do resultado do sorteio.

Parágrafo Único. Os prêmios não retirados no prazo estipulado deste artigo serão doados às entidades filantrópicas do município.

Art. 15 - Fica excluído da participação do sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT, os Secretários Municipais e membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são legalmente isentos ao pagamento do IPTU.

Art. 16 - O Chefe do Poder Executivo fará ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei, com o objetivo de promover e ampliar a arrecadação de tributos municipais, tanto os lançados no corrente exercício como os inscritos ou não na dívida ativa.

Art. 17 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constitu-em renúncia de receita.

Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 19 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 09 (Nove) dias de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL, QUANTO NO ÂMBITO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 13:00 horas, do dia 16/05/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.579.777/0003-08

NOVA MARILANDIA – MT, 09 DE MAIO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 970 /2022

LEI MUNICIPAL N° 970 /2022

Data: 09 de Maio de 2022

EMENTA: CRIA A OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA NAS RESIDÊNCIAS DA ZONA URBANA E ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal a Lei Federal n.º 14.026 de 15 de março de julho de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído a obrigatoriedade de construção de fossa séptica para tratamento de esgoto dos sanitários, das residências da zona urbana ou da zona de expansão urbana do município onde não há rede de esgoto;

Art. 2º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia a criar programa de fomento para a distribuição de fossas sépticas por meio da Secretaria de ação social do município;

Art. 3º. A distribuição de fossa séptica se dará por solicitação dos interessados da seguinte forma:

I. As famílias de baixa renda do município que estiver cadastrada em programas de assistência do governo federal;

II. Avaliação social realizada pela Assistente Social do Município;

III. Deliberação favorável do Conselho da Assistência Social do Município;

IV. Situação que possa afetar ou afete a saúde pública do município comprovado por laudo da vigilância sanitária**;**

Art. 4º. A construção de fossas sépticas obedecerá às normas NBR 8160 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Art. 5º. Fica autorizado ao poder executivo regulamentar caso necessário a abrangência e aplicabilidade dessa Lei;

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, financeiras, cartorárias e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 09 (nove) dias de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 008/2021

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 008/2021

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **BRUNA DE JESUS SANTANA,**brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. **22120343 - SSP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 040.465.371-59**, residente na Rua Humaitá, 831, Bairro Bandeirantes, Nortelândia – MT, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **25/08/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 899/2021 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 008/2021, produzindo seus efeitos legais a partir de 06/05/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 06/05/2022.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): BRUNA DE JESUS SANTANA

PROFESSOR - PEDAGOGIA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 046.768.761-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª_____

CPF: 888.269.021-00

DEVANIRA DA SILVA LEITE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2022

Data: 09 de Maio de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
KLEBER LIMA SOUTO	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA.	09/05/2022	18/05/2022
HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	PROFESSOR (A) MATEMÁTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	09/05/2022	07/06/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 09/05/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022

Data: 09 de Maio de 2022

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A SEXTA FEIRA DO DIA 13 (TREZE) DE MAIO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) PADROEIRA DA CIDADE - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dia 13 (treze) de maio dia da Padroeira da Cidade de Nova Marilândia – Nossa Senhora de Fátima;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia, o dia 13 (treze) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), dia da **Padroeira Nossa Senhora de Fátima**, exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários Municipais vinculados aos órgãos da administração;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 09 (NOVE) DIAS DE MAIO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 972 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 972 /2022

Data: 09 de Maio de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DESIGNADO COMO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder ajuda de custo ao servidor público concursado ou contratado que diante das atribuições do cargo de motorista e sua especificidade foi designado como condutor de ambulância do Município com deslocamento constantemente a outros municípios;

Art. 2º. A ajuda de custo será de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta;

Parágrafo único. A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória conforme disposição do art. 163 da Lei Municipal n.º 725/2016 – PCCS - Plano de Cargos e carreira do Município;

Art. 3º. A concessão de ajuda de custo se dará por meio de ato próprio do Poder executivo, onde deverá conter, o nome do servidor, o respectivo cargo, função e a descrição sintética do serviço onde deverá mencionar a atribuição de condutor de veículo ambulância do município;

Art. 4º. O valor da ajuda de custo será corrigido anualmente no dia 1º do mês de março pelo INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses por meio de Decreto do Executivo;

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação estando em consonância com o disposto no art. 162 ao 170 da Lei Municipal n.º 725/2016;

Nova Marilândia/MT, aos 09 (nove) dias de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DAS PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA-MT.

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 16/05/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME

NOVA MARILANDIA – MT, 09 DE MAIO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 967 /2022

Data: 09 de maio de 2022.

EMENTA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO PELO MUNICÍPIO, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DE LOTEAMENTO URBANO JARDIM PLANALTO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Nova Marilândia a adquirir o imóvel urbano a seguir:

I. Lote nº: 020 da Quadra 021 do Setor 04, localizado no, Jardim Planalto II, possuindo acesso pelas Rua das Onze Horas e Rua das Crisântemos, com área de 34.522,00m² (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados), com certidão de Matrícula de n.º 11.961 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

194,00 m de frente para o Loteamento Jardim Planalto II,

193,93 m ao fundo para Área Livre mat 5.735,

168.96 m lado direito para o Loteamento Jardim Planalto II,

187,96 m lado esquerdo para o Sr. Nilton Portilho.

Art. 2º. Fica autorizado o Município a adquirir o imóvel pelo valor de até R$ 471.570,52 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) ao imóvel Lote nº: 020 da Quadra 021 do Setor 04, localizado no, Jardim Planalto II, possuindo acesso pelas Rua das Onze Horas e Rua das Crisântemos, com área de 34.522,00m² (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados), certidão de Matrícula de n.º

11.961 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

Parágrafo único. O valor da compra corresponde ao valor de mercado dos imóveis a serem adquiridos, conforme laudo expedido pela comissão de avaliação Portaria Municipal nº 072/2022 de 10 (dez) dias de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compra do imóvel objeto desta lei, na forma do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, para atendimento de serviço público relevante, cuja necessidade de instalação e localização condiciona tal escolha.

Art. 5º. Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel junto a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, financeiras, cartorárias e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 09 (nove) dias de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 973/2022

LEI MUNICIPAL N° 973/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO ASSOCIAR E PAGAR ANUIDADE Á TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar e contribuir com anuidade para fins de associar junto a associação de Turismo da Região Circuito as Águas (ATURCIRA);

Art. 2º. O valor da contribuição associativa de que trata o art. 1º será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais, podendo ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

§1º. O valor da presente contribuição poderá ser atualizado anualmente no dia 05 (cinco) de maio pelo INPC mediante Decreto do Executivo;

§2º. O pagamento se dará mediante crédito em conta corrente a ser realizado junto a conta bancária de titularidade da associação de Turismo da Região Circuito as Águas (ATURCIRA);

Art. 3º. O município fica autorizado a firmar convênio com a Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA) inclusive com contrapartida financeira, além da contribuição associativa anual de que tratam o Art. 1º e 2º dessa Lei, custear valores para a realização de evento, assim como em ações específicas desenvolvidas pela associação de Turismo da Região Circuito as Águas (ATURCIRA);

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 09 (nove) dias de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CAMERA CANON, LENTE E MICROFONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: ás 13:00 horas, do dia 16/05/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: CÂMERAS CUIABA, CNPJ 39.376.572/0001-05

NOVA MARILANDIA – MT, 09 DE MAIO DE 2022

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 971/2022

Data: 09 de Maio de 2022.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0020 – SEGURIDADE AOS COLABORADORES

2017 – ATIVIDADES ESSENCIAIS DO PREVINOM MANTIDAS

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00

2019 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA REALIZADA

1. 800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 85.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0020 – SEGURIDADE AOS COLABORADORES

9998 – RESERVA CONTINGENCIADA

1. 802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 80.000,00

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 85.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Marilândia - MT, em 09 de Maio de 2022

–

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 968/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO LOCALIZADO NA RUA DOS LÍRIOS BAIRRO PLANALTO II NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada "**SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO ROSINEIVA DA SILVA DOS SANTOS (TIAZINHA)**" imóvel público pertencente ao Município de Nova Marilândia vinculado à Secretaria de Infra Estrutura localizado na Rua dos Lírios, Bairro Planalto II no Município de Nova Marilândia-MT;

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 09 (nove) dias de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2022

Data: 09 de Maio de 2022.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª **ALINE PAMELA MIRANDA MOURA** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE SETOR"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 09 de Maio de 2022, a Sr.ª **ALINE PAMELA MIRANDA MOURA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 2022271-8 - SSP/MT e CPF n º 050.028.451-26, residente e domiciliada na Rua das Bromélias, S/Nº - Jardim Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** lotadana Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 957/2022.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 09/05/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°007/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNOLOGICA PARA APERFEIÇOAMENTO DO MANEJO REPRODUTIVO ATRAVÉS DE ANÁLISE DO QUADRO REPRODUTOR UTILIZADO NA CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE CORTE E LEITE.**

CONTRATADO: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT. CNPJ sob o n.º **03.534.450/0001-52**

FISCAL: ADEMIR POMPILIO BORGES

VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 12/12/2022

Valor Total R$ 9.745,20 **(Nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 09 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00326/2021
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00331/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 09/05//2022

Data de desafixação: 24/05/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE EMBUTIR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

CONTRATADO: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI com o **CNPJ: 35.656.327/0001-09**

FISCAL: VALMIR ASSIS DA SILVA

VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 28/06/2022

Valor Total R$ 7.639,00 (Sete mil seiscentos e trinta e nove reais**)**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 006/2022-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **20/05/2022** as **08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro,

Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT**,**com re**cebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **023/2022.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 09 de Maio de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 006/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL - PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.**

CONTRATADO: NM SORRISO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ:41.163.929/0001-19

FISCAL: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 13/08/2022

Valor Total **R$** 21.436,80 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2022**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL - PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.**

CONTRATADO: MEDICINA E SAUDE LTDA, **CNPJ:31.136.675/0001-96**

FISCAL: MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA NASCIMENTO

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 06/05/2022

Valor Total **R$ 73.928,00** (Setenta e três mil novecentos e vinte e oito reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA EFEITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS MT-488 E ESTRADA BOA SORTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

CONTRATADO: DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI com o **CNPJ: 17.997.264/0001-64**

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 28/05/2022

Valor Total R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SGUROS GERAIS com o **CNPJ: 61.198.164/0001-60**

FISCAL: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

VIGÊNCIA: 22/03/2022 a 22/03/2023

Valor Total R$ 27.476,21**(Vinte e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO, FRETE E MONTAGEM DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ROBSON DE ALMEIDA NO DISTRITO DE BRIANORTE.**

CONTRATADO: RF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA com o **CNPJ: 08.156.961/0001-00**

FISCAL: VALDINEY JOSE MATEUS

VIGÊNCIA: 22/03/2022 a 22/06/2022

Valor Total R$ **R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 003/2022.

08/05/2022.

SÚMULA: DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Eder Fernandes da Silva** no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR LUTO OFICIAL** no Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de **PESAR pelo falecimento do Vereador ALEXANDER PEREIRA**, ocorrido nesta data de 08 de Maio de 2022.

Art. 2º - **SUSPENDE** a Sessão Ordinária do dia 09 de maio de 2022, às 19:00 horas, e suspende o expediente no dia 09 e 10 de maio de 2022.

Art. 3º - O expediente retorna na quarta-feira dia 11 de maio de 2022.

NOVA MONTE VERDE-MT., 08 DE MAIO DE 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 101/2022 "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO VEREADOR ALEXANDER PEREIRA".

DECRETO Nº 101/2022

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO VEREADOR ALEXANDER PEREIRA".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o triste acontecimento do falecimento do Vereador **ALEXANDER PEREIRA**;

CONSIDERANDO o sentimento de dor, de solidariedade e a comoção da comunidade que emerge em decorrência da perda de um munícipe;

CONSIDERANDO ser um momento em que se busca prestar condolências e transmitir consolação aos familiares;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de **TRÊS DIAS**, contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Vereador **ALEXANDER PEREIRA**.

Art. 2º. Em decorrência desse triste fato, não haverá expediente nos órgãos públicos do Município de Nova Monte Verde/MT na data de 09 de maio de 2022.

Art. 3º. Os serviços essenciais devem ser mantidos à população de Nova Monte Verde/MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 08 de Maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual***aquisição de ferragens e outros materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial Nº **006/2022**, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se **"LICITAÇÃO DESERTA"**, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim o certame **DESERTO** pela segunda vez.

Nova Nazaré, Mato Grosso, 09/05/2022.

_____

Enoque de Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CONTRATO N°: 022/2022

BENEFICIARIO:CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO-ME.

OBJETO:A Contratação de empresa para aquisição de ovos de páscoa para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR R$: 17.819,00.

VIGÊNCIA: 04/04/2022 A 04/08/2022

CONTRATO N°: 023/2022

BENEFICIARIO:PABLO ANERIS DE SIQUEIRA 04814276192º

BJETO:contratação de empresa especializada a qual forneça profissional habilitado em artes marciais "aula de karatê" em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv do município de nova nazaré-mt por um período de 10 (dez) meses, sendo no minimo 30 horas semanais de aulas

VALOR R$: 30.000,00.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 A 06/02/2023

CONTRATO N°: 024/2022

BENEFICIARIO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO EIRELI.

OBJETO:contratação de empresa para prestação de serviços especializados para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto a Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministérios em Brasília (DF), objetivando a captação de recursos com vistas à promoção de melhora na infraestrutura e serviços prestação pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, para a população com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social.

VALOR R$: 17.520,00

VIGÊNCIA: 07/04/2022 A 07/04/2023

CONTRATO N°: 025/2022

BENEFICIARIO:ODVALDO RIBEIRO DA SILVA EIRELLI

OBJETO:fornecimento de madeiras serradas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R$: 445.796,75.

VIGÊNCIA: 18/04/2022 A 18/04/2023**.**

CONTRATO N°: 026/2022

BENEFICIARIO:JOSE CARLOS ALVES RIBEIRO 09923641163.

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de diversos materiais de consumo (merenda escolar, materiais de construção, etc), com caminhão de capacidade mínima de 04 toneladas com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, etc) e motorista por conta do contratado de forma fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 30.000,00.

VIGÊNCIA: 18/04/2022 A 18/06/2022**.**

CONTRATO N°: 027/2022

BENEFICIARIO:MICHEL ROCHA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) recargas de gás GLP envasado em botijão de 13 kg, durante o período de vigência desta contratação de forma fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 38.825,80.

VIGÊNCIA: 25/04/2022 A 25/04/2023**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N. º006/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 25/04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL APARECIDA PORTILHO BENTO DE AZEVEDO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

LICITANTE VENCEDOR: R.C. MARCAL EIRELI LTDA

VALOR GLOBAL R$ 171.060,43 (cento e setenta e um mil sessenta reais e quarenta e três centavos).

Nova Olímpia/MT, 09 de maio de 2022.

Givaldo Valério dos santos filho

Port. 101/2022-Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N. º008/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 05/05/2022

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITANTE VENCEDOR: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTESE SERVIÇOS LTDA ME

VALOR GLOBAL R$ 851.985,48 (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Nova Olímpia/MT, 05 de maio de 2022.

Givaldo Valério dos santos filho

Port. 101/2022-Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N. º007/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 05/05/2022

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITANTE VENCEDOR: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTESE SERVIÇOS LTDA ME

VALOR GLOBAL R$ 1.093.346,55 (Um milhão, Noventa e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Nova Olímpia/MT, 05 de maio de 2022.

Givaldo Valério dos santos filho

Port. 101/2022-Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022/PMNO.

REFERENTE Á ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2021 DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM-MT, SENDO A ADESÃO N° 009/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADO: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ_ nº CNPJ: 33.386.926/0001-16. OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO A CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MDF, COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER DE NOVA OLIMPIA-MT. VALOR DO CONTRATO:** *R$:171.288,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais)* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:

05.050.0.4.12.361.0013.2078.4.4.90.52.00.00.00. 25400000000.

VIGÊNCIA: 09/05/2022 ATÉ 09/05/2023.

Nova Olímpia - MT, 09 de maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confecção de Próteses Dentárias para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA

LOTE: 01

VALOR TOTAL R$: 229.500,00

Valor Total: R$ 229.500,00

Nova Santa Helena/MT, 09 de maio de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2022 a favor da contratação da empresa CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.045.918/0001-64, objetivando a contratação de empresa para aquisição de pré-misturado à frio para serem utilizados no Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de 98.400,00 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos Reais). Adesão na Ata de

Registro de Preços nº 018/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 021/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 09 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 025/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 025/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GISELE MARTINS DA SILVA,portador (a) da Cédula de Identidade RG n° **1911830-9 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **047. 878.551.82,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GISELE MARTINS DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 160/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SINDY WANE ARAÚJO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 558107320159-SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 621.467.353.25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC., EUGENIO JOSE ANTONIO PINESSO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 09/05/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

SINDY WANE ARAÚJO DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 178/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 178/2019

Aos Nove Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM FEIJO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2713899-2 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 971.121.861.53 para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI – SEDE,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 29º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **30 (trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 09 de Maio de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM FEIJO

CPF nº 971.121.861.53

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 159/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCILANE DE JESUS LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 027970822004-0-SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 038.415.541.30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ACAO SOCIAL, durante o período de

09/05/2022 a 08/05/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1304,84 (HUM MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

04.001.08.122.0002.2005.319004000000.0073

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUCILANE DE JESUS LIMA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 023/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 023/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DAYANE ALVES NUNES DUTRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22590773 SEJSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **039.221.871.29,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC. DE DES. E OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAYANE ALVES NUNES DUTRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 024/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 024/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2752890-1 SESP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **060.321.911.09,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC. DE DES. E OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 030/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 09 de Maio de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

209	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	8	3	6	40	57	3º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 09 de Maio de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Capacitação em Gestão de Investimento com duração de 20 (Vinte) horas.

CONTRATANTE: UBIRATÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal com CNPJ n.º 07.836.047/0001-39, com sede à Av. Tancredo Neves, n.º 1190 - Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. NATHANA SIMONE RUSCH, portadora do RG n.º 10.830.359-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 083.795.319-73.

CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Av. José Mon-

teiro de Figueiredo, N° 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, Sala: 401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP 78.043-300, neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.IGOR FRANÇA GARCIA.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato Atuarial é de **R$ 13.825,09 (treze mil reais , oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos)**, pagos em parcela única após a realização do Curso, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Curso será ministrado na data acordada entre a Contratada e a contratante pré-estabelecido para os dias 17/03/2022 e 18/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados a homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2.022, Processo Administrativo nº 038/2.022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, empresa contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.468.557/0001-54, com o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de maio de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 025/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **EDITORA TOQUE DO SABER E CONSULTORIA EIRELI-EPP**, Inscrito no **CNPJ n.º 38.346. 624/0001-38**. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS DA OBRA "A MENINA DA FLORESTA E O BOTO".**Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2.022

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ***SAN MARINO ÔNIBUS LTDA***, inscrita no CNPJ/MF n° 93.785822/0001-06, alteração da Razão Social da empresa contratada do Contrato nº 0140/2.022, o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa contratada para a seguinte:

CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

1.2 - A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, situada na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, CEP – 95.058-510, na cidade de Caxias do Sul/RS, o presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei n° 8.666/93

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA- EXCEL - EDITAL Nº 01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA- EXCEL

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 01/2021, após verificação, torna público o resultado preliminar da prova prática - Excel, para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, segue explicação do exercício proposto, e correção dos candidatos :

GABARITO				
Tabela Salarial dos Agentes de Saúde				
Nível	A	B	C	D
1	R$ 1.550,00	R$ 1.860,00	R$ 2.232,00	R$ 2.678,40
2	R$ 1.596,50	R$ 1.915,80	R$ 2.298,96	R$ 2.758,75
3	R$ 1.644,40	R$ 1.973,27	R$ 2.367,93	R$ 2.841,51
4	R$ 1.693,73	R$ 2.032,47	R$ 2.438,97	R$ 2.926,76
5	R$ 1.744,54	R$ 2.093,45	R$ 2.512,14	R$ 3.014,56
6	R$ 1.796,87	R$ 2.156,25	R$ 2.587,50	R$ 3.105,00
7	R$ 1.850,78	R$ 2.220,94	R$ 2.665,12	R$ 3.198,15
8	R$ 1.906,30	R$ 2.287,57	R$ 2.745,08	R$ 3.294,09
9	R$ 1.963,49	R$ 2.356,19	R$ 2.827,43	R$ 3.392,92
10	R$ 2.022,40	R$ 2.426,88	R$ 2.912,25	R$ 3.494,70
11	R$ 2.083,07	R$ 2.499,68	R$ 2.999,62	R$ 3.599,55
12	R$ 2.145,56	R$ 2.574,67	R$ 3.089,61	R$ 3.707,53
Mediana	R$ 1.823,83	R$ 2.188,59	R$ 2.626,31	R$ 3.151,57

Fórmula do Nível	=primeira coluna (R$1.550,00)*3/100+ primeira coluna. (após clicar o *enter* somente puxa que já saia todos os valores automaticamente.
Formula Classe A para as demais	=primeira coluna (R$1.550,00)*20/100+ primeira coluna. (após clicar o *enter* somente puxa o cursor que já saia todos os valores automaticamente.
Forma Mediana	Como calcular a mediana de um número par? Para encontrar a mediana: Coloque os dados em ordem crescente. Se o número de dados for ímpar, a mediana será o dado no centro da lista. Se o número de dados for par, a mediana será a média dos dois dados do centro da lista. A formula: =MED (selecionar todos os 12 valores) e clicar *enter* Ou ainda = somar o valor que estaria no nível 6 e 7/2

Qualquer outra fórmula inserida pelo candidato e que dê os mesmos valores será considerado correto. **Critérios para Correção**

Atividade	Pontuação
Formatação	2,5 pontos
Formula Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0 pontos
Agilidade em digitar	2,5 Pontos

RESULTADO PRELIMINAR DO SELETIVO PÚBLICO 01/2021

Nome do Candidato	Vaga	Formatação	Fórmula Planilha	Agilidade em Digitar	Total de Pontos
SHEILA ROSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01 - NOVA XAVANTINA	1	0	1	**2**
LUCIANA DA SILVA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01 - NOVA XAVANTINA	1	0	1	**2**
JOSENEIA NAVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	**3,5**
ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 - NOVA XAVANTINA	2	0	2	**4**
MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 - NOVA XAVANTINA	1,5	0	1,5	**3**
SUELLEN SOUZA ARAÚJO AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 - NOVA XAVANTINA	0,5	0	0,5	**1**
FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03 - NOVA XAVANTINA	1	0	1	**2**
PAMALLA KAROLAYNE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03 - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	**3,5**
BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03 - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	**3,5**
WELIVAINA RODRIGUES DE MENDONÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03 - NOVA XAVANTINA	**AUSENTE**			
ÉRICA DE SOUZA SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04 - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	**3,5**
SHIRLEY FERREIRA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05 - NOVA XAVANTINA	1	0	1	**2**
CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05 - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	**3,5**
BEATRIZ MAIA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05 - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	**3,5**
DYEGO NATTAN MARTINS TELES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05 - NOVA XAVANTINA	1,5	0	1	**2,5**
MARCILENE MOREIRA MARTINS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	**3,5**
JAQUELINE FARIAS GOMES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	2	**4**
TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	1	0	1	**2**
TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	2	**4**
HISVETISLANIA COSTA SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	1	0	1	**2**
LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	1	0	1	**2**
ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	**3,5**
LÉIA SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	1,5	0	1	**2,5**
BRUNA FERREIRA QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	**3,5**
GRACIELLE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	0	0	0	**0**
RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	1	0	1	**2**
FABIANE BRUNA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	1,5	**3,5**
LUCAS COELHO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	1	**3**
NICOLLE MESQUITA CORREIA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	2	0	1	**3**

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 09 de maio 2022.

Lilian Rocha - Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 12.3303.331/0001-80, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa.

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

09º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

Ord.	Nome do Candidato (a)
39	ROSICLEI PIO GUIMARÃES
40	MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA
41	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES
42	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS

CARGO: PROFESSOR (30 h)

Ord.	Nome do Candidato (a)
44	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES
45	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES
46	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA
47	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 09 de maio de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata **REGIANE BATISTA DOS SANTOS** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(20/04/2022 A 30/04/2022),** a mesma foi convocada através do 08º Edital de convocação com data de 19 de abril de 2022, publicada em 20 de abril de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3. 964, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato aplicativo de

whatsapp, para exercer o cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL DO DESENVOLVIMENTO INFALTIL - TEDI .**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 03 de MAIO de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Leandro César Esteves

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata **JESSIKA DE ARAUJO BEZERRA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(20/04/2022 A 30/04/2022),** a mesma foi convocada através do 08º Edital de convocação com data de 19 de abril de 2022, publicada em 20 de abril de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3.964, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato aplicativo de whatsapp, para exercer o cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL DO DESENVOLVIMENTO INFALTIL - TEDI .**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 03 de maio de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Leandro César Esteves

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 026/2022

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: João Geraldo Marcilio

Objetivo: Prestação de serviços na função de Operador de Pá Carregadeira Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

Vínculo Legal: 1.374/2022

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Operador de Pá Carregadeira

Valor Global R$: **R$ 28.828,27 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos**).

Data assinatura: 09/05/2022

Vigência: DE 09/05/2022 A 08/05/2023.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e João Geraldo Marcilio**.**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Altair Barbosa da Silva - MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas temporárias e show pirotécnico para a realização do evento de comemoração do 36º Aniversario de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 014/2022; **Ata de Registro de preços:** 048/2022; **Valor Global:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); **Data assinatura:** 09/05/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Altair Barbosa da Silva – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Selma de Araújo Amorim; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Extrato da Ata de Registro de Preços 048/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Fornecedor:** Altair Barbosa da Silva - MEI; **Modalidade:** Pregão Presencial SRP 014/2022; **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação e montagem de estruturas temporárias e show pirotécnico para a realização do evento de comemoração do 36º Aniversario de Novo Horizonte do Norte – MT; **Valor Total Registrado:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Data assinatura:** 09/05/2022; **Vigência:** 09/05/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Altair Barbosa da Silva - representante da empresa. A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº147/2022

PORTARIA Nº147/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Ana Paula Conceição Aires,** brasileira, maior, portadora do RG: n°1984020-9 SSP/MT e CPF: n°025.945.741-80, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 09/05/2022 à 07/06/2022 retornando aos trabalhos no dia 08/06/2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2022

De 09 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **RENATO AUGUSTO DAUFENBACH LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21127042 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 052.953.111.98, para o cargo de **COORDENADOR DE APLIC**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019, **DESIGNADO** conjuntamente para o cargo de **COORDENADOR DO ITR.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2022

De 09 de maio de 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVO MUNDO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **substituição de pontes de madeiras em estradas não pavimentadas, por Bueiros Celulares de Concreto (ADUELAS), no município de NOVO MUNDO/MT**, conforme discriminação abaixo

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Projeto Básico de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estradas não pavimentadas, contendo Estudo Hidrológico, Planilha estimativa de custos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Licenças Ambientais e Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, Orçamento e Execução	ENGENHEIRO CIVIL: PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS CREA MT: 43985

PROFISSIONAL RESPONSÁVE PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI

CREA: MT 045524

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/05/2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de maio de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2022.

De 09 de maio de 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 525 de 11 de junho de 2021, Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Novo Mundo – S.I.M "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Art. 1º. Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Novo Mundo – S.I.M., em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de em Novo Mundo/MT, aos 09 de maio de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS

DE ORIGEM ANIMAL DE NOVO MUNDO – SIM

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas para o Serviço de Inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e o Registro Sanitário dos estabelecimentos no Município de Novo Mundo/MT., destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados da mesma maneira em todos os estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão adotar as Boas Práticas de Fabricação – BPF, seguindo as orientações dadas pelo Responsável Técnico.

Art. 4º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Compete a coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas visando a integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de defesa sanitária animal conduzidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Mundo.

Art. 5º. As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM.

Parágrafo único. A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser realizada por um Médico Veterinário.

Art. 6º. Para efeito deste Regulamento, entende-se por:

I - Adequado: O suficiente para alcançar o fim almejado;

II - Aditivo alimentar: Todo e qualquer ingrediente adicionado intencionalmente aos alimentos sem o propósito de nutrir, com o objetivo de modificar as características físicas, químicas, biológicas ou sensoriais, realizado durante a fabricação, processamento, preparação, tratamento, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte ou manipulação de um alimento;

III - Agricultura Familiar: Atividade praticada no meio rural e que não possua área superior a 4 módulos fiscais, que utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; que tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio empreendimento e que dirija seu empreendimento com sua família.

IV - Agroindústria Familiar: Aquela realizada pela agricultura familiar, localizadas em comunidades rurais ou próximas, que em muitas regiões pode ser popularmente entendida como produto colonial;

V - Agroindústria de Pequeno Porte: Aquela caracterizada por ter produção de média escala como regra, reunindo um conjunto de pessoas organizadas coletivamente, formal ou informalmente, em grupos, associações e/ou cooperativas, mas podendo ser propriedade individual ou familiar;

VI - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): Processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto à conformidade dos produtos de origem animal;

VII - Animais de açougue: São os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos), aves domésticas, e os animais silvestres criados em cativeiro;

VIII - Animal silvestre: É aquele animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;

IX - Autosserviço: É o sistema de comercialização no varejo e/ou no local/empresa, de produtos de origem animal devidamente inspecionados e registrados, que são fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor, pronto para oferta e que fiquem expostos a disposição do consumidor final;

X - Boas Práticas de Fabricação (BPF): Procedimentos higiênicos sanitários e operacionais aplicados em todo o fluxo de produção, desde a obtenção dos ingredientes e matérias-primas até a distribuição do produto final, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XI - Casa atacadista: Estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os e comercializando-os devidamente acondicionados e rotulados em sua embalagem original;

XII - Contaminação cruzada: É a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, através de contato direto ou indireto, por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;

XIII - Controle integrado de pragas: Sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas que comprometam a segurança dos produtos.

XIV - Desinfecção: Procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos, químicos ou enzimáticos.

XV - Embalagem: Invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XVI - Entreposto de produtos de origem animal: Estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

XVII - Estabelecimento de produto de origem animal: Qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como, onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com fim comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, do pescado, dos ovos e dos produtos apícolas;

XVIII - Fauna silvestre brasileira: Todos os animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, reproduzidas ou não em cativeiro, que tenham seu ciclo biológico ou parte dele ocorrendo naturalmente dentro dos limites do território brasileiro ou em suas águas jurisdicionais;

XIX - Fiscalização: Ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público com poder de polícia, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XX - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas: limpeza e sanitização;

XXI - Inspeção: Atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXII - Limpeza: Remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XXIII - Lote: É o conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais.

XXIV - Parceria: Designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

XXV - Produção artesanal: Aquela realizada em pequena escala de produção, que se utiliza de micro e pequenas estruturas físicas, valendo-se, geralmente, de mão de obra intensiva, agregando aos produtos caracterís-

ticas peculiares de aspectos históricos, culturais, geográficos e de criatividade humana que lhe conferem identidade;

XXVI - Produtos apícolas: Produtos derivados de abelha entre eles compreendidos os comestíveis: mel, própolis, pólen, geleia real e os não comestíveis: a cera de abelha.

XXVII - Produto de origem animal: É todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim, proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como “produto”, “subproduto”, “mercadoria” ou “gênero”;

XXVIII - Produto de origem animal clandestino: É todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XXIX - Produtos de origem animal de alto risco: É todo aquele que ultrapasse os limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;

XXX - Produtos de origem animal de baixo risco: É todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;

XXXI - Programas de autocontrole: Elaboração, aplicação, registro, verificação e revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação, visando a qualidade, sanidade identidade e inocuidade do produto final;

XXXII - Responsável técnico legalmente habilitado: Profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogos, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito ou profissionais com formação superior em Medicina Veterinária devidamente inscritos em seu Conselho de Classe (CRMV/MT);

XXXIII - Registro: Ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;

XXXIV - Registro prévio: Autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;

XXXV - Rotulagem: Ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres, legendas, figuras ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, pintada, estampada ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XXXVI - Visitante: É toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E DO REGISTRO

Seção I

Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 7º. Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:

I - Estabelecimentos de carnes e derivados:

a) Matadouros: São estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;

b) Fábricas de Conservas: São os estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria-prima, para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;

c) Matadouro e Fábrica de Conservas: São os estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas “a” e “b” deste inciso;

d) Entrepostos de carnes e derivados: São os estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.

II - Estabelecimentos de peixes e produtos da pesca:

a) Entrepostos de peixes e produtos da pesca: São os estabelecimentos com instalações e

equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição do peixe e produtos da pesca;

b) Estabelecimentos industriais: São os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do peixe e produtos da pesca.

III - Estabelecimentos de leite e derivados:

a) Propriedades rurais: São propriedades geralmente situadas em zona rural e que produzem leite em conformidade às normas específicas para cada tipo;

b) Entrepostos de leite e derivados: São os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias primas, para depósito por curto prazo e posterior transporte à indústria;

c) Estabelecimentos industriais: São os estabelecimentos de recebimento de leite e matérias primas para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios.

IV - Estabelecimentos de ovos e derivados:

a) Granjas Avícolas: São os estabelecimentos produtores de ovos;

b) Estabelecimentos industriais: São os estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos.

c) Entrepostos de ovos: São os estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos “in natura”, oriundos de produção própria ou de terceiros;

V - Estabelecimentos de produtos apícolas:

a) Apiários: Compreende os estabelecimentos destinados extração de produtos apícolas;

b) Estabelecimento Industrial: Compreende os estabelecimentos habilitados à extração e/ou recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição e produção de produtos apícolas.

VI - Estabelecimento com autosserviço:

Compreende os estabelecimentos com sistema de comercialização no varejo, de produtos de origem animal e seus derivados, devidamente inspecionados e registrados, que são fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor, pronto para oferta e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.

Art. 8º. A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de letras maiúsculas, adotando-se a seguinte nomenclatura:

I - "F", para matadouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;

II - “A”, para matadouros de aves, coelhos e rãs;

III - “C”, para fábrica de conservas;

IV - “EC”, para entreposto de carnes e seus derivados;

V - “L”, para os estabelecimentos/entreposto de leite e derivados;

VI - “M”, para os estabelecimentos de produtos apícolas;

VII - “O”, para os estabelecimentos de ovos e derivados;

VIII - “P”, para os estabelecimentos de pescados e derivados.

IX - “AS”, para estabelecimentos que realizem o autosserviço.

Seção II

Do Registro dos Estabelecimentos

Art. 9º. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou adaptação de estabelecimentos de produtos de origem animal será autorizada para exploração de comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas neste regulamento.

Art. 10. É obrigatório o registro no órgão competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.

§ 1º. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal –SIF, do Ministério da Agricultura, isenta seu registro nos órgãos estadual ou municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 11. Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá atender às exigências técnicas e higiênico- sanitárias fixadas pelo S.I.M., bem como, manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados

Art. 12. O registro das pessoas físicas ou jurídicas no Serviço de Inspeção Municipal se dará por meio de requerimento protocolado junto ao Município de Novo Mundo e instruído com os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 13. Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

Art. 14. O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao coordenador do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.

Art. 15. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 16. O estabelecimento registrado e que estiver inativo por período superior a cento e oitenta (180) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de quinze (15) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único. A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Médico Veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 17. O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.

Art. 18. As construções, reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionados à prévia aprovação da Coordenação do SIM/POA.

Parágrafo único. Os fiscais do SIM/POA realizarão inspeções periódicas das obras em andamento, nos estabelecimentos em construção ou em reforma, tendo em vista o projeto aprovado.

Art. 19. O SIM/POA deverá manter em arquivo cópia dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Art. 20. Não serão registrados no SIM/POA os estabelecimentos que:

I - Pela natureza de suas atividades possa prejudicar a saúde e a segurança do município, imóveis, estabelecimentos e meio ambiente circunvizinhos;

II - Estiver situado nas proximidades de qualquer fonte de contaminação ou poluição que comprometa a saúde e a segurança de seus trabalhadores, ou que possa comprometer a qualidade de seu produto final;

III - Realizar abate em zona urbana, ou qualquer outra zona não autorizada pela Secretaria de Administração;

IV - Não possuir fornecimento adequado de energia elétrica;

V - Não possuir fornecimento adequado de água segundo as determinações;

VI - Não cumprir com as exigências emitidas pelo SIM/POA.

Art. 21. Os estabelecimentos deverão estar situados distantes de criações de animais, em zonas isentas de odores indesejáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento fumaça, poeira e outros contaminantes.

§ 1º. Os prédios deverão ser construídos, preferencialmente, em centro de terreno e com afastamento mínimo de 05 (cinco) metros da via pública, com entradas, preferencialmente, pelas laterais, que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias primas e veículos transportadores de produtos, observando ainda, se possível, a implantação de entradas independentes.

§ 2º. Os estabelecimentos já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar, desde que as operações de recepção e expedição sejam realizadas dentro das dependências do empreendimento.

§ 3º. Os estabelecimentos devem dispor de área delimitada fisicamente e suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências.

Seção III

Do Registro Prévio

Art. 22. Compete à Coordenação do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.

§ 1°. O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.

§ 2°. O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:

I - Apresentação da documentação completa, nos termos exigidos no Art. 29 deste Regulamento;

II - Cumprimento das exigências mínimas estabelecidas no art. 47° deste Regulamento;

III - Firmado e aprovado o **Termo de Compromisso de Implantação ou Execução**, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA.

Art. 23. O Termo de Compromisso de Implantação ou Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o Médico Veterinário fiscal do SIM/POA.

Parágrafo único. Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, o Médico Veterinário fiscal do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando **Laudo de Vistoria Preliminar.**

Art. 24. Satisfeitos os requisitos técnicos, as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Coordenador do SIM/POA **expedirá o Certificado de Registro Prévio**, autorizando o funcionamento condicional e provisório do

estabelecimento de produtos de origem animal, para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Art. 25. Na vigência do registro prévio, o Médico Veterinário fiscal do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do **Termo de Compromisso de Implantação ou Execução**, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênico-sanitárias.

Art. 26. O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 27. O não cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação ou Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.

Parágrafo único. A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no Art. 21 deste Regulamento.

Subseção III

Do Registro Definitivo

Art. 28. A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e normas complementares.

Art. 29. O registro definitivo deverá ser requerido ao Coordenador do SIM/POA, instruindo se o processo com os seguintes documentos quando couber:

I - Requerimento dirigido a Coordenação do SIM/POA;

II - Contrato social atualizado da empresa;

III - Registro de Imóveis atualizado; e/ou contrato de locação, comodato ou de arrendamento; e/ou contrato de compra e venda

IV - Comprovante de pagamento do ITR; ou carnê de IPTU, se imóvel urbano.

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

VI - Cópia do Registro Geral (RG) do responsável legal.

VII - Comprobatório de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal.

VIII - Plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:

a) Planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;

b) Planta de corte transversal e longitudinal;

c) Planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento.

IX - Memorial econômico sanitário, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;

X - Laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;

XI - Parecer da Secretaria de Administração, com relação ao **código de obras e alvará**;

XII - Parecer da Vigilância Sanitária, com relação a localização do imóvel, a problemas insalubres e parecer sanitário;

XIII - Laudo de inspeção do local e das instalações realizados pelo Médico Veterinário fiscal do SIM/POA;

XIV - Cópia do contrato de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XV - Para estabelecimentos que realizam o abate de animais, indicar o Médico Veterinário responsável pela inspeção pertencente a empresa credenciada para a prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA.

XVI - Manual de Boas Práticas de Fabricação

XVII - Memorial descritivos simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados.

Art. 30. As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados seguindo as normas da ABNT, em 02 (duas) vias, devendo assinalar a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável pela sua elaboração.

§ 1°. Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações e informações imprecisas ou incompletas.

§ 2°. Os croquis do local ou das instalações, apresentados pelo requerente, restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

Art. 31. Atendidas as normas legais, satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico sanitárias preconizados neste Regulamento e em normas complementares, o Coordenador do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Definitivo.

Parágrafo único. A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para as atividades que foram objeto de liberação.

Subseção IV

Da Transferência do Registro

Art. 32. Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá, imediatamente, promover a transferência da titularidade do registro, através de Requerimento para Transferência de Titularidade dirigido ao Coordenador do SIM/POA.

§ 1°. Havendo recusa do comprador ou locatário do estabelecimento em promover a transferência, tal fato deverá ser comunicado ao SIM/POA.

§ 2°. Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá como responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento, a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

§ 3°. Caso o titular tenha efetuado a notificação da venda ou locação do estabelecimento e o comprador ou locatário deixando de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será imediatamente cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais.

§ 4°. Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas em face do titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção V

Do Certificado de Registro dos Produtos

Art. 33. Os produtos de origem animal deverão ser registrados junto ao SIM/POA conforme documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1°. Os produtos, que no seu processo de elaboração sofrerem adição de ingredientes e/ou aditivos alimentares, deverão ser aprovados e certificados pelo SIM/POA.

§ 2º. O SIM/POA somente concederá certificado de registro ao produto que atender às normas do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e às demais legislações pertinentes, devendo ainda, a empresa requerente, estar totalmente regularizada junto aos órgãos competentes

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I

Da Organização do Serviço de Inspeção

Art. 34. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA é composto por Médicos Veterinários, fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, designados por Decreto para o desempenho das atividades de coordenação, de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal, exercendo efetivamente o Poder de Polícia.

Parágrafo único. As ações de fiscalização e inspeção são privativas a profissionais habilitados em Medicina Veterinária, com apoio de auxiliares de inspeção ou não.

Art. 35. A Coordenação do SIM/POA será exercida exclusivamente por profissional Médico Veterinário.

Art. 36. Os ficais incumbidos da execução do presente Regulamento devem possuir carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que deve constar, a denominação do órgão, nome, fotografia, cargo e data de expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

Art. 37. A Secretaria de Agricultura, poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Para o cumprimento deste artigo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve realizar normatização complementar.

Seção II

Da Inspeção

Art. 38. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 39. Todo estabelecimento de produtos de origem animal, com registro prévio ou definitivo, deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Parágrafo único. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I - Permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatam animais de açougue ou animais silvestres;

II - Periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

Art. 40. A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente regulamento será realizada:

I - Nos estabelecimentos industriais especializados, localizados em zonas urbanas e rurais, com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;

II - Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;

III - Nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou ainda, em locais de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;

IV - Nos entrepostos de ovos e nos estabelecimentos industriais de seus produtos derivados;

V - Nos estabelecimentos de produtos apícolas;

VI - Nos entrepostos e estabelecimentos industriais que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, transformam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;

VII - Nos estabelecimentos de autosserviço;

VIII - Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo, que recebam, beneficiem, industrializem ou distribuam, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.

§ 1º. A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento aplica-se, em caráter supletivo, às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.

§ 2º. A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, inspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos eventualmente não inspecionados na origem, ou quando o tenham sido, não tenham obedecido às normas regulamentares.

§ 3º. As casas atacadistas/distribuidores não poderão realizar qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, devendo receber os produtos devidamente acondicionados e rotulados, comercializando-os da mesma forma que receberam.

§ 4º. As casas atacadistas/distribuidores deverão dispor de dependências apropriadas para guarda e depósito de produtos e, quando for o caso, sujeitar-se-ão à inspeção promovida pela Vigilância Sanitária.

§ 5º. A inspeção dos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam, produzam matéria prima, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem, embalem, rotulem, distribuam produtos manipulados, realizem autosserviço transportem produtos e subprodutos de origem animal localizados dentro do município de Novo Mundo, e que realizem comércio local, será privativa do SIM/POA da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente de Novo Mundo.

Art. 41. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:

I - As carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou forma de apresentação;

II - Os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, presuntos, apresuntados, e outros embutidos assemelhados destinados ao consumo humano;

III - Leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o homem, destinado ao consumo humano;

IV - Os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;

V - Os ovos, seus subprodutos e assemelhados;

VI - O mel e demais produtos apícolas.

Art. 42. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de competência do SIM/POA, abrange:

I - Os exames “ante” e “post mortem” dos animais de açougue;

II - O funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos, verificada nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem e depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;

III - A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e, a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

IV - A classificação de produtos e subprodutos de origem animal;

V - A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;

VI - Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico ou químicos das matérias primas e produtos;

VII - O trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio, relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos alimentares utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art. 43. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 44. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 45. Nenhum animal ou lote poderá ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 46. O estabelecimento que expor produtos de origem animal à venda, sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem, estará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III

Dos Estabelecimentos

Art. 47. O estabelecimento, para obter o registro no SIM/POA, deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:

I - Estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou contaminação de qualquer natureza, capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;

II - Dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações previstas;

III - Dispor de instalações adequadas para a recepção, abate, industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos de origem animal;

IV - Garantir que as operações possam ser realizadas nas condições ideais de higiene, respeitando o fluxo desde a chegada da matéria-prima até a obtenção do produto final, de forma a evitar contaminação cruzada;

V - Dispor de luz e ventilação, natural ou artificial, adequadas em todas as dependências;

VI - A iluminação artificial deverá ser por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos;

VII - Possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção, construído de maneira que favoreça o escoamento de águas residuais (inclinação de 1,5% a 3% no sentido dos ralos ou grelhas), nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal;

VIII - Quando possuir ralos na área interna, estes deverão ser sifonados e com tampa escamoteável que impeçam o retorno de odores e a entrada de insetos e roedores;

IX - Possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, impermeabilizadas à altura mínima de 02 (dois) metros;

X - Possuir cobertura ou forro, de material não poroso, que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;

XI - Possuir janelas e portas de fácil abertura, construídas de forma a evitar o acúmulo de sujidades, sendo que as janelas que se comuniquem com o exterior deverão estar providas de telas ou outro dispositivo eficiente para impedir acesso de insetos;

XII - As proteções das janelas deverão ser de fácil limpeza e de boa conservação e, quando possuírem peitoris, os mesmos deverão ser construídos em plano inclinado com ângulo mínimo de 45º (quarenta e cinco graus);

XIII - Dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos, devendo ser, preferencialmente de material liso, lavável e impermeável e ainda, quando existirem estrados ou prateleiras, estas deverão estar afastadas das paredes e dos pisos, por, no mínimo, 10 cm (dez centímetros);

XIV - Dispor de esterilizadores para a higienização de facas, ganchos, fuzis e chairas, nos quais a água deverá ser mantida a temperatura mínima de 85°C (oitenta e cinco graus centígrados);

XV - Dispor de recipientes identificados pela cor vermelha, para colocação de produtos não comestíveis;

XVI - Dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;

XVII - Possuir reservatórios de água instalados em locais de fácil acesso e seguro, devidamente protegidos por tampas removíveis e que propiciem perfeita vedação;

XVIII - Apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento, quando não dispuser de água tratada, com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos;

XIX - Dispor de água quente e em quantidade suficiente, nas dependências de manipulação e preparo quando couber;

XX - Dispor de tubulações completamente separadas, identificadas por cores distintas, conforme normas regulamentares específicas, destinadas ao fluxo de água não potável utilizada na produção de vapor, refrigeração, combate a incêndios e outros propósitos correlatos, não relacionados com alimentos;

XXI - As tubulações referidas no inciso anterior não poderão ter qualquer tipo de comunicação com as tubulações que conduzem a água potável;

XXII - Dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

XXIII - Dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários, separados por sexo e com acesso independente da área industrial, sendo possível de revisão o número de vestiário e sanitário dividido por sexo quando se tratar de agroindústria de pequeno porte;

XXIV - Dispor de barreira sanitária como ponto de passagem obrigatória dos funcionários, em todos os acessos ao interior da indústria, que deverá ser constituída de lavador de botas com escova, pedilúvio ou similar quando necessário, devendo ainda, o lavador de botas estar instalado, obrigatoriamente, antes das pias coletivas e provido de escovas e desinfetante aprovado pelo órgão competente ou equipamento similar;

XXV - Possuir ruas e pátios revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;

XXVI - Possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e/ou produtos, sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;

XXVII - As câmaras frias deverão possuir piso com inclinação de1,5% a 3% (um e meio a três por cento), orientada no sentido do exterior da câmara, não sendo permitido a instalação, na parte interna, de ralos coletores;

XXVIII - Dispor de equipamentos de refrigeração, que mantenham o ambiente com temperatura máxima de 16ºC (dezesseis graus centígrados) nos estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal refrigerados;

XXIX - Dispor de instalações de limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;

XXX - Dispor de local e equipamento para higienizar os veículos de transporte de produtos de origem animal;

XXXI - Dispor de local e equipamento para higienizar os veículos de transporte de animais vivos;

XXXII - Dispor, na área de embarque e desembarque, de cobertura de proteção para veículos transportadores;

XXXIII - Dispor de dependências para armazenamento do combustível usado na produção de vapor;

XXXIV - Dispor de local seco e protegido para depósito de lenha, quando necessária às atividades do estabelecimento;

XXXV - Dispor de local apropriado para armazenamento de resíduos e materiais não comestíveis, antes de sua eliminação pelo estabelecimento, de forma que se impeça a presença de pragas e se evite a contaminação das matérias-primas, do alimento, da água potável, dos equipamentos, dos prédios e das vias internas de acesso;

XXXVI - Dispor de sistema de proteção ambiental para o fim de evitar que suas atividades interfiram na qualidade de vida da população e do ambiente das áreas circunvizinhas ao estabelecimento;

XXXVII - Possuir departamentos, tais como área administrativa, almoxarifado, depósito de material de limpeza, expedição, independentes da área de produção;

XXXVIII - Os estabelecimentos com inspeção permanente deverão dispor de local destinado aos serviços administrativos da Inspeção Municipal, devendo ainda, possuir acesso exclusivo e independente de qualquer outra dependência do estabelecimento;

XXXIX - Quando possuir escadas, estas deverão apresentar condições de solidez e segurança;

Art. 48. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Art. 49. O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor ao risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 50. O estabelecimento deverá possuir um Programa de Controle Integrado de Pragas eficaz e contínuo, com o objetivo de prevenir a contaminação do produto e do material de embalagem.

§ 1º. Não é permitido o emprego de venenos em áreas de manipulação ou depósito de alimentos, sendo que o uso em outras dependências somente será permitido mediante conhecimento prévio do SIM/POA.

§ 2º. A aplicação de substâncias praguicidas deverá ser realizada por empresas especializadas ou então, por pessoal capacitado conforme legislação específica, com utilização de produtos aprovados pelo órgão competente da Saúde.

§ 3º. Quando a execução do Programa de Controle de Pragas couber a empresa terceirizada, esta deverá comprovar seu registro junto ao órgão competente, devendo ainda, ser apresentado o contrato firmando entre a empresa terceirizada e o estabelecimento processador.

Art. 51. Todas as dependências do estabelecimento deverão ser mantidas livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à sua específica finalidade.

Art. 52. A conservação dos prédios, equipamentos e utensílios, assim como todas as demais instalações do estabelecimento, incluídos os condutos de escoamento das águas, deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, devendo as salas, ser mantidas isentas de vapor, poeira, fumaça e acúmulos de água.

Art. 53. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos deverão ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Art. 54. Os edifícios onde se realizem trabalhos industriais de produtos de origem animal não poderão ser, concomitantemente, utilizados para fins residenciais.

Art. 57. Não é permitido o uso de “contêiner’ ou outras instalações provisórias, como estrutura definitiva das instalações industriais do estabelecimento.

Art. 56. O SIM/POA deverá condicionar o registro à indicação pelo estabelecimento requerente de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

Art. 57. O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução de obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 58. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e determinações para saneamento.

§ 1°. O médico veterinário do SIM/POA deverá estabelecer um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando Termo de Compromisso.

§ 2°. Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Seção IV

Do pessoal e do uniforme

Art. 59. É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 60. Os visitantes somente poderão acessar as dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, devendo ainda cumprir as práticas de higiene determinadas neste Regulamento.

Art. 61. O funcionário do estabelecimento que mantenha contato com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá:

I - Adotar práticas higiênicas que evitem a contaminação dos produtos;

II - Trajar uniforme completo, de cor clara e limpo;

III - Possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa;

IV - Não apresentar sintomas de doenças infectocontagiosas, abcessos ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal. Ao apresentar qualquer desses sintomas ou sinais, o trabalhador deve ser imediatamente afastado de sua função e passar por atendimento médico. Apenas poderá retornar as funções se for liberado pelo médico.

V - Não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;

VI - Apresentar-se asseado, não sendo permitido o uso de barba, unhas compridas, esmalte, perfumes.

VII - Não utilizar adornos como, brincos, anéis, pulseiras ou qualquer outro objeto que venha a contaminar o produto final.

Art. 62. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada daqueles que manipulam produtos de origem animal e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde os produtos são processados.

Art. 63. Os funcionários deverão receber capacitação quanto à manipulação higiênica dos alimentos e higiene pessoal.

Parágrafo único. Os responsáveis pela capacitação deverão possuir formação adequada na aplicação dos princípios de Boas Práticas de Fabricação - BPF.

Art. 64. Os funcionários ou pessoas que mantiverem contato com os produtos de origem animal durante a jornada de trabalho deverão submeter-se, periodicamente a exames médicos, por intermédio dos órgãos compe-

tentes de saúde, devendo também ser realizados exames antes da contratação e no desligamento do funcionário.

§ 1º. Poderão ser solicitados exames médicos dos trabalhadores em outras ocasiões, quando existirem razões clínicas ou epidemiológicas.

§ 2º. As empresas de produtos de origem animal deverão apresentar ao SIM/POA o atestado de saúde ocupacional de seus funcionários, pelo qual seja possível verificar que os mesmos não sofrem de doenças que os incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

Art. 65. Todos os trabalhadores em área de manipulação de alimentos deverão lavar as mãos de maneira frequente e cuidadosa, antes do início dos trabalhos e imediatamente depois de utilizar os sanitários, devendo também, realizar a higienização das mãos ao reingressar à área de processamento, principalmente após manipular material contaminado.

Parágrafo único. Quando, em face das condições do estabelecimento, um mesmo funcionário participar de atividades em diferentes fases do processamento, a exemplo de manipulação de matéria-prima e embalagem, deverá realizar os procedimentos de lavagem e desinfecção das mãos cada vez que passar de uma fase para outra.

Art. 66. O uniforme deverá ser completo, composto de botas, calça, camiseta, guarda-pó e/ou avental, protetor de cabelos, e equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), podendo ainda, ser exigido outros de acordo com a atividade desenvolvida.

§ 1º. Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.

§ 2º. Todos os elementos do uniforme deverão ser laváveis, a menos que sejam descartáveis.

§ 3º. No caso da utilização de luvas ou aventais para manipulação de determinados alimentos, estes materiais deverão ser mantidos em perfeitas condições de limpeza, higiene e estado de conservação, devendo ainda ser substituídos ou lavados sempre que necessário e guardados em locais adequados.

§ 4º. O uso de luvas não dispensa a lavagem cuidadosa das mãos.

§ 5º. Os uniformes deverão ser lavados no próprio estabelecimento ou em lavanderias terceirizadas, desde que se exista contrato estabelecendo as condições do ato operacional de higienização.

§ 6º. As roupas e acessórios pessoais deverão ficar guardados em armários específicos fora da área de produção e processamento

Seção V

Do Transporte e do trânsito

Art. 67. As matérias-primas e os produtos acabados deverão ser transportados em condições adequadas, que impeçam a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos, protegidos de eventuais alterações do produto e danos aos recipientes ou embalagens.

Parágrafo único. Os veículos de transporte pertencentes à empresa alimentícia, ou por esta contratado, deverão estar autorizados pelo órgão competente, observando-se as seguintes exigências:

I - Os veículos de transporte deverão realizar as operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos, evitando-se a contaminação destes e do ar, pelos gases de combustão;

II - Os veículos destinados ao transporte de alimentos, resfriados ou congelados, deverão dispor de meios que permitam, quando necessário, a verificação da umidade e temperatura, que deverão ser mantidas dentro dos níveis de segurança;

III - Será tolerado o transporte de maneira isotérmica, somente para trajetos de curta distância e duração, que não permita a elevação da temperatura nos produtos em mais de 2ºC;

IV - Para fins de transporte, os produtos de origem animal deverão estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de ser embalagem individual ou coletiva;

V - Quando o piso do veículo for protegido por estrado, estes deverão ser desmontáveis, laváveis e impermeáveis, a fim de permitir sua perfeita higienização;

VI - Deverá existir local específico, destinado à higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos, provido de água em abundância, preferencialmente sob pressão, e sistema de drenagem com calhas e ralos devidamente ligados à rede de esgoto.

Art. 67. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser realizado em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º. É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º. O transportador deverá realizar um controle das entregas, com o roteiro, temperatura dos produtos e hora de saída da empresa fabricante, quilometragem rodada até o destino, hora da entrega e temperatura dos produtos na hora da entrega.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal em trânsito nas vias locais do município de Novo Mundo deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade com o previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, nos postos fiscais fixos ou volantes.

Seção VII

Das Obrigações

Art. 69. Sob pena de cassação do registro e/ou aplicação de outra penalidade prevista na legislação vigente, ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata o presente Regulamento, obrigados a:

I - Manter o estabelecimento em conformidade com as determinações deste Regulamento e normas complementares e correlatas;

II - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento e normas complementares;

III - Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos, aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde e também, das Secretarias da Agricultura do município;

IV - Fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

V - Colocar à disposição do serviço de inspeção, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;

VI - Possuir responsável técnico, Médico Veterinário, legalmente habilitado;

VII - Acatar todas as determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

VIII - Recolher, quando for o caso, os tributos, taxas, tarifas e/ou emolumentos existentes ou que vierem a ser instituídos, de acordo com a legislação vigente;

IX - Quando solicitado, prestar informações e apresentar ou entregar documentos nos prazos fixados;

X - Encaminhar à Coordenação do SIM/POA, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, os relatórios de produção, de industrialização, de transporte, de comércio, mapas de abate /mapas nasográficos de abate e outros documentos que venham a ser exigidos pela inspeção sanitária e industrial;

XI - Comunicar aos agentes da inspeção, com um mínimo de 12 (doze) horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e provável conclusão;

XII - Comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30(trinta) dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

XIII - Apresentar ao agente da inspeção, quando solicitado ou quando a lei determinar, a documentação sanitária dos animais;

XIV - Utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;

XV - Manter registro diário de entrada de animais e matérias primas, especificando a procedência, quantidade, qualidade dos produtos fabricados, saída e destino;

XVI - Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

XVII - Os produtos para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos, e aqueles utilizados na higiene e desinfecção, deverão ser aprovados pelo Ministério da Saúde;

XVIII - Manter à disposição do agente de inspeção os resultados das análises laboratoriais;

XIX - Submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;

XX - Substituir o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento;

XXI - Fornecer aos agentes de inspeção, se necessário, transporte até o local dos trabalhos, quando estes se realizarem em lugar afastado do perímetro urbano;

XXII - Fornecer alimentação aos agentes de inspeção, gratuitamente, quando os horários para refeição não permitirem que os servidores as façam em suas residências;

XXIII - Assegurar que os perigos associados à segurança dos alimentos produzidos no estabelecimento sejam identificados, avaliados e controlados, de tal modo que os produtos não causem dano direto ou indireto ao consumidor;

XXIV - Recolher imediatamente os produtos elaborados e eventualmente expostos à venda, quando for constatado falha no processo fabricação que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

§ 1º. O pessoal colocado à disposição do SIM/POA subordina-se ao agente competente pela inspeção.

§ 2º. Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos e destinados à execução dos serviços de inspeção, não se transferem patrimonialmente aos agentes de inspeção, que por eles são responsáveis.

CAPÍTULO VI

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 70. Todos os produtos de origem animal com registro no SIM/POA deverão ser submetidos a análises laboratoriais, físico-químicas e microbiológicas, periódicas, com frequência a ser determinada pelo Coordenador do SIM/POA, de acordo com o risco sanitário do estabelecimento.

Art. 71. Os fiscais do SIM/POA serão responsáveis por:

I - Coletar e lacrar as amostras para análise fiscal dos produtos;

II - Preencher corretamente o Termo de Coleta de Amostras;

III - Para análises físico-químicas, as amostras deverão ser coletadas em triplicata.

Art. 72. O estabelecimento é responsável por:

I - Transportar as amostras ao laboratório dentro das condições de acondicionamento, temperatura e higiene que permitam preservar as qualidades tecnológicas intrínsecas ao produto;

II - Enviar as amostras fiscais coletadas ao laboratório oficial, credenciado ou acreditado, acompanhado do termo de coleta num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 73. O resultado das análises laboratoriais deverá ser enviado ao SIM/POA imediatamente após sua liberação.

Art. 74. No caso de extravio ou perda da amostra, ou a não apresentação do laudo ao SIM/POA no prazo máximo de 3 (três) dias após a emissão do resultado, ficará o estabelecimento sujeito às sanções previstas nesse Regulamento ou legislação que vier substituí-la, incluindo, se for o caso, a suspensão cautelar da comercialização do produto até a apresentação de nova análise de amostragem.

Art. 75. Os custos das análises laboratoriais correrão por conta do estabelecimento fiscalizado.

Art. 76. Deverão ser utilizados pelos laboratórios as mesmas metodologias de análises exigidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 77. Poderão ser solicitadas todas as análises preconizadas pela legislação federal vigente, pertinente ao tipo de produto fiscalizado.

Art. 78. O Termo de Coleta de Amostras para análise fiscal deverá observar as seguintes exigências:

I - A identificação do proprietário ou responsável;

II - A data, horário e local da interdição total do estabelecimento;

III - Denominação do produto conforme o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) ou (Registro do Produto) RP;

IV - Marca fantasia;

V - Partida ou lote;

VI - Data de fabricação e data de validade;

VII - Quantidade (peso/volume);

VIII - Temperatura no ato da coleta;

IX - Lacre Oficial SIM/POA nº;

X - Finalidade /tipo de análise a ser realizada;

XI - Orientações gerais;

XII - Declaração de coleta de amostras em triplicata, para análises Físico-químicas;

XIII - Ensaios solicitados: físico-químicas e microbiológicos;

XIV - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e assinatura de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

XV - A identificação e assinatura do emitente- fiscal do SIM/POA responsável pela coleta.

Art. 79. Além das análises laboratoriais dos produtos, poderá ser exigido:

I - Análise físico-química e microbiológica da água;

II - Verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários;

III - Pesquisa de contaminantes ambientais, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará na necessidade de seu registro junto ao órgão competente, independente do registro do estabelecimento no SIM/POA.

Parágrafo único. A seção de varejo, quando existente, deverá ser afastada de todas as dependências do estabelecimento, com acesso totalmente independente da área industrial, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por meio de óculo.

Art. 81. Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que estiverem sujeitos à fiscalização do SIM/POA deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.

Art. 82. Compete ao SIM/POA promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis da federação, com o fim de aprimorar os processos e procedimentos neles envolvidos.

Art. 83. O SIM/POA, quando possível, promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.

Art. 84. A autoridade do SIM/POA deverá adotar e fazer cumprir, mediante atos complementares, normas técnicas próprias, preceitos e recomendações emanadas de organismos nacionais e internacionais, relativamente à proteção da saúde tendo em vista o consumo de produtos de origem animal.

Art. 85. Os modelos de requerimentos, formulários, normas técnicas e outros documentos referidos neste Regulamento serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Mundo/MT.

Art. 86. Este Regulamento aplica-se no que couber na Fábrica do Agricultor/Agroindústria Familiar.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2022

De 09 de maio de 2022.

"*Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **RENATO AUGUSTO DAUFENBACH LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21127042 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 052.953.111.98, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019, **DESIGNADO** conjuntamente para o cargo de **COORDENADOR DO ITR.**

Art. 2º - **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 012/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.993.540/0001-44, estabelecida à Rua I, n. 105, Sala 48 , Edif Eldorado Hill Office , CEP: 78.078-487, neste ato representada pela sua Sócia Diretora a Srª. ANA CATARINA DE SOUZA SILVA, brasileiro, empresária, portador do Cédula de Identidade RG nº 12797057 SSP/MT inscrita no CPF sob o nº 912.342.801-59, no Município de CUIABÁ, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DE NOVO MUNDO-MT;
Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar por 90 dias o *Contrato 012/2021.*
Valor	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para os próximos **90 (noventa) dias** é de R$ 60.565,32 (sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **0651.09.003.04.572.0002.2117.4490.51.00.00.00**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 06/05/2022 até dia 10/08/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	***02.005. 03. 092.0024. 2008. 3390.39.00.00.00*** ***Órgão: Gabinete do Prefeito***
	Processo Licitatório nº 015/2021, CONVITE nº 002/2021

Novo Mundo/MT, 06 de maio 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135/2022

De 09 de maio de 2022

"***Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, o Senhor, **PAULO CHAVES,** brasileiro, portador do RG nº 1139310-6 SSP/MT e CPF sob o nº. 008.611.921-41, do cargo de ***FISCAL DO DAE*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 485/2022

LEI MUNICIPAL Nº 485/2022

DE 09 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 481,60 m2 ÁREA DE TERRENO URBANO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE -SEMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADAO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante as condições estipuladas nessa Lei, a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, **CNPJ 03.507.415/0023-50,** representada pelo Sra Mauren Lazzaretti como Secretaria, uma área de uma área de terreno abaixo descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

Local: **Lote 03 Quadra 24**

Descrição: com área de 481,60 m², situado na Rua M, Bairro Centro, núcleo urbano da Cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, com as seguintes dimensões e confrontações:

Frente: confrontando com a Rua M, medindo 15,80 m;

Lado Direito: confrontando com o Lote 4 medindo 30,44 m;

Lado Esquerdo: confrontando com o Lote 2, medindo 30,63 m;

Fundos: confrontando com o Lote 16 medindo 15,79 m;

Imóvel Desmembrado da matricula 15.602 registrado no Liv 2 - Registro Geral do C.R.I. da Comarca de São Felix do Araguaia – MT. Imóvel este de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio CNPJ Nº 04.199.966/0001-50, conforme planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontra-se no memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O terreno doado destina-se a construção da sede da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT pessoa jurídica de direito publico, e está avaliado em R$ 4.408,28 (Quatro mil, quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos) de acordo com a PVG – Planta de Valores Genéricos do Código Tributário do Município.

Art. 2º - A donatária tem o prazo máximo de 02 (dois) anos para o início da edificação, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, obrigada a observar as seguintes condições:

I - Não alterar a destinação da doação;

II – Mudança de local de sede.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 09 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 128/2022

PORTARIA Nº 128/2022

DE 04 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS,** portador do **RG 20554311, SSP/MT** e **CPF nº 028.850.591-33**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 009/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO- MT.

EMPRESA: EDMARIO GONÇALVES RESENDE, CPF Nº 058.966. 491-34.

CONTRATO Nº 011/2022 – LOCAÇÃO IMÓVEL CONSTITUIDO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

EMPRESA: NILSON GOMES DE SOUZA, CPF Nº 594.935.421-49.

CONTRATO Nº 014/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CADEIRAS).

EMPRESA: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ Nº 35.173.456/0001-38.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 135/2022

PORTARIA Nº 135/2022

DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇAO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANAINA CAMPOS DINARDI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 50135339-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 953. 844.801-49, para exercer a função comissionada de ***Assessora especial de assistência social e promoção social*** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 136/2022

PORTARIA Nº 136/2022

DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇAO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANAINA PEREIRA DE MOURA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 2253770-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. º 026.671.661-08, para exercer a função comissionada de ***Assessora especial de assistência social e promoção social*** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI COMPLEMENTAR N° 100/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 100/2022

DE 09 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE: ALTERA O ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL N.º 372/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017 – REGULAMENTA A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Alteração do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 372, de 21 de Março de 2017, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

...

Art. 8º - Os servidores investidos das atribuições de Apoio do Pregoeiro e dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT passam a fazer jus a uma gratificação de função mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 09 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 133/2022

PORTARIA Nº 133/2022

DE 06 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **WAGNER BARROS REGO,** portador do **RG 2055459-1 SSP/MT** e **CPF nº 028.811.201-64**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 010/2022 CONTRATAÇÃO USADAS NO LABORATORIO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE CARGA TIPO PICK UP MEDIO,ZERO KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

EMPRESA: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.426.859/0001-53

CONTRATO Nº 015/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PASAGISMO, ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES PARA A REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

EMPRESA: VIDA FLORA ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS LTDA, CNPJ Nº 32.993.172/0001-08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 483/2022

LEI MUNICIPAL Nº 483/2022

DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLAS NAIR BARBOZA DE SOUSA E ESCOLA ANTONIO LOUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei Federal n.º. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Gabinete da Secretária
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	0040	Expansão e melhoria do ensino fundamental
Atividade	1100	Aquisição de equipamentos para rede municipal de ensino
Descrição		Aquisição de equipamentos para rede municipal de ensino
Produto		Equipamentos Adquiridos

Especificação do Produto		Realização da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Beneficiário / Publico Alvo		Alunos da Rede Municipal De Ensino: Escolas Nair Barboza De Sousa E Escola Antônio Louzeiro
Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0122

Art. 2° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R$ 41.030,00 (quarenta e um mil e trinta reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, para a aquisição de ar condicionado de acordo com o convênio n.º 0726-2021 junto a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, necessárias para alunos da rede municipal.

Art. 3° - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal n.º. 471/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 472/2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 09 de maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 484/2022

LEI MUNICIPAL Nº 484/2022

DE 09 DE MAIO DE 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA MENSTRUAL E INCENTIVO À SAÚDE ÍNTIMA FEMININA NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT".

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adão Soares Nogueira**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Combate a Pobreza Menstrual e Incentivo a Saúde Intima Feminina no de Novo Santo Antônio, mediante:

I – Ações efetivas de prevenção a pobreza menstrual das mulheres em situação de vulnerabilidade;

II – Educação quanto a saúde intima feminina;

III – Acesso e disponibilização de itens de higiene pessoal.

Art. 2º. Para efetivar o disposto no artigo 1º desta Lei, serão realizados as seguintes ações:

I – campanhas de formação, treinamentos e informação ao publico em geral, no âmbito da educação e da saúde, mediante cursos, palestras e incentivos dentre outros;

II – manutenção de convênios com a sociedade civil organizada, por meio de associações, organizações não governamentais (ONGs) ou fundações que tenham programas de acolhimento, incentivo e apoio a mulher, e destinação de verbas próprias a esse programas;

III – divulgação do Programa em veículos de transporte publico e outros espaços de mídia físico ou virtual;

Art. 3° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

Órgão	04	**Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA
Função	10	SAUDE
Sub-Função	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0379	Apoio as Pessoas Carentes
Atividade	2086	COMBATE A POBREZA MENSTRUAL
Descrição		COMBATE A POBREZA MENSTRUAL
Produto		Aquisição de absorventes
Especificação do Produto		
Beneficiário / Publico Alvo		Mocinhas em período escolar
Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
106 – 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços pra distribuição gratuita	0101 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Órgão	08	**Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL**
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA
Função	10	SAUDE
Sub-Função	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0379	Apoio as Pessoas Carentes
Atividade	2086	COMBATE A POBREZA MENSTRUAL
Descrição		COMBATE A POBREZA MENSTRUAL
Produto		Aquisição de absorventes
Especificação do Produto		
Beneficiário / Publico Alvo		Mocinhas em período escolar
Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
106 – 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços pra distribuição gratuita	0100 Recursos Ordinários

Órgão	05	**Secretaria Municipal de SAUDE E SANEAMENTO**
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA
Função	10	SAUDE
Sub-Função	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0379	Apoio as Pessoas Carentes
Atividade	2086	COMBATE A POBREZA MENSTRUAL
Descrição		COMBATE A POBREZA MENSTRUAL
Produto		Aquisição de absorventes
Especificação do Produto		
Beneficiário / Publico Alvo		Mocinhas em período escolar
Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
106 – 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços pra distribuição gratuita	0102 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saude

Art. 4° - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, para a aquisição absorventes e ou produtos de higiene menstrual.

Art. 5° - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº. 471/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 472/2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 09 de maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 134/2022

PORTARIA Nº 134/2022

DE 06 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES,** portador do **RG 21306117 SSP/MT** e **CPF nº 033.294.411-51**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 016/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO, ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES PARA A REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

EMPRESA: MARLY PEREIRA DOS REIS, CPF Nº .004.046.991-38.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 008/2022**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **06 de Maio de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.".**

Sagrando vencedores os abaixo descritos:

EMPRESA	CNPJ/CPF	ITENS	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR TOTAL
S. J. S. FERREIRA	45.007.177/ 0001-58	1 e 2	288 PLANTOES	R$: 390. 960,96
LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS	026.556. 841-25	3	12 MESES	R$: 130. 212,00
ROSILENE SILVA DOS SANTOS	016.128. 031-56	4	12 MESES	R$: 130. 212,00
ALCELI PEREIRA SILVA	034.074. 871-00	5	12 MESES	R$: 130. 212,00
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	048.445. 621-00	7	12 MESES	R$: 34. 140,00
JANAINA BELEM MARINHO	051.342. 471-70	8	12 MESES	R$: 34. 140,00
OLIVA DAS NEVES SILVA	833.449. 691-53	9	12 MESES	R$: 34. 140,00
ELIENE FARIAS	000.430. 721-60	10	12 MESES	R$: 34. 140,00

VALOR TOTAL R$: 918.183,96 (Novecentos e dezoito mil e cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**.**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **09 de Maio de 2022.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 132/2022

PORTARIA Nº 132/2022

DE 06 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **GILVANIA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO,** portador do **RG 10664735 SSP/MT** e **CPF nº 036.199.876-70**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 013/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES COMPATIVEIS COM O APARELHO AUDIMAX EVOLUTION, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO MATO GROSSO PELA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA SEREM USADAS NO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

EMPRESA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26. 792.580/0001-90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 131/2022

PORTARIA Nº 131/2022

DE 06 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS,** portador do **RG 22095314 SSP/MT** e **CPF nº 037.427.401-05**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 007/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRONICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

EMPRESA: M. P. DE OLIVEIRA SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ Nº 14. 728.004/0001-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO 003/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 003/2022

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE n°001/2022

Paulo Cesar de Almeida Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Município de Novo Santo Antônio – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 5°, inciso III da do Decreto Lei n° 201/67, PUBLICA que, a Comissão Especial Processante n° 001/2022, NOTIFICA O Ilumino Vice Prefeito Jairton Alves de Souza, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa Prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez). Os autos do processo se encontram disponível para exame e apreciação do interessado, na sede da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT, localizada na Rua Paulo Tolentino de Castro, n° 56, Centro, das 07h00min as 11h00min horas, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em 04 de maio de 2.022

_____

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 130/2022

PORTARIA Nº 130/2022

DE 06 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDREIA PEREIRA LACERDA,** portador do **RG 15270688 SSP/MT** e **CPF nº 720.966.161-15**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 006/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.

EMPRESA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELLI, CNPJ Nº 41. 424.264/0001-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 129/2022

PORTARIA Nº 129/2022

DE 04 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS,** portador do **RG 220675620020, SSP/MT** e **CPF nº 026.748.561-14**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO **Nº 012/2022** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREA PUBLICA MUNICIPAL, COM CONSTRUÇÃO DE PREDIO E PISO INTERTRAVADO, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PAISAGISMO COM PLANTIO DE ARVORES NO CAIS.

EMPRESA: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ Nº 05.511.353/0001-70

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 44/2022 - DISPENSA Nº 06/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA USO EM QUEIMA DE FOGOS NAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE NOVO SÃO JOAQUIM E DURANTE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “EXPONOVO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 19 À 21 DE MAIO DE 2022 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT com a empresa **COMERCIO DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.941/0001-47 no valor global de R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais), correndo tal despesa a conta específica

constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021.

Novo São Joaquim - MT, em 10 de maio de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 20/05/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 09 de maio de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 39/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME CNPJ: 14.728.004/0001-03.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para **Manutenção do Site, Hospedagem e Garantia de Segurança do Banco de Dados Com Gestão Interna (Carta de Serviços ao Cidadão),** nos Termos da LEI 13. 460/2017, Para Atender Munícipes, Servidores e Empresários), em Atendimento a Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: **10.850,00** (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Data da contratação: 09/05/2022.

Dispensa de Licitação nº 39/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 09 de maio de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 05/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 32.526.552/0001-24.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2021– Prefeitura Gestora Município de São Pedro da Cipa/MT, Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs, para atender a necessidade específica da Secretaria de Saúde do Municipio de Paranatinga/MT.

Do prazo: 27/04/2022 até o dia 27/08/2022.

Do valor global: R$: 196.225,80 (cento e noventa e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997180	BALANCA BIOIMPENDANCIA	UND	2,00	R$ 247,0000	494,00
2	997163	BANQUETA GIRATORIA COM ASSENTO ESTOFADO	UND	2,00	R$ 393,0000	786,00
3	997158	ASPERADOR DE SECREÇOES ELETRICO MOVEL, ESPECIFICAÇÃO; FLUXO DE 31 A 49 L/M; SUPORTE COM RODIZIOS E FRASCO DE VIDRO/TERMOPLASTICO	UND	1,00	R$ 3. 990,0000	3. 990,00
4	997153	DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS - DISPLAY DIGITAL DE REFQUENCIA CARDIACA. AUTOFALANTE EMBUTIDO. LCDCOM BOTAO ON/OFF E LUZ DE FUNDO	UND	13,00	R$ 1. 721,0000	22. 373,00
5	997152	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	UND	4,00	R$ 119,0000	476,00
6	997151	MINI BICICLETA ERGOMETRICA	UND	1,00	R$ 563,0000	563,00
7	997150	FAIXA ELASTICA SUPER BAND	UND	4,00	R$ 402,0000	1. 608,00
8	997149	BALANÇO PARA TREINO DE EQUILIBRIO E FISIOTERAPIA	UND	2,00	R$ 696,0000	1. 392,00

9	997148	REGUA DE ALTURA INFANTIL	UND	2,00	R$ 139,9000	279,80
10	997146	ADIPOMETRO E ESTADIOMETRO DIGITAL	UND	2,00	R$ 350,0000	700,00
11	997179	TENSMED DIGITAL 4 CANAIS - ELETROESTIMULADOR	UND	2,00	R$ 2. 790,0000	5. 580,00
12	997177	MULETA AXILAR MÉDIA (1.14 A 1.34) MT ALUMUNIO - PAR	UND	8,00	R$ 699,0000	5. 592,00
13	997176	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR OBJETIVAS ACROMATICAS	UND	2,00	R$ 5. 930,0000	11. 860,00
14	997175	KIT BAND PARA FISIOTERAPIA FORTE SUPER FORTE EXTRAFORTE	UND	4,00	R$ 398,0000	1. 592,00
15	997172	CAIXA PARA GINECOLOGIA ABDOMINAL - COM 143 PEÇAS (1 ESTOJO 42X28X12 CM, 1 AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 45X80, 1 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM, 1 AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150 CAIXA PARA GINECOLOGIA ABDOMINAL - COM 143 PEÇAS (1 ESTOJO 42X28X12 CM, 1 AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 45X80, 1 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM, 1 AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150 MM, 1 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120 MM, 1 AFASTADOR GOSSET COM DUPLO BARRAMENTO 24 CM, 2 AFASTADOR LANGENBECK 35X10 MM, 1 CABO PARA BISTURI No 3, 1 CABO PARA BISTURI No 4, 1 CABO PARA BISTURI No 7, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X30MM, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X40MM, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X50MM, 1 FACA ESTILETE BIOLIVAR 15CM, 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM, 2 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 15 CM, 2 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, 4 PINÇA ADSON COM SERRILHA 15CM, 4 PINÇA ALLIS 15 CM, 2 PINÇA ALLIS 18CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 20 CM, 2 PINÇA BABCOCK 16 CM, 2 PINÇA BABCOCK 20 CM, 10 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA COLLIN CORAÇÃO, 1 PINÇA COLLIN 25 CM PARA INSTRUMENTOS, 1 PINÇA DARTIGUES, 2 PINÇA FAURE, 1 PINÇA FOERSTER 24 CM CURVA, 1 PINÇA FOERSTER 24 CM RETA, 1 PINÇA GUYON 24 CM, 10 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 2 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM CURVA, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM RETA, 10 PINÇA KELLY 14 CM CURVA, 10 PINÇA KELLY 16 CM CURVA, 4 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 4 PINÇA KELLY 16 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 14 CM CURVA, 6 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 20 CM RETA, 2 PINÇA MIXTER 24 CM, 2 PINÇA MIXTER BABY 14 CM, 1 PINÇA MUSEUX RETA, 1 PINÇA POZZI 24 CM, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 24 CM RETA, 1 PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER 27 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 30 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM T/C, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM T/C, 1 SACA-FIBROMA DOYEN, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA CIRURGICA 17 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 19 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 25 CM CURVA, 1 TESOURA PARA OURO RETA 10 CM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X120 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X60 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X90 MM)	UND	2,00	R$ 28. 400,0000	56. 800,00
16	997168	CAIXA PARA ORTOPEDIA - COM 38 PEÇAS (1 ESTOJO PERFURADO 42X28X12 CM, 1 CABO PARA BISTURI No 3, 1 CABO PARA BISTURI No 4, 1 CUBA REDONDA 09X4,5 CM P/ASSEPSIA 240ML, CURETA DE BRUNS N. 000, 2 CURETA DE BRUNS N. 1, 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM, 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, 1 PINÇA ALLIS BABY 12 CM, 2 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA BEYER DUPLA ARTICULAÇÃO CURVA, 4 PINÇA COLLIN CORAÇÃO, 5 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM CURVA, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA, 1 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 4 PORTA AGULHA DERF 12 CM, 4 RUGINA LAMBOTTE 15 CM, 4 TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA, 2 TESOURA METZEMBAUM 12 CM CURVA)	UND	3,00	R$ 10. 780,0000	32. 340,00
17	997147	BISTURI ELETRONICO 400W - SISTEMA DUPLO CONTROLE; CONTROLE DE POTÊNCIA SUAVE; SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE OU COAGULAÇÃO; ACIONAMENTO POR PEDAL OU CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA CORTE OU COAGULAÇÃO; ALTA EFICIÊNCIA DA FORMA DA ONDA, COM 5 APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAG E BIPOLAR	UND	1,00	R$ 49. 800,0000	49. 800,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matricula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022

DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL 002/2022 - DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 002/2022, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Retificar:

Na página 03, onde se lê:

Leia-se:

VII. DAS PROVAS 7.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de prova objetiva e prova de títulos. As provas objetivas

realizar-se-ão no dia 22 de maio de 2022, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais e ou estaduais segundo a distribuição dos candidatos feita de acordo com a relação de confirmação das inscrições.

Leia-se:

VII. DAS PROVAS 7.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de prova objetiva e prova de títulos. As provas objetivas realizar-se-ão no dia 29 de maio de 2022, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais e ou estaduais segundo a distribuição dos candidatos feita de acordo com a relação de confirmação das inscrições.

Paranatinga, 09 de maio de 2022.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 001/2022*

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO:

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Inexigibilidade de Licitação 07/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: ZAHER E CIA LTDA CNPJ: 03.264.868/0001-97.

Objeto; Contratação de Empresa Autorizada CHEVROLET para Serviços de Segunda **Revisão em Camionete S-10 LT turbo Diesel 4x4**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93.

Valor da contratação: R$: **4.995,74** (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Data da contratação: 25/04/2022.

Leia se:

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Inexigibilidade de Licitação 07/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: ZAHER & CIA LTDA CNPJ: 03.264.868/0003-59.

Objeto; Contratação de Empresa Autorizada CHEVROLET para Serviços de Segunda **Revisão em Camionete S-10 LT turbo Diesel 4x4**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93.

Valor da contratação: R$: **4.995,74** (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Data da contratação: 25/04/2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2107 DE 09 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 2107 DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL n. 197/2006.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2021/2023, as seguintes representatividades:

1 – **ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS:**

1.1 – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Marilene Nunes Sales

Suplente: Ilsa Gonçalina de Oliveira

1.2 – **Representantes da Associação Espírita Paulo de Tarso:**

Titular: Melissa Cristina Carvalho Bisco

Suplente: Manoel Gonçalves de Oliveira

1.3 – Representantes da Saúde Indígena:

Titular: Reginaldo Ikaura Xerente

Suplente: Leonardo Tsebara Soreawe

1.4 – **Representantes da APAE:**

Titular: Vania Souza Oliveira da Cunha

Suplente: Irene Policeno da Silva Barbieri

1.5 – **Representantes da Associação Comercial de Paranatinga:**

Titular: Cleberson Ferreira de Paula

Suplente: Rafael Marciniak Ferreira

2- ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

2.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:

Titular: Adriana Ferreira Pedroso

Suplente: Josias Ivan Peruchini

2.2 – Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde:

Titular: Soneli Marques de Matos Fagundes

Suplente: Elton Alves de Souza

2.3 – Representante dos Trabalhadores da Atenção Básica:

Titular: Luciane Cristina Nunes

Suplente: Agostinha Souza de Arruda

3- GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

3.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Uenison Gomes Guimarães

Suplente: Fernanda Cristina Melo

3.2 – Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito:

Titular: Euba Teodoro de Menezes

Suplente: Fernanda Onório da Silva

3.3 – Representantes dos Prestadores de Serviços:

Titular: Francieli Rita Neves

Suplente: Vanessa Dela Justina

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário em relação ao Decreto Municipal nº 2035 de 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPALDECRETO Nº 2107 DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL n. 197/2006.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2021/2023, as seguintes representatividades:

1 – **ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS:**

1.1 – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Marilene Nunes Sales

Suplente: Ilsa Gonçalina de Oliveira

1.2 – **Representantes da Associação Espírita Paulo de Tarso:**

Titular: Melissa Cristina Carvalho Bisco

Suplente: Manoel Gonçalves de Oliveira

1.3 – Representantes da Saúde Indígena:

Titular: Reginaldo Ikaura Xerente

Suplente: Leonardo Tsebara Soreawe

1.4 – **Representantes da APAE:**

Titular: Vania Souza Oliveira da Cunha

Suplente: Irene Policeno da Silva Barbieri

1.5 – **Representantes da Associação Comercial de Paranatinga:**

Titular: Cleberson Ferreira de Paula

Suplente: Rafael Marciniak Ferreira

2- ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

2.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:

Titular: Adriana Ferreira Pedroso

Suplente: Josias Ivan Peruchini

2.2 – Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde:

Titular: Soneli Marques de Matos Fagundes

Suplente: Elton Alves de Souza

2.3 – Representante dos Trabalhadores da Atenção Básica:

Titular: Luciane Cristina Nunes

Suplente: Agostinha Souza de Arruda

3- GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

3.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Uenison Gomes Guimarães

Suplente: Fernanda Cristina Melo

3.2 – Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito:

Titular: Euba Teodoro de Menezes

Suplente: Fernanda Onório da Silva

3.3 – Representantes dos Prestadores de Serviços:

Titular: Francieli Rita Neves

Suplente: Vanessa Dela Justina

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário em relação ao Decreto Municipal nº 2035 de 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESULTADO DEFINITIVO

	RESULTADO DEFINITIVO CANDIDATOS A VAGA DE MÉDICO VETERINÁRIO								
	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	EXPERIENCIA	GRADUAÇÃO	CURSOS COMP	POS GRAD	MEST	DOUTORADO	SITUAÇÃO
1º	MARLY CRISTINA DO MONTE BAHIA	48,5	3	3	38,5	4	0	0	APROVADO
2º	FELIPE ANTONIO PEREIRA MUNDIM	38	0	3	35	0	0	0	CLASSIFICADO
2º	SAVIO SILVA SANTOS	8,5	1,5	3	0	4	0	0	CLASSIFICADO
4º	EDUARDO RYCHLEWSKI GOMES	7,5	1	3	3,5	0	0	0	CLASSIFICADO
5º	FABIANA DE MORAIS CARLOS	Caixa de Texto: DIEGO DA SILVA NASCIMENTO Presidente da Comissão VIVIAN MICAELLI STACKE Membro da Comissão ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA Secretaria da Comissão 6,5	0	3	3,5	0	0	0	CLASSIFICADO

RESULTADO DEFINITIVO CANDIDATOS A VAGA DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III									
	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	EXPERIENCIA	GRADUAÇÃO	CURSOS	POS GRAD	MESTRADO	DOUTORADO	SITUAÇÃO
			PROFISSIONAL		COMPLEMENTARES				
1º	LUCIANA BERTUOL	17	3	0	14	0	0	0	APROVADO
2º	CLAUDECY DE JESUS DIAS	13,5	3	0	10,5	0	0	0	APROVADO

3º	MARCIO ALEXANDRE GALLO GIMENEZ	10	3	0	7	0	0	0	APROVADO
4º	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	10	3	0	7	0	0	0	APROVADO
5º	JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA	6,5	3	0	3,5	0	0	0	APROVADO
6º	ZILDA ROSA DE SOUZA	5,5	2,5	3	0	0	0	0	APROVADO
7º	MARIA FERREIRA DA SILVA	5	1,5	0	3,5	0	0	0	APROVADO
8º	JEOVANIA DA SILVA DE SOUSA	4,5	1	0	3,5	0	0	0	APROVADO
9º	CLEIA MARTINS DOS ANJOS	3	3	0	0	0	0	0	APROVADO
10º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2	2	0	0	0	0	0	APROVADO
11º	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
12º	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
13º	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
14º	ALESANDRA SOUSA DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
15º	LECIENE FIGUEIREDO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
16º	ZELICIA RODRIGUES LOPES	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
17º	VALERIA MARQUES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
18º	ERIKA CONCEIÇÃO SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

Obs. Critério de desempate: tempo de experiencia na área de inspeção, seguido de idade.

DIEGO DA SILVA NASCIMENTO

Presidente da Comissão

VIVIAN MICAELLI STACKE

Membro da Comissão

ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA

Secretaria da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

INEXIGIBILIDADE 006/2022 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 006/2022

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 02 de Maio de 2022, às 13 horas e 30 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeados através da portaria nº 206/2022 de 18 de Abril de 2022, Rithyene Gomes da Silva (Presidente), Ledilma Aparecida da Silva Justino (Membro) e Vanessa Silva Rezende (Membro), para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de projeto executivo para construção de nova escola na Vila Garça Branca e uma cozinha centralizada na Escola Dulce Meiry**, da empresa LORAYNNE ARAUJO DI LORETO, CNPJ: 43.174.783/0001-32**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Caiçara, nº 1330, bairro Centro, CEP: 78820-000 , Jaciara MT. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e autorização do Senhor Prefeito e de conformidade com a decisão administrativa nº 005/2022, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa: **LORAYNNE ARAUJO DI LORETO, CNPJ: 43.174.783/0001-32**, no valor de **R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** possui fundamentação legal, constante do art. 25, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para a devida Homologação.

Rithyene Gomes da Silva

Presidente da C.P.L.

(Portaria nº 203/2022)

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria nº 206/2022)

Vanessa Silva Rezende

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria nº 206/2022)

.

.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 006/2022

HOMOLOGAR o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: LORAYNNE ARAUJO DI LORETO, CNPJ: 43.174.783/0001-32, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a Contratação de empresa especializada para a realização de projeto executivo para construção de nova escola na Vila Garça Branca e uma cozinha centralizada na Escola Dulce Meiry, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 03 de Maio de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 006/2022

ADJUDICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: LORAYNNE ARAUJO DI LORETO, CNPJ: 43.174.783/0001-32, no valor de R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a Contratação de empresa especializada para a realização de projeto executivo para construção de nova escola na Vila Garça Branca e uma cozinha centralizada na Escola Dulce Meiry, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 03 de Maio de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 006/2022

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT. Processo de Licitação nº 006/2022, por INEXIGIBILIDADE, Homologa o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, a favor: Empresa **LORAYNNE ARAUJO DI LORETO, CNPJ: 43.174.783/0001-32,** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a Contratação de empresa especializada para a realização de projeto executivo para construção de nova escola na Vila Garça Branca e uma cozinha centralizada na Escola Dulce Meiry.

Pedra Preta MT, 03 de Maio de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 206/2022 de 18 de Abril de 2022, **que às 13:00 horas do dia 23/05/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e mochilas,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 - Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 09 de Maio de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/**2022**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma cobertura e reforma da piscina do centro de convivência do idoso.

Data da Abertura: Dia 25/05/2022 ÀS 13hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h30min), e pelo portal transparência de município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre... informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 09 de Maio de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria nº 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 240/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO

DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer o cargo de Diretor Escolar de Unidade de Ensino e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O novo vinculo contratual da Servidora Genicléia Gonçalves Saldanha.

CONSIDERANDO O oficio nº 216/2022/SME.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, **Genicleia Gonçalves Saldanha**, para exercer a função de Diretor Escolar, na Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 06/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 442/2022/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO o ofício nº 040/2022/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE ADMINISTRATIVO – SM SAÚDE – SEDE MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011590	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	16º

Justificativa: Para atuar na recepção do Laboratório Municipal, considerando pedido de rescisão de contrato de Marina Oliveira da Conceição.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 40 HORAS-SM SAÚDE-SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002750	KAYMIR FRANCES DE FREITAS	4º

Justificativa: Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo as 01 vaga considerando a desistência da candidata Andressa Conceição Contó.

MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) – SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004450	JOSUE ALVES DOS SANTOS	2º

Justificativa: Para atuar junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para suprir a demanda dos serviços de: transporte de máquinas e equipamentos, manutenção de vias urbanas e rurais, dentre outros, considerando desistência do candidato Elizeu Rodrigues da Silva, convocado anteriormente.

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006300	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	3º
0007130	MARCOS SODRÉ DE SOUZA	4º
0015040	JOSIMAR SANTOS FERREIRA DE JESUS	5º
0014230	RENAN ALCANTARA AVANCI	6º
0016010	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	7º

Justificativa: *01 vaga* para atender a necessidade de realização de vigilância na Rodoviária municipal, devido o retorno de embarque e desembarque de passageiros, considerando a desistência do candidato convocado anteriormente, *04 vagas* para atender a necessidade da Secretaria de Cultura, considerando a necessidade de vigilância da Praça Multiuso, anexa ao Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas (Poliesportivo).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2022 - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 258/2021

DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 258/2021, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Término do Contrato da Servidora Genicléia Gonçalves Saldanha.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 30/04/2022 a Portaria nº 258/2021 de 22 de abril de 2021 de nomeação da Diretora Escolar da Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves, a servidora Genicléia Gonçalves Saldanha.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

REQUEREU JUNTO A SEMA A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO E DA ESCOLA ESTADUAL 10 DE DEZEMBRO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, CNPJ nº **03.773.942/0001-09**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para **Obra de REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO E DA ESCOLA ESTADUAL 10 DE DEZEMBRO** no município de Pedra Preta/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS EM ESCOLAS MUNIICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal.

Art. 2º Será realizada a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em cento e oitenta dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1.166/2022.

LEI MUNICIPAL N. 1.166, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para inclusão no Plano Plurianual – PPA, -Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de Projeto/Atividade e Elemento de Despesa de Manutenção e Encargos de Apoio as Atividades Esportivas, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2022/2025 (Lei nº 1154/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2022 (Lei nº 1155/2021) e na LOA-2022 - Lei Orçamentária 2022 (Lei nº 1156/2021 de 16 de novembro de 2021) o Projeto/Atividade - Manutenção e Encargos de Apoio as Atividades Esportivas, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e respectivo elemento de despesas, funcional programática e fonte de recursos, em conformidade com a Lei Municipal nº1142/2021 de 15/09/2021, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado:

Órgão:	13- Secretaria Mun. de Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária:	001- Gabinete do Secretário
Função:	27- Desporto e Lazer
Subfunção:	812- Desporto Comunitário
Programa:	0018- Apoio ao Esporte e ao Lazer
Projeto/Atividade:	20.851- APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Elemento de Despesas	150-Rec. não vinc. de Impostos	170-Outras transf. convênios	Total
3390.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 10.000,00	0,00	**R$ 10. 000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado.

13.001- Sec. Mun. De Esportes e Lazer
10.530- Const. Ampliação e Reforma de Ginásio, Quadro de Esportes, Arquibancadas
Cód. Geral: 13.001.27.812.0017.10530-4490.51.00 (976) **R$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 09 de Maio de 2022.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: IDEAL AGÊNCIA DE **PUBLICIDADES EIRELI - ME**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 054/2020,** cujo objeto é a "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 054/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22/04/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ao valor global pelos serviços prestados, será aditado a importância de **R$ 64.860,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de abril de 2022

RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, conforme descrito a seguir:

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)

01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: Anulada	23: B	24: A	25: A					

004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: B	17: A	18: D	19: C	20: A
21: C	22: C	23: A	24: C	25: A					

005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: D	23: C	24: A	25: A					

006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: A	18: D	19: C	20: A
21: A	22: A	23: C	24: D	25: C					

007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: B	18: D	19: D	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C					

008 - 008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: C	20: B
21: C	22: B	23: D	24: B	25: D					

009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: Anulada	23: B	24: A	25: A					

015 - 015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: B	17: A	18: D	19: C	20: A
21: C	22: C	23: A	24: C	25: A					

016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: D	23: C	24: A	25: A					

017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: A	18: D	19: C	20: A
21: A	22: A	23: C	24: D	25: C					

018 - 018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: B	18: D	19: D	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C					

019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

022 - 022 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

023 - 023 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: Anulada	23: B	24: A	25: A					

024 - 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

026 - 026 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

027 - 027 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

028 - 028 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

029 - 029 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

030 - 030 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

032 - 032 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

033 - 033 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: Anulada	23: B	24: A	25: A					

034 - 034 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: D	23: C	24: A	25: A					

035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

036 - 036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

037 - 037 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

038 - 038 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: Anulada	23: B	24: A	25: A					

039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

041 - 041 - PROFESSOR MAGISTÉRIO									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

042 - 042 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: D	07: D	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: A	23: A	24: D	25: A					

045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: A	23: A	24: D	25: A					

046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: C	17: B	18: C	19: D	20: B
21: B	22: C	23: B	24: D	25: C					

047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: B	17: A	18: B	19: A	20: A
21: A	22: A	23: C	24: A	25: D					

048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: D	07: D	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: D	07: D	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D

11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D					

051 - 051 - ES ODONTÓLOGO – ZONA RURAL									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D					

052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: A	24: A	25: C					

053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: A	24: A	25: C					

054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

057 - 057 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

058 - 058 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: Anulada	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 09 maio de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

A DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

A DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, conforme descrito a seguir:

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 09 de maio de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e

demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, conforme descrito a seguir:

001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
157	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	12	3	15	45	-	75	1º	Classificado
666	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	16	12	12	35	-	75	2º	Classificado
484	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	8	9	12	45	-	74	3º	Classificado
15	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	12	3	15	40	0,5	70,5	4º	Classificado
602	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	16	9	15	30	0,5	70,5	5º	Classificado
943	LUCILENE PEREIRA PINCER	8	6	15	40	0,5	69,5	6º	Classificado
254	RAIMINDA MÔNICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	8	9	12	40	-	69	7º	Classificado
339	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	12	9	12	35	0,5	68,5	8º	Classificado
421	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	12	3	12	40	0,5	67,5	9º	Classificado
230	CAMILA DA COSTA SILVA	20	3	9	35	0,5	67,5	10º	Classificado
96	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA	8	9	15	35	0,05	67,05	11º	Classificado
930	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO	12	3	12	40	-	67	12º	Classificado
741	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO VILAR	4	9	12	40	-	65	13º	Classificado
418	DIVALDINA MENDES FERREIRA	12	6	12	35	-	65	14º	Classificado
962	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	12	6	12	35	-	65	15º	Classificado
600	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	12	6	12	35	-	65	16º	Classificado
438	BRUNA FIORI	12	3	9	40	0,5	64,5	17º	Classificado
535	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	8	9	12	35	-	64	18º	Classificado
551	MARINEUZA CARBOLIN	8	3	12	40	-	63	19º	Classificado
767	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	12	6	15	30	-	63	20º	Classificado
383	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	4	3	15	40	0,5	62,5	21º	Classificado
573	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	4	9	9	40	0,5	62,5	22º	Classificado
129	MARIA DOS REIS DE SOUSA	12	6	9	35	-	62	23º	Classificado
784	DEBORA DOS SANTOS SILVA	8	9	15	30	-	62	24º	Classificado
628	DANIELA COSTA FERREIRA	4	12	15	30	-	61	25º	Classificado
929	REGIELE BENTES NASCIMENTO	16	3	9	30	0,5	58,5	26º	Classificado
920	SANDRA PEREIRA ARAÚJO	8	3	12	35	-	58	27º	Classificado
316	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	16	3	9	30	-	58	28º	Classificado
110	JORGE LUIS PEREIRA LIMA	12	6	15	25	-	58	29º	Classificado
755	MARIA EUNICE DA SILVA	8	9	15	25	0,5	57,5	30º	Classificado
410	SALETE PEREIRA DA LUZ	4	6	12	35	-	57	31º	Classificado
1047	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	12	6	9	30	-	57	32º	Classificado
667	ANDRIELLE DA COSTA REIS	12	3	12	30	-	57	33º	Classificado
788	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	12	3	12	30	-	57	34º	Classificado
838	SILVANA TEIXEIRA	8	3	15	30	0,5	56,5	35º	Classificado
655	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	8	6	12	30	-	56	36º	Classificado
131	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	8	6	6	35	0,5	55,5	37º	Classificado
461	POLIANA PEREIRA DA SILVA	12	3	15	25	0,5	55,5	38º	Classificado
222	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	8	3	9	35	-	55	39º	Classificado
14	LUCIENE DA SILVA VERAS	8	3	9	35	-	55	40º	Classificado
942	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	12	6	12	25	-	55	41º	Classificado
540	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	8	6	15	25	0,5	54,5	42º	Classificado
1019	VERA LUCIA LIMA BORGES	12	6	6	30	-	54	43º	Classificado
936	NORMA SUELI PERES ROCHA	8	6	9	30	-	53	44º	Classificado
695	PAMELA RENATA REIGIEL DOS SANTOS	12	9	6	25	-	52	45º	Classificado
212	CRISTIANE SILVA LIMA	16	6	9	20	0,5	51,5	46º	Classificado
179	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	8	6	6	30	0,5	50,5	47º	Classificado
443	ROSIMARY SOUSA DA SILVA	8	3	9	30	0,5	50,5	48º	Classificado
286	MARINALVA LOPES DE AMORIM	4	3	12	30	0,5	49,5	49º	Classificado
205	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	12	3	9	25	-	49	50º	Classificado
977	MARIA FRANCILENE SILVA	12	3	9	25	-	49	51º	Classificado
726	RAINARA GARCIA DE SA	8	6	9	25	-	48	52º	Classificado
764	IVANEIDE ALVES LIMA	4	3	15	25	0,5	47,5	53º	Classificado
235	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	12	3	12	20	0,5	47,5	54º	Classificado
208	RENNES BASILIO DE ABREU	12	3	12	20	0,5	47,5	55º	Classificado
786	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	4	3	9	30	-	46	56º	Classificado
601	ANDRÉA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	4	3	12	25	0,5	44,5	57º	Classificado
949	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	12	6	6	20	0,5	44,5	58º	Classificado
923	PATRICIA DA SILVA	4	3	6	30	0,5	43,5	59º	Classificado
646	SANDRA ALVES FERREIRA	8	6	9	20	0,5	43,5	60º	Classificado
354	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	4	9	3	25	0,5	41,5	61º	Classificado
648	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	12	3	9	15	0,5	39,5	62º	Classificado
337	ELIZABETH BELO DA SILVA	4	3	6	25	0,5	38,5	63º	Classificado
820	EUDES PEREIRA DA SILVA	8	6	9	15	0,5	38,5	64º	Classificado
292	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	8	6	6	15	0,5	35,5	65º	Classificado
707	GENI FERREIRA DOS SANTOS	8	3	12	10	0,5	33,5	66º	Classificado
420	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	4	3	6	20	-	33	67º	Classificado
68	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	4	3	6	20	-	33	68º	Classificado
653	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXAO	8	6	3	15	-	32	69º	Classificado
549	REGINA SOUSA CONCEIÇÃO	8	3	6	15	-	32	70º	Classificado
1020	JOANA DARC LIMA BORGES	4	3	9	15	0,5	31,5	71º	Classificado

242	CLEILMA COSTA DE SOUSA	4	3	9	15	-	31	72º	Classificado
426	KELLY CRUZ SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
761	SILVANIA MARIA DE SOUZA FAVATO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
632	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
803	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
876	GLACIELI MORAIS FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
336	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
748	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
296	MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA	16	6	12	30	0,5	64,5	1º	Classificado
332	EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	12	6	6	25	0,5	49,5	2º	Classificado
1024	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	16	6	12	15	-	49	3º	Classificado
727	PATRICIA MENESESREIS	12	3	12	15	0,5	42,5	4º	Classificado
564	JUREMA STUMM	8	6	12	15	0,5	41,5	5º	Classificado
300	DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	4	6	12	15	0,5	37,5	6º	Classificado
375	VANILDE DE SOUSA NEPOMUCENO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
312	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	20	6	12	45	-	83	1º	Classificado
539	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	12	9	12	35	-	68	2º	Classificado
790	GILSON PAGNO	8	9	15	35	-	67	3º	Classificado
342	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRMAE	4	6	0	20	-	30	4º	Classificado
1029	LUCILVANE DE JESUS LOPES	8	3	9	5	-	25	5º	Classificado
211	LUANA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
569	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	16	9	12	30	-	67	1º	Classificado
858	EDINALVA ALVES DA SILVA	4	6	6	50	-	66	2º	Classificado
647	ANA PATRÍCIA LEITÃO	8	9	12	35	-	64	3º	Classificado
1004	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	8	3	9	40	0,5	60,5	4º	Classificado
429	SILVANA DE OLIVEIRA	8	6	12	30	-	56	5º	Classificado
696	IZAMARA SILVA DA FONSECA	8	6	15	25	0,5	54,5	6º	Classificado
849	EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUSA	12	3	12	15	-	42	7º	Classificado

005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
777	ANTONIA BRITO FARIAS	8	9	12	50	1	80	1º	Classificado
201	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	12	9	12	40	-	73	2º	Classificado
925	JOCILENE MOREIRA BARROS	8	3	12	45	-	68	3º	Classificado
855	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	8	6	12	40	0,5	66,5	4º	Classificado
546	JULIANA SOUZA ROVEROTO	4	12	12	30	-	58	5º	Classificado
472	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	8	6	12	30	0,5	56,5	6º	Classificado

006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
125	BRUNA CRISTINA TAUBE MATIELLO	12	6	9	45	-	72	1º	Classificado
121	BRUNO GUSTAVO TAUBE MATIELLO	12	3	9	40	-	64	2º	Classificado
72	KERLEY SILVA RODRIGUES	12	6	15	30	0,5	63,5	3º	Classificado
545	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	8	6	6	35	-	55	4º	Classificado
188	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	8	6	9	30	-	53	5º	Classificado
675	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	4	3	15	30	0,5	52,5	6º	Classificado
633	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	4	6	12	30	-	52	7º	Classificado
69	JOSIANE FURQUIM LOPES	4	3	9	30	-	46	8º	Classificado
527	ELIETE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
856	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	12	6	15	25	0,5	58,5	1º	Classificado
346	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	8	6	15	25	0,5	54,5	2º	Classificado
888	JETTRO WILEN ZACQUI	16	9	15	10	-	50	3º	Classificado
480	LUZINEIDE CARVALHO DA SILVA	12	6	12	10	-	40	4º	Classificado
781	ROSIMARA BRANCALIAO MENEGUINE	8	9	12	5	-	34	5º	Classificado
705	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	8	3	9	10	-	30	6º	Classificado
954	RUILIANE SOUSA BATSCHKE	8	3	9	10	-	30	7º	Classificado

009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
636	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	12	9	12	45	-	78	1º	Classificado
272	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	16	6	12	40	0,5	74,5	2º	Classificado
489	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	12	6	9	45	-	72	3º	Classificado
281	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	12	6	12	40	-	70	4º	Classificado
597	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	8	6	12	40	0,5	66,5	5º	Classificado
674	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	12	3	9	40	-	64	6º	Classificado
1036	KAREN MARQUES DE SOUZA	16	6	6	35	-	63	7º	Classificado
808	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	12	3	12	35	0,5	62,5	8º	Classificado
350	ERLANJA MAGALHAES LIMA	12	3	6	40	-	61	9º	Classificado

895	ELZI GOMES FRANÇA	12	6	6	35	-	59	10º	Classificado
874	TANIA CRISTINA DA SILVA	12	3	3	40	-	58	11º	Classificado
237	LARICE DOS REIS NASCIMENTO	8	3	12	35	-	58	12º	Classificado
1018	ANDRÉIA DA SILVA LIMA	12	6	9	30	0,5	57,5	13º	Classificado
677	GISLAINE DA CRUZ DIAS	8	3	15	30	-	56	14º	Classificado
831	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUSA	4	9	12	30	-	55	15º	Classificado
567	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	8	6	9	30	0,5	53,5	16º	Classificado
240	MARIA JAQUELINE DE SOUSA SILVA	8	3	12	30	-	53	17º	Classificado
965	JOANE BATISTA DA SILVA	12	3	6	30	-	51	18º	Classificado
973	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	8	6	12	25	-	51	19º	Classificado
199	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA	4	9	12	25	-	50	20º	Classificado
499	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	4	6	9	30	0,5	49,5	21º	Classificado
241	IVANEIDE ARAUJO DE SOUSA	12	3	9	25	-	49	22º	Classificado
618	SILVANA TAVARES	12	6	6	25	-	49	23º	Classificado
1017	HANNA PEREIRA LIMA	16	3	9	20	-	48	24º	Classificado
340	ROSELI DOS SANTOS	4	6	6	30	-	46	25º	Classificado
478	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	8	6	12	20	-	46	26º	Classificado
537	ROSANA LIMA RAMOS	8	3	9	20	-	40	27º	Classificado
972	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	4	6	9	20	0,5	39,5	28º	Classificado
311	FRANCILDA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
277	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
318	ANDRIELI CAUMO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
29	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	48	16	20	84	1º	Classificado		
220	ROMÁRIO SENA PEREIRA	36	16	20	72	2º	Classificado		
231	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	36	12	20	68	3º	Classificado		
686	THALÍA STEFFANI COSTA BRITO	36	16	16	68	4º	Classificado		
16	JEFERSON HENRIQUE ARAUJO DE AZEVEDO	36	16	16	68	5º	Classificado		
520	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	30	16	20	66	6º	Classificado		
315	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	36	8	20	64	7º	Classificado		
720	MARIA HELENA DA SILVA JACOVASSI	36	4	20	60	8º	Classificado		
345	MARIA FERNANDA PARÁ IAROSESKI	30	12	16	58	9º	Classificado		
451	EMANUEL MONTEIRO DE BARROS	30	12	16	58	10º	Classificado		
401	MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	36	4	16	56	11º	Classificado		
960	KEITTIANE COSTA MARTINS	30	8	16	54	12º	Classificado		
377	TAIS MARTINS DE SOUZA	18	20	16	54	13º	Classificado		
137	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	24	12	16	52	14º	Classificado		
238	POLIANA PIRES DE SOUSA	24	12	16	52	15º	Classificado		
135	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	24	12	16	52	16º	Classificado		
415	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	30	4	16	50	17º	Classificado		
989	FRANCYELEN DA SILVA SOUSA	30	4	16	50	18º	Classificado		
1012	FRANCIELE GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS	30	8	12	50	19º	Classificado		
497	HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS	30	4	16	50	20º	Classificado		
668	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	30	8	12	50	21º	Classificado		
10	DENILCE DOS SANTOS MARQUES	18	16	16	50	22º	Classificado		
810	BRANDON AUGUSTO LIMA KOCH	18	16	16	50	23º	Classificado		
948	ROGEONE PEREIRA DOS SANTOS	24	12	12	48	24º	Classificado		
729	RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO	24	4	20	48	25º	Classificado		
780	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	24	8	16	48	26º	Classificado		
1035	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	30	4	12	46	27º	Classificado		
320	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	18	12	16	46	28º	Classificado		
422	FRANCISCA GISLANE ARAUJO SILVA	24	4	16	44	29º	Classificado		
771	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	24	8	12	44	30º	Classificado		
195	HÉRBTY GUEDES GUIMARAES	24	4	16	44	31º	Classificado		
170	MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA	30	4	8	42	32º	Classificado		
775	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	30	8	4	42	33º	Classificado		
141	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	18	8	16	42	34º	Classificado		
951	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	18	8	16	42	35º	Classificado		
330	JULIO CESAR DE SOUZA AGUIAR	18	8	16	42	36º	Classificado		
934	LAYSA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	18	12	12	42	37º	Classificado		
514	ROSELI GONÇALVES SIQUEIRA	24	4	12	40	38º	Classificado		
890	ANDREIA INACIO LESMO	12	12	16	40	39º	Classificado		
617	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	12	8	20	40	40º	Classificado		
142	ÉRIK MAIK SOUZA SANTOS	12	12	16	40	41º	Classificado		
183	ELOIDE OLIVEIRA LIMA	18	4	16	38	42º	Classificado		
901	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	18	4	16	38	43º	Classificado		
886	REGIANE DO CARMO DA SILVA	18	8	12	38	44º	Classificado		
1039	MOISÉS DA SILVA E SILVA	12	4	20	36	45º	Classificado		
405	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	18	8	8	34	46º	Classificado		
700	VIVIA BIANCA LAUXEN	18	0	16	34	47º	Classificado		
97	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	18	4	12	34	48º	Classificado		
590	KELLY VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	18	4	12	34	49º	Classificado		
321	GABRIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	12	8	12	32	50º	Classificado		
417	AURENI BORGE PEREIRA	18	4	8	30	51º	Classificado		

229	THALIANE QUADRA DA SILVA	18	0	12	30	52º	Classificado		
485	ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	12	4	12	28	53º	Classificado		
993	SIMONE DA SILVA SANTOS	6	4	8	18	54º	Classificado		
1040	ROSANGELA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
138	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1031	SUELY RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
657	ANTONIA JORDANIA DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
850	ISAQUE RAFAEL	-	-	-	-	-	Desclassificado		
216	WANESSA BATISTA DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
918	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
264	ANA ALETICIA VIEIRA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
541	MONICA SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
156	JHONATAN MELO VESCHENFELLES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
952	LUANA KIVIA LIMA DE PAIVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
853	JOAO VITOR CORDEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
328	LAYNA ANDRESSA SILVA DA LUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado		
79	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
430	EGRINALDO RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
11	LUIZ EDUARDO SIQUEIRA MEDEIROS	-	-	-	-	-	Desclassificado		

011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
495	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	42	12	20	74	1º	Classificado		
752	SIRLENIR ALVES MOREIRA	36	8	20	64	2º	Classificado		
887	BRUNA LETÍCIA BISPO	36	8	20	64	3º	Classificado		
368	THALLINI DE SOUSA ROCHA	36	8	20	64	4º	Classificado		
908	WANDRA WEILA FERREIRA SOUZA	30	16	16	62	5º	Classificado		
402	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	36	8	16	60	6º	Classificado		
361	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	36	8	16	60	7º	Classificado		
133	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	36	12	12	60	8º	Classificado		
983	ISAMARA MORAES E MORAIS	24	16	20	60	9º	Classificado		
319	RAYSSA SOUZA ARAÚJO	42	4	12	58	10º	Classificado		
178	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	30	12	16	58	11º	Classificado		
967	MARIANA SOUSA SOARES	30	12	16	58	12º	Classificado		
43	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAÚJO	30	16	12	58	13º	Classificado		
228	JAKELINE COSTA MARTINS	36	4	16	56	14º	Classificado		
623	THAYNARA REIS DE BRITO	36	12	8	56	15º	Classificado		
276	MARIA PAULA DE AQUINO MARQUES	36	8	12	56	16º	Classificado		
804	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	24	16	16	56	17º	Classificado		
1044	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	30	8	16	54	18º	Classificado		
130	ELIANE CONCEICAO NUNES	30	12	12	54	19º	Classificado		
605	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	30	8	16	54	20º	Classificado		
522	LAYSA CAROLYNI VIANA VITOR	36	8	8	52	21º	Classificado		
554	ISABELLA SOUSA FEITOSA	36	4	12	52	22º	Classificado		
437	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	24	12	16	52	23º	Classificado		
1033	JANAYNA ALMEIDA DA SILVA	24	12	16	52	24º	Classificado		
112	ANNY ELLY FLORIANO MEDEIROS	24	12	16	52	25º	Classificado		
817	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	24	8	20	52	26º	Classificado		
816	ANA PAULA RIBEIRO	30	4	16	50	27º	Classificado		
662	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	30	8	12	50	28º	Classificado		
116	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	24	8	16	48	29º	Classificado		
463	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	24	12	12	48	30º	Classificado		
482	VANICE SOUZA ARAÚJO	24	8	16	48	31º	Classificado		
616	ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS	24	4	20	48	32º	Classificado		
911	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	30	12	4	46	33º	Classificado		
250	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	18	8	20	46	34º	Classificado		
481	ARIANE MARIA ALVES DE SOUSA	18	12	16	46	35º	Classificado		
620	DANIELA MIRANDA NOLETO	18	12	16	46	36º	Classificado		
709	ANA CRISTINA COSTA DIAS	24	8	12	44	37º	Classificado		
280	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	12	16	16	44	38º	Classificado		
338	ANTONIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	18	8	16	42	39º	Classificado		
445	JOCIANE DA MATA SILVA	18	8	16	42	40º	Classificado		
665	ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	18	8	16	42	41º	Classificado		
507	VINICIOS DE SANTANA OLIVEIRA	18	4	20	42	42º	Classificado		
1015	FRANCIELY VITORIA CAMARGO SOUZA	18	12	12	42	43º	Classificado		
561	EDILENE DIAS DA CRUZ	24	8	8	40	44º	Classificado		
501	LEIDIANE SILVA DO NASCIMENTO	24	8	8	40	45º	Classificado		
508	LUANA FRANCISCA CORREIA	24	4	12	40	46º	Classificado		
701	SILVIA LETÍCIA ANZIL DE PAULA	24	4	12	40	47º	Classificado		
166	ANA PAULA BUENO	24	12	4	40	48º	Classificado		
656	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	24	4	12	40	49º	Classificado		
385	NADIA SOUZA SILVA	24	4	12	40	50º	Classificado		
150	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	12	12	16	40	51º	Classificado		
1008	ANA PAULA DE ARAUJO	12	16	12	40	52º	Classificado		
722	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	12	8	20	40	53º	Classificado		
255	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	30	0	8	38	54º	Classificado		

730	HELAINE LOPES SOARES	30	4	4	38	55º	Classificado		
660	MARIA EULINA SILVA GONÇALVES	18	8	12	38	56º	Classificado		
236	ANA PAULA COSTA MARTINS	18	8	12	38	57º	Classificado		
55	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	18	4	16	38	58º	Classificado		
434	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	18	8	12	38	59º	Classificado		
531	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	18	4	16	38	60º	Classificado		
968	BETHANIA SOARES DOS SANTOS	18	4	16	38	61º	Classificado		
185	SHEILA SILVA VERAS	18	8	12	38	62º	Classificado		
136	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	18	12	8	38	63º	Classificado		
454	PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS	18	12	8	38	64º	Classificado		
500	MARIANA MELO DOS SANTOS	18	8	12	38	65º	Classificado		
396	ANA CLEIA HOLANDA CAVALCANTE	24	4	8	36	66º	Classificado		
474	VANÉIA SOUSA ARAUJO	24	0	12	36	67º	Classificado		
580	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	24	4	8	36	68º	Classificado		
940	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	24	4	8	36	69º	Classificado		
525	MARIA EVELYN SANTOS DA CRUZ	24	8	4	36	70º	Classificado		
34	HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO	12	8	16	36	71º	Classificado		
210	CARLEANE GOMES DA COSTA	18	8	8	34	72º	Classificado		
101	JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES	18	4	12	34	73º	Classificado		
303	JOSEANE ALVES DE ALMEIDA	18	4	12	34	74º	Classificado		
381	PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	18	8	8	34	75º	Classificado		
399	ERIKA DE MORAES MELO	18	8	8	34	76º	Classificado		
123	DAIANE BRITO FARIAS	18	4	12	34	77º	Classificado		
851	KAUANY GONÇALVES CAMELO	18	8	8	34	78º	Classificado		
153	SIDIANE FERNANDES DOS SANTOS OVIDIO	24	4	4	32	79º	Classificado		
574	JAQUELINE DA SILVA LOPES	24	4	4	32	80º	Classificado		
994	FRANCISCA PINTO DE CARVALHO	12	0	20	32	81º	Classificado		
581	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	12	4	16	32	82º	Classificado		
758	RAIMUNDA N MUNIZ DA SILVA	12	8	12	32	83º	Classificado		
732	MARISA GOMES DA SILVA	12	8	12	32	84º	Classificado		
284	SANDRA PINTO SOUSA	12	12	8	32	85º	Classificado		
550	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	12	8	12	32	86º	Classificado		
268	ADRIANA MOURA DE CASTRO	12	8	12	32	87º	Classificado		
233	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	12	4	16	32	88º	Classificado		
835	LAURA CAROLINE DE SOUSA MAGALHÃES	12	12	8	32	89º	Classificado		
18	LAÍS PEREIRA OLIVEIRA	12	8	12	32	90º	Classificado		
384	NOEME LEMOS BRITO	18	4	8	30	91º	Classificado		
548	ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	18	8	4	30	92º	Classificado		
76	IZAMARA AQUINO DA SILVA	18	8	4	30	93º	Classificado		
898	SABRINA DE ARAUJO PIRES	18	4	8	30	94º	Classificado		
743	JENIFER LEAL RIBEIRO	18	8	4	30	95º	Classificado		
922	EMELI MONIQUE DA SILVA	18	4	8	30	96º	Classificado		
787	ADRIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	6	8	16	30	97º	Classificado		
27	MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS	12	4	12	28	98º	Classificado		
38	RAQUEL PEREIRA DA SILVA FERRO	12	4	12	28	99º	Classificado		
995	IARA CAMARGO DOS SANTOS	12	4	12	28	100º	Classificado		
846	RAFELLA DOS SANTOS DE BRTIO	18	8	0	26	101º	Classificado		
1022	DANIELY BARBOSA DE SOUSA	6	4	16	26	102º	Classificado		
598	MARIA AUREA COSTA SOUSA	12	4	8	24	103º	Classificado		
606	ALBELIA SOUSA SILVA	12	4	8	24	104º	Classificado		
21	LEANDRA CEZARIO DA SILVA	12	8	4	24	105º	Classificado		
165	RAFAELA BARROS MOURA	0	12	12	24	106º	Classificado		
78	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	6	4	12	22	107º	Classificado		
309	ADRIANA DE BARROS	6	4	12	22	108º	Classificado		
523	THAILA FERNANDA REIS DE BRITO	6	8	8	22	109º	Classificado		
221	MARIA DAS CHAGAS BRITO	12	4	0	16	110º	Classificado		
559	KARINE RIBEIRO FARIA LOPES	0	4	12	16	111º	Classificado		
534	MARIA DAS GRACAS DA SILVA JAGIELO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1026	QUESIA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
725	RAILDE MUNIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1002	ADRIANA SOUSA SODRE	-	-	-	-	-	Desclassificado		
505	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
909	MARGARIDA ANTUNES SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
814	LUCIANE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
807	LUCIANA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
177	ILMA AGUIAR RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
147	FLAVIA DOS SANTOS ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
83	DELI HERICA FELIPPE	-	-	-	-	-	Desclassificado		
182	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
114	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
510	GEDEANY FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
998	LUCIVANIA SOUSA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
986	VANESSA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
585	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
630	RAENNE SOARES GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1049	YALA HELLEN NASCIMENTO MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
314	MARIANA XAVIER BORGES	-	-	-	-	-	Desclassificado		

39	FLÁVIA DA SILVA DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
376	FRANCIELI BROMBILLA BRAGA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1028	RAYANE DE ANDRADE MORAIS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
694	DANIELE FRANCINE LEAL DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1041	ADRIANA ALVES TOLEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
132	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
140	GISLENE DOS SANTOS LIMA CARBOLIN	-	-	-	-	-	Desclassificado		
209	JULIETE DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1027	ANA PAULA MENESES REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
492	LUANA BRITO FONSECA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
148	MAYARA VIEIRA ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
100	SUNAMITA BORGES MAGALHÃES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
749	JOELMA ARRIADINY DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
798	HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
358	BEATRIZ BANDEIRA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado		

012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
658	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	16	3	15	45	-	79	1º	Classificado
234	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	12	6	12	45	0,5	75,5	2º	Classificado
436	DAIANE DA COSTA SILVA	12	9	9	45	0,5	75,5	3º	Classificado
468	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARAES	12	6	12	45	0,5	75,5	4º	Classificado
978	SÔNIA DIAS DA SILVA	8	9	15	40	0,5	72,5	5º	Classificado
654	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	12	6	12	35	0,5	65,5	6º	Classificado
799	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	16	6	12	30	0,5	64,5	7º	Classificado
692	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	12	9	12	30	0,5	63,5	8º	Classificado
334	ELIS REGINA BELO DA SILVA	12	15	3	30	0,5	60,5	9º	Classificado
106	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	8	9	12	30	0,5	59,5	10º	Classificado
313	MARIA HELENA DA CRUZ	8	6	12	30	0,5	56,5	11º	Classificado
217	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	8	3	15	30	0,5	56,5	12º	Classificado
90	CLAUDIA AGUIAR NUNES	16	3	12	25	0,5	56,5	13º	Classificado
206	GISLAINE CAETANO DA SILVA	12	6	12	25	0,5	55,5	14º	Classificado
67	ANGELA CARBONI	12	9	9	25	-	55	15º	Classificado
200	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	4	9	6	35	-	54	16º	Classificado
594	MARTA FERREIRA ESCALIAR	8	3	12	30	0,5	53,5	17º	Classificado
868	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	8	3	12	25	0,5	48,5	18º	Classificado
543	EDIONE AMORIM DA SILVA	12	6	12	15	0,5	45,5	19º	Classificado
425	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	8	6	6	25	-	45	20º	Classificado
290	ABINOAN FEREIRA CUNHA	8	3	9	25	-	45	21º	Classificado

013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
180	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	12	6	15	40	-	73	1º	Classificado
607	LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
678	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	12	9	15	45	-	81	1º	Classificado
197	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	8	3	15	25	0,5	51,5	2º	Classificado
902	ANTONINO REGINALDO JORGE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
791	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	12	6	15	45	0,5	78,5	1º	Classificado
684	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	12	9	9	30	0,5	60,5	2º	Classificado

016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
448	CLEIDIANE SOUSA SILVA	12	3	12	30	0,5	57,5	1º	Classificado
479	RANA PEREIRA DA SILVA	12	6	9	30	-	57	2º	Classificado
806	GISELE SOARES DA SILVA	8	6	9	15	-	38	3º	Classificado

017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
452	MEIRI RUBIA LOPES	16	6	12	35	0,5	69,5	1º	Classificado
301	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE.	8	3	12	30	-	53	2º	Classificado
174	JENIFER SOARES DE SOUZA	12	6	9	25	-	52	3º	Classificado
852	ADAILSON SILVA	8	6	15	20	0,5	49,5	4º	Classificado

018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
881	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	16	6	12	25	0,5	59,5	1º	Classificado
681	MARLI OLIVEIRA COSTA	12	6	9	15	-	42	2º	Classificado

019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
379	GABRIELE DA SILVA BORGES	36	8	16	60	1º	Classificado		
477	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	30	12	16	58	2º	Classificado		
243	ESTER DOS SANTOS KIESSLER	30	8	16	54	3º	Classificado		

252	MAYANNE DA SILVA GOMES	24	4	12	40	4º	Classificado		
388	ELAINE CLAUDIA DA SILVA	24	0	8	32	5º	Classificado		
432	GISELE ARAUJO SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
818	LINARA DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
859	GLEICIKELY OLIVEIRA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	Desclassificado		
020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. / ZONA RURAL									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
293	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	36	8	16	60	1º	Classificado		
274	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	36	8	16	60	2º	Classificado		
4	JENIFFER CUNHA BOTELHO	24	16	20	60	3º	Classificado		
408	ELISANGELA MOTA PEREIRA	30	12	12	54	4º	Classificado		
643	VALESCA APARECIDA TEZZA	24	8	20	52	5º	Classificado		
797	LANNA LIMA DE PAULA	42	4	4	50	6º	Classificado		
52	DANIELA VASCONCELOS DO SANTOS	30	8	12	50	7º	Classificado		
322	CLAUDIONICE SANTOS DA SILVA	24	8	16	48	8º	Classificado		
414	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	24	8	16	48	9º	Classificado		
959	MICHELE DAMASCENO SANTANA	18	8	20	46	10º	Classificado		
351	MARIA JULIANA DA SILVA BUENO	18	8	20	46	11º	Classificado		
9	ERICA SOARES DA SILVA	18	12	12	42	12º	Classificado		
880	ALINE FLORES DO AMARAL	18	12	12	42	13º	Classificado		
912	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	12	12	16	40	14º	Classificado		
679	ROGEANE BARROS SOUSA	12	12	16	40	15º	Classificado		
528	JOELMA SILVA SOUSA	12	8	20	40	16º	Classificado		
861	ROSANGELA TEIXEIRA DOS SANTOS	30	8	0	38	17º	Classificado		
794	KARINE LETÍCIA FERNANDES	18	8	12	38	18º	Classificado		
291	ÉLIDA RAÍSSA BORGUETT ALVES	18	8	12	38	19º	Classificado		
712	DANUSA LOURENÇO VIEIRA	18	4	16	38	20º	Classificado		
891	FABIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	18	4	16	38	21º	Classificado		
265	EVILLYN CRISTINA SILVA LEONEL	24	4	8	36	22º	Classificado		
428	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA UCHÔA	18	8	8	34	23º	Classificado		
1006	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	18	4	12	34	24º	Classificado		
721	ELIENE OLIVEIRA DA COSTA	18	4	12	34	25º	Classificado		
433	ANA PAULA DUARTE AQUINO	18	0	16	34	26º	Classificado		
815	LUCILEIDE DOS SANTOS PEREIRA	24	4	4	32	27º	Classificado		
649	JOSIENI APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	12	12	8	32	28º	Classificado		
661	ALINY PEREIRA	12	8	12	32	29º	Classificado		
44	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	12	8	12	32	30º	Classificado		
608	JANICLEIA MOTA DOS SANTOS	12	4	16	32	31º	Classificado		
530	RAQUEL SILVA ROSARIO	18	4	8	30	32º	Classificado		
111	LARA VITÓRIA ALMEIDA SILVA	18	0	12	30	33º	Classificado		
115	SILVANA VAZ DE LIMA MENDES	12	12	4	28	34º	Classificado		
213	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	12	4	12	28	35º	Classificado		
158	SOLANGE COELHO	18	4	4	26	36º	Classificado		
751	ELIDA LORENA ALMEIDA	6	8	12	26	37º	Classificado		
827	ELEONARA PEREIRA	6	8	12	26	38º	Classificado		
690	ESTEFFANY LORANA MORAIS SOUSA	6	4	16	26	39º	Classificado		
423	NUBIA SOARES DA SILVA	12	4	8	24	40º	Classificado		
248	CARLA GISLAYNE LIMA DOS SANTOS	18	0	4	22	41º	Classificado		
961	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	6	4	12	22	42º	Classificado		
782	ERICA DE OLIVEIRA MENDES	6	4	12	22	43º	Classificado		
297	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	6	4	8	18	44º	Classificado		
219	EDUARDA SOUSA COELHO	6	4	8	18	45º	Classificado		
847	ORANI BATISTA RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
526	ADRIANA GONSALVES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
458	JANAILDE DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
93	ZENILDA CASSIANO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
984	DENNIS ANDRADE DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1051	NOELI CORRÊA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
744	KESSIA LORRANE GUEDES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1001	JESSCA RIBEIRO COUTO	-	-	-	-	-	Desclassificado		

021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
745	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	12	3	15	35	0,5	65,5	1º	Classificado
625	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	4	6	12	35	0,5	57,5	2º	Classificado
783	KELLY TYNAIARA REVERSI	8	6	6	35	-	55	3º	Classificado
493	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	8	6	9	30	0,5	53,5	4º	Classificado
403	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	4	6	9	30	0,5	49,5	5º	Classificado
576	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	4	9	12	20	0,5	45,5	6º	Classificado

024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
298	IDE DO CARMO VIEIRA	12	6	15	45	-	78	1º	Classificado
204	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARÃES	8	6	6	40	-	60	2º	Classificado

025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL

INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**

287	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	4	3	9	40	0,5	56,5	1º	Classificado
271	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	8	6	12	25	0,5	51,5	2º	Classificado
687	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	8	6	12	15	0,5	41,5	3º	Classificado

026 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
380	FABIANA BARANOSKI FARIAS	16	3	9	30	-	58	1º	Classificado

029 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA FAZENDA JARINA / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
718	TATIANI BORGES RIBEIRO	12	9	9	30	-	60	1º	Classificado

031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
547	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	12	6	9	30	0,5	57,5	1º	Classificado
154	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	8	6	12	20	-	46	2º	Classificado
449	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	8	6	3	20	-	37	3º	Classificado
878	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado

033 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
22	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	12	12	9	40	-	73	1º	Classificado

035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO/ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
991	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	12	6	12	35	-	65	1º	Classificado
275	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	4	6	12	40	-	62	2º	Classificado
476	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	12	6	12	30	-	60	3º	Classificado
203	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	4	9	9	35	-	57	4º	Classificado
905	THALIA DE SOUZA DA COSTA	12	6	9	30	-	57	5º	Classificado
672	DILIANE MENEZ	8	9	9	30	0,5	56,5	6º	Classificado
669	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	16	6	9	25	0,5	56,5	7º	Classificado
757	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	8	6	6	35	0,5	55,5	8º	Classificado
723	THAYLA DOS SANTOS REIS	12	3	12	25	-	52	9º	Classificado

036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
36	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE	8	6	9	25	-	48	1º	Classificado
77	WENETI TAPAYUNA	4	3	0	0	-	7	2º	Classificado

037 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
84	PUDJAKORO METUKTIRE	4	6	3	10	-	23	1º	Classificado

039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
349	BEP E PANARAMETUKTIRE	8	6	9	25	48	1º	Classificado	
74	PATKORE METUKTIRE	4	3	15	25	47	2º	Classificado	
171	BEPKANGARANHY METUKTIRE	8	3	9	25	45	3º	Classificado	
71	POYRE METUKTIRE	0	6	6	30	42	4º	Classificado	
63	MONHIRE METUKTIRE	4	6	6	25	41	5º	Classificado	
164	BEPTOK METUKTIRE	4	9	6	20	39	6º	Classificado	
169	BETI METUKTIRE PANARA	0	3	3	20	26	7º	Classificado	
61	BEPNHI METUKTIRE	4	0	3	15	22	8º	Classificado	
176	BEDYWYRY METYKTIRE	0	3	6	10	19	9º	Classificado	

040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
578	MAYAWANI TRUMAI	0	0	20	20	40	1º	Classificado	
592	KAPIUKA TXICAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
612	TSINAKORO TRUMAI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

043 -ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
335	WILSON RODRIGUES DA SILVA	54	0	16	70	1º	Classificado		
5	JHAYSON PAULO DA SILVA	36	8	20	64	2º	Classificado		
424	JOSE LANES DE SOUZA SILVA	36	4	16	56	3º	Classificado		
173	SALOME VIEIRA SILVA	30	12	12	54	4º	Classificado		
51	CARLA SILVA DA SILVA	30	8	16	54	5º	Classificado		
982	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	24	8	20	52	6º	Classificado		
971	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	30	12	8	50	7º	Classificado		
801	ANDRÉ SOUSA BATISTA	24	8	16	48	8º	Classificado		
139	JONATHAS OLIVEIRA BARRETO	24	8	16	48	9º	Classificado		
996	ALDEIDES SILVA OLIVEIRA	30	12	4	46	10º	Classificado		
214	MARCOS MARTINS GONÇALVES	24	12	8	44	11º	Classificado		
615	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	24	8	12	44	12º	Classificado		
224	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	24	4	16	44	13º	Classificado		

836	PATRICIA CRISTINA FERSTER HUBNER MATOS	24	4	12	40	14º	Classificado		
883	SAMARA BARBOSA ARAUJO	30	0	8	38	15º	Classificado		
226	LUCAS BRITO SANTIAGO	18	12	8	38	16º	Classificado		
513	KEREN HAPUQUE BATISTA MARQUES	6	16	16	38	17º	Classificado		
843	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	24	0	12	36	18º	Classificado		
932	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	24	0	12	36	19º	Classificado		
950	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	18	12	4	34	20º	Classificado		
42	ROZALIA SOUSA DE AQUINO	24	4	4	32	21º	Classificado		
610	PRISCYLA GERES CAMPOS	12	8	12	32	22º	Classificado		
456	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	12	4	16	32	23º	Classificado		
373	EDUARDA VITORIA ORNELES SOUZA	30	0	0	30	24º	Classificado		
926	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOS	18	4	8	30	25º	Classificado		
324	RONIANE RAMOS DA SILVA	18	0	12	30	26º	Classificado		
629	PABLO JOSÉ FERREIRA MORAIS	0	0	12	12	27º	Classificado		
927	CAMILA FERREIRA GAMA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
134	WALDEANE PEREIRA LINO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
441	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
924	PABLO SILVA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado		
333	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
175	ELEN CRISTINA DORNEL	-	-	-	-	-	Desclassificado		
844	KAROLINA DUARTE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
974	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
6	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado		

044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
742	WESLEY CARLOS AUGUSTO	12	9	25	35	81	1º	Classificado	
747	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	12	12	20	25	69	2º	Classificado	
596	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	12	12	20	25	69	3º	Classificado	
431	LUCILENE DE SOUZA	16	3	15	25	59	4º	Classificado	
689	WANESKA WRONSKI	4	6	25	20	55	5º	Classificado	
650	DULCINEYA PAULINO LEAL	12	0	15	25	52	6º	Classificado	
867	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA	8	3	15	25	51	7º	Classificado	
511	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	8	3	20	20	51	8º	Classificado	
981	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	8	6	5	30	49	9º	Classificado	
715	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	8	0	15	25	48	10º	Classificado	
184	POLIANA PEREIRA DA SILVA	4	9	15	20	48	11º	Classificado	
866	NILZA SILVA FABRES	4	3	20	20	47	12º	Classificado	
81	ADRIANA LEITÃO SOUZA	0	12	20	15	47	13º	Classificado	
565	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	4	12	20	10	46	14º	Classificado	
444	SUELIA OLIVEIRA CORREIA	4	6	20	15	45	15º	Classificado	
1009	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	4	6	20	15	45	16º	Classificado	
958	FRANCIELI SOUZA	4	6	20	15	45	17º	Classificado	
829	SILVANO MOURA MARINHO	4	9	15	15	43	18º	Classificado	
397	MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	4	3	20	15	42	19º	Classificado	
283	BRUNA CARNEIRO CALAÇO	4	6	10	20	40	20º	Classificado	
676	NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	4	6	15	15	40	21º	Classificado	
364	HISTEFANE AMABILY VIEIRA DE SOUSA	8	6	15	10	39	22º	Classificado	
588	DEILIANE GOMES SANTOS	4	6	15	10	35	23º	Classificado	
191	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	12	6	10	5	33	24º	Classificado	
557	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	8	3	10	10	31	25º	Classificado	
536	ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES	4	9	5	10	28	26º	Classificado	
917	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
842	ROSIMAR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
145	GRASIELI ROSA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
109	FRANCISCA FERREIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
225	AMANDA ERICA ELY	12	3	25	35	75	1º	Classificado	
102	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	8	3	25	20	56	2º	Classificado	
486	LETÍCIA FARIAS DE MENEZES	4	6	20	25	55	3º	Classificado	
637	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	4	6	25	20	55	4º	Classificado	
144	ANDREIA CRISTINA MARTINS	4	9	20	20	53	5º	Classificado	
247	KÁSSIA APARECIDA PEREIRA LINHARES	12	3	10	25	50	6º	Classificado	
261	WAGNER INACIO DE SOUZA	8	6	10	25	49	7º	Classificado	
167	NORMIA SOARES DA SILVA	12	6	15	15	48	8º	Classificado	
447	ROSELI SOUZA MARIO	16	0	10	20	46	9º	Classificado	
442	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	0	6	25	15	46	10º	Classificado	
387	LENISE ANDERS DE SOUZA	0	3	25	10	38	11º	Classificado	
560	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	0	0	10	20	30	12º	Classificado	
168	EULA VIANA SILVA LEONEL	0	3	5	20	28	13º	Classificado	
105	REGIANE ALVES MARTINS	4	0	15	5	24	14º	Classificado	
172	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
652	LUCINÉIA SILVA MACHADO DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	

046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA - LABORATÓRIO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
483	JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	12	9	20	30	71	1º	Classificado	
163	DAGUIMAR CRUZ DOS SANTOS DA SILVEIRA	4	3	20	35	62	2º	Classificado	
394	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	16	3	10	15	44	3º	Classificado	

047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
754	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	16	9	20	20	65	1º	Classificado	
830	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	12	6	20	20	58	2º	Classificado	
970	LAUANDA FERREIRA DA SILVA	8	9	15	25	57	3º	Classificado	
506	ALYSSON NOGUEIRA DE SOUZA	8	3	20	25	56	4º	Classificado	
717	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	8	9	15	20	52	5º	Classificado	
41	LYA LIMA DOS SANTOS	0	3	20	25	48	6º	Classificado	
504	LAENA LEMES DE SOUZA	8	3	20	10	41	7º	Classificado	

048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
739	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	48	4	16	68	1º	Classificado		
13	KAROLINE OLIVEIRA DUARTE	36	12	20	68	2º	Classificado		
734	EVANDA SOUSA DE AQUINO	36	12	16	64	3º	Classificado		
903	GUSTAVO ABREU GUIMARAES SANTOS	30	8	4	42	4º	Classificado		
915	LORACI JUREMA NICOLAI	18	4	8	30	5º	Classificado		
120	FERNANDA GOMES SILVA	18	4	8	30	6º	Classificado		
128	RAMONIA PIERRA PIRES RIBEIRO	18	0	8	26	7º	Classificado		
161	LEIDIANE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
1050	WENDILLY CRISTINA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado		
733	CAMILA ANDRESSA FERREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
35	LUANY GARRIDO SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado		

049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
521	GECIANE FARIAS DE MENEZES WASKIEVICZ	36	8	16	60	1º	Classificado		
378	SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS	24	8	16	48	2º	Classificado		
460	CLEIDIANE DO CARMO GUIMARÃES	6	4	8	18	3º	Classificado		
218	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado		

050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
187	EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	12	9	12	25	-	58	1º	Classificado
529	GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	8	15	15	20	-	58	2º	Classificado
765	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	12	6	12	20	-	50	3º	Classificado
904	JEASIR PEREIRA DE SOUSA	8	9	12	20	-	49	4º	Classificado
837	MILENA VIEIRA	12	12	12	10	-	46	5º	Classificado
809	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	8	3	9	25	0,5	45,5	6º	Classificado
279	RAQUEL LIRA BARBOSA	8	3	9	25	-	45	7º	Classificado
841	CARLEANE PEREIRA DE SOUSA BATISTA	12	3	9	20	-	44	8º	Classificado
19	DAIANA WICKERT DOS SANTOS	4	3	15	20	0,5	42,5	9º	Classificado
12	TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO	16	3	12	10	-	41	10º	Classificado
73	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	8	3	9	20	-	40	11º	Classificado
2	KATHRYN LEITAO CHAVES	8	6	12	5	-	31	12º	Classificado
65	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1042	FABIO MOTA STRAPASSON	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
56	THAIS CARDOSO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
305	VERÔNICA LEITE CALÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

051 - ES ODONTÓLOGO – ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
310	KRISLAINE DO CARMO GUIMARÃES CHAGAS	16	9	9	10	-	44	1º	Classificado

052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1052	MARCIA MARIA DE FREITAS	16	6	9	35	-	66	1º	Classificado
246	NAARA MASCARDO DA SILVA	12	12	12	30	-	66	2º	Classificado
873	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	16	9	15	25	-	65	3º	Classificado
680	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	16	3	15	30	-	64	4º	Classificado
28	KAMILLA ARAÚJO MARTINS	12	6	12	30	-	60	5º	Classificado
634	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	8	9	12	30	-	59	6º	Classificado
760	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	8	9	12	30	-	59	7º	Classificado
587	ALICE MARIA DE BRITO SALERMO FONTINELLIS	16	9	9	25	-	59	8º	Classificado
698	CRISTIANO FONSECA DOA SANTOS	4	12	12	30	-	58	9º	Classificado
75	FERNANDO PEREIRA KERBER	12	6	15	25	-	58	10º	Classificado
3	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	12	3	12	30	0,5	57,5	11º	Classificado
1011	KAMILA VIEIRA DE SOUSA	4	9	12	30	-	55	12º	Classificado
555	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	12	6	12	25	-	55	13º	Classificado
889	GRACIELLE DOS RESI DAUFENBACH ZACQUI	12	3	15	25	-	55	14º	Classificado
344	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	12	3	15	25	-	55	15º	Classificado

80	MILENA EDUARDA DALMOLIN	12	6	12	25	-	55	16º	Classificado
945	CRISLAINE RODRIGUES DARIVA	12	3	9	30	-	54	17º	Classificado
563	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	12	9	12	20	0,5	53,5	18º	Classificado
23	GABRIELLY VITÓRIA SANTOS ARRAIS	12	6	9	25	-	52	19º	Classificado
412	JAILDA LIMA PORTELA	16	6	9	20	0,5	51,5	20º	Classificado
124	JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	8	6	12	25	-	51	21º	Classificado
697	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	8	6	9	25	-	48	22º	Classificado
46	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	12	6	15	15	-	48	23º	Classificado
976	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	12	6	9	20	-	47	24º	Classificado
848	MARIA DE LOURDES DA MATA	8	6	12	20	-	46	25º	Classificado
670	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	16	3	12	15	-	46	26º	Classificado
822	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	12	3	9	20	-	44	27º	Classificado
54	POLIANA LOPES	8	3	12	20	-	43	28º	Classificado
253	KAUANE DIAS RODRIGUES	16	3	9	15	-	43	29º	Classificado
753	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	12	6	15	10	-	43	30º	Classificado
840	ISABEL SILVA OLIVEIRA	4	9	9	20	-	42	31º	Classificado
348	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	12	3	12	15	-	42	32º	Classificado
317	DENIZE LOPES PEREIRA	12	3	12	15	-	42	33º	Classificado
639	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	12	3	6	15	-	36	34º	Classificado
800	WITILLA NAIARA MEIRELES MOREIRA	8	6	6	15	-	35	35º	Classificado
262	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	8	6	6	15	-	35	36º	Classificado
17	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	12	6	12	5	-	35	37º	Classificado
98	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	12	6	6	10	-	34	38º	Classificado
664	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	4	3	6	15	0,5	28,5	39º	Classificado
640	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
865	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
462	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
999	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1038	ELAINE CONCEIÇÃO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
295	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
285	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
49	JENNIFER VANESSA MEZA PERALTA BAZANELLA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
591	ELIANDRA MELO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
409	EDICLES FERREIRA BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
325	ANDREIA MARTILLI	12	3	12	30	0,5	57,5	1º	Classificado
108	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	12	6	15	15	0,5	48,5	2º	Classificado
710	MARCOS CESAR RAMOS	8	6	9	20	-	43	3º	Classificado
372	DANILO VILELA BARROS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
464	GILVANIA MARQUES JARDIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA - CAPS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1014	EMANUELA STIEVEN TARIGA	8	6	15	25	-	54	1º	Classificado
326	SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS	12	9	12	20	0,5	53,5	2º	Classificado
360	TATIANE ILSEMARI BASSEIO	12	3	12	25	-	52	3º	Classificado
47	REINYAN CARMO DA SILVA	4	6	6	30	-	46	4º	Classificado
159	KARIM VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	8	9	12	15	-	44	5º	Classificado
907	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	4	6	12	15	-	37	6º	Classificado
892	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
711	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	16	6	12	20	-	54	1º	Classificado
875	ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA	12	9	12	20	0,5	53,5	2º	Classificado
913	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	8	9	6	30	-	53	3º	Classificado
26	THAIS DA SILVA RIBEIRO	8	6	12	25	-	51	4º	Classificado
395	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	8	6	12	25	-	51	5º	Classificado
359	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	12	3	15	20	-	50	6º	Classificado
53	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	8	6	12	20	-	46	7º	Classificado
59	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	8	6	6	15	-	35	8º	Classificado
151	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	12	3	6	5	-	26	9º	Classificado
731	DANIELE MARCELA FERNANDES CURVO DE MORAES	8	6	0	10	-	24	10º	Classificado

056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS) - CRAS – ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
502	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	8	6	9	40	-	63	1º	Classificado
331	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	8	3	12	30	-	53	2º	Classificado
40	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	12	6	15	20	-	53	3º	Classificado
947	KEISSYANE DANIELLY NEVES DE OLIVEIRA	12	3	12	25	-	52	4º	Classificado
897	MILENA DOS SANTOS CENCI	12	6	9	25	-	52	5º	Classificado
879	LUANE SILVA DE OLIVEIRA	16	6	9	20	-	51	6º	Classificado
1013	KEULLIY SOARES DA SILVA	8	3	12	25	-	48	7º	Classificado
1030	SANDRA SALDANHA DE SOUSA	8	3	15	20	-	46	8º	Classificado
282	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	4	6	6	25	-	41	9º	Classificado
1003	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	12	3	12	10	-	37	10º	Classificado

288	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
057 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS - CRAS – ZONA URBANA									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
86	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	8	6	12	35	0,5	61,5	1º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 09 maio de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº. 026/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 65, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**, subitem 6.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **ALTERA-SE** o valor contratual de **R$24.390,00** (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais), para R$ **30.487,50**(trinta mil quatrocentos oitenta sete reais e cinquenta centavos)**. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Clemilson Caldeira De Carvalho 04091492177**, CNPJ nº** 23.008.940/0001-22**.** Data de assinatura do termo: **02/05/2022.**

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 037/2022

PR SRP- 019/2022**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (CAIBRO, RIPÃO, PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS, MOURÃO E POSTES), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no **ANEXO I**- Termo de Referência, parte integrante do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 019/2022, retro mencionada, realizada na data de 19 de abril de 2022.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.**

JRA COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELI-EPP, sediada à Rua Jatobá, n. 44, Setor de Chácaras, Aripuanã-MT, CNPJ n° 10.807.922/0001-69, através de seu respectivo representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 06 DE MAIO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 031-2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve à necessidade da prestação dos serviços, estando de acordo com o interesse da contratante, conforme previsão do **art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/93** e **Cláusula Segunda - Vigência, subitem 2.1** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual **17 (dezessete)** dia, passando a estabelecer o fim da vigência em **31/12/2022. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI **– CNPJ nº.** 11.215.382/0001-97**. Data de assinatura do termo**: **07/05/2022.**

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 026/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **07/05/2022, para mais 06**(seis) meses e **26** (vinte e seis) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em **03/12/2022. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Uns Construções Reformas E Alvenarias Eireli**, CNPJ nº** 11.215.382/0001-97**.** Data de assinatura do termo **27/04/2022.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 031/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **14/05/2022, para mais 07**(sete) meses e **17** (dezessete) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em **31/12/2022. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Uns Construções Reformas E Alve-

narias Eireli**, CNPJ nº** 11.215.382/0001-97**.** Data de assinatura do termo **05/05/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 06/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DE ESPAÇO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA(SMASER) DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT", pelo prazo de 12 (doze) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **Marlene Pereira da Silva Bereta**, inscrita no **CPF nº 053.123.101-15**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 09 de Maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito

PORTARIA N° 136 DE 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO BR070 - PONTE SANGRADOURO KM 624 para análise e possível celebração de convenio.**

NO MUNICÍPIO DE **POCONÉ - MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atail Marques do Amaral PREFEITO MUNICIPAL, DE **POCONÉ - /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **POCONÉ - /MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO BR070 - PONTE SANGRADOURO KM 624 para análise e possível celebração de convenio.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO BR070 - PONTE SANGRADOURO KM 624, para análise e possível celebração de convenio.**	Silvana Alves da Silva ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Poconé - MT 09 de Maio de 2022

_____

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

_____

Silvana Alves da Silva

Engenheira Civil

CREA: PR 163663/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 0061/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI PP

CNPJ: 10.535.515/0001-40

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 0062/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: A.F. SANTOS – CONSTRUTORA

CNPJ: 11.060.248/0001-64

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0010/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: A S Construtora LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Adão Santana de Freitas 17314305153

CNPJ: 11.574.968/0001-48

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Admilson Batista Valadão 59358548134

CNPJ: 35.749.075/0001-54

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0017/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Paulo Eduardo do Carmo Lisita 07562819114

CNPJ: 45.003.313/0001-31

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0014/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Edson Vanderley Sousa 86703226172

CNPJ: 44.998.815/0001-87

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 059/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

TERMO DE DISPENSA 0013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO **EDUCATIVA AGOSTINI**

CNPJ: 90.779.745/0001-93

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT QUE SERÁ DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR MENSAL: 5.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 45.000,00

DATA DA ASSINATURA:27 DE ABRIL DE 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0012/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: João Olindo Pereira Dias 32100205253

CNPJ: 42.000.252/0001-16

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0060/2022

CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA SOBRE ITR

TERMO DE DISPENSA Nº 0015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: M.C. LEMOS PEREIRA ENGENHARIA

CNPJ: 34.446.597/0001-1

OBJETO: Este termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA SOBRE O ITR DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 26 DEABRIL DE 2022

VALIDADE: 180 DIAS

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0013/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Breno Silva Guimarães 05668160670

CNPJ: 44.027.481/0001-02

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0015/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Aristides Jose da Silva Junior 65216059172

CNPJ: 45.000.371/0001-01

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0018/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Davi Rodrigues Rocha 46078320149

CNPJ: 33.676.243/0001-01

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0011/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Dirceu Alexandre 30450446115

CNPJ: 33.819.369/0001-80

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 0016/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Oziel Ribeiro dos Santos 54990491149

CNPJ: 44.982.666/0001-68

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Geraldo Guedes dos Santos 54805279168

CNPJ: 41.174.912/0001-67

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 027/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de **: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 26/05/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de maio de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: W Parreão Soares

CNPJ: 08.496.012/0001-60

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 0052/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: LH DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS HOSPITALARES DE CATARATA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2021

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE RENASCER E CONVIVER DE PONTE BRANCA**

CNPJ: 16.988.603/0001-83

Data do Aditivo: 02/05/2022

Vigência: 02/05/2022 à 31/12/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 996/2022 DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

LEI Nº 996/2022

DE 05 DE MAIO

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO MUNICIPAL de porto alegre do norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 2º - Fica instituído o Sistema Municipal de Habitação e de Interesse Social – SMHIS, que se regerá pelas disposições desta Lei, seus futuros regulamentos próprios e normas administrativas deles decorrentes, e tem por finalidade:

I – viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

II – implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e

III – articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 3º - O SMHIS centralizará e será responsável por gerir todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social.

Art. 4º - A estruturação, a organização e a atuação da SMHIS deve observar:

I – os seguintes princípios:

a) compatibilidade e integração com as políticas habitacionais federal e estadual, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

b) moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

c) democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

d) função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

II – as seguintes diretrizes:

a) prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda;

b) estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea "a" deste inciso.

c) utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

d) utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

e) sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

f) incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

g) incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional;

h) adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

i) estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea "a" deste inciso.

Seção II

Da Coordenação

Art. 5º - Integram e coordenam a Política Municipal de Habitação e Interesse Social – PMHIS os seguintes órgãos:

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – A Secretaria Municipal de Finanças;

III – O Conselho Municipal de Habitação;

IV – Secretaria de Municipal de Administração;

V - Estatais, fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades públicas e privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS; e

VI - Agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação – SFH.

Parágrafo único: Cabe aos integrantes da Política Municipal de Habitação definir o Plano Municipal de Habitação e instituírem os programas de habitação que dele farão parte, conforme o interesse público.

Art. 6º - Os recursos para aplicação nos programas da Política Municipal de Habitação e de Interesse Social serão provenientes do Fundo Municipal de Habitação, ou outros fundos ou programas que por ventura sejam a estes incorporados.

Seção III

Dos Requisitos para Integrar os Programas Sociais abarcados pela PMHIS

Art. 7º - Para integrar qualquer programa oferecido pela Política Municipal de Habitação e de Interesse Social, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir no Município de Porto Alegre do Norte /MT pelo período mínimo de 2 (dois) anos;

II - ser maior de idade, em pleno gozo de seus direitos civis;

III - ter renda familiar mínima até 3 (três) salários mínimos, à época do benefício, e segundo os requisitos do programa que pleiteia;

IV - não possuir bens imóveis em seu nome, do cônjuge, ou companheiro (a), inclusive posse ou direito rural ou urbano;

V - não ter débitos junto a Fazenda Municipal;

VI – comprovar domicílio eleitoral no Município de Porto Alegre do Norte.

Art. 8º - Terão prioridade nos programas integrantes da PMHIS, aqueles cadastrados com as seguintes características, nesta ordem:

I – Vulnerabilidade Social;

II – Menor renda per capita familiar;

III – Maior risco social;

IV – Maior média de idade entre os possuidores de renda;

V – Sorteio.

§ 1º Serão considerados vulneráveis, aqueles indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sendo à eles, além da prioridade do *caput*, ainda reservados:

a) 6% das vagas, para aqueles vulneráveis **idosos**, nos termos do Art. 38, I, da lei 10.741/2003. b) 6% das vagas, para aqueles vulneráveis com **deficiência**, nos termos do art. 32, I, da lei 13.146/2015.

§ 2º A renda per capita é calculada dividindo a renda total da família pelo numero de membros da família, incluso os possuidores de rendas e dependentes.

§ 3º São considerados dependentes, para as finalidades desta lei:

I - Os idosos com mais de 65 anos, desde que comprovado que não possa se sustentar;

II - os filhos menores de 18 anos;

III - os filhos maiores de 18 anos, desde que comprovados problemas de saúde;

IV - pessoas com deficiência;

V - pessoas portadoras de doenças contagiosas, desde que comprovado por atestado médico de acordo com o Código Internacional de doenças (CID);

§ 4º Para o cálculo da renda média será aceita declaração de próprio punho, desde que atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção IV

DOS BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS FINANCEIROS DO SMHIS

Art. 9º - O acesso à moradia deve ser assegurado aos beneficiários do SMHIS, de forma articulada entre as 03 (três) esferas de Governo, garantindo o atendimento prioritário às famílias de menor renda e adotando políticas de subsídios implementadas com recursos do FMHIS. Os benefícios concedidos no âmbito do SMHIS poderão ser representados por:

I - empréstimos ou subsídios financeiros, suportados pelo FMHIS, destinados a complementar a capacidade de pagamento das famílias beneficiarias, respeitados os limites financeiros e orçamentários municipais;

II - equalização, a valor presente, de operações de credito, realizado por instituições financeiras autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil;

III - isenção ou redução de impostos municipais, incidentes sobre o empreendimento, no processo construtivo, condicionado à previa autorização legal;

IV - outros benefícios não caracterizados como subsídios financeiros, destinados a reduzir ou cobrir o custo de construção ou aquisição de moradias, decorrentes ou não de convênios firmados entre o poder público local e a iniciativa privada.

1º§ - Para concessão dos benefícios de que trata este artigo serão observadas as seguintes diretrizes:

I - identificação dos benefícios dos programas realizados no âmbito do SMHIS no cadastro municipal.

II - valor de benefícios inversamente proporcionais à capacidade de pagamento das famílias beneficiaria.

III - utilização de metodologia aprovada pelo órgão central do SMHIS para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, à capacidade de pagamento das famílias e aos valores máximos dos imóveis, que expressem as diferenças regionais;

IV - concepção do subsídio como beneficio pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;

V - impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial, com renda familiar mensal superior a 03 (três) salários mínimos vigentes no País;

VI - para efeito do disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo, especificamente para concessões de empréstimos e, quando houver, lavratura de escritura pública, os contratos celebrados e os registros cartorários deverão constar, preferencialmente, no nome da mulher;

VII - nos casos de antecipação de receita advinda do FMHIS por empréstimo, o Conselho Gestor normatizará sobre as condições, prazos e encargos do contrato de mutuo/hipotecário e afins.

§ 1º - O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SMHIS somente será contemplado 01 (uma) única vez com os benefícios de que trata este artigo.

§ 2º - Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SMHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FMHIS.

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, regidas pela lei federal nº 11.124, de 16 de Junho de 2005.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver programas e ações implementadoras do Programa Federal de Subsídio a Habitação de Interessa Social - PSH de que trata a Lei Federal nº 10.998 de 15/12/2004, Lei federal nº 10.257 de 10/07/2001.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver programas e ações implementadoras da concessão de Uso Especial de Imóvel, de que dispõe a Medida Provisória nº 2.220 de 04/09/2001, de que trata o parágrafo 1º, do artigo 183, da Constituição Federal de 1988.

Art. 13º - As despesas com a execução da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 14º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto a presente Lei no que for necessário, inclusive designar órgão para operar como Agente Operador do FMHIS.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 946/2003, nº 1.274/08; e nº 1.369/10; e os decretos municipais nº 32/03 e 17/10.

Art. 17º - Ficam convalidados todos os atos e programas habitacionais já executados antes da vigência desta lei, e com a antiga composição dos Conselhos, tanto do Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social, assim como do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse social.

Porto Alegre do Norte, 05 de Maio de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2022. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 996/2022

EDITAL Nº 017/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

TORNA-SE PÚBLICO A LEI 996/2022: LEI 996/2022 – "SUMULA: "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A LEI 996/2022, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2022

PROCESSO SELETIVO 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o cumprimento das Etapas do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

RESOLVEM:

1º - Tornar público o Gabarito Oficial, Resultado dos recursos interpostos, **divulgar a Classificação Preliminar** e **abrir prazo para interposição de recursos** nos dias **10 e 11 de maio de 2022**.

4º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 09 de maio de 2022

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022

Porto Esperidião – MT

ANEXO I

GABARITO OFICIAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E MERENEIRA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	C	D	A	A	ANULADA	C	C	C	A	C	C	B	D	D	B	A	C	C	C	A	D	D	C	C	D	B	A	D

CARGO: MOTORISTA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	A	B	B	D	C	D	A	B	A	B	B	D	C	A	A	D	B	C	C

ANEXO II

NOME DO CANDIDATO	CARGO	ARGUMENTO DO CANDIDATO	PARECER DA BANCA	RESULTADO
MARTA GHEISY FERREIRA SALGADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	QUESTÃO 04 – Argumento do Candidato	A questão nº 04 pede para assinalar a opção em que não haja erro de pontuação. As opções A, B e C apresentam erro de pontuação. Logo a alternativa D se apresenta como correta. **Recurso Indeferido**	Mantém-se a resposta do gabarito preliminar
		QUESTÃO 07 – Argumento do Candidato	A questão foi revista pela banca e constatou-se que a resposta correta é a letra "A". **Recurso Deferido**	A questão foi anulada e será atribuído um ponto referente a questão a todos candidatos.
		QUESTÃO 29 – Argumento do Candidato	Na referida questão ressalva que para assinalar a **melhor** alternativa que corresponde a resposta. Logo só existe a alternativa "**A**" que melhor representa a resposta. **Recurso Indeferido**	Mantém- se a resposta do gabarito preliminar.

ANEXO III

CARGO - AGENTE DE SERVIÇO GERAIS				
Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG	NOTA
1º	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	20 183 923-4	27
2º	REGINALDO MARIANO DA SILVA	27/02/1969	613786 SSP/MT	26
3º	RODRIGO LEDESMA	10/12/1990	987998	26
4º	ALEX BACA MASSAVI	26/06/2001	2882949-2	26
5º	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	876783	25
6º	EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	22526854	25
7º	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	3260607 - 9	25
8º	MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA	09/11/1988	2115406-6	25
9º	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1986	2773144-8	25
10º	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	23/10/1972	227874456	24
11º	INES APARECIDA NAZARIO	24/10/1978	1431315-4	24
12º	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	1465392-3	24
13º	DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	21/01/1994	2330938-5	24
14º	SONIA MARIA NEVES	20/12/1965	0470451-7	23
15º	MARIA ANTONIA SURUBIM	09/07/1972	1460586-4	23
16º	MARIA DE LOURDES PENHA	02/01/1976	1211181-3	23
17º	GIRLENO POQUIVIQUI	31/08/1976	1148555-8	23
18º	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	1507373-4	23
19º	JULIANA PACHURI MENDES	16/08/1989	1881978-8	23
20º	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	1634016-7	23
21º	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	1903650-7	23

22º	ADELIA CHORES	22/08/1993	2349834 - 0	23
23º	RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA	19/10/1997	2590774 - 3	23
24º	ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES	11/10/1999	2697671 - 4	23
25º	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	27/06/1978	2115412 - 0	22
26º	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	17/06/1979	1612689-0	22
27º	RAFAELA MACONHÃO LOPES	24/10/1979	1210671 - 2	22
28º	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	05/09/1982	1658761-8	22
29º	ELAINE CRISTINA HANSEN	23/11/1985	1594770-0	22
30º	ELISANDRA PARA SALVATERRA MOTA	20/09/1987	1882315-7	22
31º	FABIANA SOARES PEREIRA	10/01/1990	2146100-7	22
32º	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	23911506	22
33º	ANA LUIZA DA SILVA	04/11/1999	2257267 - 8	22
34º	CRISLAYNE RODRIGUES MENDES	29/01/2000	2850313 - 9	22
35º	ROSA GONÇALVES	12/06/1977	1358958-0	21
36º	RITA DE CASSIA DA SILVA	26/05/1978	1403079-9	21
37º	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	1558615-4	21
38º	VANESSA DUARTE	29/07/1987	1906507-8	21
39º	ALINE SURUBIM ROCHA	10/04/1994	2692527-3	21
40º	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	06/08/1994	2233412-2	21
41º	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	2536846-0	21
42º	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	2850298 - 1	21
43º	DAVIANY FERNANDA DE GODOI	11/03/2004	2807175 - 1	21
44º	MIRAMI PARÁ SORUBI	10/11/1977	1654663-6	20
45º	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	1651176-0	20
46º	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	1924262-0	20
47º	IZAURA REGINA SOARES DA SILVA COSTA	10/12/1991	20854714	20
48º	FRANCIELY ROMEU LESSA	24/01/1997	2815574 -2	20
49º	LUIZ ANTONIO TOMICHA ORTEGA	11/09/1990	2085412-9	19
50º	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	1614418-0	18
51º	ELVIS RAMOS	07/11/1983	1581718-0	18
52º	EDELMIRA ASSUNÇÃO	22/06/1985	2069066 - 5	18
53º	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	1795422-3	18
54º	ROSELAINE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	1633754-9	17
55º	VALDILEIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	1712879-0	17
56º	DANIANA DE FATIMA DE GODOI	26/12/1988	2242362 - 1	17
57º	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	2428673-7	17
58º	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	09/03/1997	2440615 - 5	17
59º	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	28/10/1977	1210355-1	16
60º	JOÃO BATISTA COELHO	24/02/1980	59.703.607 - X	16
61º	SARA PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	26/05/1989	2115447-3	16
62º	JANAINA EGUEZ VIANA DE SOUZA	08/05/1997	2861165-9	16
63º	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	22522727-3	15
64º	ROSEANE CEZARIO POLIS	04/08/1985	1907869-2	14
65º	MARLUCE RAMOS	14/03/1990	2189528-7	13
66º	MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO ALVES	22/01/1975	2447646 - 3	12
67º	JOÃO LEITE MUQUISSAI	30/05/1972	1209701 - 2	11
68º	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	11/05/1997	2257138-8	11
69º	ANGELO DA SILVA NETO	25/08/1985	1840941-5	0
70º	CELIA DA SILVA	31/08/1984	1915799-1	0
71º	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	27/01/2004	2712567-0	0
72º	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	2938712-4	0
73º	JAMIR PARABA BACA	04/02/1982	1255142 2	0
74º	JANILSI FERREIRA DA SILVA	10/09/1999	2662234-3	0
75º	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	16/06/1994	1924180-1	0
76º	LAUDSON EMANUEL MARQUES AGUILAR	02/01/2001	2850317-1	0
77º	LIAUANY CAMPOS DA SILVA	02/10/1995	2257235-0	0
78º	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	3037046-9	0
79º	NATIELY SOUZA DE ARRUDA	03/01/2001	2678833-0	0
80º	OLINDA DAVINO PRATIS	09/01/1964	0364799-4	0
81º	PAULO SERGIO SANTOS	11/06/1969	121121160	0
82º	RILLARY RAIELE MARCENA GIMENEZ	23/02/2000	2233301-0	0
83º	ROSA NUNES DA SILVA	22/09/1978	1210915 - 0	0
84º	ROSANA PEREIRA DO NASCIMENTO	04/01/1972	621517201/44	0
85º	RUBENS JAIVONA MENDES	09/10/1979	12860476	0

CARGO - MERENDEIRA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG	Nota
1º	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	28/02/1970	1211186 - 4	24
2º	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	2029642 - 8	23
3º	LOURDES MARIA DA SILVA	04/10/1987	2085398 - 0	22
5º	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	2814790--1	22
4º	THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	22/07/1997	2665237-4	22
6º	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	0721289-5	21
7º	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	0470411-8	20
8º	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	1886162-8	20
9º	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	2699168-3	20

10º	VALDIRA BALTAZAR RIBEIRO	12/09/1975	1679567-9	19	
11º	MARIA ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	30/08/1977	1465380-0	18	
12º	MARIA DE FATIMA FERRREIRA DA SILVA	17/03/1997	325444777-4	17	
13º	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	1210529-5	17	
14º	IVANILCE VELASCO DA SILVA	30/06/1981	1531441-3	17	
15º	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	1555644-1	17	
16º	AMÉLIA ARES RODRIGUES ALVES	14/04/1971	0725362-1	16	
17º	DERCIANA DOS SANTOS SILVEIRA	08/03/1979	1589296 - 4	13	
18º	ELIZANE MUQUISSAI RAMOS	07/04/1982	1843755-9	13	
19º	MARINETE DA SILVA LARA	29/06/1962	12109002	10	
20º	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/02/1995	2439514 - 5	0	
21º	MARIA IZABEL GOMES	20/10/1971	1738094-4	0	
22º	VALDEVINA MIRANDA ROMÃO	28/06/1980	1633795-4	0	

CARGO - MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG	PO	PP	NF
1º	FABIO DE AMORIM	09/09/1984	16035143	19	9,25	28,25
2º	ALCEMAR JOSÉ LISBOA	25/09/1972	907.426	16	10	26
3º	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	1658736-7	17	8,25	25,25
4º	JOSE GOMES FERREIRA	01/07/1971	827514	14	8	22
5º	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	354327033	13	8,75	21,75
6º	ELIO DA SILVA LARA	14/11/1987	1970894-7	12	9,75	21,75
7º	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	1210547 - 3	13	6	19
8º	JULIO CESAR CAMILO	22/07/1981	1522256-0	ausente	ausente	0
9º	JOSE LUIZ SURUBI TOMICHÁ	28/02/1987	1976207-0	ausente	ausente	0

ANEXO IV

Formulário para interposição de recurso

Processo Seletivo Simplificado

Edital n. 01/2022

Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 01/2022 para o cargo de _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO *Processo Seletivo Edital 01/2022 de 14 de março de 2022*, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu, ..., portador (a) do documento de identidade nº....., CPF nº....., candidato (a) no processo seletivo 001/2022 de 14 de dezembro de 2022, a ser prestado para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

.....

.... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

.....

Porto Esperidião – MT, ...de.....de 2022.

.....

Assinatura do candidato

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 15/2022,** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL ESPECÍFICA PARA CURSOS ON LINE COM MATERIAL DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA.** No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **19/05/2022**–Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 09 de Maio de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
LEI MUNICIPAL Nº 727/2.022. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$= 264.904,04 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Poder Legislativo

01.010.0.1 –Gabinete do Presidente

01.010.0.1.031. Ação Legislativa

01.010.0.1.031 0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.010.0.1.031 0010 2002- Manter Atividades da Secretaria

31.90.11.00.00 **2500000000** Venc. Vant. Fixas Pe..... R$ 89.172,97

31.90.13.00.00 **2500000000** Obrigações Patronais..... .R$ 18.278,55

33.90.08.00.00 **2500000000** Outros Beneficios Ass..... R$ 355,28

33.90.30.00.00 **2500000000** Material Consumo..... R$ 22.145,60

33.90.39.00.00 **2500000000** Serv. Pessoa. Jurídica..... ..R$ 64.924,24

R$194.876,64

01 – Poder Legislativo

01.010.0.1 –Gabinete do Presidente

01.010.0.1.031. Ação Legislativa

01.010.0.1.031 0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.010.0.1.031 0010 2001 - Manter o Gabinete da Presidência

31.90.11.00.00 **1500000000** Venc. Vant. Fixa Pe.....R$= 17.131.60

31.90.13.00.00 **1500000000** Obrigações Patronais.....R$= 6.095,80

33.90.14.00.00 **1500000000** Diarias Civil.....R$= 46.800,00

R$70.027,40

Total.…...……...…….....R$ 264.904,04

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I e III, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e por anulação parcial ou total de dotação, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro;

Fonte de Recuso **0100000000** –Livre aplicação..... **R$ 194.876,64**

III –por anulação total ou parcial de dotação:

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

03 003 Encargos Especiais do Município

03 003 99 Reserva de contingencia ou reserva legal do RPPS

03 003 99 999 Reserva de Contingência

03 003 99 999 0030 Gestão Financeira, Orçamentaria e Tributaria

03 003 99 999 0030 2011 RESERVA DE CONTINGENCIA

9999990000 – 1500000000 Reserva de Contingencia ou Reserva legal do RPPS **R$ 70.027,40**

Total.…...……..... R$=264.904,04

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 704/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2022 e Lei Municipal nº 0717/2021 – Lei Orçamentaria para exercício de 2022.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 09 de Maio de 2.022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2022 (QUE CONCEDE AJUDA DE CUSTO DE 20% INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art.36 da Lei Municipal Complementar nº 013/2008 “Que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela ”Descrito abaixo:

Art. 36 – “Fica garantido ao Professor Efetivo de nível médio ao ingressar no Ensino Superior de Licenciatura Plena, o recebimento de 20% (vinte por cento) incidente sobre a remuneração do cargo original, durante a duração do curso, desde que permaneça em efetivo exercício de docência”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ajuda de custo de 20% (vinte por cento), incidente sobre a remuneração original, à Servidora **Sr.ª FATIMA ALVES CAMPOS**, portadora do RG Nº 12532479 SSP/MT E CPF Nº865.796.811-87, Concursada no Cargo Efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “A”, Nível 17, da Lei Municipal Complementar nº.027/2010 “Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela),** e dá outras providências”.

Artigo 2º - O servidor deverá apresentar semestralmente a matricula e a frequência no curso, para ter direito a concessão de ajuda de custo, sob pena de devolução.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 29/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 04/05/2022, homologa-

do em 04/05/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF e RG do cônjuge)

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
01°	SEBASTIÃO ALVES AMÂNCIO	172.XXX.XXX – 34	SECRETARIA DE SAÚDE

MOTORISTA (APARECIDA DO LESTE)

Classificação	Nome	CPF	
01°	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	204.XXX.XXX – 20	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATOS JANEIRO – 2022

CONTRATO N° 001/2022

CONTRATADO: EDILSON TOMAZZELLI BARBOSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE DE CONSELHO TUTELAR, e uma sala para alocar o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco** – PREVIRB LOCALIZADO NA RUA JOSÉ SILVEIRA TAVARES, S/N°, NO BAIRRO CIDADE ALTA.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 21.816,00 (vinte e um mil e oitocentos e dezesseis reais)

CONTRATO N° 002/2022

CONTRATADO: HELOISA TOLEDO TAVARES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE DE ABRIGO E ACOLHIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATO N° 003/2022

CONTRATADO: **LUCIENE FERREIRA ALVES**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, NA COMUNIDADE DO PANORAMA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

CONTRATO N° 004/2022

CONTRATADO: ASSOCIACÃO DA RADIO LIVRE E COMUNITARIA DE RIO BRANCO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: O objetivo do presente Convênio é promover a informação e a inclusão social, via ondas sonoras da emissora, fortalecendo a qualidade

de informação no sentido da divulgação dos pontos turísticos do Município, das ações nas áreas de educação, saúde e assistência social, em caráter educacional e de orientação, dentre outras atividades relativas à comunicação social à população, além de incentivar a cultura através da música, com repasse mensal pelo Município ao CONVENENTE a título de apoio cultural.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)

CONTRATO N° 005/2022

CONTRATADO: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Prestar serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para 02 unidades educacionais do município de Rio Branco – MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 31.225,08 (trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito)

CONTRATO N° 006/2022

CONTRATADO: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 21.307,00 (vinte e um mil trezentos e sete reais)

CONTRATO N° 007/2022

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a compra dos serviços de Profissionais da Saúde (Médicos), atendimento de 40 (quarenta) horas semanais e na modalidade de plantões de 12 (doze) horas, para atendimento a toda população de Rio Branco, conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 748.440,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

CONTRATO N° 008/2022

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2022** e a consecução das ações previstas Leis Municipais nº 439/2007 e 546/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 81.840,50 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

CONTRATO N° 009/2022

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **RIO BRANCO-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para neste Realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, especificamente pertencentes ao **Sub-grupo A1** e **Grupo E** segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais)

CONTRATO N° 010/2022

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Rio Branco.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 54.192,00 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais)

CONTRATO N° 011/2022

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05,* e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$: 153.894,00 (cento e cinquenta e três mil, e oitocentos e noventa e quatro reais)

CONTRATO N° 012/2022

CONTRATADO: JRP TECNOLOGIA EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **Prestação de serviços de** Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$: 143.400,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos reais)

CONTRATO N° 013/2022

CONTRATADO: WM RESÍDUOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: a Prestação de serviços com coleta, gerenciamento, tratamento e disposição final dos Resíduos de Lixo Hospitalar das Unidades de Saúde do Município de Rio Branco/MT, produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

CONTRATO N° 014/2022

CONTRATADO: FLÁVIA TAVARES DE MENEZES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: **Contratação de pessoa para prestação de serviços de mão de obra na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nos processos licitatórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Rio Branco – MT.**

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)

CONTRATO N° 015/2022

CONTRATADO: HOPE COMÉRCIOS E SERVIÇO EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PADRÃO SAMU.**

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº N. 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA:BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: Nos termos do Contrato Administrativo nº 031/2021, cujo objeto é: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, RUA CUIABÁ - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878739/2018/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT,** será alterado, devido às correções do setor de engenharia nas planilhas contratadas, **o valor global do contrato** de R$ 351.614,63 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) para R$ 354.657,31 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). Esta alteração produzirá efeitos a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº N. 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA:BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: Nos termos do Contrato Administrativo nº 032/2021, cujo objeto é: **EEXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NAS RUAS ESPÍRITO SANTO E RIO GRANDE DO SUL - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878741/2018/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT,** será alterado, devido às correções do setor de engenharia nas planilhas contratadas, **o valor global do contrato** de R$ 325.999,61 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) para R$ 304.486.11 (trezentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos). Esta alteração produzirá efeitos a partir da data da assinatura do presente termo aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº N. 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA:BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias com início na data de 13/01/2022 e encerramento em 12/07/2022. 2.2 O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias e será iniciada em 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico, não podendo este sofrer nenhuma prorrogação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº N. 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA:ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 012/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, começando a vigência em 26 de janeiro de 2021 e a expirar em 25 de janeiro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº N. 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA:NS CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: **Fica o contrato supra citado aditado o valor de R$ 51.309,26 (cinquenta e um mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos), para retificação dos serviços na planilha de terraplanagem, incluindo a diferença na quilometragem dos serviços, conforme planilha em anexo.**

Rio Branco – MT, 09 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2022

Processo Adm. nº 286/2022-GAB, DE 25/04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 18/19), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/141, especial, o parecer jurídico, de 03/05/2022, corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 021/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizadas no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, termos de aditivos ao contratos e outras matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Rondolândia, conforme atendimento a exigências do Art. 37 da Constituição Federal (princípio da publicidade), Lei n. 8.666/93 (publicidade dos atos) e Lei n. 10.520/02, art. 4, I.2.2, Público Alvo e Abrangência: Atender as demandas da prefeitura Municipal de Rondolândia no que diz respeito às suas publicações legais e possibilitar a sociedade o conhecimento dos atos administrativos as escondidas, as escuras, omitindo os dispositivos já mencionados.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço, pela Empresa Geandré Frank Latorraca - ME, CNPJ: 06.147.693/0001-26, restou adjudicado a prestação de serviço, pelo valor de R$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.972 pag. 766/767, de 03/05/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.235, de 03/05/2022, pag. 91, meio eletrônico na portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 021/2022, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 021/2022 em favor da Empresa: **Geandré Frank Latorraca - ME, CNPJ: 06.147.693/0001-26**, restou adjudicado a prestação de serviço, pelo valor de **R$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais),** com prazo de 03 (três) meses, conforme item 6. 1.3 do Termo de Referência.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 03 de maio de 2.022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Jose Guedes de Souza, inscrito no CPF sob nº ° 142.993.052-72 **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:21.395.275/0001-41,** Endereço: AV Couto Magalhães (LOT CENTRO) CEP: 78110-400 Bairro: Centro-Norte, Várzea Grande-MT, representado pela Srª Patrícia Moreira de Lima Rezende, portadora do CPF nº 040.081.251-75 e do RG nº 1994988-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 08/2022 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E ESCOLAS MUNICIPAIS,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 08/2022.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 08/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ Nº: 21.395.275/0001-41	
Endereço: Avenida Couto Magalhães nº: 2349 (Fundos) Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Várzea Grande/MT	CEP: 78.110 - 400
Telefone: (65) 9284-8570	E-mail: contato@lupsesportes.com.br
Representante Legal: Patrícia Moreira de Lima	
CPF:040.081.251-75	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUNT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	UND	40	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	POKER	R$: 34,90	R$: 1.396,00
2.	UND	75	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO COM 32 GOMOS, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIFA E/OU CBF.	PENALTY	R$: 129,90	R$: 9.742,50
3.	UND	50	BOLA - DO TIPO DE FUTSAL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CAMERA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64 CM, PESANDO 410- 440 GRAMAS. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIFA E/OU CBFS.	PENALTY	R$: 139,90	R$: 6.995,00
4.	UND	20	BOLA - DO TIPO DE FUTSAL, OFICIAL, TAMANHO INFANTIL (SUB 13), CONSTRUIDA ATRAVES DA TECNOLOGIA TERMOTEC, POSSUI GOMOS E LAMINADO DE PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA 55-59, PESO 350-380. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIFA E/OU CBFS.	PENALTY	R$: 229,90	R$: 4.598,00
5.	UND	50	BOLA - DO TIPO DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU SUPER SOFT 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67 CM, PESO 260 A 280 G, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	R$: 149,90	R$: 7.495,00
6.	UND	20	BOMBA COM PITO PARA ENCHER BOLA - DE FERRO, PARA TIPO CONVENCIONAL	PANGUÉ	R$: 29,90	R$: 598,00
7.	UND	500	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR BRONZE, REDONDA, MEDINDO 4,O CM, COM FITA	CRESPAR	R$: 5,30	R$: 2.650,00
8.	UND	600	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR PRATA, REDONDA, MEDINDO 4,0 CM, COM FITA.	CRESPAR	R$: 5,30	R$: 3.180,00
9.	UND	600	MEDALHA - EM METAL, NA COR DOURADA, REDONDA, 4,0 CM, COM FITA.	CRESPAR	R$: 5,60	R$: 3.360,00
10.	PAR	02	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	PANGUÉ	R$: 139,90	R$: 279,80
11.	PAR	10	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 3MM; SEDA, COM 7,50 M X 2,50 M; PRODUTO DE FABRICACAO: NACIONAL; COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICA, RESISTENTE AO CLIMA. (BRANCA)	PANGUÉ	R$: 449,90	R$: 4.499,00
12.	PAR	15	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 4 A 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PANGUÉ	R$: 349,90	R$: 5.248,50
13.	PAR	10	REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, NA COR BRANCA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO MEDINDO (3,2X2,10X1,0)M, ESPESSURA DE 2MM	PANGUÉ	R$: 179,90	R$: 1.799,00
14.	UND	20	REDE - DO TIPO VOLEI, COM 4 FAIXAS PVC, CORDA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V, 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA, FIO 2MM DE ESPESSURA, MALHA DE 10 X 10 CENTIMETROS.	PANGUÉ	R$: 179,90	R$: 3.598,00
15.	UND	30	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM PLOIESTER POLIDO, NA COR PRETA, DE QUADRADO, RETANGULAR HEXAGONAL ETC., COM 40 CM.	JEBS	R$: 129,90	R$: 3.897,00
16.	UND	10	TROFEU - EM FIBRA, NA COR DOURADA, MEDINDO 40CM DE ALTURA, PARA VITORIA DE GOLEIRO	PAITER	R$: 129,90	R: 1.299,00
17.	UND	10	TROFEU - EM FIBRA, NA COR DOURADA, MEDINDO 40CM DE ALTURA, PARA VITORIA DE ARTILHEIRO	PAITER	R$: 129,90	R$: 1.299,00
18.	UND	05	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - KIT CONTENDO 03 TROFEUS: COM 145 CM - 133CM - 124 CM DE ALTURA - COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLIMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) METALIZADA NA COR DOURADA, NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TACAS COM TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DAS TAMPAS, OITO TAMPAS E OITO ANEIS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANO NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE AGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA. TACA EM POLIMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS. EST INTERCAMBI	VITÓRIA	R$: 2.349,90	R$: 11.749,50
19.	UND	40	CONE - CONE DE BORRACHA FLEXIVEL COM 25CM DE ALTURA, BASE DE 15CM, DIVERSAS CORES.	PLASTISUL	R$: 11,90	R$: 476,00
20.	UND	05	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM JOGOS DE UNIFORME COMPLETO INFANTIL (CAMISA CALÇÃO E MEIÃO), NO TAMANHO P, MANGA DE ACORDO C/ FABRICANTE, NA COR DIVERSAS CORES. CONJUNTO 6 UNIDADE (cód.: 1305)	TRB	R$: 669,90	R$:3.349,50
21.	UND	10	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, JUVENIL TAMANHO G - 3 PECAS (CAMISA, CALCAO E MEIAO), MANGA CURTA, CORES VARIADAS CONJUNTO 6 UNIDADE (cód.: 1305)	TRB	R$: 669,90	R$: 6.699,00
22.	UND	05	LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 10, NA COR EM CORES DIVERSAS	SCALIBU	R$: 159,90	R$: 799,50
23.	UND	05	LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 9, NA COR EM CORES DIVERSAS	SCALIBU	R$: 159,90	R$: 799,50
24.	UND	05	LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 8, NA COR EM CORES DIVERSAS	SCALIBU	R$: 159,90	R$: 799,50
25.	UND	10	CONE - DEMARCATORIO TIPO PRATO, CONFECCIONADO EM PLASTICO 100% FLEXIVEL, FABRICADO EM PP INJETADO, PARA PRATICA DE JOGOS ESPORTIVOS, MEDINDO: 4,00 CM X 20,00 CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	PLASTISUL	R$: 5,90	R$: 59,00
26.	UND	03	EQUPAMENTO DE TREINAMENTO - BARREIRA PARA FALTA MÓVEL COM 5 HOMENS. BONECO BARREIRA PARA TREINAMENTO DE FALTA NO FUTEBOL. 1M80 DE ALTURA. MEDIDAS: 180 X 50 X 2 CM. CONTÉM: 01 UNIDADE. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE COM PINTURA A PÓ. MODELO PRÁTICO E DURÁVEL. PODE SER USADO COM BASES (PARA GRAMAS SINTÉTICAS, GINÁSIOS ETC) OU COM CARRINHOS PRÓPRIOS. ACOMPANHA UMA CAMISA PARA O BONECO NA COR DO BONECO. PRODUTO IDEAL PARA TREINAMENTO DE COBRANÇA DE FALTAS NO FUTEBOL.	PISTA E CAMPO	R$: 3.524,40	R$: 10.573,20
27.	UND	40	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO, NO TAMANHO PERSONALIZADO, NA COR VERDE	TRB	R$: 15,90	R$: 636,00
28.	UND	40	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO, NO TAMANHO PERSONALIZADO, NA COR AZUL	TRB	R$: 15,90	R$: 636,00

29.	UND	40	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO, NO TAMANHO PERSONALIZADO, NA COR AMARELO	TRB	R$: 15,90	R$: 636,00
30.	UND	10	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, COM 05 GOMOS, PESANDO 420 A 450G, PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER),DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 - 69,00 CM	TOPPER	R$: 289,90	R$: 2. 899,00
31.	UND	05	BOLA – OFICIAL DE FUTVOLEI APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINEIS, TAMANHO 5, COMPOSICAO MATERIAL COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUCAO SOFT BUIT NYLON WOND, SELO DE QUALIDADE FIFA.	MIKASA	R$: 499,90	R$: 2. 499,50
32.	UND	02	PRANCHETA PORTATIL- do tipo TATICA MAGNETICA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM IMA E CANETA	KIEF	R$: 139,90	R$: 279,80
		Valor Total R$: 104.824,80				

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$:104.824,80 (Cento e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 08/2022.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 08/2022.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 08/2022, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, Órgão: Secretaria Municipal de Educação, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 08/2022 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 08/2022, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 27 de Abril de 2022.

_____

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

Patrícia Moreira de Lima Rezende - Representante Legal

CPF: 040.081.251-75

Participantes desta ARP:

_____

Alony Christian Eller

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 06/2022, tendo como objeto: "Execução de pavimentação e drenagem, ruas diversas no Distrito Industrial Anézio, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou os seguintes licitantes: A empresa AMIL CONSTRUTORA, não apresentou o item 4.7 do Edital e não atendeu as exigências editalíssimas no item 24 da Justificativa de Qualificação Técnica item 4, ficando INABILITADA para próxima fase do certame. A empresa CONSTRUTORA TRIPOLO, atende todas as exigências editalíssimas. Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa AMIL CONSTRUTORA, encontra-se *INABILITADA*, para próxima fase do certame e a empresa CONSTRUTORA TRIPOLO encontra-se *HABILITADA*, para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 17/05/2021, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 09 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS COM COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA C, ÁREA 5, RESIDENCIAL MARGARIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de Maio de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 29/2022"

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de tomada de preço nº 29/2022, tendo como objeto: "Execução De Pavimentação, Drenagem E Sinalização, Distrito De Boa Vista, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura De Rondonópolis Anexo Ao Edital". De acordo com as alegações da empresa Construtora Amil Ltda, a empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções, as mesmas prosperam, a mesmo deixo de atender o item 6.3 do edital. A empresa Construtora Amil Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas. De nossa análise a empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções, encontra-se INABILITADA para próxima fase do certame. E a empresa Construtora Amil Ltda, está HABILITADA para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis ao findar em 16 de maio de 2022, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 17 de março de 2022, no mesmo local da abertura do certame, no caso de recurso ad-

ministrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 09 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RECISÃO DE CONTRATO Nº 122/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03. 180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.012.407/0001-55, com sede na Rodovia BR 163/364, s/n, Bairro Alto – Rosário Oeste/MT, CEP 78.048-470, neste ato representada pelo seu Sr. Ricardo Marcelo Herrera de Faria, portador do CPF n. 251.191.228-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial n. **019/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.As partes supram identificadas ajustaram e por este instrumento celebram este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato n. 122/2021 e seus respectivos termos aditivos**,** cujo o objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato n. 122/2021 e seus respectivos termos aditivos, a partir de 20 de Abril de 2021, com amparo na disposição do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Fica rescindido administrativa e amigavelmente o Contrato de**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** por acordo entre as partes.

2.2. Nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. **A CONTRATANTE** promoverá a anulação do saldo orçamentário referente ao empenho do contrato original;

3.2. **A CONTRATADA** fica liberada de pagamento de multa contratual pelas razões que motivaram a presente rescisão.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste-MT, em 02 de Maio de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de para aquisição futura e fracionada de Material Permanente para as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT";** do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** e a proposta de preços apresentada os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: ARAUJO E CASTRO COMÉRCIO LTDA CNPJ: 36.136. 393/0001-02; LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84; OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17; STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 05.870.717/0001-08.

PERÍODO: 18/0342022 À 18/04/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos **SERVIÇOS DE TORNO** para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT**, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: METALÚRGICA SENIOR LTDA CNPJ: 37.519.258/ 0001-09

PERÍODO: 06/05/2022 À 06/05/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Aquisição de **MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS** para ser utilizadas NA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (PAÇO MUNICIPAL) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 017/2022; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.33.90.30.1.1.500.77; 05. 002.08.244.0090.2030.33.90.30.1.1.500.375; g) Contratada: CLAUDIA E E LEMOS DE AQUIAR CNPJ: 37.188.988/0001-74; h) Autorizado: em 05/ 05/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 09/05/ 2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA .

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o nome da empresa no Aviso de Adesão 004/2022 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM no dia, no Diário Oficial de Contas e no Diário Oficial da União, ambos no dia 04/05/2022; no Termo de Homologação publicado no Jornal

Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM no dia, no Diário Oficial de Contas e no Diário Oficial da União, ambos no dia 06/05/2022, onde se lê: HOME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, passa a ler: HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), sendo peças para motocicletas e peças de ar condicionado para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas** da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: CTP COMÉRCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 45.502.054/0001-93; L.B.D COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ: 06.100.774/0001-70; IMPÉRIO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 44.958.586/0001-77.

PERÍODO: 25/03/2022 À 25/03/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 027-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada empresa Vuolo Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.051/0001-49, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, na elaboração de projetos de engenharia: projetos arquitetônicos e complementares, acompanhados de planilha orçamentária e demais planilhas (bdi, composições de custos, etc.), memorial descritivo e memória de cálculo e art – anotação de responsabilidade técnica. os projetos: pavimentação da rua 14 no bairro vila união, praça do pa brasipaiva, pa praça da santa clara e projeto do mini estádio no município de santa cruz do xingu - mt. O contrato observará a vigência de 05/05/2022 a 31/12/2022, sendo vedada sua prorrogação, Valor Total R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico n° 005/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O pregoeiro oficial regida pela portaria nº 006/SAD/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 005/2022, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 09 de Maio de 2022. Não havendo interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA.** Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Maio de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS - Pregoeiro.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E VALOR AO CONTRATO Nº 038-2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E VALOR AO CONTRATO Nº 038-2021

Contratante: município de santa cruz do xingu-mt. cvra - construtora vale do rio araguaia ltda – epp, inscrita no cnpj nº 13.819.633/0001-78 e inscrição estadual nº 15.339.299-1 contratação de empresa para construção do terminal rodoviário do município de santa cruz do xingu-mtem decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo e a supressão no quantitativo, sendo o valor da supressão de R$: 74.486,90 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), correspondente a 30,69% e valor do aditivo e 41.994,06 (quarenta um mil novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos), correspondente a 24,96% correspondente a do valor contratado inicialmente, proveniente do contrato nº 038/2021, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n° 008/202, onde empresa CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.819.633/0001-78 e Inscrição Estadual nº 15.339.299-1, com sede a Av. Maria Ribeiro, nº 3010, Bairro Núcleo Urbano, Sala 02, CEP: 68.553-040, Redenção - PA, doravante denominada CONTRATADA, para construção do Terminal Rodoviário do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2022 DE 9 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2022, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
Joyce Suaely Afonso Barbosa	Presidente
Maria Cilene Pereira	Vice-Presidente
Dieniffer Moura da Silva	Secretária
Pierre Francis Haubricht	Membro

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0178/2022,

DE 06 DE MAIO 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível/Classe dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Completar 82/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
2438	10/04/2019	ALAN REIS DE OLIVEIRA	A-01	B-02	10/04/2022
2468	02/05/2019	ALDO DA SILVA CAMPOS	A-01	A-02	02/05/2022
2437	08/04/2019	BRUNO RODRIGUES SILVA	A-01	A-02	08/04/2022
2453	29/04/2019	CAMILA FERREIRA CHAGAS	A-01	A-02	29/04/2022
2454	29/04/2019	CAMILA TAQUES FERREIRA	A-01	B-02	29/04/2022
2458	30/04/2019	EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGAO	A-01	A-02	30/04/2022
2464	30/04/2019	ELIANE LEAL MENDES	A-01	A-02	30/04/2022
2457	30/04/2019	ELIANE DE FRANÇA BARBOSA	A-01	A-02	30/04/2022
2465	30/04/2019	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	A-01	A-02	30/04/2022
2451	26/04/2019	LEOMIR ORTEGA	A-01	A-02	26/04/2022
2449	25/04/2019	MARCIA SABKA CASTAGNA	A-01	A-02	25/04/2022
2470	30/04/2019	NAMIR CRISTINA LUIZ	A-01	A-02	30/04/2022
2462	30/04/2019	RENATO PEREIRA DOS SANTOS	A-01	A-02	30/04/2022
2447	22/04/2019	SAULO BONFIM DE OLIVEIRA	A-01	B-02	22/04/2022
2455	29/04/2019	THIAGO GORATO NEVES	A-01	A-02	29/04/2022
2450	26/04/2019	VANDERLEI ROEDER	A-01	A-02	26/04/2022
1252	05/04/2010	DANIEL REUS SCHNEIDER	C-04	C-05	05/04/2022
1255	08/04/2010	ARTEMIO SYPERRECK	C-04	C-05	08/04/2022
46	04/02/2002	LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA	A-06	B-06	02/05/2022
1675	21/02/2013	ANDREA ELIZABETE PEREIRA	A-04	B-04	02/05/2022
1201	03/03/2010	AIRTON BRONDANI	A-05	B-05	02/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 07/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

ZELADOR DE PATRIMONIO – ZONA RURAL	CLAS
JOÃO GABRIEL SOUZA TORRES	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 029/2022 E 030/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Processo Administrativo – Pregão Nº 024/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA: GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 01 e 03 no valor total de R$ 3.463,70 (três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos **objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. - VIGÊNCIA: 06/05/2022 até 06/05/2023;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Processo Administrativo – Pregão Nº 024/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA: PORTOSEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** (61198164000160) com o lote: 02 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. - VIGÊNCIA: 06/05/2022 até 06/05/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Processo Administrativo – Pregão Nº 024/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA: SEGUROS SURA S/A.** (33065699000127) com o lote: 04 no valor total de R$1.739,23 (um mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).; **objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. - VIGÊNCIA: 06/05/2022 até 06/05/2023

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **daCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO GINÁSIO MUNICIPAL EDGAR MATSCHINSKE E PINTURA NO PISO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, junto à empresa **DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA 96538481191-** CNPJ **Nº12.102.005/0001-04 ,**no valor de **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO GINÁSIO MUNICIPAL EDGAR MATSCHINSKE E PINTURA NO PISO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:**DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA 96538481191**

CNPJ Nº 12.102.005/0001-04

VALOR GLOBAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 035/2022 E 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Processo Administrativo – Pregão Nº 024/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA: GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 01 e 03 no valor total de R$ 3.463,70 (três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos **objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. - VIGÊNCIA: 06/05/2022 até 06/05/2023;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Processo Administrativo – Pregão Nº 024/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA: PORTOSEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** (61198164000160) com o lote: 02 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. - VIGÊNCIA: 06/05/2022 até 06/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Processo Administrativo – Pregão Nº 024/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA: SEGUROS SURA S/A.**

(33065699000127) com o lote: 04 no valor total de R$1.739,23 (um mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).; **objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. - VIGÊNCIA: 06/05/2022 até 06/05/2023

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2022, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 06/05/2022, sagraram -se vencedores as empresa:

5235	19.375.147/0001-94	CASA DE CARNE SAO LUCAS LTDA - ME				
Itens						
Código	**Descrição**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
16209	CARNE BOVINA DE 2 SEM OSSO EM PEDACOS	KILO	3.000,0000	36,9000	110.700,0000	
11055	CARNE BOVINA MOIDA RESFRIADA, DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS	KILO	3.000,0000	28,9000	86.700,0000	
12270	CARNE BOVINA RESFRIADO FIGADO TIPO DO CORTE ISCAS	KILO	500,0000	21,9000	10.950,0000	
239067	CARNE BOVINA SALGADA - CHARQUE	KILO	500,0000	49,9000	24.950,0000	
14309	CARNE DE FRANGO CONGELADO	KILO	1.000,0000	13,9900	13.990,0000	
12269	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA	KILO	3.000,0000	14,9900	44.970,0000	
239066	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA DESSOSSADA	KILO	2.000,0000	21,9900	43.980,0000	
233823	CARNE DE FRANGO CONGELADO - PEITO SEM OSSO	KILO	2.000,0000	22,9000	45.800,0000	
19408	CARNE SUINA RESFRIADA (CARNE SUINA LOMBO, SEM OSSO, TIPO LOMBO RESFRIADA ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA)	KILO	1.000,0000	21,9000	21.900,0000	
9994	LINGUICA TOSCANA	KILO	700,0000	22,9000	16.030,0000	
			Total Fornecedor:	**419.970,00**		

5349	20.227.228/0001-26	SUPERMERCADO ARARA LTDA					
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
14296	ABOBORA MADURA	MAPE	KILO	300,0000	8,4400	2.532,0000	
3015	ABOBRINHA	MAPE	KILO	400,0000	7,8900	3.156,0000	
5692	ACAFRAO	MIKA	UNIDADE	100,0000	10,8500	1.085,0000	
3013	ACELGA	MAPE	KILO	400,0000	13,8400	5.536,0000	
3058	ACHOCOLATADO EM PO - 400GR	MIKA/PARMALAT	UNIDADE	500,0000	7,9400	3.970,0000	
11035	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO DIET - EMBALAGEM DE 400G	GOLD	UNIDADE	50,0000	28,5500	1.427,5000	
1505	ACUCAR CRISTAL	ITAMARATY OU BARRA ALCOOL	UNIDADE	2.200,0000	7,8500	17.270,0000	
11038	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - FRASCO 80 ML	ADOCYL/ZERO CAL	UNIDADE	5,0000	8,3900	41,9500	
11039	ALHO CABECA - KG	MAPE	KILO	500,0000	31,9800	15.990,0000	

239065	AMEIXA SECA - 180 GR	QUERO	PACOTE	400,0000	8,9800	3.592,0000	
12266	AMIDO DE MILHO	MIKA	KILO	500,0000	7,1400	3.570,0000	
11702	ARROZ BRANCO	CAYBI/ PILAO	PACOTE	2.000,0000	21,9800	43.960,0000	
21943	AVEIA 250G	ZAELI	UNIDADE	800,0000	8,9800	7.184,0000	
3016	BANANA DA TERRA	MAPE	KILO	500,0000	9,9800	4.990,0000	
9921	BANANA MACA	MAPE	KILO	1.000,0000	9,5900	9.590,0000	
3504	BANANA NANICA	MAPE	KILO	5.000,0000	5,8800	29.400,0000	
3017	BATATA DOCE	MAPE	KILO	500,0000	4,9800	2.490,0000	
9924	BATATA INGLESA	MAPE	KILO	2.000,0000	7,5000	15.000,0000	
1509	BETERRABA	MAPE	KILO	700,0000	8,6000	6.020,0000	
11048	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COM LEITE	RENATA / ADORALE /GALO/ ZABETE	PACOTE	2.000,0000	7,2400	14.480,0000	
229734	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - SEM LEITE	RENATA/ADORALE/ZABETET/GALO	UNIDADE	200,0000	8,9500	1.790,0000	
11049	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER - AGUA E SAL	RENATA/ZABETE/ADORALE/ GALO	PACOTE	2.000,0000	7,2400	14.480,0000	
229731	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER - SEM GLUTEN	RENATA	PACOTE	200,0000	8,9500	1.790,0000	
229732	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER - SEM LEITE	RENATA	PACOTE	200,0000	8,9500	1.790,0000	
229733	BISCOITO TIPO MARIA - SEM GLUTEN	RENATA	PACOTE	200,0000	8,9500	1.790,0000	
233822	CACAU EM PO SOLUVEL - 200GR	GAROTO/MAE TERRA	UNIDADE	1.000,0000	23,2800	23.280,0000	
12547	CANELA EM CASCA	MIKA	PACOTE	100,0000	2,5800	258,0000	
1503	CANELA EM PO	MIKA	PACOTE	50,0000	2,5500	127,5000	

11056	CEBOLA DE CABECA	MAPE	KILO	400,0000	6,2800	2.512,0000	
1510	CENOURA	MAPE	KILO	1.000,0000	11,4800	11.480,0000	
12254	CHA CAMOMILA - SACHE	MIKA	UNIDADE	50,0000	4,0900	204,5000	
12255	CHA ERVA DOCE - SACHE	MIKA	UNIDADE	100,0000	3,9700	397,0000	
8312	CHA MATE	LEAO	UNIDADE	100,0000	11,8400	1.184,0000	
1507	CHUCHU	MAPE	KILO	300,0000	5,6800	1.704,0000	
1979	COCO RALADO 100G	SOCOCO/DUCOCO	PACOTE	300,0000	7,4800	2.244,0000	
8289	COLORAU (COLORIFICO)	MIKA	UNIDADE	300,0000	9,4400	2.832,0000	
12548	CRAVO DA INDIA	MIKA	PACOTE	50,0000	3,9800	199,0000	
1501	ERVA DOCE 10G	MIKA	UNIDADE	100,0000	2,9800	298,0000	
233824	ERVAS FINAS	MIKA	PACOTE	50,0000	3,2800	164,0000	
17039	ESSENCIA DE BAUNILHA	DR OTKER/MIKA/FLEISMANN	UNIDADE	100,0000	5,6800	568,0000	

8068	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	UNIDADE	1.000,0000	9,6800	9.680,0000
1546	FARINHA DE MANDIOCA	ALCONDI/DOLEO/MIKA	KILO	500,0000	10,9800	5.490,0000
1544	FARINHA DE TRIGO	PILAO/ALVALADE/ANANCONDA/SOL	UNIDADE	2.000,0000	6,3800	12.760,0000
226519	FARINHA LACTEA 230 GRAMAS	YOKI/NESTLE	UNIDADE	100,0000	8,9800	898,0000
3344	FEIJAO	PILAO/KOBLENZ	KILO	2.000,0000	8,4800	16.960,0000
229735	FEIJAO PRETO	PILAO/KOBLENZ	PACOTE	300,0000	8,9800	2.694,0000
12275	FERMENTO BIOLOGICO	SAFT/FLEISHAMNN	UNIDADE	400,0000	3,9800	1.592,0000
12274	FERMENTO QUIMICO 100G	ROYAL/MIKA	UNIDADE	1.000,0000	9,9400	9.940,0000
17040	FILE DE PEIXE	FISH	KILO	2.500,0000	79,8900	199.725,0000
231872	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 24 MESES - LATA 400GR	NESTLE	UNIDADE	1.500,0000	36,9800	55.470,0000
11070	FUBA MIMOSO DE MILHO	MIKA	PACOTE	500,0000	6,9800	3.490,0000
21829	GOIABADA	PREDILETA/VAL	UNIDADE	100,0000	8,9800	898,0000
12277	LARANJA	MAPE	KILO	2.000,0000	5,2900	10.580,0000
11075	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	LACBOM	LITRO	10.500,0000	6,7900	71.295,0000
21885	LEITE DE SOJA - extrato de soja(leite de soja)-alimento soja enriquecido com vitaminas,embalagem longa vida com 1,00L(1litro) livre de lactose e colesterol.Ingredientes Basicos:Extrato de soja,Agua,açucar,sal,vitaminas A,C,E,B2,B12.	YOKI/BATAVO	UNIDADE	500,0000	8,9900	4.495,0000
229736	LEITE ZERO LACTOSE - UHT 1 LITRO	PIRACANJUBA/LACBOM	UNIDADE	2.000,0000	7,9900	15.980,0000
233825	LOURO	MIKA	PACOTE	100,0000	2,4900	249,0000
1536	MACA NACIONAL	MAPE	KILO	3.000,0000	10,9800	32.940,0000
229737	MACARRAO DE ARROZ - TIPO ESPAGUTE	URBANO	UNIDADE	200,0000	4,9800	996,0000
229738	MACARRAO DE ARROZ - TIPO PARAFUSO	URBANO	UNIDADE	200,0000	4,9800	996,0000
11531	MACARRAO ESPAGUETE S/ FURO 500G NRO 8	ORSI/PAULISTA	PACOTE	1.000,0000	4,4800	4.480,0000
8101	MACARRAO PICADO PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO, AVE MARIA OU PARAFUSO	ORSI/PAULISTA	PACOTE	1.000,0000	4,4800	4.480,0000
3037	MAMAO FORMOSA	MAPE	KILO	750,0000	14,9800	11.235,0000
12280	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA	MAPE	KILO	600,0000	8,5800	5.148,0000
233280	MANTEIGA	CASTERELITE	UNIDADE	1.000,0000	14,9800	14.980,0000
1524	MARGARINA 1KG	DELICIA/DELINE	UNIDADE	600,0000	22,9800	13.788,0000
12260	MELANCIA	MAPE	KILO	10.000,0000	5,4900	54.900,0000
12281	MELAO	MAPE	KILO	600,0000	8,9800	5.388,0000
12282	MEXERICA	MAPE	KILO	2.000,0000	11,9800	23.960,0000
2582	MILHO DE CANJICA 500 G	MIKA/ZAELI	UNIDADE	200,0000	3,9400	788,0000
229739	MUCILON	NESTLE	UNIDADE	100,0000	7,9800	798,0000
9998	NOS MOSCADA	MIKA	PACOTE	50,0000	2,8900	144,5000

1570	OLEO DE SOJA	CONCORDIA/ SOYA/LIZA/VI-TALIV	UNIDADE	2.000,0000	11,8800	23.760,0000
12549	OREGANO	MIKA	UNIDADE	100,0000	2,4800	248,0000
1522	OVO DE GALINHA	SURDI	DUZIA	3.000,0000	12,9800	38.940,0000
12284	PAO BISNAGUINHA	ARARA	KILO	2.500,0000	18,6400	46.600,0000
12262	PAO DE HOT DOG	ARARA	KILO	500,0000	18,6400	9.320,0000
234940	PAO FRANCES	ARARA	KILO	4.000,0000	14,4900	57.960,0000
12286	PEPINO	MAPE	KILO	500,0000	7,2800	3.640,0000
3039	PERA	MAPE	KILO	500,0000	16,9800	8.490,0000
2206	PIMENTAO	MAPE	KILO	200,0000	14,9800	2.996,0000
14312	POLPA DE FRUTA - ABACAXI	BRASFRUT	UNIDADE	4.000,0000	1,9800	7.920,0000
14313	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	BRASFUT	UNIDADE	4.000,0000	2,4800	9.920,0000
5130	POLPA DE FRUTA - CAJU	BRASFUT	UNIDADE	3.000,0000	1,6800	5.040,0000
12290	POLPA DE FRUTA - MARACUJA	BRASFUT	UNIDADE	4.000,0000	4,4800	17.920,0000
12291	POLPA DE FRUTA - MORANGO	BRASFUT	UNIDADE	1.000,0000	2,9800	2.980,0000
10003	POLPA DE FRUTA - UVA	BRASFUT	UNIDADE	4.000,0000	2,9800	11.920,0000
14315	POLVILHO AZEDO	CAIPIRA/MIKA	PACOTE	1.000,0000	13,2400	13.240,0000
1977	POLVILHO DOCE	CAIPIRA/MIKA	PACOTE	800,0000	9,9800	7.984,0000
234913	QUEIJO MUSSARELA	CASTERELITE	KILO	600,0000	48,9600	29.376,0000
233829	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	CASTERLEITE	KILO	500,0000	46,9700	23.485,0000
1508	REPOLHO	MAPE	KILO	2.000,0000	7,9800	15.960,0000
1502	SAL	MARLIM/ITA	UNIDADE	700,0000	2,4800	1.736,0000
11102	TOMATE	MAPE	KILO	2.500,0000	13,4900	33.725,0000
13936	UVA PASSAS	ZAELI/MIKA	PACOTE	300,0000	9,2500	2.775,0000
12294	UVA RUBI	MAPE	KILO	800,0000	19,9800	15.984,0000
233830	VINAGRE DE MACA	CASTELO/TOSCANO	UNIDADE	500,0000	4,9800	2.490,0000
				Total Fornecedor:		**1.252.002,95**
				Total Geral:		**1.671.972,95**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de maio de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2022

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/GP/2022 de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATOR-DE PNEUS, NOVO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV TRAÇÃO 4X4 (CONV.SUDAM Nº 005282/2020).** Com demais especificações no termo de referencia deste edital.O Pregoeiro decide declarar vencedora do LOTE 02 do certame a proponente **OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita CNPJ: 38.624.389/0001-19;** com LOTE 02

com valor total dos itens de **R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)** para o LOTE 01 declarado fracassando por única proposta acima do valor estimado, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado. **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 09 de maio de 2022. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- **Port : GP02/2022**

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 19/2022

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/GP/2022 de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a empresa **GM GOMES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 45.527.558/0001-68** vencedora do pregão com total **R$ 61. 500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. licitacao@santatrezinha.mt.gov.br fone 66-984051526 . Santa Terezinha – MT, 09 de maio de 2022.ADMILSON S. GOMES-pregoeiro oficial.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA ME

CNPJ/MF sob o n° 05.543.109/0001-99

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos de uso das Escolas e CMEIs

Municipais e da Escolinha Municipal de Iniciação Esportiva, secretraria de assitencia social e secretaria de turismo e esporte e lazer,deste Município.

VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 06/05/2023

Valor Total**: R$ 139.317,55 (cento e trinta e nove mil e trezentos e dezessete reias e cinquenta e cinco centavos).**

Santa Terezinha – MT, 06 de maio de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA.

CNPJ: sob o nº: **03.623.054/0001-00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA.), PARA AS SECRETARIAS EM GERAL.

VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 06/05/2023

Valor Total: **3.549.750,00 (três milhões quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**

Santa Terezinha – MT, 06 de maio de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na rua 25 s/n centro, Santa Terezinha–MT, inscrita no CNPJ-15.031.669/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominada "**MUNICÍPIO**"ORGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Brasil, nº 211, Bairro Centro, Vila Rica/MT, Cep:78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.543.109/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.216.196-6, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **LEANDRO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 338.142 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.329.701-00, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos de uso das Escolas e CMEIs

Municipais e da Escolinha Municipal de Iniciação Esportiva, secretraria de assitencia social e secretaria de turismo e esporte e lazer,deste Município.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura.

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à

Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO 4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº 01- ANTENA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R$
01	Antena para rede de voleibol. antena confeccionada em 100 por cento fibra de vidro para rede de vôlei, medindo altura: 1,80m, circunferência: 10mm, podendo variar em + ou - 0,5mm, nas cores vermelho e branco.	PANGUE	10	Pares	**78,12**	781,20
02	Bola - confeccionada em pu, pesando entre 420 a 440 gramas, tipo futebol de campo, circunferência entre 67 a 69 cm.	PENALTY	170	Und	**152,74**	25.965,80
03	Bola - de borracha, pesando 420 a 450g, de futebol society, de tamanho_(circunferência) 68-69 cm, na cor branca, acabamento com costura.	PENALTY	150	Und	**101,66**	15.249,00
04	Bola - de borracha, pesando 600 a 650g, de basquete, de tamanho (circunferência) 75 a 78 cm, na cor laranja.	PENALTY	20	Und	**294,00**	5.880,00
05	Bola - de couro pu., câmara de airbility, miolo removível, pesando entre 260g a 280g, tipo: voleibol, tamanho oficial, acabamento sem costura.	PENALTY	100	Und	**170,00**	17.000,00
06	Bola - de couro, pesando 325-400 gramas, de handebol h2l - feminino, de tamanho_(circunferência) oficial, na cor branca, acabamento matrizada.	PENALTY	20	Und	**178,38**	3.567,60
07	Bola - de couro, pesando 425 a 475g, de handebol masculino, adulto, de tamanho (circunferência) oficial, modalidade h3l, na cor branca, acabamento matrizado.	PENALTY	10	Und	**165,00**	1.650,00
08	Bola - de em borracha, pesando peso oficial, de para iniciação, de tamanho (circunferência) nº 10.	PANGUE	75	Und	**34,70**	2.602,50
09	Bola - de poliuretano, pesando 400 a 430g., de futsal adulto max 500, de tamanho_(circunferência) 60 a 64cm, 9 libras de pressão, na cor branca, com câmara de butyl e miolo removível, acabamento sem costura.	PENALTY	100	Und	**173,00**	17.300,00
10	Bola - de pu, pesando entre 300 a 350 gramas, de futsal mirim max 200, de tamanho_(circunferência) 50 a 55 cm de diâmetro, na cor branca, acabamento 8 gomos câmara em butyl e miolo removível.	PENALTY	50	Und	**125,50**	6.275,00
11	Colete - em tecido 100% poliéster na cor azul, tipo esportivo, tamanho p, m, g, referência infanto juvenil impressão 4/4 cor, sem elástico nas laterais.	PENALTY	120	Und	**15,00**	1.800,00
12	Colete - em tecido 100% poliéster na cor vermelho, tipo esportivo, tamanho p, m, g, referência infanto juvenil impressão 4/4 cor, sem elástico nas laterais.	PENALTY	120	Und	**15,00**	1.800,00
1 3	Colete para treinamento esportivo - em tecido poliéster, no tamanho g, na cor cores diversas.	PENALTY	120	Und	**17,41**	2.089,20
14	Medalha para esporte em geral - em metal, na cor bronze, com fita azul, com alto relevo, para participação em diversas modalidades, com 50 mm.	PANGUE	1.500	Und	**3,50**	5.250,00
15	Medalha para esporte em geral - em metal, na cor dourada, com fita azul, com alto relevo, para participação em diversas modalidades, com 50 mm.	PANGUE	1.500	Und	**3,66**	5.490,00
16	Medalha para esporte em geral - em metal, na cor prata, com fita azul, com alto relevo, para participação em diversas modalidades, com 50 mm.	PANGUE	1.500	Und	**3,50**	5.250,00
17	Rede - de nylon, para futebol de campo, na cor branca, preta, de fio n- 4, no formato 19,00x 9,00m de acordo com as regras oficiais.	GOLDEN	25	Pares	**260,22**	6.505,50
18	Rede - de nylon, para futsal, na cor azul, de fio 4,00mm, tamanho oficial.	GOLDEN	20	Pares	**204,90**	4.098,00
19	Rede - de nylon, para voleibol, na cor branca, de fio simples, no formato duas faixas de 10 cm, 10 malhas largura 1,00m espessura 9,50 removível.	GOLDEN	25	Pares	**141,85**	3.546,25
20	Bomba para encher bolas - confeccionado em material acrílico translucido de alta resistência, que permite inflar nos dois sentidos. O ar deverá ser impulsionado para dentro da câmara, tanto empurrando como puxando, dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, contendo uma mangueira com 17,00 a 20,00cm de comprimento, 2 agulhas rosqueáveis de 4 a 4,5cm de comprimento.	SONA LIVRE	30	Und	**34,00**	1.020,00
21	Calibrador para bolas - em plástico rígido, com revestimento de borracha, 4,5cm de diâmetro.	SONA LIVRE	10	Und	**98,00**	980,00
22	Miolo de silicone para válvulas de bolas esportivas	SONA LIVRE	10	Und	**3,00**	30,00
23	Saco para guardar bolas - e transporte de material em geral, de polietileno 2,0mm, na medida de (1,20 x 0,80) cm, na cor azul.	PANGUE	15	Und	**39,00**	585,00
24	Trocador de válvulas.	SONA LIVRE	04	Und	**65,00**	260,00
26	Apito - em plástico ABS, profissional, sem esfera, alcance auditivo de 130m, 3 câmaras de ar, anel especial e bocal removível, tamanho 5,00x1,00x1,00 cm, para esportes indoor, outdoor e aquático.	SONA LIVRE	50	Und	**45,30**	2.265,00
27	Cone - em PVC, medindo 50 cm.	PANGUE	75	Und	**27,70**	2.077,50

VALOR TOTAL DE R$ 139.317,55 (cento e trinta e nove mil e trezentos e dezessete reias e cinquenta e cinco centavos). 4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retarda-

dores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. **4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado. **4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.) **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal. **5.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**, rua 25 s/n**,centro no horário das 08h00min às 12h00 e das 14h00min às 18h00min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora. 5.3.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento. **5.4.** As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes. **5.5.** Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor. **5.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração. **5.7.** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses. **5.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida. **5.9.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação. **5.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA. **5.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. **5.12.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **5.13.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência. **5.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. **5.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura. **5.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes. **5.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras. **5.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. **5.19.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade. **5.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada. **5.21.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades. **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto. **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **6.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais. **6.6.** Efetuar o pagamento á contratada, nas condições estabelecidas no edital. **6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **6.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7. DO EMPENHO 7.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal. **7.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1.** As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante. **9. DO PAGAMENTO 9.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim. **9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária. **9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. **9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **9.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços; b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital. **10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até

que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **11.1.1.** Notificação / Advertência; **11.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou; **11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. **11.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 18/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas. III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA. **13. DO FORO 13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Santa Terezinha / MT, 04 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

RG sob nº 445076689 SSP/SP

CPF/MF sob n.º 359.215.228-99

Contratante

L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA ME

LEANDRO DOS SANTOS

RG: 338.142 SSP/TO

CPF: 976.329.701-00

Contratada

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI.

CNPJ: sob o nº:30.260.538/0001-04

OBJETO:O presente contrato de por objeto é a **AQUISIÇÃO VEÍCULOS.** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 06/05/2023

Valor Total**: R$ 623.900,00 (seiscentos e vinte três mil e novecentos reais).**

Santa Terezinha – MT, 06 de maio de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 25/2022

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 25/2022

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na rua 25 s/n centro, Santa Terezinha–MT, inscrita no CNPJ-15.031.669/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominada "**MUNICÍPIO**"ORGÃO GERENCIADOR, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, GRACHAS FLUIDOS E GÁS DE COZINHA), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA.**

DETENTORA:

RAZÃO SOCIAL: **POSTO TIGRÃO LTDA** CNPJ. **nº 03.623.054/0001-00**
INSC. ESTADUAL:**13.192.285-8** FONE: **66 3564-1133 66 984477450**
E-MAIL:**VIVIANE@PLUMASCONTABIL.COM.BR**

AV: **PADRE FRANCISCO JENTEL**
CIDADE: **SANTA TEREZINHA-MT CEP 78.650-000**

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor R$ unit.	Valor R$ total
01	003342	**OLEO DIESEL S500** automotivo, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	IPIRANGA	LITRO	186.000	R$ 7.17	R$ 1.333.620,00
02	001982	**OLEO DIESEL BS10**, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor	IPIRANGA	LITRO	200.000	R$ 7,32	R$. 1.464.000,00
03	003346	**GASOLINA COMUM** automotiva, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	IPIRANGA	LITRO	77.700	R$ 7,92	R$ 615.384,00
04	003349	**OLEO LUBRIFICANTE 68:** **Óleo Lubrificante 68 É um lubrificante para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura.**	THOR	BALDE 20 litros	100	R$ 282,00	R$ 28.200,00
05	304928	OLEO LUB. FLEX 5W30	SHELL	LITRO	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
06	324937	OLEO PARA MOTOR SAE 15W40	SHEL	BALDE 20 litros	60	R$ 488,00	R$ 29.280,00
07	003365	ADITIVO PARA RADIADOR (DIESEL)	BARDAHL	LITRO	220	R$ 24,00	R$ 5.280,00
08	003366	ADITIVO PARA RADIADOR (FLEX)	BARDAHL	LITRO	180	R$ 24,00	R$ 4.320,00
09	003361	**OLEO LUB.DIREÇÃO HIDRA.** óleo lubrificante formulado com básicos minerais de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões automáticas automotivas.	LUBRAL	BALDE 20 litros	12	R$ 788,00	R$ 9.456,00
10	003357	**OLEO 2T óleo para motor 2 tempo a gasolina**	LUBRAX	FRASCO 500ml	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
11	304930	OLEO LUBRIFICANTE 10W40	PETRONAS	BALDE	10	R$ 724,00	R$ 7.240,00
12	003370	ARLA 32		BALDE 20 litros	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
13	003374	**ETANOL COMUM**, automotivo, álcool hidratado, com graduação alcoólica de 91,1% a 96% em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.		LITRO	2.000	R$ 6,32	R$ 12.640,00
14	304929	OLEO LUBRIFICANTE 4 T 20W50		LITRO	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00
15	003343	GÁS GLP CILINDRO P-13 – BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.	LIQUIGAS	UNID BOTIJÃO 13KG	200	R$ 165,00	R$ 33.000,00
		VALOR TOTAL R$				**R$** 3.549,750,00	

1.2 – A finalidade desta aquisição é o abastecimento de veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim especifico de realização dos seus serviços.

2.0 DA FORMA E QUALIDADE DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO

2.1 - O abastecimento dos veículos com combustíveis constantes nos itens **01, 02, 03, 13 (DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM),** bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor no perímetro urbano do Município de Santa Terezinha - MT** , mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

2.2 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

2.3– O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

2.4 – A CONTRATADA reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA **não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.**

2.4.1 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

a) O representante da CONTRATANTE, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;

b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;

c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

2.5 – O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a CONTRATANTE vier a sofrer.

2.6 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

2.7 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.

2.8 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada pelo por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

2.9 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

3.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3.2.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas

4.1.1 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.1.2 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

4.2 – A Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta o consumo por Secretária, de acordo com os empenhos efetuados.

4.3 – Ocorrendo reajustamento de preços pelas distribuidoras ou mesmo autorizados pelos Órgãos competentes, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado na proposta e/ou nos já aditivados e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado única e exclusivamente sobre o saldo remanescente de litros a serem fornecidos.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – . Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, Registro de Preços n° 08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se, no que couber as demais legislações nacionais, especialmente aquelas que regularem o setor de combustíveis ou dizerem respeito a situações que possam surgir em razão deste contrato.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratante:

7.1.1 – Ter o quantitativo de combustível fornecido na forma deste contrato e do edital de licitação que o originou;

7.1.2 – Emitir os controles conforme especificado neste Contrato;

7.1.3 – Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;

7.1.4 – Exigir, por escrito, os testes de qualidades.

7.2 – Da Contratada :

7.2.1 – Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis e/ou autorizações de fornecimento.

7.2.2 – Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.3 – Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

7.2.4 – Salvo em casos expressamente especificados, não fornecer combustível sem o citado controle de combustíveis;

7.2.5 – Realizar testes de qualidade junto a laboratório especializado do produto a ser fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.2.6- Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8. 666/93.

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multas na forma deste contrato;

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que **A CONTRATADA** tiver a receber.

9.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3.Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1.Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2.Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4.A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6.Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3.As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santa Terezinha - MT ;

12.4.As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1.Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2.Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT para o exercício .

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho com as respetivas dotações de cada secretaria demandante da autorização de fornecimento.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II.Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 14/2022 SRP , seus anexos e as propostas da contratada.

III.É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Santa Terezinha – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Terezinha – MT, 06 de maio de 2022.

_____ _____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ADMILSON S.GOMES

PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRO PORT

CONTRATANTE Nº02/2022 GP

POSTO TIGRÃO LTDA

C.N.P.J./MF Nº 03.623.054/0001-00.

DETENTORA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 27/2022

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 27/2022

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.031.669/0001-18, situada à Rua 25 S/N centro, com sede na Cidade de Santa Terezinha, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, Resolve registrar os preços da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI** , sediada à RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA - CEP.: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil; inscrito no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, neste ato representado pelo Srº **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do RG RG 4901708 2º via SSP/GO CPF: 039.457.331-54, residente a Rua C Nº187 quadra 464 bairro Jardim América na cidade de Goiânia – Goiás ,atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO VEÍCULOS.**conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 **–** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 15/2022.

Seq. itens	Código dos itens	Descrição dos itens	Unidade marca	Quant.	Valor unit. Médio	Valor total Médio
01	00026728	**VEICULO DE PASSEIO - MODELO: SUV,RENALUT DUSTER ZEN MANUAL**, 4 PORTAS, 5 LUGARES MOTOR:1.6 COMBUSTIVEL: FLEX POTENCIA: 114 CV A 120 VALVULAS/OU MAIS: 16 OU MAIS TRANSMISSAO: CVT 5 OU 6 MARCHAS DIFERENCIAL: 3.921 SUSPENSAO: DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA:EIXO DE TORCAO DIRECAO: ELETRICA FREIOS: DIANTEIROS:DISCO VENTILADOS TRASEIROS:TAMBORES PNEUS: 205/55 R16 OU SUPERIOR, DIMENSOES E CAPACIDADES: TANQUE: 40 A 55LITROS. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 4.395 MM OU MAIS ALTURA: 1.760 MM OU MAIS DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.620 MM PORTA-MALAS: MINIMO 430 LITROS COM ILUMINACAO INTERNA, AR CONDICIONADO **GARANTIA PELO FABRICANTE.**	Un – Unidade/ RENALUT	01	R$ 123. 900,00	R$123. 900,00
02		**VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, RENAULT MASTER L1H1 ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, DO TIPO ' A',** COM CAPACIDADE DE VOLUME NÃO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. MOVIDA A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABASTECIMENTO: 70 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN; PAINEL ELETRICO COM 2 TOMADAS P/ 12V, BANCO DE MEDICO AO LADO DA MACA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA O SALÃO DE ATENDIMENTO COM DUTO CENTRAL, ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO COM 4 LUMINÁRIAS, EM MODELO LED. ILUMINAÇÃO EXTERNA COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADA NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA. BANCO DO MÉDICO NA LATERAL DA MACA 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAÚSTRE: 2 PEGA MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO. SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, COM 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR, ALTA RESISTÊNCIA LAVÁVEL, SISTEMA DE OXIGÊNIO COMPLETO COM CILINDRO DE 16L, BANCO PARA DOIS ACOMPANHANTES ALOCADOS LA LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA. AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, ADESIVO COM A PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.	Un – Unidade/ RENALUT	02	R$ 250. 000,00	R$500. 000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 623. 900,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de santa Terezinha), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Ovencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura do contrato.

4.1.2 Todos os itens deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito, bem como as normas de transporte de passageiros e quaisquer outras normas pertinentes.

4.1.3 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes na proposta deste contrato.

4.1.4 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

4.1.5 Entregar o objeto licitado no pátio da prefeitura municipal, localizada à Rua 25 s/n centro, santa Terezinha/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante.

4.1.6 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

4.1.10 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.11 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.12 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

4.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 São obrigações da Contratante:

4.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.2.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.2.7 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.2.8 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

4.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

4.2.10 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

4.2.11 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.2.12 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 **–** A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 **–** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 **–** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 **-** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 -A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 -Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇAO

9.1 Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por bens entregues sem que estejam requisitados e autorizada na forma deste edital.

10.1.2 Os bens objeto desta aquisição deverão ser entregues da maneira a seguir: o produto no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidos pela Secretaria demandante.

10.1.2.1 No caso em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como apontar qual seria o prazo adequado e o motivo, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo

10.1.3 Os bens serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no Pátio da Secretaria demandante, na sede do município de santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.1.4 Os bens do respectivo objeto,deverão ser entregues conforme especificações constantes na Proposta apresentada; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.5 Os bens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.1.6.1 O recebimento do bem não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por **COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA**, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Edital e no Termo de Referência para a Aceitação Definitiva.

10.1.6.2 Compatibilidade com as características exigidas para atendimento do bem pretendido pela interessada;

10.1.6.3 Integridade da parte externa, sem buracos, ferrugem, amassados e outros defeitos que possam comprometer a segurança ou mesmo comprometer o funcionamento regular do veículo;

10.1.6.4 Bom funcionamento da ignição/partida, do motor, da caixa de câmbio, do diferencial, do sistema hidráulico, freios e suspensão;

10.1.6.5 Regular funcionamento dos faróis dianteiros e traseiros (luz baixa e luz alta), luz de freios, luz de ré, pisca-alertas e luzes internas;

10.1.6.6 Contendo todos os cintos de segurança dos passageiros e do condutor, todas as cortinas, além do bom funcionamento das luzes de teto e de leitura, dos condicionadores de ar e das janelas de saída de emergência;

10.1.6.7 A proponente vencedora deverá entregar os veículos devidamente com adesivos, com identificação da marca e modelo.

10.1.6.8 Demais situações que julgarem necessárias, visando à demonstração da boa qualidade do item adquirido, sempre visando sua utilização a médio e longo prazo;

10.1.6.9 A **COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA** deverá emitir ATESTADO DE APROVAÇÃO informando se o bem vistoriado atende todas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

10.1.6.10 O ATESTADO DE APROVAÇÃO de que trata o item anterior será indispensável para a emissão do Termo de recebimento definitivo, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, no Art. 73, II.

10.1.6.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA**, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

10.1.6.12 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.1.6.13 A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos veículos. **10.1.7** O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

10.1.8 Quanto à entrega do objeto fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: ***impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes*** *necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos*.

10.1.9 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II da Lei 8.666/93 e que segue:

10.1.10A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.1.11 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8. 666/93 e suas alterações.

10.1.12 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

10.1.14 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2.MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. -SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

13.4.– Ao Município de Santa Terezinha – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos das secretarias demandantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha – MT, 06 de maio de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ 30.260.538/0001-04

DETENTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS COM 40 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 12/05/2022.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO

SANTO AFONSO – MT, 09 DE MAIO DE 2022.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUENCIA, COLETA DE DADOS DE 13 RELÓGIOS PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 12/05/2022.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: CYBER INFORMÁTICA EIRELI

SANTO AFONSO – MT, 09 DE MAIO DE 2022.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação de n° 019/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo concordado com a justificativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e com base no parecer jurídico vinculado ao processo. Formulou se presente dispensa de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT EM JORNAL FISICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL/ REGIONAL,** tendo como contratado a empresa **ELZA ERMITA, CNPJ: 00.418.354/0001-75,** com o valor total de **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**

Santo Afonso – MT 06 de maio de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação de n° 020/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo concordado com a justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e com base no parecer jurídico vinculado ao processo. Formulou se presente dispensa de licitação cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DO PROJETO MUSICAL SOCIAL SOM + EU COM ÊNFASE EM AULA DE VIOLÃO E BATERIA, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO – MT,** TENDO COMO CONTRATADO A EMPRESA **FERDINANDO DE JESUS DUARTE-CPF: 027.926.620-00,** COM O VALOR TOTAL DE **VALOR R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Santo Afonso – MT 06 de maio de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRA DAS AULA DE ARTESANATO COM ÊNFASE EM CURSOS DE ARTES EM TECIDOS REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 12/05/2022.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: IVANETE GOMES DA SILVA

SANTO AFONSO – MT, 09 DE MAIO DE 2022.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.353/2022

LEI Nº 1.353/2022

"DENOMINA DE "MANOEL BONIFÁCIO DA ROSA" A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO (EMEB) DA LOCALIDADE VALO VERDE."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina de "Manoel Bonifácio da Rosa" a Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB) da Localidade de Valo Verde.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 24 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.354/2022

LEI Nº 1.354/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE TRINDADE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE TRINDADE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT".**

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 24 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

LEANDRO STACHAK 94216657168, CNPJ: 37.295.463/0001-38, vencedor com o valor total de **R$ 159.520,00** (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

SEBASTIÃO JOSE BORGES CARDOSO FILHO MEI, CNPJ: 40.263.863/0001-76, vencedor com o valor total de **R$ 243.040,00** (Duzentos e quarenta três mil e quarenta reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 005/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Processo Administrativo Nº 045/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 13/04/2022 14:54:31

TOTAL DO PROCESSO: **445.233,50**

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	**37.674.131/0001-64**	**423.780,36**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 019	8,60	**Total: 18.404,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: BARRALCOOL Modelo:

Descrição: AÇUCAR 2KG 1º LINHA SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL,

BRANCO, GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADES E FRAGMENTOS

ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2KG ORIGINAL DO FABRICANTE, MATERIAL

Quantidade: 2.140 **Valor Unit.: 8,60**			Total Item: 18.404,00
LOTE 3 Quant.: 1	Num: 079	19,99	**Total: 17.991,00**

Item: 3 Unidade: UNID Marca: GRÃO DO LESTE Modelo:

Descrição: ARROZ 5KG - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. DE 5 KG.

Quantidade: 900	**Valor Unit.: 19,99**			Total Item: 17.991,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 035	5,00	**Total: 4.400,00**

Item: 4 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo:

Descrição: BISCOITO ÁGUA E SAL 400G OBTIDO DA MISTURA DA FARINHA DE TRIGO, FIBRA DE TRIGO, ÓLEO

VEGETAL, SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO. SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E

COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS

SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE

CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO.

Quantidade: 880	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 4.400,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 019	5,00	**Total: 4.400,00**

Item: 6 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo:

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA LEITE , MARIA OU ROSQUINHA 400G OBTIDO DA MISTURA DE

FARINHA, AMIDO, E OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE

AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE

MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO

DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO

APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO

Quantidade: 880	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 4.400,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 082	3,49	**Total: 1.396,00**

Item: 7 Unidade: PC Marca: MENINA Modelo:

Descrição: COCO RALADO1X100GPRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS.

Quantidade: 400	**Valor Unit.: 3,49**			Total Item: 1.396,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 038	1,30	**Total: 1.573,00**

Item: 8 Unidade: UNID Marca: MIKA Modelo:

Descrição: COLORAU 1X40 G - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.

Quantidade: 1.210 **Valor Unit.: 1,30**				Total Item: 1.573,00
LOTE 9 Quant.: 1		Num: 015	7,50	**Total: 6.480,00**

Item: 9 Unidade: UNID Marca: DAJUDA Modelo:

Descrição: EXTRATO DE TOMATE 850 G -PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE

POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM

SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE

UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA

Quantidade: 864	**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 6.480,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 046	4,99	**Total: 2.894,20**

Item: 10 Unidade: KG Marca: DONA JULIA Modelo:

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO. DE1KG.

Quantidade: 580	**Valor Unit.: 4,99**			Total Item: 2.894,20
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 049	4,50	**Total: 4.477,50**

Item: 11 Unidade: KG Marca: SERTANEJO Modelo:

Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG , APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRO E ÁCIDO FÓLICO TIPO.

Quantidade: 995	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 4.477,50
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 075	8,50	**Total: 7.055,00**

Item: 12 Unidade: UNID Marca: DONA DÊ Modelo:

Descrição: FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG.

Quantidade: 830	**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 7.055,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 070	3,00	**Total: 1.029,00**

Item: 13 Unidade: UNID Marca: CAIPIRA Modelo:

Descrição: FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 G VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ.

Quantidade: 343	**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 1.029,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 005	7,15	**Total: 700,70**

Item: 14 Unidade: UNID Marca: DONA BENTA Modelo:

Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO DO TIPO BIOLÓGICO, LIOFILIZADO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO/MASSAS/TORTAS, APRESENTAÇÃO PÓ.

Quantidade: 98	**Valor Unit.: 7,15**			Total Item: 700,70
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 073	4,00	**Total: 1.344,00**

Item: 15 Unidade: UNID Marca: SINHÁ Modelo:

Descrição: FUBÁ DE MILHO MIMOSO, COMPOSIÇÃO FUBA, FERRO E ACISO FOLICO.NÃO CONTÉM GLUTEN, COM INDICAÇÃO DE PRASO DE VALIDADE, PESO.EMBALAGEM DE 1 KG.

Quantidade: 336	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 1.344,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 067	4,74	**Total: 23.226,00**

Item: 16 Unidade: UNID Marca: HELOIZA Modelo:

Descrição: LEITE INTEGRAL DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS

TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM EM LATA HERMETICAMENTE

FECHADA OU EM POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1LITRO

Quantidade: 4.900 **Valor Unit.: 4,74**				Total Item: 23.226,00
LOTE 17 Quant.: 1		Num: 095	2,40	**Total: 192,00**

Item: 17 Unidade: UNID Marca: MENINA Modelo:

Descrição: LEITE DE COCO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE.EMBALAGEM DE 200ML.

Quantidade: 80	**Valor Unit.: 2,40**			Total Item: 192,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 083	3,40	**Total: 2.992,00**

Item: 18 Unidade: PC Marca: DALLAS Modelo:

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO 500G PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO

MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS

PRIMAS SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM

POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS

OU RANÇOSAS (1ª LINHA). COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO

ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G

Quantidade: 880	**Valor Unit.: 3,40**			Total Item: 2.992,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 075	13,34	**Total: 5.602,80**

Item: 19 Unidade: UNID Marca: CLAYBON Modelo:

Descrição: MARGARINA 1KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDRATAÇÃO DE ÓLEOS

VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDOS

DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES,

DEVENDO ESTAR ISENTOS DE RANÇOS E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CONTENDO NO MÍNINO 65 A 80% DE LIPÍDEOS.

Quantidade: 420	**Valor Unit.: 13,34**			Total Item: 5.602,80
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 080	22,16	**Total: 7.423,60**

Item: 20 Unidade: UNID Marca: QUERO Modelo:

Descrição: MILHO VERDE 2 KG EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASSADOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.

Quantidade: 335	**Valor Unit.: 22,16**			Total Item: 7.423,60
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 018	2,90	**Total: 855,50**

Item: 21 Unidade: PC Marca: MIKA Modelo:

Descrição: MILHO PARA CANJICA 1X500G PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DOS GRÃOS DE MILHO

PROVENIENTE DA ESPÉCIE (ZEA MAYS, L.) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO GÉRMEN,

EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DEGERMINAÇÃO). OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 295	**Valor Unit.: 2,90**			Total Item: 855,50
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 007	12,00	**Total: 14.916,00**

Item: 22 Unidade: UNID Marca: LIZA Modelo:

Descrição: ÓLEO DE SOJA 900ML PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO

TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU

NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E

LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900ML

Quantidade: 1.243 **Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 14. 916,00
LOTE 23 Quant.: 1	Num: 059	18,24	**Total: 5.380,80**

Item: 23 Unidade: KT Marca: MANTIQUEIRA Modelo:

Descrição: OVOS DE GRANJA CARTELA OVOS VERMELHOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE DE PRIMEIRA

QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS.

Quantidade: 295 **Valor Unit.: 18,24**		Total Item: 5. 380,80
LOTE 24 Quant.: 1 Num: 073	5,25	**Total: 1.837,50**
Item: 24 Unidade: PC Marca: AMAFIL Descrição: POLVILHO DOCE UNIDADE 500 GR Quantidade: 350 **Valor Unit.: 5,25**	Modelo:	Total Item: 1. 837,50
LOTE 25 Quant.: 1 Num: 079	41,97	**Total: 13.010,70**

Item: 25 Unidade: KG Marca: NENÊ Modelo:

Descrição: QUEIJO TIPO MUSSARELA 1KG MASSA SEMI-COZIDA TRADICIONAL EM EMBALAGEM A VÁCUO.

Quantidade: 310	**Valor Unit.: 41,97**			Total Item: 13.010,70
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 079	4,91	**Total: 982,00**

Item: 26 Unidade: PC Marca: MIKA Modelo:

Descrição: SAGU DE MANDIOCA, FABRICADO A PARTI DA MATERIA-PRIMA SÃS E LIMPAS.LIVRE DE MATERIAL TERROSOS,PARASITOS, LARVAS E DISTRITOS.

Quantidade: 200	**Valor Unit.: 4,91**			Total Item: 982,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 030	1,50	**Total: 390,00**

Item: 28 Unidade: UNID Marca: PIRAMIDE Modelo:

Descrição: SAL IODADO 1X1 KG 1ª LINHA PRODUTO REFINADO,COM GRANULAÇÃO UNIFORME, COM NO

MÍNIMO DE 98% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG.

Quantidade: 260	**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 390,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 062	4,00	**Total: 5.068,00**

Item: 29 Unidade: UNID Marca: DAFRUTA Modelo:

Descrição: SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, 500ML 1º LINHA, PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO,

PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E

SABOR CAJU,CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. CAJU.

Quantidade: 1.267 **Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 5.068,00
LOTE 30 Quant.: 1	Num: 031	7,40	**Total: 4.676,80**

Item: 30 Unidade: UNID Marca: DA FRUTA Modelo:

Descrição: SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML 1ª LINHA PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE

FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO,

PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E

SABOR MARACUJA, CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA

CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET

(POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. MARACUJA

Quantidade: 632	**Valor Unit.: 7,40**			Total Item: 4.676,80
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 070	2,50	**Total: 550,00**

Item: 32 Unidade: UNID Marca: NEVAL Modelo:

Descrição: VINAGRE BRANCO, 1º LINHA, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML.

Quantidade: 220	**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 550,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 093	34,58	**Total: 57.748,60**

Item: 33 Unidade: UNID Marca: FRIGOBOM Modelo:

Descrição: CARNE DE 2º EM PEDAÇOS, ACÉM, PALETA GROSSA E FINA, MÚSCULO. CARNE BOVINA SEM

OSSO, SEM CARTILAGEM, NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES, DE COR VERMELHO-CEREJA, ELÁSTICA,

FIRME E COM ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU

FEDERAL. PACOTES DE 1,0KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULOS IMPRESSOS OU ETIQUETAS ADESIVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MESMA DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÕES EM CUBOS

Quantidade: 1.670 **Valor Unit.: 34,58**			Total Item: 57.748,60
LOTE 34 Quant.: 1	Num: 041	26,49	**Total: 44.503,20**

Item: 34 Unidade: UNID Marca: VALE Modelo:

Descrição: CARNE BOVINA DE 2º MOIDA, ACÉM, PALETA GROSSA E FINA, MÚSCULO. CARNE BOVINA SEM

OSSO, SEM CARTILAGEM, NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES, DE COR VERMELHO-CEREJA, ELÁSTICA,

FIRME E COM ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU

FEDERAL. PACOTES DE 1,0KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULOS IMPRESSOS OU ETIQUETAS ADESIVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MESMA DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÕES MOÍDA

Quantidade: 1.680 **Valor Unit.: 26,49**			Total Item: 44.503,20
LOTE 35 Quant.: 1	Num: 026	13,90	**Total: 23.769,00**

Item: 35 Unidade: KG Marca: MAROMBI Modelo:

Quantidade: 1.710 **Valor Unit.: 13,90**	Total Item: 23.769,00
LOTE 36 Quant.: 1 Num: 064 20,34	**Total: 18.509,40**
Item: 36 Unidade: KG Marca: EXCELENCIA Modelo: Descrição: LINGUIÇA TIPO TOSCANA INDUSTRIALIZADA, CONGELADA E EMBALADA. Quantidade: 910 **Valor Unit.: 20,34**	Total Item: 18.509,40

Descrição: FRANGO INTEIRO RESFRIADO, SEM TEMPERO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 1KG CADA

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 077	12,71	**Total: 11.566,10**

Item: 37 Unidade: KG Marca: BELLO Modelo:

Descrição: PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO 1º QUALIDADE

Quantidade: 910	**Valor Unit.: 12,71**			Total Item: 11.566,10
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 007	10,99	**Total: 10.220,70**

Item: 38 Unidade: KG Marca: BELLO Modelo:

Descrição: SALSICHA TIPO HOT DOG. RESFRIADA, DEVIDAMENTE EMBALADA. APRESENTANDO-SE ÍNTEGRA.

Quantidade: 930	**Valor Unit.: 10,99**			Total Item: 10.220,70
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 014	7,67	**Total: 1.227,20**

Item: 39 Unidade: UNID Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: ABACAXI MADURO, PÉROLA, COR AMARELO OURO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA.

Quantidade: 160 **Valor Unit.: 7,67**			Total Item: 1.227,20
LOTE 40 Quant.: 1 Num: 055		6,99	**Total: 3.536,94**
Item: 40 Unidade: KG Marca: IN NATURA Descrição: ABÓBORA CABOTIÁ, PAULISTA. Quantidade: 506 **Valor Unit.: 6,99**		Modelo:	Total Item: 3.536,94
LOTE 42 Quant.: 1 Num: 013		33,99	**Total: 11.726,55**

Item: 42 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: ALHO BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO,DE 1 QUALIDADE

Quantidade: 345 **Valor Unit.: 33,99** Total Item: 11.726,55

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 060	7,54	**Total: 13.843,44**

Item: 43 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: BANANA NANICA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MADURAÇÃO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA

Quantidade: 1.836	**Valor Unit.: 7,54**		Total Item: 13.843,44
LOTE 45 Quant.: 1	Num: 070	3,99	**Total: 1.197,00**
Item: 45 Unidade: KG Descrição: BATATA DOCE Quantidade: 300	Marca: IN NATURA **Valor Unit.: 3,99**	Modelo:	Total Item: 1.197,00
LOTE 46 Quant.: 1	Num: 054	5,99	**Total: 5.810,30**
Item: 46 Unidade: KG Descrição: BATATA INGLESA Quantidade: 970	Marca: IN NATURA **Valor Unit.: 5,99**	Modelo:	Total Item: 5.810,30
LOTE 47 Quant.: 1	Num: 004	6,76	**Total: 5.610,80**

Item: 47 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: BETERRABA MADURA, COR VINHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA

Quantidade: 830 **Valor Unit.: 6,76** Total Item: 5.610,80

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 048	5,99	**Total: 4.073,20**

Item: 49 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: Descrição: CEBOLA BRANCA OU ROXA DE 1º QUALIDADE Quantidade: 680 **Valor Unit.: 5,99**	Total Item: 4.073,20
LOTE 50 Quant.: 1 Num: 023 10,30 Item: 50 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: Descrição: CENOURA COR LARANJADA INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA Quantidade: 780 **Valor Unit.: 10,30**	**Total: 8.034,00** Total Item: 8.034,00
LOTE 52 Quant.: 1 Num: 012 4,66 Item: 52 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:	**Total: 4.207,98**

Descrição: LARANJA PÊRA DE COR LARANJADA INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA

Quantidade: 903 **Valor Unit.: 4,66** Total Item: 4.207,98

LOTE 55	Quant.: 1 Num: 075	8,99	**Total: 1.348,50**
Item: 55 Unidade: UNID Marca: IN NATURA Descrição: MAMÃO FORMOSA OU PAPAYA Quantidade: 150 **Valor Unit.: 8,99**		Modelo:	Total Item: 1.348,50
LOTE 56 Quant.: 1 Num: 025		5,10	**Total: 7.650,00**

Item: 56 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: MELANCIA IN NATURA, MADURA, COR INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 5,10** Total Item: 7.650,00

LOTE 59	Quant.: 1	Num: 052	10,03	**Total: 16.499,35**

Item: 59 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: TOMATE PARA SALADA EXTRA A, OU CAQUÍ, COR VERMELHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA

Quantidade: 1.645 **Valor Unit.: 10,03**			Total Item: 16.499,35

LOTE 61 Quant.: 1	Num: 004	4,50	**Total: 2.250,00**

Item: 61 Unidade: UNID Marca: PALAVITA Modelo:

Descrição: AMEIXA PRETA SECA - SEM CAROCO, INGREDIENTES: AMEIXA PRETA DESIDRATADA SEM

CAROCO, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO E OLEO VEGETAL DE GIRASSOL. LATA 100 GR

Quantidade: 500	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 2.250,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 014	14,00	**Total: 11.200,00**

Item: 62 Unidade: UNID Marca: QUALIMAX Modelo:

Descrição: CACAU EM PÓ - SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EMBALAGEM 200 GR.

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 14,00**			Total Item: 11. 200,00
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		**02.545.557/ 0001-33**	**21.453,14**
LOTE 2 Quant.: 1	Num: 001	7,41	**Total: 2.964,00**

Item: 2 Unidade: UNID Marca: AMAFIL Modelo: AMAFIL

Descrição: AMIDO DE MILHO 1X1000G, AMIDO, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO EXCIPIENTE DE MEDICAMENTOS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ BRANCO, FINO, INODORO, INSÍPIDO.

Quantidade: 400	**Valor Unit.: 7,41**			Total Item: 2.964,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 029	5,79	**Total: 5.014,14**

Item: 5 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo: DALLAS

Descrição: BISCOITO CREAM CRAKER 1X400G, OBTIDO DA MISTURA DA FARINHA DE TRIGO, FIBRA DE

TRIGO, ÓLEO VEGETAL, SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO. SUBMETIDOS A PROCESSOS DE

AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE

MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO.

Quantidade: 866	**Valor Unit.: 5,79**			Total Item: 5.014,14
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 047	26,95	**Total: 13.475,00**

Item: 63 Unidade: PC Marca: MIKA Modelo: MIKA

Descrição: PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UMIDADE

EM G/100G MAXIMA 6,0%,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PACOTE DE 500 GR EMBALADO EM SACO PLASTICO REFORCADO C/ 10KG.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 26,95** Total Item: 13.475,00

_____

_____

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Ato de homologação - RETIFICAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

LEANDRO STACHAK 94216657168, CNPJ: 37.295.463/0001-38, vencedor com o valor total de **R$ 159.520,00** (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

SEBASTIÃO JOSE BORGES CARDOSO FILHO MEI, CNPJ: 40.263.863/0001-76, vencedor com o valor total de **R$ 243.040,00** (Duzentos e quarenta três mil e quarenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇAO 022/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais) tendo como objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para dedetização nos prédios públicos da secretaria de saúde sendo eles o ESF- Estela Nogueira de Souza e do Pronto atendimento municipal e a secretaria de saúde.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **E. MARTINS CARDOZO-ME – CNPJ: 38.413.350/0001-52,** com sede na Rua Antônio Marques de Souza Filho, nº 854, bairro: Residencial Vila Mineira, Rondonópolis – MT, CEP: 78.721-530 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste

ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000,

LOCADOR: JOSE CARLOS GEAROLA **–** CPF:160.536.729-04**,** brasileiro,residente na Av. Kuluene, nº 143, bairro Jardim Bem Viver, cep: 78628-000 - Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº021/2021 de 06/04/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº021/2021, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA, – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por 12(doze) meses com término em 06 de abril de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA , – Do valor ,**o valor acrescido deste termo aditivo será de R$ 688,62(seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) mensal.**

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo da locação do imóvel e **o reajuste do índice do IGP-M relativos ao mês de março de 2021 a março de 2022.** este termo aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de abril 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA ALVES VIEIRA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

JOSE CARLOS GEAROLA

CPF: 160.536.729-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 010/2022

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **4199242 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **798.075.931-15** e residente na RUA SÃO CRISTOVÃO, N° 527, PONCHO VERDE 2, na cidade de PRIMAVERA DO LESTE - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 07/02/2022 firmaram o contrato Nº. 085/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**ENFERMEIRA PADRÃO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 085/2021.

2. O (A) CONTRATANTE (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 06/05/2022.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 6.385,70 (Seis mil e trezentos e oitenta cinco reais e setenta centavos)**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 11.165,15 (Onze mil cento sessenta e cinco reais e quinze centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 09/05/2022.

SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 012/21

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000,residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO: PRIMAVERA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.183.277/0001-05, estabelecida na Rua São Bernardo do Campo, Nº 160, Bairro: Centro, Município de Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. Richard Gaertner, brasileiro, portador do RG sob o n.º 0601101-2 e inscrito no CPF sob o n.º 487.034.781-49,chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 09/21 realizado na modalidade pregão presencial 07/21 que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/21 de 11/03/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 012/21, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula segunda do presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze)meses com término em 11 de março 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula segunda do contrato nº 098/2018 de 05/10/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário. **E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.**

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de março de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

PRIMAVERA DIESEL LTDA,

CNPJ-00.183.277/0001-05

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tais como, camisetas, bermudas, shorts saia, jaquetas e calças, visando atender a demanda das escolas municipais de Santo Antônio do Leste.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI, CNPJ: 23.603.476/0001-12, vencedora dos itens nº 3, 4, 6, 7, 8 e 9. com o valor total de **R$ 284.173,80** (Duzentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e três reais e oitenta centavos).

RM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.171.750/0001-99, vencedora dos itens 1, 2 e 5. com o valor total de **R$ 45.400,00** (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tais como, camisetas, bermudas, shorts saia, jaquetas e calças, visando atender a demanda das escolas municipais de Santo Antônio do Leste.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI, CNPJ: 23.603.476/0001-12, vencedora dos itens nº 3, 4, 6, 7, 8 e 9. com o valor total de **R$ 284.173,80** (Duzentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e três reais e oitenta centavos).

RM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.171.750/0001-99, vencedora dos itens 1, 2 e 5. com o valor total de **R$ 45.400,00** (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL.

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares in-

tegrados e unificados, para atender a secretaria municipal de educação e cultura nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e receita federal, diário eletrônico, rematrícula digital, pré-matrícula digital, lista de espera digital, B.I. (inteligência de negócios), com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários.

Fornecedor Registrado na Ata – **PELEGRINO & CIA LTDA, CNPJ- 13. 147.054/0001-26.**

ENDEREÇO: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Bairro: Jardim Tanaka, Tangará da Serra/MT - CEP: 78300-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria de educação nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação com o INEP/MEC., diário eletrônico, B.I. (inteligência de negócios), rematrícula digital, pré-matrícula digital, lista de espera digital, com suporte técnico e garantia na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofen.	12	R$ 2. 000,00	R$ 24. 000,00
02	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria de educação nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação com o INEP/MEC., diário eletrônico, B.I. (inteligência de negócios), rematrícula digital, pré-matrícula digital, lista de espera digital, com suporte técnico e garantia na Creche Municipal Santo Anjo.	12	R$ 2. 000,00	R$ 24. 000,00

O valor total da adesão à Ata é de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 005/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Processo Administrativo Nº 045/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 13/04/2022 14:54:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:40 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: BARRALCOOL Modelo:

Descrição: AÇUCAR 2KG 1º LINHA SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADES E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2KG ORIGINAL DO FABRICANTE, MATERIAL

Quantidade: 2.140 **Valor Unit.:** 8,60 **Valor Total:** 18.404,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial		Oferta Final	ME
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 019 37.674.131/0001-64 8,99		8,60	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	077 02.545.557/0001-33 10,25	8,74	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:40 Lote 2 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 2 Unidade: UNID Marca: AMAFIL Modelo: AMAFIL

Descrição: AMIDO DE MILHO 1X1000G, AMIDO, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO EXCIPIENTE DE MEDICAMENTOS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ BRANCO, FINO, INODORO, INSÍPIDO.

Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 7,41 **Valor Total:** 2.964,00

	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	001 02.545.557/0001-33 7,41	7,41	Sim
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 038 37.674.131/0001-64 7,41		7,41	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:40 Lote 3 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 3 Unidade: UNID Marca: GRÃO DO LESTE Modelo:

Descrição: ARROZ 5KG - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. DE 5 KG.

Quantidade: 900	**Valor Unit.:** 19,99		**Valor Total:** 17.991,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 079 37.674.131/0001-64		24,06	19,99	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 009 02.545.557/0001-33		24,06	21,60	Sim
3 VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS 033 14.880.423/0001-58		24,06	24,06	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:40 Lote 4 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 4 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo:

Descrição: BISCOITO ÁGUA E SAL 400G OBTIDO DA MISTURA DA FARINHA DE TRIGO, FIBRA DE TRIGO, ÓLEO VEGETAL,

SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO. SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU

NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO.

Quantidade: 880	**Valor Unit.:** 5,00		**Valor Total:** 4.400,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 035 37.674.131/0001-64		5,81	5,00	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	006 02.545.557/0001-33	5,81	5,30	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 5 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:40 Lote 5 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 5 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo: DALLAS

Descrição: BISCOITO CREAM CRAKER 1X400G, OBTIDO DA MISTURA DA FARINHA DE TRIGO, FIBRA DE TRIGO, ÓLEO

VEGETAL, SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO. SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO,

FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO.

Quantidade: 866	**Valor Unit.:** 5,79			**Valor Total:** 5.014,14	
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**	
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP		029 02.545.557/0001-33	5,81	5,79 Sim	
2 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 058 37.674.131/0001-64 5,81				5,80	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		LOTE 6 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:41 Lote 6 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 6 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo:

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA LEITE , MARIA OU ROSQUINHA 400G OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA, AMIDO,

E OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO,

FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS

DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO

Quantidade: 880	**Valor Unit.:** 5,00		**Valor Total:** 4.400,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 019 37.674.131/0001-64		7,43	5,00	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	006 02.545.557/0001-33	7,40	5,30	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:41 Lote 7 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 7 Unidade: PC Marca: MENINA Modelo:

Descrição: COCO RALADO1X100GPRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS.

Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 3,49		**Valor Total:** 1.396,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 082 37.674.131/0001-64		4,52	3,49	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	033 02.545.557/0001-33	4,50	3,50	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:41 Lote 8 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 8 Unidade: UNID Marca: MIKA Modelo:

Descrição: COLORAU 1X40 G - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.

Quantidade: 1.210	**Valor Unit.:** 1,30		**Valor Total:** 1.573,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 038 37.674.131/0001-64		2,14	1,30	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	040 02.545.557/0001-33	2,10	1,35	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 9 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:41 Lote 9 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 9 Unidade: UNID Marca: DAJUDA Modelo:

Descrição: EXTRATO DE TOMATE 850 G -PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR

PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E

CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA

Quantidade: 864	**Valor Unit.:** 7,50		**Valor Total:** 6.480,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 015 37.674.131/0001-64		12,16	7,50	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	073 02.545.557/0001-33	12,15	7,79	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:41 Lote 10 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 10 Unidade: KG Marca: DONA JULIA Modelo:

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO. DE1KG.

Quantidade: 580	**Valor Unit.:** 4,99		**Valor Total:** 2.894,20	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 046 37.674.131/0001-64		7,42	4,99	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	036 02.545.557/0001-33	7,40	5,24	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:41 Lote 11 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 11 Unidade: KG Marca: SERTANEJO Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG , APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRO E ÁCIDO FÓLICO TIPO. Quantidade: 995 **Valor Unit.:** 4,50		Modelo:		**Valor Total:** 4.477,50
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 049 37.674.131/0001-64		5,58	4,50	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	031 02.545.557/0001-33	5,58	4,98	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:42 Lote 12 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 12 Unidade: UNID Marca: DONA DÊ Modelo:

Descrição: FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG.

Quantidade: 830 **Valor Unit.:** 8,50 **Valor Total:** 7.055,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 075 37.674.131/0001-64 8,98		8,50	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	012 02.545.557/0001-33 8,98	8,55	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:42 Lote 13 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 13 Unidade: UNID Marca: CAIPIRA Modelo: Descrição: FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 G VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ. Quantidade: 343 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:**			1.029,00

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 070 37.674.131/0001-64 4,65 3,00 Sim

2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 039 02.545.557/0001-33 4,65 3,22 Sim

	DESCLASSIFICADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**
	INABILITADOS	
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final ME**

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:42 Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: UNID Marca: DONA BENTA Modelo:

Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO DO TIPO BIOLÓGICO, LIOFILIZADO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO/MASSAS/TORTAS, APRESENTAÇÃO PÓ.

Quantidade: 98 **Valor Unit.:** 7,15 **Valor Total:** 700,70

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 005 37.674.131/0001-64 7,15		7,15	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	096 02.545.557/0001-33 9,35	7,90	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LOTE 15 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:42 Lote 15 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 15 Unidade: UNID Marca: SINHÁ Modelo:

Descrição: FUBÁ DE MILHO MIMOSO, COMPOSIÇÃO FUBA, FERRO E ACISO FOLICO.NÃO CONTÉM GLUTEN, COM INDICAÇÃO DE PRASO DE VALIDADE, PESO.EMBALAGEM DE 1 KG.

Quantidade: 336 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 1.344,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 073 37.674.131/0001-64 5,92		4,00	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	041 02.545.557/0001-33 5,90	4,32	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:42 Lote 16 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 16 Unidade: UNID Marca: HELOIZA Modelo:

Descrição: LEITE INTEGRAL DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS

ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU EM POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1LITRO

Quantidade: 4.900 **Valor Unit.:** 4,74 **Valor Total:** 23.226,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 067 37.674.131/0001-64 4,74		4,74	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	010 02.545.557/0001-33 8,85	7,50	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 17 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:42 Lote 17 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 17 Unidade: UNID Marca: MENINA Modelo:

Descrição: LEITE DE COCO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE.EMBALAGEM DE 200ML.

Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 2,40 **Valor Total:** 192,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 095 37.674.131/0001-64 6,33		2,40	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	042 02.545.557/0001-33 6,30	2,50	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 18 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:42 Lote 18 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 18 Unidade: PC Marca: DALLAS Modelo:

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO 500G PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE

FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E

ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO

TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS (1ª LINHA). COM RENDIMENTO

MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G

Quantidade: 880	**Valor Unit.:** 3,40		**Valor Total:** 2.992,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 083 37.674.131/0001-64		5,26	3,40	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 088 02.545.557/0001-33		5,25	3,45	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	LOTE 19 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:42 Lote 19 VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 19 Unidade: UNID Marca: CLAYBON Modelo:

Descrição: MARGARINA 1KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDRATAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, LEITE

PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS, ADICIONADA

DE SAL. APRESENTAÇÃO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, DEVENDO ESTAR ISENTOS DE RANÇOS E

BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES,

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CONTENDO NO MÍNINO 65 A 80% DE LIPÍDEOS.

Quantidade: 420 **Valor Unit.:** 13,34 **Valor Total:** 5.602,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial			Oferta Final	ME
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 075 37.674.131/0001-64 13,34			13,34	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 20 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:42 Lote 20 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 20 Unidade: UNID Marca: QUERO Modelo:

Descrição: MILHO VERDE 2 KG EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASSADOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.

Quantidade: 335 **Valor Unit.:** 22,16 **Valor Total:** 7.423,60

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 080 37.674.131/0001-64 22,16		22,16	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	035 02.545.557/0001-33 33,40	28,25	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 21 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:43 Lote 21 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 21 Unidade: PC Marca: MIKA Modelo:

Descrição: MILHO PARA CANJICA 1X500G PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTE DA

ESPÉCIE (ZEA MAYS, L.) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DEGERMINAÇÃO). OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 295 **Valor Unit.:** 2,90 **Valor Total:** 855,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial			Oferta Final	ME
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 018 37.674.131/0001-64 6,03			2,90	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 070 02.545.557/0001-33 6,00			2,95	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 22 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:43 Lote 22 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 22 Unidade: UNID Marca: LIZA Modelo:

Descrição: ÓLEO DE SOJA 900ML PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900ML

Quantidade: 1.243	**Valor Unit.:** 12,00		**Valor Total:** 14.916,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 007 37.674.131/0001-64		12,99	12,00	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	050 02.545.557/0001-33	14,30	12,09	Sim

	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 23 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:43 Lote 23 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 23 Unidade: KT Marca: MANTIQUEIRA Modelo:

Descrição: OVOS DE GRANJA CARTELA OVOS VERMELHOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE,

FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS.

Quantidade: 295	**Valor Unit.:** 18,24		**Valor Total:** 5.380,80	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS	059 37.674.131/0001-64	18,24	18,24	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:43 Lote 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 Unidade: PC Marca: AMAFIL Descrição: POLVILHO DOCE UNIDADE 500 GR Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 5,25		Modelo:	**Valor Total:** 1.837,50	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS	073 37.674.131/0001-64	5,96	5,25	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	065 02.545.557/0001-33	5,96	5,45	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 25 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:43 Lote 25 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 25 Unidade: KG Marca: NENÊ Modelo:

Descrição: QUEIJO TIPO MUSSARELA 1KG MASSA SEMI-COZIDA TRADICIONAL EM EMBALAGEM A VÁCUO.

Quantidade: 310 **Valor Unit.:** 41,97 **Valor Total:** 13.010,70

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS	079 37.674.131/0001-64	41,97	41,97	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 26 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:43 Lote 26 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 26 Unidade: PC Marca: MIKA Modelo:

Descrição: SAGU DE MANDIOCA, FABRICADO A PARTI DA MATERIA-PRIMA SÃS E LIMPAS.LIVRE DE MATERIAL TERROSOS,PARASITOS, LARVAS E DISTRITOS.

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 4,91 **Valor Total:** 982,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS	079 37.674.131/0001-64	4,91	4,91	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	055 02.545.557/0001-33	8,45	7,15	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:43 Lote 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28 Unidade: UNID Marca: PIRAMIDE Modelo:

Descrição: SAL IODADO 1X1 KG 1ª LINHA PRODUTO REFINADO,COM GRANULAÇÃO UNIFORME, COM NO MÍNIMO DE 98% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG.

Quantidade: 260	**Valor Unit.:** 1,50		**Valor Total:** 390,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 030	37.674.131/0001-64	2,75	1,50	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	072 02.545.557/0001-33	2,75	1,74	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 29 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:43 Lote 29 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 29 Unidade: UNID Marca: DAFRUTA Modelo:

Descrição: SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, 500ML 1º LINHA, PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM

30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE

PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CAJU,CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. CAJU.

Quantidade: 1.267	**Valor Unit.:** 4,00		**Valor Total:** 5.068,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 062	37.674.131/0001-64	9,10	4,00	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	012 02.545.557/0001-33	9,10	4,45	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:43 Lote 30 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 30 Unidade: UNID Marca: DA FRUTA Modelo:

Descrição: SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML 1ª LINHA PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS

COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO

DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR MARACUJA,

CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. MARACUJA Quantidade: 632 **Valor Unit.:** 7,40 **Valor Total:** 4.676,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 031	37.674.131/0001-64 7,40		7,40	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP 097	02.545.557/0001-33 9,90		8,35	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 32 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:43 Lote 32 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 32 Unidade: UNID Marca: NEVAL Modelo:

Descrição: VINAGRE BRANCO, 1º LINHA, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML.

Quantidade: 220	**Valor Unit.:** 2,50		**Valor Total:** 550,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 070	37.674.131/0001-64	5,85	2,50	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	015 02.545.557/0001-33	5,80	2,85	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 33 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:43 Lote 33				

VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 33 Unidade: UNID Marca: FRIGOBOM Modelo:

Descrição: CARNE DE 2º EM PEDAÇOS, ACÉM, PALETA GROSSA E FINA, MÚSCULO. CARNE BOVINA SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES, DE COR VERMELHO-CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PACOTES DE 1,0KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULOS IMPRESSOS OU ETIQUETAS ADESIVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MESMA DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÕES EM CUBOS

Quantidade: 1.670	**Valor Unit.:** 34,58		**Valor Total:** 57.748,60	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS	093 37.674.131/0001-64	34,58	34,58	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:44 Lote 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34 Unidade: UNID Marca: VALE Modelo:

Descrição: CARNE BOVINA DE 2º MOIDA, ACÉM, PALETA GROSSA E FINA, MÚSCULO. CARNE BOVINA SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES, DE COR VERMELHO-CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PACOTES DE 1,0KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULOS IMPRESSOS OU ETIQUETAS ADESIVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MESMA DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÕES MOÍDA

Quantidade: 1.680 **Valor Unit.:** 26,49 **Valor Total:** 44.503,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS	041 37.674.131/0001-64	26,49	26,49	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 35 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:44 Lote 35 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 35 Unidade: KG Marca: MAROMBI Modelo:

Descrição: FRANGO INTEIRO RESFRIADO, SEM TEMPERO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 1KG CADA

Quantidade: 1.710 **Valor Unit.:** 13,90 **Valor Total:** 23.769,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS	026 37.674.131/0001-64	13,90		13,90	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
LOTE 36 - HO VAL	**MOLOGADO - 09/05/2022 16:2 Lote 36 ORES UNITÁRIOS FINAIS**	**9:44**			
Item: 36 Unidade: KG Descrição: LINGÜIÇA TIPO TOSCA Quantidade: 910	Ma NA INDUSTRIALI **Valor Unit.:** 20,34	rca: EXCELENCIA ZADA, CONGELADA E EMBALADA	Modelo: .	**Valor Total:** 18.5	09,40
	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COME	RCIO DE ALIMEN	TOS 064 37.674.131/0001-64	20,34	20,34	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**

37 09/05/2022 16:29:45 Lote 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37 Unidade: KG Marca: BELLO Modelo: Descrição: PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO 1º QUALIDADE Quantidade: 910 **Valor Unit.:** 12,71			**Valor Total:** 11.566,10	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 077 37.674.131/0001-64 12,71			12,71	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 38 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:45 Lote 38 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 38 Unidade: KG Marca: BELLO Modelo:

Descrição: SALSICHA TIPO HOT DOG. RESFRIADA, DEVIDAMENTE EMBALADA. APRESENTANDO-SE ÍNTEGRA.

Quantidade: 930 **Valor Unit.:** 10,99 **Valor Total:** 10.220,70

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 007 37.674.131/0001-64 10,99				10,99	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 39 - HO VAL	**MOLOGADO - 09/05/2022 16:2 Lote 39 ORES UNITÁRIOS FINAIS**	**9:45**		
Item: 39 Unidade: UNID Descrição: ABACAXI MADURO, PÉ Quantidade: 160	Ma ROLA, COR AMAR **Valor Unit.:** 7,67	rca: IN NATURA ELO OURO, CONSISTÊNCIA FIR	Modelo: ME E ÍNTEGRA.	**Valor Total:** 1.227,20	
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COME	RCIO DE ALIMEN	TOS 014 37.674.131/0001-64	7,67	7,67	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

40 09/05/2022 16:29:45 Lote 40

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 060 37.674.131/0001-64 7,54			7,54	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: Descrição: ABÓBORA CABOTIÃ, PAULISTA. Quantidade: 506 **Valor Unit.:** 6,99				**Valor Total:** 3.536,94	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 055 37.674.131/0001-64 6,99				6,99	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 42 - HO VAL	**MOLOGADO - 09/05/2022 16:2 Lote 42 ORES UNITÁRIOS FINAIS**	**9:45**		
Item: 42 Unidade: KG Descrição: ALHO BRANCO OU RO Quantidade: 345	Ma XO, SEM RÉSTIA, **Valor Unit.:** 33,99	rca: IN NATURA BULBO INTEIRIÇO,DE 1 QUALIDA	Modelo: DE	**Valor Total:** 11.7	26,55
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COME	RCIO DE ALIMEN	TOS 013 37.674.131/0001-64	33,99	33,99	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 43 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:45 Lote 43 VALORES UNITÁRIOS FINAIS					

Item: 43 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: BANANA NANICA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MADURAÇÃO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA

Quantidade: 1.836 **Valor Unit.:** 7,54 **Valor Total:** 13.843,44

45 Lote 45

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 45 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: Descrição: BATATA DOCE Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 3,99				**Valor Total:** 1.197,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 070 37.674.131/0001-64 3,99				3,99	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 46 - HO VAL	**MOLOGADO - 09/05/2022 16:29:46 Lote 46 ORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 46 Unidade: KG Descrição: BATATA INGLESA Quantidade: 970	Ma **Valor Unit.:** 5,99	rca: IN NATURA Modelo:		**Valor Total:** 5.810,30	
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COME	RCIO DE ALIMEN	TOS 054 37.674.131/0001-64 5,99		5,99	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 47 - HO VAL	**MOLOGADO - 09/05/2022 16:29:46 Lote 47 ORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 47 Unidade: KG Descrição: BETERRABA MADURA, Quantidade: 830	Ma COR VINHO INTE **Valor Unit.:** 6,76	rca: IN NATURA Modelo: NSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA		**Valor Total:** 5.610,80	
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COME	RCIO DE ALIMEN	TOS 004 37.674.131/0001-64 6,76		6,76	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**

49 Lote 49

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 49 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: Descrição: CEBOLA BRANCA OU ROXA DE 1º QUALIDADE Quantidade: 680 **Valor Unit.:** 5,99				**Valor Total:** 4.073,20	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 048 37.674.131/0001-64 5,99				5,99	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 50 - HO VAL	**MOLOGADO - 09/05/2022 16:29:46 Lote 50 ORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 50 Unidade: KG Descrição: CENOURA COR LARAN Quantidade: 780	Ma JADA INTENSA, C **Valor Unit.:** 10,30	rca: IN NATURA Modelo: ONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA		**Valor Total:** 8.034,00	
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COME	RCIO DE ALIMEN	TOS 023 37.674.131/0001-64 10,30		10,30	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 52 - HO VAL	**MOLOGADO - 09/05/2022 16:29:46 Lote 52 ORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 52 Unidade: KG Descrição: LARANJA PÊRA DE CO Quantidade: 903	Ma R LARANJADA IN **Valor Unit.:** 4,66	rca: IN NATURA Modelo: TENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA		**Valor Total:** 4.207,98	
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COME	RCIO DE ALIMEN	TOS 012 37.674.131/0001-64 4,66		4,66	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			

Razão Social		Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final	ME

55

Lote 55

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 55 Unidade: UNID Marca: IN NATURA Modelo: Descrição: MAMÃO FORMOSA OU PAPAYA Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 8,99				**Valor Total:** 1.348,50	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 075 37.674.131/0001-64 8,99				8,99	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 56 - HO VAL	**MOLOGADO - 09/05/2022 16:2 Lote 56 ORES UNITÁRIOS FINAIS**	**9:47**		
Item: 56 Unidade: KG Descrição: MELANCIA IN NATURA,	Ma MADURA, COR I	rca: IN NATURA NTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E	Modelo: ÍNTEGRA	**Valor Total:** 7.650,00	
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.:** 5,10				
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COME	RCIO DE ALIMEN	TOS 025 37.674.131/0001-64	5,10	5,10	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 59 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:47 Lote 59 VALORES UNITÁRIOS FINAIS					

Item: 59 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: TOMATE PARA SALADA EXTRA A, OU CAQUÍ, COR VERMELHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA

Quantidade: 1.645 **Valor Unit.:** 10,03 **Valor Total:** 16.499,35

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 052 37.674.131/0001-64 10,03			10,03	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

61 09/05/2022 16:29:47 Lote 61

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 61 Unidade: UNID Marca: PALAVITA Modelo:

Descrição: AMEIXA PRETA SECA - SEM CAROCO, INGREDIENTES: AMEIXA PRETA DESIDRATADA SEM CAROCO, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO E OLEO VEGETAL DE GIRASSOL. LATA 100 GR

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 4,50 **Valor Total:** 2.250,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 004 37.674.131/0001-64 11,00		4,50	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	034 02.545.557/0001-33 11,05	4,55	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 62 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:47 Lote 62 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 26,95		**Valor Total:** 13.475,00
	CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final ME**
1 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	047 02.545.557/0001-33	26,95	26,95 Sim
	DESCLASSIFICADOS		

Item: 62 Unidade: UNID Marca: QUALIMAX Modelo:

Descrição: CACAU EM PÓ - SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EMBALAGEM 200 GR.

Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 14,00 **Valor Total:** 11.200,00

CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 014 37.674.131/0001-64 23,87		14,00	Sim
2 COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	073 02.545.557/0001-33 23,85	14,85	Sim
	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS		
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 63 - HOMOLOGADO - 09/05/2022 16:29:47 Lote 63 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 63 Unidade: PC Marca: MIKA Modelo: MIKA

Descrição: PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UMIDADE EM G/100G

MAXIMA 6,0%,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E

LARVAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PACOTE DE 500 GR EMBALADO EM SACO PLASTICO REFORCADO C/ 10KG.

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

_____ **AUTORIDADE:** JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO: C**ontratação de empresa especializada em sistema de via web/app intregrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada de medicamentos em geral, insumos medicos, hospitalares e correlatos, serviços em monitoramento, controle de estoques de medicamentos, insumos hospitalares e dispensação, em manutenção e reparos de aparelho e equipamentos medicos, hospitalares e odontologico corretiva e preventiva, com monitoramento de aparelhos, equipamentos medicos, hospitalares e solicitações de exames e consultas, para atender a secretaria municipal de saúde do município de Santo Antônio do Leste-MT.**

Fornecedor Registrado na Ata – **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ- 18.009.871/0001-31.**

TELEFONE - (65) 8448-0108.

ENDEREÇO: Rua Jurumim, nº 05, Bairro: Três Barras - CEP: 78.058-533 – Cuiabá - MT.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD MESES**	**VALOR ESTIMADO**	**TAXA ADM (%)**	**VALOR DA TAXA DE ADM**	**VALOR ESTIMADO + TAXA ADM**
01	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, Saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	12	R$ 1.000.000,00	1,01%	R$ 10.000,00	R$ 1.010.000,00
02	Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializadas em Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	12	R$ 200.000,00	1,01%	R$ 2.000,00	R$ 202.000,00
03	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde para solicitação de exames e consultas com empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimento 0800, saldo orçamentário do empenho, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/IOS.	12	R$ 120.000,00	1,01%	R$ 1.200,00	R$ 121.200,00

O valor total da adesão à Ata é de **R$ 1.333.200.00** (Um milhão trezentos e trinta e três mil e duzentos reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 015/2022 - DISPENSA DE LICITAÇAO 004/2022

CONTRATO N.º 015/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **CRISTINA RODRIGUES DE MELO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.207.711/0001-06**, com endereço na Rua Goiás, s/nº, Bairro Centro, Município de Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa especializada para construção de cobertura na entrada da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini, de dimensões totais de 5x13 metros. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 004/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 14.415,00 (catorze mil quatrocentos e quinze reais).

4.2.A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1023.0000	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares
Ficha	383	
Despesa/fonte	4.4.90.51.00	Obras e instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações;

9.8. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de março de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CRISTINA RODRIGUES DE MELO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: QUARTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 014/2018, firmado em 27/04/2018, e o IMÓVEL está localizado na Avenida São Vicente, s/nº - Esquina com Rua Curitiba - CEP - 78.670-000 - Bairro Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 024/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2018

CONTRATO ORIGINAL Número 014/2018

FAVORECIDO: ALEXANDRE ARANTE FONTANA, CPF nº 927.114.131-87

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.886,69 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 22.640,28 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 01/05/2022 até 01/05/2023.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 024/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2018

CONTRATO ORIGINAL Número 014/2018

O B J E T O: Trata-se do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL DE ALVENARIA, contendo 9 cômodos, sendo 1 sala para recepção, 4 salas para gabinete e outros, 3 banheiros e uma área de serviço . O IMÓVEL está localizado na Avenida São Vicente, s/nº - Esquina com Rua Curitiba - CEP - 78.670-000 - Bairro Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ALEXANDRE ARANTE FONTANA, CPF nº 927.114.131-87

VALOR ESTIMADO GLOBAL (NO PERÍODO): R$ 22.640,28 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANE CAROLINE ALVES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 061.020.991-41 e Identidade RG nº 2.431.987-2 - SEJUSP-MT expedida em 17/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Lote de Assentamento, nº 14 - CEP 78670-000 - Bairro Assentamento Tia Irene, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 211/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/05/2022

VIGÊNCIA: De 04/05/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS III - Rural - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE TODOS OS ITENS DO CONTRATO N.º 044/2020

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DE TODOS OS ITENS DO CONTRATO N.º 044/2020

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **M.M. SPADA FURLAN-ME**, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18,com sede na Av. Dr. Jose Fragelli 498, Centro São Félix do Araguaia – MT, representada neste ato pela senhora **MAGALI MARIA SPADA FURLAN**, portadora do RG nº 11.791.493-9 2 VIA SSP/SP e do CPF nº 784.638.901-72, residente e domiciliada a Avenida na Av. Dr. Jose Fragelli nº 498, Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78.670-000, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Serviços de terraplanagem horas maquinas, caminhões e equipamentos para execução de terraplanagem em obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta, incluindo manutenção, combustível, operador e motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS DO CONTRATO N.º 044/2020

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira, 1.1 do contrato n. º 044/2020, pregão presencial n. º 013/2020, processo licitatório n. º 023/2020, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM O REAJUSTE DE 49%
1	AQUECEDOR DE FLUIDO TÉRMICO - (12 KW)	HORA	149,16	**222,25**
02	CAMINHÃO BASCULANTE - 5 M3 - 8,8 T (136 KW) (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	71,13	**105,98**
03	CAMINHÃO BASCULANTE – 6 M3 – 10,5 T (175 KW) (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	349,95	**521,42**
04	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO APROXIMADAMENTE 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA MINIMA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	198,36	**295,56**
05	CAMINHÃO BASCULANTE - 40 T (294 KW)	HORA	274,82	**409,48**
06	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 60 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/15	HORA	362,16	**539,62**
07	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	231,22	**344,52**
08	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO APROXIMADAMENTE 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA MINIMA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	198,36	**295,56**
09	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES,	HORA	198,36	**295,56**

	PESO BRUTO APROXIMADAMENTE 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15. 935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA MINIMA 230 CV IN-CLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).			
10	CARREGADEIRA DE PNEUS - 3,3 M3 (147 KW)	HORA	229,12	**341,39**
11	CAVALO MECÂNICO COM REBOC NO MÍNIMO 29,5 T (COM OPERA-DOR, COMBUSTÍVEL E MANUTEN-ÇÃO POR CONTA DA CONTRATA-DA).	HORA	267,20	**398,13**
12	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL - COM ENGATES EX-TERNOS TIPO "CALOTA" COM RE-GULAGEM DE DISTANCIA PARA ATRACAO EM RODAGEM TRASEIRA DE CAMINHOES BASCULANTES ARO 20.	HORA	1,19	**1,77**
13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA POTENCIA MÍNIMA 268 HP PESO OPERACIONAL DE APROXI-MADAMENTE 36498 KG (COM OPE-RADOR, COMBUSTÍVEL E MANU-TENÇÃO POR CONTA DA CONTRA-TADA).	HORA	375,62	**559,67**
14	ESPAGIDOR DE ASFALTO PRESSU-RIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLA-ÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPAGI-DORA 3,60 M. MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO DE APROXIMADA-MENTE 14.300 KG, POTENCIA MÍNI-MA 185 CV, (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	168,21	**250,63**
15	MÁQUINA EXTRUSORA DE CON-CRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNI-MA 14 CV. (COM MOTORISTA, COM-BUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	21,87	**32,59**
16	MOBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	HORA	76. 695,14	**114.275,76**
17	MOTONIVELADORA POTENCIA MÍ-NIMA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 18 T (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MA-NUTENÇÃO POR CONTA DA CON-TRATADA).	HORA	171,18	**255,06**
18	MOTONIVELADORA POTENCIA MÍ-NIMA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 18 T (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MA-NUTENÇÃO POR CONTA DA CON-TRATADA).	HORA	171,18	**255,06**
19	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPULSOR COM CAPACIDA-DE DE 9,8 A 27 TON- POT 100HP- (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	146,77	**218,69**
20	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LI-SO, POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMI-CO 18,3 T, LARGURA DE TR ABA-LHO 1,67 M - CHP DIURNO. AF_02/ 2016	HORA	13,94	**20,77**
21	ROLO COMPACTADOR: CA-250-P - PÉ DE CARNEIRO, 11,25T VIBRATÓ-RIO OU OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR (COM OPERADOR, COM-BUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	151,42	**225,61**
22	TANQUE - PARA ESTOCAGEM, COM VOLUME MINIMO DE 30.000 LITROS / 30 TON PARA ASFALTO, ISOLADO TERMICAMENTE, COM PÉS DE APOIO, INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATAN-TE.	HORA	25,17	**37,50**
23	TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17. 000 KG E POTENCIA MINIMA DE 110 HP, EQUIPADO COM LAMINA PA-DRÃO, ESCARIFICADOR FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 3,5 M. COM FORNECIMENTO DE OPERA-DOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COMBUSTIVEL.	HORA	278,38	**414,79**
24	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LAS-TRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	191,86	**285,87**
25	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGU-RA UTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M. PODENDO SER IGUAL OU SUPE-RIOR.	HORA	1,92	**2,86**
26	VEICULO LEVE - AUTOMÓVEL TIPO PICK UP 4X4, IGUAL OU SIMILAR (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	95,21	**141,86**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de maio de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**M.M. SPADA FURLAN-ME** MAGALI MARIA SPADA FURLAN

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 511/2022, DE 02/05/2022 - NOMEAÇÃO DE EDMUNDO SOUSA BRITO

PORTARIA Nº 511/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E GOVERNO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, Brasileiro, Divorciado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 117.765.441-53 e Identidade 357. 077 - SSP-GO, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E GOVERNO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 512/2022, DE 02/05/2022 - EXONERAÇÃO DE IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 512/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Senhor IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 022.966.941-79 e Identidade 2.078.080-0 - SSP-MT - Emissão em 01/06/2006, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 516/2022, DE 03/05/2022 - NOMEAÇÃO DE EDMUNDO SOUSA BRITO

PORTARIA Nº 516/2022, DE 3 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, Brasileiro, Divorciado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 117.765.441-53 e Identidade 357. 077 - SSP-GO, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 517/2022, DE 03/05/2022 - NOMEAÇÃO DE IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 517, DE 3 MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Senhor **IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA**, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento do Aeródromo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **considerando:**

I - o disposto na Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, especialmente em seu § 3º do artigo 36; e

II - a necessidade de fixar as atribuições para o responsável pela administração, manutenção e operação do Aeroporto de São Félix do Araguaia (MT) e determinar as áreas que a ele se subordinam.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor **IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Convivente, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2. 078.080-0 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 022.966.941-79, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO AERÓDROMO MUNICIPAL**.

§ 1º O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

§ 2º O Diretor do Departamento do Aeródromo Municipal ora nomeado será o Administrador do Aeroporto de São Félix do Araguaia (MT), com as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, nele devam funcionar, com base nas leis federais e nos atos da Autoridade Aeroportuária Brasileira, a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do aeroporto;

II - manter atualizadas todas as normas de avaliação civil e infraestrutura aeroportuária, necessárias ao funcionamento do aeroporto;

III - manter a disciplina e o controle de todas as atividades operacionais e comerciais nas áreas aeroportuárias, obedecidas as normas baixadas pelas Autoridades Aeronáuticas e pelo Poder Executivo;

IV - instituir, por ato administrativo, a Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA), prevista no item 5 do art. 6º do decreto nº 72.753, de 6 setembro de 1973;

V - manter o registro dos pousos e decolagens, enviando cópias semelhantes para a Autoridade Aeroportuária; e

VI - diligenciar para que todas as edificações e demais atividades estejam de acordo com as normas da Autoridade Aeronáutica e do Poder Executivo.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela entidade responsável pela Administração Aeroportuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 518/2022, DE 03/05/2022 - NOMEAÇÃO DE RONILDO DE OLIVEIRA LUZ

PORTARIA Nº 518/2022, DE 3 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E GOVERNO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, Brasileiro, Casado, Licenciado em Matemática e Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 545.846.551-20 e Identidade RG 868.723 - SSP-MT, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E GOVERNO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 253/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **EVERTON MACIEL DOS SANTOS** e **ALBERTO RAFAEL DA SILVA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 026/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
075/2022	O.G. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	26.440.125/0001-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 240/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **GILBERTO CARLOS DA SILVA** e **MIQUEIAS GOMES DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 038/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
164/2021	JM DE BARROS EIRELI	31.961.331/0001-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 248/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
033/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 247/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CÂNDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
002/2022	BRAVO MONITORAMENTO LTDA – ME	27.026.698/0001-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 031-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa:**ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 22120115000152**, com o valor **R$ 94.211,00 (noventa e quatro mil e duzentos e onze reais)**.São José do Rio Claro – MT, 09 de maio de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 239/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MIQUEIAS GOMES DOS SANTOS** e **GILBERTO CARLOS DA SILVA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 038/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
163/2021	CUMARU CONSTRUTORA LTDA	30.869.219/0001-92

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **GILBERTO MARCOS ZIELINSKI** e **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
032/2022	BFX COMÉRCIO DE GLP LTDA	06.304.408/0001-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 249/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCOS ANTONIO PENTEADO** e **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
052/2022	J. B. SILVA – ME	33.449.754/0001-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 250/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **EVERTON MACIEL DOS SANTOS** e **GILBERTO MARCOS ZIELINSKI**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
044/2022	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	25.191.599/0001-19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 245/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
039/2022	FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI	29.887.078/0001-51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 238/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 034/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
162/2021	IVAN CESAR KUHN – ME	15.530.849/0001-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 036/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização de Contrato, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 022/2022, descrito abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ
036/2022	OBJECT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME	25.462.154/0001-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 037/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização de Contrato, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 022/2022, descrito abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ
037/2022	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	10.378.106/0001-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 234/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 038/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização de Contrato, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 022/2022, descrito abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ
038/2022	GREEN CONTAINER EIRELI	21.192.774/0001-31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 235/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 049/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização de Contrato, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 044/2021, descrito abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ
049/2022	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	20.963.380/0001-77

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LIONORA VÂNIA FERREIRA** e **EVERTON MACIEL DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 017/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
045/2022	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 237/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTO RAFAEL DA SILVA** e **EVERTON MACIEL DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 033/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
140/2021	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 236/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 050/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ADRIEL PEREIRA IRINEU** e **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização de Contrato, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 041/2021, descrito abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ
050/2022	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – ME	22.825.872/0001-21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS** e **GILBERTO MARCOS ZIELINSKI**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
072/2022	VIA NOVITA LTDA – ME	04.447.180/0001-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 243/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
037/2022	MR CAMINHÕES EIRELI	10.719.737/0004-65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CÂNDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Presencial nº 001/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
028/2022	IZAURA FERRO CARDOSO	18.339.708/0001-37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 244/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
038/2022	WC VEICULOS & MÁQUINAS LTDA	21.744.769/0001-94

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 242/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
036/ 2022	VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA	35.654.688/ 0001-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 241/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 041/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
175/2021	EXTRA MÁQUINAS S/A	19.293.041/0002-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2022

PORTARIA Nº 122/2022

DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 121/2022 DO DIA 05 DE MAIO DE 2022, QUE DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

ONDE-SE LÊ:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Ludmila Alves Lopes, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO

LEIA-SE:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Maritnho de Freitas Neto, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
020/2022'	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, PAINEL DE ARENA, BRETE, EQUIPES SALVA VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIO DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, E TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.**
021/2022	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUIMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.**

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sra.** Elizangela Dias de Meneses Nunes, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2022

PORTARIA Nº 123/2022 **09 DE MAIO DE 2022.**

Súmula: **Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com base na Lei das Licitações e suas alterações, para proceder com leilões de bens móveis diversos de propriedade do Município de São José do Xingu-MT.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA,** no uso da atribuição que lhe confere os artigos 50 e 71, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação em leilão, conforme Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI,

Considerando que a realização do leilão pelo leiloeiro, será presencialmente e on-line pela rede mundial de computadores, conforme dispositivo da Lei nº 13.138/2015;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público Municipal, sem ônus ou custos financeiros de nenhuma espécie para a administração com o leiloeiro;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada, realizando o leilão de forma presencial e on-line pelo site www.kleiberjrleiloes.com.br

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos ineren-

tes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 146/2021, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes;

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, 09 de maio de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW - FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE S. J. DOS QUATRO MARCOS".** Em favor da empresa: **RIONEGRO & SOLIMOES S/S LTDA; CNPJ: 03.354.054/0001-43, no valor de R$ 200. 000,00 (duzentos mil reais).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES, no período de 09/05 a 07/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MAIO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário ao servidor LUCIO FABIO MAZETE DOURADO, no período de 02 a 21/05/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MAIO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 060/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a nomeação da Assessoria Especial de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **MATHEUS PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 095.137.923.23 e RG 284.2060-8 SESP-MT, no cargo em comissão de **Assessor Especial de Saúde.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF II, PSF IV, PSF I E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I** do Edital**.**

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

ANTONIO MARO PENA – ME

CNPJ Sob n° 28.012.979/0001-60:

Venceu o **Lote 04, 08 e 09.**

Valor Total dos Lotes: **R$ 557.800,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**

CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO – ME

CNPJ Sob n° 11.684.640/0001-84

Venceu o **Lote 03, 07 e 10.**

Valor Total dos Lotes: **R$ 863.800,00 (Oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).**

PATRICIA AYAMI MAKINO – ME

CNPJ Sob n° 45.484.882/0001-46

Venceu o **Lote 05 e 11.**

Valor Total dos Lotes: **R$ 333.800,00 (Trezentos e trinta e três mil e oitocentos reais).**

GERMAN FONG ROCA EPP

CNPJ Sob n° 37.833.211/0001-15

Venceu os lotes 01 e 02.

Valor Total dos Lotes: **R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 09 de Maio de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF II, PSF IV, PSF I E CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I** do Edital**.**

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

Empresas vencedoras:

ANTONIO MARO PENA – ME

CNPJ Sob n° 28.012.979/0001-60:

Venceu o **Lote 04, 08 e 09.**

Valor Total dos Lotes: **R$ 557.800,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**

CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO – ME

CNPJ Sob n° 11.684.640/0001-84

Venceu o **Lote 03, 07 e 10.**

Valor Total dos Lotes: **R$ 863.800,00 (Oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).**

PATRICIA AYAMI MAKINO – ME

CNPJ Sob n° 45.484.882/0001-46

Venceu o **Lote 05 e 11.**

Valor Total dos Lotes: **R$ 333.800,00 (Trezentos e trinta e três mil e oitocentos reais).**

GERMAN FONG ROCA EPP

CNPJ Sob n° 37.833.211/0001-15

Venceu os lotes 01 e 02.

Valor Total dos Lotes: **R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).**

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 2.395.400,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 09 de Maio de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº107/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS FRITOS/ASSADOS E BOLO SIMPLES, PARA COFFEE BREAK., através da empresa ZILDA APARECIDA BARBOSA BACHEGA - ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 00.068.511/0001-45, cujo o valor é de R$ 435,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº109/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº109/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 5.000 CARTILHAS: TÍTULO – SEU CORPO É SEU MAIOR TESOURO: DIGA NÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei

n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº105/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº105/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO., através da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.908.256/0001-55, cujo o valor é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº101/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE – RSS (CLASSIFICADOS EM GRUPO A/B/E)., através da empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS PARTICIPAÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.657.198/0001-20, cujo o valor é de R$ 36.750,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO,**para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 23 de maio de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de maio de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **09 de maio de 2022**. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº103/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº103/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS FRITOS/ASSADOS E BOLO SIMPLES, PARA COFFEE BREAK., através da empresa ZILDA APARECIDA BARBOSA BACHEGA - ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 00.068.511/0001-45, cujo o valor é de R$ 732,00 (Setecentos e Trinta e Dois Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 010 DE 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 010 DE 09 DE MAIO DE 2022.

“Define os requisitos para funcionamento do comércio local na data de 09/05/2022”.

CONSIDERANDO que Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (ACITS) e Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra (CDL) que solicita o funcionamento do comércio local no dia 14/05/2022, até as 18h00;

CONSIDERANDO os impactos sofridos no comércio local, nos últimos 02 (dois) anos em decorrência da pandemia de importância internacional COVID-19;

CONSIDERANDO que a ação visa potencializar e fomentar o comércio local, gerando emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Município tem o compromisso em contribuir para que a atividade empresarial aconteça, fomentando a geração de emprego e renda;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços na data de 14/05/2022 (sábado) no período compreendido entre as 07:00 horas até as 18:00 horas.

§1º Para o funcionamento na data e período descrito no caput não serão cobrados encargos adicionais.

§2º Deverão ser observadas :

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à pertubação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34.2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EVILINN POLIANA GOMES 04191348167

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR R$ 6.716,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FABIO JUNIOR ALVES GUARIENTI 04892479110

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 147/2021 ATÉ 01/04/2023, E ADITIVA O VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 173/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providencias.

O Sr.PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear fiscal titular e suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1655075-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 011.600.701-05, matricula funcional nº 1942.

Fiscal Suplente: ODETE BIANCHET, portadora do RG nº 313402 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 593.076.331.34, matricula funcional nº 3416.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria 62/2022 do dia 28 de fevereiro de 2022, que nomeava fiscal de contratos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JAILSON BAUMGARTNER & CIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 154/2021 ATÉ 12/04/2023, E ADITIVAR NA FORMA DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO O VALOR GLOBAL DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR, NA FORMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, O CONTRATO Nº 03/2022.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO DO REEQUILIBRIO
CÓDIGO 283970: PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL-DESTINO GUARANTA DO NORTE MT A TERRA NOVA DO NORTE MT	R$ 10,05	R$ 23,27
CÓDIGO 218651: PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL-DESTINO PEIXOTO DE AZEVEDO MT A TERRA NOVA DO NORTE MT	R$ 8,36	R$ 12,38
CÓDIGO 283968: PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL-DESTINO TERRA NOVA DO NORTE MT A CUIABA MT	R$ 33,50	R$ 162,05
CÓDIGO 218649: PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL-DESTINO TERRA NOVA DO NORTE MT A GUARANTA DO NORTE MT	R$ 10,45	R$ 22,27
CÓDIGO 218644: PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL-DESTINO SINOP MT A TERRA NOVA DO NORTE MT	R$ 22,27	R$ 40,25
CÓDIGO 218654: PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL-DESTINO SORRISO MT A TERRA NOVA DO NORTE MT	R$ 29,00	R$ 61,13
CÓDIGO 283969: PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL-DESTINO TERRA NOVA DO NORTE MT A PEIXOTO DE AZEVEDO MT	R$ 8,19	R$ 13,05
CÓDIGO 218643: PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL-DESTINO TERRA NOVA DO NORTE MT A SINOP MT	R$ 22,19	R$ 38,35
CÓDIGO 218653: PASSAGENS TERRESTRESINTERMUNICIPAL-DESTINO	R$ 29,21	R$ 58,95

TERRA NOVA DO NORTE MT A SORRISO MT		

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/ 2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NATALIA MAFALDA SCHRADER 04818193127

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 25.425,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/ 2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPOTES RODOVIARIOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR R$ 479.900,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50.2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR R$ 18.960,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/ 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: L H DA SILVA JACOBI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 356/ 2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 29/07/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 045/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 076/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/05/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE MAIO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 044/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 075/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/05/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE MAIO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.688/2022 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADAS A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFAÁLTICA NA AVENIDA DOS PIONEIROS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA

Art. 1° - Inclui crédito adicional especial, nos termos do artigo *41, inciso II da Lei 4.320/64,* no valor de R$ 57.187,37 para atender a Execuçãode obra de drenagem de aguas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros, localizada no município de Terra Nova do Norte seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

05 – Sec. Municipal de Infraestrutura

05.001 – Depto de Infraestrutura

05.001.15 – Urbanismo

05.001.15.451 – Infra estrutura urbana

05.001.15.451.0008– Cidade Atrativa

05.001.15.451.0008.1.144 - drenagem de aguas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros

449051.00 – f 1500.0000 - R$ 57.187,37

Art. 2º. Para fazer face a redução de recursos destinados a contrapartida, fica o município autorizado a abrir crédito por redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 à seguinte dotação orçamentária:

05.004.17.512.0004.1017 – Implantação, Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas.

4490.52.00(613).....R$ 57.187,37

Art. 3º. Fica incluído a ação e meta: Execuçãode obra de drenagem de aguas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros que dispõe sobre a Revisão do PPA 2022-2025 datada de 13 de dezembro de 2021 e na Lei nº 1.653/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2022 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 06 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.688/2022 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADAS A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFAÁLTICA NA AVENIDA DOS PIONEIROS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA

Art. 1° - Inclui crédito adicional especial, nos termos do artigo *41, inciso II da Lei 4.320/64,* no valor de R$ 1.401.090,65 para atender a Execuçãode obra de drenagem de aguas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros, localizada no município de Terra Nova do Norte seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

05 – Sec. Municipal de Infraestrutura

05.001 – Depto de Infraestrutura

05.001.15 – Urbanismo

05.001.15.451 – Infra estrutura urbana

05.001.15.451.0008– Cidade Atrativa

05.001.15.451.0008.1.144 - drenagem de aguas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros

449051.00 – f 1701.0000 - R$ 1.401.090,65

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos da Transferências de Convenio, firmados entre o município e a SINFRA proposta nº 1809/2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica incluído a ação e meta: Execuçãode obra de drenagem de aguas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros que dispõe sobre a Revisão do PPA 2022-2025 datada de 13 de dezembro de 2021 e na Lei nº 1.653/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2022 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 06 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 042/2021 – Prestação de Serviços de Implantação de Data Center do Portal da Transparência.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0003-59

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Prestação de Serviços de Implantação de Data Center do Portal da Transparência, sob Nº 042/2021,* por mais 12 (doze) meses, de 10 de maio de 2022 até **09 de Maio de 2023**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e com o Decreto municipal nº 1.132 de 02 de janeiro de 2018.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Implantação de Data Center do Portal da Transparência sob nº 042/2021, assinado em 10 de maio de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 09/05/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 06/2022. OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0443/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. DATA DA ABERTURA**: 26/05/2022 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 09 de maio de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 133/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2022/DAE-VG, PROCESSO ADM. 016/2022, CONTRATO Nº 004/2022 – WF CONSULTORIA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação e monitoramento do planejamento estratégico, com restruturação organizacional, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal Fiscal: Paulo Roberto Ferreira

RG N. 030338 SSP/MT CPF N.º 142.861.651-91

END.º: Rua São Raimundo Nº 03 Bairro: Jardim Novo Horizonte , Cidade: Várzea Grande – MT

Matricula N.º 2.338

Suplente de Fiscal: Osmar Alves da Silva

RG N.º 00609102 SSP/MT CPF N.º 043.852.251-68

End. Rua Italia Malpici de Barros, Bairro Carumbe Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2.356

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 130/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/DAE-VG, PROCESSO ADM. 010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 – TITANIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM), solução de videoconferência, e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas neste Termo de Referência, visando atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: João Vitor Medeiros

RG N.º2253438-5 SSP/MT CPF N.º 052.310.801-01

END.º: Rua: Água fria QD: 46 Nº: 09 Bairro: Jardim Ouro Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.354

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N.º 14630400 SSP/MT CPF N.º 965.567.141-00

END.º: Rua Maria do Carmo de Assis Nº 09 Bairro: Maringá I Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.769

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 131/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, Carlos Alberto Simões de Arruda, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 4013/2014 de 20 de junho de 2014, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria nº 052/2018.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído os novos membros da Comissão Permanente de Avaliação do Desenvolvimento e Validação de Titularização, para promoção e progressão dos profissionais das carreiras criadas pela Lei nº. 4013/2014, ficando composta pela seguinte ordem:

SERVIDOR	CARGO – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO DE TITULARIDADE DO PCCS
Hercules Thiago Batistela Sguarezi	Coordenador
Vanessa Maroni	Coordenador-Adjunto
Patricia Rafaelly De O. Giratto	1ª Suplente
Thalessa Ketlen de Souza Rufino	2ª Suplente
Wilhan Douglas dos Reis	3ª Suplente
Diony Marcislaine De Souza Dutra	4º Suplente
Fabiane Dias da Silva	5ª Suplente
Jesse Henrique Moi	6ª Suplente

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 132/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **115/2022/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2427	PAULO CEZAR DE FIGUEIREDO FILHO	10/05/2022	10/05/2023	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de Maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº. 514/2.022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contrato nº 070/2021,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **Daniel Aparecido Lima de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **1155302 SSP/MT** e inscrito no CPF nº**942.490.751-68**, funcionáriopúblico municipal, Matrícula nº**141682**, como **Fiscal Suplente,**para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 070/2021**, firmado coma empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**, cujo objetoé:**"Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realizações de concurso públicos, para a devida avaliação técnica de eventuais candidatos",** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/05/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09/05/2022

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO CONTRATO N. 115/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CONSTRUBRAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.961.408/0001-16. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do Comunicado de Dispensa de Licitação n. 27/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado ao art. 24, IV, da Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 804265/2022 *OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de substituição de bueiro na Rua Goiás no Bairro Jardim Paula II, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto Básico e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 491.274,99 (Quatrocentos e noventa e um mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).* UO*: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E ÓBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA nº MT41090 e Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.*

DATA DE ASSINATURA: 03.05.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação De Obras

Contratante

CONSTRUBRAZ EIRELI

Contratada

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 80 (Abelha Taxi Aereo e Manutenção Ltda x Fisco Municipal (Gespros 677250/20; 651508/20; 655162/20; 746610/21) – AIIM – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fl. 870/875, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20/04/2022, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de

Decisão de fls. 108 a 110 (gespro n° 746610/21), não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 04/05/2022.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 108 a 110), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 09 de maio de 2022.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

EXTRATO CONTRATO N. 100/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n.132/2021, no Termo de Referência n. 17/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 800729/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais). U*O: SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, a servidora PAULINE FONSECA MAXIMINO, inscrita no CPF n. 812.040.001-15; e como suplente fiscal, a servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, inscrita no CPF n. 039.043.811-13.

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 013/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.254.660/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 20/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como aos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 799736/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do Projeto "ACOLHER, CUIDAR E AMAR", por meio de aquisição de materiais limpeza e higiene pessoal, alimentação e itens de cama e banho para todos os acolhidos das 04 (quatro) casas lares, bem como capacitação das mães sociais por meio da realização de oficinas em benefício às crianças e adolescentes acolhidas pelo serviço, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 (zero) a 17 anos e 11 meses de idade, sob ordem judicial. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 05 (cinco) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora Helenita Maria Dall' Oglio Moccelini, inscrita no CPF n. 687.521.489-04.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2022

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA 073/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (Quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **09/05/2022,** a servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS**, cargo de Gerente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 09 de maio de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EDITAL N° 04/2022/CMDCA/FIA/VG-MT

Edital de Chamamento Público nº 04/2022/CMDCA/FIA/VG-MT, para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, relativos à promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Várzea Grande/MT, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG- ModalidadeTermo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande -CMDCA/VG-MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando, o disposto do inc. I do Art. 1ª da Constituição Federal do Brasil, que assegura como princípio fundamental de direito a dignidade da pessoa humana, bem como o art. 203 da Carta Federativa, que assegura a assistência social como forma de amparo às crianças e adolescentes;

Considerando, o disposto dos art. 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundodos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, a Resolução Conanda nº 137/2010, que estabelece parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional.

Considerando, o que institui o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**,** que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Várzea Grande;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar asOrganizações da Sociedade Civil – OCS's, para firmar Termo de Parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital, para realizar processo de análise e seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que sejam inovadores e ou complementares a essas políticas priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG; condicionadoao registro de funcionamento da instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/VG e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VG.

Art.2ª - Este presente edital é destinado à todas as Organizações/OSCs proponentes que possuem registro no CMDCA-VG e CMAS/VG.

Art. 3º - O valor do projeto aprovado a Organização da Sociedade Civil proponente é de até R$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

Parágrafo Único: A aprovação do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG.

DO OBJETO

Art. 4° - Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de Termo de Parceria, com Organização da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registrados no CMDCA/VG e CMAS/VG, com sede ou instalações e/ou projetos executados em Várzea Grande, objetivando a celebração de parceria contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG.

DAS DIRETRIZES

Art. 5° - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos abaixo discriminados, aquela que é seu objeto de atuação:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Acolhimento Institucional, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandono, na forma do disposto no Art. 227, § 3°, VI, da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária; desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente Enfrentamento a exploração do trabalho infantil e proteção ao jovem aprendiz;

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 6º - As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora, composta por Conselheiros Governamentais e não Governamentais do CMDCA/VG, que não tenham interesse em pleitear recursos do FIA/VG.

Parágrafo Único: Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Várzea Grande, sob pena de rescisão da parceria.

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 7º – Cada Organização/OSC poderá apresentar, nos termos deste Edital, apenas 01 (um) projeto, sendo que deverá estar em consonância com1 (um) dos eixos e ações constantes no Art. 5º deste Edital e com o regime de atendimento registrado no CMDCA/VG.

DO REGISTRO

Art. 8º– A proposta de projeto somente será considerada APTA se a Organização/OSC proponente ou programaestiverem devidamente registradas no CMDCA/VG e CMAS-VG até a data de publicação deste edital ou em processo de renovação mediante Declaração emitida pelos Conselhos Municipais.

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

ART. 9º – As instituições proponentes deverão protocolar os projetos no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período **de 10 demaiode 2022 a 25 de maio de 2022**no horário de 08h às 16h.

Os interessados em participar do presente chamamento público deverão entregar e protocolar em envelopes lacrados, os projetos contendo os seguintes documentos:

Oficio de encaminhamento endereçadoao CMDCA solicitando aprovação do Projeto (colocar nome do Projeto); CNPJ; Projeto, observando os eixos de atuação conforme o Art. 5; e numerada todas as páginas; Planilha orçamentária; Cerificados dos Conselhos CMDCA/VG e CMAS/VG;

Parágrafo Único: Os envelopes que forem entregues **fora do prazo** estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise.

Art. 10 – O envelope deverá conter na parte externa a seguinte informação:

I. Nome da Organização/OSC Proponente II. CNPJ III. Edital de Chamamento Público n° 04/2022/CMDCA/FIA-VG **IV.** Nome do Projeto

Art. 11 – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	**10/05/2022**
2.	Protocolo dos projetos	**De 10/05/2022 a 25/05/2022**
3.	Etapa de Avaliação dos Projetos	**De 26e27/05/2022**
4.	Divulgação do resultado preliminar	**31/05/2022**

5.	Interposição de recursos contra o resultado	**De 01/06/2022 a 02/06/2022**
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	**03/06/2022**
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	**07/06/2021**

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 12 - A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em favor das crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas priorizadas pelo CMDCA/VG, não podendo haver sobreposição de benefícios.

§ 1º Logo que aprovado o projeto/programa, deverá ser emitido o Certificado e assinado pelo Presidente do CMDCA/VG, e terá como validade o prazo de 2 (dois) anos.

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E LIBERAÇÃO DO REPASSE

Art. 13- A instituição contemplada por meio do edital de chamamento público, requererá ao CMDCA/FIA-VG o valorcaptado,conforme estabelece as normas e regras vigentes, e deverão apresentar cronograma de execução das atividades a partir do mês de março do exercício financeiro do ano da formalização da parceria.

Art. 14 - A liberação do repasse será efetuada em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do termo de fomento, desde que toda a documentação fiscal e institucional esteja de acordo com as normas vigentes, com o cronograma de desembolso previsto no projeto e contido no Plano de Ação e Aplicação dos recursos e estará condicionada às normas de execução do Orçamento Público, do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco – Lei 13.019/2014 e suas alterações, normas do FIA-VG e a aprovação do Pleno do CMDCA-VG.

Art.15- A instituição deverá apresentar documentos institucionais e fiscais vigentes conforme relação de documentos necessários estabelecidos por normas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de celebração do Termo de Parceria conforme Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 70/2016, condição essa obrigatória para o repasse financeiro a instituição pública ou privada.

Art.16- Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os recursos do FIA/VG,Organização/OSCque esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art.17 - Os recursos do FIAVG, serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA/VG:

I – em programas que se destinará exclusivamente ao atendimento a crianças e adolescentes, como medidas preventivas de proteção contra o Trabalho Infantil, exploração sexual, educação, formação em geral e de prevenção.

II – em oficinas focadas na aprendizagem, aos maiores de 14 anos, como medidas de proteção e formação de jovens e adolescentes;

III - em atividades educacionais extraclasse, no contra turno da Unidade Escolar de Matrícula vigente de crianças e adolescentes;

IV – em atividades com crianças e adolescentes não constantes desteedital, previstas na legislação vigente.

V – em capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos.

DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 18 - A Organização/OSC apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 02 (dois) meses a partir da execução financeira e no encerramento do projeto, conforme modelo exigido.

Art. 19 - O CMDCA e o FIA/VG, com o auxílio do Conselho Tutelar e Comissão do CMDCA/VG, farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar e as Comissões instituídas para monitoramento dos Programas e Projetos incentivados pelo FIA/VG-MT, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMDCA/VG, em relatório suas considerações quanto a situação das visitas realizadas às instituições que executem os recursos financeiros repassados pelo FIA/VG-MT, a cada 60 (sessenta) dias e ao final das execuções financeiras das instituições.

Art. 20 – O FIA/VG-MT expedirá relatório sobre o montante de recursos captados e repassados às instituições, devendo apresentar ao Pleno do CMDCA/VG, suas considerações emonitoramentodas execuções financeiras dos incentivos liberados pelo FIA/VG.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21- Ao solicitar a aprovação do projeto aOrganização da Sociedade Civil-OSC,declara que está ciente e concorda com as disposições previstas neste**Edital de Chamamento Público**.

Art. 22 - Esteedital entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Várzea Grande (MT), 10 de maio de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1° AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO:

APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE LEI DE REGULAMENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NO AMBITO MUNICIPAL E ALTERAÇÃO DOS ANEXOS III E IV DA LEI 4.700/2021 SOBRE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

O Secretário municipal de desenvolvimento urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Sr. Ricardo Azevedo Araújo vem por meio deste através da Assessoria Jurídica.

Considerando a necessidade de lei a Regulamentar o Trâmite do Processo Administrativo para apreciação do EIV/RIV no âmbito, RESOLVE:

CONVOCAR A POPULAÇÃO E DEMAIS INTERESSADOS para comparecerem no dia 25 de maiode 2022 às 09.00horas, para apreciação da referida MINUTA DE LEI.

LOCAL: Câmara Municipal de Várzea Grande, Avenida Alzira Santana, nº 1741 Bairro: Água Limpa - Várzea Grande - MT

Várzea Grande, 09 de maio de 2.022.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO DA SMDU-VG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022/DAE-VG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 095/2022/JUR/DAE-VG** e **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO A WF CONSULTORIA,** CNPJ n° 10.628.859/0001-01,que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação e monitoramento do planejamento estratégico, com restruturação organizacional, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Sendo 07 parcelas no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.35.00.00.00.00.00.01.0500

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicada, conforme prevê o art. 26 Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 05 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 120/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa S. J. G PAGANINI COMÉRCIO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.193.497/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 62, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 120/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 801194/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, A TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR Fica aditivado o valor de R$ 211.030,02 (duzentos e onze mil e cento e trinta reais e dois centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor global estimado de 1.055.176,69 (hum milhão, cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520/01500. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. FISCAL: O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, a servidora, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 627.749.301-97. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e a servidora Ana Caroline Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Teresa Christina Muzzi, inscrita no CPF n. 318.369.921-49; e fiscal suplente a servidora Nivea Carolina Cupini Assumpção, inscrita do CPF n. 035.601.971-39.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

S. J. G PAGANINI COMÉRCIO EPP

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 132/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GEANDRE FRANK LATORRACA - ME, inscrita no CNPJ n. 06.147.693/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao Contrato decorre do art. 65, I, a), b), e §1º da Lei n. 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande – MT, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 799150/2022. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n. 132/2018, referente a contratação a de empresa capacitada para Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande – MT, em Jornal de Grande Circulação. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE: 0150/0160/1621. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: SERCRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE:0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: A Secretaria de Municipal de Administração, que designa neste ato, como Fiscal Titular, a servidora PAULINE FONSECA MAXIMINO, inscrito no CPF n. 812.040.001-15; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, como Fiscal Titular, o servidor JEAN BIANCARDINI FILHO, inscrito no CPF n. 948.270.101-10; e como Suplente de Fiscal, a servidora WESLAINY GONÇALVES DE CARVALHO, inscrita no CPF n. 013.221.291-93; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, como Fiscal Titular, a servidora EMANUELA APARECIDA ESGANZELA, inscrita no CPF n. 056.682.651-88; e como suplente de Fiscal, a servidora KARINNY CAMPOS DA COSTA, inscrita no CPF n. 058.629.011-75.

DATA DE ASSINATURA: 11.04.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

GEANDRE FRANK LATORRACA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº. 526/2.022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contrato nº 069/2021,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor**Paulo Victor Pedroso de Barros**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº**1298444-2**e inscrito no CPF nº**736.374.591-91**, funcionáriopúblico municipal, exercendo o cargo de Gerente DNS 6, Matrícula nº **142054**, em **substituição** ao Senhor **Cleber Antônio Cini**, brasileiro, portador no CPF nº **702.534.471-00**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 069/2021**, firmado coma empresa **CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA**, cujo objeto é:**"Constitui o objeto da presente aquisição de solução em biossegurança com fornecimento de serviços e insumos para atender as demandas da Prefeitura Municipalde Várzea Grande/MT",**com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09/05/2022

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 199/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **CÂNDIDA EVA MATUCARI,** portadora da Cédula de Identidade n. **18828523 SSP/MT** e **CPF n. 021.298. 941-35,** Gari, lotada na Secretaria Municipal de "Infra Estrutura e Serviços Públicos", **Licença-Prêmio,** pelo período de **02 (dois)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **04/03/2013 a 03/03/2018**, tendo inicio **16/05/2022** e término em **15/07/2022.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 031/2022, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de toner, cartuchos e cilindros, para impressoras, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ENCANTUS NOVIDADES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.228.468/0001-02, com proposta no valor global de **R$ 159.024,80** (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos), SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.831.877/0001-12, com proposta no valor global de **R$ 35.639,00** (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais) e VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.252.973/0001-95, com proposta no valor de **R$ 105.053,06** (Cento e Cinco Mil e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 09 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 039/2022 PMVB

PREGÃO N. 039/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E LAJOTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 20/05/2022.

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 20/05/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.202/2022.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16180542 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 020.377.731-02, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA C.C-2,** a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CILINDROS, PARA IMPRESSORAS, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ENCANTUS NOVIDADES LTDA.	09.228.468/0001-02	159.024,80
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME.	03.831.877/0001-12	35.639,00
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.	15.252.973/0001-95	105.053,06

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de maio de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 031/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual registro de preços para aquisição de toner, cartuchos e cilindros, para impressoras, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ENCANTUS NOVIDADES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.228.468/0001-02, com proposta no valor global de **R$ 159.024,80** (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos), SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.831.877/0001-12, com proposta no valor global de **R$ 35.639,00** (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais) e VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.252.973/0001-95, com proposta no valor de **R$ 105.053,06** (Cento e Cinco Mil e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 09 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 204, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 10 de maio a 20 de maio do corrente ano, das 07h30m às 12h30m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS NOVE DIAS do mês deMAIO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 204/2022

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
527648	VILMARIA SOUZA LIMA SOARES	03/01/1976	25,0	0,0	5,0	30,0	17.

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
528650	DANILLOANTONIODASILVABISPO	22/06/1999	35,0	20,0	5,0	60,0	3.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 09 de maio de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 25/05/2022

Aquisição do Edital no site: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

PORTARIA N.203/2022

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16180542 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 020.377.731-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de**ADMINISTRADOR DE ESPORTE E LAZER, C.C-1,** a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 930384

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2022, Registro de Preço para futura eventual aquisição de ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI (07.838.209/0001-78)	R$ 589.900,00

Vila Rica – MT, 09 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 930581

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 041/2022, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90)	R$ 10.185,45
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (25.341.162/0001-14)	R$ 34.463,50
R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (26.526.668/0001-60)	R$ 7.745,60

Os lotes - 05 (JALECO - CONFECCIONADO EM BRIM), 09 (ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE), 10 (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) e 14 (SUGADOR), foram fracassados, devido o valor ficar acima do estimado do edital.

Os lotes – 04 (BROQUEIRO – ACRÍLICO) e 07(MERCÚRIO VIVO - EM FRASCO), foram desertos, porque nenhuma empresa cadastrou proposta.

Vila Rica – MT, 09 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição das lâmpadas de LED tem por objetivo melhorar o sistema de iluminação dos logradouros públicos e fornecer uma visibilidade noturna rápida, exata, segura e cômoda, implicando no aumento efetivo da luminosidade.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Maio de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

WELIA R. DA SILVA COSTA ME (21.067.346/0001-87) - R$ 37.730,00 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 932647

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 046/2022, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição das lâmpadas de LED tem por objetivo melhorar o sistema de iluminação dos logradouros públicos e fornecer uma visibilidade noturna rápida, exata, segura e cômoda, implicando no aumento efetivo da luminosidade, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
WELIA R. DA SILVA COSTA ME (21.067.346/0001-87)	R$ 37.730,00

Vila Rica – MT, 09 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Maio de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90) - R$ 10.185,45 - Contratada.

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (25.341.162/0001-14) - R$ 34.463,50 - Contratada.

R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (26.526.668/0001-60) – R$ 7.745,60 – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2022

de 09 de Maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JULIANA ALVES FREITAS ORTIZ, matrícula nº 573 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR I A IV, conforme pericia medica a partir de 25/04/2022 a 24/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ORIGINAL CONTRATO 065/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ORIGINAL CONTRATO 065/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 065/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 077/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 007/2020, pelo período de 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia **07/05/2022** até **05/08/2022.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Maio de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A.BIRK & CIA LTDA- EPP (05.123.504/0001-12) - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

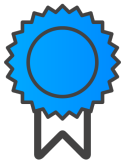
DATA: Vila Rica/MT, 09 de Maio de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI (07.838.209/0001-78) - R$ 589.900,00 - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 09 22:33:04 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)